

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 22/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



BRUNO CALFAT

ADVOGADOS



BRUNO CALFAT
JOÃO ALBERTO ROMEIRO
DIEGO CABRERA
MÔNICA LANAT
MARINA GARCIA
HUGO LEMES
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO
JONATHAN ROCHA
NATALIA MORENO
CATARINA BADDINI MAGALHÃES
CLOÉ MARQUES POCHACZEWSKY
CAIO TITO DE SOUZA
BRUNO SELLES
VALENTINA BRITO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – Em Recuperação Judicial e outras, nos autos da **recuperação judicial** por elas impetrada, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, em cumprimento ao item 6 da r. decisão de fls. 4.460/4.464, manifestar-se nos seguintes termos:

O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL **DELIBERAÇÃO DA AGC**

1. Uma vez mais, em evidente má-fé, tenta a PORTO DO AÇU obstar o regular andamento deste feito, ignorando, por completo, as atribuições da Assembleia Geral de Credores e agindo como se fosse a única interessada — ou, no caso, **desinteressada**, já que se apresenta como concorrente comercial — na recuperação judicial da OSX.

Rio de Janeiro - Av. Rio Branco, 99 - 17º andar - Centro - CEP: 20040-004 tel. +55 21 3590-1500

São Paulo - Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, 110 - CJ. 11 e 12 - Itaim Bibi - CEP: 04542-000 tel. +55 11 2306-8482

www.bcalfat.adv.br

2. Sobre a conduta beligerante da PORTO DO AÇU com relação ao processamento da recuperação judicial do Grupo OSX, não é demais lembrar que ajuizou o procedimento de produção antecipada de provas (proc. nº 0160338-37.2023.8.19.0001), por meio do qual se pretendia discutir, unilateralmente, e fora do âmbito da Assembleia Geral de Credores, a “viabilidade econômica” das recuperandas.

3. Naqueles autos, a OSX comprovou não apenas a completa inviabilidade da demanda, como a perda superveniente do seu objeto diante da r. decisão aqui proferida, que deferiu o processamento desta RJ (fls. 3.651/3.664).

4. Seguindo com seu propósito de impedir a recuperação do Grupo OSX, seu concorrente, a PDA ignora o comando do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, que possibilita a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos credores, e, novamente, desrespeita a competência da Assembleia Geral de Credores — a quem cabe analisar e deliberar sobre as condições do plano —, inaugurando novo capítulo no feito para impor às recuperandas a apresentação de um novo PRJ, em prejuízo a eventual deliberação assemblear sobre a matéria.

5. Por certo, as premissas fáticas em que o plano se apoia estão sujeitas à confirmação futura da Assembleia Geral de Credores, como todo e qualquer outro procedimento desta natureza.

6. É natural que todo e qualquer Plano de Recuperação Judicial apresentado em processos recuperacionais partir de premissas relacionadas à possibilidade de celebração de novos contratos, obtenção de novas linhas de crédito, realização de investimentos de terceiros e de decisões proferidas pelos e. Tribunais, **devendo sempre sujeitar-se ao crivo da deliberação assemblear, não sendo permitido a um único credor questionar a sua viabilidade a manu militari**, como indevidamente tenta a PDA.

7. Nesse sentido, a doutrina especializada sinaliza justamente sobre o diagnóstico acerca da escolha das premissas adotadas no Plano de Recuperação Judicial e a sua confirmação *a posteriori*, ao afirmar o seguinte:

“Só se justifica o sacrifício imediato de interesses dos credores e, em larga medida, da sociedade brasileira como um todo, derivado da recuperação judicial, se o Plano aprovado pela Assembleia dos Credores for consistente. Se ele vai funcionar ou não, é outro problema. Depende de uma série de outros fatores não inteiramente controláveis pelo devedor e seus credores. Um Plano consistente pode não dar certo, essa não é a questão”. (COELHO, Fábio Ulhoa. Comentários à lei de falências e recuperação de empresas. 11. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 230 – grifou-se).

8. A partir da apresentação dos meios de recuperação judicial adotados e devidamente acompanhados da projeção de fluxo de caixa e das premissas econômico-financeiras escolhidas, a avaliação da viabilidade da empresa será sempre realizada pelo conjunto de credores durante as negociações das condições do plano e da sua deliberação em Assembleia Geral de Credores, a ser oportunamente convocada. Confira-se a doutrina:

“Esses três elementos contidos no plano de recuperação judicial permitem que se reduza assimetria de informações entre a empresa devedora e os seus credores, de modo a que os credores possam deliberar pela aprovação, modificação ou rejeição do plano. Com efeito, conhecidos os meios de recuperação judicial apresentados, os credores terão condições de comparar a viabilidade financeira do plano, mediante análise de projeção de fluxo de caixa, para saber se o plano proposto é exequível e o quanto os credores receberão se aprovarem o plano.
(...)

Conquanto haja praticamente um consenso teórico sobre esse aspecto, muitas vezes não é fácil distinguir, no caso concreto, quais são as empresas viáveis e quais não são. **Por esse motivo, a avaliação da viabilidade econômica da empresa será realizada pelo conjunto de credores, que cuidarão de negociar um plano de recuperação da empresa devedora.**” (AYOUB, Luiz Roberto; CAVALLI, Cassio. A construção jurisprudencial da recuperação judicial de empresas – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 227-230 – grifou-se).

9. Dessa forma, o pleito da PORTO DO AÇU, para que as recuperandas apresentem novo Plano de Recuperação Judicial, certamente fere a vontade soberana da coletividade de credores, e, assim, nega vigência ao disposto no *caput* do art. 56 da Lei nº 11.101/05, segundo

o qual “havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação”.

10. Importante destacar, ainda, que a jurisprudência dos e. Tribunais pátrios é pacífica no que diz respeito à competência exclusiva da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre temas relacionados à viabilidade econômica do devedor. Veja-se:

“Recuperação judicial. Concessão. Inviabilidade do plano, que albergaria verdadeira liquidação do patrimônio. **Entretanto, como tem decidido a Câmara Especial, essa é matéria a ser deslindada pelos credores, em assembléia, e jamais pelo juiz, que não tem o direito, na nova lei, de deixar de homologar o plano aprovado pelos credores, sobretudo e unicamente sob o argumento de que o mesmo é inviável.** Agravo de instrumento não provido”. (TJSP – AG nº 994093192320 SP, Des. Rel. Romeu Ricupero, Câmara Reservada à Falência e Recuperação, j. 23/02/2010, DJe 01/03/2010 – grifou-se).

-.-.-

“Recuperação judicial. Sentença de extinção, sem resolução de mérito, por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo haja vista apresentação de plano de recuperação judicial em desacordo com disposições legais. Apelação da recuperanda. **A Lei 11.101/2005 atribui aos credores autonomia para decidir sobre a viabilidade econômico-financeira do plano de recuperação judicial.** “Esta viabilidade econômica demonstrada pelo devedor no plano de recuperação judicial deverá ser apreciada pelos credores em Assembleia Geral. A eles competirá analisar se os meios de recuperação judicial propostos são efetivamente viáveis e se a recuperação judicial do empresário ser-lhes-ia mais interessante do que a decretação de falência.” (MARCELO BARBOSA SACRAMONE). Enunciado 46 da I Jornada do Conselho da Justiça Federal: “Não compete ao juiz deixar de conceder a recuperação judicial ou de homologar a extrajudicial com fundamento na análise econômico-financeira do plano de recuperação aprovado pelos credores.” Apresentada objeção ao plano de recuperação judicial, deverá o Juízo convocar a assembleia geral de credores para que possam eles deliberar sobre a viabilidade do plano de recuperação judicial (art. 56, “caput”, da Lei 11.101/2005). Controle de legalidade sobre eventual plano aprovado pela assembleia geral de credores. Poder-dever do Juiz. Enunciado 44 da I Jornada do Conselho da Justiça Federal: “A homologação de plano de recuperação judicial aprovado pelos credores está sujeita ao controle de legalidade.” Necessidade de prévia apresentação de relatório pormenorizado sobre o plano de recuperação judicial (art. 22, “caput”, II, h, da Lei 11.101/2005, acrescido pela Lei 14.112/2005, aplicável aos feitos em andamento). Reforma da sentença recorrida. Recurso de apelação provido, com determinações”. (TJSP – AC nº 1001564-73.2016.8.26.0539, Rel. Des. Cesar Ciampolini, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. 05/08/2021, Dje 05/08/2021 – grifou-se).

11. No mesmo sentido, o e. Superior Tribunal de Justiça já firmou entendimento segundo o qual é vedado ao juiz se imiscuir sobre o conteúdo econômico do PRJ apresentado pelas devedoras, cabendo a sua análise apenas a Assembleia Geral de Credores. Confira-se:

“AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTEÚDO ECONÔMICO. EXAME. AUSÊNCIA. JULGADOR. POSSIBILIDADE. REVISÃO. SÚMULAS NºS 5 E 7/STJ. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. **É vedado ao julgador adentrar nas particularidades do conteúdo econômico do plano de recuperação judicial aprovado com obediência ao art. 45 da Lei nº 11.101/2005, pois este possui índole predominantemente contratual. Todavia, o juiz está autorizado a realizar o controle de legalidade do plano de recuperação judicial, sem adentrar no aspecto da sua viabilidade econômica.** 3. Na hipótese, alterar o entendimento das instâncias ordinárias, para concluir pela invalidade das cláusulas aprovadas pela Assembleia Geral de Credores, demandaria a análise de fatos e provas dos autos, procedimento inviável em recurso especial em virtude da incidência das Súmulas nºs 5 e 7/STJ. 4. Agravo interno não provido”. (STJ - AgInt no REsp nº 1.931.932/SP, Rel. Des. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, 3ª Turma, j. 25/04/2022, DJe 05/05/2022 — grifou-se).

12. Por qualquer ângulo que se examine a questão, impositivo é o indeferimento do pedido da PORTO DO AÇU, uma vez que permanecem hígidas as premissas adotadas pelo PRJ de fls. 4.240/4.334, bem como que compete à AGC a sua análise econômico-financeira.

* * *

13. Diante do exposto, confiam as recuperandas em que será indeferido o requerimento formulado pela PORTO DO AÇU às fls. 4.416/4.419, uma vez que (i) o PRJ apresentado às fls. 4.240/4.334 cumpre com todos os requisitos da legislação recuperacional (cf. art. 53 I, II e III, da Lei nº 11.101/2005); (ii) as premissas econômico-financeiras do plano variam com o transcurso do tempo e serão analisadas pela AGC no momento oportuno; e (iii) a apresentação de novo PRJ, neste momento processual, viola o princípio da soberania dos atos assembleares, na medida em que a competência para a análise da viabilidade econômico-financeira do plano de soerguimento recai sobre a própria AGC.

Nestes termos,
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024.

DocuSigned by:

ADB31294168C48F... – Em Recuperação Judicial

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...


Bruno Calfat
OAB/RJ 105.258

DocuSigned by:

ADB31294168C48F... – OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. – Em Recuperação Judicial

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...


João Alberto Romeiro
OAB/RJ 84.487

DocuSigned by:

ADB31294168C48F... – OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – Em Recuperação Judicial

DocuSigned by:
Ivan Zarur
B7283CF591AF484...


Diego Cabrera
OAB/RJ 133.991


Natália Moreno
OAB/RJ 235.533

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





MARQUES & OLIVEIRA
ADVOGADOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

Processo Nº 0132006-60.2023.8.19.0001

Recuperação Judicial

BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA,
pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF no
33.049.412/0001-75, com sede na Rua Ministro Mavignier, 206 a 256, Bairro Del
Castilho, cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.760-070, e-mail:
contato@marques.lawyer, por seu advogado que este subscreve, nos autos da
Recuperação Judicial em epígrafe, distribuída por OSX BRASIL S.A. (“OSX
Brasil”) E OUTROS, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença requerer a
sua HABILITAÇÃO nos autos.



MARQUES & OLIVEIRA
ADVOGADOS



Por fim, requer-se que todas as intimações referentes ao presente feito sejam efetivadas pela publicação dos atos no órgão oficial, exclusivamente em nome de **RODRIGO EVANGELISTA MARQUES**, inscrito na OAB/SP nº 211.433 e **MANUELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP nº 339.221 sob pena de nulidade, nos termos do artigo 272, § 2º do Código de Processo Civil.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo/SP, 23 de maio de 2024.

**MANUELA BARBOSA DE
OLIVEIRA**
OAB/SP 339.221

**RODRIGO EVANGELISTA
MARQUES**
OAB/SP 211.433

ALEX ALVES MONTEIRO DOS SANTOS
OAB/SP 468.516





Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/214928-0 03 jun 2016 10:24
 JUCERJA Guia: 101958738
 3330005969-5 Atos: 304
 BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 HASH: J160621492805
 Cumprida exigência no Junta » Calculado: 518,00 Pago: 518,00
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
 ULT. ARQ.: SPED002223401/03/2016 705.706 PRONT.: B48V

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 333.000.5969-5	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 <small>(vide Tabela 1)</small>	Nº DE M AUXÍLIA
---	---	-----------------

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 NOME: **BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Nome: BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Nire: 33.3.0005969-5
 Protocolo: 00-2016/214928-0 - 03/06/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002912654
 DATA: 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 SECRETÁRIO GERAL

TO
RECURSOS GERAIS ORDINÁRIOS E EXTRAORDINÁRIOS

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **JOSE ALBERTO RIBEIRO DA SILVA**
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de contato: **3278.9998**

Rio de Janeiro
 Local
 05 / 05 / 2016
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.
 Data: **7.7.**
 Responsável:

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se. Data: **10.06.2016**

R. Branco
 Rubens Branco da Silva
 Vogal - JUCERJA
 Id. Funcional: 4403231-5
 Turma

Antonio de O. Simão
 Antonio de O. Simão
 Vogal
 ID 6071700-4

Antonio Miguel Fernandes
 Antonio Miguel Fernandes
 Vogal - JUCERJA
 Id. Funcional: 5075701-6

OBSERVAÇÕES: *Folha 2/1*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Nire: 33300059695
 Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
 Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

TJRJCAP EMP03 202402514099 23/05/24 12:35:12139056 PROGER-VIRTUAL

BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA

CNPJ/MF nº 33.049.412/0001-75

NIRE 33.3.0005969-5

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária



4279875

Local, data e horário: aos 29 de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede da companhia, na Rua Ministro Mavignier, 206 a 256, Del Castilho, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-070.

Presença: acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas da companhia e na Lista de Presença anexa (Anexo I).

Mesa: Presidente da Mesa, Sr. Benjamim Nasário Fernandes Filho; Secretário da Mesa, Sr. José Alberto Ribeiro da Motta.

Convocação e Publicação: dispensada em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme facultado pelo parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76.

Ordem do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: A) Examinar para deliberação: Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social em 31 de dezembro de 2015, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal Meia Hora de 08 de abril de 2016; B) Eleição da Diretoria; Em Assembleia Geral Extraordinária: A) Fixação de Honorários da Diretoria; B) Deliberação para exclusão da forma de divisão do capital social entre os acionistas e a consequente exclusão do artigo 7º Estatuto Social da Companhia; C) Deliberação para alteração do quorum de aprovação de matérias atinentes à assembleia geral de acionistas da Companhia e a consequente modificação do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia; D) Deliberação para previsão de novas regras para distribuição de lucros e capitalização da companhia e a consequente modificação dos artigos 6 e 25 do Estatuto Social da Companhia; E) deliberação acerca da alteração da estrutura de administração da Companhia e a consequente modificação do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; F) Deliberação acerca da alteração do quorum de aprovação de matérias atinentes à assembleia geral de acionistas da Companhia e a consequente modificação do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia; G) Deliberação acerca da alteração do quorum de aprovação das transações entre a companhia e seus Diretores com Partes Relacionadas e a consequente modificação do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; H) Deliberação acerca da alteração do quorum de aprovação de matérias atinentes à assembleia geral de acionistas da

DOCS - 4261327v1 / 12948-95200

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4279876

Companhia e a consequente modificação do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; e I) Tendo em vista as disposições acima, deliberação acerca da reforma, renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia; J) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Deliberações: Em matéria de Assembleia Geral Ordinária: A totalidade dos acionistas decidiu aprovar os documentos referentes ao item "A" da Ordem do Dia às Matérias de Assembleia Geral Ordinária; **B)** Decidiu-se por unanimidade reeleger a Diretoria para o biênio **Maior de 2016 a Maior de 2018**, a saber: **DIRETOR SUPERINTENDENTE: BENJAMIM NASARIO FERNANDES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Delfim Moreira, nº 90, apto. 401, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, portador da Cédula de Identidade nº 1.561.031, emitida pelo I.F.P. e do C.P.F.(MF) 026.374.217-20; **DIRETOR COMERCIAL: JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DA MOTTA**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na rua Iposeira, nº 800, Rio de Janeiro-RJ, portador da Cédula de Identidade nº 02.222.833-2 emitida pelo Detran-RJ e do C.P.F.(MF) 191.143.707-00; Em matéria de Assembleia Geral Extraordinária: **A)** Fixação do Honorários anuais de R\$ 22.847,76 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para cada membro da Diretoria; **B)** Os acionistas aprovaram a exclusão da forma de divisão do capital social entre os acionistas e a consequente exclusão do artigo 7º Estatuto Social da Companhia. **C)** Igualmente, os acionistas aprovaram a modificação do quorum de deliberação de matérias atinentes à assembleia de acionistas da Companhia e a consequente modificação do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia **D)** Os acionistas aprovaram também a alteração dos artigos 6 e 25 referentes a a distribuição de lucros aos acionistas, que passa a ser obrigatório no montante de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do lucro líquido auferido; e na regra de capitalização da companhia, a qual deverá ocorrer sempre a valor de mercado e sem diluição da participação dos demais acionistas. **E)** Os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração da estrutura de administração da Companhia e a consequente modificação do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia. **F)** Os acionistas aprovam, por unanimidade, a modificação do quorum de deliberação de matérias atinentes à assembleia de acionistas da Companhia e a consequente modificação do artigo 11 do Estatuto Social da Companhia; **G)** Os acionistas aprovam, por unanimidade, a modificação do quorum de aprovação das transações entre a companhia e seus Diretores com Partes Relacionadas e a consequente modificação do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia; **H)** Os acionistas aprovam, por unanimidade, a deliberação acerca da alteração do quorum de aprovação de matérias atinentes à assembleia geral de acionistas da Companhia e a consequente modificação do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia; e **I)** Em razão das deliberações ora aprovadas, foi também aprovado pela unanimidade dos acionistas, constando então como Anexo II da presente, conforme previsto, versão consolidada do Estatuto Social da Companhia, modificado, reformado e renumerando nos termos das deliberações aprovadas nesta data.

DOCS - 4261327v1 / 12948-95200

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENAFAER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4279877

Lavratura e Leitura da Ata: nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Data: Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016. **Acionistas Presentes:** BENJAMIM NASARIO FERNANDES FILHO; HEMIRENE GUEDES RIBEIRO e JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DA MOTTA

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Presidente da Mesa

Benjamim Nasário Fernandes Filho

Secretario da Mesa

José Alberto Ribeiro da Motta

DOCS - 4261327v1 / 12948-95200

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016



4279878

ANEXO I
BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 29 de ABRIL de 2016
Lista de Presença de Acionistas

Acionista	CNPJ/MF	Endereço	Ações Ordinárias	%
BENJAMIM NASARIO FERNANDES FILHO , brasileiro, casado sob regime da separação obrigatória de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 1.561.031 IFP.	026.374.217-20	Avenida Delfim Moreira, nº 90, apto. 401, Leblon, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.	35.168.673	79,89187%
HEMIRENE GUEDES RIBEIRO , brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG 239476 MIN. EXERC.	505.100.967-00	Avenida Delfim Moreira, 350 apto. 501, Leblon – Rio de Janeiro	47.599	0,10813%
JOSÉ ALBERTO RIBEIRO DA MOTTA , brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.222.833.	191.143.707-00	Rua Iposeira, nº 800, São Conrado, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.	8.804.068	20,00000%
Total			44.020.340	100%

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.
 Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016

 Secretário – José Alberto Ribeiro da Motta

DOCS - 4261327v1 / 12948-95200

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Nire: 33300059695
 Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
 Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016



4279879

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Filiais, Foro e Duração

Art. 1º - A companhia gira sob o nome de **BENAFER S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, regendo-se pelo presente Estatuto Social e demais disposições legais que lhe for aplicável, para os casos omissos.

Art. 2º - A companhia tem sua sede oficial e foro jurídico na cidade e Estado do Rio de Janeiro, em Del Castilho, na Rua Ministro Mavignier, nºs 206 a 256, podendo instalar, manter e encerrar filiais, depósitos, escritórios, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério de sua Diretoria que, também, na forma prevista no presente Estatuto Social, poderá nomear representantes ou agentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo as disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: A companhia tem as seguintes filiais:

- 1- Av. Guarulhos nº 3201, Guarulhos/SP, CNPJ/MF 33.049.412/0010-66;
- 2- Rua Domingos Monteiro nº 205, Contagem/MG, CNPJ/MF 33.049.412/0008-41;
- 3- Rua Said Mohamed El-Khatib nº 440, Curitiba/PR, CNPJ/MF 33.049.412/0015-70; e
- 4- Rua Ernesto Fontoura nº 141, Porto Alegre/RS, CNPJ/MF 33.049.412/0016-51.

Parágrafo Segundo: A companhia possui um deposito fechado sem vendas na Rua Porena, nº 76, Ramos/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 33.049.412/0013-09.

Art. 3º - O prazo de duração da companhia é indeterminado podendo ser dissolvida por vontade expressa de seus acionistas, dentro dos precisos termos da legislação específica vigente.



4279880

CAPÍTULO II – Do Objeto Social

Art. 4º - A companhia tem por atividade o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, fabricação de outros produtos de metal, importação e exportação de ferro e aço em geral, bem como qualquer outra atividade comercial ou industrial que, direta ou indiretamente, se relacione com seu objeto social.

Parágrafo Primeiro: As atividades da matriz e suas filiais são as seguintes:

Matriz/RJ – comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção – CNAE 46.85-1-00;

Filial de Contagem/MG – fabricação de produtos de metal em geral – CNAE 25-99-3-99.

Filial de Guarulhos/SP - comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção – CNAE 46.85-1-00;

Filial de Curitiba/PR – fabricação de produtos de metal em geral – CNAE 25.99-3-99; e
Filial de Porto Alegre/RS – fabricação de produtos de metal em geral – CNAE 25.99-3-99.

Parágrafo Segundo: A companhia poderá manter participações em outras empresas, mesmo que estranhas ao seu objeto e atividade, como quotista ou acionista, praticando todos os atos inerentes a sua participação.

CAPÍTULO III – Do Capital Social

Art. 5º - O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 44.020.340,00 (quarenta e quatro milhões, vinte mil, trezentos e quarenta reais), representado por 44.020.340 (quarenta e quatro milhões, vinte mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: A companhia poderá emitir certificados ou cautelas de suas ações, os quais deverão ser assinados pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor Comercial.

Art. 6º - A companhia poderá ser capitalizada pelos acionistas a qualquer tempo, respeitado o disposto no artigo 21 deste Estatuto Social, desde que a referida



4279881

capitalização seja realizada a valor de mercado, devidamente comprovado mediante apresentação de laudo de avaliação realizado por auditores independentes. Não será válida para efeitos deste artigo a utilização de laudos de avaliação realizados com mais de 6 (meses) da data da capitalização.

Parágrafo Único: A capitalização da companhia que trata o caput deste artigo não poderá ensejar, em qualquer hipótese, na diluição da participação acionária dos demais acionistas, a quais deverão permanecer inalteradas em seus percentuais.

Art. 7º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CAPÍTULO IV – Da Administração

Art. 8º - A companhia será administrada por uma Diretoria constituída de 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Superintendente, 1 (um) Diretor Comercial e 3 (três) Diretores Adjuntos.

Parágrafo Único: Na eleição da Diretoria serão atendidos os requisitos e respeitados os impedimentos legais.

Art. 9º - A representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, compete aos Diretores Presidente, Superintendente e Comercial, sendo que somente os Diretores Superintendente e Comercial poderão, isoladamente, outorgar mandatos para tal fim.

Art. 10 - As atribuições dos Diretores Adjuntos serão estabelecidas pelo Diretor Superintendente, ao qual se reportarão acerca dos assuntos dos setores sob suas responsabilidades.

Art. 11 – É de atribuição exclusiva dos Diretores Superintendente e Comercial a assinatura, individualmente, de todos os papéis e documentos que impliquem em compromisso ou acarretem responsabilidade financeira da companhia para com terceiros ou exonerem a destes para com ela, podendo, ainda, individualmente:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4279882

- a) emitir e endossar duplicatas;
- b) movimentar as contas correntes da companhia;
- c) assinar propostas e borderôs para descontos, cobranças e cauções de duplicatas;
- d) emitir, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento;
- e) reconhecer exatidão de saldos e contas;
- f) receber valores e quantias;
- g) passar recibo, dar e receber quitação;
- h) assumir obrigações;
- i) constituir procuradores, fixando-lhes os poderes nos respectivos instrumentos de mandato, deste artigo, que terão sempre prazo determinado;
- j) realizar operações de crédito;
- k) contrair empréstimos, assinar contratos, emitir, aceitar, endossar e analisar notas promissórias, letras de câmbio e títulos equiparados;
- l) prestar cauções e fianças, adquirir, alienar e de qualquer forma onerar os bens móveis e imóveis da companhia.

Parágrafo Primeiro: Os demais Diretores assinarão, sempre em conjunto com o Diretor Superintendente ou com o Diretor Comercial.

Parágrafo Segundo: No caso de falecimento, ausência, incapacidade judicialmente declarada, impedimento do Diretor Superintendente e do Diretor Comercial, a administração da companhia será exercida pelos demais Diretores, sempre em conjunto, ficando vedada, no entanto, a prática dos atos previstos nos itens (j), (k) e (l) deste artigo, os quais dependerão de aprovação prévia e expressa dos acionistas representantes da maioria do capital social da companhia.

Art. 12 – Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, ao Diretor Superintendente compete supervisionar e coordenar as atividades dos Diretores Comercial e Adjuntos, sendo que aos últimos, além da previsão do artigo 10, também lhes estabelecerá a designação para o exercício de suas funções na companhia.

Parágrafo Único: O Diretor Superintendente poderá, por instrumento escrito, delegar sua competência para a prática de quaisquer atos constantes deste artigo ao Diretor Comercial.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENAFAER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



4279883

Art. 13 – A Diretoria realizará reuniões ordinárias nas épocas por ela determinadas e extraordinárias sempre que houver necessidade de seu pronunciamento.

Parágrafo Primeiro: A maioria do número de Diretores em exercício constituirá número legal para as deliberações ordinárias da Diretoria, observadas as limitações de poderes previstas neste Estatuto Social, cabendo, se necessário, ao Diretor Superintendente o voto de desempate.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria constarão de ata lavrado no livro próprio, que será assinada pelos Diretores.

Art. 14 – É expressamente vedada a utilização do nome da companhia em negócios que não sejam do interesse da mesma ou que não atendem seu objetivo, especialmente no que diz respeito a avais, fianças, endossos, garantias e assemelhados.

Art. 15º - Deverá ser aprovado pela maioria dos acionistas qualquer tipo de transação, remunerada ou não, direta ou indireta, entre a companhia e seus Diretores com Partes Relacionadas.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos deste artigo, consideram-se Partes Relacionadas (a) aquelas, direta ou indiretamente, relacionadas por meio de um ou mais intermediários, quando a parte envolvida: (i) controlar, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da companhia (isso inclui controladoras ou controladas); (ii) aquelas que tiverem participação na companhia que lhe confira influência significativa sobre a companhia; ou (iii) tiver ou tiverem controle conjunto sobre a companhia; (b) as coligadas da companhia; (c) *joint venture* (empreendimento conjunto) em que a companhia seja investidora; (d) que tiverem como sócios ou administradores membros do pessoal chave da administração da companhia ou de seus controladores; (e) membros próximos da família ou de qualquer pessoa referida nas alíneas (a) ou (d); e (f) sociedade controlada, controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo na sociedade seja, direta ou indiretamente, detido por, qualquer pessoa referida na alínea (d).

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENAFAER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016



4279884

Parágrafo Segundo: Para efeitos deste artigo, o termo “transação” previsto no caput inclui, entre outros: (a) compra e venda de bens, propriedades e outros ativos; (b) prestação ou recebimento de serviços; (c) arrendamentos em geral; (d) transferências de bens, direitos e obrigações; (e) transferências de natureza financeira, seja como empréstimo, doação ou qualquer outra natureza; (f) fornecimento de garantias, avais ou fianças; (g) assunção de compromissos; (h) liquidação de passivos; e (i) concessão de comodato de bens imóveis ou móveis de qualquer natureza.

Art. 16 – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, o substituto será designado pelo Diretor Superintendente.

CAPÍTULO V – Do Conselho Fiscal

Art. 17 – O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos por Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente funcionará nos exercícios sociais em que os acionistas, observadas as previsões legais, solicitem sua instalação.

Parágrafo Segundo: Caberá à Assembleia Geral que deliberar pela instalação do Conselho Fiscal eleger seus membros efetivos e suplentes e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal, uma vez instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

CAPÍTULO VI – Das Assembleias Gerais

Art. 18 – A Assembleia Geral Ordinária deverá se reunir dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e das Extraordinárias sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 19 – As Assembleias Gerais, que poderão ser realizadas conjuntamente, serão convocadas por anúncios publicados na imprensa local, nos termos da lei, deles

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENAFAER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016



4279885

constando a ordem do dia, local, dia e hora da reunião, presidindo-as o Diretor Superintendente ou, por sua designação, o Diretor Comercial, que escolherá um dos acionistas presentes para secretaria-lo.

Art. 20 – Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que a mesma se realize ou que fique sem efeito sua convocação.

Art. 21 – Dependerá sempre da aprovação, em Assembleia Geral, de acionistas representando a maioria do capital social da companhia e do voto afirmativo do acionista José Alberto Ribeiro da Motta, as seguintes deliberações:

- (i) aumento de capital e/ou emissão de ações, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e/ou de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- (ii) criação de nova classe de ações, ou qualquer alteração das características, vantagens ou privilégios de classe de ações na companhia;
- (iii) alteração do objeto social da companhia;
- (iv) decisão relacionada à transformação de tipo societário, incorporação, fusão ou cisão envolvendo a companhia;
- (v) recompra, resgate, cancelamento ou amortização de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da companhia, bem como qualquer negociação, pela companhia, de suas próprias ações;
- (vi) qualquer pedido de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência da companhia ou decisão sobre liquidação ou dissolução da companhia e, incluindo a eleição do liquidante e aprovação de suas contas;
- (vii) criação, extinção ou alteração do Conselho de Administração e suas regras de funcionamento;

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016



4279886

- (viii) transferência direta ou indireta, venda, alienação, doação, troca, contribuição ao capital social de outra sociedade ou qualquer outra forma de disposição, criação de quaisquer gravames ou ônus, incluindo quaisquer direitos de garantia, penhor, hipoteca, alienação fiduciária, anticrese, penhora, arresto sobre qualquer ativo imobiliário da companhia;
- (ix) a concessão e/ou contratação de qualquer empréstimo, financiamento, refinanciamento ou obrigação quando incluindo garantia de qualquer natureza envolvendo ações de emissão da companhia;
- (x) concessão, revogação ou alteração de qualquer garantia ou aval a terceiros, a assunção de obrigações em benefício exclusivo de terceiros, bem como a prática de atos gratuitos de qualquer natureza;
- (xi) seleção, contratação, nomeação e substituição dos auditores independentes;
- (xii) Capitalização da companhia;
- (xiii) modificação do rol de atribuições exclusivas do Diretor Superintendente e do Diretor Comercial, conforme disposto do artigo 11 do presente Estatuto Social;
- (xiv) autorização para celebração, contratação ou alteração de qualquer negócio, ou transação com Partes Relacionadas e a modificação do disposto no artigo 15 do presente Estatuto Social; e
- (xv) modificação do artigo 23 do presente Estatuto Social, em especial no que se refere à diminuição do mínimo obrigatório de lucros a serem distribuídos aos acionistas, conforme disposto no parágrafo segundo, inciso (ii) do mencionado artigo.
- (xvi) quaisquer alterações ao Estatuto Social da companhia referentes às matérias listadas neste artigo.

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016



4279887

CAPÍTULO VII – Do Exercício Social e Apuração de Resultado

Art. 22 – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 23 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei e das quais constarão o balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos.

Parágrafo Primeiro: Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro, quando devidos. Após essas deduções, apura-se o lucro líquido e do mesmo far-se-á as seguintes deduções:

(i) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social, quando deixará de ser obrigatória; e

(ii) no mínimo 50% (cinquenta por cento) deverá ser declarado dividendos e obrigatoriamente distribuído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social(os donatários receberam as ações em usufruto).

Parágrafo Segundo: Havendo saldo remanescente de lucros, deliberará a Assembleia Geral sobre sua destinação, por proposta da Diretoria, observado os preceitos legais sobre a matéria.

Art. 24 – A Diretoria poderá proceder no levantamento de balanço semestral ou correspondentes a períodos menores, observadas as disposições legais aplicáveis, durante o exercício social, sem prejuízo no disposto nos artigos anteriores e, verificando-se a existência de lucro, poderá determinar sua distribuição no todo ou em parte, “ad referendum” da Assembleia Geral Ordinária, respeitadas as disposições legais e estatutárias atinentes.



4279888

CAPÍTULO VIII – Da Liquidação da Companhia

Art. 25 – A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, bem como fixar-lhes os honorários.

Certifico que o presente é cópia fiel e autêntica do Estatuto Social da companhia BENAFER S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com todas as modificações feitas até a Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2016.

Presidente da Mesa
Benjamim Nasario Fernandes Filho

Secretário da Mesa
José Alberto Ribeiro da Motta

CLASSIFICADOS MEIA NOVA, LIGUE E ANUNCIE: 2532-5000 . SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2016 .

19

BENAFER

BENAFER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ(MF) N. 33.049.412/0001-75

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos para apreciação de V.Sas., Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrações dos Fluxos de Caixa, documentos estes que revelam a situação econômico-financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2015. Agradecemos a todos os Colaboradores, Fornecedores e Clientes. A Diretoria

ATIVO	Nota	31/12/2015	31/12/2014	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	31/12/2015	31/12/2014	DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014
Circulante				Circulante				Expressos em R\$
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	2.608.470	5.420.678	Fornecedores	9	22.498.755	17.269.408	Nota 2015 2014
Títulos e Valores Mobiliários	4	49.618.013	76.536.323	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10	961.151	1.311.242	14 281.021.753 336.095.394
Clientes	5	57.460.410	61.440.788	Obrigações Tributárias	11	472.227	1.956.937	Custo dos Produtos Vendidos (235.115.913) (251.195.958)
Estoques	6	244.133.256	251.684.338	Adiantamento de Clientes		10.793.374	12.126.176	Lucro Bruto 45.995.840 77.899.438
Impostos a Recuperar	7	7.734.409	6.179.248	Dividendos a pagar	13.3	-	2.151.054	(Despesas) Receitas Operacionais:
Adiantamentos		459.418	270.341	Outras contas a pagar		5.107	5.107	Com vendas e administrativas 15 (34.872.911) (31.773.696)
Outras contas a receber		60.090	60.090	Total do Passivo Circulante		34.730.614	34.819.923	Remuneração da Administração 16 (48.802) (44.308)
Total do Ativo Circulante		362.074.065	401.591.806	Não Circulante				Outras Receitas e despesas operacionais 17 1.116.765 451.961
Não Circulante				Obrigações Tributárias	11	901.594	901.594	Lucro operacional 12.100.897 41.533.357
Depósitos Judiciais		1.306.209	1.753.795	Partes Relacionadas	12	294.063.467	317.043.319	Resultado Financeiro
Impostos diferidos	7	8.449.851	6.641.006	Total do Passivo Não Circulante		294.063.467	317.043.319	Receitas Financeiras 9.029.524 13.858.192
Imobilizado	8	8.312.549	4.527.487	Patrimônio Líquido				Despesas Financeiras (32.567.398) (32.801.842)
Outros Investimentos		947.795	947.795	Capital Social	13.1	44.020.339	39.656.314	Resultado Financeiro Líquido 18 (23.567.874) (30.943.650)
Total do Ativo Não Circulante		19.016.495	13.870.084	Reserva de Capital		7	7	Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social 9.029.524 13.858.192
Total do Ativo		381.090.470	415.461.890	Reservas de Lucros				Imposto de renda e contribuição social Corrente 19 - (618.659)
				Prejuízos Acumulados		(8.289.039)		Imposto de renda e contribuição social Diferido 7 1.808.845 6.641.006
				Reserva de Incentivo Fiscal		928.553	928.553	Lucro (Prejuízo) do Exercício (9.658.136) 8.612.055
				Reserva Legal	13.2	14.734.935	14.734.935	Quantidade de cotas no final do exercício 39.656.314 39.656.314
				Dividendos a serem aprovados	13.3	-	6.008.147	Lucro (Prejuízo) básico por ação (0,24) 0,22
				Total do Patrimônio Líquido		51.394.795	62.697.054	
				Total do Passivo e Patrimônio Líquido		381.090.470	415.461.890	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 - Expresso em R\$

	Capital	Reservas de capital	Reserva de Incentivo Fiscal	Reserva Legal	Dividendos a serem aprovados	Reserva de Lucros	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2013	39.656.314	7	928.553	14.282.081	2.937.845	1.369.058	-	59.173.808
Resultado do Exercício	-	-	-	-	8.612.055	-	-	8.612.055
Dividendos Creditados	-	-	-	-	(2.937.845)	-	-	(2.937.845)
Constituição de reservas	-	-	-	452.854	(452.854)	-	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	-	6.008.147	(8.158.201)	-	(2.150.054)
Saldo em 31 de dezembro de 2014	39.656.314	7	928.553	14.734.935	6.008.147	1.369.098	-	62.697.054
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	(9.658.136)	-	(9.658.136)
Dividendos Creditados	-	-	-	-	(6.008.147)	-	-	(6.008.147)
Aumento de Capital	4.364.025	-	-	-	-	-	-	4.364.025
Transferência para Prejuízos	-	-	-	-	-	8.289.039	(8.289.039)	-
Saldo em 31 de dezembro de 2015	44.020.339	7	928.553	14.734.935	-	-	(8.289.039)	51.394.795

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 Expressos em R\$

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2015	2014
Resultado do Exercício	(9.658.136)	8.612.055
Ajustes para conciliar o resultado do exercício gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		
Depreciações e Amortizações	1.015.558	1.011.006
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	(1.808.845)	(6.541.006)
Perdas Estimadas de liquidação duvidosa	6.103.454	-
Atualização Financeira de Contratos	27.506.872	44.801.693
Partes Relacionadas		
Rendimento de Aplicação dos títulos e valores mobiliários		(10.320.166)
(Aumento) Redução do Ativo Operacionais		
Clientes	(2.123.079)	9.888.234

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 Expressos em R\$ (Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL. A Benafér S/A é uma sociedade anônima que tem como objeto principal a comercialização de ferro e de aço. Sua matriz está localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ e suas filiais estão em: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul. 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 2.1 - Base de preparação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei 6404/76, com as alterações contidas nas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941 de 27 de maio de 2009, e as determinações das Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade relativas aos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC (Comitê de

originais e deduzido das perdas por estimativa para créditos de liquidação duvidosa, constituída pelo valor estimado para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber de clientes. 2.2.4 Estoques. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição e não excedem ao valor de mercado ou ao líquido de realização (preço estimado de venda no curso normal dos negócios deduzidos os custos estimados de conclusão e as despesas estimadas para realizar a venda). Para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas estimativas de perdas quando consideradas necessárias pela Administração. 2.2.5 Impostos a Recuperar. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou no não circulante de acordo com a previsão de sua realização. 2.2.6 Imobilizado. Registrado ao custo de aquisição e deduzido da respectiva depreciação. As depreciações são calculadas de acordo com o método linear a taxas que consideram o tempo estimado de vida útil dos bens, conforme descrito na nota explicativa 8. Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens forem prováveis e os valores puderem ser mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos. O valor residual e a vida útil econômica estimada dos bens são revisados e ajustados, se necessário, na data de encerramento dos balanços. O valor residual dos itens do imobilizado são baixados imediatamente se o seu valor recuperável for inferior ao valor de uso ou valor de venda (impairment). Impairment. A Administração revisa o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado em suas operações, com o objetivo de determinar e avaliar a deterioração em bases periódicas ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695

Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016

CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A

Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

4279889

Total do Ativo	381.090.470	415.461.880	Total do Passivo e Patrimônio Líquido	381.090.470	415.461.880
----------------	-------------	-------------	---------------------------------------	-------------	-------------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 - Expresso em R\$

	Capital	Reservas de capital	Reserva de Incentivo Fiscal	Reserva Legal	Dividendos a serem aprovados	Reserva de lucros	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2013	39.656.314	7	928.553	14.287.081	2.937.845	1.369.058	-	59.177.858
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(2.937.845)	8.612.055	-	8.612.055
Dividendos Creditados	-	-	-	-	-	-	(2.937.845)	(2.937.845)
Constituição de reservas	-	-	-	452.854	-	(452.854)	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	-	6.008.147	(8.159.201)	-	(2.151.054)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	39.656.314	7	928.553	14.734.935	6.008.147	1.369.058	-	62.697.054
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	(9.658.138)	-	(9.658.138)
Dividendos Creditados	-	-	-	-	(6.008.147)	-	-	(6.008.147)
Aumento de Capital	4.364.025	-	-	-	-	-	-	4.364.025
Transferência para Prejuízos	-	-	-	-	-	(8.289.039)	(8.289.039)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015	44.020.339	7	928.553	14.734.935	-	-	(8.289.039)	51.394.795

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 Expressos em R\$

	2015	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	(9.658.136)	8.612.055
Ajustes para conciliar o resultado do exercício gerado pelas atividades operacionais		
Depreciações e Amortizações	1.015.558	1.011.006
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	(1.808.845)	(5.641.006)
Perdas Estimadas de liquidação duvidosa	6.103.454	-
Atualização Financeira de Contratos	27.506.872	44.601.633
Partes Relacionadas	-	-
Rendimentos de Aplicação dos títulos e valores mobiliários	-	(10.320.166)
(Aumento) Redução do Ativo Operacionais		
Clientes	(2.123.076)	9.888.234
Estoque	7.551.082	12.450.337
Impostos a Recuperar	(1.555.180)	2.540.586
Adiantamentos	(189.077)	20.325
Outras Contas a receber	-	220.462
Depósitos judiciais	447.586	194.069
Aumento (Redução) no Passivo:		
Fornecedores	5.229.347	(528.849)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(350.080)	83.545
Obrigações Tributárias	(1.494.710)	1.287.205
Adiantamento de Clientes	(1.332.802)	1.191.986
Outras contas a pagar	(0)	(55.294)
CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	29.352.004	64.456.297
Pagamento IRPJ e CSLL 2013	-	(1.290.890)
Pagamento IRPJ e CSLL 2014	-	(1.499.635)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	29.352.004	61.665.772
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(Aplicação) e resgates de títulos mobiliários	26.918.310	23.101.531
Aquisições de bens do imobilizado	(4.900.621)	(503.960)
Compra de outros investimentos	-	117.878
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	22.117.689	22.715.449
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos dos contratos com partes relacionadas	(50.486.725)	(84.424.159)
Pagamento dos dividendos	(8.159.201)	-
Aumento de Capital	4.364.025	-
CAIXA LÍQUIDO (UTILIZADO) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(54.281.901)	(84.424.159)
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	(2.812.206)	(42.739)
Saldos iniciais de caixa e equivalentes de caixa	5.420.578	5.463.417
Saldos finais de caixa e equivalentes de caixa	2.608.470	5.420.678

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

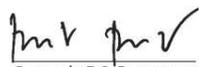
NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 Expressos em R\$ (Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL. A Benafér S/A é uma sociedade anônima que tem como objeto principal a comercialização de ferro e de aço. Sua matriz está localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ e suas filiais estão em: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul. 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 2.1 - Base de preparação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei 6404/76, com as alterações contidas nas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941 de 27 de maio de 2009, e as determinações das Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade relativas aos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). As demonstrações foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis da empresa. Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. A administração utilizou as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações. Essas demonstrações incluem estimativas referentes à valor de recuperação de ativos de vida longa, provisões necessárias para passivos contingentes, definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e intangível com vida útil definida, taxa de juros para refletir o valor presente de ativos e passivos e estimativa de perdas para clientes de liquidação duvidosa. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Benafér em 18 de março de 2016, considerando os eventos subsequentes ocorridos até essa data que tiveram efeitos sobre as divulgações das referidas demonstrações. 2.2 - Principais políticas contábeis. 2.2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa. Consistem em numerários mantidos em caixa, contas correntes bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata. 2.2.2 Ativos Financeiros. A empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Atualmente a empresa possui apenas ativos financeiros classificados como empréstimos e recebíveis, os quais correspondem a aqueles ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos e determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Atualmente nessa categoria estão os caixas e equivalentes a clientes (Notas 3 e 4 respectivamente). 2.2.3 Clientes. Corresponde a operações de vendas de produtos a terceiros, apresentado em valores

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras. Não houve resultados abrangentes no exercício em 31/12/2015, que requeiram a apresentação de demonstração específica

originais e deduzido das perdas por estimativa para créditos de liquidação duvidosa, constituída pelo valor estimado para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber de clientes. 2.2.4 Estoque. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição e não excedem ao valor de mercado ou ao líquido de realização (preço estimado de venda no curso normal dos negócios deduzidos os custos estimados de conclusão e as despesas estimadas para realizar a venda). Para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas estimativas de perdas quando consideradas necessárias pela Administração. 2.2.5 Impostos a Recuperar. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou no não circulante de acordo com a previsão da sua realização. 2.2.6 Imobilizado. Registrado ao custo de aquisição e deduzido da respectiva depreciação. As depreciações são calculadas de acordo com o método linear a taxas que consideram o tempo estimado de vida útil dos bens, conforme descrito na nota explicativa 8. Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens forem prováveis e os valores puderem ser mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos. O valor residual e a vida útil econômica estimada dos bens são revisados e ajustados, se necessário, na data de encerramento dos balanços. O valor residual dos itens do imobilizado são baixados imediatamente se o seu valor recuperável for inferior ao valor de uso ou valor de venda (impairment). Impairment. A Administração revisa o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado em suas operações, com o objetivo de determinar e avaliar a deterioração em bases periódicas ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente - Unidades Geradoras de Caixa. 2.2.7 Fornecedores. São obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificados como passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios ainda que mais longo). Caso contrário os fornecedores são apresentados como passivo circulante. 2.2.8 Imposto de Renda e Contribuição Social. As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem aos impostos corrente. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado. O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório. O imposto de Renda e Contribuição Social diferido ativo é constituído pela alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social (34%) sobre a base de cálculo dos prejuízos fiscais acumulados, conforme orientações do CPC 32. 2.2.9 Demais Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes. Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas. Os demais passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridas até a data do balanço. 2.2.10 Apuração do Resultado e Critério de Reconhecimento da Receita de Vendas. O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência dos exercícios. A receita de venda de produtos e serviços é reconhecida no resultado, enquanto os riscos e benefícios aos produtos são repassados aos clientes, bem como quanto a transferência de propriedade ocorrer. A receita está demonstrada pelo valor líquido dos tributos incidentes, descontos e devoluções. 2.2.11 Lucro por ação integralizado. Calculado com base na quantidade de cotas existentes e em circulação nas datas de encerramento dos exercícios.

CONTINUA


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

4279890



BENA FER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ(MF) N. 33.049.412/0001-75

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		31/12/2015	31/12/2014
Caixa		4.166	1.202
Bancos - Conta Movimento		1	47.570
Aplicações Financeiras - (a)		2.604.303	5.371.906
Totais		2.608.470	5.420.678
(a) Corresponde a investimentos de curto prazo, alta liquidez e baixo risco, sem vencimento.			
4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		31/12/2015	31/12/2014
Corresponde a investimentos de longo prazo e alta liquidez, indexados à variação de Certificados Depósitos Interbancários (CDI). As taxas pactuadas remuneram esses investimentos em média a 102% do CDI.			
5. CLIENTES		31/12/2015	31/12/2014
Duplicatas a receber		70.868.276	68.745.200
Perdas Estimadas para liquidação duvidosa		(13.407.866)	(7.304.412)
Totais		57.460.410	61.440.788
A movimentação das perdas estimadas para liquidação duvidosa ocorreram da seguinte forma:			
Saldo Anterior		7.304.412	7.304.412
Constituição no resultado - Nota 15		6.103.454	-
Saldo Final		13.407.866	7.304.412
6. ESTOQUES		31/12/2015	31/12/2014
Mercadorias para revenda		244.133.256	251.684.338
Totais		244.133.256	251.684.338
7. IMPOSTOS A RECUPERAR		31/12/2015	31/12/2014
IRRF s/ Aplicação Financeira		2.003.866	2.135.359
Antecipação do IRPJ/CSLL		43.984	880.977
ICMS		4.115.156	2.776.183
IPI		541.353	266.154
IRRF		2.000	2.000
PIS e COFINS		1.017.576	111.599
PIS/COFINS s/ Imobilizado		8.577	5.180
Outros		1.797	1.796
Total Ativo Circulante		7.734.409	6.179.249
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais		8.449.851	6.641.006
Total não circulante		8.449.851	6.641.006
Conforme orientações do CPC 32 R1 a empresa reconheceu os impostos diferidos à alíquota efetiva de 34% sobre o saldo de prejuízo fiscal em decorrência do histórico de lucratividade oriundo dos últimos exercícios sociais. A constituição de 2015 foi de R\$ 1.808.845 decorrente do prejuízo fiscal de 2015.			
8. IMOBILIZADO		31/12/2015	31/12/2014
A composição e movimentação do ativo imobilizado ocorreu da seguinte forma:			
Contas	Taxa Média de depreciação	31/12/2015 Saldo Líquido	31/12/2014 Saldo Líquido
Prédios e Benfeitorias	4%	378.865	-
Instalações	10%	41.739	-
Máquinas e equipamentos	10%	2.798.454	291.484
Móveis e Utensílios	4%	65.528	7.437
Equipamentos Eletrônicos	20%	54.061	2.419
Benfeitorias	4%	601.730	-
Veículos	20%	925.784	201.459
Obras em Andamento	-	28.541	-
Direito de Uso	-	139.830	1.160
			140.990
11. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		31/12/2015	31/12/2014
Impostos Retidos na fonte		51.227	836.949
IPI		61.191	185.753
ICMS		358.304	932.784
Outros		1.504	1.450
Total passivo circulante		472.227	1.956.937
Litígio do PIS/COFINS/INSS		901.594	901.594
Total passivo não circulante		901.594	901.594
Total Geral		1.373.821	2.858.531
12. PARTES RELACIONADAS		31/12/2015	31/12/2014
Operações com mútuo:			
Benjamin Nazario Fernandes		283.155.018	296.984.757
Jose Alberto Ribeiro da Mota		10.898.030	20.053.862
Himêre Guedes Ribeiro		10.419	4.701
Total Passivo não circulante		294.063.467	317.043.319
Até junho de 2015 o mútuo entre as empresas possuía remuneração de 12% a a mais índice do IGP/M com prazo estabelecido em contrato. A partir de junho de 2015 os credores se abstiveram da remuneração.			
13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2015	31/12/2014
13.1 CAPITAL SOCIAL		31/12/2015	31/12/2014
O capital social da empresa, integralmente integralizado, é de R\$ 44.020.339 nos períodos de 31/12/2015 e 31/12/2014, divididos em 44.020.339 e 39.656.314 quotas respectivamente, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.			
O aumento do capital se deve a incorporação de bens feita pelo côlega Benjamin Nazario Fernandes Filho no valor total de R\$ 4.364.025, o qual foi devidamente aprovado na AGE de 15 de junho de 2015.			
13.2 RESERVA LEGAL		2015	2014
É constituída anualmente de 5% do lucro do exercício, caso esse ocorra.			
13.3 DIVIDENDOS		2015	2014
Os dividendos propostos do exercício de 2014 correspondem ao lucro do exercício deduzido da reserva legal, sendo 25% reconhecido no passivo circulante em decorrência do mínimo obrigatório e o restante em uma conta de reserva do patrimônio líquido.			
14 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		31/12/2015	31/12/2014
Vendas no mercado interno		365.592.550	434.233.440
Vendas no mercado externo		4.800.249	3.977.755
(-) Devolução		(4.106.226)	(5.232.839)
(-) Impostos s/ vendas		(85.264.820)	(96.882.962)
Total		281.021.753	336.095.394
16. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES		31/12/2015	31/12/2014
A remuneração total dos diretores da entidade está composta por remuneração fixa, que inclui ordenados, salários e contribuições para a seguridade social. Durante os exercícios de 2015 e 2014 não houve remuneração vinculada a benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo ou remuneração baseada em ações.			
Despesas indevidáveis		-	(123.579)
Outras Receitas		1.116.785	575.530
Total		1.116.785	451.951
17. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		31/12/2015	31/12/2014
Despesas Financeiras:			
Juros Ativos		2.327.707	3.179.798
Receita de aplicação financeira		6.701.817	10.658.126
Variação monetária		-	20.268
Total		9.029.524	13.858.192
Despesas Financeiras			
Atualização s/ mútuos		(32.352.703)	(52.472.472)
Descontos concedidos		(218.834)	(308.553)
Outras despesas financeiras		(25.861)	(20.817)
Total		(32.597.398)	(52.801.842)
Resultado Financeiro Líquido		(23.567.874)	(38.943.650)
19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE		2015	2014
A formação do imposto de renda e contribuição social se deu da seguinte forma:			
Descrição			
IMPOSTO DE RENDA			
Resultado do Exercício antes dos impostos		(5.363.527)	9.057.066
Adições			
CSLL		-	173.647
Provisão PECLD		6.103.454	-
Despesas Indevidáveis		43.395	166.599
Total Adições		6.146.849	340.246
Exclusões			
IR e CSLL s/ Prejuízos Fiscais		(1.808.845)	(6.641.006)
Outras exclusões e adições			
Lucro Real antes das compensações		(1.025.523)	2.756.306
Compensação de prejuízos		-	(826.892)
Base de cálculo		(1.025.523)	1.929.414
Alíquota de 15%			
Adicional		-	168.941
Deduções - PAT		-	(13.340)
			145.601

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Nire: 33300059695
 Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
 Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Seguinte forma:

	31/12/2015	31/12/2014
Saldo Anterior	7.304.412	7.304.412
Constituição no resultado - Nota 15	6.103.454	
Saldo Final	13.407.866	7.304.412

6. ESTOQUES

	31/12/2015	31/12/2014
Mercadorias para revenda	244.133.256	251.684.338
Totais	244.133.256	251.684.338

7. IMPOSTOS A RECUPERAR

	31/12/2015	31/12/2014
IRRF s/ Aplicação Financeira	2.003.866	2.135.359
Antecipação do IRPJ/CSLL	43.984	880.977
ICMS	4.115.156	2.776.183
IRPJ	541.353	266.154
IRRF	2.000	2.000
PIS e COFINS	1.017.576	111.599
PIS/COFINS s/ Imobilizado	8.677	5.180
Outros	1.797	1.756
Total Ativo Circulante	7.734.409	6.179.248
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais	8.449.851	6.641.006
Total não circulante	8.449.851	6.641.006

Conforme orientações do CPC 32 R1 a empresa reconheceu os impostos diferidos a alíquota efetiva de 34% sobre o saldo de prejuízo fiscal em decorrência do histórico de lucratividade oriunda dos últimos exercícios sociais.

A constituição de 2015 foi de R\$ 1.808.845 decorrente do prejuízo fiscal de 2015.

8. IMOBILIZADO

A composição e movimentação do ativo imobilizado ocorreu da seguinte forma:

Contas	Taxa Média de depreciação	31/12/2013		Baixas Líquidas	Depreciação	31/12/2014	
		Saldo Líquido	Adições			Saldo Líquido	Adições
Prédios e Beneficiárias	4%	378.865	-	-	(23.614)	355.251	-
Instalações	10%	41.739	-	-	(9.141)	32.598	-
Máquinas e equipamentos	10%	2.798.454	291.484	-	(544.232)	2.545.706	-
Móveis e Utensílios	4%	65.528	7.437	-	(11.433)	61.532	-
Equipamentos Eletrônicos	20%	54.061	2.419	-	(20.181)	36.299	-
Beneficiárias	4%	601.730	-	-	(107.505)	494.225	-
Veículos	20%	925.784	201.459	-	(294.900)	832.343	-
Obras em Andamento	-	28.541	-	-	-	28.541	-
Direito de Uso	-	139.830	1.180	-	-	140.990	-
Totais	-	5.034.534	503.959	-	(1.011.006)	4.527.487	-

Contas	Taxa Média de depreciação	31/12/2014		Baixas Líquidas	Depreciação	31/12/2015	
		Saldo Líquido	Adições			Saldo Líquido	Adições
Prédios e Beneficiárias	4%	355.251	4.596.332	-	(32.835)	4.918.748	-
Instalações	10%	32.598	1.101	-	(9.238)	24.462	-
Máquinas e equipamentos	10%	2.545.706	6	-	(555.459)	1.990.253	-
Móveis e Utensílios	4%	61.532	2.712	-	(11.495)	52.749	-
Equipamentos Eletrônicos	20%	36.299	1.728	-	(16.485)	21.542	-
Beneficiárias	4%	494.225	-	-	(107.505)	386.721	-
Veículos	20%	832.343	198.743	-	(282.542)	748.544	-
Obras em Andamento	-	28.541	-	-	-	28.541	-
Direito de Uso	-	140.990	-	-	-	140.990	-
Totais	-	4.527.487	4.800.621	-	(1.015.558)	8.312.549	-

A adição em 2015 na rubrica prédios e beneficiárias refere-se principalmente ao aumento de capital comentado na nota 13.1

9. FORNECEDORES

	31/12/2015	31/12/2014
Fornecedores - Usinas	7.243.640	9.568.697
Fornecedores - Material de Consumo	15.165.121	7.667.562
Fornecedores - Serviços	89.984	33.148
Totais	22.498.755	17.269.408

10. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

	31/12/2015	31/12/2014
PIS/PASEP	182.210	597.553
PIS	56.205	53.182
Salários	197.818	169.686
Previdência Social	520.860	486.203
Previdência Especial	753	586
Previdência Complementar	3.005	4.033
Totais	1.263.661	1.311.242

Até junho de 2015 o índice do IGP-M com prazo estabelecido em contrato.

A partir de junho de 2015 os credores se abstiveram da remuneração.

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.1 CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, inteiramente integralizado, é de R\$ 44.020.339 nos períodos de 31/12/2015 e 39.656.314 em 31/12/2014, divididos em 44.020.339 e 39.656.314 quotas respectivamente, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

O aumento do capital se deve a incorporação de bens feita pelo colista Benjamin Nasario Fernandes Filho no valor total de R\$ 4.364.025, o qual foi devidamente aprovado na AGE de 15 de junho de 2015.

13.2 RESERVA LEGAL

É constituída anualmente de 5% do lucro do exercício, caso esse ocorra.

13.3 DIVIDENDOS

Os dividendos propostos do exercício de 2014 correspondem ao lucro do exercício deduzido da reserva legal, sendo 25% reconhecido no passivo circulante em decorrência do mínimo obrigatório e o restante em uma conta de reserva do patrimônio líquido.

14 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	31/12/2015	31/12/2014
Vendas no mercado interno	365.592.550	434.233.440
Vendas no mercado externo	4.800.249	3.977.755
(-) Devolução	(4.106.226)	(5.232.839)
(-) Impostos s/ vendas	(85.264.820)	(96.882.962)
Totais	281.021.753	336.095.394

	31/12/2015	31/12/2014
Total	9.029.524	13.856.192
Despesas Financeiras		
Atualização s/ mutuos	(32.352.703)	(52.472.472)
Descontos concedidos	(218.834)	(308.553)
Outras despesas financeiras	(25.861)	(20.817)
Total	(32.597.398)	(52.801.842)
Resultado Financeiro Líquido	(23.567.874)	(38.945.650)

19 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE

A formação do imposto de renda e contribuição social se deu da seguinte forma:

	2015	2014
Descrição		
IMPOSTO DE RENDA		
Resultado do Exercício antes dos impostos	(5.363.527)	9.057.066
Adições		
CSLL	-	173.647
Provisão PECLD	6.103.454	-
Despesas indedutíveis	43.395	166.599
Total Adições	6.146.849	340.246
Exclusões		
IR e CSLL s/ Prejuízos Fiscais	(1.808.845)	(6.641.006)
Outras exclusões e adições	-	-
Lucro Real antes das compensações	(1.025.523)	2.756.306
Compensação de prejuízos	-	(826.892)
Base de cálculo	(1.025.523)	1.929.414
Aliquota de 15%	-	289.411
Adicional	-	168.941
Deduções - PAT	-	(13.340)
Totais - IRPJ a recolher	-	445.013

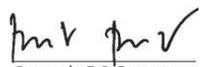
	31/12/2015	31/12/2014
Lucro Líquido do Exercício antes dos impostos	(5.363.527)	9.230.713
Adições	6.146.849	166.599
Exclusão	(1.808.845)	(6.641.006)
Outras exclusões e adições	-	-
Base de cálculo	(1.025.523)	2.756.306
Compensação de prejuízos	-	(826.892)
Base de cálculo	(1.025.523)	1.929.414
Aliquota de 9%	-	173.646
TOTAL GERAL	-	618.659

20. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram eventos relevantes que necessitam ser informados nessas demonstrações financeiras.

Benjamin Nasario Fernandes Filho José Alberto Ribeiro da Motta
 Diretor - Superintendente Diretor Comercial
 CPF: 026.374.217-20 CPF: 191.143.707-00

Luiz Sergio Rosa
 Contador
 CRC-RJ 03927910-5


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

CLASSIFICADOS MEIA HORA. LIGUE E ANUNCIE: 2532-5000 . SEXTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2016 . 21



BENA FER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CONTINUAÇÃO

CNPJ(MF) N. 33.049.412/0001-75

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ilmos. Srs.

Acionistas e administradores da
BENA FER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações financeiras da Benafer S/A Comércio e Indústria que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras

A administração da Benafer é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e

executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Benafer S/A Comércio e Indústria para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Benafer S/A Comércio e Indústria. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Benafer S/A Comércio e Indústria em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Conforme descrito na Nota 07 a empresa possui imposto de renda e contribuição social diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa no montante de R\$ 8.449.851 registrados na rubrica de impostos a recuperar no ativo não circulante, que dependem da concretização de resultados futuros tributáveis para sua realização. Esse assunto não compromete nossa opinião sobre as demonstrações financeiras.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes no que se refere a pessoa jurídica, cujo relatório datado de 19 de março de 2015 foi sem modificações com ênfase o montante reconhecido para o imposto de renda e contribuição social diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa.

Resalta-se que os auditores responsáveis técnicos que emitiram o referido relatório são os mesmos do atual exercício, em função da troca de auditor independente aprovada pela Administração.

São Paulo, 18 de março de 2016.

HOLDER AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP

CRC 2SP 034257/O-4

Marcos Barbosa Henriques
 Contador

Marcos Henriques
 Contador

CRC 1SP 258.019/O-6

CRC 1SP 142.684/O-4

4279893

2532-5000
 LIGUE E ANUNCIE,
 EM MEIA HORA NA TV.

BIANCA S. PAIS DE CARVALHO
 LEILOEIRA PÚBLICA
 CPF: 078.951.987-93

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES
 EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO

1º. Público Leilão: 14/04/2016 às 11:00 hs.
 O 2º. Público Leilão será realizado uma hora
 após a realização do 1º, ou seja, no dia 14/04/
 2016 às 12:00 hs.

LOCAL: Av. José Silva de Azevedo Neto, nº
 200, bloco 06 (Ed. Forest), sala 122, Barra da
 Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

BIANCA SOARES PAIS DE CARVALHO, Leiloeira
 Oficial, mat. Jucerja nº. 156, autorizada por
**ARRAIAL DO CABO EMPREENDIMENTOS
 IMOBILIÁRIOS S.A.** - CNPJ 08.529.149/0001-
 74; venderá em 1º ou 2º Público Leilão, nas datas,
 horários e local acima citados, de acordo com o
 art. 63 e parágrafos da Lei nº. 4.591/64 c/c Lei
 4.864/65 e cláusula «b.» da Rerratificação do
 Instrumento Particular abaixo especificado, os
 direitos aquisitivos das unidades autônomas e suas
 frações ideais do terreno, acessões e benfeitorias,
 referente aos imóveis a seguir: 1) Unidade 614
 do Bloco 01 (Ed. Londres) do empreendimento
 «LE MONDE OFFICE» situado na Av. das
 Américas nº 3.500, Barra da Tijuca, Rio de
 Janeiro/RJ, matriculado sob o nº 295.222 no
 9º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, nos termos
 do Instrumento Particular de Promessa de Compra
 e Venda de unidade autônoma e outras avenças,
 assinado em 24/03/2009 e sua Rerratificação
 assinada em 25/06/2015. Adquirente Devedora:
 EMCO HITRAX CONSTRUÇÕES LTDA, notificada
 através do 4º Ofício de Registro de Título e
 Documentos/RJ. Valor: R\$ 1.571.974,09. C/interf.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

CLARO S.A CNPJ: 40.432.544/0001-47 torna
 público que requereu à Secretaria Municipal de
 Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº
 14/200.114/2016. Licença Ambiental Municipal
 para a atividade temporária de ERB - Estação de
 Rádio Base na Estrada da Vista Chinesa-
 Coordenada: Lat. -22,96553 Long. -43,23938 /
 Alto da Boa Vista - RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

CLARO S.A CNPJ: 40.432.544/0001-47 torna
 público que requereu à Secretaria Municipal de
 Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº
 14/200.285/2016. Licença Ambiental Municipal
 para a atividade temporária de ERB - Estação de
 Rádio Base na Av. Atlântica- Coordenada: Lat. -
 22,980193 Long. -43,189511/ Copacabana - RJ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

CLARO S.A CNPJ: 40.432.544/0001-47 torna
 público que requereu à Secretaria Municipal de
 Meio Ambiente - SMAC, através do processo nº
 14/200.115/2016. Licença Ambiental Municipal
 para a atividade temporária de ERB - Estação de
 Rádio Base na Av. Estado do Guanabara
 Coordenada: Lat. -23,039986 Long. -43,5000789
 / Grumari - RJ.

**CONVOCAÇÃO
 DE A.G.E. DE
 ENCERRAMENTO**

Na sede às 19hs do
 dia 08/04/16,
 Coop. de Taxi
 Empresarial Botafogo.

REPARATAXA

PROMISSAS

ELÉTRONICOS 1.307-03-6575
 Computo Notebook, Macbook,
 Tv Led/LCD, Projetor Câmera,
 Celular, Tablet, iPad, Escritório
 Otimizado/ Pessoa. 98149-
 6579
 compre equipamentos e telefonia
 com melhor pagamento em di-
 ritivo. Site:
 www.compraevenda.w3br.com

EMPRESAS

CASA

**RECURSOS
 CONSTRUTIVOS**

BOMBRETT

CONCRETO BOMBRETT
 100% 4 P/2
 + Capa + Argam + Escalado
**PROMOÇÃO PREÇO À VISTA
 OU NO CARTÃO**
 www.bombret.com.br
3904-0000
2589-3907
 (21) 2619-6699

LAJES

CONCRETO BOMBRETT
 MELHOR PREÇO NA BAIXADA
 Molécula para pagar
 no dia
 CAIXA
 240-4302 0840-1072
 0840-1072 0840-1072 0840-1072

ANDAIMES R\$ 15,00
 Locação Andaimes R\$15,00 o metro
 por 30 dias. Não cobramos frete, te-
 mos plataformas, escoras. Aceitamos
 Cartões crédito. 1.3685.1893/
 96401-1495.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BENA FER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Nire: 33300059695
 Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
 Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

BENAFER		BENAFER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA		CONTINUAÇÃO																																																																																																																																																										
		CNPJ(MF) N. 33.049.412/0001-75																																																																																																																																																												
11. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		15. DESPESA COM VENDAS E ADMINISTRATIVAS		19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE																																																																																																																																																										
<p>Até junho de 2015 o mútuo entre as empresas possui remuneração de 12% a.a mais índice do IGPM com prazo estabelecido em contrato. A partir de junho de 2015 os credores se abstiveram da remuneração.</p>		<p>A remuneração total dos diretores da entidade está composta por remuneração fixa, que inclui ordenados, salários e contribuições para a seguridade social. Durante os exercícios de 2015 e 2014 não houve remuneração vinculada a benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo ou remuneração baseada em ações.</p>		<p>A formação do imposto de renda e contribuição social se deu da seguinte forma:</p>																																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>31/12/2015</th> <th>31/12/2014</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Impostos Retidos na fonte</td><td>51.227</td><td>836.949</td></tr> <tr><td>IPI</td><td>61.191</td><td>185.753</td></tr> <tr><td>ICMS</td><td>358.304</td><td>932.784</td></tr> <tr><td>Outros</td><td>1.504</td><td>1.450</td></tr> <tr><td>Total passivo circulante</td><td>472.227</td><td>1.956.937</td></tr> <tr><td>Litígio do PIS/COFINS/SINISS</td><td>901.594</td><td>901.594</td></tr> <tr><td>Total passivo não circulante</td><td>901.594</td><td>901.594</td></tr> <tr><td>Total Geral</td><td>1.373.821</td><td>2.858.531</td></tr> </tbody> </table>			31/12/2015	31/12/2014	Impostos Retidos na fonte	51.227	836.949	IPI	61.191	185.753	ICMS	358.304	932.784	Outros	1.504	1.450	Total passivo circulante	472.227	1.956.937	Litígio do PIS/COFINS/SINISS	901.594	901.594	Total passivo não circulante	901.594	901.594	Total Geral	1.373.821	2.858.531	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>31/12/2015</th> <th>31/12/2014</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Despesas com pessoal</td><td>(8.420.529)</td><td>(8.995.696)</td></tr> <tr><td>Depreciação</td><td>(1.015.558)</td><td>(1.011.066)</td></tr> <tr><td>Serviços prestados por terceiro</td><td>(384.828)</td><td>(444.098)</td></tr> <tr><td>Comissões</td><td>(263.138)</td><td>(884.100)</td></tr> <tr><td>Frete e Carretos</td><td>(4.182.675)</td><td>(3.769.623)</td></tr> <tr><td>Manutenção</td><td>(1.798.741)</td><td>(2.255.520)</td></tr> <tr><td>Perdas Estimadas para liquidação duvidosa</td><td>(6.103.454)</td><td>-</td></tr> <tr><td>Aluguel</td><td>(8.687.034)</td><td>(8.142.115)</td></tr> <tr><td>Telefone, Água e Luz</td><td>(708.053)</td><td>(598.470)</td></tr> <tr><td>Viagens</td><td>(380.057)</td><td>(544.839)</td></tr> <tr><td>Impostos e taxas</td><td>(781.218)</td><td>(2.050.919)</td></tr> <tr><td>Outras</td><td>(2.167.626)</td><td>(3.077.540)</td></tr> <tr><td>Total</td><td>(34.872.811)</td><td>(31.773.696)</td></tr> </tbody> </table>			31/12/2015	31/12/2014	Despesas com pessoal	(8.420.529)	(8.995.696)	Depreciação	(1.015.558)	(1.011.066)	Serviços prestados por terceiro	(384.828)	(444.098)	Comissões	(263.138)	(884.100)	Frete e Carretos	(4.182.675)	(3.769.623)	Manutenção	(1.798.741)	(2.255.520)	Perdas Estimadas para liquidação duvidosa	(6.103.454)	-	Aluguel	(8.687.034)	(8.142.115)	Telefone, Água e Luz	(708.053)	(598.470)	Viagens	(380.057)	(544.839)	Impostos e taxas	(781.218)	(2.050.919)	Outras	(2.167.626)	(3.077.540)	Total	(34.872.811)	(31.773.696)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>2015</th> <th>2014</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>IMPOSTO DE RENDA</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Resultado do Exercício antes dos impostos</td><td>(5.363.527)</td><td>9.057.066</td></tr> <tr><td>Adições</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr><td>CSLL</td><td>-</td><td>173.647</td></tr> <tr><td>Provisão PECLD</td><td>6.103.454</td><td>43.395</td></tr> <tr><td>Despesas Indutíveis</td><td>-</td><td>166.599</td></tr> <tr><td>Total Adições</td><td>6.146.848</td><td>340.246</td></tr> <tr><td>Exclusões</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>IR e CSLL s/ Prejuízos Fiscais</td><td>(1.808.845)</td><td>(6.641.006)</td></tr> <tr><td>Outras exclusões e adições</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr><td>Lucro Real antes das compensações</td><td>(1.025.523)</td><td>2.756.306</td></tr> <tr><td>Compensação de prejuízos</td><td>-</td><td>(826.892)</td></tr> <tr><td>Base de cálculo</td><td>(1.025.523)</td><td>1.929.414</td></tr> <tr><td>Alíquota de 15%</td><td>-</td><td>289.411</td></tr> <tr><td>Adicional</td><td>-</td><td>169.941</td></tr> <tr><td>Deduções - PAT</td><td>-</td><td>(13.340)</td></tr> <tr><td>Total - IRPJ a recolher</td><td>-</td><td>445.013</td></tr> <tr><td>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Lucro Líquido do Exercício antes dos impostos</td><td>(5.363.527)</td><td>9.230.713</td></tr> <tr><td>Adições</td><td>6.146.848</td><td>166.599</td></tr> <tr><td>Exclusão</td><td>(1.808.845)</td><td>(6.641.006)</td></tr> <tr><td>Outras exclusões e adições</td><td>-</td><td>-</td></tr> <tr><td>Base de cálculo</td><td>(1.025.523)</td><td>2.756.306</td></tr> <tr><td>Compensação de prejuízos</td><td>-</td><td>(826.892)</td></tr> <tr><td>Base de cálculo</td><td>(1.025.523)</td><td>1.929.414</td></tr> <tr><td>Alíquota de 9%</td><td>-</td><td>173.647</td></tr> <tr><td>TOTAL GERAL</td><td>-</td><td>618.659</td></tr> </tbody> </table>		Descrição	2015	2014	IMPOSTO DE RENDA			Resultado do Exercício antes dos impostos	(5.363.527)	9.057.066	Adições	-	-	CSLL	-	173.647	Provisão PECLD	6.103.454	43.395	Despesas Indutíveis	-	166.599	Total Adições	6.146.848	340.246	Exclusões			IR e CSLL s/ Prejuízos Fiscais	(1.808.845)	(6.641.006)	Outras exclusões e adições	-	-	Lucro Real antes das compensações	(1.025.523)	2.756.306	Compensação de prejuízos	-	(826.892)	Base de cálculo	(1.025.523)	1.929.414	Alíquota de 15%	-	289.411	Adicional	-	169.941	Deduções - PAT	-	(13.340)	Total - IRPJ a recolher	-	445.013	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			Lucro Líquido do Exercício antes dos impostos	(5.363.527)	9.230.713	Adições	6.146.848	166.599	Exclusão	(1.808.845)	(6.641.006)	Outras exclusões e adições	-	-	Base de cálculo	(1.025.523)	2.756.306	Compensação de prejuízos	-	(826.892)	Base de cálculo	(1.025.523)	1.929.414	Alíquota de 9%	-	173.647	TOTAL GERAL	-	618.659
	31/12/2015	31/12/2014																																																																																																																																																												
Impostos Retidos na fonte	51.227	836.949																																																																																																																																																												
IPI	61.191	185.753																																																																																																																																																												
ICMS	358.304	932.784																																																																																																																																																												
Outros	1.504	1.450																																																																																																																																																												
Total passivo circulante	472.227	1.956.937																																																																																																																																																												
Litígio do PIS/COFINS/SINISS	901.594	901.594																																																																																																																																																												
Total passivo não circulante	901.594	901.594																																																																																																																																																												
Total Geral	1.373.821	2.858.531																																																																																																																																																												
	31/12/2015	31/12/2014																																																																																																																																																												
Despesas com pessoal	(8.420.529)	(8.995.696)																																																																																																																																																												
Depreciação	(1.015.558)	(1.011.066)																																																																																																																																																												
Serviços prestados por terceiro	(384.828)	(444.098)																																																																																																																																																												
Comissões	(263.138)	(884.100)																																																																																																																																																												
Frete e Carretos	(4.182.675)	(3.769.623)																																																																																																																																																												
Manutenção	(1.798.741)	(2.255.520)																																																																																																																																																												
Perdas Estimadas para liquidação duvidosa	(6.103.454)	-																																																																																																																																																												
Aluguel	(8.687.034)	(8.142.115)																																																																																																																																																												
Telefone, Água e Luz	(708.053)	(598.470)																																																																																																																																																												
Viagens	(380.057)	(544.839)																																																																																																																																																												
Impostos e taxas	(781.218)	(2.050.919)																																																																																																																																																												
Outras	(2.167.626)	(3.077.540)																																																																																																																																																												
Total	(34.872.811)	(31.773.696)																																																																																																																																																												
Descrição	2015	2014																																																																																																																																																												
IMPOSTO DE RENDA																																																																																																																																																														
Resultado do Exercício antes dos impostos	(5.363.527)	9.057.066																																																																																																																																																												
Adições	-	-																																																																																																																																																												
CSLL	-	173.647																																																																																																																																																												
Provisão PECLD	6.103.454	43.395																																																																																																																																																												
Despesas Indutíveis	-	166.599																																																																																																																																																												
Total Adições	6.146.848	340.246																																																																																																																																																												
Exclusões																																																																																																																																																														
IR e CSLL s/ Prejuízos Fiscais	(1.808.845)	(6.641.006)																																																																																																																																																												
Outras exclusões e adições	-	-																																																																																																																																																												
Lucro Real antes das compensações	(1.025.523)	2.756.306																																																																																																																																																												
Compensação de prejuízos	-	(826.892)																																																																																																																																																												
Base de cálculo	(1.025.523)	1.929.414																																																																																																																																																												
Alíquota de 15%	-	289.411																																																																																																																																																												
Adicional	-	169.941																																																																																																																																																												
Deduções - PAT	-	(13.340)																																																																																																																																																												
Total - IRPJ a recolher	-	445.013																																																																																																																																																												
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL																																																																																																																																																														
Lucro Líquido do Exercício antes dos impostos	(5.363.527)	9.230.713																																																																																																																																																												
Adições	6.146.848	166.599																																																																																																																																																												
Exclusão	(1.808.845)	(6.641.006)																																																																																																																																																												
Outras exclusões e adições	-	-																																																																																																																																																												
Base de cálculo	(1.025.523)	2.756.306																																																																																																																																																												
Compensação de prejuízos	-	(826.892)																																																																																																																																																												
Base de cálculo	(1.025.523)	1.929.414																																																																																																																																																												
Alíquota de 9%	-	173.647																																																																																																																																																												
TOTAL GERAL	-	618.659																																																																																																																																																												
12. PARTES RELACIONADAS		16. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES		20. EVENTOS SUBSEQUENTES																																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>31/12/2015</th> <th>31/12/2014</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Operações com mútuo:</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Benjamin Nazario Fernandes</td><td>283.155.018</td><td>296.984.757</td></tr> <tr><td>Jose Alberto Ribeiro da Mota</td><td>10.898.030</td><td>20.053.862</td></tr> <tr><td>Hemirene Guedes Ribeiro</td><td>10.419</td><td>4.701</td></tr> <tr><td>Total Passivo não circulante</td><td>294.063.467</td><td>317.043.319</td></tr> </tbody> </table>			31/12/2015	31/12/2014	Operações com mútuo:			Benjamin Nazario Fernandes	283.155.018	296.984.757	Jose Alberto Ribeiro da Mota	10.898.030	20.053.862	Hemirene Guedes Ribeiro	10.419	4.701	Total Passivo não circulante	294.063.467	317.043.319	<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>31/12/2015</th> <th>31/12/2014</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Despesas Financeiras</td><td>-</td><td>(123.579)</td></tr> <tr><td>Outras Receitas</td><td>1.116.765</td><td>575.530</td></tr> <tr><td>Total</td><td>1.116.765</td><td>451.951</td></tr> </tbody> </table>			31/12/2015	31/12/2014	Despesas Financeiras	-	(123.579)	Outras Receitas	1.116.765	575.530	Total	1.116.765	451.951	<p>Benjamin Nazario Fernandes Filho Jose Alberto Ribeiro da Mota Diretor - Superintendente Diretor Comercial CPF: 026.374.217-20 CPF: 191.143.707-00</p> <p>Luiz Sergio Rosa Contador CRC-RJ 039279/O-5</p>																																																																																																																												
	31/12/2015	31/12/2014																																																																																																																																																												
Operações com mútuo:																																																																																																																																																														
Benjamin Nazario Fernandes	283.155.018	296.984.757																																																																																																																																																												
Jose Alberto Ribeiro da Mota	10.898.030	20.053.862																																																																																																																																																												
Hemirene Guedes Ribeiro	10.419	4.701																																																																																																																																																												
Total Passivo não circulante	294.063.467	317.043.319																																																																																																																																																												
	31/12/2015	31/12/2014																																																																																																																																																												
Despesas Financeiras	-	(123.579)																																																																																																																																																												
Outras Receitas	1.116.765	575.530																																																																																																																																																												
Total	1.116.765	451.951																																																																																																																																																												
13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO		17. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS																																																																																																																																																												
<p>13.1 CAPITAL SOCIAL O capital social da empresa, inteiramente integralizado, é de R\$ 44.020.339 nos períodos de 31/12/2015 e 39.656.314 em 31/12/2014, divididos em 44.020.339 e 39.656.314 quotas respectivamente, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. O aumento do capital se deve a incorporação de bens feita pelo cotista Benjamin Nazario Fernandes Filho no valor total de R\$ 4.364.025, o qual foi devidamente aprovado na AGE de 15 de junho de 2015.</p>		<p>18. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>31/12/2015</th> <th>31/12/2014</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Receitas Financeiras:</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Juros Ativos</td><td>2.327.707</td><td>3.179.798</td></tr> <tr><td>Receita de aplicação financeira</td><td>6.701.817</td><td>10.558.128</td></tr> <tr><td>Varição monetária</td><td>-</td><td>20.268</td></tr> <tr><td>Total</td><td>9.029.524</td><td>13.858.192</td></tr> <tr><td>Despesas Financeiras</td><td></td><td></td></tr> <tr><td>Atualização s/ mútuos</td><td>(32.352.703)</td><td>(52.472.472)</td></tr> <tr><td>Descontos concedidos</td><td>(218.834)</td><td>(308.553)</td></tr> <tr><td>Outras despesas financeiras</td><td>(25.861)</td><td>(20.617)</td></tr> <tr><td>Total</td><td>(32.597.398)</td><td>(52.801.642)</td></tr> <tr><td>Resultado Financeiro Líquido</td><td>(23.567.874)</td><td>(38.943.650)</td></tr> </tbody> </table>			31/12/2015	31/12/2014	Receitas Financeiras:			Juros Ativos	2.327.707	3.179.798	Receita de aplicação financeira	6.701.817	10.558.128	Varição monetária	-	20.268	Total	9.029.524	13.858.192	Despesas Financeiras			Atualização s/ mútuos	(32.352.703)	(52.472.472)	Descontos concedidos	(218.834)	(308.553)	Outras despesas financeiras	(25.861)	(20.617)	Total	(32.597.398)	(52.801.642)	Resultado Financeiro Líquido	(23.567.874)	(38.943.650)																																																																																																																							
	31/12/2015	31/12/2014																																																																																																																																																												
Receitas Financeiras:																																																																																																																																																														
Juros Ativos	2.327.707	3.179.798																																																																																																																																																												
Receita de aplicação financeira	6.701.817	10.558.128																																																																																																																																																												
Varição monetária	-	20.268																																																																																																																																																												
Total	9.029.524	13.858.192																																																																																																																																																												
Despesas Financeiras																																																																																																																																																														
Atualização s/ mútuos	(32.352.703)	(52.472.472)																																																																																																																																																												
Descontos concedidos	(218.834)	(308.553)																																																																																																																																																												
Outras despesas financeiras	(25.861)	(20.617)																																																																																																																																																												
Total	(32.597.398)	(52.801.642)																																																																																																																																																												
Resultado Financeiro Líquido	(23.567.874)	(38.943.650)																																																																																																																																																												
13.2 RESERVA LEGAL																																																																																																																																																														
<p>É constituída anualmente de 5% do lucro do exercício, caso esse ocorra.</p>																																																																																																																																																														
13.3 DIVIDENDOS																																																																																																																																																														
<p>Os dividendos propostos do exercício de 2014 correspondem ao lucro do exercício deduzido da reserva legal, sendo 25% reconhecido no passivo circulante em decorrência do mínimo obrigatório e o restante em uma conta de reserva do patrimônio líquido.</p>																																																																																																																																																														
14. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA																																																																																																																																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>31/12/2015</th> <th>31/12/2014</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Vendas no mercado interno</td><td>385.592.550</td><td>434.233.440</td></tr> <tr><td>Vendas no mercado externo</td><td>4.800.249</td><td>3.977.755</td></tr> <tr><td>(-) Devolução</td><td>(4.106.228)</td><td>(5.232.839)</td></tr> <tr><td>(-) Impostos s/ vendas</td><td>(85.264.820)</td><td>(96.882.962)</td></tr> <tr><td>Total</td><td>281.021.753</td><td>336.095.394</td></tr> </tbody> </table>			31/12/2015	31/12/2014	Vendas no mercado interno	385.592.550	434.233.440	Vendas no mercado externo	4.800.249	3.977.755	(-) Devolução	(4.106.228)	(5.232.839)	(-) Impostos s/ vendas	(85.264.820)	(96.882.962)	Total	281.021.753	336.095.394																																																																																																																																											
	31/12/2015	31/12/2014																																																																																																																																																												
Vendas no mercado interno	385.592.550	434.233.440																																																																																																																																																												
Vendas no mercado externo	4.800.249	3.977.755																																																																																																																																																												
(-) Devolução	(4.106.228)	(5.232.839)																																																																																																																																																												
(-) Impostos s/ vendas	(85.264.820)	(96.882.962)																																																																																																																																																												
Total	281.021.753	336.095.394																																																																																																																																																												
RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS																																																																																																																																																														
<p>Ilmo.s Srs Acionistas e administradores da BENAFER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA Rio de Janeiro - RJ</p> <p>Examinamos as demonstrações financeiras da Benafér S/A Comércio e Indústria que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.</p> <p>Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras A administração da Benafér é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas</p>		<p>gências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.</p> <p>Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e a adequada apresentação das demonstrações financeiras da Benafér S/A Comércio e Indústria para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Benafér S/A Comércio e Indústria. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da</p>		<p>Ênfase Conforme descrito na Nota 07 a empresa possui imposto de renda e contribuição social diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa no montante de R\$ 8.449.851 registrados na rubrica de impostos a recuperar no ativo não circulante, que dependem da concretização de resultados futuros tributáveis para sua realização. Esse assunto não compromete nossa opinião sobre as demonstrações financeiras.</p> <p>Outros assuntos Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes no que se refere a pessoa jurídica, cujo relatório datado de 19 de março de 2015 foi sem modificações com ênfase o montante reconhecido para o imposto de renda e contribuição social diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa.</p>																																																																																																																																																										

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Nire: 33300059695
 Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
 Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral



BENAFER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ(MF) N. 33.049.412/0001-75

4279895

11. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	31/12/2015	31/12/2014
Impostos Retidos na Fonte	51.227	836.949
IPÍ	61.191	185.753
ICMS	358.304	932.784
Outros	1.504	1.450
Total passivo circulante	472.227	1.956.937
Litígio do PIS/COFINS/INSS	901.594	901.594
Total passivo não circulante	901.594	901.594
Total Geral	1.373.821	2.858.531

Até junho de 2015 o mútuo entre as empresas possuía remuneração de 12% a.a mais índice do ICPM com prazo estabelecido em contrato. A partir de junho de 2015 os credores se abstiveram da remuneração.

12. PARTES RELACIONADAS

	31/12/2015	31/12/2014
Operações com mútuo:		
Benjamin Nazeário Fernandes	283.155.018	296.984.757
Jose Alberto Ribeiro da Mota	10.898.030	20.053.892
Hamriene Guedes Ribeiro	10.419	4.701
Total Passivo não circulante	294.063.467	317.043.350

13. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.1 CAPITAL SOCIAL
 O capital social da empresa, inteiramente integralizado, é de R\$ 44.020.339 nos períodos de 31/12/2015 e 39.656.314 em 31/12/2014, divididos em 44.020.339 e 39.656.314 quotas respectivamente, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

O aumento do capital se deve a incorporação de bens feita pelo colista Benjamin Nazeário Fernandes Filho no valor total de R\$ 4.364.025, o qual foi devidamente aprovado na AGE de 15 de junho de 2015.

13.2 RESERVA LEGAL
 É constituída anualmente de 5% do lucro do exercício, caso esse ocorra.

13.3 DIVIDENDOS
 Os dividendos propostos do exercício de 2014 correspondem ao lucro do exercício deduzido da reserva legal, sendo 25% reconhecido no passivo circulante em decorrência do mínimo obrigatório e o restante em uma conta de reserva do patrimônio líquido.

14 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

	31/12/2015	31/12/2014
Vendas no mercado interno	365.592.550	434.233.440
Vendas no mercado externo	4.600.249	3.977.755
(-) Devolução	(4.106.226)	(5.232.839)
(-) Impostos s/ vendas	(85.284.320)	(96.982.962)
	281.021.753	336.095.394

15. DESPESA COM VENDAS E ADMINISTRATIVAS

	31/12/2015	31/12/2014
Despesas com pessoal	(8.420.529)	(9.996.668)
Depreciação	(1.015.558)	(1.011.006)
Serviços prestados por terceiro	(384.828)	(444.038)
Comissões	(263.138)	(884.100)
Frete e Carretos	(4.182.875)	(3.769.623)
Manutenção	(1.798.741)	(2.255.520)
Perdas Estimadas para liquidação duvidosa	(6.103.454)	-
Aluguel	(8.687.034)	(8.142.115)
Telefone, Água e Luz	(708.053)	(598.470)
Viagens	(380.057)	(544.639)
Impostos e taxas	(781.218)	(2.050.919)
Outras	(2.167.626)	(3.077.540)
	(34.872.311)	(31.773.696)

16. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

A remuneração total dos diretores da entidade está composta por remuneração fixa, que inclui ordenados, salários e contribuições para a seguridade social. Durante os exercícios de 2015 e 2014 não houve remuneração vinculada a benefícios pós-emprego, benefícios de rescisão de contrato de trabalho, outros benefícios de longo prazo ou remuneração baseada em ações.

17. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS

	31/12/2015	31/12/2014
Despesas inadotáveis	-	(123.579)
Outras Receitas	1.118.765	575.530
	1.118.765	451.951

18. RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

	31/12/2015	31/12/2014
Receitas Financeiras:		
Juros Ativos	2.327.707	3.179.798
Receita de aplicação financeira	6.701.817	10.658.126
Variação monetária	-	20.208
Total	9.029.524	13.858.132
Despesas Financeiras		
Atualização s/ mútuos	(32.352.703)	(52.472.472)
Descontos concedidos	(218.934)	(308.553)
Outras despesas financeiras	(25.961)	(20.817)
Total	(32.897.398)	(52.801.842)
Resultado Financeiro Líquido	(23.867.874)	(38.943.650)

19. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTE

A formação do imposto de renda e contribuição social se deu da seguinte forma:

Descrição	2015	2014
IMPOSTO DE RENDA		
Resultado do Exercício antes dos impostos	(5.363.527)	9.057.066
Adições:		
CSLL	-	173.647
CSLL	-	173.647
Provisão PECLD	6.103.454	-
Despesas Indedutíveis	43.395	166.599
Total Adições	6.146.849	340.246
Exclusões:		
IR e CSLL s/ Prejuízos Fiscais	(1.808.845)	(6.641.006)
Outras exclusões e adições	-	-
Lucro Real antes das compensações	(1.025.523)	2.756.306
Compensação de prejuízos	-	(826.892)
Base de cálculo	(1.025.523)	1.929.414
Alíquota de 15%	-	289.411
Adicional	-	168.941
Deduções - PAT	-	(13.340)
Totais - IRPJ a recolher	-	445.013
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		
Lucro Líquido do Exercício antes dos impostos	(5.363.527)	9.230.713
Adições	6.146.849	166.599
Exclusão	(1.808.845)	(6.641.006)
Outras exclusões e adições	-	-
Base de cálculo	(1.025.523)	2.756.306
Compensação de prejuízos	-	(826.892)
Base de cálculo	(1.025.523)	1.929.414
Alíquota de 9%	-	173.646
TOTAL GERAL	-	618.659

20. EVENTOS SUCESSIVOS

Não ocorreram eventos relevantes que necessitam ser informados nessas demonstrações financeiras.

Benjamin Nazeário Fernandes Filho Diretor - Superintendente CPF: 026.374.217-20	Jose Alberto Ribeiro da Mota Diretor Comercial CPF: 191.143.707-00
Luz Sergio Rosa Contador CRC-RJ 039279/O-5	

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Imos. Sis.
 Acionistas e administradores da
BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Rio de Janeiro - RJ

Examinamos as demonstrações financeiras da Benafér S/A Comércio e Indústria que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras
 A administração da Benafér é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitido pelo International Accounting Standards Board (IASB) assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Responsabilidade dos auditores independentes
 Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exi-

gências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e das divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Benafér S/A Comércio e Indústria para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Benafér S/A Comércio e Indústria. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência da auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião sobre as demonstrações financeiras
 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Benafér S/A Comércio e Indústria em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase
 Conforme descrito na Nota 07 a empresa possui imposto de renda e contribuição social diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa no montante de R\$ 3.449.851 registrados na rubrica de impostos a recuperar no ativo não circulante, que dependem da concretização de resultados futuros tributáveis para sua realização. Esse assunto não compromete nossa opinião sobre as demonstrações financeiras.

Outros assuntos
Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior
 As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2014, apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outros auditores independentes no que se refere a pessoa jurídica, cujo relatório datado de 19 de março de 2015 foi sem modificações com ênfase o montante reconhecido para o imposto de renda e contribuição social diferido sobre prejuízo fiscal e base negativa.

Resalta-se que os auditores responsáveis técnicos que emitiram o referido relatório são os mesmos do atual exercício, em função da troca de auditor independente aprovada pela Administração.

São Paulo, 18 de março de 2016.

HOLDER AUDITORES INDEPENDENTES SIS - EPP
CRC 23P 034257/O-4

Marcos Barbosa Henriques Contador CRC ISP 258.019/O-8	Marcos Henriques Contador CRC ISP 142.884/O-4
---	---

2/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Nire: 33300059695
 Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
 Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

02

12 ANO XLII - N° 064 - PARTE V
SEXTA-FEIRA - 8 DE ABRIL DE 2016

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

BENAFER

BENAFER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CNPJ(MF) N. 33.049.412/0001-75

4279896

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO – Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos para apreciação de V.Sas., Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrações dos Fluxos de Caixa, documentos estes que revelam a situação econômico-financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2015. Agradecemos a todos os Colaboradores, Fornecedores e Clientes. A Diretoria

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014				
	Nota	31/12/2015	31/12/2014		Nota	31/12/2015	31/12/2014	Expressos em R\$		
Circulante				Circulante						
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	2.608.470	5.420.678	Fornecedores	9	22.498.755	17.269.408	Nota 2015 2014		
Títulos e Valores Mobiliários	4	49.618.013	76.536.323	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10	961.151	1.311.242	14	281.021.753	336.095.394
Clientes	5	57.460.410	61.440.788	Obrigações Tributárias	11	472.227	1.956.837	Receta Operacional Líquida		
Estoques	6	244.133.256	251.684.336	Adiantamento de Clientes		10.793.374	12.126.176	Custo dos Produtos Vendidos		
Impostos a Recuperar	7	7.734.409	8.179.248	Dividendos a pagar	13.3	-	2.151.054	(235.115.913)		
Adiantamentos		459.418	270.341	Outras contas a pagar		5.107	5.107	(263.195.955)		
Outras contas a receber		60.090	60.090	Total do Passivo Circulante		34.730.514	34.819.923	Lucro Bruto		
Total do Ativo Circulante		362.074.065	481.591.806	Não Circulante				Recetas Operacionais:		
Não Circulante				Obrigações Tributárias	11	901.594	901.594	Com vendas e administrativas		
Depósitos Judiciais		1.306.209	1.753.795	Partes Relacionadas	12	294.063.467	317.043.319	15 (34.872.911)		
Impostos diferidos	7	8.449.951	6.841.006	Total do Passivo Não Circulante		294.965.061	317.944.913	16 (48.902)		
Imobilizado	8	8.312.549	4.527.487	Patrimônio Líquido				17 1.116.765		
Outros Investimentos		947.795	947.795	Capital Social	13.1	44.020.339	39.656.314	Outras Recetas e despesas operacionais		
Total do Ativo Não Circulante		19.016.495	13.870.084	Reserva de Capital		7	7	Lucro operacional		
Total do Ativo		381.090.470	415.461.890	Reservas de Lucros		-	1.369.098	Resultado Financeiro		
				Prejuízos Acumulados		(8.283.039)	-	Recetas Financeiras		
				Reserva de Incentivo Fiscal		928.553	928.553	Despesas Financeiras		
				Reserva Legal	13.2	14.734.935	14.734.935	Resultado Financeiro Líquido		
				Dividendos a serem aprovados	13.3	-	6.008.147	Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social		
				Total do Patrimônio Líquido		51.394.795	62.637.054	Imposto de renda e contribuição social Corrente		
				Total do Passivo e Patrimônio Líquido		381.090.470	415.461.890	Imposto de renda e contribuição social Diferido		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 – Expresso em R\$

	Capital	Reservas de capital	Reserva de Incentivo Fiscal	Reserva Legal	Dividendos a serem aprovados	Reserva de lucros	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2013	39.656.314	7	928.553	14.282.081	2.937.845	1.369.098	-	59.173.898
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(2.937.845)	8.612.055	-	8.612.055
Dividendos Creditados	-	-	-	-	-	-	(2.937.845)	(2.937.845)
Constituição de reservas	-	-	-	452.854	-	(482.354)	-	-
Dividendos a pagar	-	-	-	-	6.008.147	(8.159.201)	-	(2.151.054)
Saldos em 31 de dezembro de 2014	39.656.314	7	928.553	14.734.935	6.008.147	1.369.098	-	62.637.054
Resultado do Exercício	-	-	-	-	(6.008.147)	(9.658.136)	-	(15.674.430)
Dividendos Creditados	-	-	-	-	-	-	(8.008.147)	(8.008.147)
Aumento de Capital	4.364.025	-	-	-	-	-	-	4.364.025
Transferência para Prejuízos	-	-	-	-	-	8.283.039	(8.283.039)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015	44.020.339	7	928.553	14.734.935	-	(8.283.039)	-	51.394.795

As notas explicativas de administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

	2015	2014
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do Exercício	(9.658.136)	8.612.055
Ajustes para conciliar o resultado do exercício gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		
Depreciações e Amortizações	1.015.558	1.011.006
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	(1.808.845)	(6.841.006)
Perdas Estimadas de Liquidação de Dividendos	6.103.454	-
Atualização Financeira de Contratos	27.508.872	44.601.603
Partes Relacionadas		

com pagamentos fixos a determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Atualmente nessa categoria estão os caixas e equivalentes e clientes (Notas 3 e 4 respectivamente). 2.2.3 Clientes. Corresponde a operações de vendas de produtos a terceiros, apresentado em valores originais e deduzido das perdas por estimativa para créditos de liquidação duvidosa, constituída pelo valor estimado para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber de clientes. 2.2.4 Estoques. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição e não excedem ao valor de mercado ou ao líquido de realização (preço estimado de venda no curso normal dos negócios deduzidos os custos estimados de conclusão e as despesas estimadas para realizar a venda). Para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas estimativas de perdas quando consideradas necessárias pela Administração. 2.2.5 Impostos a Recupera...

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Não houve resultados abrangentes no exercício em 31/12/2015, que requeiram a apresentação de demonstração específica

diferido ativo é constituído pela alíquota efetiva do imposto de renda e contribuição social (34%) sobre a base de cálculo dos prejuízos fiscais acumulados, conforme orientações do CPC 32. 2.2.9 Demais Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes. Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas. Os demais passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridas até a data do balanço. 2.2.10 Apuração do Resultado e Critério de Reconhecimento da Receita de Vendas. O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência dos exercícios. A receita de venda de produtos e serviços é reconhecida no resultado, enquanto os riscos e benefícios aos produtos são repassados aos clientes, bem como quanto a transferência de propriedade ocorrer. A receita está demonstrada pelo valor líquido dos tributos incidentes, descontos e devoluções. 2.2.11 Lucro por ação integralizado. Calculado com base na quantidade de cotas existentes e em circulação nas datas de encerramento dos exercícios.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	31/12/2015	31/12/2014
Caixa	4.166	1.202
Bancos - Conta Movimento	1	47.570
Aplicações Financeiras - (a)	2.804.303	5.371.996
Totais	2.808.470	5.420.678

(a) Corresponde a investimentos de curto prazo, alta liquidez e baixo risco, sem vencimento.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Table with columns: Capital, de capital, Fiscal, Legal, aprovados, lucros, Acumuladas, Total. Rows include Saldos em 31 de dezembro de 2013, Resultado do Exercício, Dividendos Creditados, Constituição de reservas, Dividendos a pagar, Saldos em 31 de dezembro de 2014, Resultado do Exercício, Dividendos Creditados, Aumento de Capital, Transferência para Prejuízos, Saldos em 31 de dezembro de 2015.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014

Table with columns: Expressos em R\$, 2015, 2014. Rows include ATIVIDADES OPERACIONAIS, CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS, DE FINANCIAMENTOS, AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES.

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 Expressos em R\$ (Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL. A Benafar S/A é uma sociedade anônima que tem como objeto principal a comercialização de ferro e de aço. Sua matriz está localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ e suas filiais estão em: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul. 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 2.1 - Base de preparação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei 6404/76, com as alterações contidas nas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941 de 27 de maio de 2009, e as determinações das Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade relativas aos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). As demonstrações foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte

com pagamentos fixos e determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. Atualmente nessa categoria estão os caixas e equivalentes e clientes (Notas 3 e 4 respectivamente). 2.2.3 Clientes. Corresponde a operações de vendas de produtos a terceiros, apresentado em valores originais e deduzido das perdas por estimativa para créditos de liquidação duvidosa, constituída pelo valor estimado para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber de clientes. 2.2.4 Estoque. Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição e não excedem ao valor de mercado ou ao líquido de realização (preço estimado de venda no curso normal dos negócios deduzidos os custos estimados de conclusão e as despesas estimadas para realizar a venda). Para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas estimativas de perdas quanto considerações necessárias pela Administração. 2.2.5 Impostos a Recuperar. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou no não circulante de acordo com a previsão de sua realização. 2.2.6 Imobilizado, Registrado ao custo de aquisição e deduzido da respectiva depreciação. As depreciações são calculadas de acordo com o método linear a taxas que consideram o tempo estimado de vida útil dos bens, conforme descrito na nota explicativa 6. Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens forem prováveis e os valores puderem ser mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos. O valor residual e a vida útil econômica estimada dos bens são revisados e ajustados, se necessário, na data de encerramento dos balanços. O valor residual dos itens do imobilizado são baixados imediatamente se o seu valor recuperável for inferior ao valor de uso ou valor de venda (impairment). Impairment. A Administração revisa o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado em suas operações, com o objetivo de determinar e avaliar a deterioração em bases periódicas ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente - Unidades Geradoras de Caixa. 2.2.7 Fornecedores. São obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificados como passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios ainda que mais longo). Caso contrário os fornecedores são apresentados como passivo circulante. 2.2.8 Imposto de Renda e Contribuição Social. As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem aos impostos corrente. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado. O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório. O Imposto de Renda e Contribuição Social

8. IMOBILIZADO

A composição e movimentação do ativo imobilizado ocorreu da seguinte forma:

Table showing composition and movement of fixed assets. Columns: Contas, Média de depreciação, Saldo Líquido, Adições, Baixas líquidas, Depreciação, Saldo Líquido. Rows include Prédios e Benefícios, Instalações, Máquinas e equipamentos, Móveis e Utensílios, Equipamentos Eletrônicos, Benfeitorias, Veículos, Obras em Andamento, Direito de Uso, Totais for 31/12/2013 and 31/12/2014.

bução social (34%) sobre a base de cálculo dos prejuízos fiscais acumulados, conforme orientações do CPC 32. 2.2.9 Demais Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes. Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas. Os demais passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridas até a data do balanço. 2.2.10 Apuração do Resultado e Critério de Reconhecimento da Receita de Vendas. O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime de competência dos exercícios. A receita de venda de produtos e serviços é reconhecida no resultado, enquanto os riscos e benefícios aos produtos são repassados aos clientes, bem como quanto a transferência de propriedade ocorrer. A receita está demonstrada pelo valor líquido dos tributos incidentes, descontos e deduções. 2.2.11 Lucro por ação integralizado. Calculado com base na quantidade de cotas existentes e em circulação nas datas de encerramento dos exercícios.

3. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Table with columns: 31/12/2015, 31/12/2014. Rows include Caixa, Bancos - Conta Movimento, Aplicações Financeiras - (a), Totais.

(a) Corresponde a investimentos de curto prazo, alta liquidez a baixo risco, sem vencimento.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Corresponde a investimentos de longo prazo e alta liquidez, indexados à variação de Certificados Depósitos Interbancários (CD). As taxas pactuadas remuneraram esses investimentos em média a 102% do CDI.

5. CLIENTES

Table with columns: 31/12/2015, 31/12/2014. Rows include Duplicatas a receber, Perdas Estimadas para liquidação duvidosa, Totais.

A movimentação das perdas estimadas para liquidação duvidosa ocorrerem da seguinte forma:

Table with columns: 31/12/2015, 31/12/2014. Rows include Saldo Anterior, Constituição no resultado - Nota 15, Saldo Final.

6. ESTOQUES

Table with columns: 31/12/2015, 31/12/2014. Rows include Mercadorias para revenda, Totais.

7. IMPOSTOS A RECUPERAR

Table with columns: 31/12/2015, 31/12/2014. Rows include IRRF s/ Aplicação Financeira, Antecipação do IRPJ/CSLL, ICMS, IPI, IRRF, PIS e COFINS, PIS/COFINS s/ imobilizado, Outros, Total Ativo Circulante, IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais, Total não circulante.

Conforme orientações do CPC 32 R1 a empresa reconheceu os impostos diferidos à alíquota efetiva de 34% sobre o saldo de prejuízo fiscal em decorrência do histórico de lucratividade oriunda dos últimos exercícios sociais.

A constituição de 2015 foi de R\$ 1.808.845 decorrente do prejuízo fiscal de 2015.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: BENAFAER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
Nire: 33300059695
Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Rendimento de Aplicação dos títulos e valores mobiliários	(10.320.166)	
(Aumento) Redução do Ativo Operacionais		
Clientes	(2.123.076)	9.888.234
Estoques	7.551.082	12.450.337
Impostos a Recuperar	(1.555.160)	2.540.686
Adiantamentos	(189.077)	20.325
Outras Contas a receber	-	220.462
Depósitos judiciais	447.586	194.069
Aumento (Redução) no Passivo:		
Fornecedores	5.229.347	(628.849)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	(350.090)	83.645
Obrigações Tributárias	(1.484.710)	1.287.265
Adiantamento de Clientes	(1.332.802)	1.191.866
Outras contas a pagar	(0)	(55.294)
CAIXA PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	29.352.084	64.456.297
Pagamento IRPJ e CSLL 2013	-	(1.290.690)
Pagamento IRPJ e CSLL 2014	-	(1.499.635)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	29.352.084	61.665.972
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(Aplicação) e resgates de títulos mobiliários	26.918.310	23.101.531
Aquisições de bens do Imobilizado	(4.800.621)	(503.960)
Baixa de outros investimentos	-	117.878
CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	22.117.689	22.715.449
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos dos contratos com partes relacionadas	(50.486.725)	(94.424.159)
Pagamento dos dividendos	(8.159.201)	-
Aumento de Capital	4.364.025	-
CAIXA LÍQUIDO (UTILIZADO) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(54.281.901)	(94.424.159)
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES	(2.812.208)	(42.739)
Saldo Inicial de caixa e equivalentes de caixa	5.420.678	5.463.417
Saldo final de caixa e equivalentes de caixa	2.608.470	5.420.678

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E 2014 - Expressos em R\$ (Reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL A Benafar S/A é uma sociedade anônima que tem como objeto principal a comercialização de ferro e de aço. Sua matriz está localizada na cidade do Rio de Janeiro-RJ e suas filiais estão em: São Paulo, Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul. **2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 2.1 - Base de preparação das demonstrações financeiras.** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e levam em consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações - Lei 6404/76, com as alterações contidas nas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941 de 27 de maio de 2009, e as determinações das Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade relativas aos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). As demonstrações foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração da empresa no processo de aplicação das políticas contábeis da empresa. Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. A administração utilizou as melhores informações disponíveis na data da preparação das demonstrações. Essas demonstrações incluem estimativas referentes à valor de recuperação de ativos de vida longa, provisões necessárias para passivos contingentes, definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado e intangível com vida útil definida, taxa de juros para refletir o valor presente de ativos e passivos e estimativa de perdas para clientes de liquidação duvidosa. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração de Benafar em 18 de março de 2016, considerando os eventos subsequentes ocorridos até essa data que tiveram efeitos sobre as divulgações das referidas demonstrações. **2.2- Principais políticas contábeis. 2.2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa.** Consistem em numerários mantidos em caixa, contas correntes bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediata. **2.2.2 Ativos Financeiros.** A empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. Atualmente a empresa possui apenas ativos financeiros classificados como empréstimos e recebíveis, os quais correspondem a aqueles ativos financeiros não derivativos

Recuperar. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou no não circulante de acordo com a previsão de sua realização. **2.2.6 Imobilizado.** Registrado ao custo de aquisição e deduzido da respectiva depreciação. As depreciações são calculadas de acordo com o método linear a taxas que consideram o tempo estimado de vida útil dos bens, conforme descrito na nota explicativa 8. Custos subsequentes são incorporados ao valor residual do imobilizado ou reconhecidos como item específico, conforme apropriado, somente se os benefícios econômicos futuros associados a esses itens forem prováveis e os valores puderem ser mensurados de forma confiável. O saldo residual do item substituído é baixado. Demais reparos e manutenções são reconhecidos diretamente no resultado do exercício quando incorridos. O valor residual e a vida útil econômica estimada dos bens são reavaliados e ajustados, se necessário, na data de encerramento dos balanços. O valor residual dos bens do imobilizado são baixados imediatamente se o seu valor recuperável for inferior ao valor de uso ou valor de venda (impairment). **Impairment.** A Administração revisa o valor contábil dos ativos de vida longa, principalmente o imobilizado a ser mantido e utilizado em suas operações, com o objetivo de determinar e avaliar a deterioração em bases periódicas ou sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil de um ativo ou grupo de ativos não poderá ser recuperado. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existem fluxos de caixa identificáveis separadamente - Unidades Geradoras de Caixa. **2.2.7 Fornecedores.** São obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificados como passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios ainda que mais longo). Caso contrário os fornecedores são apresentados como passivo circulante. **2.2.8 Imposto de Renda e Contribuição Social.** As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem aos impostos corrente. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado. O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos, por entidade contribuinte, no passivo quando houver montantes a pagar, ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório. O imposto de Renda e Contribuição Social

8. IMOBILIZADO

A composição e movimentação do ativo imobilizado ocorreu da seguinte forma:

Contas	31/12/2013		31/12/2014	
	Média de depreciação	Saldo Líquido	Adições	Baixas Líquidas
Prédios e Benfeitorias	4%	378.865	-	-
Instalações	10%	41.739	-	-
Máquinas e equipamentos	10%	2.798.454	291.484	-
Móveis e Utensílios	4%	65.528	7.437	-
Equipamentos Eletrônicos	20%	54.061	2.419	-
Benfeitorias	4%	601.730	-	-
Veículos	20%	925.784	201.459	-
Obras em Andamento	-	28.541	-	-
Direito de Uso	-	139.830	1.160	-
Total		5.034.534	593.959	-

Contas	31/12/2014		31/12/2015	
	Média de depreciação	Saldo Líquido	Adições	Baixas Líquidas
Prédios e Benfeitorias	4%	355.251	4.596.332	-
Instalações	10%	32.598	1.101	-
Máquinas e equipamentos	10%	2.545.706	6	-
Móveis e Utensílios	4%	61.532	2.712	-
Equipamentos Eletrônicos	20%	36.299	1.728	-
Benfeitorias	4%	494.225	-	-
Veículos	20%	832.343	198.743	-
Obras em Andamento	-	28.541	-	-
Direito de Uso	-	140.990	-	-
Total		4.527.487	4.800.621	-

A adição em 2015 na rubrica prédios e benfeitorias refere-se principalmente ao aumento de capital comentado na nota 13.1

9. FORNECEDORES

	31/12/2015	31/12/2014
Fornecedores - Usinas	7.243.640	9.568.697
Fornecedores - Material de Consumo	15.165.121	7.667.562
Transportadoras	69.994	33.146
Total	22.478.755	17.269.405

Corresponde a investimentos de longo prazo e alta liquidez, indexados à variação de Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). As taxas pactuadas remuneram esses investimentos em média a 102% do CDI.

5. CLIENTES

	31/12/2015	31/12/2014
Duplicatas e receber	70.868.276	68.745.200
Perdas Estimadas para liquidação duvidosa	(13.407.866)	(7.308.412)
Total	57.460.410	61.436.788

A movimentação das perdas estimadas para liquidação duvidosa ocorreram da seguinte forma:

	31/12/2015	31/12/2014
Saldo Anterior	7.304.412	7.304.412
Constituição no resultado - Nota 15	6.103.454	-
Saldo Final	13.407.866	7.304.412

6. ESTOQUES

	31/12/2015	31/12/2014
Mercadorias para revenda	244.133.256	251.684.338
Total	244.133.256	251.684.338

7. IMPOSTOS A RECUPERAR

	31/12/2015	31/12/2014
IRRF s/ Aplicação Financeira	2.003.866	2.135.359
Antecipação do IRPJ/CSLL	43.984	880.977
ICMS	4.115.156	2.776.183
IPI	541.353	266.154
IRRF	2.000	2.000
PIS e COFINS	1.017.576	111.999
PIS/COFINS s/ imobilizado	8.677	5.180
Outros	1.797	1.796
Total Ativo Circulante	7.734.409	6.179.248
IRPJ e CSLL sobre prejuízos fiscais	8.449.851	8.641.006
Total não circulante	8.449.851	8.641.006

Conforme orientações do CPC 32 R1 a empresa reconheceu os impostos diferidos à alíquota efetiva de 34% sobre o saldo de prejuízo fiscal em decorrência do histórico de lucratividade oriunda dos últimos exercícios sociais.

A constituição de 2015 foi de R\$ 1.808.845 decorrente do prejuízo fiscal de 2015.

10. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

	31/12/2015	31/12/2014
INSS	182.210	597.553
FGTS	56.205	53.182
Salários	197.818	169.686
Pensões e Encargos	520.860	486.203
Contribuição Sindical	753	586
Pensão Alimentícia	3.305	4.033
Total	961.151	1.311.242

CONTINUA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA
 Nire: 33300059695
 Protocolo: 0020162149280 - 03/06/2016
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/06/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: AA143E5BDB8413EBB469F5A9487ABE5AA3268F575B2D4E17D0EC0E2119FC180A
 Arquivamento: 00002912654 - 23/06/2016


 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

4279898

BENAFER S/A Comércio e Indústria

CNPJ nº 33.049.412/0001-75

NIRE: 33.3.0005969.5

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada em 30 de abril de 2019, **Horário e local**: as 10 horas, na sede social, Rua Ministro Mavignier, 206 a 256, Del Castilho - nesta cidade; **Presença de Acionistas**: Acionistas representando a totalidade do Capital conforme verificado no Livro de Presença: **Mesa**: Benjamim Nasário Fernandes Filho, Presidente e José Alberto Ribeiro da Motta, Secretário. **Ordem do Dia**: Examinar para deliberação: A) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social em 31 de dezembro de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário Comercial de 29 de março de 2019; B) Fixação de Honorários da Diretoria; C) Destinação do Lucro Líquido do Exercício; D) Assuntos de Interesse da Sociedade. **DELIBERAÇÕES**: A) A totalidade dos acionistas decidiu aprovar os documentos referentes ao item "A" da Ordem do Dia; B) Fixação dos Honorários anuais de R\$ 22.847,76 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para cada membro da Diretoria; C) Foram distribuídos dividendos *AD REFERENDUM* da Assembleia aos acionistas no valor de R\$ 4.815.151,21, correspondente a 50% do Resultado do Exercício já deduzidos IRPJ E CSLL, conforme determina o Estatuto Social. Sendo decidido nesta Assembleia, que os restantes R\$ 4.815.151,21, serão pagos nesta data aos acionistas, na proporção a sua participação no Capital Social. Como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se esta ATA que lida e aprovada vai por todos assinada. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019. (a.a.) Benjamim Nasario Fernandes Filho, José Alberto Ribeiro da Motta e Hemirene Guedes Ribeiro. Certifico que a presente é cópia fiel e autêntica da Ata de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 2019, lavrada em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2019.

*
José Alberto Ribeiro da Motta
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA

NIRE: 333.0005969-5 Protocolo: 00-2019/272178-0 Data do protocolo: 10/05/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/05/2019 SOB O NÚMERO 00003613177 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: AC61EDAF7C5A14CD01115599CADA87B669545B6A35ECE4BD51FACDA1451FF5F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/8





MARQUES
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BENA FER S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.049.412/0001-75, com sede na Rua Ministro Mavignier, 206 a 256, Bairro Del Castilho, cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.760-070, neste devidamente representada na forma de seu contrato social, cujo representante legal é **BENJAMIM NASARIO FERNANDES FILHO**, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF nº 026.374.217-20, residente e domiciliado na Rua Pirapora, 70 apto. 261, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04008-060.

OUTORGADOS: RODRIGO EVANGELISTA MARQUES, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o n.º 211.433, endereço eletrônico rodrigo.marques@marques.lawyer; **MANUELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP n.º 339.221 e OAB/PE n.º 32.994, endereço eletrônico manuela.oliveira@marques.lawyer; **BEATRIZ CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP n.º 423.778, endereço eletrônico beatriz.gomes@marques.lawyer; **CAMILA DIAS PINTO**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o n.º 353.967, endereço eletrônico camila.dias@marques.lawyer; **CAMILA PIRES FREITAS PARREIRA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP n.º 421.670, endereço eletrônico camila.parreira@marques.lawyer; **GIOVANNA SEMPRINI FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP n.º 475.297, endereço eletrônico giovanna.semprini@marques.lawyer; **JULIA CAROLINE EVANGELISTA MARQUES**, brasileira, casada, advogada regularmente inscrita OAB/SC n.º 53.759 e na OAB/SP n.º 475.404, endereço eletrônico julia.marques@marques.lawyer; **LILIANE BASILE CANAAN GOMES**, brasileira, solteira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP n.º 440.456, endereço eletrônico liliane.gomes@marques.lawyer; **LETÍCIA FRANCIELLY LORENA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP n.º 425.331, endereço eletrônico leticia.lorena@marques.lawyer; **NATÁLIA MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP n.º 318.070, endereço eletrônico natalia.machado@marques.lawyer; **VITÓRIA NISHIKAWA SIMÕES**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP n.º 459.674, endereço eletrônico vitoria.simoese@marques.lawyer; **GISELE FERREIRA LEITE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP n.º 465.949, endereço eletrônico gisele.leite@marques.lawyer; **GABRIEL DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, regularmente inscrito na OAB/SP sob o n.º 233.413E, endereço eletrônico gabriel.ferreira@marques.lawyer; **FERNANDO BALISTRIERI LAUDANNA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 38.998-788-8 e inscrito no CPF sob o n.º 416.369.638-54, endereço eletrônico fernando.laudanna@marques.lawyer; **KETLIN DE ARAUJO SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º 52.817.828-3 e inscrita no CPF n.º 423.363.858-30, endereço eletrônico ketlin.araujo@marques.lawyer; **RAPHAEL FELYPE CARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 50.472.353-4 e inscrito no CPF sob o n.º 465.410.248-55, endereço eletrônico raphael.silva@marques.lawyer, **THAIS VAZ DE**



MARQUES
ADVOGADOS

OLIVEIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 50.773.545-0, e inscrita no CPF sob o nº 528.635.918-35, endereço eletrônico thais.vaz@marques.lawyer, e **THAISA LIMA BALBINO DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 53.347.319-6 e inscrita no CPF nº 462.674.388-99, endereço eletrônico thaisa.lima@marques.lawyer; todos membros do escritório **MARQUES & OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com inscrição na OAB/SP sob nº 16514, com sede na Rua Doutor Rafael de Barros, 210, 1º andar, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04003-041, endereço eletrônico contato@marques.lawyer.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato, os outorgantes nomeiam e constituem os outorgados seus bastantes procuradores e advogados para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição, conferindo-lhes os poderes da *cláusula ad judicium et extra*, podendo, para tanto, promover todas as ações e atos necessários para a defesa dos interesses dos outorgantes, interpondo recursos, ações e medidas incidentes, representando-os fora de juízo perante terceiros, sejam particulares ou repartições públicas, empresas ou órgãos estatais, sociedade de economia mista, requerendo o que de direito, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para confessar, desistir, receber e dar quitação, firmar acordos e compromissos, fazer levantamentos, podendo os outorgados substabelecer com ou sem reserva de poderes.

São Paulo/SP, 19 de agosto de 2022.

BENJAMIM NASARIO FERNANDES FILHO



SUBSTABELECIMENTO

COM RESERVA DE PODERES na pessoa de **Alex Alves Monteiro Dos Santos**, brasileiro, advogado, inscrito na **OAB/SP** sob o n. **468.516** e CPF sob o n. 378.853.228-90, os poderes a mim conferidos por **BENAFER S/A COMERCIO E INDUSTRIA** nos autos de n. 0132006-60.2023.8.19.0001 que tramita na 3ª Vara Empresarial Da Comarca Da Capital Do Estado Do Rio De Janeiro.

São Paulo, 23 de Maio de 2024.

Manuela Barbosa de Oliveira
OAB/SP 339.221

MANUELA
BARBOSA DE
OLIVEIRA:06
285685410

Assinado de forma digital por **MANUELA BARBOSA DE OLIVEIRA:06285685410**
Dados: 2024.05.23 11:48:47 -03'00'

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado nos presentes autos para o cargo de Administrador Judicial na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da sociedade **OSX BRASIL S.A. – em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – Porto do Açú S.A. – em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial**, vem requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de abril de 2024, que segue anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 176.354

LUCAS VIEIRA UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294



LICKS Associados



Relatório de Atividade

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

OSX BRASIL S.A. – em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – Porto do Açu S.A. – em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial

Abril de 2024

Licks Associados nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial das sociedades OSX BRASIL S/A – em Recuperação Judicial, OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A – em Recuperação Judicial e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA – em Recuperação Judicial, nos autos do processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, vêm, perante o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de abril de 2024 elaborado com base na fiscalização das atividades da devedora.

As informações contidas no Relatório Mensal de Atividades foram extraídas de documentos contábeis de DRE, Balancete, extrato bancário e conciliação bancária.

1) Principais Andamentos do Processo	5
2) Histórico	6
3) Estrutura Societária	7
4) Atividades da Administração Judicial	8
Manifestações do Administrador Judicial	8
Atendimentos	8
5) Análise Contábil e Financeira	9
a) Ativo	9
• <i>OSX Porto do Açú</i>	11
• <i>OSX Serviços Operacionais Ltda.</i>	13
b) Passivo	15
• <i>OSX Brasil S.A.</i>	15
• <i>OSX Porto do Açú</i>	17
• <i>OSX Serviços Operacionais Ltda.</i>	18
c) Índice de Liquidez	20
• <i>OSX Brasil S.A.</i>	20
• <i>OSX Porto do Açú</i>	21
• <i>OSX Serviços Operacionais Ltda.</i>	22
d) Demonstração do Resultado	23
• <i>OSX Brasil S.A.</i>	23
• <i>OSX Porto do Açú</i>	24
• <i>OSX Serviços Operacionais</i>	25



6) Conclusão.....25

1) Principais Andamentos do Processo

Data	Evento	Id.
20/01/2024	Pedido de processamento da RJ - art. 52	2144
22/01/2024	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	3651
25/01/2024	Publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ	3773
18/03/2024	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	4171
02/04/2024	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
20/03/2024	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	4240
	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

2) Histórico

A OSX Brasil foi fundada em 2007 com o objeto de atuar nas áreas dedicadas ao setor de estaleiros e industriais de apoio offshore, equipamentos e serviços para a indústria offshore de óleo e gás natural, com operação integrada nos segmentos de construção naval, afretamento de unidades de exploração e produção (E&P) e serviços de operação e manutenção (O&M).

Em 2010, tornou-se uma companhia aberta ao realizar seu IPO na Bolsa de Valores de São Paulo.

Em 2011, a Comissão Estadual de Controle Ambiental do Rio de Janeiro, concedeu a licença prévia ambiental para construção do estaleiro denominado "Unidade de Construção Naval de Açu" ou "UCN Açu". Em Julho de 2011, as obras foram iniciadas e, em setembro de 2012, atingiram 25% (vinte e cinco por cento) de conclusão.

Em 13 de dezembro de 2013, o Grupo OSX ingressou com pedido de Recuperação Judicial devido à crise econômico-financeira. O processo foi encerrado em 24 de novembro de 2020.

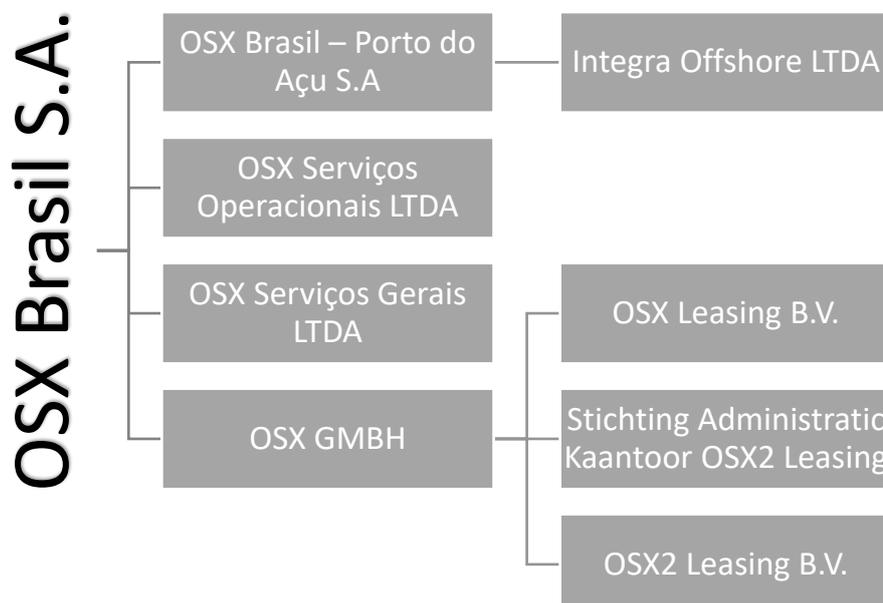
3) Estrutura Societária

O Grupo OSX dedica-se à atividade de exploração da área do Porto do Açú. A estrutura societária do Grupo OSX é constituída das seguintes sociedades:

1. OSX Brasil S.A. – em Recuperação Judicial
2. OSX Brasil – Porto do Açú S.A. – em Recuperação Judicial
3. OSX Serviços Operacionais Ltda – em Recuperação Judicial
4. OSX Serviços Gerais Ltda
5. OSX GMBH
6. OSX Leasing B.V.
7. Stichting Administratic Kaantoor OSX2 Leasing
8. OSX2 Leasing B.V.
9. Integra Offshore Ltda

O organograma societário, Figura 1, ilustra a forma com que as sociedades estão organizadas no grupo econômico.

Figura 1: Organograma societário



4) Atividades da Administração Judicial

Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial do mês de janeiro até o mês de abril de 2024.

Tabela 1 - Manifestações da Administração Judicial

Data	Petição	id.
25/01/2024	Termo de Compromisso – Administrador Judicial	3775
15/02/2024	Proposta de honorários – Administrador Judicial	4052
10/04/2024	Resposta ao despacho de id.4145	4391
17/04/2024	Requerendo o desentranhamento de petição	4421

Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (rjlight@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial atendeu os seguintes Credores no mês de abril de 2024:

Data	Horário	Representante
02/04/2024	13:48	Lucas
02/04/2024	15:05	Rafael

5) Análise Contábil e Financeira

O Administrador Judicial recebeu os balancetes, extratos bancários e a demonstração de resultado do período de dezembro de 2023 a março de 2024 das Recuperandas da OSX Brasil, Porto do Açú e Serviços Operacionais.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

- a) Ativo;
- b) Passivo;
- c) Índice de Liquidez; e
- d) Demonstração do Resultado.

a) Ativo

Foram analisados o Ativo da OSX Brasil S.A., OSX Porto do Açú e OSX Serviços Operacionais Ltda, conforme balancetes apresentados.

Em 2023, a OSX Brasil somou um montante de R\$ 120.472.005,39 (cento e vinte milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, cinco reais e trinta e nove centavos) em Ativos.

A Recuperanda finalizou o período de janeiro a março de 2024 com R\$ 117.421.809,12 (cento e dezessete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e doze centavos).

Ao contrapor dezembro de 2023 e março de 2024, os bens e direitos da Recuperanda apresentou uma variação negativa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento).

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa teve maior variação com 244,82% (duzentos e quarenta e quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento). O saldo iniciou em R\$ 7.493,27 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) e finalizou com R\$ 25.838,62 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Observa-se que o grupo Outros Créditos não demonstrou oscilações, conforme demonstra a Tabela 1:

Tabela 2: Análise Horizontal do Ativo – OSX Brasil S.A.

Balanco Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	31/03/2024	AH
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 7.493,27	R\$ 25.838,62	244,82%
Créditos fiscais	R\$ 4.124.369,56	R\$ 4.196.579,26	1,75%
Adiantamentos diversos	R\$ 98.224,34	R\$ 20.282,40	-79,35%
Despesas antecipadas	R\$ 478.954,09	R\$ 289.893,25	-39,47%
Depósitos	R\$ 612.268,99	R\$ 609.613,78	-0,43%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 3.931.044,14	R\$ 4.064.249,40	3,39%
Total do ativo circulante	R\$ 9.252.354,39	R\$ 9.206.456,71	-0,50%
Ativo Não circulante			
Contas a receber de clientes	R\$ 105.623.255,38	R\$ 102.350.144,51	-3,10%
Outros créditos	R\$ 3.139.618,44	R\$ 3.139.618,44	0,00%
Investimentos	R\$ 1.884.507,29	R\$ 1.929.126,31	2,37%
Imobilizado	R\$ 116.891,66	R\$ 180.879,65	54,74%
Intangível	R\$ 455.378,23	R\$ 615.583,50	35,18%
Total do ativo não circulante	R\$ 111.219.651,00	R\$ 108.215.352,41	-2,70%
Total do ativo	R\$ 120.472.005,39	R\$ 117.421.809,12	-2,53%

Em março de 2024, o grupo de Contas a Receber de Clientes correspondeu à maior representatividade do Ativo, com 87,16% (oitenta e sete inteiros e dezesseis centésimos por cento).

No período de 2023, representava 87,67% (oitenta e sete inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), conforme demonstrado na Tabela 2:

Tabela 3: Análise Vertical do Ativo – OSX Brasil

Balanco Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	AV	31/03/2024	AV
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 7.493,27	0,01%	R\$ 25.838,62	0,02%
Créditos fiscais	R\$ 4.124.369,56	3,42%	R\$ 4.196.579,26	3,57%
Adiantamentos diversos	R\$ 98.224,34	0,08%	R\$ 20.282,40	0,02%
Despesas antecipadas	R\$ 478.954,09	0,40%	R\$ 289.893,25	0,25%
Depósitos	R\$ 612.268,99	0,51%	R\$ 609.613,78	0,52%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 3.931.044,14	3,26%	R\$ 4.064.249,40	3,46%
Total do ativo circulante	R\$ 9.252.354,39	7,68%	R\$ 9.206.456,71	7,84%
Ativo Não circulante				
Contas a receber de clientes	R\$ 105.623.255,38	87,67%	R\$ 102.350.144,51	87,16%
Outros créditos	R\$ 3.139.618,44	2,61%	R\$ 3.139.618,44	2,67%
Investimentos	R\$ 1.884.507,29	1,56%	R\$ 1.929.126,31	1,64%
Imobilizado	R\$ 116.891,66	0,10%	R\$ 180.879,65	0,15%
Intangível	R\$ 455.378,23	0,38%	R\$ 615.583,50	0,52%
Total do ativo não circulante	R\$ 111.219.651,00	92,32%	R\$ 108.215.352,41	92,16%
Total do ativo	R\$ 120.472.005,39	100,00%	R\$ 117.421.809,12	100,00%

- *OSX Porto do Açú*

O Porto do Açú totalizou R\$ 2.731.896.129,09 (dois bilhões, setecentos e trinta e um milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e vinte e nove reais e nove centavos) em ativos, para o período de 2023.

Em março de 2024, acumulou o valor de R\$ 2.396.719.586,59 (dois bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Ao contrapor os períodos analisados, o Porto do Açú apresentou uma variação negativa de 12,27% (doze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) de 2023 para 2024.

O grupo que sofreu a maior variação foi Adiantamentos Diversos, com um aumento de 171,64% (cento e setenta e um inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

A conta de Despesas Antecipadas oscilou negativamente em 61,59% (sessenta e um inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento),

saindo de R\$ 127.065,98 (cento e vinte e sete mil, sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para R\$ 48.806,81 (quarenta e oito mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Tabela 3:

Tabela 4: Análise Horizontal do Ativo – Porto do Açu

Balanco Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	31/03/2024	AH
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 2.128.416,44	R\$ 5.455.526,91	156,32%
Contas a receber de clientes	R\$ 12.826.049,75	R\$ 9.763.771,30	-23,88%
Adiantamentos diversos	R\$ 26.145,57	R\$ 71.021,40	171,64%
Despesas antecipadas	R\$ 127.065,98	R\$ 48.806,81	-61,59%
Créditos fiscais	R\$ 281.944,45	R\$ 296.192,71	5,05%
Depósitos	R\$ 794.311,62	R\$ 1.627.371,37	104,88%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 31.431.048,02	R\$ 31.845.033,41	1,32%
Total do ativo circulante	R\$ 47.614.981,83	R\$ 49.107.723,91	3,14%
Ativo Não circulante			
Investimentos	R\$ 2.313.302.050,25	R\$ 1.979.843.023,47	-14,41%
Imobilizado	R\$ 581.946,19	R\$ 564.767,28	-2,95%
Intangível	R\$ 370.397.150,82	R\$ 367.204.071,93	-0,86%
Total do ativo não circulante	R\$ 2.684.281.147,26	R\$ 2.347.611.862,68	-12,54%
Total do ativo	R\$ 2.731.896.129,09	R\$ 2.396.719.586,59	-12,27%

Em 2023, a conta de Investimento representou a maior parte do Ativo, com 84,68% (oitenta e quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento). Em março de 2024, representou 82,61% (oitenta e dois inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do total, conforme demonstrado na Tabela 4:

Tabela 5: Análise Vertical do Ativo – Porto do Açú

Balanco Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	AV	31/03/2024	AV
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 2.128.416,44	0,08%	R\$ 5.455.526,91	0,23%
Contas a receber de clientes	R\$ 12.826.049,75	0,47%	R\$ 9.763.771,30	0,41%
Adiantamentos diversos	R\$ 26.145,57	0,00%	R\$ 71.021,40	0,00%
Despesas antecipadas	R\$ 127.065,98	0,00%	R\$ 48.806,81	0,00%
Créditos fiscais	R\$ 281.944,45	0,01%	R\$ 296.192,71	0,01%
Depósitos	R\$ 794.311,62	0,03%	R\$ 1.627.371,37	0,07%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 31.431.048,02	1,15%	R\$ 31.845.033,41	1,33%
Total do ativo circulante	R\$ 47.614.981,83	1,74%	R\$ 49.107.723,91	2,05%
Ativo Não circulante				
Investimentos	R\$ 2.313.302.050,25	84,68%	R\$ 1.979.843.023,47	82,61%
Imobilizado	R\$ 581.946,19	0,02%	R\$ 564.767,28	0,02%
Intangível	R\$ 370.397.150,82	13,56%	R\$ 367.204.071,93	15,32%
Total do ativo não circulante	R\$ 2.684.281.147,26	98,26%	R\$ 2.347.611.862,68	97,95%
Total do ativo	R\$ 2.731.896.129,09	100,00%	R\$ 2.396.719.586,59	100%

- *OSX Serviços Operacionais Ltda.*

Em 2023, a OSX Serviços Operacionais finalizou com o valor de R\$ 111.641.358,48 (cento e onze milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) em ativos.

Em março de 2024, a Recuperanda acumulou o valor de R\$114.251.409,86 (cento e quatorze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Em análise horizontal do total do Ativo, nota-se que oscilou em 2,34% (dois inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Observa-se que conta Caixa e Equivalente a Caixa teve a maior variação com 84,60% (oitenta e quatro inteiros e sessenta centésimos por cento).

De acordo com a Tabela 5, as contas Adiantamentos Diversos, Créditos Fiscais e Depósitos não oscilaram entre o período de estudo.

Tabela 5: Análise Horizontal do Ativo – Serviços Operacionais

Balanco Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	31/03/2024	AH
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 611,38	R\$ 1.128,63	84,60%
Adiantamentos diversos	R\$ 79.646,00	R\$ 79.646,00	0,00%
Créditos fiscais	R\$ 112.633,84	R\$ 112.638,18	0,00%
Depósitos	R\$ 62.782,91	R\$ 62.782,91	0,00%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 111.385.494,97	R\$ 113.995.021,33	2,34%
Total do ativo circulante	R\$ 111.641.169,10	R\$ 114.251.217,05	2,34%
Ativo Não circulante			
Investimentos	R\$ 189,38	R\$ 192,81	1,81%
Total do ativo não circulante	R\$ 189,38	R\$ 192,81	1,81%
Total do ativo	R\$ 111.641.358,48	R\$ 114.251.409,86	2,34%

A conta de Mútuo com Pessoas Ligadas representou a maior parte do Ativo, com 99,78% (noventa e nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do total.

O grupo de Caixa e Equivalente a Caixa não teve representação expressiva do total de Ativos em dezembro de 2023 e março de 2024, conforme demonstrado na Tabela 6:

Tabela 6: Análise Vertical do Ativo – Serviços Operacionais

Balanco Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	AV	31/03/2024	AV
Ativo Circulante				
Caixa e equivalentes de caixa	R\$ 611,38	0,00%	R\$ 1.128,63	0,00%
Adiantamentos diversos	R\$ 79.646,00	0,07%	R\$ 79.646,00	0,07%
Créditos fiscais	R\$ 112.633,84	0,10%	R\$ 112.638,18	0,10%
Depósitos	R\$ 62.782,91	0,06%	R\$ 62.782,91	0,05%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 111.385.494,97	99,77%	R\$ 113.995.021,33	99,78%
Total do ativo circulante	R\$ 111.641.169,10	100,00%	R\$ 114.251.217,05	100,00%
Ativo Não circulante				
Investimentos	R\$ 189,38	0,00%	R\$ 192,81	0,00%
Total do ativo não circulante	R\$ 189,38	0,00%	R\$ 192,81	0,00%
Total do ativo	R\$ 111.641.358,48	100,00%	R\$ 114.251.409,86	100,00%

b) Passivo

Examinados os balancetes enviados, foram analisados o Passivo das Recuperandas.

- *OSX Brasil S.A.*

Em 2023, a OSX Brasil alcançou a quantia de R\$ 6.483.753.378,09 (seis bilhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e nove centavos), em dívidas e obrigações.

Em março de 2024, a OSX Brasil finalizou com a quantia de R\$7.109.627.395,09 (sete bilhões, cento e dezenove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e nove centavos).

Ao realizar análise horizontal, observa-se que a conta de Outros Débitos obteve maior variação com retração do valor em 46,34% (quarenta e seis inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

A Recuperanda obteve um aumento do total do Passivo de 9,65% (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) em cotejo dos meses analisados, conforme Tabela 7:

Tabela 7: Análise Horizontal do Passivo – OSX Brasil S.A.

Balanco Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	31/03/2024	AH
Passivo Circulante			
Fornecedores	R\$ 97.150.578,12	R\$ 95.433.632,95	-1,77%
Obrigações fiscais	R\$ 1.008.438,67	R\$ 992.459,67	-1,58%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 343.516,44	R\$ 373.578,24	8,75%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 282.566.667,90	R\$ 285.267.288,89	0,96%
Outros débitos	R\$ 2.013.021,86	R\$ 2.045.479,62	1,61%
Total do passivo circulante	R\$ 383.082.222,99	R\$ 384.112.439,37	0,27%
Passivo Não circulante			
Provisões	R\$ 19.698.761,99	R\$ 20.348.733,48	3,30%

Obrigações relacionadas a investimentos	R\$ 6.080.851.203,58	R\$ 6.705.101.188,63	10,27%
Outros débitos	R\$ 121.189,53	R\$ 65.033,61	-46,34%
Total do passivo não circulante	R\$ 6.100.671.155,10	R\$ 6.725.514.955,72	10,24%
Total do passivo	R\$ 6.483.753.378,09	R\$ 7.109.627.395,09	9,65%

A conta de Outros Débitos correspondeu a menor parte do Passivo em ambos os períodos.

O grupo de Obrigações Relacionadas a Investimentos correspondeu maior parte do Passivo, com aproximadamente 94,31% (noventa e quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), conforme Tabela 8:

Tabela 8: Análise Vertical do Passivo – OSX Brasil

Balço Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	AV	31/03/2024	AV
Passivo Circulante				
Fornecedores	R\$ 97.150.578,12	1,50%	R\$ 95.433.632,95	1,34%
Obrigações fiscais	R\$ 1.008.438,67	0,02%	R\$ 992.459,67	0,01%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 343.516,44	0,01%	R\$ 373.578,24	0,01%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 282.566.667,90	4,36%	R\$ 285.267.288,89	4,01%
Outros débitos	R\$ 2.013.021,86	0,03%	R\$ 2.045.479,62	0,03%
Total do passivo circulante	R\$ 383.082.222,99	5,91%	R\$ 384.112.439,37	5,40%
Passivo Não circulante				
Provisões	R\$ 19.698.761,99	0,30%	R\$ 20.348.733,48	0,29%
Obrigações relacionadas a investimentos	R\$ 6.080.851.203,58	93,79%	R\$ 6.705.101.188,63	94,31%
Outros débitos	R\$ 121.189,53	0,00%	R\$ 65.033,61	0,00%
Total do passivo não circulante	R\$ 6.100.671.155,10	94,09%	R\$ 6.725.514.955,72	94,60%
Total do passivo	R\$ 6.483.753.378,09	100,00%	R\$ 7.109.627.395,09	100,00%

- OSX Porto do Açú

Em 2023, a Recuperanda alcançou o valor de R\$8.924.163.386,87 (oito bilhões, novecentos e vinte e quatro milhões, cento e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) no seu Passivo.

Finalizou o primeiro trimestre de 2024 com o valor de R\$9.003.554.217,39 (nove bilhões, três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Ao contrapor dezembro de 2023 e março de 2024, a conta de Obrigações Fiscais obteve um aumento de 26,67% (vinte e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento).

O total do Passivo oscilou em 0,89% (oitenta e nove centésimos por cento), conforme Tabela 9:

Tabela 9: Análise Horizontal do Passivo – Porto do Açú

Balço Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	31/03/2024	AH
Passivo Circulante			
Fornecedores	R\$ 1.418.826.476,92	R\$ 1.436.461.381,01	1,24%
Obrigações fiscais	R\$ 61.340.494,12	R\$ 77.701.791,14	26,67%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 1.330.209,79	R\$ 790.025,02	-40,61%
Mútuos com pessoas ligadas	R\$ 40.059,29	R\$ 40.059,29	0,00%
Adiantamentos Clientes	R\$ 3.099.345,37	R\$ 3.964.808,43	27,92%
Outros débitos	R\$ 389.051.466,59	R\$ 399.135.091,86	2,59%
Total do passivo circulante	R\$ 1.873.688.052,08	R\$ 1.918.093.156,75	2,37%
Passivo Não circulante			
Tributos diferidos	R\$ 466.903.775,89	R\$ 353.527.789,86	-24,28%
Empréstimos e financiamentos	R\$ 6.049.336.763,24	R\$ 6.204.797.511,25	2,57%
Provisões	R\$ 70.380.885,18	R\$ 70.443.275,88	0,09%
Obrigações relacionadas a investimentos	R\$ 9.382,19	R\$ 9.477,78	1,02%
Outros débitos	R\$ 463.844.528,29	R\$ 456.683.005,87	-1,54%

Total do passivo não circulante	R\$ 7.050.475.334,79	R\$ 7.085.461.060,64	0,50%
Total do passivo	R\$ 8.924.163.386,87	R\$ 9.003.554.217,39	0,89%

Em análise vertical do mês de março, observa-se que a conta de Empréstimos e Financiamentos representou 68,91% (sessenta e oito inteiros e noventa e um centésimos por cento) do Passivo.

A conta de Fornecedores permanece desde 2023 representando aproximadamente 15,90% (quinze inteiros e noventa e cinco centésimos), conforme Tabela 10:

Tabela 10: Análise Vertical do Passivo – Porto do Açu

Balanco Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	AV	31/03/2024	AV
Passivo Circulante				
Fornecedores	R\$ 1.418.826.476,92	15,90%	R\$ 1.436.461.381,01	15,95%
Obrigações fiscais	R\$ 61.340.494,12	0,69%	R\$ 77.701.791,14	0,86%
Obrigações sociais e trabalhistas	R\$ 1.330.209,79	0,01%	R\$ 790.025,02	0,01%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 40.059,29	0,00%	R\$ 40.059,29	0,00%
Adiantamentos Clientes	R\$ 3.099.345,37	0,03%	R\$ 3.964.808,43	0,04%
Outros débitos	R\$ 389.051.466,59	4,36%	R\$ 399.135.091,86	4,43%
Total do passivo circulante	R\$ 1.873.688.052,08	21,00%	R\$ 1.918.093.156,75	21,30%
Passivo Não circulante				
Tributos diferidos	R\$ 466.903.775,89	5,23%	R\$ 353.527.789,86	3,93%
Empréstimos e financiamentos	R\$ 6.049.336.763,24	67,79%	R\$ 6.204.797.511,25	68,91%
Provisões	R\$ 70.380.885,18	0,79%	R\$ 70.443.275,88	0,78%
Obrigações relacionadas a investimentos	R\$ 9.382,19	0,00%	R\$ 9.477,78	0,00%
Outros débitos	R\$ 463.844.528,29	5,20%	R\$ 456.683.005,87	5,07%
Total do passivo não circulante	R\$ 7.050.475.334,79	79,00%	R\$ 7.085.461.060,64	78,70%
Total do passivo	R\$ 8.924.163.386,87	100,00%	R\$ 9.003.554.217,39	100,00%

- *OSX Serviços Operacionais Ltda*

A OSX Serviços Operacionais finalizou 2023 com a quantia de R\$206.836.289,81 (duzentos e seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos) em seu Passivo.

A Recuperanda somou em março de 2024 o valor de R\$209.029.249,00 (duzentos e nove milhões, vinte e nove mil reais e duzentos e quarenta e nove reais).

Ao comparar o período, observa-se que a conta de Mútuo com Pessoas Ligadas obteve maior variação com 4,36% (quatro inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

O total do Passivo oscilou em 1,06% (um inteiro e seis centésimos por cento), conforme demonstra Tabela 11:

Tabela 11: Análise Horizontal do Passivo – Serviços Operacionais

Balço Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	31/03/2024	AH
Passivo Circulante			
Fornecedores	R\$ 46.725.816,27	R\$ 47.279.311,54	1,18%
Obrigações fiscais	R\$ 147.069.876,60	R\$ 148.332.434,04	0,86%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 9.111.051,03	R\$ 9.507.948,82	4,36%
Total do passivo circulante	R\$ 202.906.743,90	R\$ 205.119.694,40	1,09%
Passivo Não circulante			
Provisões	R\$ 3.929.545,91	R\$ 3.909.554,60	-0,51%
Total do passivo não circulante	R\$ 3.929.545,91	R\$ 3.909.554,60	-0,51%
Total do passivo	R\$ 206.836.289,81	R\$ 209.029.249,00	1,06%

A conta de Obrigações Fiscais correspondeu a 70,96% (setenta e inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do Passivo em março de 2024, conforme Tabela 12:

Tabela 12: Análise Vertical do Passivo – Serviços Operacionais

Balço Patrimonial	01/01/2023 a 31/12/2023	AV	31/03/2024	AV
Passivo Circulante				
Fornecedores	R\$ 46.725.816,27	22,59%	R\$ 47.279.311,54	22,62%
Obrigações fiscais	R\$ 147.069.876,60	71,10%	R\$ 148.332.434,04	70,96%
Mútuo com pessoas ligadas	R\$ 9.111.051,03	4,40%	R\$ 9.507.948,82	4,55%
Total do passivo circulante	R\$ 202.906.743,90	98,10%	R\$ 205.119.694,40	98,13%
Passivo Não circulante				
Provisões	R\$ 3.929.545,91	1,90%	R\$ 3.909.554,60	1,87%
Total do passivo não circulante	R\$ 3.929.545,91	1,90%	R\$ 3.909.554,60	1,87%

Total do passivo	R\$ 206.836.289,81	100,00%	R\$ 209.029.249,00	100,00%
------------------	--------------------	---------	--------------------	---------

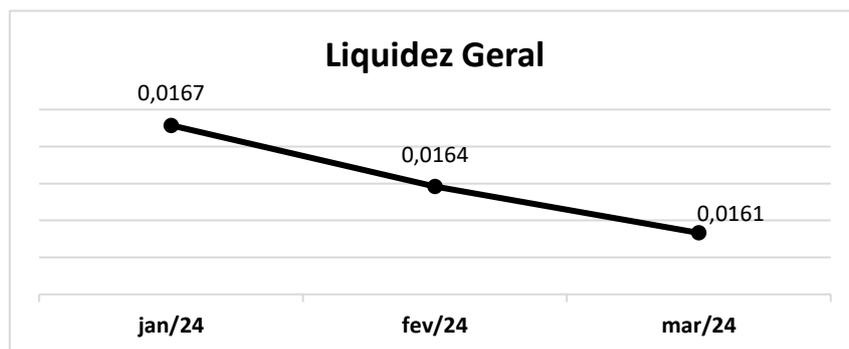
c) Índice de Liquidez

Foram calculados os índices de liquidez geral e corrente das Recuperandas, que indicam a capacidade de cumprir pagamentos de longo e curto prazo.

- *OSX Brasil S.A.*

Em março de 2024, a liquidez geral da OSX Brasil correspondeu aproximadamente 0,0161 (um centésimo), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, conforme Gráfico 1.

Gráfico 1: Liquidez Geral – OSX Brasil

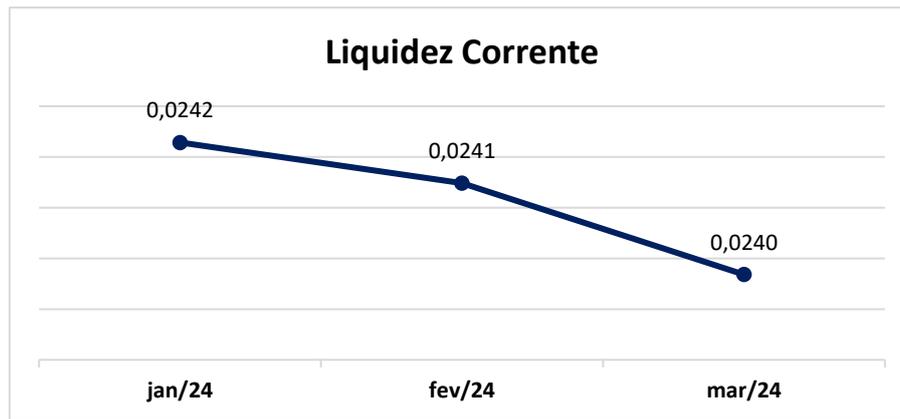


Em janeiro a março de 2024, a liquidez geral apresentou aproximadamente entre 0,0161 (cento e sessenta e um décimos de milésimos) e 0,0167 (cento e sessenta e sete décimos de milésimos).

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,01 (um centavo) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente para o período de março é de 0,02, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 2: Liquidez Corrente - OSX Brasil



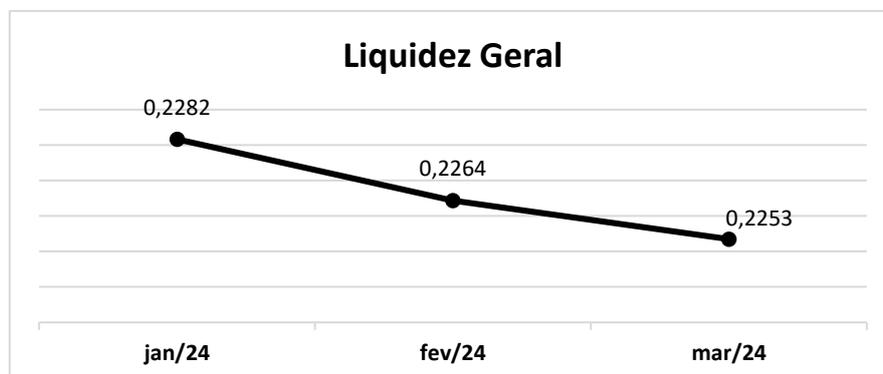
Entre janeiro e março de 2024, a liquidez corrente variou entre 0,0240 (duzentos e quarenta décimos de milésimos) e 0,0242 (duzentos e quarenta e dois décimos de milésimos).

O índice demonstra que a Recuperanda possui R\$ 0,02 (dois centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *OSX Porto do Açú*

A liquidez geral foi 0,2253 (vinte e dois centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Gráfico 3: Liquidez Corrente – Porto do Açú

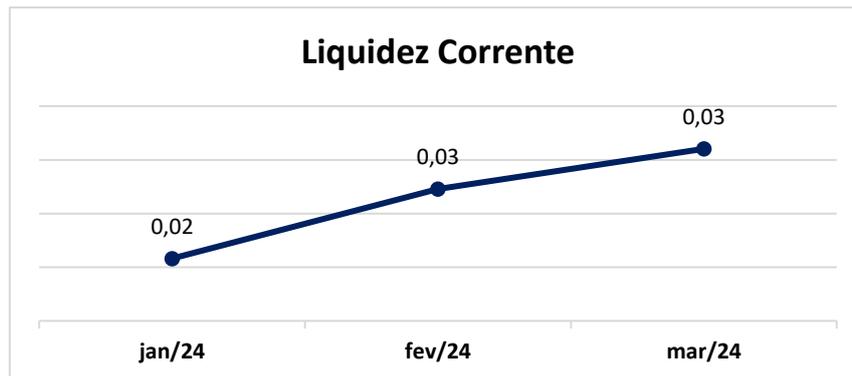


Em janeiro a março de 2024, a liquidez geral apresentou aproximadamente entre 0,225 (duzentos e vinte e cinco décimos de milésimos) e 0,228 (duzentos e vinte e oito décimos de milésimos).

Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,22 (vinte e dois centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em março de 2024, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,03 (três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 3: Liquidez Corrente – Porto do Açú

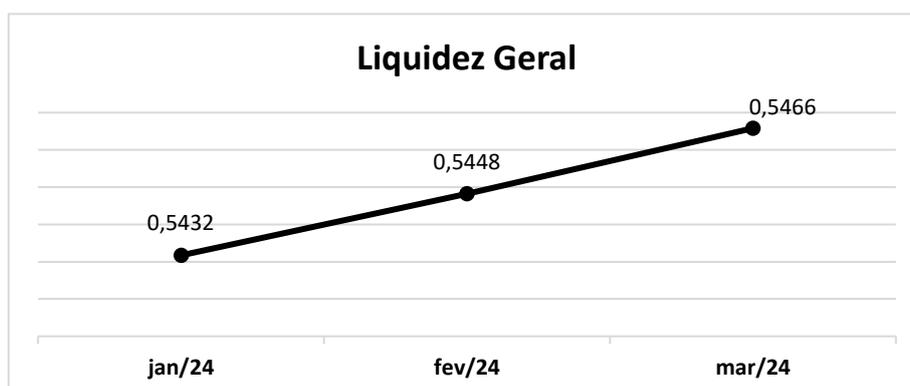


O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,03 (três centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *OSX Serviços Operacionais Ltda.*

A liquidez geral foi 0,5466 (cinquenta e quatro centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

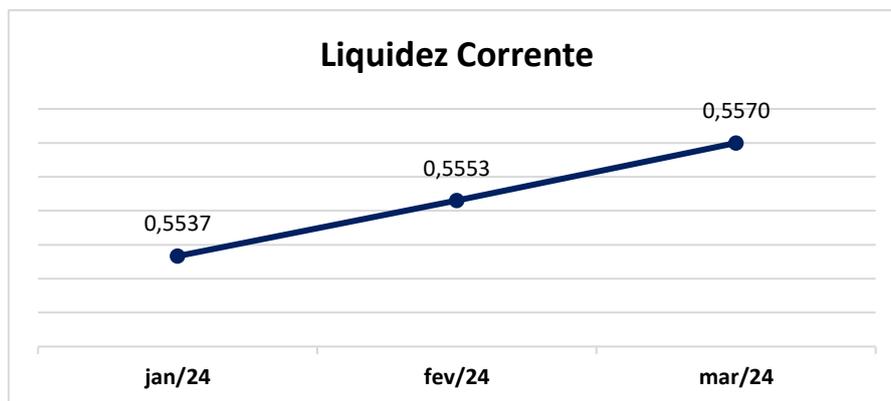
Gráfico 5: Liquidez Corrente – Serviços Operacionais



Isso indica que para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida, existe R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em março de 2024, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,5570 (cinquenta e cinco centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Gráfico 6: Liquidez Corrente – Serviços Operacionais



O indicador mostra que a Recuperanda possui R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

d) Demonstração do Resultado

Foi realizada a apuração das receitas e despesas das Recuperandas, demonstrando o resultado do exercício de janeiro a março de 2024.

A documentação de 2023 foi apresentada com valores consolidados, de forma que não pôde ser cotejada com 2024, por retratarem intervalos diferentes.

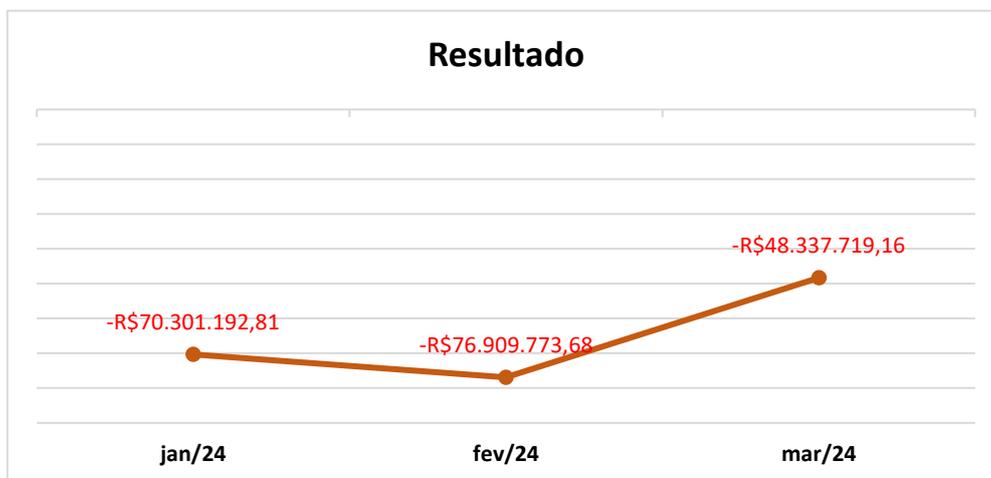
- *OSX Brasil S.A.*

A OSX Brasil não obteve receitas em 2024.

As despesas e custos incorreram o valor acumulado de R\$195.548.685,65 (cento e noventa e cinco milhões quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Em março de 2024, a Recuperanda apresentou resultado negativo de R\$ 48.337.719,16 (quarenta e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos), conforme demonstrado no gráfico a seguir:

Gráfico 7: Resultado – OSX Brasil



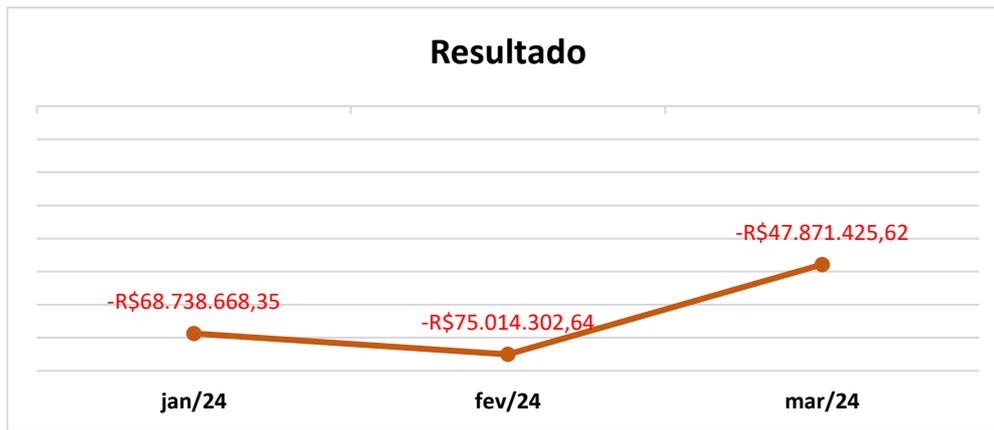
- *OSX Porto do Açu*

A Porto do Açu auferiu o valor de R\$ 15.038.182,07 (quinze milhões, trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos) em receitas líquidas acumuladas.

As despesas e custos incorreram no total acumulado de R\$191.624.396,61 (cento e noventa e um milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

Em março de 2024, observa-se um resultado negativo de R\$ 47.871.425,62 (quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme gráfico a seguir:

Gráfico 8: Resultado – Porto do Açú



- *OSX Serviços Operacionais*

A OSX Serviços Operacionais não obteve receitas no período analisado.

Apuradas as receitas e despesas de março de 2024, observa-se um resultado positivo de R\$ 121.911,58 (cento e vinte e um mil, novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) conforme gráfico a seguir:

Gráfico 9: Resultado – Serviços Operacionais



6) Conclusão

A OSX Brasil e Porto do Açú apresentaram resultados negativos de R\$ 48.337.719,16 (quarenta e oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos) e R\$47.871.425,62

(quarenta e sete milhões, oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), respectivamente.

A OSX Serviços Operacionais apresentou resultado positivo de R\$121.911,58 (cento e vinte e um mil, novecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos).

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2024.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

SAYONARA CUNHA
CRC-RJ 101.557/O
OAB/RJ 217.568

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LUCAS UCHÔA
OAB/RJ 240.894

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/05/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1- Fls. 3835: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO VOTORANTIM S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em algumas omissões, quais sejam: (i) ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF; (ii) determinou que o Banco BV e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexistente fornecimento de serviço por parte do Banco BV; e (iii) deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4176, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípua é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da

Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

Outro ponto suscitado pela embargante seria a determinação da decisão no sentido de que o BANCO "se abstenha de suspender o fornecimento dos "serviços essenciais", pois, segundo a instituição financeira, ela "não fornece quaisquer serviços, muito menos serviços que possam ser caracterizados como "essenciais", às Embargadas".

Porém, o objetivo da Recuperação Judicial é justamente a preservação da empresa e a manutenção de sua fonte de produção, caso contrário, tornar-se-á impossível a superação da crise econômico-financeira que se apresenta. Assim, a determinação abarca os serviços prestados e contratos que porventura venham a ser rescindidos em razão do pedido de Recuperação Judicial.

Por fim, alega o embargante que a decisão, ao deferir o sigilo requerido pelas embargadas quanto às informações referentes aos seus sócios e empregados, teria incorrido em omissão.

Contudo, não se verifica omissão alguma, ademais, essa documentação contém informações de seus sócios e funcionários, sendo necessário o segredo de justiça, com o fito de preservar o direito à intimidade dessas pessoas.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

2- Fls. 3878: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em omissão no tocante à extraconcursalidade do crédito do Santander, que não se sujeitaria, portanto, à esta Recuperação Judicial.

Sustenta também a contradição da decisão embargada, uma vez que dois pedidos de recuperação judicial tramitando concomitantemente em relação às mesmas recuperandas, o que não merece prosperar em virtude do disposto no art. 47, II, da Lei nº 11.101/05.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4188, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípua é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

A embargante aduz também sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ocorre que, os requisitos para o deferimento do processamento da Recuperação judicial estavam devidamente preenchidos (arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05), não sendo imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

3- Fls. 3885: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

A embargante aduz sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações

judiciais de forma concomitante, ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4199, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

**É O RELATÓRIO.
PASSO A DECIDIR.**

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípua é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo.

Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Não merece prosperar a alegação de litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição voluntária que não há, em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgada ou identidade de pedidos e causa de pedir.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

4- Fls. 4052: Trata-se de proposta de honorários do Administrador Judicial.

As Recuperandas se manifestaram às fls. 4164, requerendo a redução da proposta para que seja fixado o percentual de 0,25% dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Considerando o disposto na Recomendação nº 141/2023 do CNJ e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses.

Intimem-se.

5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açú Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade.

Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

7- Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2024
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0132006-60.2023.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BRUNO CALFAT foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/05/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

1- Fls. 3835: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO VOTORANTIM S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em algumas omissões, quais sejam: (i) ratificou a tutela de urgência cautelar para manter a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado de obrigações negociadas com as Embargadas, se omitindo sobre o conteúdo dos arts. 6º e 49, § 2º, da LRF; (ii) determinou que o Banco BV e outros credores se abstenham de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais, se omitindo sobre o fato de que inexistente fornecimento de serviço por parte do Banco BV; e (iii) deferiu o pedido de sigilo quanto às relações de empregados e de bens particulares dos acionistas, sócios controladores e administradores das Recuperandas, se omitindo sobre o fato de que tal sigilo não pode, em nenhuma hipótese, abarcar os seus credores.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4176, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípua é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da

Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

Outro ponto suscitado pela embargante seria a determinação da decisão no sentido de que o BANCO "se abstenha de suspender o fornecimento dos "serviços essenciais", pois, segundo a instituição financeira, ela "não fornece quaisquer serviços, muito menos serviços que possam ser caracterizados como "essenciais", às Embargadas".

Porém, o objetivo da Recuperação Judicial é justamente a preservação da empresa e a manutenção de sua fonte de produção, caso contrário, tornar-se-á impossível a superação da crise econômico-financeira que se apresenta. Assim, a determinação abarca os serviços prestados e contratos que porventura venham a ser rescindidos em razão do pedido de Recuperação Judicial.

Por fim, alega o embargante que a decisão, ao deferir o sigilo requerido pelas embargadas quanto às informações referentes aos seus sócios e empregados, teria incorrido em omissão.

Contudo, não se verifica omissão alguma, ademais, essa documentação contém informações de seus sócios e funcionários, sendo necessário o segredo de justiça, com o fito de preservar o direito à intimidade dessas pessoas.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

2- Fls. 3878: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

O embargante sustenta que a decisão incorreu em omissão no tocante à extraconcursalidade do crédito do Santander, que não se sujeitaria, portanto, à esta Recuperação Judicial.

Sustenta também a contradição da decisão embargada, uma vez que dois pedidos de recuperação judicial tramitando concomitantemente em relação às mesmas recuperandas, o que não merece prosperar em virtude do disposto no art. 47, II, da Lei nº 11.101/05.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4188, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípua é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta que o seu crédito não se submete à esta recuperação judicial, não sendo observada tal informação no momento do deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Ocorre que, nesse momento processual, não cabe ao juízo adiantar a fase de verificação de crédito, sob pena de violação dos preceitos estabelecidos na Lei nº 11.101/05. Dessa forma, caso entenderem necessário, poderão apresentar divergência administrativa ao administrador judicial, a quem cabe verificar os créditos, conforme previsões do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Ou, ainda, após a apresentação da relação de credores do art. 7º, § 2º, distribuir incidente de impugnação de crédito, na forma do art. 8º do mesmo diploma legal.

A embargante aduz também sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações judiciais de forma concomitante, ocorre que, os requisitos para o deferimento do processamento da Recuperação judicial estavam devidamente preenchidos (arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05), não sendo imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

3- Fls. 3885: Trata-se de recurso de Embargos de Declaração opostos por ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A. em face da decisão de fls. 3651, que deferiu o processamento da recuperação judicial à OSX BRASIL S/A e outros.

A embargante aduz sobre a impossibilidade de tramitação de duas recuperações

judiciais de forma concomitante, ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil.

As Recuperandas se manifestam em Contrarrazões às fls. 4199, sustentando não haver qualquer omissão a ser sanada, devendo os embargos serem rejeitados.

No mesmo sentido opina o Administrador Judicial, às fls. 4391.

É O RELATÓRIO.

PASSO A DECIDIR.

Os Embargos de Declaração, previstos no art. 1022 do CPC, se consubstanciam em modalidade recursal cujo objetivo precípua é remediar a obscuridade, contradição, omissão ou erro material existente no pronunciamento judicial.

A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo.

Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Não merece prosperar a alegação de litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição voluntária que não há, em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgada ou identidade de pedidos e causa de pedir.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.

Intimem-se.

4- Fls. 4052: Trata-se de proposta de honorários do Administrador Judicial.

As Recuperandas se manifestaram às fls. 4164, requerendo a redução da proposta para que seja fixado o percentual de 0,25% dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial.

Considerando o disposto na Recomendação nº 141/2023 do CNJ e após a análise da capacidade de pagamento das Recuperandas, o grau de complexidade do trabalho a ser desenvolvido e os valores praticados no mercado para o desenvolvimento de atividades semelhantes, ACOLHO o pedido da Recuperanda e REDUZO o percentual proposto, para fixar a remuneração do Administrador Judicial em 0,25% da base de cálculo apresentada às fls. 3798/3833, para pagamento em 36 (trinta e seis) meses.

Intimem-se.

5- Fls. 4207: Trata-se de petição da Porto do Açú Operações S.A., a qual objetiva a intimação das Recuperandas para prestar esclarecimentos sobre os gastos efetuados no ano de 2023 e para apresentar informações consolidadas sobre o endividamento tributário de cada sociedade.

Sobre tais pedidos, intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

6 - Fls. 4416: intimem-se as Recuperandas, o Administrador Judicial e o Ministério Público.

7- Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2024
Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





São Paulo, 28 de maio de 2024

**Exmo. Dr. Luiz Alberto Carvalho Alves, MM. Juiz de
Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo**

REF.: AUTOS Nº 0132006-60.2023.8.19.0001

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MARCOS WILLIAM CATTAN JUNIOR, brasileiro, divorciado, administrador, titular do documento de identidade CHN nº 07868742-3 Detran/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.898.127-44, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 26, Centro, CEP 20090-001, titular do endereço eletrônico nwcattan@gmail.com, por seu advogado, referindo-se à recuperação judicial de **OSX BRASIL S.A. et al.**, vem a esse MM. Juízo, tendo em vista o entendido pela Administradora Judicial em sua manifestação na folha 4524 e sem prejuízo de oportuna impugnação, requerer sua habilitação nos autos, para que seu advogado, abaixo informado, passe a receber intimações:

- Fábio Polli Rodrigues, inscrito na seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 207.020, titular do endereço eletrônico «fabio@pollirodrigues.com».

Termos em que, pede deferimento.

Fábio Polli Rodrigues
OAB/SP nº 207.020

PROCURAÇÃO JUDICIAL

MARCOS WILLIAM CATTAN JUNIOR, brasileiro, divorciado, administrador, titular do documento de identidade CHN nº 07868742-3 Detran/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.898.127-44, residente e domiciliado na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coronel Eurico de Souza Gomes Filho, 151, apartamento 102, Barra da Tijuca, CEP 22620-320, titular do endereço eletrônico «mwcattan@gmail.com», pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seus advogados **FÁBIO POLLI RODRIGUES**, inscrito na seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 207.020, titular do endereço eletrônico «fabio@pollirodrigues.com», **NATÁLIA MONTE SERRAT BUENO ESTECHE**, inscrita na seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 453.399, titular do endereço eletrônico «natalia.montserrat@pollirodrigues.com», e **JAMILE ANDRADE ARAUJO**, inscrita na seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 482.328, titular do endereço eletrônico «jamil.andrade@pollirodrigues.com», todos sócios de **Polli Rodrigues Sociedade de Advogados**, inscrita na seccional paulista da Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 10.597 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.317.913/0001-00, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374, 12º andar, sala 12A-128, Bela Vista, CEP 01310-916, para o representar perante qualquer juízo ou tribunal, com poderes gerais para o foro, podendo ainda ajuizar ação, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, além de substabelecer com ou sem reserva de iguais para si, especialmente para defender seus direitos e interesses contra OSX Brasil S.A. – Em Recuperação Judicial. Ficam integralmente ratificados todos os atos já praticados em nome do outorgante nos autos nº 0822809-40.2023.8.19.0001.

Rio de Janeiro, **08 de março de 2023**



Marcos William Cattan Junior



Página de assinaturas

Marcos Junior
010.898.127-44
Signatário

HISTÓRICO

- 08 mar 2023** 16:48:14 **Fábio Polli Rodrigues** criou este documento. (E-mail: fabio@pollirodrigues.com)
- 08 mar 2023** 19:36:36 **Marcos William Cattan Junior** (E-mail: mwcattan@gmail.com, CPF: 010.898.127-44) visualizou este documento por meio do IP 187.26.173.3 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 08 mar 2023** 19:36:36 **Marcos William Cattan Junior** (E-mail: mwcattan@gmail.com, CPF: 010.898.127-44) assinou este documento por meio do IP 187.26.173.3 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 31/05/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ**Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001**

ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., nos autos do pedido de recuperação judicial **OSX BRASIL S/A, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDAS**, em cumprimento ao disposto no artigo 1.018, § 2º do CPC, vem requerer a juntada da cópia do Agravo de Instrumento interposto contra decisão de fls. 3.651/3.664 e 4460/4464, que manteve o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, onde consta a relação de peças acostadas ao referido recurso quais sejam:

- 1) Procurações e substabelecimentos;
- 2) Decisão agravada;
- 3) Certidão de intimação e publicação;
- 4) Inicial e demais cópias do feito e
- 5) Custas.

Outrossim, diante das razões em anexo, requer seja reconsiderada a decisão recorrida em juízo de retratação.

**Termos em que,
P. Deferimento.**

RIO DE JANEIRO,
31 DE MAIO
DE 2024.

JORGE MESQUITA JUNIOR
OAB/RJ 141.252

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**GRERJ Nº 41738703368-79**

ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., CNPJ nº 03.503.152/0001-03, com endereço à Rua Olimpíadas, nº 134, 7º andar, São Paulo/SP, e-mail: fiscal@acciona.com.br, por seus advogados (Doc. 1.0), com endereço na Rua Vinícius de Moraes, 111, 3º Andar, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.411-010, requerendo as publicações em nome de Bernardo Anastasia Cardoso de Oliveira, OAB/RJ 108.628, e-mail: bernardo@antonelliadv.com.br, vem interpor:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

contra decisão de fls. 3.651/3.664 e 4460/4464, no processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001, que manteve o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, em curso na 3ª Vara Empresarial da Capital - RJ, movida pela OSX BRASIL S.A. (“OSX Brasil”), sociedade anônima, CNPJ nº 09.112.685/0001-32; OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A. (“OSX Açú”), sociedade anônima, CNPJ nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. (“OSX Serviços”), sociedade limitada, CNPJ nº 11.437.203/0001-66, todas com sede, nesta cidade, Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2405, Botafogo, CEP 22290-906, representada pelo Dr. Bruno Calfat, OAB/RJ 105.258, com endereço na Av. Rio Branco, 99, 17ª andar, Centro, CEP: 20.040-0001, e-mail: intimacoes@bcalfat.adv.br, devendo ser intimado na forma do art. 1.019, II, do CPC.

Outrossim, requer seja concedido efeito suspensivo, na forma do art. 1.019, I, do CPC. Esclarece que o feito em 1º grau é eletrônico (art. 1019, § 5º do CPC), e, que faz juntada das cópias das peças que seguem relacionadas, declarando sua autenticidade (art. 425, IV, do CPC): 1) Procurações e substabelecimentos; 2) Decisão agravada; 3) Certidão de intimação e publicação; 4) Inicial e demais cópias do feito e 5) Custas.

Termos em que,**P. Deferimento.**RIO DE JANEIRO,
28 DE MAIO
DE 2024.BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/RJ 108.628JORGE MESQUITA JUNIOR
OAB/RJ 141.252

Página 1

AGRAVANTE: ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A.

Agravadas: OSX BRASIL S.A. e Outras

RAZÕES DA AGRAVANTE

Colenda Corte, merece reforma a decisão agravada, pelas razões de fato e de direito abaixo expostas, sob pena de violação aos artigos: 55, § 1º, 77, IV e 337, § 3º, do Código de Processo Civil e 48, II e 189, da Lei 11.101/2005.

(I)**DA TEMPESTIVIDADE DE CABIMENTO**

Primeiramente, informa que a r. decisão publicou no D.O. no dia 15/05/2024 (quarta-feira), conforme certidão de fl. 4478 (Doc. 3.0).

Ocorre que no dia 30/05/2024 (quinta-feira) foi feriado de Corpus Christi, e no dia 31/05/2024 (sexta-feira), tendo sido foi decretado ponto facultativo no Rio de Janeiro, conforme Ato Executivo nº 90, de 24 de maio de 2024, que resolve suspender as atividades e os prazos processuais nos dias 30 e 31 de maio de 2024, em todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (Publicação 27.05.2024 - DJERJ,ADM, n. 172, p. 7.)

Assim, o prazo de 15 dias úteis previsto nos artigos 1.003, § 5º, 216 e 219, do Código de Processo Civil, se encerra em **04/06/2024** (sexta-feira), tornando tempestivo o recurso.

Outrossim, informa que o preparo foi recolhido (Doc. 5.0) e que o recurso é cabível, pois ataca decisão proferida em Recuperação Judicial, conforme previsão dos art. 189, § 2º, da LRF¹ c/c art. 1.015, XIII², do CPC do Informativo nº 635 do STJ³.

¹ Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei. (...) II - Das decisões proferidas nos processos a que se refere esta Lei serão passíveis de agravo de instrumento, exceto nas hipóteses em que esta Lei previr de forma diversa.

² Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre (...) XIII - outros casos expressamente referidos em lei.

³ “É cabível a interposição de agravo de instrumento contra decisões interlocutórias em processo falimentar e recuperacional, ainda que não haja previsão específica de recurso na Lei n. 11.101/2005 (LREF).”

(II)

DOS MOTIVOS PARA REFORMA DO *DECISUM*

Trata-se de novo pedido de recuperação judicial OSX BRASIL S/A, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, que tem por fundamento a exploração da área do Porto do Açú, a qual geraria receitas suficientes para pagamento de suas obrigações correntes e o pagamento dos créditos concursais.

Alega que transcorreram mais de cinco anos da propositura da sua primeira Recuperação Judicial nº 0392571-55.2013.8.19.0001, que diante da ausência de trânsito em julgado da sentença de encerramento daquela recuperação e da existência de problemas financeiros e operacionais para cumprimento do plano seria possível o ajuizamento de nova recuperação judicial, considerando a comprovação de viabilidade da empresa.

Assim, esse MM. Juízo proferiu decisão agravada deferindo o processamento da recuperação judicial e declarando sua competência diante da prevenção, nesse sentido:

“(…) Diante das arguições de incompetência do juízo apresentadas pelos credores, esclarecesse, primeiramente, que na forma do § 8º do art. 6º da Lei nº 11.101/05, a distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor. Sobre a matéria, o STJ firmou o entendimento de que enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda, cabendo transcrever o seguinte julgado (…)

Como bem apontado tanto pelas requerentes, quanto por seus credores, a Recuperação Judicial do Grupo OSX foi concedida por este juízo, no processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, sendo julgado encerrado em 24/11/2020, tramitando, atualmente, na Segunda Instância, em razão dos recursos pendentes de julgamento. Portanto, este juízo da 3ª Vara Empresarial é prevento para processar

e julgar o novo pedido de recuperação judicial do referido grupo empresarial(...)"

Irresignada, a Agravante opôs embargos de declaração aduzindo omissão e contradição em razão da litispendência da demanda com a anterior recuperação e a incompetência do Juízo, no entanto a decisão embargada, rejeitou os aclaratórios, veja-se :

“(...) A embargante sustenta ocorrência de litispendência entre as recuperações judiciais do grupo, uma vez que tramitam de forma concomitante, sem o encerramento da primeira. Além disso, reitera a inviabilidade financeira do grupo.

Nesse momento processual, não cabe ao juízo a análise da viabilidade financeira da Recuperanda, mas sim, o cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei para a sua concessão. No caso em tela, os requisitos foram devidamente cumpridos, razão pela qual foi deferido o processamento da Recuperação Judicial.

Não merece prosperar a alegação de litispendência, uma vez que não é imprescindível o encerramento do processo recuperacional anterior, mas tão somente que as requerentes não tenham, "há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial" (art. 48, II, da LFR). In casu, a primeira recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida em 19.12.14. Por outro lado, a recuperação judicial possui natureza de jurisdição voluntária que não há, em tese lide nem partes, mas sim requerente e interessados, caracterizando se como um rito especialíssimo, não podendo se falar em litispendência, coisa julgada ou identidade de pedidos e causa de pedir.

Sendo assim, não existe qualquer omissão a ser sanada, pois o que se busca é a rediscussão do teor da decisão, não sendo essa, portanto, a via adequada para o que se pretende.

Isso posto, conheço dos embargos e nego-lhes provimento.(...)"

Desta forma, interpõe o presente recurso, com base nos motivos a seguir aduzidos.

(II)

DESCABIMENTO DE NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LITISPENDÊNCIA

Com efeito, a decisão agravada permitiu o processamento da nova recuperação judicial, ao argumento de que subsiste sua competência para administração do patrimônio das empresas Recuperandas encerrada em 2020.

Mesmo diante dos embargos de declaração da ACCIONA, o juízo *a quo* entendeu que não seria imprescindível o encerramento de recuperação anterior para que fosse possível uma nova, mas apenas que as requerentes não tenham obtido concessão de recuperação há menos de cinco anos da concessão, na forma do art. 48, II, da LFR, sendo certo que a primeira recuperação foi concedida em 19/12/2014.

Aduziu ainda que a recuperação judicial possui natureza de jurisdição voluntária, com um rito especialíssimo, o que afastaria a litispendência, coisa julgada ou identidade de pedidos e causa de pedir.

No entanto, a r. decisão merece reforma, porque desconsiderou que a primeira recuperação judicial ainda **não foi encerrada**.

Com efeito, a *ratio essendi* da litispendência é de não se promovam duas demandas com o mesmo objetivo.

No caso a OSX apresentou demanda em face dos mesmos credores da recuperação anterior, com idêntico pedido e fundado da mesma causa de pedir, restando claro que, na hipótese, existe identidade entre a causa de pedir remota (fato jurídico que justifica o novo pedido) e o pedido mediato (créditos submetidos ao novo pedido).

Na primeira recuperação nº 0392571-55.2013.8.19.0001, em curso perante esse Colegiado, a ACCIONA e diversos outros credores interpuseram apelação em face da r. sentença de encerramento. Como esses apelos são dotados de efeito suspensivo, restaram suspensos os efeitos do encerramento.

Nesse sentido, o artigo 189 da Lei 11.101/2005, indica que se aplicam subsidiariamente aos procedimentos da Lei falimentar quando cabíveis as normas do Código de Processo Civil,

sendo que no caso do recurso de apelação, o caput do artigo 1.012 do CPC estabelece como regra que a apelação terá efeito suspensivo.

Nesse ponto, destaca-se que nos termos do artigo 1.012, § 1º, do Código de Processo Civil, a “apelação terá efeito suspensivo”, salvo em determinadas exceções. Assim, o encerramento de recuperação judicial não se encontra dentre o rol taxativo das exceções legais de sentenças não sujeitas ao efeito suspensivo da apelação. Nesse sentido:

Nada a prover ao requerimento para que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto pela instituição financeira, uma vez que tal pedido no caso em tela, não se revela pertinente, tendo em vista que a sentença de encerramento da recuperação judicial, ora impugnada, foi prolatada sob a égide do Novo Código de Processo Civil, que veio a alterar o procedimento com relação a atribuição dos efeitos ao recurso de apelação cível. E ao contrário do Código de Processo Civil de 1973, não existe mais a necessidade do requerimento de concessão de duplo efeito ao magistrado, a fim que o recurso seja recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo. **Logo, não há qualquer omissão do juiz de primeira instância. Ocorre que por força do artigo 1.012 do Código de Processo Civil, em regra, a apelação cível tem efeito suspensivo ex lege, ou seja, se realiza de forma automática, e somente nas situações excepcionais previstas taxativamente no § 1º e seus incisos, do referido artigo será necessário formular o requerimento autônomo para sua concessão, não sendo esta a presente hipótese.**

(0346534-33.2014.8.19.0001 - Apelação. Des. Claudio Brandão de Oliveira - Decisão: 26/04/2021 - Sétima Câmara Cível)

AGRAVO DE INSTRUMENTO – DEFERIMENTO DE PEDIDO DA AGRAVADA, PARA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E DE AVALIAÇÃO DE BENS DAS AGRAVANTES, DESCONSIDERADA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA DECIDIR A RESPEITO, SOB O FUNDAMENTO DE QUE HOUVE O ENCERRAMENTO, POR SENTENÇA, DA RECUPERAÇÃO E QUE O APELO INTERPOSTO NÃO TEVE A CONCESSÃO EXPRESSA DE EFEITO SUSPENSIVO – INCORREÇÃO DA DECISÃO – **efeito suspensivo que é inerente à apelação no caso, por conta do**

disposto no art. 1012 do CPC – competência do juízo da recuperação judicial que permanece – de resto, decisão agravada que se tratou de reconsideração de decisão anterior em sentido inverso, com relação à qual não houve insurgência oportuna da agravada – impossibilidade de alteração da decisão preclusa, por conta de simples pedido de reconsideração, sem sequer serem apresentados os motivos pelos quais houve alteração do entendimento por parte do magistrado – violação aos arts. 505 e 507 do CPC – decisão precedente restabelecida, porque indevidamente reconsiderada – prosseguimento da execução no que concerne à constrição e expropriação dos bens condicionado ao exame da essencialidade deles e à expressa autorização do juízo recuperacional, enquanto pendente de julgamento da apelação interposta pelas agravantes em face da sentença de encerramento da recuperação judicial – agravo provido.

(TJ-SP - AI: 20390532220218260000 SP 2039053-22.2021.8.26.0000, Rel.: Castro Figliolia, Julgamento: 28/08/2021, 12ª Câmara de Direito Privado, Publicação: 28/08/2021) g.n

Ou seja, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação judicial em paralelo ao julgamento das apelações contra o encerramento do primeiro feito (cujo recurso suspendeu os efeitos da sentença de encerramento), **gera litispendência, na forma do artigo 337, § 3º, do Código de Processo Civil**, não sendo possível, por conseguinte, o ajuizamento de um novo pedido de RJ.

Nesse sentido, confira-se precedente do E. TJSP, em caso muito semelhante ao presente:

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Pretensão à prolação da sentença de encerramento – Decisão de homologação do plano de recuperação aos 12 de maio de 2010 e requerimento de encerramento aos 21 de maio 2018 – Tramitação irregular do processo recuperatório – Biênio não cumprido – Decurso de mais de oito anos de tramitação sem real demonstração de que as obrigações foram cumpridas – Ausência de notícia de publicação do QGC – Incidentes processuais que aguardam decisão na origem – Decisão de indeferimento mantida por seus próprios fundamentos – Agravo improvido. Dispositivo: negaram provimento ao recurso.

Voto: “Inicialmente, registre-se que a recuperação judicial foi ajuizada em 5 de maio de 2008 (fl. 39-59) e teve seu processamento deferido no dia 14 do mesmo mês e ano (fl. 60-61). Consta que o Plano de Recuperação foi aprovado na assembleia realizada em 6 de maio de 2010 (fl. 378-392) e homologado por sentença no dia 12 de maio de 2010 (fl. 393-394). Em 21 de maio de 2018, a devedora requereu ao Juízo o encerramento da recuperação judicial sob fundamento de decurso do biênio legal e cumprimento das obrigações assumidas, sendo certo que desde 12 de maio de 2012 estava apta a obter a r. decisão de encerramento (fl. 396-408). (...)”

Na r. decisão agravada, a pretensão restou indeferida e, nesta jurisdição, os mesmos argumentos são devolvidos em busca da reforma. Anota-se por oportuno, **inusitadamente, em 3 de maio de 2018, a recuperanda postulou por um novo pedido de recuperação judicial sem o encerramento da presente (1.042-1.064), o que restou acertadamente indeferido pela r. decisão em fl. 1.067.** (...) Certo é que a recorrente comprometeu-se a pagar a dívida novada e não conseguiu proceder de tal forma, seja por desídia, inércia ou desinteresse. (...)”

Somente extintas as obrigações da recuperanda exigidas no primeiro biênio, publicação do quadro geral de credores e encerrada a verificação dos créditos, deve-se proferir a sentença de encerramento.

Se o Magistrado, ao analisar o pedido de encerramento, verifica que a recuperanda caminha à inviabilidade negocial e que as parcelas devidas até então não foram quitadas, deve tomar providências para que isso se regularize antes de proferir a sentença. Diante deste contexto, a r. decisão é mantida por seus próprios fundamentos. **ATENDER A PRETENSÃO DA RECUPERANDA, AO INVÉS DE CONTRIBUIR PARA A EFETIVIDADE DO PROCESSO RECUPERATÓRIO, ACABA POR DESMORALIZÁ-LO, COMO OCORREU COM A REVOGADA LEI DE 1945”**(grifo nosso).

(TJ-SP - AI: 20209512020198260000 SP 2020951-20.2019.8.26.0000, Relator: Ricardo Negrão, Data de Julgamento: 14/06/2019, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 14/06/2019)

Lembre-se que se encontra pendente o julgamento de diversos recursos de credores na primeira recuperação, e, se esses recursos forem providos, poderão resultar na quebra da

empresa requerente, o que constitui óbice ao processamento de novo pedido de recuperação judicial.

É por isso que não prospera o argumento de contagem do prazo de cinco anos da primeira concessão da recuperação, na forma do art. 48, II, da LFR, sendo certo que a primeira recuperação que foi concedida em 19/12/14 encontra-se *sub judice*.

Importante notar a relevância das questões pendentes de julgamento das apelações, mormente, porque esse novo pedido de recuperação é uma confissão de que as Recuperandas não possuem viabilidade financeira, tanto que as apelações demonstraram, que o Grupo OSX vinha descumprindo seu primeiro plano de recuperação, o que impedia o encerramento da primeira recuperação judicial.

O ajuizamento de uma nova recuperação judicial é evidentemente uma manobra das Agravadas para (novamente) violarem os direitos dos credores, não podendo-se admitir que o processo de recuperação judicial seja utilizado de forma imprópria para manipulações. Nesse sentido, veja-se, a propósito, a lição de Marlon Tomazette⁴:

“(…)Não se pode permitir que o empresário use reiteradamente a recuperação judicial para superar suas crises. Ele pode e deve usar a recuperação, mas ela não deve servir como uma forma de transferência permanente dos riscos da sua atividade aos seus credores. O uso da recuperação judicial em mais momentos próximos denota a incompetência do empresário em gerir aquele negócio e, por isso, afasta a possibilidade de nova Recuperação (…)”.

E os recursos interpostos contra o encerramento da primeira recuperação, demonstravam que havia forte endividamento das Recuperandas, ao ponto do administrador apontar patrimônio negativo, indicando que o ativo não seria suficiente para pagamento do passivo.

⁴ Tomazette, Marlon. Curso de Direito Empresarial, volume 3: Falência e Recuperação de Empresas. 3ª ed. – São Paulo: Atlas, 2014, p. 64.

Chegou-se ao ponto do próprio Administrador Judicial apresentar um relatório⁵, no sentido de que a Recuperanda já não exercia mais qualquer atividade econômica ativa, sendo todos os seus rendimentos oriundos de investimentos no mercado financeiro.

Demonstrou-se ainda, que não foram pagos os valores necessários para a Recuperanda permanecer com o único ativo para pagamento dos credores (a área portuária) bem como relatos de descumprimento do plano perante alguns credores⁶.

A ACCIONA ainda demonstrou inúmeras as notícias de irregularidades praticadas pelo controlador apontadas na falência do MMX Sudeste Mineração S/A, e que esse comportamento se espalhou pelo grupo econômico “X”, ao qual pertence as Recuperandas⁷, mas que sequer foram objeto de fiscalização no período.

O fato é que naqueles autos as Agravadas deixaram de cumprir com o Plano de Recuperação que previa prazos de absurdos 25 anos, durante o período de supervisão judicial, gerando imenso prejuízo aos seus credores e novamente, formulou pedido de Recuperação Judicial, restando evidente sua situação falimentar.

A jurisprudência comunga no sentido de que a inviabilidade econômica não permite o encerramento da recuperação judicial. Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Pretensão à prolação da sentença de encerramento – Decisão de homologação do plano de recuperação aos 12 de maio de 2010 e requerimento de encerramento aos 21 de maio 2018 – Tramitação irregular do processo recuperatório – Biênio não cumprido – Decurso de mais de oito anos de tramitação sem real demonstração de que as obrigações foram cumpridas – Ausência de notícia de

⁵ Fls. 10.271 da 1ª RJ.

⁶ Havia notícias oriundas desde alguns credores do descumprimento dos seus créditos (v.g. fls. 10.047-10.048, 10.522-10.524, conforme relatos do administrador de fls. 10.993 e seguintes), até notícias do ex-Diretor Presidente da OSX de que os compromissos correntes não vinham sendo adimplidos (fls. 11.803-11.805).

⁷ O Sr. Eike Fuhrken Batista foi condenado pela 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 0042650-05.2014.4.02.5101 à pena de oito anos e sete meses de reclusão, multa de mais de 31 milhões de reais e a reparação de mais de 82 milhões de reais. Isso tudo em razão dos crimes de manipulação de mercado e *insider trading* envolvendo as ações da OSX.

publicação do QGC – Incidentes processuais que aguardam decisão na origem – Decisão de indeferimento mantida por seus próprios fundamentos – Agravo improvido. Dispositivo: negaram provimento ao recurso.

“Voto (...) Somente extintas as obrigações da recuperanda exigidas no primeiro biênio, publicação do quadro geral de credores e encerrada a verificação dos créditos, deve-se proferir a sentença de encerramento. Se o Magistrado, ao analisar o pedido de encerramento, verifica que a recuperanda caminha à inviabilidade negocial e que as parcelas devidas até então não foram quitadas, deve tomar providências para que isso se regularize antes de proferir a sentença. Diante deste contexto, a r. decisão é mantida por seus próprios fundamentos. ATENDER A PRETENSÃO DA RECUPERANDA, AO INVÉS DE CONTRIBUIR PARA A EFETIVIDADE DO PROCESSO RECUPERATÓRIO, ACABA POR DESMORALIZÁ-LO, COMO OCORREU COM A REVOGADA LEI DE 1945”

(TJ-SP - AI: 20209512020198260000 SP 2020951-20.2019.8.26.0000, Relator: Ricardo Negrão, Data de Julgamento: 14/06/2019, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 14/06/2019)

Cabe aduzir ainda que o artigo 77, IV do Código de Processo Civil, estabelece ser dever das partes cumprir com exatidão as ordens judiciais e não criar embaraços para a sua efetivação, e no caso, a nova Recuperação Judicial, acarretará embaraços aos diversos credores prejudicados na Recuperação Judicial, que está em curso desde 2013.

Nessa conjuntura, seria inconcebível permitir as Recuperandas ajuizarem uma nova recuperação judicial, eis que apesar da regra do artigo 47, II, da Lei 11.105/2005 permitir um novo pedido de recuperação judicial após cinco anos da concessão do benefício anterior, não permite a distribuição de simultâneos pedidos de recuperação judicial pelo devedor, abrangendo as mesmas dívidas.

Sendo assim, enquanto não julgados os recursos de apelação interpostos na Primeira Recuperação Judicial, não há que se falar em ajuizamento de novo pedido de recuperação judicial, sob pena de se instaurar evidente insegurança jurídica, com o risco de produção de decisões conflitantes diante da litispendência.

Some-se a isso o fato de que ainda pendem de julgamento perante o E. STJ⁸ relevantíssimo recurso que versa sobre o cumprimento do plano de recuperação, com a obrigação do exercício da Put Option⁹.

Caso esse recurso seja provido, o processo resultará em substancial cumprimento do primeiro plano, o que é absolutamente incompatível com o trâmite da segunda Recuperação Judicial que versa sobre os mesmos créditos.

Assim, deve ser dado provimento ao recurso para que seja acolhida a litispendência apontada, para obstar o processamento da recuperação, extinguindo-se o feito, na forma do art. 485, V, do Código de Processo Civil, sob pena de violação aos artigos 77, IV e 337, § 3º, do Código de Processo Civil c/c 47, II e 189, da Lei 11.101/2005.

(III)

INCOMPETÊNCIA DESSE MM. JUÍZO

VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO JUIZ NATURAL E DA LIVRE DISTRIBUIÇÃO

Outrossim, caso V. Exa. considere possível o ajuizamento dessa recuperação judicial, mesmo diante da litispendência, não há que se falar em sua competência.

Isso porque, prevalecendo essa premissa, a jurisdição instaurada pelo deferimento do primeiro pedido de recuperação judicial do Grupo OSX se encerrou com a prolação da sentença de encerramento, nos termos dos art. 61 e 63 da Lei 11.101/2005.

Nesse sentido, apesar do § 8º do art. 6º da Lei nº 11.101/05, citado no *decisum* prever que a distribuição de recuperação judicial previne a sua jurisdição, de acordo com o artigo 55, § 1º

⁸ REsp nº 2.064.752 / RJ com parecer pelo provimento da PGR.

⁹ O exercício da Put Option implicaria em grande benefício para a recuperanda e para todos os credores, eis que resultaria em aporte expressivo de capital na sociedade através do contrato de opção (fls. 642-650) que prevê que a OSX Brasil poderá requerer que os controladores subscrevam novas ações, até o limite máximo de US\$ 1.000.000,00 (um bilhão de dólares americanos), a fim de capitalizar a sociedade empresária.

do Código de Processo Civil, não há prevenção para julgamento pelo mesmo Juízo se o feito já foi sentenciado, como é o caso.

Nesse sentido, ainda, a Súmula nº 235 do C. Superior Tribunal de Justiça de que: “*A conexão não determina a reunião dos processos se um deles já foi julgado.*”

Assim, nota-se que a Agravada na verdade, buscou induzir que a Segunda Recuperação Judicial fosse processada e julgada por um magistrado específico, ferindo gravemente o princípio do juiz natural consagrado pelo caput e inciso XXXVII do artigo 5º da CRFB/88:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)
XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;”

Desta forma, a distribuição da demanda para a 3ª Vara Empresarial não se justifica, nos termos da Súmula 235 do Superior Tribunal de Justiça. Nesse sentido:

Conflito Negativo de Competência – Recuperação judicial - Livre distribuição ao Juízo suscitado - Redistribuído ao Juízo suscitante, em virtude de ter sido ele o prolator da sentença do processo de falência relativo à mesma pessoa jurídica - Descabimento – Recuperação judicial ajuizada após a prolação de sentença na ação de falência, homologando acordo celebrado entre as partes. Lide julgada extinta, com resolução de mérito, e transitada em julgado - Impossibilidade de conexão - Inteligência do artigo 55, §§ 1º e 3º, do CPC - Súmula 235 do C. STJ - Ausência de risco de decisões conflitantes - Prevenção não caracterizada – Precedentes - Procedente o conflito - Competência do MM. Juízo suscitado.
(TJ-SP - CC: 00458940420208260000 SP 0045894-04.2020.8.26.0000, Relator: Magalhães Coelho(Pres. da Seção de Direito Público), Data de Julgamento: 15/02/2021, Câmara Especial, Data de Publicação: 15/02/2021)

“CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação falimentar distribuída livremente à 4ª Vara Cível de Limeira. Determinação de remessa à 2ª Vara Cível local. Pedido de falência anteriormente proposto pelo mesmo credor contra idêntica empresa requerida.

Inexistência de prevenção. Segunda demanda ajuizada após a prolação de sentença na lide antecedente, homologando acordo celebrado entre as partes. Lide julgada extinta, com resolução de mérito, e transitada em julgado. Ausência de risco de decisões conflitantes. Incidência da Súmula nº 235 do STJ. Inaplicabilidade do art. 6º, § 8º, da Lei nº 11.101/05. Precedentes. CONFLITOPROCEDENTE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO. (TJ-SP004695616.2019.8.26.0000, Relator: Sulaiman Miguel, Data de Julgamento: 19/11/2019, Câmara Especial, Data de Publicação: 19/11/2019)

Competência recursal. Execução manejada pela credora nos termos do art. 62 da Lei de Recuperação e Falência, sob a alegação de descumprimento do plano de recuperação judicial pela executada após o encerramento daquele processo. Execução de título com distribuição livre. Ausência de discussão societária no bojo da execução. Competência afeta às Câmaras que integram a Subseção de Direito Privado II desta Corte. Recurso não conhecido, determinada a sua redistribuição.

(TJ-SP - AI: 21718319220178260000 SP 2171831-92.2017.8.26.0000, Relator: Araldo Telles, Data de Julgamento: 18/06/2018, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 19/06/2018)

Vale lembrar, que a jurisprudência citada na decisão trata da competência do Juízo “para a administração do patrimônio” que consiste na delimitação de atos constitutivos (vide AgInt no REsp n. 1.879.502/DF) e outras matérias relativas ao cumprimento do plano aprovado na primeira recuperação.

No entanto, o dispositivo legal não trata da competência para apresentação de uma nova recuperação judicial, com novo plano de negócios e indicação de bens essenciais, por se tratar de uma nova ação.

É evidente, portanto, que os julgados proferidos pelo e. Superior Tribunal de Justiça jamais poderiam se aplicar a qualquer pedido formulado em outra demanda senão aos autos da Primeira Recuperação Judicial.

Assim, deve ser dado provimento ao recurso, para que seja observada a livre distribuição do feito, diante da ausência de prevenção entre a nova recuperação judicial com outra já encerrada, sob pena de violação artigo 55, § 1º do Código de Processo Civil c/c 189, da Lei 11.101/2005.

(III)

DO EFEITO SUSPENSIVO

Por fim, considerando os argumentos acima, restou demonstrada a fumaça do direito e o perigo da demora para deferimento do efeito suspensivo, com base no poder geral de cautela, por se tratar de um caso excepcional.

A fumaça do direito restou demonstrada, diante do equívoco da r. decisão agravada, eis que a propositura da demanda de origem, afronta diretamente os requisitos previstos nos artigos 55, § 1º, 74, IV, e 337, § 3º, do Código de Processo Civil e 48, II e 189, da Lei 11.101/2005, **diante da litispendência ou pela incompetência do Juízo.**

Já o perigo da demora se mostra evidente, porque o prosseguimento do feito poderá causar o total esvaziamento do julgamento das relevantíssimas questões pendentes de julgamento em relação a primeira recuperação judicial, questões inclusive, que demonstraram a inviabilidade da empresa quando da aprovação do 1º plano de recuperação.

Desta forma, requer seja deferido o efeito suspensivo, na forma do artigo 1019, I, do Código de Processo Civil, suspendendo **os efeitos da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial,** até o julgamento deste recurso.

(IV)

DOS PEDIDOS

Isto posto, requer:

- a) O deferimento do efeito suspensivo, para suspender os efeitos da decisão agravada que deferiu o processamento da recuperação judicial até o julgamento do recurso;
- b) A intimação do Agravado na forma do art. 1.019, II, do Código de Processo Civil;
- c) Ao final, seja dado provimento ao recurso para reforma a decisão agravada:
- diante da litispendência, para obstar o processamento da recuperação, extinguindo-se o feito, na forma do art. 485, V, do Código de Processo Civil, diante da violação aos artigos 77, IV e 337, § 3º, do Código de Processo Civil c/c 47, II e 189, da Lei 11.101/2005;
 - Sucessivamente, para que seja observada a livre distribuição do feito, diante da ausência de prevenção entre a nova recuperação judicial com outra já encerrada, diante da violação artigo 55, § 1º do Código de Processo Civil c/c 189, da Lei 11.101/2005.

**Termos em que,
P. Deferimento.**

**RIO DE JANEIRO,
29 DE MAIO
DE 2024.**

**BERNARDO ANASTÁSIA CARDOSO DE OLIVEIRA
OAB/RJ 108.628**

**JORGE MESQUITA JUNIOR
OAB/RJ 141.252**



Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Dados do Processo

Processo: 0041013-37.2024.8.19.0000

Protocolo: 3204/2024.00452060

Segunda Instância

Data : 29/05/2024 Horário : 14:23

Número do Processo de Referência: 137478356

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

RJ108628 - BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Parte(s)

OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Pessoa Jurídica, CNPJ - 09112685000132 Endereço:

Residencial - Lauro Muller, 116, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, , CEP: 22290906

ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., Pessoa Jurídica, CNPJ - 03.503.152/0001-03 Endereço: Residencial -

Olimpíadas, 134, 7 andar, SP, São Paulo, VILA OLIMPIA, , CEP: 4551000

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Pessoa Jurídica, CNPJ -

11437203000166 Endereço: Residencial - Lauro Muller, 116, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, , CEP: 22290906

OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Pessoa Jurídica, CNPJ - 11198242000158

Endereço: Residencial - Lauro Muller, 116, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, , CEP: 22290906

Documento(s)

Petição Inicial

AI Acciona processamento.pdf

Documento com Assinatura Eletrônica

Procuração

Doc. 1.0 Procurações e substabelecimento.pdf

Descrição

Doc. 1.0 Procurações e substabelecimento.pdf

Procuração	Doc. 1.1 Procurações e substabelecimentos.pdf
Descrição	Doc. 1.1 Procurações e substabelecimentos.pdf
Procuração	Doc. 1.2 Procurações e substabelecimentos.pdf
Descrição	Doc. 1.2 Procurações e substabelecimentos.pdf
Decisão Agravada	Doc. 2.0 Decisões Agravadas.pdf
Descrição	Doc. 2.0 Decisões Agravadas.pdf
Certidão de publicação da decisão agravada	Doc. 3.0 Certidão de publicação.pdf
Descrição	Doc. 3.0 Certidão de publicação.pdf
Certidão de intimação	Doc. 3.0 Certidão de publicação.pdf
Descrição	Doc. 3.0 Certidão de publicação.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 2 201.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 2 201.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 202 371.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 202 371.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 372 741.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 372 741.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 742 1041.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 742 1041.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 1042 1294.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 1042 1294.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 1295 1401.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 1295 1401.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 1402 1441.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 1402 1441.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 1442 1482.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 1442 1482.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 1483 1585.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 1483 1585.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 1586 1714.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 1586 1714.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0 Fls. 1715 1825.pdf
Descrição	Doc. 4.0 Fls. 1715 1825.pdf

Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 1826	1982.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 1826	1982.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 1983	2242.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 1983	2242.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 2243	2377.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 2243	2377.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 2378	2967.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 2378	2967.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 2968	3263.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 2968	3263.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 3264	3398.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 3264	3398.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 3399	3509.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 3399	3509.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 3510	3649.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 3510	3649.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 3650	4131.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 3650	4131.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 4132	4221.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 4132	4221.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 4223	4236.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 4223	4236.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 4237	4480.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 4237	4480.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 4489	4788.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 4489	4788.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 4789	5088.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 4789	5088.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.0	Fls. 5089	5289.pdf
Descrição	Doc. 4.0	Fls. 5089	5289.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.1	Apelação Acciona	.pdf
Descrição	Doc. 4.1	Apelação Acciona	.pdf

Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.2 Sentença condenatória EIKE.pdf
Descrição	Doc. 4.2 Sentença condenatória EIKE.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.3 1 RJ fls. 10993.pdf
Descrição	Doc. 4.3 1 RJ fls. 10993.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.4 1 RJ fls. 1180311805.pdf
Descrição	Doc. 4.4 1 RJ fls. 1180311805.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.5 1 RJ fls. 1052210524.pdf
Descrição	Doc. 4.5 1 RJ fls. 1052210524.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.6 1 RJ fls. 1004710048.pdf
Descrição	Doc. 4.6 1 RJ fls. 1004710048.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 4.7 Embargos de declaração.pdf
Descrição	Doc. 4.7 Embargos de declaração.pdf
Extrato da GRERJ	Doc. 5.0 Custas.pdf
Descrição	Doc. 5.0 Custas.pdf

Declaração de Veracidade

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E OS DOCUMENTOS QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO EXTRAÍDOS DOS PROCESSOS DE REFERÊNCIA E ANEXADOS NESTE PROTOCOLO, SÃO CÓPIAS FIÉIS DOS AUTOS.

DECLARO QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NA TABELA SE ENCONTRAM NA ORDEM CORRETA.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 05/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. (“Porto do Açú”), nos autos da **recuperação judicial** (“Recuperação Judicial”) proposta por **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A., OSX BRASIL S.A. e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.** (em conjunto, “Grupo OSX”), em atenção ao disposto no *caput* do artigo 1.018 do Código de Processo Civil¹ (“CPC”), vem, por seus advogados, informar que, em 3 de junho de 2024, interpôs agravo de instrumento (“Agravado”; documento 1) contra a r. decisão das folhas 3.651/3.664, complementada pela r. decisão das folhas 4.460/4.464 (em conjunto, “Decisão Agravada”), que (i) deferiu o processamento desta Recuperação Judicial; e (ii) deferiu a medida liminar pleiteada pelo Grupo OSX para “...em caráter incidental ao pedido principal de recuperação judicial, enquanto perdurar o ‘stay period’ ou até a deliberação da Assembleia Geral de Credores quanto a aprovação, ou não, do plano de recuperação, para determinar: A. a suspensão da exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, somente relativa aos créditos concursais, em especial aquela cobrada pela PdA com a notícia de extinção do Standstill; os efeitos de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; e os efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, ressaltando-se quanto à eventuais operações decorrentes de derivativos, o disposto no art. 193-A da Lei nº 11.101/05. B. que os credores PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO VOTORANTIM S.A. e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., abstenham-se de suspender o fornecimento de seus serviços,

¹ “Artigo 1.018. O agravante poderá requerer a juntada, aos autos do processo, de cópia da petição do agravo de instrumento, do comprovante de sua interposição e da relação dos documentos que instruíram o recurso”.

caracterizados como essenciais; C. a suspensão da publicidade de protestos e as restrições constantes nos cadastros do SCPC e do SERASA, em face das recuperandas”.

Desse modo, a Porto do Açú requer a juntada da cópia do Agravo, bem como o comprovante de sua interposição (documento 1). Para a comodidade de exame, a Porto do Açú informa abaixo a relação de documentos anexados ao recurso:

- Cópia da Decisão Agravada (folhas 3.651/3.664; e 4.460/4.464);
- Cópia dos atos constitutivos da Porto do Açú e das procurações outorgadas aos seus advogados (folhas 868/987);
- Cópia dos atos constitutivos do Grupo OSX e das procurações outorgadas aos seus advogados (folhas 28/113);
- Cópia do *Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície* das folhas 989/1.058;
- Cópia do plano de recuperação judicial aprovado na primeira recuperação judicial do Grupo OSX (folhas 1.060/1.178);
- Cópia do *Contrato de Gestão de Área* celebrado entre a Porto do Açú e o Grupo OSX (folhas 1.179/1.200);
- Cópia do *Boletim de Subscrição* das parcelas das contraprestações relativas ao Contrato de Cessão em debêntures emitidas pelo Grupo OSX (folhas 1.201/1.211);
- Cópia do *Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças* celebrado entre a Porto do Açú e o Grupo OSX (folhas 1.212/1.278);
- Cópia do *Termo de Compromisso e Standstill* (documento 2);
- Cópia da notificação de não renovação do *Termo de Compromisso e Standstill* enviada pela Porto do Açú ao Grupo OSX em 13 de outubro de 2023 (documento 3);
- Cópia da notificação de cobrança enviada pela Porto do Açú ao Grupo OSX em 23 de outubro de 2023 (folhas 776/777);
- Cópia da petição inicial da tutela cautelar antecedente à Recuperação Judicial (folhas 3/27);
- Cópia da decisão liminar proferida nestes autos às folhas 804/806;
- Cópia das *Demonstrações Financeiras* do Grupo OSX referentes aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e setembro de 2023 (folhas 229/710);
- Cópia do *Balanco Patrimonial* do Grupo OSX (folhas 3.261/3.267);

- Cópia do quadro de empregados do Grupo OSX (folha 3.341);
- Cópia da lista de credores apresentada pelo Grupo OSX (folhas 3.335/3.339);
- Cópia do quadro consolidado de débitos fiscais apresentado pelo Grupo OSX (folha 3.551);
- Cópia da relação de processos tributários apresentada pelo Grupo OSX (folhas 3.352/3.360);
- Cópia da decisão de concessão da primeira recuperação judicial do Grupo OSX (documento 4);
- Cópia da boleta processual da primeira recuperação judicial do Grupo OSX (documento 5);
- Cópia da decisão que deferiu o processamento da nova recuperação judicial do Grupo Oi (documento 6);
- Cópia do *Relatório do Agente de Monitoramento* de dezembro de 2023 (documento 7);
- Cópia do *Relatório do Agente de Monitoramento* de abril de 2023 (folhas 4.782/4.818);
- Cópia do *Relatório do Agente de Monitoramento* de abril de 2023 a janeiro de 2024 (documento 8);
- Cópia do Relatório Mensal de Atividade juntado pelo administrador judicial referente ao mês de abril de 2024 (folhas 5.248/5.275);
- Cópia da decisão que determinou a suspensão da tramitação da recuperação judicial do Grupo 123 Milhas (documento 9); e
- Cópia do parecer apresentado pelo Ministério Público nos autos do agravo de instrumento interposto pela Caixa Econômica Federal (processo nº 0010197-72.2024.8.19.0000) (documento 10).

Por todas as razões dispostas no Agravo (documento 1), a Porto do Açú espera que esse MM. Juízo exerça o juízo de retratação, nos termos do § 1º do artigo 1.018² do CPC, para que seja reconsiderada a Decisão Agravada.

² “§1º Se o juiz comunicar que reformou inteiramente a decisão, o relator considerará prejudicado o agravo de instrumento”.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2024.



RODRIGO FUX
OAB/RJ N° 154.760



DANIEL COELHO
OAB/RJ N° 95.891



ROBERTO COELHO
OAB/RJ N° 141.085



MATEUS CARVALHO
OAB/RJ N° 177.479



FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ N° 179.132



PAULO CRISTOFARO
OAB/RJ N° 211.589



EWERTON TAVARES
OAB/RJ N° 256.662

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ N° 211.150



LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO
OAB/RJ N° 234.563

PAULO SALOMÃO
OAB/RJ N° 129.234



RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ N° 168.001



THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ N° 201.723

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, ao advogado **EWERTON LUIS RODRIGUES TAVARES**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/RJ** sob o nº **256.662**, integrante de **COELHO & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.415.930/0001-74 e na **OAB/RJ** sob o nº 003110/2016, os poderes da *cláusula ad judicium et extra* que me foram conferidos por **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sobretudo para atuar nos autos recuperação judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001, proposta por **OSX Brasil – Porto do Açu S.A.**; **OSX Brasil S.A.**; e **OSX Serviços Operacionais Ltda.** perante o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, podendo realizar todo e qualquer ato necessário para o perfeito desempenho do presente mandato, inclusive, substabelecer.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2024.


FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ Nº 179.132

Documento 1



Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Dados do Processo

Processo: 0042001-58.2024.8.19.0000

Protocolo: 3204/2024.00462361

Segunda Instância

Data : 03/06/2024 Horário : 20:27

Número do Processo de Referência: 137478356

Orgão de Origem: Capital: Cartório da 3ª Vara Empresarial

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

RJ179132 - FELIPE GOMES LOUREIRO

RJ141085 - ROBERTO CORREA CARDOSO COELHO

RJ201723 - THIAGO DIAS DELFINO CABRAL

Parte(s)

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., Pessoa Jurídica, CNPJ - 08.807.676/0001-01 Endereço: Residencial - do Russel, 804, 5º andar, RJ, Rio de Janeiro, Glória, , CEP: 22210010

Documento(s)

Petição Inicial	PdA AI Deferimento (final) Assinado.pdf	Documento com Assinatura Eletrônica
Procuração Descrição	Arquivo não adicionado! não se aplica	
Decisão Agravada Descrição	Arquivo não adicionado! não se aplica	
Certidão de publicação da decisão agravada	Arquivo não adicionado!	

Descrição	não se aplica
Certidão de intimação Descrição	Arquivo não adicionado! não se aplica
Documentos que Instruem a Inicial Descrição	Arquivo não adicionado! não se aplica
Extrato da GRERJ Descrição	Arquivo não adicionado! não se aplica
Anexos Descrição	Documento 1 PdA.pdf Documento 1 PdA.pdf
Anexos Descrição	Documento 2 Decisão Agravada.pdf Documento 2 Decisão Agravada.pdf
Anexos Descrição	Documento 3 OSX.pdf Documento 3 OSX.pdf
Anexos Descrição	Documento 4 Contrato de Cessão.pdf Documento 4 Contrato de Cessão.pdf
Anexos Descrição	Documento 5 Primeiro PRJ_compressed180.pdf Documento 5 Primeiro PRJ_compressed180.pdf
Anexos Descrição	Documento 5 Primeiro PRJ_compressed81116.pdf Documento 5 Primeiro PRJ_compressed81116.pdf
Anexos Descrição	Documento 6 Contrato de Gestão.pdf Documento 6 Contrato de Gestão.pdf
Anexos Descrição	Documento 7 Debêntures.pdf Documento 7 Debêntures.pdf
Anexos Descrição	Documento 8 Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças.pdf Documento 8 Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças.pdf
Anexos Descrição	Documento 9 Standstill.pdf Documento 9 Standstill.pdf
Anexos Descrição	Documento 10 Notificação 13.10.2023 PdA.pdf Documento 10 Notificação 13.10.2023 PdA.pdf

Anexos	Documento 11 Notificação 23.10.2023 PdA.pdf
Descrição	Documento 11 Notificação 23.10.2023 PdA.pdf
Anexos	Documento 12 Cautelar Antecedente RJ.pdf
Descrição	Documento 12 Cautelar Antecedente RJ.pdf
Anexos	Documento 13 Decisão Liminar.pdf
Descrição	Documento 13 Decisão Liminar.pdf
Anexos	Documento 14 Demonstrações Financeiras.pdf
Descrição	Documento 14 Demonstrações Financeiras.pdf
Anexos	Documento 15 Balanço Assinado.pdf
Descrição	Documento 15 Balanço Assinado.pdf
Anexos	Documento 16 Funcionários OSX.pdf
Descrição	Documento 16 Funcionários OSX.pdf
Anexos	Documento 17 Lista de Credores.pdf
Descrição	Documento 17 Lista de Credores.pdf
Anexos	Documento 18 Débitos Fiscais.pdf
Descrição	Documento 18 Débitos Fiscais.pdf
Anexos	Documento 19 Processos Tributários.pdf
Descrição	Documento 19 Processos Tributários.pdf
Anexos	Documento 20 Decisão primeira RJ.pdf
Descrição	Documento 20 Decisão primeira RJ.pdf
Anexos	Documento 21 Boleta Apelação.pdf
Descrição	Documento 21 Boleta Apelação.pdf
Anexos	Documento 22 Decisão deferimento Oi.pdf
Descrição	Documento 22 Decisão deferimento Oi.pdf
Anexos	Documento 23 Monitoramento dezembro.pdf
Descrição	Documento 23 Monitoramento dezembro.pdf
Anexos	Documento 24 Monitoramento abril.pdf

Descrição	Documento 24 Monitoramento abril.pdf
Anexos	Documento 25 Relatórios Agente de Monitoramento_compressed.pdf
Descrição	Documento 25 Relatórios Agente de Monitoramento_compressed.pdf
Anexos	Documento 26 RMA Abril.pdf
Descrição	Documento 26 RMA Abril.pdf
Anexos	Documento 27 Decisão 123 Milhas.pdf
Descrição	Documento 27 Decisão 123 Milhas.pdf
Anexos	Documento 28 Parecer MP.pdf
Descrição	Documento 28 Parecer MP.pdf

Declaração de Veracidade

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E OS DOCUMENTOS QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO EXTRAÍDOS DOS PROCESSOS DE REFERÊNCIA E ANEXADOS NESTE PROTOCOLO, SÃO CÓPIAS FIÉIS DOS AUTOS.

DECLARO QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NA TABELA SE ENCONTRAM NA ORDEM CORRETA.

EXMO SR. DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GRERJ Eletrônica nº 31738408024-87

URGENTE – pedido liminar

Processo de origem nº 0132006-60.2023.8.19.0001

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.¹ (“Porto do Açú” ou “Agravante”), sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Rua do Russel nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-010, titular do endereço eletrônico paula.pequeno@portodoacu.com.br (documento 1), vem, tempestivamente², por seus advogados abaixo assinados, com fundamento no inciso I e no parágrafo único do artigo 1.015 do Código de Processo Civil (“CPC”), interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

com pedido de efeito suspensivo *inaudita altera parte*

contra a r. decisão de fls. 3.651/3.664, complementada pela r. decisão de fls. 4.460/4.464 (em conjunto, “Decisão Agravada”; documento 2), proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo Recorrido”) nos autos do pedido de recuperação judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001 (“Nova Recuperação Judicial”) apresentado por **OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“OSX”), atual denominação de OSX Construção Naval S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.198.242/0001-58; **OSX BRASIL S.A – EM**

¹ Atual denominação de LLX Açú Operações Portuárias S.A.

² A r. decisão das folhas 4.460/4.464 foi publicada no Diário de Justiça eletrônico no dia 15 de maio de 2024, quarta-feira. Assim, o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de agravo de instrumento começou a fluir em 16 de maio de 2024, quinta-feira, e se encerra em 3 de junho de 2024, segunda-feira, tendo em vista não ter havido expediente forense nos dias 30 e 31 de maio de 2024, nos termos do artigo 1º do Ato Executivo nº 90/2024 do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Portanto, é manifesta a tempestividade deste recurso.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“OSX Brasil”), sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.112.685/0001-32; e **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“OSX Serviços”, em conjunto com a OSX e a OSX Brasil, “Grupo OSX” ou “Agravadas”), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.437.203/0001-66, todas com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2.405, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-906 (documento 3).

A Agravante informa o recolhimento dos emolumentos judiciais devidos, através da supramencionada GRERJ. Além disso, este recurso encontra-se instruído com as peças obrigatórias indicadas no artigo 1.017, I, do CPC, além de outras peças fundamentais ao entendimento da controvérsia, atestando-se desde já a autenticidade de todas elas.

Em cumprimento ao artigo 1.016, IV, do CPC, a Agravante informa o nome e o endereço completo dos advogados que atuam no feito:

Representação
da Agravante:

Dr. **Rodrigo Fux**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.760; Dr. **Daniel Coelho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 95.891; Dr. **Roberto Coelho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.085; Dr. **Mateus Carvalho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 177.479; Dr. **Felipe Loureiro**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.132; integrantes da sociedade de advogados FUX Advogados, com endereço na Rua Barão da Torre, nº 368, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.411-000, e Dr. **Rodrigo Salomão**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.150; Dr. **Paulo Salomão**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 129.234, Dr. **Luis Felipe Salomão Filho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.563; Dr. **Rodrigo Figueiredo Cotta**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.001; e Dr. **Thiago Dias Delfino Cabral**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.723, integrantes da sociedade Salomão, Kaiuca, Abrahão, Raposo Cotta Advogados, com endereço na Avenida Almirante Barroso, n. 52, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-918.

Representação
das Agravadas:

Dr. **Bruno Calfat**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 105.258; Dr. **João Alberto Romeiro**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 84.487; Dr. **Diego Cabrera**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 133.991; Dr.^a **Marina Garcia**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 96.128, Dr. **Hugo Lemes**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 233.964; e Dr. **Bernardo Bezerra de Menezes**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 237.079, todos integrantes da sociedade Bruno Calfat Advogados na Avenida Rio Branco nº 99, 17º andar, Centro, CEP 20.040-004.

Oportunamente, pede-se que todas as futuras publicações/intimações sejam efetuadas em nome de **Rodrigo Fux**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.760; **Roberto Coelho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 141.085; e **Felipe Gomes Loureiro**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 179.132, todos com escritório localizado na Rua Barão da Torre, nº 368, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.411-000, e em nome de **Luis Felipe Salomão Filho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 234.563; **Rodrigo Figueiredo Cotta**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 168.001; e **Thiago Dias Delfino Cabral**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.723, todos com endereço na Av. Almirante Barroso 52, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-918.

Em razão da prevenção do processo de origem à primeira recuperação judicial do Grupo OSX, processada sob o nº 0392571-55.2013.8.19.0001, este recurso deve ser distribuído à E. 12ª Câmara de Direito Privado desse E. Tribunal.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2024.


RODRIGO FUX
OAB/RJ Nº 154.760


DANIEL COELHO
OAB/RJ Nº 95.891


ROBERTO COELHO
OAB/RJ Nº 141.085


MATEUS CARVALHO
OAB/RJ Nº 177.479


FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ Nº 179.132

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 211.150


LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO
OAB/RJ Nº 234.563

PAULO SALOMÃO
OAB/RJ Nº 129.234


RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ Nº 168.001


THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ Nº 201.723

RAZÕES DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Porto do Açú Operações S.A.
Agravadas: OSX Brasil – Porto do Açú S.A. – em recuperação judicial;
 OSX Brasil S.A. – em recuperação judicial; e
 OSX Serviços Operacionais Ltda. – em recuperação judicial.
Processo de origem: 0132006-60.2023.8.19.0001
Juízo de origem: 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

Eminente Desembargador,
 Colenda Câmara

I. MANIFESTO CABIMENTO

1. Este agravo de instrumento tem por objetivo obter a reforma de r. decisão que: (i) deferiu o processamento da Nova Recuperação Judicial e (ii) deferiu medida liminar pleiteada pelas Agravadas para:

“em caráter incidental ao pedido principal de recuperação judicial, enquanto perdurar o ‘stay period’ ou até a deliberação da Assembleia Geral de Credores quanto a aprovação, ou não, do plano de recuperação, para determinar: A. a suspensão da exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, somente relativa aos créditos concursais, em especial aquela cobrada pela PdA com a notícia de extinção do Standstill; os efeitos de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; e os efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, ressaltando-se quanto à eventuais operações decorrentes de derivativos, o disposto no art. 193-A da Lei nº 11.101/05. B. que os credores PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO VOTORANTIM S.A. e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., abstenham-se de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais; C. a suspensão da publicidade de protestos e as restrições constantes nos cadastros do SCPC e do SERASA, em face das recuperandas”.

2. Não há dúvidas sobre o cabimento deste agravo de instrumento em razão do inciso I do artigo 1.015 do CPC, segundo o qual “[c]abe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre (...) tutelas provisórias”.

3. O cabimento deste recurso ainda se justifica em razão do disposto no parágrafo único do artigo 1.015 do CPC. Isso porque, por ocasião do julgamento do recurso representativo do

Tema nº 1.022 (REsp 1.717.213/MT e REsp 1.707.066/MT), o E. Superior Tribunal de Justiça (“STJ”) fixou a tese de que “[é] cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC”.

II. CONTEXTUALIZANDO O MARTÍRIO:

a) **A origem da contraprestação devida à Agravante e a primeira recuperação judicial**

4. A Porto do Açu é a sociedade empresária responsável por gerir e desenvolver o Complexo Portuário do Açu, localizado no Distrito Industrial de São João da Barra (“Distrito Industrial”).

5. Em 21 de dezembro de 2012, a Porto do Açu e a OSX celebraram o *Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície* (“Contrato de Cessão”; documento 4), por meio do qual a Porto do Açu cedeu à OSX, em caráter oneroso, o direito obrigacional de uso e a futura concessão de direito real de superfície de uma área de 3,2 milhões de m², localizada no Distrito Industrial (a “Área”).

6. Como contraprestação pelo uso da Área (“Contraprestação”), a OSX ficou responsável pelo pagamento mensal à Porto do Açu da quantia histórica de R\$ 2.363.426,67 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). Atualmente, o valor da Contraprestação mensal é de R\$ 5.647.197,30 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos). Além disso, nos termos da Cláusula 1.1 do Contrato de Cessão³, a OSX se comprometeu a implementar na Área uma Unidade de Construção Naval.

7. Em 11 de novembro de 2013, menos de 1 (um) ano após a celebração do Contrato de Cessão, o Grupo OSX formulou seu primeiro pedido de recuperação judicial (processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001; “Primeira Recuperação Judicial”) distribuído ao MM. Juízo

³ “1.1. Pelo presente Acordo, a LLX ratifica a cessão e transferência à OSX o direito obrigacional de uso sobre a Área do Projeto, conforme descrita no Anexo I (‘Cessão de Uso’) e compromete-se a conceder à OSX o direito real de superfície sobre a Área do Projeto, a partir da sua aquisição da propriedade da Área do Projeto (‘Direito de Superfície’). A OSX, por sua vez, compromete-se a utilizar a Área do Projeto para fins de instalação da UCN Açu, conforme projeto aprovado pelos órgãos competentes e observadas as condições estipuladas neste Acordo (o ‘Projeto’)”.

Recorrido. A Porto do Açu e os demais credores do Grupo OSX aprovaram o Plano de Recuperação Judicial do Grupo OSX (“Primeiro PRJ”; documento 5), que, dentre outras medidas, estabeleceu:

- (i) A suspensão da exigibilidade da cobrança das Contraprestações até dezembro de 2016 (“Período de Carência”);
- (ii) Que o plano de negócios da OSX seria remodelado para que o Grupo deixasse de atuar como Estaleiro e passasse a explorar a locação da Área para terceiros, contanto que os locatários desenvolvessem atividades relacionadas à indústria naval;
- (iii) Que para reduzir custos e considerando que a Porto do Açu é titular da Área, a Porto do Açu, a OSX e a OSX Brasil celebrariam o Contrato de Gestão de Área (“Contrato de Gestão”; documento 6), cuja finalidade era transferir à Porto do Açu a função de gestora exclusiva da Área, sendo a única responsável por negociar com eventuais terceiros interessados e firmar os respectivos instrumentos necessários para exploração econômica da Área (Cláusula 4.1⁴ do PRJ); e
- (iv) Que determinados Credores – dentre eles a Porto do Açu – poderiam subscrever os seus créditos concursais e/ou extraconcursais em debêntures.

8. O racional do Primeiro PRJ, portanto, foi de que a locação da Área seria o ganho do Grupo OSX. O potencial exploratório da Área era enorme e, nos termos do Primeiro PRJ, o faturamento das Agravadas deveria ser destinado, prioritariamente, às despesas relacionadas à sua atividade – inclusive, por óbvio, ao pagamento da Contraprestação prevista no Contrato de Cessão. Os valores que sobejassem as despesas operacionais seriam utilizados para saldar o passivo concursal represado.

9. A OSX, contudo, jamais remunerou a Porto do Açu pela utilização (onerosa, frise-se) da Área. A atuação comercial predatória do Grupo OSX – e de seu controlador, o que é amplamente conhecido por esse E. Tribunal – também impediram e impedem o desenvolvimento comercial da Área.

⁴ “4.1. Conforme mencionado na Cláusula 3.1 acima, como parte de sua reestruturação, a OSX CN pretende contratar a Porto do Açu para gerenciar de forma mais eficiente a Área, nos termos do Contrato de Gestão, a qual terá exclusividade para prospectar novos investidores dispostos a instalar empreendimentos voltados ou relacionados à indústria naval, respeitadas as tipologias industriais que podem ser instaladas na Área, de acordo com as normas que regem a implantação do Distrito Industrial de São João da Barra. Para tanto, a OSX CN e a Porto do Açu celebrarão o Contrato de Gestão para implementação da melhor estrutura jurídica e operacional para exploração da UCN Açu, o qual deverá refletir termos e condições que observem as disposições deste Plano. O Contrato de Gestão observará questões operacionais de manutenção e administração da Área, que possibilitará a exploração da Área de maneira mais eficiente, a continuidade da OSX CN e a amortização de parte das dívidas da OSX CN com a utilização da receita gerada pela exploração da Área”.

10. Em outras palavras: **é notório que investidores, sobretudo os da indústria naval, não possuem mais interesse em se engajar em projetos em que empresas do Grupo X estejam envolvidas.**

11. Isso, aliado ao alto endividamento (que, por sinal, só aumenta com o passar dos anos) e às condições de mercado para a indústria naval, contribuíram para que a exploração da Área não alcançasse resultados promissores, em que pesem os melhores esforços da Porto do Açu como gestora comercial (o que, se adiante, já foi judicialmente reconhecido pelo Grupo OSX).

b) O início das concessões: prorrogação e subscrição de Contraprestações

12. Em 15 de janeiro de 2016, valendo-se da prerrogativa mencionada no item 7 “iv” acima, a Porto do Açu subscreveu parcelas da Contraprestação (vencidas até julho de 2015, ou seja, extraconcursais em relação à Primeira Recuperação Judicial) em debêntures emitidas pela OSX (documento 7). Ainda no ano de 2016 e pouco antes do fim do Período de Carência previsto no Primeiro PRJ, a Porto do Açu e o Grupo OSX celebraram o “*Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças*” (“Transação”; documento 8).

13. Na Transação, as partes convencionaram que a exigibilidade da cobrança das Contraprestações devidas pela OSX a partir de agosto de 2015 (ou seja, todas as parcelas posteriores àquelas que foram subscritas em debêntures e que possuíam natureza de crédito extraconcursal em relação à Primeira Recuperação Judicial), permaneceria suspensa por um período de 2 (dois) anos contados da data da homologação judicial da Transação nos autos do processo nº 0244175-34.2016.8.19.0001. Em linhas curtas, **tratou-se de mais uma concessão da Porto do Açu em apoio à primeira e malfadada tentativa de soerguimento do Grupo OSX.**

c) Mais uma concessão: o *Standstill*

14. Em setembro de 2018, a Porto do Açu, por mera liberalidade e frente à ausência de evolução na pretensa reestruturação do Grupo OSX, celebrou novo instrumento para tentar equacionar as dívidas do referido grupo em relação à exploração da Área.

15. Trata-se do “*Termo de Compromisso e Standstill*” (“*Standstill*”), por meio do qual, nos termos de sua Cláusula 2.1⁵, foi estabelecido que a exigibilidade da cobrança da Contraprestação permaneceria suspensa enquanto o *Standstill* estivesse em vigor, para que fosse oportunizado um prazo razoável de reestruturação do Grupo OSX. O *Standstill* visou, principalmente, possibilitar ao Grupo OSX a apresentação de uma solução de pagamento ou de medidas que efetivamente reduzissem o endividamento relacionado à Contraprestação (documento 9).

d) A não renovação do *Standstill* e o ajuizamento da Nova Recuperação Judicial

16. Após quase uma década sem receber um centavo pela utilização onerosa da Área, a Porto do Açú notificou a OSX, em 13 de outubro de 2023 (documento 10), para requerer que fossem reestabelecidos os pagamentos devidos pela OSX a título de Contraprestação.

17. Trazendo a situação para um caso cotidiano, é como se o proprietário de um imóvel o alugasse a um locatário sem receber nada por isso, e ainda permitindo que esse mesmo locatário sublocasse o imóvel para terceiros, auferindo renda própria. É isso que acontece com a OSX e a Área da Porto do Açú.

18. O Grupo OSX não fez um único movimento em prol da resolução do passivo decorrente da Contraprestação. **Em 23 de outubro de 2023**, a Porto do Açú, então, tornou a notificar extrajudicialmente o Grupo OSX (documento 11) para solicitar que, até o dia 30 de outubro de 2023, ele efetuasse o pagamento da Contraprestação referente ao período de agosto de 2015 a setembro de 2023.

19. As partes não chegaram a um consenso em relação às propostas que foram apresentadas ao longo da negociação, já que o Grupo OSX apresentou valores irrisórios e não comprovou capacidade de pagamento.

⁵ “2.1. Durante o Período de *Standstill* (conforme abaixo definido), e enquanto houver o cumprimento, por ambas as Partes, dos termos do presente *Standstill*, a Porto do Açú abster-se-á de adotar qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para exigir do Grupo OSX qualquer das Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú, inclusive, sem a tanto se limitar, requerer o vencimento antecipado das Debêntures ou a falência do Grupo OSX, requerer a excussão de garantias, exigir o pagamento de Aluguéis Diferidos ou de alugueis da Área ou outras obrigações pecuniárias que venham a se vencer durante o Período de *Standstill*. Adicionalmente, a Porto do Açú se compromete a não ceder ou transferir qualquer de seus direitos relativamente às Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú durante o Período de *Standstill*”.

20. **Em 25 de outubro de 2023**, o Grupo OSX apresentou nova proposta, sugerindo a destinação, até abril de 2024, de 10% das receitas líquidas anuais (R\$ 3,6 milhões) para pagamento das parcelas de Contraprestação vencidas e vincendas. Adicionalmente, o Grupo OSX propôs pagar o valor integral das parcelas de Contraprestação vincendas a partir de maio de 2024 – muito embora não tenha sequer esmiuçado como pretendia assumir essa despesa. Além disso, alegou genericamente que buscaria uma solução para pagamento das parcelas de Contraprestação vencidas a partir de maio de 2024, sem novamente, contudo, apresentar uma proposta concreta nesse sentido.

21. Diante da proximidade do vencimento das obrigações previstas no Contrato de Cessão, **em 30 de outubro de 2023** o Grupo OSX propôs uma tutela cautelar como medida preparatória ao novo pedido de recuperação judicial, com fundamento no §1º e no inciso IV do artigo 20-B⁶ da LRF (documento 12).

22. O Juízo Recorrido deferiu o pedido liminar formulado pelo Grupo OSX, para suspender, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, (i) “*a exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, em especial aquela cobrada pela PDA*”; (ii) “*os efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas a esta medida ou por ajuizamento de procedimentos concursais de reestruturação de passivos, inclusive recuperação judicial*”; e (iii) “*os efeitos de toda a qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Plano de Recuperação Judicial...*” (documento 13).

23. Naquela oportunidade, o Juízo Recorrido ainda determinou que a Porto do Açú, a CEF, o Banco Votorantim e o Banco Santander (Brasil) S.A., credores que subscreveram debêntures

⁶ “Artigo 20-B. Serão admitidas conciliações e mediações antecedentes ou incidentais aos processos de recuperação judicial, notadamente: (...)

IV - na hipótese de negociação de dívidas e respectivas formas de pagamento entre a empresa em dificuldade e seus credores, em caráter antecedente ao ajuizamento de pedido de recuperação judicial. (...)

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput deste artigo, será facultado às empresas em dificuldade que preenchem os requisitos legais para requerer recuperação judicial obter tutela de urgência cautelar, nos termos do art. 305 e seguintes da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a fim de que sejam suspensas as execuções contra elas propostas pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para tentativa de composição com seus credores, em procedimento de mediação ou conciliação já instaurado perante o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) do tribunal competente ou da câmara especializada, observados, no que couber, os arts. 16 e 17 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015”.

da OSX, se submetessem ao procedimento de mediação instaurado pelo Grupo OSX, perante Câmara FGV de Mediação e Arbitragem, com vistas a obter a renegociação de suas dívidas.

24. Como esperado, essa mediação foi apenas uma cortina de fumaça. O Grupo OSX sequer chegou a apresentar uma proposta firme que pudesse ser avaliada pelos credores. E foi nesse contexto que, **durante as negociações**, o Grupo OSX apresentou a Nova Recuperação Judicial no âmbito da medida cautelar mencionada no §21 acima.

25. O ajuizamento abrupto apenas demonstra que o Grupo OSX nunca esteve verdadeiramente engajado na busca por uma solução consensual. O que as Agravadas queriam, evidentemente, era ganhar tempo.

e) A Decisão Agravada

26. Para o que interessa ao escopo deste agravo de instrumento, o MM. Juízo Recorrido, por meio da Decisão Agravada, (i) deferiu o processamento da Nova Recuperação Judicial; bem como (ii) confirmou a tutela de urgência cautelar que havia deferido liminarmente antes da mediação, nos termos indicados no § 1 acima.

27. Contra a Decisão Agravada, foram opostos embargos de declaração pelos seguintes credores:

(i) Banco Votorantim S.A. defendendo, dentre outros pontos, a impossibilidade de vedação da declaração de vencimento antecipado, já que o artigo 6º, § 4º, da LRF determina apenas a suspensão das ações e execuções contra as recuperandas, mas não veda, e nem poderia, a declaração de vencimento antecipado de suas obrigações;

(ii) Banco Santander S.A., assim como o Banco Votorantim S.A., apontando que a Decisão Agravada seria ilegal por extrapolar os limites postos no artigo 6º, §4º, da LRF e demonstrando que ainda existiria uma recuperação judicial em curso, o que afastaria a possibilidade de ajuizamento de uma segunda recuperação judicial (violação ao artigo 47, II, da LRF); e

(iii) Acciona Infraestruturas S.A., afirmando que esse pedido de nova recuperação judicial seria descabido, também em razão da primeira recuperação judicial não ter sido finalizada, esbarrando no artigo 47, II, da LRF, que não permite

a distribuição de simultâneos pedidos de recuperação judicial pelo devedor, ~~mas~~ menos quando diz respeito às mesmas dívidas.

28. A Caixa Econômica Federal (“CEF”), credora expressiva na Nova Recuperação Judicial, também recorreu do equivocado deferimento do processamento da recuperação judicial do Grupo OSX por meio do agravo de instrumento nº 0010197-72.2024.8.19.0000, que tramita perante essa C. Câmara (“Agravo CEF”).

29. Em breve resumo, a CEF (i) defendeu os mesmos pontos sustentados pelos demais credores e (ii) ainda sustentou a necessidade de perícia prévia “*para atestar se de fato há a necessidade de nova recuperação judicial ou se o processo está sendo usado inapropriadamente como forma de evasão do cumprimento de obrigações junto aos credores*” (folha 14 do Agravo CEF).

30. Seguindo a mesma preocupação dos credores, **o Parquet apresentou parecer nos autos do Agravo CEF pugnando pelo parcial provimento do recurso no tocante à necessidade de realização de uma perícia prévia no Grupo OSX**, ao argumento de que “*tal providência teria o condão de possibilitar a verificação do funcionamento efetivo da sociedade, sua capacidade de gerar os benefícios econômicos e sociais que a lei visa resguardar, **bem como evitar fraudes**. Assim, entende esta Procuradoria de Justiça que, na presente demanda, deve ser aplicado o artigo 51-A da Lei 11.101/05*” (documento 28).

31. Por óbvio, há fundado receio do Ministério Público e demais credores de que **esteja ocorrendo o uso inapropriado do instituto previsto na LRF pelo Grupo OSX**, o que demonstra uma insatisfação generalizada em relação ao cabimento e ao prosseguimento da Nova Recuperação Judicial.

32. Em números, considerando que Banco Votorantim S.A., Banco Santander S.A., CEF, Acciona Infraestruturas S.A. e a Porto do Açú apresentaram recursos contra o deferimento do processamento da Nova Recuperação Judicial, significa dizer que 81% da Classe III, em volume de crédito, entende pelo descabimento do novo pedido feito pelo Grupo OSX. Confira-se:

<u>Credores que questionaram o deferimento do processamento</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Percentual (%)</u>
Banco Votorantim S.A.	R\$ 1.311.213.270,94	17,2%
Banco Santander S.A.	R\$ 1.074.662.916,00	14,1%
Caixa Econômica Federal	R\$ 1.695.225.604,27	22,3%
Acciona Infraestruturas S.A.	R\$ 503.271.996,34	6,6%
Porto do Açú Operações S.A.	R\$ 1.609.583.323,53	21,1%
Total:	R\$ 6.193.957.111,08	81,3%
Total da Classe III:	R\$ 7.584.389.636,45	100%

33. Apesar do acerto na argumentação dos credores acima, o MM. Juízo Recorrido não acolheu os embargos de declaração opostos contra a Decisão Agravada, o que deflagrou o prazo para interposição do presente recurso. Conforme será detalhadamente exposto nos capítulos seguintes, a Decisão Agravada merece ser cassada, pois:

- (i) distorce por completo os limites e a finalidade do instituto da recuperação judicial, conferindo proteção legal a empresas sem operação condizente com um passivo concursal e extraconcursal bilionário (não havendo, inclusive, projeção de caixa futuro para arcar com o pagamento de todo esse passivo, como é expresso em suas próprias Demonstrações Financeiras);
- (ii) o Grupo OSX não preenche os requisitos objetivos e subjetivos para obter o deferimento de um novo pedido de recuperação judicial, porque (a) foram interpostos recursos contra a sentença de encerramento da primeira recuperação judicial que ainda aguardam julgamento, de modo que não foi atendido o prazo previsto no artigo 48, II, da LRF; (b) considerando que a segunda recuperação judicial nada mais é que a continuidade da primeira e que o Grupo OSX não possui viabilidade econômica, não foi cumprido o requisito subjetivo previsto no artigo 47 da LRF; e, (c) não foram apresentados os documentos indispensáveis para o deferimento do pedido de processamento, em frontal violação ao artigo 51, II e IV, da LRF;
- (iii) pressupõe a utilização gratuita da Área na medida em que (a) o Grupo OSX alega que o crédito da Porto do Açú é ilíquido como estratégia para continuar explorando a Área sem a devida remuneração e (b) ajuizou uma Tutela Cautelar que confessa sua insolvência, já que ficou demonstrado que o Grupo OSX não consegue arcar com créditos concursais e extraconcursais;
- (iv) deferiu em sede de tutela de urgência medidas que não foram antecedidas da demonstração de plausibilidade do direito alegado e de risco de dano ao Grupo

OSX, e que violam, ainda, os limites da competência do MM. Juízo de primeiro grau, sobretudo no que se refere à suspensão da eficácia de cláusulas resolutivas por inadimplemento e/ou de vencimento antecipado de dívidas sujeitas à recuperação judicial, já que eventuais discussões relativas a disposições contratuais dessa natureza devem ser tratadas em ações autônomas, e não em sede de deferimento do processamento da recuperação judicial. Para a Porto do Açu, especialmente, tem-se que a exploração da Área pela OSX é regulada pelo Contrato de Cessão, sendo certo que este instrumento possui cláusula compromissória que dispõe que todas as controvérsias decorrentes do mencionado contrato deverão ser solucionadas perante o Tribunal Arbitral. Portanto, é salutar a declaração, por esse Tribunal, de que os efeitos da Decisão Agravada não podem se estender à rescisão de instrumentos contratuais que não se submetem à competência do Poder Judiciário.

34. Diante de todas as fragilidades acima apontadas, e que serão abordadas ao longo deste recurso, a Agravante confia que a r. Decisão Agravada **será liminarmente suspensa até o julgamento de mérito deste recurso e, no mérito, será reformada, com o consequente indeferimento da petição inicial da Nova Recuperação Judicial, conforme disposto no artigo 51-A, § 6º, da LRF.**

III. MÉRITO RECURSAL

a) **Não preenchimento do artigo 51, II e IV: ausência dos documentos indispensáveis para o deferimento do pedido de processamento da Nova Recuperação Judicial**

a.1) Artigo 51, II: documentos contábeis incompletos e não auditados

35. Como se sabe, o processamento do pedido de recuperação judicial deverá ser indeferido na hipótese de não estarem presentes os documentos previstos no artigo 51 da LRF, os quais são essenciais para o devido prosseguimento do processo recuperacional.

36. A regra prevista no artigo 52 da LRF é clara: o processamento da recuperação judicial está condicionado à regularidade da documentação exigida pelo artigo 51 da LRF. Tal disposição é importante justamente para trazer transparência aos credores sobre a situação econômico-financeira da recuperanda, munindo-os de informações essenciais para que, desde logo, iniciem o seu juízo de valor quanto à possibilidade de saneamento da crise (por meio da aprovação ou rejeição de um plano de recuperação judicial).

37. Nesse sentido, o artigo 51, II, da LRF determina que a petição inicial deve ser instruída com as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido.

38. **No entanto, as Agravadas não juntaram as demonstrações financeiras de seu último exercício social, o qual findou em 31.12.2023⁷, mas tão somente dos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 e setembro de 2023, este último referente apenas à OSX Brasil (documento 14).**

39. Em outras palavras, as Agravadas apresentaram demonstrações contábeis referentes ao exercício de setembro de 2023 apenas para a empresa OSX Brasil, enquanto a documentação contábil das demais empresas do grupo são de períodos anteriores a 2022. A tabela a seguir ilustra os períodos abarcados por cada documento contábil fornecido:

OSX Brasil	
Documento:	Período/Exercício
Balanco patrimonial	2019/2020/2021/2022 e set/23
Demonstrativos de resultado	2019/2020/2021/2022 e set/23
Fluxo de caixa	2019/2020/2021/2022 e set/23
OSX Serviços Operacionais	
Documento:	Período/Exercício
Balanco patrimonial	2019/2020/2021/2022
Demonstrativos de resultado	2019/2020/2021/2022
Fluxo de caixa	2020/2021/2022
OSX Porto do Açu	
Documento:	Período/Exercício
Balanco patrimonial	2019/2020/2021/2022
Demonstrativos de resultado	2019/2020/2021/2022
Fluxo de caixa	2019/2020/2021/2022

40. Além disso, ainda que as Agravadas tivessem apresentado demonstrações contábeis de todas as empresas do grupo referentes a setembro de 2023, a obrigação não estaria

⁷ De acordo com (i) o artigo 26 do Estatuto Social da OSX Brasil, o exercício social da referida sociedade se encerrou em 31.12.2023 (folha 3.360); (ii) a cláusula nona do Contrato Social da OSX Serviços, o exercício social da referida sociedade se encerra todo dia 31 de dezembro (folha 3.393); e (iii) o artigo 30 do Estatuto Social da OSX, o exercício social da referida sociedade também se encerra em 31 de dezembro de cada mês (folha 3.413).

integralmente satisfeita. Isso porque seria necessária, ainda, a apresentação da documentação contábil até dezembro de 2023, o que não ocorreu.

41. E nem se diga que não houve tempo hábil para concluir as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2023, já que o artigo 176 da Lei nº 6.404/1976 dispõe claramente que “**ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício**”. Ou seja, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2023 deveriam estar todas disponíveis em 31 de dezembro de 2023.

42. Diante disso, por força de disposição legal expressa, **as Agravadas deveriam ter juntado a documentação contábil referente ao ano de 2023**. Como não juntaram, o MM. Juízo Recorrido deveria ter indeferido o pedido de processamento da Nova Recuperação Judicial.

43. Antes que o Grupo OSX venha alegar nesse recurso que tais documentos ainda não haviam sido entregues às autoridades e por isso não teriam sido apresentados juntamente com a petição inicial, a Porto do Açú ressalta que o §4^o do artigo 51 da LRF autoriza que o devedor apresente o balanço prévio do referido ano, com a juntada do balanço definitivo até o prazo final de entrega prevista pela lei societária aplicável. Tal entendimento é confirmado pela doutrina:

*“Não é por outra razão que a petição inicial deve ser instruída com as demonstrações contábeis do devedor, relativas aos três últimos exercícios, com observância da legislação societária aplicável. Assim, **caso a recuperação judicial tenha sido ajuizada antes da apresentação do balanço e das demonstrações de resultado do exercício precedente, deve-se exibir documento prévio levantado para instruir o pedido e, tão logo sejam tais documentos apreciados e aprovados no prazo e na forma da lei societária, devem os instrumentos definitivos ser apresentados no processo reorganizatório**”*

(FILHO. Manoel Justino Bezerra. TOLEDO. Paulo Fernando Campos Salles. Calças. Manoel de Queiroz Pereira e PUGLIESI. Adriana V. Tratado de Direito Empresarial. Revista dos Tribunais. Vol. V. Ed. 2023. São Paulo. Disponível em: <https://next-proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/monografias/107536985/v3/page/RB-8.8>; grifou-se e destacou-se).

⁸ “§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da recuperação judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável”.

44. Adicionalmente, não fosse suficiente a documentação de 2023 não ter sido apresentada, a documentação contábil juntada no processo de origem em relação aos anos de 2020, 2021 e 2022 **não está auditada por auditores independentes**, conforme exige a legislação brasileira.

45. Constam apenas as assinaturas: (i) do diretor e presidente das Agravadas, o Sr. Thiago Porto; (ii) do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. Ivan Ribeiro Zarur; e (ii) da Contadora, a Sra. Erika Barbosa Pereira (documento 15), que faz parte do (escasso) quadro de empregados do Grupo OSX (documento 16).

46. Nos termos do artigo 51, inciso II, da LRF, a referida documentação deveria ter sido confeccionada com a estrita observância da legislação societária aplicável, que no caso concreto são os artigos 177, § 3º, da Lei nº 6.404/1976 e 3º da Lei nº 11.638/2007. Esses dispositivos exigem que as demonstrações financeiras sejam auditadas por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, que revisam as demonstrações financeiras e os demais lançamentos realizados pela contabilidade para garantir a idoneidade dos registros contábeis.

47. A discussão sobre a necessidade de a devedora apresentar documentação contábil auditada já foi enfrentada em outros casos, conforme precedente a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – Pretensão à redesignação da AGC, de maneira que ocorra somente apenas após a exibição das Demonstrações Financeiras Auditadas da Geneseas Holding S/A e da Geneseas Aquacultura Ltda., referentes ao exercício de 2021 – Preliminares de supressão de instância, preclusão ou perda superveniente do interesse recursal – Impertinência – Inconformismo recorrível diante da decisão contrária à pretensão na Origem – Instalação da assembleia sem que se abordasse as matérias objeto do recurso – Preliminares rejeitadas – Agravo conhecido. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Empresa de Grande Porte – Processamento deferido – Recurso visando **sejam apresentadas em cinco dias as demonstrações contábeis auditadas das recuperandas, relativas ao ano de 2021** – Pretensão à apresentação de documentos obrigatórios em momento anterior à realização da Assembleia de Credores – Acolhimento – Exigência legal que deve ser cumprida – **Ausência de prejuízo à devedora e real benefício aos credores ao prover elementos fidedignos e seguros à deliberação do plano recuperatório apresentado – Recurso provido – Determinação à apresentação dos documentos solicitados em dez dias contados deste julgamento, em data anterior à realização da assembleia-geral de credores, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, em face da incompleta instrução do pedido inicial.** Dispositivo: rejeitam as preliminares e dão provimento ao recurso.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2077718-39.2023.8.26.0000; Relator (a): Ricardo Negrão; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; julgado em 02/08/2023; grifou-se e destacou-se)

48. Portanto, a juntada de documentos completos e auditados não é uma faculdade do devedor, mas sim uma exigência feita pelo ordenamento jurídico que visa conferir mais transparência e segurança ao processo recuperacional. Diante da sua não apresentação, não há outra medida a ser adotada senão o indeferimento do pedido de processamento da Nova Recuperação Judicial do Grupo OSX.

a.2) Artigo 51, III, da LRF: relação de credores deficiente

49. De acordo com o artigo 51, III, da LRF, a petição inicial da recuperação judicial deve ser instruída com a relação nominal de credores indicando: (i) os credores sujeitos ou não à recuperação judicial; (ii) os credores titulares de obrigações de fazer ou de dar e credores titulares de obrigações pecuniárias; (iii) a qualificação completa dos credores, incluindo o endereço eletrônico; (iv) a natureza e o valor atualizado dos créditos; e (v) a discriminação da origem e o regime de vencimento de cada crédito.

50. Como se sabe, a relação de credores tem como finalidade demonstrar a real situação de endividamento do devedor e possibilitar que os credores possam exercer seus direitos e prerrogativas apresentando eventuais habilitações ou divergências de seus créditos.

51. No entanto, diante da escassez de informações na relação de credores apresentada pelo Grupo OSX, sequer é possível compreender com propriedade o endividamento das sociedades devedoras, uma vez que o grupo: (i) **não listou a totalidade de seus créditos não sujeitos à Nova Recuperação Judicial**; (ii) **não indicou a origem e o regime dos vencimentos dos créditos listados**; (iii) **não indicou a correta qualificação de todos os credores**; e (iv) **não listou os créditos em moeda estrangeira adequadamente**.

52. **Créditos não listados**. De acordo com a LRF, devem ser incluídos na relação de credores todos os créditos existentes até a data do pedido de recuperação judicial (i.e., 20.01.2024), vencidos ou vincendos, sujeitos ou não à recuperação judicial. Embora o Grupo OSX tenha apresentado relatório contendo a existência de passivo fiscal, tais créditos não foram incluídos na lista de credores (documento 17), tampouco pormenorizados, o que contraria a legislação sobre o tema.

53. **Origem e vencimento dos créditos não informados.** A partir da leitura da relação de credores apresentada é possível perceber que o Grupo OSX não indicou a origem de nenhum dos créditos listados e, muito menos, o seu regime de vencimento. Dessa forma, diante de mais essa inconsistência, não há dúvidas de que os credores seguem prejudicados por não saberem a real situação financeira do Grupo OSX e por não conseguirem apresentar da melhor forma eventuais divergências em relação aos seus créditos ou de terceiros, como é facultado pelo artigo 7º, §1º, da LRF. A omissão das informações também prejudica eventuais defesas contra o pedido de consolidação substancial apresentado pelo Grupo OSX, já que os credores não foram informados sobre a origem das dívidas listadas.

54. **Créditos em moeda estrangeira listados apenas em reais.** A falta de comprometimento das Agravadas com a Nova Recuperação Judicial é tão grande que elas também deixaram de indicar o valor correto dos créditos listados em moeda estrangeira, listando apenas o crédito já convertido em reais (documento 17). Além disso, o Grupo OSX não indicou o valor da taxa cambial utilizada. Isso pode ser identificado, por exemplo, mas não se limitando, nos créditos listados dos seguintes credores: (i) Konecranes, listado no importe de R\$ 56.055.513,26; (ii) Hyundai Corporation, listado nos valores de R\$ 22.954.508,72 e R\$ 92.137.648,79; e (iii) Atlas Copco (Wuxi) Compressor Co., listado no valor de R\$ 5.118.251,66. Ocorre que, nos termos do artigo 38, parágrafo único⁹, da LRF, a conversão deve ser feita antes da votação da Assembleia Geral de Credores e no momento do ajuizamento. Mais uma vez, o legislador prestigia o princípio da transparência, entendendo que todos os credores têm o direito de saber o real valor desses créditos estrangeiros e o “peso” de cada um em um cenário de votação do plano.

55. Evidentemente, a relação de credores que instruiu a petição inicial não atende os requisitos legais, sendo este mais um motivo para o indeferimento da petição inicial da Nova Recuperação Judicial.

a.3) Artigo 51, X, da LRF: apresentação do passivo fiscal

⁹ “Parágrafo único. Na recuperação judicial, para fins exclusivos de votação em assembleia-geral, o crédito em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional pelo câmbio da véspera da data de realização da assembleia”.

56. A devida apresentação das informações fiscais das empresas que estão em recuperação judicial é de suma importância para a análise de sua viabilidade econômica. Não à toa o artigo 51, X, da LRF prevê como um dos requisitos essenciais ao deferimento do pedido de recuperação judicial a juntada de **relatório detalhado** do passivo fiscal. Atualmente nenhum plano de recuperação judicial é homologado sem o equacionamento do passivo fiscal.

57. O Grupo OSX, no entanto, não apresentou as informações acerca do seu passivo fiscal de forma clara e precisa, tendo em vista que apenas juntou um quadro consolidado indicando alguns débitos sem qualquer detalhamento (documento 18).

58. O Grupo OSX não apresentou: (i) informações sobre os tributos diferidos constatados em suas próprias demonstrações financeiras, no valor de R\$ 353 milhões; (ii) detalhamento acerca dos débitos relativos ao IPTU¹⁰; (iii) detalhamento acerca dos débitos existentes contra entes municipais, tendo em vista que a relação de processos tributários apresentada (documento 19) aponta a existência de ações judiciais envolvendo os municípios de São João da Barra, Macaé, Arraial do Cabo e Rio de Janeiro e (iv) informações acerca das transações realizadas.

59. Assim, considerando a forma nebulosa como o Grupo OSX apresentou seu passivo fiscal, é possível concluir que não houve o atendimento ao que determina o art. 51, X, da LRF, no que diz respeito à apresentação do “*relatório detalhado do passivo fiscal*”.

a.4) Conclusão sobre a documentação

60. Como visto, a malfadada Nova Recuperação Judicial padece de diversos vícios formais relativos a documentos reputados essenciais pelo legislador.

61. Enfrentando as questões acima, a jurisprudência entende que a ausência de documentos essenciais ao pedido de recuperação é causa de indeferimento da petição inicial. Nesse sentido, a Agravante pede licença para transcrever as seguintes ementas de julgado:

¹⁰ O Grupo OSX indicou o valor de R\$ 10.390 milhões, que seria devido a título de IPTU. No entanto, a relação de processos tributários aponta ação judicial (processo nº 0001726- 10.2021.8.19.0053) contra o Município de São João da Barra para anular CDAs que totalizam o montante de 23.016 milhões a título de IPTU.

Apelação Cível. Apelante que se insurge contra o indeferimento da petição inicial e requerimento de recuperação judicial. Prova dos autos que demonstra ter a empresa requerente descumprido a ordem de emenda da petição inicial para que fizesse a juntada completa de documentos indispensáveis para o processamento da recuperação judicial, a teor do disposto nos arts. 48 e 51 da Lei 11.101/05. **Ausência de juntada de documentos essenciais à propositura da ação, mesmo quando intimado especificamente à juntada dos documentos faltantes, leva ao indeferimento da petição inicial.** Precedentes do TJRJ. Desnecessidade de intimação pessoal, uma vez que não se aplica o §1º art 485 CPC. Apelo desprovido (TJRJ. Apelação nº 0244701-25.2021.8.19.0001, Rel. Des(a). Cristina Tereza Gaulia, 4ª Câmara de Direito Privado, julgamento em 06/02/2024; grifou-se e destacou-se)¹¹

..*

Agravo de instrumento. Recuperação judicial. Pedido de processamento. Necessidade de apresentação dos documentos obrigatórios, previstos no art. 51 da Lei 11.101/2005. No caso em questão, o próprio juízo a quo, na r. decisão agravada, aferiu a falta de documentos permitindo a apresentação a posteriori. Impossibilidade. **Art. 51 da Lei 11.101/2005 determina a apresentação dos documentos antes da análise acerca do (in)deferimento do processamento da recuperação judicial. Doutrina. Precedentes deste e. TJSP.** Por outro lado, perícia prévia (constatação preliminar – art. 51-A da Lei 11.101/2005) desnecessária. Doutrina. Decisão parcialmente reformada. Recurso parcialmente provido. (TJSP. Agravo de Instrumento nº 2110141-52.2023.8.26.0000, Relator Natan Zelinschi de Arruda, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, julgado em 07/08/2023; grifou-se e destacou-se)¹²

62. Portanto, faz-se necessário que essa C. Câmara reforme a Decisão Agravada para indeferir o processamento da Nova Recuperação Judicial abusivamente instaurada pelo Grupo OSX, nos termos do artigo 52 da LRF.

¹¹ Em igual sentido, no TJRJ: “APELAÇÃO CÍVEL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. APELO DA REQUERENTE. Hipótese em que, por três vezes intimada a instruir o requerimento com a documentação exigida no art. 51 da Lei 11.101/2005, a recorrente não lograra êxito em juntá-los aos autos. **Ausentes os documentos indispensáveis à formulação do pedido de recuperação judicial, conforme exigem os artigos 51 e 52 da Lei 11.101/2005, impõe-se o indeferimento da petição inicial, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil, com a consequente extinção do processo, sem resolução de mérito,** nos termos do art. 485, inciso I do CPC. Recurso conhecido e provido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.” (TJRJ. Apelação nº 0287379-26.2019.8.19.0001, Rel. Des(a). Leila Santos Lopes, 16ª Câmara de Direito Privado, julgado em 11/05/2022; grifou-se e destacou-se)

¹² No mesmo sentido, no TJSP: “Pedido de recuperação judicial. **Sentença que indeferiu a petição inicial.** Apelação da devedora. Sentença que se confirma por seus próprios fundamentos, na forma do art. 252 do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Como está no parecer ministerial produzido em segunda instância, cujos fundamentos são adotados "per relationem", ausentes condições mínimas para o regular processamento do feito. Recuperação requerida mais de quatro anos antes da prolação da sentença. **Ausência dos documentos exigidos pela Lei 11.101/05.** A recuperação judicial é reservada às empresas recuperáveis. A retirada do mercado de empresários sem viabilidade é também de se almejar. (...). **Não decorrendo dos autos, enfim, seja recuperável a devedora, possa ter atividade socialmente relevante, gerar empregos, contribuir para o incremento da economia nacional, recolher impostos "etc." mantém-se a decisão recorrida. Manutenção da sentença recorrida. Apelação desprovida.**” (TJSP. Apelação 1021526-62.2017.8.26.0114; Rel. Des. Cesar Ciampolini, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, julgado em 03/05/2022; grifou-se e destacou-se)

b) Ainda sobre o descumprimento dos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial

63. O deferimento do processamento de qualquer recuperação judicial também passa pela análise da presença dos requisitos previstos nos artigos 47, 48 e 51 da LRF. Como será demonstrado nesta ocasião, o Grupo OSX não conseguiu atendê-los a tempo e modo determinados, o que deve ensejar a reforma da Decisão Agravada para que seja determinado o **indeferimento do processamento da Nova Recuperação Judicial**.

b.1) Não preenchimento do requisito objetivo previsto no artigo 48, II, da LRF: ausência do transcurso do prazo de 5 anos para concessão de uma nova recuperação judicial

64. De início, o artigo 48¹³ da LRF estabelece os requisitos necessários para que a empresa devedora possa requerer o processamento do seu pedido de recuperação judicial. Dentre eles, exige-se que o devedor não tenha, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial (inciso II).

65. No presente caso, a concessão da Primeira Recuperação Judicial ocorreu em 19 de dezembro de 2014 (documento 20). No entanto, **a r. decisão que encerrou a referida recuperação judicial ainda não transitou em julgado em razão da pendência do julgamento dos recursos de apelação (nº 0392571-55.2013.8.19.0001) interpostos por credores contra a r. sentença de encerramento** (documento 21).

66. Em razão disso, o cumprimento das obrigações previstas no Primeiro PRJ ainda está *sub judice*. Mesmo assim, o Grupo OSX veio ao Judiciário, desta vez para confessar que jamais possuiu condições de cumprir o Primeiro PRJ e que, mesmo com um faturamento inexpressivo frente a um custo mensal altíssimo, pretende obter a chancela do Poder Judiciário e de seus

¹³ Art. Artigo 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;

II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;

III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;

IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.

credores para mais uma readequação de seu passivo. A confissão é manifesta porque a segunda tentativa de recuperação judicial se destina a reestruturar o mesmo passivo submetido à Primeira Recuperação Judicial. Não há um novo contexto, novas operações que geraram um novo endividamento, nada novo...

67. Diante disso, há limitações legais que maculam a pretensão do Grupo OSX à Nova Recuperação Judicial. Como se sabe, nos termos do artigo 1.012 do CPC, a “*apelação terá efeito suspensivo*”, salvo determinadas exceções. E o encerramento de recuperação judicial não se encontra dentre o rol taxativo das exceções legais de sentenças não sujeitas ao efeito suspensivo da apelação (§ 1º do referido artigo).

68. Desse modo, estando a eficácia da sentença de encerramento suspensa por conta do efeito suspensivo inerente aos recursos de apelação apresentados pelos credores, é certo que a Primeira Recuperação Judicial não pode ser considerada encerrada, não sendo possível, por conseguinte, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação pelo Grupo OSX por evidente litispendência. Confira-se a jurisprudência a respeito:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Cumprimento de sentença em que se afirma oriunda de recuperação já encerrada e na qual existente crédito em favor das recuperandas – Crédito objeto de arresto no rosto dos autos – Decisão que permite a liberação da importância constricta em favor da credora, a despeito do recente ajuizamento de novo pedido de recuperação – Inconformismo – Desacolhimento – Crédito decorrente de execução singular promovida em 2019 e no curso de precedente recuperação judicial – Prestação de serviços advocatícios que se iniciaram em 2016, data em que a Editora Três já se encontrava em recuperação judicial – Crédito não sujeito à primeira recuperação judicial que teve seu processamento deferido em 28 de agosto de 2007, pendente julgamento de recurso especial dirigido a acórdão desta Câmara proferido em julgamento realizado aos 12 de março de 2018 contra r. decisão julgou recurso contra a r. decisão de encerramento – Encerramento da primeira recuperação em 1º de agosto de 2016 – Acórdão contra o qual pende recurso à instância superior – Novo pedido recuperatório processado sem que tenha transitado em julgado a r. sentença de encerramento da primeira recuperação judicial – Processamento da nova recuperação judicial que se deu depois do arresto e da autorização judicial para o levantamento do alvará, objeto deste recurso, quando já consumado o pagamento – Decisão mantida – Recurso desprovido. Dispositivo: por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

[Trecho do voto]: A primeira dificuldade em declarar que o crédito se encontra sujeito à nova recuperação judicial está na dicção que se deve dar à contagem do prazo previsto no art. 48, II, **uma vez que o encerramento da primeira recuperação ocorreu em 1º de agosto de 2016 e contra a r. sentença pende recurso à instância superior.**

A segunda dificuldade de um novo pedido recuperatório está em que não transitou em julgado a r. sentença de encerramento da primeira recuperação judicial.

A rigor, sem decisão definitiva quanto ao encerramento da primeira recuperação, um novo pedido recuperatório mostra-se inoportuno, sobretudo porque o recurso

apresentado funda-se na afirmação de iliquidez do título executivo ali formado. De fato, o plano aprovado naquela recuperação judicial apresenta cláusulas ilíquidas que dependem de verificação ao longo da execução, e nele se fez constar que a partir do quarto ano seria destinado ao pagamento dos credores quirografários o valor equivalente a 2% do faturamento bruto anual (denominando-se “Reserva para Amortização da Dívida” RAD) (...)

Além de indefinida a possibilidade jurídica de um novo pedido recuperatório nas condições acima mencionadas, uma terceira dificuldade se encontra no fato analisado pelo Magistrado em sua r. decisão: o processamento da nova recuperação judicial se deu depois do arresto e da autorização judicial para o levantamento do alvará, objeto deste recurso, quando já consumado o pagamento.

(TJSP. AI nº 2133363-54.2020.8.26.0000. Relator: Des. Ricardo Negrão. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Julgamento em 26.10.2020; grifou-se e destacou-se)

69. Por estes motivos, a Decisão Agravada merece ser reformada haja vista a ausência dos requisitos previstos no artigo 48, II, da LRF para a utilização do procedimento de recuperação judicial pelo Grupo OSX.

b.2) Não preenchimento dos requisitos subjetivos do artigo 47 da LRF: impossibilidade de soerguimento. A Nova Recuperação Judicial nada mais é do que a continuidade da primeira.

70. Ainda que o Grupo OSX preenchesse todos os requisitos previstos no artigo 48 da LRF, o que se cogita apenas em eventualidade, o Grupo OSX não está apto a ter o processamento da Nova Recuperação Judicial também à luz do artigo 47 da LRF.

71. Como se sabe, a utilização do procedimento de recuperação judicial passa obrigatoriamente por duas vias: (i) a objetiva, consistente na análise dos requisitos dos artigos 48 e 51 da LRF; e (ii) a subjetiva, que nada mais é que o efetivo cabimento da recuperação judicial à luz do artigo 47 da LRF, o que inclui a aferição de uma efetiva atividade empresarial a ser preservada que possa justificar uma eventual reestruturação.

72. Há julgados na jurisprudência especializada que indicam que “***o processamento da recuperação não é um direito subjetivo ou um direito potestativo da empresa. Trata-se de um instrumento para viabilizar eventual e possível soerguimento e continuidade da atividade empresarial, dentro de todo o contexto em que inserida visando, em última análise, o desenvolvimento da economia***”¹⁴.

¹⁴ TJSP; Agravo Interno Cível 2231451-25.2023.8.26.0000; Relator (a): Natan Zelinschi de Arruda; Órgão Julgador: 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial; Foro Central Cível - 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais; Data do Julgamento: 09/11/2023; Data de Registro: 09/11/2023; grifou-se e destacou-se.

73. Nesse sentido, o E. TJSP entende que “[a] *pesar da soberania da assembleia de credores, afirmada, por esta C. Câmara, como uma das razões para se permitir o processamento da recuperação judicial do Grupo Coesa, não é capaz de afastar o poder/dever, do Poder Judiciário, de exercer o controle de legalidade não só do plano, mas, também, do processo como um todo*”.

74. Em outras palavras, a jurisprudência entende que é dever do juízo da recuperação realizar o controle de legalidade antes de autorizar o prosseguimento de uma recuperação judicial (com traços fraudulentos) que possa macular o propósito do instituto previsto na LRF.

75. Há raríssimas exceções em que empresas devedoras obtiveram o seu pedido de recuperação judicial deferido novamente sem que antes o primeiro processo recuperacional tivesse sido encerrado. Os casos referenciados pelo Grupo OSX são: Grupo Oi (processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001) e Grupo OAS (processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100).

76. Ambos os casos, contudo, se diferem do caso concreto.

77. Como já antecipado, o Grupo Oi solicitou o seu segundo pedido de recuperação judicial em razão de eventos manifestamente alheios à sua vontade e que dificultaram a sua geração de caixa. Ainda assim, mesmo diante de todas as dificuldades, o Grupo Oi honrou com o pagamento de (i) 35 mil credores, especialmente pequenos credores, através de programas de incentivo e mutirões de mediação instituídos; (ii) R\$ 10 bilhões em créditos extraconcursais relacionados à captação de DIP; e (iii) R\$ 140 milhões em estoque de créditos extraconcursais.

78. Diante desse cenário e, somado ao fato que o mencionado grupo possui mais de 67 mil colaboradores diretos e indiretos, a primeira recuperação judicial levou aos cofres públicos mais de R\$ 2,85 bilhões em tributos somente no ano de 2022. Assim, o MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital deferiu o processamento da nova recuperação judicial do Grupo Oi, afinal, há efetivamente uma atividade empresarial que pode ser preservada (documento 22).

79. No caso do Grupo OAS, por outro lado, a recuperação judicial não está sendo bem-sucedida. Após o deferimento do processamento da recuperação, o E. TJSP decretou a falência do grupo e contra essa decisão houve a interposição de recurso, que ainda se encontra pendente

de julgamento. Assim, o Grupo OSX se aproxima mais do caso do Grupo OAS do que da com uma única diferença: existem elementos suficientes para, desde já, afirmar categoricamente que as Agravadas se utilizam do instituto da recuperação judicial de forma abusiva na medida que apenas querem o prolongamento do inadimplemento das dívidas.

80. Para que fique claro, ao contrário do que ocorreu na recuperação judicial do Grupo Oi, as Agravadas tão somente pagaram o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada credor quirografário, nos termos da cláusula 5.4¹⁵ do Primeiro PRJ e nada mais. Ou seja, um valor irrisório perto do endividamento global do Grupo OSX (que gira em torno de R\$ 8 bilhões).

81. Além disso, diferentemente do que ocorreu com o Grupo Oi, **o Grupo OSX (i) possui os mesmos credores listados na Primeira Recuperação Judicial, (ii) não gera empregos relevantes, já que os empregos indiretos do Grupo OSX poderiam ser gerados por qualquer empresa que ocupasse a Área, (iii) não está em dia com suas obrigações fiscais, (iv) não possui viabilidade econômica e (v) utiliza a Área de forma forçosamente gratuita, pois nunca pagou um real à Porto do Açú. Pelo contrário, o Grupo OSX possui gastos exorbitantes, que não condizem com a sua situação financeira.**

82. Por fim, a ausência de preenchimento do requisito subjetivo previsto no artigo 47 da LRF também se verifica em razão do ajuizamento da Tutela Cautelar pelo Grupo OSX, ocasião em que as Agravadas confessaram sua insolvência, já que ficou demonstrado que o Grupo OSX não conseguiria arcar também com seus créditos extraconcursais.

83. Assim, à luz do exposto, espera-se a realização do correto controle de legalidade com o consequente indeferimento do processamento da Nova Recuperação Judicial.

c) A perícia a ser realizada na PAP comprovará a impossibilidade de deferimento de uma recuperação judicial.

¹⁵ Pagamento de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aos Credores Quirografários. Todos os Credores, com exceção dos Credores Quirografários por Fiança, Aval ou Obrigação Solidária, poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), limitada ao valor de seu Crédito, observando-se o quanto disposto na Cláusula 5.4.2 abaixo. O valor remanescente de seu Crédito, se houver, terá o tratamento previsto nas Cláusulas 5.1 ou 5.2 acima, conforme opção do respectivo Credor em relação à concessão de Novos Recursos na forma da Cláusula 4ª.

84. Como esclarecido acima, a recuperação judicial destina-se às empresas que estejam em situação de provisória crise econômico-financeira, com possibilidade, porém, de superação. Trata-se de uma oportunidade facultada aos empresários que tem como premissa a viabilidade da continuação da atividade empresarial. É, portanto, uma medida que visa amparar uma crise pontual e momentânea.

85. De nenhuma forma, o legislador previu que as empresas devedoras poderiam se valer reiteradamente do instituto da recuperação judicial para não pagarem seus credores e assim protelarem indefinidamente o vencimento de suas dívidas. Muito menos quando essas empresas não possuem viabilidade econômica, não geram empregos, devem milhões ao Fisco, bilhões aos credores, e priorizam a contratação, nunca justificada, de consultorias empresariais que prestam serviços que seus administradores e gestores deveriam prestar, agindo em claro desvio da função social e subversão dos princípios da LRF, como é o caso da OSX.

86. Nesse contexto, na tentativa de evitar a perpetuação de condições extremamente lesivas aos credores do Grupo OSX, **em 11 de novembro de 2023** a Porto do Açú ajuizou a PAP, em trâmite perante o MM. Juízo Recorrido, com vistas a produzir prova pericial independente visando demonstrar que o Grupo OSX não possui condições de pagar seu endividamento bilionário, não possui função social a ser preservada e, portanto, não está autorizado a pleitear novo pedido de recuperação judicial.

87. Mais do que isso, o resultado da análise que será feita por um *expert* imparcial servirá para munir todos os credores sobre a (in)viabilidade econômica do Grupo OSX, o que, além de demonstrar o verdadeiro descabimento da Nova Recuperação Judicial, também será fundamental para que eles possam exercer seu direito de voto em eventual Assembleia Geral de Credores.

88. Inclusive, o MM. Juízo Recorrido, ao receber a petição inicial da PAP, ressaltou que “**salta aos olhos a necessidade da produção de prova pericial pretendida**”, autorizando o seu processamento. Na mesma ocasião, determinou que as partes apresentassem quesitos no prazo legal, que foram protocolados em 04.12.2023 pela Porto do Açú e 13.12.2023 pelo Grupo OSX.

89. No entanto, antes mesmo do fim da mediação e da elaboração do laudo pericial, Grupo OSX apresentou a Nova Recuperação Judicial. Não por outro motivo, a Decisão Agravada autorizou o prosseguimento da PAP sob a correta justificativa de que as provas produzidas naqueles autos não servirão apenas como elemento de convicção na AGC, mas também como elemento de solidificação de eventual indeferimento do pedido recuperacional ou de decretação de falência.

90. Ao longo de todos os anos de cumprimento do Primeiro PRJ, o Grupo OSX maquiou a sua condição **pré-falimentar** para justificar o não pagamento de um real sequer de dívida, aumentando propositalmente as suas despesas operacionais mensais de modo a que todo seu caixa fosse consumido por consultorias e assessorias não justificadas, em claro desvio da função social e subversão dos princípios da LRF. Até um agente de monitoramento foi contratado a pedido dos Credores para monitorar as altas despesas do Grupo OSX (“Agente de Monitoramento”).

91. Ao contrário do que foi afirmado pelo Grupo OSX na Nova Recuperação Judicial, esse Agente de Monitoramento foi contratado muitos anos após a homologação do Primeiro PRJ – justamente porque os credores se sentiram “enganados” pelas despesas que estavam (e estão) sendo realizadas pelo Grupo OSX.

92. Como era de se esperar, os relatórios do Agente de Monitoramento indicaram despesas incompatíveis com a realidade operacional do Grupo OSX e sua situação de endividamento.

93. Segundo informações do relatório do Agente de Monitoramento de dezembro de 2023 (documento 23), entre janeiro e dezembro do ano passado, o Grupo OSX recebeu somente **R\$ 39,8 milhões em receitas totais**, mas teve como saída de caixa o valor de **R\$ 55,5 milhões**, restando, por conseguinte, um saldo negativo de R\$ 15,8 milhões. Os anos anteriores também não foram diferentes, conforme os números (em milhares) apontados na planilha abaixo¹⁶:

<u>Ano</u>	<u>Receita anual</u>	<u>Despesas</u>	<u>Saldo</u>
2020	11.054	26.072	- 15.018
2021	26.406	71.541	- 45.135

¹⁶ Informações retiradas das Demonstrações Financeiras de 2020, 2021 e 2022.

2022

35.083

43.621

- 8.538

94. Ainda de acordo com os relatórios produzidos pelo Agente de Monitoramento (documento 23), o aumento das despesas decorreria diretamente do pagamento de (i) uma remuneração inicial de R\$ 5 milhões e (ii) uma remuneração de êxito de R\$ 5,8 milhões a uma empresa denominada PagCred, supostamente por conduzir ou intermediar uma negociação extrajudicial que teria resultado na redução de um passivo extraconcursal de R\$ 58,8 milhões.

95. Contudo, o Grupo OSX nunca esclareceu devidamente quais dívidas teriam sido efetivamente renegociadas pela PagCred, ao passo que, segundo o Relatório de Abril de 2023 (documento 24), grande parte do valor auferido pela Pagcred a título de honorários de êxito não teria decorrido de negociações extrajudiciais realizadas por ela para a redução do passivo do Grupo OSX.

96. Cerca de 95% do valor devido à Pagcred a título de honorários de êxito (cerca de R\$ 5.600.000,00) seria proveniente de créditos que foram retirados dos balanços do Grupo OSX “*por decurso temporal*”. Ou seja, essa empresa foi contratada para negociar dívidas (o que poderia ser feito pelos próprios gestores da OSX) e ainda foi remunerada porque teria apenas identificado créditos nos balanços do Grupo OSX que estariam prescritos! Nada parece mais absurdo.

97. Fato é que, mesmo após diversas reuniões e cobranças por maiores explicações, as informações prestadas pelo Grupo OSX até o momento sobre a efetiva contribuição da PagCred para a suposta redução do passivo extraconcursal e a própria pertinência dessa contratação não são satisfatórias, principalmente pelo fato de que nunca foi entregue ao Comitê de Credores qualquer documento comprobatório das atividades efetuadas por essa empresa que justificassem esse altíssimo gasto.

98. Não é crível que uma empresa **em recuperação judicial** com passivo bilionário em aberto se utilize desse serviço e, pior, enquadre os custos dele decorrentes como despesas operacionais, alargando-as artificialmente para que continue na situação confortável de não pagar os seus credores.

99. E qual a relação entre o aumento injustificado de despesas operacionais e o intuito fraudulento usual do Grupo OSX? Simples: no Primeiro PRJ foi estabelecida uma cascata de

pagamentos (“Waterfall”) na qual foi estipulado que o caixa positivo decorrente das receitas provenientes da exploração da Área seria utilizado para pagamento (i) das despesas operacionais; (ii) da Contraprestação; (iii) do crédito da CEF; (iv) dos demais credores concursais; e, finalmente, (v) da remuneração da Porto do Açú pela gestão da Área.

100. Ou seja, **o Grupo OSX propositalmente arquitetou um cenário para gastar todas as suas receitas em despesas operacionais, estritamente para não ter de utilizar os recursos no pagamento de seus credores.**

101. Para piorar, tenta fazer crer que essa situação deve ser atribuída à Porto do Açú, porque segundo a narrativa falaciosa do Grupo OSX, o referido grupo só não teria recursos porque a Porto do Açú, enquanto gestora exclusiva da Área, teria exercido uma má-gestão – olvidando-se que foi a Agravante quem captou o cliente mais rentável das Agravadas, que representa hoje a maior parte das receitas auferidas pelo grupo.

102. Ressalta-se que, atualmente, o Grupo OSX – **mesmo exercendo mera atividade locatícia** – gastou, de janeiro até dezembro de 2023, por volta de (i) R\$ 1.131.000,00 em contratação de empresas de consultoria; (ii) R\$ 544.000,00 em empresas de turismo; e (iii) R\$ 3.970.200,00 em contratação de pessoas jurídicas para supostamente dar suporte a questões administrativas, sendo que apenas para uma delas (i.e., GFC Finance Consulting) foi destinado mais de R\$ 1,1 milhão, sem considerar os R\$ 6.296.300,00 referentes à folha de pagamento (documento 25).

103. Adicionalmente, o Grupo OSX incorreu em despesas absolutamente voluptuárias, que não condizem com uma empresa que enfrenta uma grave crise econômica e pretende se soerguer. Foram gastos, por exemplo, **R\$ 491.000,00 em locação de aeronave para taxi aéreo (!)**, e outros **R\$ 321.800,00** a mais do que estavam previstos em razão de despesas de viagens e representação feitas principalmente por seus dois diretores (documento 25).

104. Os números recentes mostram que o faturamento anual do Grupo OSX gira em torno de R\$ 40 milhões e, mesmo passados quase 10 anos desde a homologação do Primeiro PRJ, os contratos de locação até então celebrados não conseguem ter relevância frente ao endividamento global das Agravadas.

105. Como se disse, **os contratos mais relevantes em termos financeiros foram prospectados pela Porto do Acu e foram eles que, por anos, permitiram que o Grupo OSX conseguisse arcar com o pagamento de suas despesas operacionais.**

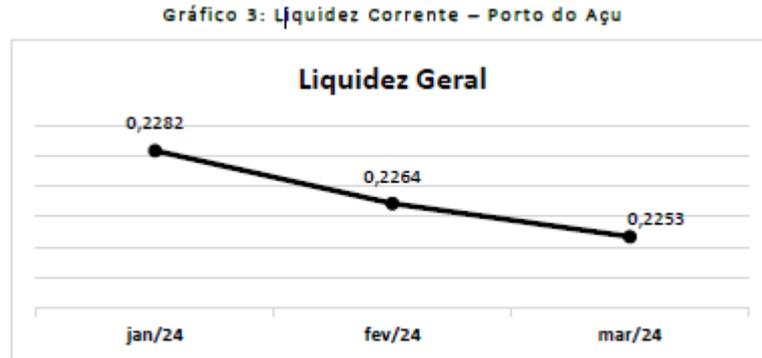
106. A tabela abaixo sumariza alguns números que demonstram que o Grupo OSX vem tendo gastos absolutamente exorbitantes e que não condizem com a sua situação financeira (documento 25):

<u>ANO 2023</u>	
DESPESAS	DESCRIÇÃO
Honorários Advocáticos	<p>Ação Sapura Navegação Marítima: Contratação de dois escritórios para defesa dos interesses em ação contra a Sapura com vistas a responsabilizá-la civilmente por dívida tributária paga pela OSX no montante de cerca de R\$ 100.000.000,00. Somente a título de pró-labore, foi realizado o pagamento de R\$ 12.401.600,00 aos escritórios contratados. Na hipótese de o Grupo OSX se sagrar vencedor na referida ação judicial, os escritórios ainda farão jus ao pagamento de honorários de êxito que, somados, correspondem a 4% do benefício econômico a ser auferido pelo Grupo OSX.</p> <p>Ações Cautelares: Em outubro de 2023, o Grupo OSX contratou escritório para defesa de seus interesses “em 2 pedidos de tutela cautelar antecedente, a serem distribuídos por dependência ao processo nº 0392571- 55.2013.8.19.0001”. A título de honorários pró-labore, o Grupo OSX pagará ao escritório o expressivo valor de R\$ 4.800.000,00.</p>
Folha de Pagamento de Funcionários	Ao longo do ano de 2023, o Grupo OSX teria desembolsado cerca de R\$ 6.296.300,00 com o pagamento dos salários de seus empregados e de todos os encargos decorrentes dessas relações empregatícias. Contudo, a referida quantia não parece guardar relação com a quantidade de empregados que o próprio Grupo OSX afirma possuir, ainda mais considerando o valor dos salários de cada um deles (cf. planilha que instruiu a petição de emenda à inicial apresentada na Nova Recuperação Judicial).
Consultorias	Contratação de 17 consultorias distintas, que totalizam o expressivo valor de R\$ 2.260.100,00, gasto incompatível com a crise financeira vivenciada pelo Grupo OSX. Também não há comprovação da real necessidade dessas contratações.
PagCred	Contrato celebrado para prestação de serviço de intermediação, mediação e negociação do passivo extraconcursal do Grupo OSX, tendo sido realizado o pagamento de cerca de R\$ 5.870.000,00 a título de honorários de êxito entre jan e fev/2023 à Pagcred. Contudo, cerca de 95% do valor devido à Pagcred seria proveniente de créditos que foram retirados dos balanços do Grupo OSX “por decurso temporal”. O crédito de maior relevância que

	foi “baixado por decurso temporal” era detido por RK Partners Assessoria Financeira e possuía o valor de R\$ 45.800.000,00.
Serviços Administrativos	Excessivo número de empresas e profissionais contratados para prestação de serviços administrativos. Além disso, ao que tudo indica, alguns desses(as) profissionais/empresas prestam serviços de natureza semelhante e recebem, para tanto, valores que seriam não condizentes com os serviços prestados. Exemplo: Foram contratadas 5 empresas diferentes para prestação de serviços de escritório e apoio financeiro e administrativo, que totalizaram quase R\$ 1 milhão de reais.
Despesas com táxis aéreos, passagens e hospedagens	Despesas que totalizam cerca de R\$ 2.004.621,12 em passagens, viagens, refeições e hospedagens.
Aplicações Financeiras	Nos meses de dez/2023 e jan/2024, o Grupo OSX aplicou mais de R\$ 2.900.000,00 em debêntures e CRIs, mesmo supostamente enfrentando um suposto estado de crise financeira.
Remuneração dos Administradores	A remuneração anual global dos administradores da OSX é quase o dobro se comparado ao exercício social de 2020.
Prestação de serviços de manutenção e segurança	No ano de 2023, a OSX celebrou contrato com a Andrade Serviços Remotos Ltda., que tinha por objeto a prestação (i) de “ <i>serviços de limpeza externa, especialmente a capina da área externa da contratante no Porto do Açu</i> ”; (ii) de “ <i>serviços de empreitada de mão de obra para manutenção</i> ”; e (iii) de “ <i>serviços de vigilância, monitoramento e portaria</i> ”. No ano de 2023, a referida empresa recebeu o valor total de R\$ 3.471.300,00.

107. Somado a todos esses pontos apresentados pelo Agente de Monitoramento, recentemente, o Relatório Mensal de Atividade juntado pelo i. Administrador Judicial nos autos da Nova Recuperação Judicial demonstrou que apenas a empresa OSX Serviços obteve resultado positivo (i.e., valor das receitas maiores que os das despesas) entre os meses de janeiro a março de 2024. A OSX e a OSX Brasil, por outro lado, apresentaram um resultado negativo de quase 50 milhões de reais cada uma (documento 26).

108. Além disso, o Relatório Mensal de Atividades também demonstrou que o índice de liquidez geral da OSX, referente ao mês de março de 2024, é **baixíssimo**, conforme gráfico abaixo:



109. Significa dizer que a cada R\$ 1,00 (um real) de passivo que a OSX possui, há apenas R\$ 0,22 centavos de ativo circulante (e realizável a longo prazo) para arcar com os pagamentos de suas obrigações. A conclusão que se chega é: a capacidade financeira da OSX para quitar as suas obrigações a longo prazo beira a 0 (zero).

110. Todas essas questões demonstram que o Grupo OSX pretende usar a Nova Recuperação Judicial para obter benefícios que a Lei não protege. As Agravadas gastam muito mais do que recebem, mesmo sem destinar um único centavo aos seus credores e sem apresentar justificativas plausíveis para todas essas pretensas despesas operacionais.

111. Por estes e outros motivos, diante de tantas inconsistências, não se pode permitir o prosseguimento da Nova Recuperação Judicial. Não haverá pleno exercício de voto sem que os credores tenham conhecimento do real estado do Grupo OSX e das lesões causadas ao longo dos últimos 10 anos.

d) Necessária revogação da tutela de urgência

112. Além das questões formais acima apontadas, a Decisão Agravada, ao deferir a tutela de urgência requerida pelo Grupo OSX para impedir a declaração de vencimento antecipado e rescisão de contratos por inadimplemento, não só impediu o exercício legítimo de direitos por parte dos credores sem qualquer amparo legal, como ainda incorreu em nulidade dada a incompetência do Juízo para tratar de suspensão de contratos sujeitos à arbitragem. Vejamos.

113. Em detalhes, a r. Decisão Agravada determinou: (i) a suspensão da exigibilidade das obrigações pecuniárias cobradas em face do Grupo OSX, somente relativa aos créditos concursais, em especial aquela cobrada pela Porto do Açú com a notícia de extinção do *Standstill*; (ii) a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; e (iii) a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do PRJ.

114. Adicionalmente, a Decisão Agravada ainda determinou (i) que a Porto do Açú, juntamente com a CEF, o Banco Votorantim S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A. “*abstenham-se de suspender o fornecimento de seus serviços, caracterizados como essenciais*”; (ii) a suspensão da publicidade de protestos e restrições no SCPC e Serasa em face das Agravadas; e (iii) a possibilidade de utilização da conta centralizadora, onde são depositados os valores decorrentes da sublocação da Área pela OSX aos seus clientes.

115. Todas as medidas acima foram deferidas a título de tutela de urgência pelo MM. Juízo de primeiro grau, muito embora, ao longo de sua decisão, não se tenha exposto detalhadamente qual seria a plausibilidade das alegações das Agravadas para impor tamanhas restrições aos seus credores, tampouco quais os prejuízos que seriam causados pelo exercício legítimo de direitos.

116. sequer foi mencionado quais seriam os supostos serviços essenciais prestados pela Porto do Açú, CEF, Banco Votorantim S.A. e o Banco Santander (Brasil) S.A. e os motivos pelos quais sua suposta interrupção prejudicaria a escassa operação do Grupo OSX. Nem mesmo foi tecida uma linha sobre supostas interferências na conta centralizadora.

117. Não é preciso muito para perceber que, por meio da Decisão Agravada, o MM. Juízo Recorrido criou uma – indevida – blindagem patrimonial do Grupo OSX, de modo que os credores não conseguem exercer os seus direitos. E pior, o fez sem observar os preceitos legais que regem a concessão de tutelas de urgência, na medida em que não foram abordados em momento algum os requisitos do artigo 300 do CPC para a sua concessão, o que por si só já é motivo suficiente para a reforma da Decisão Agravada neste ponto.

118. De toda sorte, a Porto do Açú abordará abaixo dois pontos em específico, que merecem maior digressão como forma de corroborar a necessidade de reforma da Decisão Agravada.

d.1) A indevida proibição do exercício de direitos de vencimento antecipado

119. Em relação à **proibição imposta aos credores sobre o exercício de cláusulas de vencimento antecipado** dos contratos firmados com o Grupo OSX, a medida impede a inclusão – legítima – de encargos, multas e outras obrigações acessórias aos créditos concursais que, para todos os efeitos, são direitos dos credores que devem ser refletidos na composição do quadro geral de créditos e, principalmente, na deliberação de um plano em assembleia.

120. Não por outra razão, a possibilidade de declaração de vencimento antecipado de obrigações em caso de recuperação judicial é amparada pelo art. 333 do Código Civil. Como bem lecionam Gustavo Tepedino e Anderson Schreiber, a previsão legal é essencial à segurança das relações creditórias, com especial destaque no ambiente em que o devedor se encontra insolvente:

Como destaca a doutrina, “os fatos que conferem ao credor o direito de cobrar imediatamente um crédito vincendo são de molde a diminuir a possibilidade de recebimento, se se fosse aguardar até o termo final”. **Justifica-se a aparente injustiça no sentido de que o propósito do legislador não se circunscreve a proteger o credor, mas tem por objetivo principal “garantir a segurança das relações creditórias, o que atende a uma aspiração de caráter social e genérico”.**

O primeiro fator que autoriza o vencimento antecipado é a declaração judicial de falência do devedor ou a abertura de concurso creditório sobre os seus bens. A falência e a abertura de concurso de credores revelam a impontualidade do devedor e o seu estado de insolvência, ou seja, a insuficiência do seu patrimônio (ativo) para o pagamento de suas dívidas. **O vencimento antecipado se faz necessário para que todos os credores possam concorrer pelos bens, sem que o credor da dívida vincenda fique à espera do vencimento enquanto os credores restantes rateiam entre si o que resta do patrimônio do devedor insolvente.** “Dada essa insuficiência do ativo, todos os credores se reúnem para apurar as preferências, acaso existentes, e dividir, entre si, o acervo dos bens do insolvente.

(TEPEDINO, Gustavo; SCHREIBER, Anderson. Fundamentos do Direito Civil - Vol. 2 - Obrigações. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book)

121. Dessa forma, é impositiva a suspensão imediata da Decisão Agravada em relação à proibição do exercício de direitos de vencimento antecipado de contratos, inclusive com a retificação da relação de credores apresentada para refletir a inclusão das penalidades contratualmente previstas nos respectivos créditos concursais, a fim de que os credores possam exercer os seus direitos de voz e voto em assembleia pelos valores que têm direito.

d.2) Necessária revogação da proibição do exercício de cláusulas resolutivas

122. Já no que se refere à **proibição do exercício de cláusulas resolutivas por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial**, tem-se que o MM. Juízo Recorrido, além de genérica e indevidamente adentrar na esfera de direitos de credores sem ponderar sobre a onerosidade, viola os limites de sua própria competência.

123. Afinal, a medida foi determinada pelo MM. Juízo Recorrido sem que tenha havido sequer uma ponderação sobre quais seriam os instrumentos por ela afetados. A Porto do Açú, por exemplo, é credora das Agravadas em virtude da Contraprestação devida por elas pela utilização da Área, conforme previsto no Contrato de Cessão. Esse instrumento, por sua vez, tem previsão específica submetendo as controvérsias contratuais – como um eventual pleito de rescisão por inadimplemento – a um Tribunal Arbitral.

124. Ao assim proceder, o MM. Juízo Recorrido aplicou restrições diversas daquelas previstas no artigo 6º da LRF, em flagrante violação ao parágrafo único do artigo 8º da Lei nº 9.307/1996, segundo o qual “[c]aberá ao árbitro decidir de ofício, ou por provocação das partes, as questões acerca da existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem e do contrato que contenha a cláusula compromissória”.

125. Contrariamente ao que fez o MM. Juízo Recorrido, veja-se que o E. TJSP muito corretamente entende que eventuais questionamentos voltados à validade das disposições sobre vencimento antecipado devem ser endereçados pelo devedor em ação autônoma:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDOS DE TUTELA PROVISÓRIA. MANUTENÇÃO DE CONTRATOS COM CLÁUSULAS RESOLUTÓRIAS EXPRESSAS E PROIBIÇÃO DE QUE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS RETOMASSEM VEÍCULOS DADOS EM GARANTIA PELA AUTORA. INSURGÊNCIA QUE NÃO COMPORTA PROVIMENTO. AUSÊNCIA DOS ELEMENTOS ENSEJADORES DA MEDIDA. DECISÃO PROFERIDA ANTES DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 49, §3º, LEI Nº 11.101/05, QUE SÓ PODERIA SER ANALISADA OPORTUNAMENTE. AUSÊNCIA DE NOTÍCIAS QUANTO AO AJUIZAMENTO DE AÇÕES DE BUSCA E APREENSÃO PELOS BANCOS E QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS. ADEMAIS, A VALIDADE OU NÃO DAS CLÁUSULAS RESOLUTÓRIAS EXPRESSAS NOS CONTRATOS FIRMADOS PELA AUTORA DEVE SER DISCUTIDA EM AÇÃO PRÓPRIA. QUESTÃO QUE EXTRAPOLA A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. AGRAVO NÃO PROVIDO.
(TJSP. AI nº 2231619-37.2017.8.26.0000. Relator: Des. Alexandre Lazzarini. 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial. Julgamento em 22.05.2018; grifou-se)

126. Portanto, pelas razões acima expostas, impõe-se seja dado provimento a este agravo de instrumento, a fim de que seja reformada a parcela da Decisão Agravada que deferiu a tutela de urgência pleiteada pelo Grupo OSX, especialmente nas parcelas em que se determinou a suspensão dos efeitos de toda e qualquer disposição contratual (a) relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; e (b) que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do PRJ.

IV. CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

127. Como se sabe, o artigo 1.019, I, do CPC dispõe que o relator “*poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão*”.

128. Por sua vez, o artigo 995, parágrafo único, do CPC estabelece que “*a eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso*”.

129. São muitas as razões que evidenciam a probabilidade do direito e o *periculum in mora*.

130. Com relação ao primeiro requisito, está claro que a Decisão Agravada se equivocou ao deferir (i) o processamento da Nova Recuperação Judicial; e (ii) a tutela de urgência requerida pelo Grupo OSX. Afinal, conforme amplamente demonstrado ao longo deste agravo de instrumento:

- (i) não foram apresentados os documentos indispensáveis para o deferimento do pedido de processamento, em frontal violação ao art. 51, II e IV da LRF;
- (ii) o Grupo OSX não preenche os requisitos objetivos e subjetivos para obter o deferimento de um novo pedido de recuperação judicial, uma vez que foram interpostos recursos contra a sentença de encerramento da primeira recuperação judicial e que ainda aguardam julgamento, de modo que não foi atendido o prazo previsto no art. 48, II da LRF;

- (iii) considerando que a segunda recuperação judicial nada mais é que continuidade da primeira e que o Grupo OSX não possui viabilidade econômica, não foi cumprido o requisito subjetivo previsto no art. 47 da LRF;
- (iv) a recuperação judicial das Agravadas foi requerida com nítidos fins fraudulentos e em desvirtuação ao instituto, já que a manutenção do Grupo OSX no mercado com a imposição de novas sangrias a credores de R\$ 8 bilhões não resultará na proteção de ativo social algum; e
- (v) o MM. Juízo de primeiro grau, sem amparo legal, violou sobremaneira os direitos dos credores de rescindir e/ou vencer antecipadamente seus contratos com as Agravadas, olvidando-se que sequer possui competência para interferir genericamente nas disposições que prevejam a rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial e a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas.

131. Especificamente em relação ao descumprimento dos requisitos previstos nos artigos 47, 48 e 51 da LRF, a Agravante pede licença para reproduzir o quadro abaixo, que resume todas as irregularidades cometidas pelo Grupo OSX e que, lamentavelmente, não foram observadas pela Decisão Agravada:

Requisito legal descumprido	Evidências do descumprimento
Transcurso do prazo de 5 anos para concessão de uma nova RJ - Art. 48, II da LRF.	A primeira recuperação judicial não pode ser considerada encerrada, não sendo possível, por conseguinte, o ajuizamento de um novo pedido de recuperação pelo Grupo OSX por evidente litispendência.
Viabilidade de soerguimento da empresa - Art. 47 da LRF.	A segunda recuperação nada mais é que a continuidade da primeira, eis que: (i) possui os mesmos credores; (ii) não gera empregos; (iii) não está em dia com suas obrigações fiscais; (iv) não possui viabilidade econômica, e (v) utiliza a Área de forma gratuita.
Apresentação de demonstrações contábeis - Art. 51, II e § 4º da LRF.	Apenas uma das empresas do grupo, a OSX Brasil, apresentou demonstrativos contábeis do exercício de 2023; não foi apresentado balanço prévio, como determina a LRF, e os demonstrativos apresentados não foram auditados.
Apresentação da relação de credores - Art. 51, III da LRF.	Não foi listada a totalidade de seus débitos não sujeitos à recuperação judicial; a OSX não indicou a origem e o regime dos vencimentos dos créditos listados; não indicou a correta qualificação de todos os credores; e não listou os créditos em moeda estrangeira adequadamente.
Apresentação das informações fiscais de forma clara e objetiva - Art. 51, X da LRF.	Há divergências substanciais entre os valores indicados no balanço patrimonial do ano de 2023 e os valores indicados pela OSX nos autos da RJ. Além disso, o Grupo OSX indicou apenas suas obrigações federais e deixou de indicar a existência de débitos estaduais e municipais, bem como seus respectivos valores.

132. O perigo de dano resultante da manutenção da Decisão Agravada também salta aos olhos.
133. As restrições impostas aos credores em um procedimento recuperacional são muitas e contundentes, o que torna imperioso que, antes mesmo do deferimento da Nova Recuperação Judicial, seja verificado se a devedora realmente faz jus ao processamento do feito – o que obviamente não é o caso.
134. A imediata suspensão da tramitação da Nova Recuperação Judicial se justifica não somente porque essa é a dinâmica imposta pela LRF, mas principalmente porque os riscos de que uma recuperação tão irresponsável esteja sendo processada poderão ser irreversíveis a todos, principalmente aos credores.
135. Esse risco de dano é ainda mais relevante considerando o cenário pré-falimentar no qual está inserido o Grupo OSX. Afinal, como visto, há indícios contundentes de que o Grupo OSX poderia estar se utilizando da Nova Recuperação Judicial para obter a prorrogação de suas obrigações e, com isso, evitar o pagamento de seus credores, o que não seria nenhuma novidade para os desfechos que vêm ocorrendo com as empresas do malfadado Grupo EBX.
136. Veja-se que, em um contexto similar, o MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, acatando às decisões do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, suspendeu a tramitação da recuperação judicial do Grupo 123 Milhas até a conclusão das constatações prévias sobre as sociedades requerentes (documento 27).
137. É importante ressaltar que, naquele caso, segundo as investigações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, *“a hipótese investigativa é que podem ter circulado valores nos períodos imediatamente anteriores à recuperação judicial, a outros momentos críticos da gestão da empresa, que podem configurar dissimulação ou ocultação de patrimônio, valores e bens, que pode configurar lavagem de dinheiro”*.
138. No caso concreto, ao final da PAP, é muitíssimo provável que seja atestado que o Grupo OSX (i) possui gastos exorbitantes que não condizem com as atividades atualmente exercidas por ele; (ii) não tem viabilidade econômica, (ii) não exerce função social relevante a ser preservada e (iv) não possui condições de adimplir as obrigações assumidas em sua primeira

recuperação judicial e nem na Nova Recuperação Judicial. Ou seja, utiliza-se da Nova Recuperação Judicial para perpetuar uma situação de inadimplência em relação aos seus credores.

139. É evidente, portanto, que a Decisão Agravada fere os princípios básicos da LRF, sendo certo que a não concessão do efeito suspensivo poderá trazer prejuízos irreparáveis a todo grupo de credores do Grupo OSX, que serão “arrastados” para mais um processo de recuperação judicial sem qualquer perspectiva de que seus créditos um dia sejam honrados.

140. Diga-se, por fim, que a primeira recuperação judicial das Agravadas perdurou por quase uma década sem qualquer pagamento relevante. Um sacrifício financeiro desta monta não pode ser (novamente) imposto aos credores, inclusive públicos, quando não há sequer o preenchimento dos requisitos legais para tanto.

141. Já de outro lado, qualquer argumentação relacionada à iminente falência do Grupo OSX não pode impedir o deferimento das medidas aqui pleiteadas, já que a Lei é expressa no sentido de que a recuperação judicial não é cabível para empresas em estado falimentar, sendo certo que o regime legal da recuperação judicial já foi utilizado pelo Grupo OSX ao longo de quase 10 anos para postergar o pagamento de suas dívidas.

142. Diante destas circunstâncias, a Agravante pede que seja atribuído efeito suspensivo a este agravo de instrumento, inaudita altera parte, para determinar a suspensão dos efeitos da Decisão Agravada até o julgamento definitivo deste recurso.

V. PEDIDOS

143. Ante o exposto, requer-se liminarmente seja o agravo de instrumento recebido e, monocraticamente, lhe seja atribuído efeito suspensivo para suspender, até o julgamento de mérito deste recurso, os efeitos da Decisão Agravada considerando (i) as evidências concretas e comprovadas (*fumus boni iuris*) acerca da inexistência dos requisitos exigidos pela Lei para o deferimento do processamento da recuperação judicial; e (ii) os patentes prejuízos suportados pela Porto do Açú ao ser exposta aos efeitos de um procedimento que a impede de exercer direitos legítimos de forma indeterminada (*periculum in mora*).

144. Subsidiariamente, caso V.Exa. não entenda pela suspensão da integralidade da Decisão Agravada, requer-se seja concedido efeito suspensivo sobre a parcela da Decisão Agravada que deferiu a tutela de urgência requerida pelo Grupo OSX, especialmente em relação aos pontos nos quais suspendeu os efeitos (a) de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; e (b) de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do PRJ.

145. Ainda subsidiariamente, caso V.Exa. não suspenda integralmente os efeitos da Decisão Agravada, requer-se seja concedido efeito suspensivo a este recurso até que (i) o Grupo OSX forneça os documentos faltantes conforme exigidos pelo artigo 51 da LFR; (ii) o Grupo OSX proceda à retificação de sua lista de credores com subsequente intimação da Administração Judicial; e (iii) o Administrador Judicial rerratifique sua análise das habilitações e divergências que já foram apresentadas a ele, igualmente conforme os requisitos da Lei assim exigidos para o momento da apresentação do pedido de recuperação judicial.

146. No mérito, requer-se a reforma integral da Decisão Agravada para que seja indeferido o processamento da Nova Recuperação Judicial do Grupo OSX, uma vez que as Agravadas não preenchem os requisitos objetivos e subjetivos para sua concessão, bem como para que seja integralmente revogada a tutela de urgência deferida pelo MM. Juízo Recorrido na Decisão Agravada, ou que, ao menos, seja revogada a parcela da Decisão Agravada que determinou a suspensão (a) dos efeitos de toda e qualquer disposição relativa à rescisão de contratos por inadimplemento de dívidas sujeitas à recuperação judicial; e (b) dos efeitos de toda e qualquer disposição que preveja a decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já negociadas, inclusive no que se refere às Debêntures da série ímpar emitidas no âmbito do Primeiro PRJ.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 2024.


RODRIGO FUX
OAB/RJ N° 154.760


DANIEL COELHO

RODRIGO SALOMÃO
OAB/RJ N° 211.150


LUIS FELIPE SALOMÃO FILHO

OAB/RJ N° 95.891
ROBERTO COELHO
OAB/RJ N° 141.085
MATEUS CARVALHO
OAB/RJ N° 177.479
FELIPE LOUREIRO
OAB/RJ N° 179.132**OAB/RJ N° 234.563****PAULO SALOMÃO**
OAB/RJ N° 129.234
RODRIGO FIGUEIREDO COTTA
OAB/RJ N° 168.001
THIAGO DIAS DELFINO CABRAL
OAB/RJ N° 201.723

Documento 2

TERMO DE COMPROMISSO E STANDSTILL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

- (I) **PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.807.676/0001-01, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, CEP.: 22.210-010, neste ato representada por seus diretores abaixo-assinados (“Porto do Açú”);
- (II) **OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.685/0001-32, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2403, parte, Botafogo, CEP.: 22.290-906, neste ato representada por seus diretores abaixo-assinados (“OSX Brasil”);
- (III) **OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.198.242/0001-58, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2403, parte, Botafogo, CEP.: 22.290-906, neste ato representada por seus diretores abaixo-assinados (“OSX CN”);
- (IV) **OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.437.203/0001-66, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2403, parte, Botafogo, CEP.: 22.290-906, neste ato representada por seus diretores abaixo-assinados (“OSX SO” e, em conjunto com OSX Brasil e OSX CN, “Grupo OSX”, sendo o Grupo OSX e a Porto do Açú conjuntamente referidas como as “Partes”).

CONSIDERANDO QUE:

- A. A Porto do Açú cedeu à OSX CN, em caráter oneroso, o direito obrigacional de uso e a futura concessão de direito real de superfície em uma área de 3.200.000 m² (“Área”), no Distrito Industrial de São João da Barra, no âmbito do “Acordo para Instalação da UCN Açú no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açú e Outras Avenças”, datado de 31.10.2011, e do “Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão do Direito Real de Superfície”, datado de 21.12.2012 (“Instrumento de Cessão”).
- B. Em 11.11.2013, o Grupo OSX ajuizou pedido de recuperação judicial (processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001) (“Recuperação Judicial”) distribuído perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação”), tendo, em 17.12.2014, sido aprovado, em Assembleia Geral de Credores, o Plano de Recuperação Judicial de cada uma das empresas do Grupo OSX (“Plano”), em decisão homologada pelo Juízo da Recuperação em 08.01.2015, com a concessão da recuperação judicial.
- C. Em conformidade com as disposições do Plano, a Porto do Açú subscreveu e integralizou, em 29.01.2016, 10.895 debêntures da 3ª série e 723.716 da 4ª série, de

emissão da OSX CN e afiançadas pela OSX Brasil (“Debêntures da 3ª Série” e Debêntures da 4ª Série”, respectivamente, e, em conjunto, as “Debêntures”), regidas pelo Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Oito Séries, datada de 18.12.2015, conforme aditada (a “Escritura de Emissão das Debêntures”), sendo certo que, em razão de tal subscrição e integralização, determinados créditos de titularidade da Porto do Açú passaram a ser representados pelas Debêntures, nos termos previstos no Plano, na Escritura de Emissão das Debêntures e documentos correlatos;

- D. Também em conformidade com as disposições do Plano, foi celebrado entre as Partes, com interveniência da Caixa Econômica Federal, o Contrato de Gestão de Área datado de 31.07.2015, com o objetivo de regular a gestão comercial da Área, com exclusividade, pela Porto do Açú.
- E. Por conta de discordâncias entre as Partes quanto ao exercício pela Porto do Açú do mandato de gestão objeto do Plano e do Contrato de Gestão, o Grupo OSX, em 26.07.2016, propôs ação judicial contra a Porto do Açú (processo nº 0244175-34-2016.8.19.0001), distribuída ao Juízo da Recuperação, por dependência à Recuperação Judicial, requerendo (i) a suspensão, por tempo indeterminado, de certos direitos atribuídos à Porto do Açú no Contrato de Gestão, relacionados à sua exclusividade na gestão da Área; (ii) autorização judicial para que o Grupo OSX firmasse livremente contrato para a exploração da Área com determinado terceiro e (iii) condenação da Porto do Açú ao pagamento de verbas que supostamente o Grupo OSX deixou de receber desde a primeira proposta comercial para a locação da Área até a cessação do dano (“Ação Judicial”).
- F. Pondo fim ao litígio objeto da Ação Judicial, as Partes firmaram, em 13.09.2016, o Instrumento Particular de Transação e Outras Avenças, que restou homologado pelo Juízo da Recuperação em 14.09.2016, (“Transação”), segundo o qual, adicionalmente, as Partes acordaram, dentre outros entendimentos, e observadas as disposições da Transação,
- (i) a concessão de novo diferimento do valor dos alugueis devidos pela OSX CN à Porto do Açú relativamente à Área, para que esse crédito extraconcursal, composto pelo estoque de alugueis da Área vencidos entre a data do ajuizamento da recuperação judicial e a data correspondente a dois anos após a data de homologação da Transação pelo Juízo da Recuperação (*i.e.*, 14.09.2018) (“Período de Diferimento”) passe a ser devido pela OSX CN a partir da data de término do Período de Diferimento (os “Alugueis Diferidos”) e;
 - (ii) os termos e condições para a locação, pela Porto do Açú, de uma parcela de 47.000m² da Área, tendo tal locação sido formalizada em contato de locação firmado entre OSX CN e Porto do Açú, datado de 01.12.2016 (“Locação”).
- G. O Grupo OSX, no âmbito da Recuperação Judicial e considerando a crise econômica que o Brasil e, em especial, o setor de infraestrutura vem enfrentando desde a aprovação do Plano, está estudando alternativas para melhor

equacionamento do perfil de suas dívidas concursais e extraconcursais que permitam uma maior aderência ao plano de negócios e perspectivas futuras do Grupo OSX.

- H. O Grupo OSX, nesse sentido, vem discutindo com a Porto do Açú alternativas para o reperfilamento das suas obrigações pecuniárias, vencidas e vincendas, perante a Porto do Açú, decorrentes do Instrumento de Cessão, do Plano, das Debêntures, da Transação, da Locação e de quaisquer outros documentos, contratos ou instrumentos, inclusive para a prestação de garantias, relacionados aos aludidos instrumentos ou que de outra forma tenham sido firmados entre as Partes (as “Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú”).
- I. De forma a conferir um ambiente propício à rediscussão das Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú, e sinalizar o comprometimento das Partes em buscar uma solução negociada que permita o equacionamento global do perfil da dívida do Grupo OSX, as Partes resolvem firmar o presente instrumento, para evitar quaisquer medidas de excussão ou decretação de vencimento antecipado quanto às Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú durante o período em que as Partes estarão engajadas em negociações com os propósitos aqui referidos.

Resolvem o Grupo OSX e a Porto do Açú (em conjunto, as “Partes”) celebrar o presente Termo de Compromisso (o “Termo” ou “Standstill”), que será regido pelos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DISCUSSÕES COMERCIAIS

- 1.1. As Partes se comprometem a, durante o Período de *Standstill* (conforme abaixo definido), envidar esforços comercialmente razoáveis para a discussão, em boa fé e de forma cooperativa, de alternativas e estratégias visando ao melhor equacionamento das Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú, de forma a alcançar a formulação de uma proposta de reestruturação global de que resulte maior aderência do perfil de endividamento de curto, médio e longo prazo, concursal e extraconcursal, do Grupo OSX ao seu plano de negócios e perspectivas futuras, com vistas a maximizar a ocupação e rentabilização da Área e garantir a solvabilidade de longo prazo do Grupo OSX, considerando as obrigações concursais e extraconcursais do Grupo OSX e as disposições do Plano. Essa discussão a ser realizada entre as Partes, de nenhuma maneira, obriga a Porto do Açú a aceitar propostas de renegociação que o Grupo OSX entenda razoáveis, sendo, pois, exclusivamente da Porto do Açú a prerrogativa por aceitar ou rejeitar as futuras propostas do Grupo OSX, de acordo com seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SEGUNDA STANDSTILL

- 2.1. Durante o Período de *Standstill* (conforme abaixo definido), e enquanto houver o cumprimento, por ambas as Partes, dos termos do presente *Standstill*, a Porto do Açú abster-se-á de adotar qualquer medida, judicial ou extrajudicial, para exigir do Grupo OSX qualquer das Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú, inclusive, sem a tanto se limitar, requerer o vencimento antecipado das Debêntures ou a falência do Grupo OSX, requerer a excussão de garantias, exigir o pagamento de Alugueis Diferidos ou de alugueis

da Área ou outras obrigações pecuniárias que venham a se vencer durante o Período de *Standstill*. Adicionalmente, a Porto do Açú se compromete a não ceder ou transferir qualquer de seus direitos relativamente às Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú durante o Período de *Standstill*.

- 2.2. O Período de *Standstill* perdurará entre 15 de setembro de 2018 até 14 de dezembro de 2018¹, ficando o Período de *Standstill* aqui estabelecido automaticamente prorrogado por períodos adicionais e sucessivos de 30 (trinta) dias cada, na ausência do recebimento pelo Grupo OSX de manifestação da Porto do Açú, por escrito, em sentido contrário, até 5 (cinco) dias antes do encerramento de cada período. Fica esclarecido que a não prorrogação do Período de *Standstill* prevista nesta Cláusula independe de justificativa, ficando ao exclusivo critério da Porto do Açú.
- 2.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.2 supra, o Período de *Standstill* será automaticamente encerrado, independentemente de comunicação por escrito da Porto do Açú ao Grupo OSX, nas hipóteses de (i) decretação de falência do Grupo OSX pelo Juízo da Recuperação Judicial (inclusive em caso de convalidação da Recuperação Judicial em falência); (ii) pedido de autofalência do Grupo OSX ou (iii) declaração de vencimento antecipado das Debêntures, na forma da Escritura de Emissão das Debêntures.
- 2.4. Encerrado o Período de *Standstill*, nos termos das cláusulas 2.2 ou 2.3, a Porto do Açú poderá imediatamente exercer quaisquer direitos e prerrogativas cujo exercício estava suspenso durante o Período de *Standstill*.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. As Partes concordam que, exceto na medida expressamente estabelecida neste Termo, nada aqui contido será considerado como novação ou renúncia a qualquer direito que a Porto do Açú tenha ou possa vir a ter no futuro relativamente às Obrigações Grupo OSX Perante a Porto do Açú.
- 3.2. Este Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga e vincula as Partes e seus sucessores. Toda e qualquer alteração ao presente Termo não será válida a menos que efetuada por escrito, sob a forma de aditivo, e assinada por todas as Partes.
- 3.3. Todas as notificações, requerimentos e outras comunicações às Partes, especialmente aquelas relacionadas às prestações de contas, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (1) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou efetivamente entregues por *courier*, (2) enviadas por e-mail, quando efetivamente entregues e confirmadas por aviso de recebimento deste e-mail ou por telefone. Todas as comunicações devem ser endereçadas da forma a seguir estabelecida, sendo facultado às Partes alterar os dados de endereçamento por meio de comunicação por escrito dirigido à outra Parte, sendo certo que tal alteração surtirá efeitos em 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva comunicação:

¹ Data correspondente ao encerramento do Período de Diferimento acordado na Transação acrescido de 03 (três) meses.

Para o Grupo OSX:

Rua Lauro Müller, nº 116, sala 2403, parte, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ

CEP.: 22.290-906

A/C Fernando Martins / Bruna Born

E-mails: bruna.born@osx.com.br

fernando.martins@osx.com.br

Para a Porto do Açú:

Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro-RJ

CEP.: 22.210-010

A/C Eduardo Quartarone e Diego Antunes

E-mails: eduardo.quartarone@prumologistica.com.br

diego.antunes@prumologistica.com.br

- 3.4. A ineficácia ou nulidade de qualquer previsão deste Termo não implicará em nulidade ou ineficácia do que for válido, o que continuará em pleno vigor tal como pactuado. Em tais casos, as Partes se comprometem a negociar de boa-fé uma solução que permita atingir os objetivos da previsão anulada ou considerada ineficaz.
- 3.5. Os direitos e obrigações de quaisquer das Partes conferidos ou assumidos neste Termo não podem ser cedidos por qualquer meio, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.
- 3.6. O presente Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. As Partes, sempre de boa fé, tentarão resolver amigavelmente eventuais impasses e controvérsias decorrentes deste Termo e na interpretação e aplicação de suas disposições. Caso a controvérsia não possa ser resolvida, as Partes estipulam que qualquer disputa oriunda ou relativa a este Termo será dirimida pelo Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

[segue página de assinaturas]

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2018.

OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

J. S. P. U.
Nome:
Cargo:

[Assinatura]
Nome:
Cargo:

OSX BRASIL S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

J. S. P. U.
Nome:
Cargo:

[Assinatura]
Nome:
Cargo:

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

J. S. P. U.
Nome:
Cargo:

[Assinatura]
Nome:
Cargo:

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A.

[Assinatura]
Nome: Carlos Tadeu Fraga
Cargo: Presidente
Porto do Açú Operações S/A

[Assinatura]
Nome: Eduardo Kuntz
Cargo: Diretor de Sustentabilidade e Jurídico
Porto do Açú

Testemunhas:

1. [Assinatura]
Nome: Carlos Tadeu C. de Fraga
RG: 264413808

2. [Assinatura]
Nome: MARCO ANTONIO DE CAMPOS FILHO
RG: 127710427

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2023

À

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A

OSX BRASIL S.A

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

RUA LAURO MULLER Nº 116, 24º ANDAR, SALA 2.405, BOTAFOGO -

RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22.290-906

A/C: THIAGO LEMGRUBER.

Ref.: Não renovação do Termo de Compromisso e Standstill, firmado em 20 de setembro de 2018 entre Porto do Açu e V. Sas. (“Standstill”)

Prezados senhores,

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-010, (“Porto do Açu” ou “Notificante”), na qualidade de cedente no “Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão de Direito Real de Superfície” (“Contrato de Cessão”), firmado em 21 de dezembro de 2012, com OSX Brasil – Porto do Açu S.A (“OSX”), vem, nos termos da prerrogativa que lhe outorga a Cláusula 2.2.¹ do *Standstill*, informar que não prorrogará o “Período de Standstill” que, portanto, se encerrará em 19 de outubro de 2023 (quinta-feira).

Sendo o que cabia expor e requerer no momento.

Atenciosamente,

DocuSigned by: Mariana Moraes
DocuSigned by: Marcelo Chaladovsky

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. 5D13A2A648A...

¹ Nos termos da Cláusula 2.2 do *Standstill*, a partir de 14.12.2018, o Período de *Standstill* renovou-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 30 (trinta) dias, de modo que, em razão da não prorrogação comunicada nesta oportunidade, o último período de suspensão da exigibilidade das obrigações da OSX com a Notificante se encerrará em 19.10.2023 (quinta-feira).

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 88DAE791AF1D48B0816D7A9FC5420B54

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: PdA Notificação Standstill v. Galdino e FUX.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Paula Pequeno

Fazenda Saco Dantas S/N

Distrito Industrial

São João da Barra, RJ 28200-000

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Endereço IP: 189.3.217.114

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Paula Pequeno

Local: DocuSign

09/10/2023 15:10:21

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Eventos do signatário

Marcelo Chaladovsky

marcelo.chaladovsky@portodoacu.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Marcelo Chaladovsky
A4C25D13A2A648A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.47.136.18

Registro de hora e data

Enviado: 09/10/2023 15:15:30

Visualizado: 09/10/2023 21:59:44

Assinado: 09/10/2023 22:00:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/10/2023 21:59:44

ID: b669ba08-6f14-4654-bf0f-04b827bcd014

Mariana Moraes

mariana.moraes@portodoacu.com.br

Diretor Jurídico

Porto do Açú

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Mariana Moraes
1BF3EED446484E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.47.136.18

Enviado: 09/10/2023 15:15:30

Visualizado: 09/10/2023 19:25:57

Assinado: 09/10/2023 19:39:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Paula Pequeno

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Visualizado

Usando endereço IP: 189.3.217.114

Enviado: 09/10/2023 15:15:30

Visualizado: 09/10/2023 15:58:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2023 14:43:22

ID: 61271fc6-b9a1-4bcf-b18b-dbd2ab453395

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/10/2023 15:15:31
Entrega certificada	Segurança verificada	09/10/2023 15:58:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/10/2023 19:39:57
Concluído	Segurança verificada	09/10/2023 22:00:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Porto do Acu Operacoes S.a. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Porto do Acu Operacoes S.a.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: emanuelle.martins@portodoacu.com.br

To advise Porto do Acu Operacoes S.a. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Porto do Acu Operacoes S.a.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Porto do Acu Operacoes S.a.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Porto do Acu Operacoes S.a. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Porto do Acu Operacoes S.a. during the course of your relationship with Porto do Acu Operacoes S.a..

Documento 3

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2023

À

OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S.A

OSX BRASIL S.A

OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA.

RUA LAURO MULLER Nº 116, 24º ANDAR, SALA 2.405, BOTAFOGO -

RIO DE JANEIRO/RJ

CEP: 22.290-906

A/C: THIAGO LEMGRUBER.

Ref.: Não renovação do Termo de Compromisso e Standstill, firmado em 20 de setembro de 2018 entre Porto do Açu e V. Sas. (“Standstill”)

Prezados senhores,

PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Russel, nº 804, 5º andar, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.210-010, (“Porto do Açu” ou “Notificante”), na qualidade de cedente no “Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão de Direito Real de Superfície” (“Contrato de Cessão”), firmado em 21 de dezembro de 2012, com OSX Brasil – Porto do Açu S.A (“OSX”), vem, nos termos da prerrogativa que lhe outorga a Cláusula 2.2.¹ do *Standstill*, informar que não prorrogará o “Período de Standstill” que, portanto, se encerrará em 19 de outubro de 2023 (quinta-feira).

Sendo o que cabia expor e requerer no momento.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A. 4025D13A2A648A...
DocuSigned by: 

¹ Nos termos da Cláusula 2.2 do *Standstill*, a partir de 14.12.2018, o Período de *Standstill* renovou-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos de 30 (trinta) dias, de modo que, em razão da não prorrogação comunicada nesta oportunidade, o último período de suspensão da exigibilidade das obrigações da OSX com a Notificante se encerrará em 19.10.2023 (quinta-feira).

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 88DAE791AF1D48B0816D7A9FC5420B54

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: PdA Notificação Standstill v. Galdino e FUX.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Paula Pequeno

Assinatura guiada: Ativado

Fazenda Saco Dantas S/N

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Distrito Industrial

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

São João da Barra, RJ 28200-000

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Endereço IP: 189.3.217.114

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Paula Pequeno

Local: DocuSign

09/10/2023 15:10:21

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Eventos do signatário

Marcelo Chaladovsky

marcelo.chaladovsky@portodoacu.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Marcelo Chaladovsky
A4C25D13A2A648A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.47.136.18

Registro de hora e data

Enviado: 09/10/2023 15:15:30

Visualizado: 09/10/2023 21:59:44

Assinado: 09/10/2023 22:00:29

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/10/2023 21:59:44

ID: b669ba08-6f14-4654-bf0f-04b827bcd014

Mariana Moraes

mariana.moraes@portodoacu.com.br

Diretor Jurídico

Porto do Açú

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Mariana Moraes
1BF3EED446454E9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.47.136.18

Enviado: 09/10/2023 15:15:30

Visualizado: 09/10/2023 19:25:57

Assinado: 09/10/2023 19:39:57

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Paula Pequeno

Visualizado

Enviado: 09/10/2023 15:15:30

paula.pequeno@portodoacu.com.br

Visualizado: 09/10/2023 15:58:00

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Usando endereço IP: 189.3.217.114

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 01/02/2023 14:43:22

ID: 61271fc6-b9a1-4bcf-b18b-dbd2ab453395

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/10/2023 15:15:31
Entrega certificada	Segurança verificada	09/10/2023 15:58:00
Assinatura concluída	Segurança verificada	09/10/2023 19:39:57
Concluído	Segurança verificada	09/10/2023 22:00:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Porto do Acu Operacoes S.a. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Porto do Acu Operacoes S.a.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: emanuelle.martins@portodoacu.com.br

To advise Porto do Acu Operacoes S.a. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Porto do Acu Operacoes S.a.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Porto do Acu Operacoes S.a.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to emanuelle.martins@portodoacu.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Porto do Acu Operacoes S.a. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Porto do Acu Operacoes S.a. during the course of your relationship with Porto do Acu Operacoes S.a..

Documento 4

Processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001

DECISÃO

Trata-se de requerimento de homologação do plano de recuperação apresentado pelas requerentes OSX Brasil S.A.; OSX Construção Naval S.A. e OSX Serviços Operacionais Ltda..

Manifestação do Administrador Judicial não se opondo a homologação.

Manifestação do Ministério Público às fls. 8063.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

Estando os planos de recuperação judicial apresentados pelas requerentes devidamente aprovados pela Assembleia Geral de Credores, dentro dos parâmetros legais, e sendo a jurisprudência dos nossos Tribunais unânimes no sentido da dispensa das Certidões Negativas Fiscais, homologo os respectivos planos de recuperação para que se produzam os regulares efeitos legais.

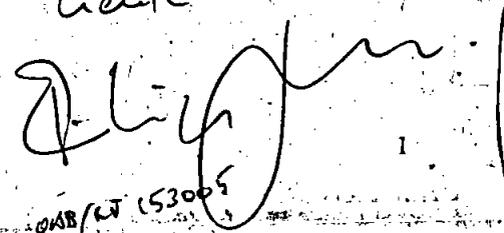
Publique-se. Intimem-se.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2014.

ROMANZZA ROBERTA NEME

Juiza de Direito

Ciente em 19/12/14


048/CT 153005

Documento 5

Consulta Processual por Número - Segunda Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº: 0392571-55.2013.8.19.0001

TJ/RJ - 03/06/2024 14:51 - Segunda Instância - Autuado em 19/05/2023

[Processo eletrônico - clique aqui para visualizar.](#)

Classe: APELAÇÃO
Assunto: Recuperação Judicial / Recuperação judicial e Falência / Empresas / DIREITO CIVIL
Localização: GAB. DES CLEBER GHELFFENSTEIN

Órgão Julgador: DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

Relator: DES. CLEBER GHELFFENSTEIN

APELANTE: BANCO VOTORANTIM S A e outros

APELADO: OSX BRASIL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES
ASSOCIADOS SIMPLES LTDA e outros

[Listar todos os personagens](#)

Processo originário: [0392571-55.2013.8.19.0001](#)
RIO DE JANEIRO CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL

FASE ATUAL: Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao
Data do Movimento: 13/05/2024 14:58
Magistrado: Relator
Motivo: Despacho/Decisao
Magistrado: DES. CLEBER GHELFFENSTEIN
Órgão Processante: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Destino: GAB. DES CLEBER GHELFFENSTEIN

FASE: Juntada de Petição - Substabelecimento/Procuração
Data do Movimento: 13/05/2024 14:39
Tipo: Petição
Subtipo: Substabelecimento/Procuração
Petição: 3204/2024.00331887 Sem denominacao (PETICAO)
Local Responsável: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

FASE: Despacho - Mero expediente
Data do Movimento: 09/05/2024 18:28
Tipo: Mero expediente
Magistrado: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
Terminativo: Não
Despacho: Junte-se a petição, regularizando a representação. Após voltem.
Destino: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

FASE: Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao
Data do Movimento: 28/02/2024 15:59
Magistrado: Relator
Motivo: Despacho/Decisao
Magistrado: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
Órgão Processante: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Destino: GAB. DES CLEBER GHELFENSTEIN
Data de Devolução: 09/05/2024 18:28

FASE: Juntada de Petição - Promoção Ministerial
Data do Movimento: 28/02/2024 15:53
Tipo: Petição
Subtipo: Promoção Ministerial
Petição: 3204/2024.00144005 Sem denominacao (PETICAO)
Local Responsável: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

FASE: Informacoes/Avisos Intimação eletrônica aos interessados
Data do Movimento: 28/02/2024 09:57
Complemento 1: Intimação eletrônica aos interessados
Observação: Fase gerada automaticamente pela tela de Término de Intimações / Citações

FASE: Intimação/Citação Eletrônica - MINISTERIO PUBLICO Parecer
Data do Movimento: 26/02/2024 16:11
Destinatário: MINISTERIO PUBLICO
Motivo: Parecer

FASE: Despacho - Mero expediente
Data do Movimento: 22/02/2024 10:12
Tipo: Mero expediente
Magistrado: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
Terminativo: Não
Despacho: À D.Procuradoria de Justiça.
Destino: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

FASE: Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao
Data do Movimento: 10/11/2023 08:23
Magistrado: Relator
Motivo: Despacho/Decisao
Magistrado: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
Órgão Processante: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Destino: GAB. DES CLEBER GHELFENSTEIN

Data de Devolução: 22/02/2024 10:12

FASE: Juntada de Petição - Parecer
Data do Movimento: 08/11/2023 18:35
Tipo: Petição
Subtipo: Parecer
Petição: 3204/2023.00885664 Sem denominacao (PETICAO)
Local Responsável: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

FASE: Informacoes/Avisos Intimação eletrônica aos interessados
Data do Movimento: 08/11/2023 09:57
Complemento 1: Intimação eletrônica aos interessados
Observação: Fase gerada automaticamente pela tela de Término de Intimações / Citações

FASE: Intimação/Citação Eletrônica - MINISTERIO PUBLICO Parecer
Data do Movimento: 01/11/2023 16:41
Destinatário: MINISTERIO PUBLICO
Motivo: Parecer

FASE: Despacho - Mero expediente
Data do Movimento: 31/10/2023 12:31
Tipo: Mero expediente
Magistrado: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
Terminativo: Não
Despacho: À D.Procuradoria de Justiça.
Destino: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

FASE: Informacoes/Avisos Intimação eletrônica aos interessados
Data do Movimento: 07/08/2023 10:29
Complemento 1: Intimação eletrônica aos interessados
Observação: Fase gerada automaticamente pela tela de Término de Intimações

FASE: Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao
Data do Movimento: 03/08/2023 16:12
Magistrado: Relator
Motivo: Despacho/Decisao
Magistrado: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
Órgão Processante: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Destino: GAB. DES CLEBER GHELFENSTEIN
Data de Devolução: 31/10/2023 12:31

FASE: Juntada de Petição - Ciência
Data do Movimento: 31/07/2023 15:48
Tipo: Petição
Subtipo: Ciência
Petição: 3204/2023.00577929 Sem denominacao (PETICAO)
Local Responsável: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Observação: MP

FASE: Intimação/Citação Eletrônica - INTERESSADO(S)
Data do Movimento: 25/07/2023 10:07



Destinatário: INTERESSADO(S)

FASE: Publicação Despacho/Decisao ID: 6132050 Pág. 527/529
Data do Movimento: 25/07/2023 00:05
Complemento 1: Despacho/Decisao
Local Responsável: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

Data de Publicação: 25/07/2023
Nro do Expediente: DESP/2023.000239
ID no DJE: 6132050

FASE: Despacho - Mero expediente
Data do Movimento: 20/07/2023 12:33
Tipo: Mero expediente
Magistrado: DES. CLEBER GHELFFENSTEIN
Terminativo: Não
Despacho: O pedido retro deverá ser direcionado ao juízo de origem. Intime-se. Após, voltem conclusos.
Destino: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

Data de Publicação: 25/07/2023
ID: 6132050
Pág. DJ: 527/529
Nro. do Expediente: DESP 2023.000239

FASE: Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao
Data do Movimento: 15/06/2023 15:27
Magistrado: Relator
Motivo: Despacho/Decisao
Magistrado: DES. CLEBER GHELFFENSTEIN
Órgão Processante: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Destino: GAB. DES CLEBER GHELFFENSTEIN
Data de Devolução: 20/07/2023 12:33

FASE: Juntada de Petição
Data do Movimento: 15/06/2023 14:41
Tipo: Petição
Petição: 3204/2023.00421511 Sem denominacao (PETICAO)
Local Responsável: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

FASE: Informacoes/Avisos
Data do Movimento: 15/06/2023 13:53
Observação: Os presentes autos foram devolvidos da conclusão ao Exmo. Desembargador Relator para juntada da petição que segue.

FASE: Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Data do Movimento: 15/06/2023 12:09
Destinatário: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Local Responsável: GAB. DES CLEBER GHELFFENSTEIN
Destino: SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

FASE: Publicação Ata de distribuicao ID: 5863228 Pág. 2/91
Data do Movimento: 26/05/2023 00:07
Complemento 1: Ata de distribuicao
Local Responsável: 1VP - DEPTO AUTUACAO E DISTRIBUICAO CIVEL
Data de Publicação: 26/05/2023
Nro do Expediente: DISTR

FASE: Conclusão ao Relator
Data do Movimento: 24/05/2023 11:15
Magistrado: Relator
Magistrado: DES. CLEBER GHELFENSTEIN
Órgão Processante: 1VP - DIVISAO DE DISTRIBUICAO
Destino: GAB. DES CLEBER GHELFENSTEIN
Data de Devolução: 15/06/2023 12:09

FASE: Distribuição Por prevencao
Data do Movimento: 24/05/2023 11:00
Tipo: Por prevencao
Órgão Julgador: DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)
Relator: DES. CLEBER GHELFENSTEIN

FASE: Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para 1VP - DIVISAO DE DISTRIBUICAO
Data do Movimento: 23/05/2023 21:56
Destinatário: 1VP - DIVISAO DE DISTRIBUICAO
Local Responsável: 1VP - DIVISAO DE PREVENCAO
Destino: 1VP - DIVISAO DE DISTRIBUICAO

FASE: Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para 1VP - DIVISAO DE PREVENCAO RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Data do Movimento: 22/05/2023 11:40
Destinatário: 1VP - DIVISAO DE PREVENCAO
Local Responsável: 1VP - DIVISAO DE AUTUACAO
Destino: 1VP - DIVISAO DE PREVENCAO

FASE: Autuação
Data do Movimento: 19/05/2023 18:35
Destino: 1VP - DIVISAO DE AUTUACAO

INTEIRO TEOR

[Íntegra do\(a\) Despacho Mero expediente](#) - Data: 20/07/2023

[Íntegra do\(a\) Despacho Mero expediente](#) - Data: 31/10/2023

[Íntegra do\(a\) Despacho Mero expediente](#) - Data: 22/02/2024

[Íntegra do\(a\) Despacho Mero expediente](#) - Data: 09/05/2024

Existem petições / ofícios a serem juntados ao processo:

Data: 22/05/2024 - Protocolo: [2024.00429738](#)

×



Processo do PJE

Srs. Usuários,



O número **0392571-55.2013.8.19.0001** informado é um processo do PJE, para consultá-lo clique no botão Acessar PJE.

Acessar PJE Fechar



Documento 6



16/03/2023

Número: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Classe: **TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **31/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Assuntos: **Recuperação Judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Em segredo de justiça (REQUERENTE)	ANA TEREZA BASILIO (ADVOGADO) SERGIO RICARDO SAVI FERREIRA (ADVOGADO) VICTOR MARTINS BALDI (ADVOGADO) LUIS FELIPE SALOMAO FILHO (ADVOGADO) GABRIEL PINA RIBEIRO (ADVOGADO) JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO (ADVOGADO) JANIEL DAVID DA ROCHA COSTA (ADVOGADO) FERNANDO APARECIDO DE SOUZA (ADVOGADO)
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (REQUERIDO)	
WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	ADRIANA CAMPOS CONRADO ZAMPONI (ADVOGADO) ARNOLDO WALD FILHO (ADVOGADO)
K2 CONSULTORIA ECONOMICA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
JOAO RICARDO UCHOA VIANA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL (400058) (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49913036	16/03/2023 18:11	Decisão	Decisão

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

Palácio da Justiça, Avenida Erasmo Braga 115, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

DECISÃO

Processo: 0809863-36.2023.8.19.0001

Classe: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134)

REQUERENTE: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERIDO: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial formulado por **OI S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070; **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro; e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.770.090/0001-30, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005 ("LRF").

Na manifestação de ID nº 47711504, aduzem, inicialmente, a competência deste Juízo para processar e julgar o processo de recuperação judicial, o que se daria em razão: (i) da prevenção decorrente da 1ª RJ e de dois requerimentos de falência em trâmites na serventia; (ii) do Estado do Rio de Janeiro ser o local do principal estabelecimento da Companhia, onde são tomadas as principais decisões do Grupo; (iii) de as sociedade não operacionais sediadas no exterior, PTIF e Oi Coop, serem somente veículos para captação de recursos, os quais, apesar de obtidos no exterior, são voltados ao financiamento das atividades do Grupo no Brasil, sendo que o pagamento das obrigações ocorrerá com as operações brasileiras da controladora Oi.



Descrevem, por sua vez, que as Requerentes atendem aos requisitos legais para o processamento da recuperação judicial em consolidação substancial (na forma do art. 69-J, incisos I a IV, da LRF), condição essa que já teria sido reconhecida pelos credores e por este Juízo no âmbito da 1ª RJ, na qual foi homologado plano unitário, por meio do qual todas as Recuperandas se tornaram solidariamente responsáveis pelo pagamento da dívida concursal. Além disso, informam que, atualmente, a PTIF e a Oi Coop, substancialmente, apenas registram as operações financeiras reestruturadas na forma da 1ª RJ.

Em relação à situação patrimonial, afirmam que, apesar do inquestionável sucesso da 1ª RJ, que permitiu a substancial redução do endividamento total, a estrutura de capital da Companhia, por fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle, continua insustentável. Informam que, atualmente, o Grupo Oi tem que arcar com aproximadamente R\$ 29 bilhões apenas em dívidas financeiras, sendo que parcela substancial desse montante tem variação indexada a moedas estrangeiras (dólar norte americano e Euro).

Com base na relação de credores das Requerentes, o passivo concursal é de R\$ 43.704.638.518,15, sendo: (i) R\$ 1.010.408.708,18, na Classe I; (ii) R\$ 42.597.789.846,49, na Classe III e (iii) R\$ 95.398.828,06, na Classe IV.

Apontam diversos fatores para atual crise econômico-financeira. Em destaque: (i) demora no fechamento das operações de vendas das UPI's, decorrente de entraves regulatórios e concorrenciais e da complexidade da operação, o que levou à necessidade do direcionamento do seu caixa para pesados e indispensáveis investimentos a fim de manter a manutenção dos ativos. Em decorrência do citado atraso, afirmam que a Oi teve que refinarciar o DIP *financing* que venceria em janeiro de 2022, com inclusão de cláusula de recompra obrigatória dos novos *bonds* emitidos, a qual foi exercida por mais de 98% dos credores quando do fechamento da alienação da UPI Ativos Móveis, com o conseqüente pagamento antecipado de aproximadamente R\$ 4,4 bilhões; (ii) os efeitos da crise instalada pela pandemia da Covid 19, a qual frustrou quase todas as previsões que serviram de base do APRJ, com o aumento substancial das despesas financeiras, impactada pela variação cambial, e com a perda de 4% dos clientes da telefonia fixa entre os anos de 2020 e 2022; (iii) divergência no fechamento de preço da venda da UPI Ativos Móveis, o que gerou a suspensão da entrada de R\$ 1,5 bilhão no caixa da Companhia, além da cobrança de R\$ 1,7 bilhões pelas adquirentes; e (iv) demora no processo de adaptação das concessões de STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado - em autorizações, previsto expressamente em lei desde 2019 e regulamentado em 2021, o que obriga a Companhia a realizar elevados investimentos em serviço insustentável.

Expõem que, apesar da evolução nas negociações envolvendo os seus principais credores financeiros – Bondholders, ECAs holders e Bancos Nacionais -, com vista a melhorar seu perfil de endividamento, ainda não foi possível chegar a uma composição, o que acreditam que ocorrerá em breve.

No que se refere à viabilidade econômica, esclarecem que o Grupo Oi: (i) desde o ajuizamento da 1ª RJ, conseguiu reduzir sua dívida financeira bruta em 30%, tendo quitado mais de 35 mil credores, além de ter pago mais de R\$ 10 bilhões em créditos extraconcursais; (ii) manteve a sua receita líquida em patamar elevado, a qual, no último trimestre de 2022, atingiu o montante de cerca de R\$ 9,955 bilhões; (iii) reduziu as suas despesas operacionais em aproximadamente 14%; (iv) no contexto da participação societária envolvendo a V. Tal, sociedade resultante da alienação da UPI InfraCo na 1ª RJ, possui mais de 4 milhões de clientes de fibra ótica de alta velocidade, o que a torna a segunda maior provedora de serviços de fibra do país, além de possibilitar o aumento de receitas ligadas a tais serviços, que tiveram um crescimento de quase 31% se comparado ao 3º trimestre de 2021; e (v) por meio da Oi Soluções, incrementou as receitas de Tecnologia da Informação e Comunicação, as quais atingiram R\$ 147 milhões no 3º trimestre de 2022, o que representa um crescimento de 55,3% em relação ao mesmo período de 2021.



Afirmam desempenhar um papel de destaque na economia nacional, com a geração de milhares de empregos diretos e indiretos, sendo que a falência da Companhia deixaria desamparados, aproximadamente, 62 mil colaboradores diretos e indiretos do Grupo Oi, assim como impactaria de forma substancial a economia nacional, tendo em vista que as sociedades do grupo recolheram o montante aproximado de R\$ 2,85 bilhões em tributos apenas no exercício de 2022, e que, sua eventual saída do mercado afetaria o consumo de internet, telefonia e serviços de telecomunicações para milhões de pessoas, milhares de empresas e entidades públicas e privadas, impactando diretamente o acesso à informação e à comunicação. Pontuam que a Companhia é a única prestadora de serviços de telecomunicações em pouco mais de 3 mil dos 5.568 municípios brasileiros.

Sustentam o preenchimento de todos os requisitos legais exigidos nos arts. 48 e 51, da Lei 11.101/2005, para legitimação do novo pedido de processamento da recuperação judicial. Nesse ponto, destacam: (i) que *“obtiveram a concessão da primeira recuperação judicial há mais de 5 anos, contados deste pedido principal da nova recuperação judicial”*. A concessão da 1ª RJ ocorreu em 05/02/2018, tendo sido o novo pedido protocolado em 01/03/2023; e (ii) a necessidade de acautelamento em sigilo dos documentos exigidos pelos incisos IV, VI e VII, todos do art. 51 da LFR.

Afirmam que, além do *stay period*, seria necessária a adoção de medidas cautelares, as quais seriam essenciais para proteger a integridade do patrimônio da Companhia durante o curso do procedimento, sendo elas: (i) a preservação das cartas-fiança e dos seguros-garantia prestados pelas instituições financeiras e seguradoras para garantir as execuções judiciais movidas contra as empresas que integram o Grupo Oi; e (ii) a manutenção da sistemática de controle prévio de atos constritivos contra o patrimônio das Requerentes, como realizado no âmbito da 1ª RJ, com a extensão às execuções de créditos extraconcursais, *“de modo que as penhoras para satisfação de créditos públicos e privados em valores superiores a R\$ 20.000,00 recaiam apenas sobre os bens previamente aprovados por esse Juízo recuperacional (fls. 525.721/526.997 da 1ª RJ), e os créditos de até R\$ 20.000,00 sejam satisfeitos por meio da penhora online nas contas previamente indicadas”*.

Ao final, pleiteiam: (i) a suspensão de todas as ações e execuções, nos termos do art. 6º da LRF; (ii) a dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades pelas Requerentes, inclusive para requererem benefícios fiscais e regimes especiais, bem como participarem de procedimentos licitatórios; (iii) a intimação do Ministério Público e a comunicação das Fazendas Públicas; (iv) a expedição do Edital do § 1º, art. 52, da LRF; (v) a declaração de que estão sujeitos ao concurso de credores todos os créditos existentes até a data de apresentação do pedido de RJ; (vi) autorização da tramitação da RJ em consolidação substancial; (vii) a manutenção das fianças e dos seguros-garantia prestados por terceiros em favor das Requerentes, com expressa proibição de liquidação e/ou execução; (viii) a manutenção da ordem determinada na 1ª RJ, quanto ao Ato Concertado envolvendo os atos constritivos contra o patrimônio das Requerentes, para que permaneça em vigor a decisão de fls. 527.093/527.113 dos autos da 1ª RJ, com a extensão às execuções de créditos extraconcursais de natureza privada; e (ix) a decretação da confidencialidade, com o conseqüente acautelamento na serventia, das relações de empregados e de bens particulares dos administradores das Requerentes, bem como dos extratos das contas bancárias e aplicações financeiras das Requerentes.

A petição veio instruída com documentos de ID nº 47711511 até ID nº 4715581.

É O RELATÓRIO. DECIDO.



II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente pedido de recuperação judicial possui a peculiaridade de se tratar de um segundo pedido de recuperação de um mesmo grupo econômico.

Um novo pedido de recuperação judicial da mesma empresa ou grupo econômico é raro, mas legalmente possível. A Lei 11.101/2005 não limita o número de pedidos de recuperação judicial, e com isso andou bem o legislador, pois crise econômica e financeira pode existir em várias ocasiões e por motivos diversos. Portanto, a formulação de um segundo pedido de recuperação judicial é direito tutelado expressamente na lei e pode ser exercitado desde que se cumpram os requisitos legais.

Empresas do grupo COESA/OAS (processo nº 1111746-12.2021.8.26.0100) e do Grupo Marques & Caetano (processo nº 0000795-68.2015.811.0011) são exemplos da utilização do favor legal mais de uma vez, pois tiveram a sua segunda recuperação judicial deferida pelo Poder Judiciário.

O GRUPO OI, mesmo após a sua reestruturação societária que resultou da extinção de algumas das empresas por incorporação, ainda é um grande conglomerado econômico, com receita líquida expressiva e desempenha serviços públicos e privados essenciais para a população brasileira.

Além disso, gera dezenas de milhares de empregos diretos e indiretos, bem como recolhe, ao Poder Público, bilhões de reais a título de tributos.

E mesmo após as Requerentes terem, em 2016, se socorrido do favor legal da recuperação judicial, neste momento ainda necessitam de novo socorro para superar as dificuldades, a fim de atingir os seus objetivos sociais.

Importante destacar que a Lei 11.101/2005 foi editada tendo como princípios fundamentais a preservação da empresa, a proteção aos trabalhadores e os interesses dos credores, tal como consta no artigo 47:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Sobre esses princípios que regem a recuperação judicial, Manoel Justino Bezerra Filho afirma que “a Lei, não por



acaso, estabelece uma ordem de prioridades na finalidade que diz perseguir, ou seja, colocando como primeiro objetivo a 'manutenção da fonte produtora', ou seja, a manutenção da atividade empresarial em sua plenitude tanto quanto possível, com o que haverá possibilidade de manter também o 'emprego dos trabalhadores'. Mantida a atividade empresarial e o trabalho dos empregados, será possível então satisfazer os 'interesses dos credores'." (Bezerra Filho, Manuel J. Lei de Recuperação de Empresas e Falência Comentada. 6ª Ed. RT. P. 123).

Cabe ao Poder Judiciário, na aplicação da Lei 11.101/05, contribuir para que a empresa atinja a sua função social, de forma a dar efetividade aos princípios constitucionais da ordem econômica, disposto no artigo 170 da Constituição Federal.

E como bem destaca Daniel Carnio Costa, "A interpretação do instituto da recuperação de empresas deve superar o dualismo pendular de modo a deslocar o foco interpretativo para a realização do resultado útil e eficaz desse sistema jurídico. (...) A complexidade do processo de insolvência não pode se tornar empecilho à obtenção do resultado útil da falência ou da recuperação de empresas, sob pena de não cumprir sua função constitucional. Nesse sentido, além da aplicação e interpretação adequada dos dispositivos legais, exige-se a adoção de um novo modelo de gestão processual, que permita maior agilidade e democracia no processo decisório." (Reflexões sobre processos de insolvência: divisão equilibrada de ônus, superação do dualismo pendular e gestão democrática de processos. Cadernos Jurídicos, São Paulo, ano 16, nº 39, p. 59-77, Janeiro-Março/2015)

Fincadas as prefaciais acima, antes da análise dos requisitos objetivos para concessão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial, necessário o enfrentamento de questões processuais preliminares, algumas já examinadas na decisão de deferimento da tutela antecipatória da presente, que dizem respeito à: a) jurisdição e consolidação processual; b) competência; c) consolidação substancial; e d) situação financeira do Grupo Oi e sua viabilidade econômica.

III – QUESTÕES PRELIMINARES

a) JURISDIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL

O presente pedido de recuperação judicial foi formulado por Oi S.A., PTIF e Oi Coop. PTIF e Oi Coop são sociedades não operacionais que, no passado, foram utilizadas como veículos para captação de recursos a partir do exterior, voltados ao financiamento das atividades do Grupo Oi no Brasil. As obrigações da PTIF e da Oi Coop, apesar de contraídas originalmente no exterior mediante a emissão de *bonds*, sempre foram cumpridas no Brasil, com lastro nas operações brasileiras de sua controladora Oi.

Relembre-se que, quando do processamento da 1ª recuperação judicial do Grupo Oi, a competência desse juízo para processar a recuperação judicial da subsidiária holandesa Oi Coop chegou a ser questionada no âmbito do procedimento instaurado com base no *Chapter 15* do Código de Falências Norte Americano, cujo julgamento proferido



pelo juízo do Distrito Sul de Nova York, nos Estados Unidos, confirmou que é no Brasil que está localizado o centro de principais interesses da Oi Coop e do Grupo Oi.

Ao deferir o processamento da 1ª recuperação judicial, este Juízo já havia entendido que: “E, na medida em que as empresas integrantes do GRUPO OI atuam de forma coordenada e integrada no sistema brasileiro de telecomunicações, e sob controle societário, operacional, financeiro, administrativo e gerencial único - exercido pela sociedade controladora OI - inclusive com relação às sociedades-veículos financeiros não operacionais constituídas no exterior - a proteção judicial deve alcançar ao conglomerado como um todo.” (fls. 89496-89525 do processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001).

Tratou-se, na época, de verdadeiro *leading case*, pois pouco ou nada havia de insolvência transnacional nos tribunais brasileiros e nem a legislação em vigor tratava dessa hipótese. O Poder Judiciário foi demandado a suprir a lacuna legal, através da interpretação sistemática e analítica do ordenamento e, notadamente, dos princípios constitucionais aplicáveis. Posteriormente, a Lei 14.112/2020 trouxe à Lei 11.101/2005 o capítulo da Insolvência Transnacional (VI-A) para regulamentar a hipótese.

Naquela ocasião, também a consolidação processual ainda nem estava normatizada, o que ocorreu com as alterações trazidas pela Lei 14.112/2020, nos termos do art. 69-G: *Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.*

Pelo exposto, mostram-se atendidos os requisitos para a consolidação processual, nos termos do art. 69-G da Lei nº 11.101/05. Indiscutível que há controle societário, operacional, financeiro, administrativo e gerencial único exercido pela sociedade controladora Oi S.A. em relação às sociedades-veículos financeiros não operacionais constituídas no exterior, sendo evidente a existência de um grupo econômico de fato e direito, tendo todas as Requerentes apresentado documentação individualmente, o que permite o litisconsórcio ativo para fins de ajuizamento da Recuperação Judicial. Assim, reiterando os termos da decisão antecipatória proferida no ID 44532251 da Tutela Cautelar Antecedente nº 0809863-36.2023.8.19.0001, a consolidação processual é medida que deve ser aplicada ao presente caso.

b) COMPETÊNCIA

Conforme consta da decisão em que deferiu a tutela cautelar antecedente (ID 44532251 da Tutela Cautelar Antecedente nº 0809863-36.2023.8.19.0001), *embora tenha ocorrido o encerramento da Recuperação Judicial do Grupo OI, por meio de sentença proferida em 14.12.2022, nos autos do processo 0203711-65.2016.8.19.2006, em que figuraram, como Recuperandas, as três sociedades empresárias que formulam o presente pedido, seus efeitos ainda não foram estabilizados pelo trânsito em julgado.*

À hipótese, portanto, se aplica a decisão da 4ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, que entendeu que, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo recuperacional para



a administração do patrimônio da recuperanda (REsp 1.879.502/DF, Min. Raul Araújo, 4ª Turma, STJ).

Além da prevenção estabelecida pelo §8º do art. 6º da Lei 11.101/05, consubstanciada no 1º pedido de recuperação ainda não transitado em julgado, ainda há dois requerimentos de falência (processos nº 0313317-91.2017.8.19.0001 e 0213353-57.2019.8.19.0001) tramitando perante esse Juízo.

Logo, a competência deste Juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro é inequívoca para o processamento da recuperação judicial, consoante nova redação do art. 6º, § 8º, da Lei 11.101/2005.

Dessa análise sobre a competência também deve se levar em consideração a constatação do local do principal estabelecimento das Requerentes, cujo centro das atividades do Grupo Oi está localizado na cidade do Rio de Janeiro, sede do Grupo e local de tomada de decisões, o que também justifica o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial nesta Comarca, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 11.101/2005.

Reitero, portanto, minha decisão anterior proferida no ID 44532251 da Tutela Cautelar Antecedente nº 0809863-36.2023.8.19.0001, no sentido de que é irrefutável a prevenção deste juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer deste novo pedido de processamento da recuperação das Requerentes.

c) CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Em sua petição inicial de pedido de recuperação judicial, as Requerentes afirmam que PTIF e Oi Coop, *“substancialmente, apenas registram estas operações financeiras passadas, reestruturadas na forma da sua 1ª RJ, com a sua controladora no Brasil, Oi S.A. Suas obrigações, como se disse, sempre foram cumpridas no Brasil, com lastro exclusivo nas operações brasileiras de sua controladora (Oi), única empresa operacional geradora do caixa necessário para o pagamento de quaisquer dívidas do grupo.”*

Com propriedade, por ser a Oi S.A. a única empresa operacional, e as duas demais terem apenas a função de veículo financeiro, a petição inicial destaca que apenas o processamento único de recuperação judicial das empresas integrantes do GRUPO OI é capaz de viabilizar o reerguimento do conglomerado.

Antes da reforma da Lei 11.101/2005, a matéria da consolidação substancial era controvertida na doutrina e na jurisprudência. Contudo, com a edição da Lei 14.112/2020, ficou positivada a dispensa da assembleia geral para decidir sobre a questão.

Assim, as alterações trazidas pela Lei nº 14.112/2020 incluíram a hipótese legal em que o juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e



passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico, desde que preenchidos certos requisitos.

Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

I - existência de garantias cruzadas;

II - relação de controle ou de dependência;

III - identidade total ou parcial do quadro societário; e

IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.”

É de se destacar que o disposto no art. 69-J está consoante com o que dispõe o rol do art. 35, inciso I, o qual prevê, ainda que de forma exemplificativa, as matérias de competência da Assembleia Geral de Credores. No referido rol não se prevê a necessidade de instalação da assembleia para decidir sobre a matéria.

Elucidativo foi o voto proferido no Agravo de Instrumento 2269266-61.2020.8.26.0000 - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, Relator Des. J. B. FRANCO DE GODOI:

*“A consolidação substancial obrigatória, nada mais é do que uma medida de otimização processual mediante a ampliação do polo ativo da demanda, a qual visa contornar uma situação “intransponível” de “entrelaçamento negocial” entre empresas que pertencem ao mesmo grupo empresarial. **Trata-se de instituto de natureza processual cogente, que visa evitar a quebra de determinada sociedade empresária que está vinculada ao resguardo de outra sociedade em crise. No cenário de responsabilidades interligadas, com dificuldades ou vantagens financeiras, entre as empresas do mesmo grupo econômico, a consolidação substancial serve como instrumento de viabilizar de forma eficaz o soerguimento. É o caráter instrumental do processo civil servindo aos objetivos e finalidades do direito material!”** (TJ-SP - 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial - Agravo de Instrumento nº 2269266-61.2020.8.26.0000)*

No caso, i) há garantias cruzadas, pois os títulos emitidos pelos veículos financeiros (PTIF e da Oi Coop) são garantidos pela Oi S.A., ii) há dependência da PTIF e da Oi Coop, não operacionais, para com a Oi S.A., única empresa do grupo requerente que está em operação; iii) há atuação conjunta no mercado e iv) há identidade total ou parcial do quadro societário, conforme organograma acostado no ID nº 47715423.

Ademais, no bojo da 1ª recuperação judicial do Grupo Oi, quando ainda não havia sido incorporado o art. 69-J à lei, a consolidação substancial de ativos e passivos das sociedades ora requerentes e a apresentação de um plano unitário



foram submetidas aos credores em AGC, que as aprovaram.

Pelo acima exposto, considero atendidos os requisitos para a consolidação processual, nos termos dos arts. 69-G e 69-J da Lei nº 11.101/05.

d) DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO GRUPO OI E SUA VIABILIDADE ECONÔMICA

Ao longo da 1ª RJ, a situação financeira do Grupo Oi foi acompanhada e fiscalizada por todos os personagens do processo, com base nos RMAs que foram regularmente apresentados pelo Administrador Judicial naqueles autos, o qual, em seu Relatório Circunstanciado, concluiu que as Recuperandas cumpriram as obrigações vencidas no curso da fiscalização.

Em parecer técnico (“Laudo de Constatação”) acostado aos presentes autos pelas Requerentes (ID nº 48696380), elaborado conjuntamente por Bichara Advogados e PP&C Auditores Independentes S.S. a partir das últimas informações financeiras divulgadas ao mercado pelo Grupo Oi, referente ao mês de setembro de 2022, foi pontuado que, no Balanço Patrimonial consolidado do citado mês, em comparação a dezembro de 2021, a rubrica: (i) *caixa e equivalentes de caixa* aumentou em R\$ 461.486 mil; (ii) *contas a receber e líquido das provisões*, apresentou aumento de R\$ 407.573 mil, sendo que 81% desse montante não se encontra vencido; e (iii) *imobilizado* teve aumento de R\$ 550.310 mil.

Já do exame das Demonstrações de Resultado do Exercício, que foram anualizadas para fins de comparação com os dados do exercício anterior de 2021, os Assistentes Técnicos das Requerentes constataram: (i) que, tanto a receita bruta, quanto a receita líquida se mantiveram estáveis em relação ao exercício anterior; e (ii) redução dos “Custos dos bens e/ou serviços vendidos”, das “Despesas com vendas”, das “Despesas Gerais e Administrativas” e das “Outras Despesas Operacionais”.

Além disso, como se observa do fluxo de caixa projetado acostado no ID nº 47711532, a Administração das Recuperandas estima recebimentos relevantes, na ordem de R\$ 12.606 milhões, sendo que parcela considerável é consumida por pagamentos relacionados a “Fornecedores + Investimentos” (R\$ 11.637 milhões), o que poderá ser objeto de repactuação no oportuno Plano de Recuperação Judicial que será apresentado.

Todos esses fatores, somados ao comunicado da Companhia informando a evolução nas negociações com determinados credores envolvendo a reestruturação de certas dívidas, demonstram que há probabilidade de soerguimento da empresa, com a preservação da sua função social, sendo “vedado o indeferimento do processamento da recuperação judicial baseado na análise de viabilidade econômica do devedor” (art. 51-A, § 5º, LRF).

É cediço por todos que a Lei 11.101/2005 inovou o conceito da atividade empresarial, descrevendo-a como sendo uma fonte produtora, geradora de empregos e riquezas, que há de ser preservada, eis que desenvolve relevante função



social. Daniel Carnio Costa, em artigo publicado na internet em 24 de outubro de 2017, intitulado “O critério tetrafásico de controle judicial do plano de recuperação judicial”, preconiza que *“é importante entender como funciona o mecanismo da recuperação judicial de empresas. Trata-se de instrumento criado pelo sistema de insolvência empresarial para ajudar a empresa viável, mas em crise, a superar esse momento de dificuldade e manter a sua atividade e todos os benefícios dela decorrentes, ou seja, os postos de trabalho, a renda dos trabalhadores, a circulação de bens, produtos, serviços, riquezas em geral e o recolhimento de tributos. No modelo brasileiro inaugurado pela lei 11.101/05, o Poder Judiciário deve ajudar as empresas a superar o momento de crise através da criação, no bojo da recuperação judicial, de um ambiente de negociação equilibrada entre credores e devedores, a fim de que os agentes de mercado possam ajustar um plano de recuperação que atenda minimamente aos interesses da maioria dos credores e, ao mesmo tempo, viabilize a manutenção das atividades da empresa com a preservação dos empregos, dos tributos, da circulação dos produtos, serviços e das riquezas em geral.”*

Em resumo, havendo demonstração de recebimento de elevada receita e de empenho da Companhia na redução dos custos/despesas, compete à devedora demonstrar a sua viabilidade econômica quando da apresentação do seu Plano de Recuperação Judicial.

IV – DOS REQUISITOS DO ART. 48 DA LEI 11.101/2005

Ao conceder a tutela cautelar antecedente a esta recuperação judicial, esse juízo fez uma análise perfunctória do atendimento aos requisitos legais, tendo verificado a probabilidade do direito aqui pretendido. Agora, com a formalização do pedido principal de nova recuperação judicial, tendo as Requerentes trazido a documentação para tanto, faz-se necessária uma revisitação do tema para verificação do atendimento ou não aos requisitos legais.

Com relação aos requisitos exigidos no art. 48 da Lei 11.101/2005, as Requerentes, indiscutivelmente até por conta da 1ª Recuperação Judicial que tramitou perante este Juízo, exercem regularmente suas atividades há muito mais de dois anos (caput), não são falidas (inciso I), não são microempresas nem empresas de pequeno porte que pudessem se aproveitar do favor legal previsto na Seção V da Lei 11.101/2005 (inciso III) nem tiveram administrador ou sócio controlador condenado por crimes falimentares (inciso IV).

Também foi devidamente atendida a condição prevista no II, que diz: *“Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial.”*

É de se destacar que a concessão da 1ª recuperação judicial se deu por decisão proferida em 05/02/2018, sendo que a presente e 2ª recuperação judicial foi requerida em 01/03/2023, atendido, portanto, o quinquênio legal de intervalo entre a concessão da 1ª recuperação judicial e o novo pedido.

Assim, findo o prazo de cinco anos em 05/02/2023, estão configurados os requisitos legais para o deferimento do



processamento da 2ª recuperação judicial. Esse é o entendimento da doutrina e da jurisprudência:

“Para que o devedor possa se valer da recuperação judicial, não poderá ter se beneficiado com a concessão de outra recuperação judicial há menos de cinco anos – seja pelo regime geral ou pelo especial para microempresas e empresas de pequeno porte (LREF, art. 48, II e III)” (SCALZILLI, João Pedro; SPINELLI, Luis Filipe; TELLECHEA, Rodrigo. Recuperação de Empresas e Falências. São Paulo: Almedina, 2018. p. 351.)

“A vedação refere-se à 'obtenção' em pedido anterior, devendo se fincar o termo inicial da contagem do prazo na data em que o juiz conceder a recuperação judicial, o que se dá após a aprovação da assembleia-geral (LF, art. 72). É, portanto, da sentença concessiva que se contam os prazos impeditivos previstos no art. 48, II e III, da nova Lei Falimentar.” (NEGRÃO, Ricardo. Aspectos Objetivos da Lei de Recuperação de Empresas e de Falências. São Paulo: Saraiva, 2005. p. 179).

“O inciso II do artigo 48 da Lei 11.101/2005 estabeleceu um requisito de natureza negativa para que o pedido de recuperação judicial possa ser processado: “não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial”. O marco inicial da contagem deste prazo de cinco anos, porém, é a data da homologação do plano de pagamentos, o que remete, diretamente, ao disposto no artigo 58 deste mesmo diploma legal (Manuel Justino Bezerra Filho, Lei de Recuperação de Empresas e Falência, 14ª ed., RT, São Paulo, 2019, p. 173).” (TJSP, Agravo de Instrumento 2159031-61.2019.8.26.0000, Relator Des. Azuma Nishi, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, j. em 06.11.2019)

Portanto, não há dúvidas de que as Requerentes cumprem com todos os requisitos previstos no art. 48 da Lei 11.101/2005 para o ajuizamento de novo pedido de recuperação judicial.

V – REQUISITOS ESSENCIAIS OBJETIVOS DO PEDIDO (ART. 51 DA LFRE)

As normas que regem o procedimento de Recuperação Judicial devem ser analisadas de forma sistemática, valendo-se sempre que possível o julgador de uma interpretação sociológica, para tentar alcançar aos fins sociais e as exigências do bem comum, que a nova lei quis introduzir.

As alterações trazidas pela Lei 14.112/2020 incluíram a faculdade concedida ao juiz de promover a constatação prévia para, “quando reputar necessário”, averiguar “reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial” (art. 51-A).

O instituto da constatação prévia surgiu da prática dos magistrados que, antes de deferir o processamento da recuperação judicial requerida, buscavam identificar i) se a empresa requerente apenas exista no papel, sem atividade



comercial, ii) se a documentação necessária teria sido corretamente apresentada e iii) se incidiriam possíveis fraudes da companhia devedora.

Dessa forma, a constatação prévia é uma ferramenta à disposição do juízo, não devendo ser aplicada como uma limitante do procedimento ou mais uma burocracia que atrase o processamento da recuperação judicial a ponto de prejudicar a empresa que se socorre do favor legal disponível em lei.

No caso presente, reputo como desnecessária a constatação prévia.

Já está comprovado que as Requerentes, por conta da 1ª Recuperação Judicial que tramitou perante este Juízo, exercem regularmente suas atividades comerciais, estando suficientemente demonstrada as reais condições de funcionamento da empresa.

Quanto à regularidade documental, este Juízo instou à Administração Judicial já nomeada na decisão antecipatória proferida no ID 44532251 da Tutela Cautelar Antecedente nº 0809863-36.2023.8.19.0001, à verificação prévia da completude da documentação apresentada com a petição inicial.

Segundo a Administração Judicial (ID 49311075), a vasta documentação carreada na petição inicial desponta o cumprimento dos critérios objetivos exigidos no art. 51 da Lei 11.101/2005. A relação integral dos empregados, lista de bens dos diretores das companhias e extratos das contas bancárias e aplicação financeira das Requerentes, assim previstos nos incisos IV, VI, VII, do citado artigo, foram devidamente acautelados em cartório haja vista a necessidade de ser observar o sigilo das informações, conforme certidão de ID 48655771.

Ademais, espontaneamente, as Requerentes trouxeram aos autos relevante parecer técnico (“Laudo de Constatação”), elaborado conjuntamente por Bichara Advogados e PP&C Auditores Independentes S.S., que em sua conclusão aponta que *“O Grupo Oi está em plena atividade, possui mais de 35.000 empregados diretos, atua em mais de 3.0000 municípios do Brasil, detém a maior rede de fibra ótica do Brasil, recolheu em 2022 R\$ 2,85 bilhões em tributos, e como afirmado pelo Administrador Judicial, cumpriu com todas as obrigações previstas no plano de recuperação aprovado pelos credores até o encerramento da 1ª RJ.”*, bem como que *“Existe correspondência entre os dados apresentados pelas Recuperandas e a sua realidade fática, bem como correspondência com os seus livros fiscais e comerciais.”*, lembrando que as demonstrações e informações financeiras são objeto de auditoria por firma independente e de acompanhamento pelo mercado e pela CVM.

Em síntese, verifico que o pedido está em termos para ter o seu processamento deferido, já que presentes os requisitos legais (artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/2005), verificando-se a possibilidade de superação da crise econômico-financeira das Requerentes.

VI - DO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO.



Intimado a se manifestar, o douto Ministério Público, em análise da documentação que instruiu a petição inicial de pedido de recuperação judicial, apresentou o parecer, acostado no ID nº 49652644, em que considera que as Requerentes atenderam aos requisitos do art. 48 da Lei nº 11.101/2005, tendo em vista que: (i) estão regularmente constituídas há mais de dois anos; (ii) não são sociedades falidas e não possuem administradores ou sócios controladores condenados por crimes previstos na citada Lei; (ii) obtiveram a concessão da 1ª RJ no dia 08/01/2018, tendo sido o novo pedido apresentado após decorridos mais de 5 (cinco) anos.

No que se refere ao art. 51 da Lei nº 11.101/2005, opina que seria dispensável a realização da perícia prévia de constatação, uma vez que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro dispõe de assessoria contábil, a qual constatou: (i) na relação de credores, a ausência da indicação do endereço físico e eletrônico de cada credor; (ii) na relação de bens onerados por propriedade fiduciária e leasing, a ausência de cópia e da descrição pormenorizada dos negócios jurídicos realizados com os credores; (iii) uma possível inconsistência em relação ao valor do passivo da Classe III; e (iv) a ausência dos relatórios de fluxo de caixa projetados.

Pontua que tais inconsistências não impedem o deferimento do processamento da RJ, pugnando pela intimação das Requerentes para que solucionem as pendências.

Em relação ao pedido das Requerentes de decretação de sigilo a determinados documentos, sustenta que não há supedâneo legal ou infralegal para o acolhimento no que se refere à relação de empregados e aos extratos bancários da devedora. Por outro lado, com fundamento na Recomendação nº 103/2021 do CNJ, não se opõe ao pedido de sigilo da relação de bens dos administradores e dos sócios controladores.

Destaca, por sua vez, não ter qualquer oposição ao pedido de consolidação substancial formulado pelas Requerentes, uma vez que tal medida foi aprovada pelos credores na 1ª RJ.

Quanto ao pedido das Requerentes de que seja declarado que as cartas de fiança e os seguros garantia não poderão ser liquidados e/ou executados tão somente em razão do ajuizamento desta RJ, manifesta a ausência de oposição ao deferimento do pleito.

Em relação a tais pleitos formulados pelo parquet, todos merecem pronto acolhimento, o que já consta na fundamentação e no dispositivo final da presente decisão.

Sustenta ainda o Ministério Público que, na forma do art. 69-H da Lei nº 11.101/2005, não seria possível a nomeação de dois Administradores Judiciais.

Em relação à tal questionamento, este Juízo já prestou informações à Eminente Relatora do agravo de instrumento que



visa a reforma da decisão de nomeação de 2 AJs proferida na cautelar antecedente. Nas informações prestadas, restou consignado que a nomeação de dois profissionais para o exercício conjunto e único do mister da Administração Judicial, ao sentir deste Juízo, não afronta a interpretação literal do art. 69-H da Lei 11.101/2005, haja vista ser inquestionável, e de interesse geral, que o Administrador Judicial, além da expertise na área econômico-financeira, de auditoria e contabilidade, também tenha plena e efetiva capacitação em ciências jurídicas e que a nomeação do Administrador Judicial pode recair tanto sobre profissional do direito, como profissional de economia, ou mesmo sobre ambos, o que se pretende na verdade, por experiência própria, é dar um adjetivo dicotômico a função do administrador judicial, dividindo-a em duas partes – econômico-financeira/contábil e jurídica – opostas, porém, complementares e remuneradas por meio de um percentual único, a ser fixado na forma prevista no art. 24, § 1º da LFRE.

Ao final, em relação à pretensão das Requerentes de manutenção da sistemática de controle de penhoras nas execuções fiscais utilizada na 1ª RJ, sugere o seguinte procedimento: (i) “1º. Os atos de constrição para o pagamento dos créditos tributários são da competência dos próprios juízos das execuções fiscais”; (ii) “2º. Recaindo a penhora sobre um bem que o devedor em recuperação judicial entenda como essencial às suas atividades, deve ele pedir a substituição da penhora ao próprio juízo da execução fiscal”; e (iii) “3º. Não acolhido o pedido de substituição da penhora pelo juízo da execução fiscal, por meio do ato concertado, a questão pode ser levada ao crivo do juízo da recuperação judicial, que poderá manter o ato de constrição sobre aquele bem ou SUBSTITUÍ-LO por outro que entender menos prejudicial ao processo de reestruturação da empresa”.

O respeitável entendimento do Ministério Público em relação ao controle de penhoras nas execuções fiscais, destoa do já decidido por este Juízo que, desde a primeira recuperação judicial, vem entendendo que, em conformidade com o posicionamento consolidado pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça no CC 120.642, é competência do juízo da recuperação judicial o controle dos atos constitutivos determinados em sede de execução fiscal, reconhecendo, porém, a competência de sua prática aos juízos das execuções fiscais para determinar eventual substituição do ato, caso este possa vir a prejudicar a execução do plano de recuperação. Além disso, leva-se em consideração: a) que as alterações trazidas à Lei 11.101/2005 pela Lei 14.112/2020 conciliam a prática de atos constitutivos em face de empresa em recuperação judicial sem afastar a competência do juízo da recuperação judicial para analisar e deliberar sobre tais atos constitutivos, a fim de garantir que o plano de recuperação judicial não fique inviabilizado (art. 6º, § 7º-B), b) que na Lista de Processos juntada na petição inicial das Recuperandas, na aba "Processos trib ativos", constam 266 execuções fiscais com valor envolvido de R\$ 873.111.802,68; c) que, diante dos números apresentados, dúvida não há, que constrições em espécie, realizadas diretamente nas contas das Recuperandas, sem que haja considerações prévias e diretas em face de todo contexto econômico-financeiro que as executadas vivenciam, põem a atividade empresarial desenvolvida em risco iminente e, claro, podendo inviabilizar ou prejudicar, via de consequência, a execução do plano de recuperação.

VII – DA MEDIAÇÃO

Como se sabe, desde o início do primeiro processo de recuperação judicial do Grupo Oi, em 2016, este Juízo estimulou a negociação, a busca do consenso e a utilização da mediação.

Após o deferimento do processamento da RJ, dois importantes procedimentos de mediação foram instaurados para: (i) tentar solucionar o conflito acerca da nomeação e destituição de membros do Conselho de Administração do Grupo Oi ocasionado pela disputa societária entre as Recuperandas e os acionistas Société Mondiale F.I. em Ações e Pharol; (ii)



tratar da participação da ANATEL no processo, já que ostentava ao mesmo tempo a qualidade de maior credora individual do Grupo Oi e de agência governamental que regula o serviço prestado pelas Recuperandas.

Além desses procedimentos, as Recuperandas e diversos credores fornecedores estratégicos do Grupo Oi participaram de distintas mediações para definição de seus créditos na RJ, contribuindo para a necessária desjudicialização.

Em paralelo, foi criado um grande e inédito programa online de acordo com os credores, através do qual mais de 60 mil acordos foram celebrados entre as devedoras e milhares de credores situados no Brasil e no exterior.

O primeiro procedimento *online* foi direcionado aos pequenos credores e aconteceu após a confirmação pelo Tribunal de Justiça da decisão proferida por este Juízo. O acórdão da lavra da Desembargadora Monica Costa di Piero se tornou um paradigma no tema e 36 mil acordos foram firmados nesta etapa, com uma drástica redução na apresentação de impugnações de crédito.

O segundo procedimento foi direcionado aos credores ilíquidos e com mais de 10 mil acordos firmados foi possível reduzir o número de incidentes processuais.

O terceiro procedimento, por sua vez, foi direcionado aos credores que apresentaram incidentes de habilitação e impugnação de crédito, visando alcançar celeridade processual, tanto no julgamento dos incidentes processuais, quanto na consolidação do Quadro Geral de Credores.

A doutrina especializada destaca a recuperação judicial do Grupo Oi como um “*divisor de águas no que toca ao uso dos meios autocompositivos nas recuperações empresariais*” (Longo, Samantha. O uso da mediação nos processos de recuperação judicial: um estudo do caso Oi. In Recuperação Empresarial e Falências. Aspectos Práticos. Coord. Ed. Thoht e outros) e um projeto que “*motivou outras empresas a procurarem por soluções customizadas para tratar de demandas específicas*”. (Andrade, Juliana Loss; Bragança, Fernanda. A evolução prática da mediação no âmbito das empresas em dificuldade no Brasil a partir do caso Oi, publicado no site Migalhas).

E afirmam que “*o fato de haver um histórico positivo em casos de alta complexidade envolvendo valores vultosos mostra empiricamente sua aplicabilidade em casos de insolvência os benefícios de seu uso.*” (Felsberg, Thomas; Boacnin, Victoria Vaccari Villela. A cultura do litígio na recuperação judicial e a sua superação, publicado no site Migalhas)

O Conselho Nacional de Justiça aprovou duas importantes Recomendações sobre o tema:

(i) Recomendação 58/2019, que orienta os magistrados responsáveis pelo processamento e julgamento dos processos de recuperação empresarial e falências, de varas especializadas ou não, que promovam, sempre que possível, nos termos da Lei nº 13.105/2015 e da Lei nº 13.140/2015, o uso da mediação, de forma a auxiliar a resolução



de todo e qualquer conflito entre o empresário/sociedade, em recuperação ou falidos, e seus credores, fornecedores, sócios, acionistas e terceiros interessados no processo; e

(ii) Recomendação nº 71/2020, que orienta os Tribunais brasileiros a implementarem Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania Empresariais - CEJUSC, para o tratamento adequado de conflitos envolvendo matérias empresariais de qualquer natureza e valor, inclusive aquelas decorrentes da crise da pandemia do Covid-19, na fase pré-processual ou em demandas já ajuizadas.

Em 2020, a Lei de recuperação e falências foi alterada pela Lei 14.112/20 para incluir os art. 20-A e seguintes, incentivando a mediação e a conciliação nos processos de insolvência. Hoje, portanto, a lei tem dispositivos claros que preveem a adoção de meios autocompositivos, inclusive com a suspensão de execuções por sessenta dias para composição com credores, em caso de mediação antecedente.

Ou seja, incentivar o diálogo, a negociação e o consenso são medidas que já vem sendo adotada pelo Juízo, com resultados extremamente positivos, e atualmente prevista em orientações do Conselho Nacional de Justiça e determinada pela Lei 11.101/05.

Este Juízo adotará a mesma linha de atuação neste novo pedido de recuperação judicial, com a criação de um núcleo de mediação para coordenar, desde já, programas de mediação e negociação entre as partes.

Espera-se das devedoras e dos credores a vontade real e concreta de negociar com boa-fé e de forma célere para que este novo processo de recuperação seja concluído o mais rápido possível.

Nesse sentido, como noticiado ao mercado pelas recuperandas, e informado no laudo de constatação que trouxeram aos autos, o grupo devedor já chegou a um acordo com um relevante grupo de credores financeiros de modo a viabilizar sua reestruturação. Esse é o espírito que deve nortear esta recuperação, que tem a particularidade de ter sido requerida tão próxima do encerramento de anterior recuperação judicial.

Espera-se, igualmente, a parceria dos Administradores Judiciais nomeados neste processo, auxiliares do Juízo que, nos termos do art. 22, II, e f da Lei 11.101/05, devem incentivar a autocomposição e fiscalizar a regularidade das negociações. Conforme recentíssimo enunciado 13 do FONAREF do CNJ, o administrador não é obrigado a participar das sessões de mediação, pois cabe ao mediador a condução dos procedimentos, mas deve estar sempre a postos se convocado e atento aos movimentos conciliatórios.

As funções desempenhadas pelos mediadores/conciliadores e pelos administradores judiciais não são as mesmas, mas são complementares e a parceria dos profissionais traz benefícios a todos os envolvidos. Foi o trabalho em equipe de todos os auxiliares do Juízo que permitiu a condução exitosa na primeira recuperação judicial do Grupo Oi.

Nesta nova recuperação, o Juízo confia em que todos os personagens do processo terão em mente que o melhor resultado útil do processo é encontrar rapidamente uma solução para a situação de endividamento.



As devedoras se socorrem novamente ao Poder Judiciário e terão deferido o processamento da nova RJ, mas devem estar cientes de que o Juízo pretende, com o uso de métodos autocompositivos, transformar esse processo em uma “recuperação judicial expedita”, assim como ocorre em procedimentos arbitrais. A ideia é que o processo se desenrole em um formato célere, eficiente e menos custoso.

Para os programas de mediação e negociação, o Juízo manifesta ainda sua preocupação com as condições de pagamento que serão oferecidas aos credores quirografários que, na primeira recuperação, já participaram com grande cota de sacrifício, dilatando em anos o prazo para recebimento dos seus créditos. Um olhar especial deve ser a eles dedicado.

VIII – DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, **DEFIRO** o processamento, em litisconsórcio processual e consolidação substancial, da recuperação judicial de **OI S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, **PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro e **OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.**, pessoa jurídica de direito privado constituída de acordo com as Leis da Holanda, inscrita no CNPJ sob o nº 16.770.090/0001-30, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento nesta cidade do Rio de Janeiro. Para tanto:

I - Ratifico a nomeação como administradores judiciais, nos termos dos arts. 52, I, e 69-H, todos da Lei 11.101/2005, de WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA., CNPJ N. 35.814.140/0001-88, representada por Arnaldo Wald Filho, OAB/RJ 58.789 e Adriana Campos Conrado Zamponi, OAB/RJ 92.831, localizada na Rua General Venâncio Flores, nº 305/10º andar, Leblon, contato@ajwald.com.br, e K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, CNPJ 03.916.857/0001-44, representada por João Ricardo Uchoa Viana, com sede na Rua Primeiro de Março, 23, 14º andar, Centro, RJ, joao.ricardo@k2consultoria.com, para os fins do art. 22, I e II, cujos termos de compromisso já foram devidamente subscritos e juntados nos autos da Tutela Cautelar Antecedente, processo nº 0809863-36.2023.8.19.0001 (sob os IDs 45865217 e 45863932) e deverão ser trasladados pela Serventia para os presentes autos;

II - Nomeio como auxiliar do Juízo, desempenhando a função de coordenadora do núcleo de mediação a advogada Samantha Mendes Longo, com larga experiência no tema, inscrita na OAB/RJ sob o n. 104.119, com endereço profissional no centro da cidade, na Av. General Justo, 365, 9º andar;

III – DETERMINO:



- a) a suspensão do curso da prescrição das obrigações das devedoras sujeitas ao regime desta Lei, bem como a suspensão das execuções ajuizadas pelos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial, nos termos do art. 6º, incisos I e II da Lei 11.101/2005;
- b) a suspensão da publicidade dos protestos e inscrições nos órgãos de proteção ao crédito em face das Recuperandas, pelo prazo de 180 dias, contados a partir da decisão que concedeu a tutela cautelar antecedente (ID 45335542);
- c) a proibição de qualquer forma de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens dos devedores, oriunda de demandas judiciais ou extrajudiciais cujos créditos ou obrigações sujeitem-se à recuperação judicial, por força da previsão do art. 6º, III, da Lei 11.101/2005, bem como do caráter *erga omnes* da decisão que defere o processamento da recuperação judicial e da competência absoluta deste Juízo;
- d) a manutenção das fianças judiciais e dos seguros garantia judiciais prestados por terceiros em favor das Requerentes, que tenham por objeto garantir créditos concursais, com a consequente proibição de liquidação e/ou execução de tais instrumentos de garantia de processos, sob pena de violação do princípio da *pars conditio creditorum*.

Esclareço que, deferida a recuperação judicial, excetuada as exceções legais, a ela estarão sujeitos todos os créditos ainda que não vencidos, existentes na data do pedido (art. 49 da Lei 11.101/2005).

Efetivamente, os créditos sujeitos à recuperação judicial não podem ser satisfeitos fora do seu âmbito processual, sob pena de quebra da paridade entre os credores, ainda que haja garantia processual para sua satisfação, visto que, a partir da deflagração do novo regime, devem ser observados todos os comandos ditados pela Lei Especial da Recuperação Judicial, que neste sentido expressamente dispõe em seu art. 59: "*O Plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei.*"

Assim as garantias referidas no dispositivo citado são aquelas prestadas por "terceiros" - fiança, hipoteca, etc - e que não sofrem qualquer alteração, pois o credor nesta hipótese conserva e mantém seus direitos e privilégios contra esses coobrigados, conforme prevê o § 1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.

Contudo, as garantias judiciais e cartas de fiança passadas no sentido de assegurar o juízo da execução, não possuem a mesma natureza das garantias previstas no § 1º do art. 49, e com elas não guardam qualquer semelhança, uma vez que são prestadas no âmbito do processo executivo, com vista a assegurar sua efetividade, não sendo assim atingida pela mencionada regra.



IV - Ratifico, nesta oportunidade, a decisão que concedeu a medida liminar (ID 45335542) no sentido de:

a) dispensar as Recuperandas do atendimento aos requisitos econômico-financeiros no Procedimento licitatório nº 7003964994 (Petrobras), Procedimento licitatório nº 154/2022 (SAEB), procedimento licitatório nº 2022/04782 (Banco do Brasil), procedimento licitatório nº 002/2023 (Agência Goiana de Habitação), procedimento licitatório SRP nº 02/2023 (Defensoria Pública do Acre) e procedimento licitatório nº 15410031/2023 (ESPMG);

b) determinar “a suspensão de todas as ações ou execuções contra os devedores”, devendo permanecer “os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 dessa mesma Lei”, contado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) da presente decisão;

c) suspender a eficácia da cláusula *ipso facto*, em consideração ao pedido de recuperação, inserida em todos os contratos firmados pelas devedoras, bem como a sustação dos efeitos de toda e qualquer cláusula que, em razão do pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise, (a) imponha o vencimento antecipado das dívidas e/ou dos contratos celebrados pelas Requerentes, e/ou (b) autorize a suspensão e/ou a rescisão de contratos com fornecedores de produtos e serviços essenciais para o Grupo Oi, determinando-se que os fornecedores de produtos e serviços essenciais não alterem unilateralmente os volumes de produtos e/ou serviços fornecidos tão somente em razão deste pedido de recuperação judicial e/ou das circunstâncias inerentes ao seu estado de crise;

V - Considerando o entendimento consolidado pela Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça no CC 120.642, no sentido de que é competência do juízo da recuperação judicial o controle dos atos constritivos determinados em sede de execução fiscal, reconhecendo, porém, a competência de sua prática aos juízos das execuções fiscais para determinar eventual substituição do ato, caso este possa vir a prejudicar a execução do plano de recuperação; (ii) considerando que as alterações trazidas à Lei 11.101/2005 pela Lei 14.112/2020 conciliam a prática de atos constritivos em face de empresa em recuperação judicial sem afastar a competência do juízo da recuperação judicial para analisar e deliberar sobre tais atos constritivos, a fim de garantir que o plano de recuperação judicial não fique inviabilizado (art. 6º, § 7º-B), (iii) que na Lista de Processos juntada na petição inicial das Recuperandas, na aba "Processos trib ativos", constam 266 execuções fiscais com valor envolvido de R\$ 873.111.802,68, (iv) que, diante dos números apresentados, dúvida não há, que constrições em espécie, realizadas diretamente nas contas das Recuperandas, sem que haja considerações prévias e diretas em face de todo contexto econômico-financeiro que as executadas vivenciam, põem a atividade empresarial desenvolvida em risco iminente e, claro, podendo inviabilizar ou prejudicar, via de consequência, a execução do plano de recuperação, **ratifico as decisões de fls. 527093/527113 e fls. 587.734/587.774 da 1ª Recuperação Judicial (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001)** para:

(a) DECLARAR que todo e qualquer ATO DE CONSTRIÇÃO, em espécie, nas contas da OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. (“PTIF”), e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. (“OI COOP”), por qualquer meio, com a finalidade de garantia de Execuções Fiscais, por qualquer juízo Federal, Estadual ou Municipal do



país, no valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), compromete e põe em risco a viabilidade do plano de recuperação judicial e viola de forma direta o Princípio da Preservação da Empresa (art. 47 da Lei 11.101/2005);

(b) determinar que para os créditos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), poderão ser realizadas penhoras online nas contas nas seguintes contas: Banco Itaú Unibanco 341, Ag. 0654, CC 40477/1 -Oi S.A.; Banco Itaú Unibanco 341, Ag 0654, CC. 50828/2 -Oi Móvel S.A.; e Banco Itaú Unibanco 341, Ag 0911, CC. 20013/7- Telemar Norte Leste S.A.); e para os créditos de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a penhora deverá recair sobre os bens listados pelas Recuperandas às fls. 525.721/526.997 dos autos da 1ª Recuperação Judicial (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001), a critério do juízo da execução, com a extensão às execuções de créditos extraconcursais de natureza privada;

VI – Ratifico a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as Recuperandas exerçam suas atividades (art. 52, II), pleiteiem os benefícios fiscais e regimes especiais a que façam jus e participem de certames licitatórios regulamentemente, nos exatos termos dos arts. 68 e 137 da Lei 14.133/2021 e do quanto decidido no AREsp 309.867;

VII - Fica vedado a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta o encerramento de eventual contrato administrativo em vigor, do qual participem quaisquer das Recuperandas, tão somente pelo ajuizamento desta recuperação judicial;

VIII - DETERMINO às Recuperandas que:

a) atendam ao requerido pelo Ministério Público no prazo de 5 (cinco) dias (*"i- na relação de credores, a ausência da indicação do endereço físico e eletrônico de cada credor; ii- na relação de bens onerados por propriedade fiduciária e leasing, a ausência de cópia e da descrição pormenorizada dos negócios jurídicos realizados com os credores; iii- uma possível inconsistência em relação ao valor do passivo da Classe III; e iv- a ausência dos relatórios de fluxo de caixa projetados"*);

b) acrescentem após seu nome empresarial a expressão "em recuperação judicial", de acordo com o previsto no art. 69 da LRF;

c) providenciem a competente comunicação às Juntas Comerciais das respectivas sedes e filiais, na qual conste, além da alteração do nome com a expressão "em Recuperação Judicial", a data do deferimento do processamento e os dados do administrador judicial nomeado, comprovando, nos autos, o encaminhamento da comunicação no prazo de 15 dias;



- d) apresentem as contas demonstrativas mensais durante todo o processamento da recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;
- e) providenciem comunicações aos juízos competentes, nos termos do art. 52, § 3º, da Lei 11.101/2005;
- f) apresentem, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta decisão de deferimento do processamento da recuperação, o plano de recuperação judicial consolidado.

IX - DETERMINO à Administração Judicial que:

- a) cumpra as funções e obrigações listadas no art. 22, I e II e alíneas, da Lei 11.101/2005, e auxilie o Juízo e a serventia judicial na condução e bom andamento do processo, mediante a fiscalização do trâmite e deveres processuais das partes, inclusive o cumprimento dos prazos pelas Recuperandas;
- b) apresente, no prazo 15 dias, proposta de honorários, os quais deverão englobar eventuais profissionais que o auxiliarão no cumprimento dos seus deveres, nos termos do art. 24 da Lei 11.101/2005;
- c) indique e mantenha endereço eletrônico na internet, com informações atualizadas sobre o processo (art. 22, I, “k”), devendo criar e manter formulário eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitações/divergências, ambos em âmbito administrativo (art. 22, II, “l”);
- d) responda, em cumprimento ao art. 22, II, “m”, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo;
- e) elabore em cumprimento ao art. 22, II, “c”, Relatórios Mensais de Atividade, adotando, para tanto, o modelo constante do anexo da Recomendação n.º 72, de 19/08/2020, do CNJ (art. 2º, caput), podendo inserir outras informações que jugar necessárias. O primeiro relatório deverá ser protocolado como incidente à recuperação judicial, evitando ser juntado aos autos principais, sendo que os relatórios mensais subsequentes deverão ser, sempre, direcionados ao incidente já instaurado e também disponibilizados pela Administração Judicial em seu website;
- f) encaminhe mensalmente à Serventia “Relatório de Andamentos Processuais”, informando ao Juízo as recentes petições protocoladas (indicando seus respectivos ID’s), e o que se encontra pendente de apreciação, nos termos da Recomendação CNJ 72/2020 – art. 3º; e



X - DETERMINO as seguintes providências e procedimentos a serem seguidos pelas Recuperandas, credores e Administrador Judicial, considerando que ainda existem incidentes de habilitação e impugnação referentes ao 1º pedido recuperacional (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001), bem como procedimento de habilitação administrativa em andamento:

Com relação aos incidentes processuais distribuídos em apenso à 1ª RJ (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001):

a) com sentenças publicadas até a data do pedido da 2ª RJ ou com sentenças proferidas ainda não publicadas até a data do pedido da 2ª RJ, mas cujo crédito eventualmente não tenha sido relacionado na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (art. 51, III, LRF) determino que tenham os créditos reconhecidos devidamente incorporados na Relação de Credores a ser elaborada pelo Administrador Judicial (art. 7º, § 2º, LRF), devendo ser extintos pela consequência lógica da falta de interesse superveniente;

b) ainda não sentenciados até a data do pedido da 2ª RJ, cujo crédito já tenha sido relacionado na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (art. 51, III, LRF), a depender da manifestação do habilitante/impugnante sobre interesse ou não em prosseguir com a discussão do valor do crédito, serão extintos por falta de interesse ou prosseguirão, sendo desde já considerados “impugnações tempestivas” para a presente 2ª Recuperação Judicial.

c) ainda não sentenciados, cujo crédito NÃO tenha sido relacionado na Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (art. 51, III, LRF), serão desde já considerados “habilitações tempestivas” para a presente 2ª Recuperação Judicial, e devem prosseguir em sua tramitação regular e, quando sentenciados, o crédito reconhecido estará apto a votar em AGC e deve ser devidamente anotado pela Administração Judicial para consolidação no quadro geral de credores, na medida em que as habilitações forem julgadas, observado o disposto na Lei 11.101/05;

XI - Diante do deferimento desta segunda Recuperação Judicial, o formulário digital mantido pelas Recuperandas no site (www.recjud.com.br) por força de decisão proferida nos autos da RJ nº 0203711-65.2016.8.19.0001 (fls. 565.649/565.652, 568.187/568.196 e 587.734/587.774), perdeu a razão de ser, de modo que:

a) determino o encerramento do procedimento de habilitação administrativa até então vigente nos autos da RJ nº 0203711-65.2016.8.19.0001, e autorizo que as Recuperandas fechem o formulário digital;

b) determino que as Recuperandas, no prazo de 15 (quinze) dias, enviem à Administração Judicial planilha de controle dos credores/procuradores que tenham feito, até a data do fechamento do formulário, habilitação administrativa com sua competente certidão de crédito, disponibilizando toda a documentação pertinente, de modo que tais créditos, já habilitados administrativamente mas que eventualmente não constantes da Lista de Credores apresentada pelas Recuperandas (art. 51, III, LRF), sejam incorporados na Relação de Credores a ser elaborada pelo Administrador Judicial nos presentes autos (art. 7º, § 2º, LRF);



c) os credores concursais retardatários da 1ª Recuperação Judicial (processo nº 0203711-65.2016.8.19.0001) que até o momento não tenham ingressado com a distribuição por dependência do seu pedido de habilitação/impugnação nem tenham feito habilitação administrativa pelo formulário digital, deverão fazer habilitação ou divergência administrativa na presente Recuperação Judicial diretamente à Administração Judicial, no prazo estabelecido no art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, utilizando o formulário do website da Administração Judicial, com o necessário upload da documentação comprobatória do crédito e sua titularidade na aba “Habilitações e Divergências”.

XII - DETERMINO, ainda:

a) a expedição e publicação do edital previsto no parágrafo 1º do art. 52 da Lei 11.101/05, em que conterà o resumo do pedido do devedor, a presente decisão que defere o processamento da recuperação judicial e a indicação de que a relação nominal dos credores, com valor e classificação de cada crédito estará disponível no site das Recuperandas e no site do Administrador Judicial. O edital deverá conter a advertência de que os credores têm o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar, quando for o caso, suas habilitações e/ou divergências perante o Administrador Judicial (art. 7º, §1º), devendo as peças e documentos serem encaminhados EXCLUSIVAMENTE ao endereço eletrônico a ser criado pela Administração Judicial especificamente para o recebimento dos pedidos de habilitações/divergências, no âmbito administrativo, devendo advertir também que os pedidos de divergência/habilitação de crédito protocolados nos autos principais não serão analisados, quer por serem precoces, quer em virtude da inadequação da via eleita;

b) que o Cartório promova, independentemente de despacho, a EXCLUSÃO DO PROCESSO DE TODAS AS PETIÇÕES que:

(i) contem pedidos de divergências, habilitações e impugnações de crédito, ingressadas diretamente nos autos, no prazo previsto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, diante da clara e evidente extemporalidade, haja vista que neste período não há judicialização desses procedimentos, que são administrativos e devem ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE ao endereço eletrônico a ser criado pela Administração Judicial especificamente para o recebimento dos pedidos de habilitações/divergências;

(ii) tenham como pedido a simples anotação da qualidade de CREDOR e de seu PATRONO diretamente nos autos, pois, em sua maioria, as decisões proferidas nos autos da Recuperação Judicial atingem a coletividade dos credores a ela sujeitos, e por tal razão diversos dos chamamentos judiciais são realizados por meio de Editais e Avisos publicados aleatoriamente a todos; e

(iii) sejam impugnações à lista de credores a ser apresentada oportunamente pelo Administrador Judicial (art. 7º, §2º), já que estas deverão ser protocoladas como incidentes - como processo secundário - à recuperação judicial e processada nos termos dos art. 13 e seguintes da Lei no 11.101/05, devendo, portanto, o cartório de ofício, desentranhar as peças protocoladas diretamente nos autos principais para formação do procedimento secundário.



c) seja oficiado a todas as Corregedorias Gerais de Justiça do Brasil (Tribunais Estaduais e Federais), e Corregedorias dos Tribunais Regionais e Superior do Trabalho, com cópia da presente decisão, informando a suspensão das ações nos termos ora explicitados e solicitando seja expedido AVISO as suas respectivas serventias judiciais subordinadas, no sentido de que: I) a HABILITAÇÃO dos créditos sujeitos à recuperação judicial ora deferida deverá ser formalizada nos termos do arts 9º e ss. da Lei 11.101/2005, e não se processará de ofício, mas sim, mediante requerimento formal do próprio credor, instruído da devida certidão de crédito e II) Não há formação de Juízo Indivisível (art. 76 da Lei 11.1101) mediante ser caso de recuperação judicial, mantido o processamento dos feitos perante o Juízo Natural da causa, devendo apenas haver a necessária comunicação ao Juízo da recuperação nos casos de créditos extraconcursais em relação a atos que visem à expropriação ou restrição de bens das Recuperandas, mesmo após o decurso do período de suspensão. (art. 6º, §7º A e B da Lei 11.101/2005);

d) a intimação do Ministério Público e expedição de ofício às Fazendas Pública Federal, Estaduais (de todos os estados da Federação) e municipais (nas cidades em que o Grupo Oi tiver filiais), a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante as devedoras, para divulgação aos demais interessados (art. 52, inciso V);

e) a intimação da ANATEL, na pessoa do procurador federal que a representa, para ciência do processamento da presente Recuperação Judicial;

f) nos termos do §§ 2º e 3º do art. 69 do CPC, na forma de Ato Concertado entre este Juízo e as Corregedorias dos Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça Estaduais, seja expedido ofício SOLICITANDO a expedição de AVISO a todos os Juízos para ciência da presente decisão, com a lista de bens penhoráveis anexa.

XIII – Esclareço que o prazo de 180 (cento e oitenta dias) do *stay period*, de que trata o art. 6º, §4º da LRF, será contado a partir da presente decisão, sendo esta a data de corte para submissão dos créditos à presente recuperação judicial.

Cumpra-se. Intimem-se todos. Intime-se pessoalmente o Ministério Público.

RIO DE JANEIRO, 16 de março de 2023.

FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Juiz Titular





Documento 7



**Monitoramento OSX Brasil (OSBR), OSX Porto do Açú (OSCN) e
OSX Serviços Operacionais (OSSO)**

Dezembro e 12M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

Sumário



I. Highlights – Dezembro e 12M23	2
1. Entradas de Caixa	2
<i>Tabela A. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R\$ mil)</i>	2
2. Saídas de Caixa	2
<i>Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)</i>	2
3. Saldo de caixa consolidado	2
<i>Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)</i>	2
II. Monitoramento – Dezembro e 12M23	3
1. Entradas de Caixa	3
1.1. Dezembro.....	3
<i>Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil)</i>	3
1.2. 12M23	3
<i>Tabela 2. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R\$ mil)</i>	3
1.3. Outras Entradas – Dezembro e 12M23.....	4
<i>Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 12M23 (R\$ mil)</i>	4
2. Saídas de Caixa	4
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast).....	4
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23	4
<i>Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23 (R\$ mil)</i>	4
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em dezembro de 2023	4
<i>Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro de 2023 (R\$ mil)</i>	4
<i>Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Dezembro de 2023 (R\$ mil)</i>	5
<i>Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Dezembro de 2023 (R\$ mil)</i>	5
2.4. Saídas de caixa nos 12M23	6
<i>Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 12M23 (R\$ mil)</i>	6
<i>Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 12M23 (R\$ mil)</i>	6
<i>Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 12M23 (R\$ mil)</i>	7
3. Passivo Extraconcursal a baixar	7
4. Mútuos	8
<i>Tabela 11. Mútuos – Dezembro de 2023 (R\$ mil)</i>	8
<i>Tabela 12. Mútuos – 12M23 (R\$ mil)</i>	8
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)	8
<i>Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)</i>	8
Anexo I. Principais contratos de novembro e dezembro – Prestadores de Serviços	9
Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dezembro de 2023	10
<i>Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)</i>	10
<i>Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)</i>	11
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dez/2023	12
<i>Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)</i>	12
<i>Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)</i>	13
<i>Tabela 17. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Dezembro de 2023 (R\$ mil)</i>	13
Anexo V. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23	14
<i>Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (1/4) (R\$ mil)</i>	14
<i>Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) -12M23 (2/4) (R\$ mil)</i>	15
<i>Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/4) (R\$ mil)</i>	16
<i>Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (4/4) (R\$ mil)</i>	17
Anexo VI. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23	18
<i>Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (1/3) (R\$ mil)</i>	18
<i>Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (2/3) (R\$ mil)</i>	19
<i>Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/3) (R\$ mil)</i>	20
<i>Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (R\$ mil)</i>	21

I. Highlights – Dezembro e 12M23

1. Entradas de Caixa

Em dezembro, as entradas de caixa totalizaram R\$ 4,9 milhões e nos 12M23 atingiram R\$ 39,8 milhões. A média mensal dos aluguéis em 2023 atingiu R\$ 2,8 milhões.



Tabela A. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R\$ mil)

Item	Jan. a Nov.	%	Dezembro	%	12M23	%
Aluguel	29.787,9	85,3	3.429,1	69,8	33.217,0	83,4
Outras Receitas	5.113,8	14,7	1.485,6	30,2	6.599,4	16,6
Reembolsos	3.582,7	10,3	1.477,6	30,1	5.060,3	12,7
Outras Receitas	980,9	2,8	8,0	0,2	988,9	2,5
Água Go Tratch	550,2	1,6	-	-	550,2	1,4
Total de Entradas	34.901,7	100,0	4.914,7	100,0	39.816,4	100,0
Média mensal dos <u>Aluguéis</u>	2.708,0		3.429,1		2.768,1	

2. Saídas de Caixa

As saídas de caixa em dezembro totalizaram R\$ 5,5 milhões, R\$ 320,7 mil abaixo dos valores previstos.

Diversas despesas previstas nos itens *Outras Despesas* e *Operação* não ocorreram no mês, causando essa diferença.

No item *Operação*, por exemplo, havia a previsão de R\$ 134,4 mil de despesas relacionadas a viagens, feiras/eventos, representação e pessoal extra/encargos e benefícios que não ocorreram.

Nos 12M23, as saídas realizadas atingiram R\$ 55,5 milhões, R\$ 444,9 mil acima dos R\$ 55,0 milhões previstos.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R\$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R\$ 2,1 milhões) e *Outras Despesas* (+ R\$ 696,2 mil), principalmente relacionadas a viagens de representação.

Aqueles itens que ficaram abaixo do previsto estão relacionados a *Operação* (diversos subitens) (- R\$ 4,0 milhões) e *Acordo Trabalhista* (R\$ 1,5 milhão).

Esse último caso está relacionado com o processo de *Gleidel Cavalcante de Almeida* onde os valores pagos foram R\$ 1,2 milhão inferiores aos previstos.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

	Dezembro		12M23	
Previstas (P)	5.779,7		55.032,8	
Realizadas (R)	5.459,0		55.477,7	
R - P	(320,7)	(5,5%)	444,9	0,8%

3. Saldo de caixa consolidado

O Grupo encerrou 2023 com R\$ 2,1 milhões em caixa. Esse valor é R\$ 663,2 mil superior ao valor R\$ 1,5 milhão esperado para dezembro.

No mês, as entradas de caixa ficaram R\$ 353,6 mil acima do esperado.

Uma entrada da *Minas Gusa* (R\$ 573,0 mil) prevista para dezembro já havia sido paga em novembro, e uma entrada prevista da *Água Go Tratch* (R\$ 216,1 mil) não ocorreu ainda.

Por outro lado, os reembolsos da *Dome* foram R\$ 1,1 milhão superiores ao valor previsto e estão relacionados ao *Termo de Acordo Energia*.

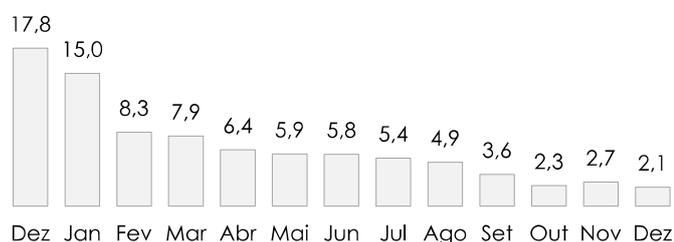
As saídas de caixa realizadas foram R\$ 309,6 mil inferiores as previstas.

Apesar de terem ocorrido variações distintas nos itens que compõem as categorias *G&A*, *Opex* e *Outras Despesas*, diversas despesas classificadas no item *Operação* (*Opex*) ficaram R\$ 400,0 mil abaixo do previsto, sendo este o principal motivo das saídas de caixa realizadas terem sido inferiores as previstas.

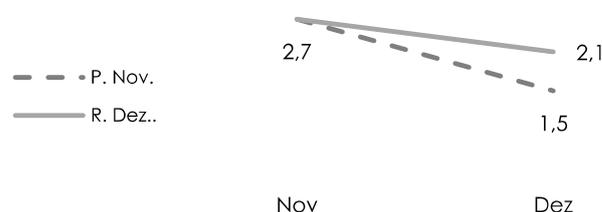
No ano, o Grupo consumiu R\$ 15,7 milhões de caixa.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de dezembro



II. Monitoramento – Dezembro e 12M23



1. Entradas de Caixa

1.1. Dezembro

As entradas de caixa realizadas em dezembro atingiram R\$ 4,9 milhões, R\$ 353,7 mil acima dos valores previstos.

A entrada da *Minas Gusa* (R\$ 573,0 mil) prevista para dezembro foi paga em novembro, e a entrada prevista da *Água Go Tratch* (R\$ 216,1 mil) não ocorreu ainda.

Por outro lado, o reembolso da *Dome* foi R\$ 1,1 milhão superior ao valor previsto e está relacionado ao *Termo de Acordo Energia*.

A tabela 3 na próxima página apresenta os valores que compuseram o item *Outras Receitas* em dezembro, nos 10M23 e nos 12M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	4.002,2	3.429,2	(573,0)	(14,3)
Spoolbase 1	1.235,3	1.235,3	0,0	0,0
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Minas Gusa	573,0	-	(573,0)	(100,0)
3T/Aliseo	651,4	651,4	0,0	0,0
Outras Receitas	558,9	1.485,6	926,7	165,8
Reembolso Dome e PDA	277,4	1.412,2	1.134,8	409,1
Reembolso Minas Gusa	65,4	65,4	0,0	0,0
Reembolso 3T/Aliseo	-	-	0,0	0,0
Outras Receitas	-	8,0	8,0	0,0
Água Go Tratch	216,1	-	(216,1)	(100,0)
Total	4.561,1	4.914,8	353,7	7,8

1.2. 12M23

Nos 12M23, as entradas de caixa totalizaram R\$ 39,8 milhões, dos quais 83,4% são referentes aos aluguéis e 16,6% estão relacionados com *Outras Receitas* (vide tabela 3 na próxima página).

Em dezembro os aluguéis totalizaram R\$ 3,4 milhões, 25,9% acima da média de R\$ 2,7 milhões apresentada entre janeiro e novembro.

Tabela 2. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R\$ mil)

Item	Jan. a Nov.	%	Dezembro	%	12M23	%
Aluguel	29.787,9	85,3	3.429,1	69,8	33.217,0	83,4
Spoolbase 2	-	-	-	-	-	-
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	13.588,4	38,9	1.235,3	25,1	14.823,7	37,2
Dome Original	9.047,0	25,9	1.542,5	31,4	10.589,5	26,6
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	-	-	-	-
Minas Gusa	6.096,4	17,5	-	-	6.096,4	15,3
3T/Aliseo	1.056,0	3,0	651,4	13,3	1.707,4	4,3
Outras Receitas	5.113,8	14,7	1.485,6	30,2	6.599,4	16,6
Reembolsos	3.582,7	10,3	1.477,6	30,1	5.060,3	12,7
Reembolso Dome e PDA	2.528,7	7,2	1.412,2	28,7	3.940,9	9,9
Reembolso Minas Gusa	549,8	1,6	65,4	1,3	615,2	1,5
Reembolso 3T/Aliseo	504,2	1,4	-	-	504,2	1,3
Outras Receitas	980,9	2,8	8,0	0,2	988,9	2,5
Água Go Tratch	550,2	1,6	-	-	550,2	1,4
Total de Entradas	34.901,7	100,0	4.914,7	100,0	39.816,4	100,0
Média mensal de Aluguéis	2.708,0		3.429,1		2.768,1	

1.3. Outras Entradas – Dezembro e 12M23

Em dezembro, o item *Outras entradas* totalizou R\$ 13,6 mil e nos 12M23 totalizou R\$ 988,9 mil. Nos 12M23, as *Receitas de Aplicações* totalizaram R\$ 743,9 mil, 75,3% das *Outras entradas*.



Tabela 3. *Outras entradas de caixa realizadas – 12M23 (R\$ mil)*

<u>Item</u>	<u>11M23</u>	<u>dez-23</u>	<u>12M23</u>	<u>% 12M23</u>
Receitas de Aplicações	736,4	7,5	743,9	75,3
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	10,9
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	4,9
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,7
Restituição de Tributos Federais	23,9	-	23,9	2,4
Amici (Devolução)	5,7	6,1	11,8	1,2
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	1,0	-	1,0	-
Total	975,3	13,6	988,9	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento. Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23

Em dezembro, as saídas de caixa totalizaram R\$ 5,5 milhões, R\$ 320,7 mil abaixo do valor previsto de R\$ 5,8 milhões, representando uma variação negativa de 5,5%.

No ano, a saídas realizadas foram R\$ 444,9 mil superiores as previstas e totalizaram R\$ 55,5 milhões.

As variações ocorridas por categoria e por período serão explicadas abaixo.

Tabela 4. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23 (R\$ mil)*

	<u>Dezembro</u>	<u>12M23</u>		
Previstas	5.779,7	55.032,8		
Realizadas	5.459,0	55.477,7		
realizadas - Previstas	(320,7)	444,9	(5,5%)	0,8%

2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em dezembro de 2023

Em dezembro, as saídas de caixa realizadas foram R\$ 320,7 mil inferiores as previstas e totalizaram R\$ 5,5 milhões.

O principal impacto veio da categoria *Opex*, onde as despesas realizadas foram R\$ 317,6 mil (+ 13,9%) superiores as previstas.

As variações ocorridas nas categorias *G&A* e *Outras Despesas* não foram relevantes.

Tabela 5. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro de 2023 (R\$ mil)*

<u>Categoria</u>	<u>Previstas (P)</u>	<u>Realizadas (R)</u>	<u>R - P</u>	<u>Δ %</u>	<u>Participação %</u>	
					<u>P</u>	<u>R</u>
G&A	3.286,4	3.296,2	9,8	0,3	56,9	60,4
Opex	2.281,6	1.964,0	(317,6)	(13,9)	39,5	36,0
Outras Despesas	211,7	198,8	(12,9)	(6,1)	3,7	3,6
Total	5.779,7	5.459,0	(320,7)	(5,5)	100,0	100,0

As tabelas 6 e 7 abaixo discriminam as saídas por categoria (G&A, Opex e Outras Despesas) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as diferenças Realizadas (R) menos Previstas (P).

O item *Consultoria* realizado foi R\$ 157,9 mil (+ 91,0%) acima do previsto, por conta do contrato assinado com a *Meden Consultoria Empresarial* no mês (vide Anexo I).

Por outro lado, o item *Outras Despesas* totalizou R\$ 17,7 mil, R\$ 119,9 mil (- 87,1%) inferior ao valor previsto de R\$ 137,6 mil.

O Anexo II nas páginas 10 e 11, apresenta mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Dezembro de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria	173,5	331,4	157,9	91,0
Jurídico	717,4	768,6	51,2	7,1
Jurídico (Mensal)	534,9	542,8	7,9	1,5
Despesas Bancárias	0,0	5,2	5,2	-
Administrativo (PJ)	328,4	331,2	2,8	0,9
Financeiro	189,1	190,8	1,7	0,9
TI	58,9	60,0	1,1	1,9
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,5	1,1	2,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	112,2	0,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	15,0	15,0	0,0	0,0
Operação	1,0	1,0	0,0	0,0
Recuperação Judicial	109,1	99,0	(10,1)	(9,3)
RI	97,4	79,2	(18,2)	(18,7)
Folha de pagamentos	595,9	568,4	(27,5)	(4,6)
Administrativo	137,6	94,2	(43,4)	(31,5)
Outras Despesas	137,6	17,7	(119,9)	(87,1)
Total	3.286,4	3.296,2	9,8	0,3

Em dezembro, as saídas de caixa da categoria *Opex* foram R\$ 317,6 mil (- 13,9%) inferiores aos valores previstos. Diversas saídas previstas e realizadas impactaram essa diferença.

As *Outras Despesas* foram R\$ 12,9 mil (- 6,1%) inferiores as previstas.

Informações mais detalhadas da tabela 7 são apresentadas no Anexo IV (páginas 12 e 13).

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Dezembro de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Tributos	526,9	578,0	51,1	9,7
Acordo Trabalhista	202,6	248,3	45,7	22,6
Parcelamento Tributário	380,6	417,5	36,9	9,7
Operação (Mensal)	599,0	622,2	23,2	3,9
Administrativo	2,5	2,9	0,4	16,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,0	(0,7)	(100,0)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Consultoria	25,0	23,5	(1,5)	(6,0)
Consultoria (Mensal)	50,0	0,0	(50,0)	(100,0)
Aluguel de Aeronave	80,0	0,0	(80,0)	(100,0)
Operação	377,9	36,6	(341,3)	(90,3)
Total Opex	2.281,6	1.964,0	(317,6)	(13,9)
Total Outras Despesas	211,7	198,8	(12,9)	(6,1)
Total Geral	5.779,7	5.459,0	(320,7)	(5,5)

2.4. Saídas de caixa nos 12M23

No acumulado do ano as saídas realizadas ultrapassaram aquelas previstas em R\$ 444,9 mil, um acréscimo de 0,8%.

A tabela 8 abaixo apresenta as variações no período por categoria: G&A, Opex e Outras Despesas.

A abertura dessas categorias é apresentada nas tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos V e VI, páginas 14 a 21.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 12M23 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação	
					P	R
G&A	24.452,8	26.301,8	1.849,0	7,6	44,5	47,3
Opex	29.666,2	27.940,3	(1.725,9)	(5,8)	53,9	50,4
Outras Despesas	913,8	1.235,6	321,8	35,2	1,7	2,2
Total	55.032,8	55.477,7	444,9	0,8	100,0	100,0

Na categoria G&A as saídas realizadas ultrapassaram as previstas em 7,6%, R\$ 1,8 milhão.

O item *Jurídico* sofre o impacto principalmente de R\$ 472,6 mil de comissões pagas para DM Alves Advogados ante uma previsão de R\$ 96,4 mil. Essas comissões estão relacionadas ao sucesso obtido em diversos processos.

O item *Outras Despesas* foi impactado principalmente por despesas de viagens que não estavam previstas.

As tabelas 17 a 20 do Anexo V, páginas 14 a 17, apresentam a abertura dos itens da categoria G&A.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 12M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Mensal)	4.421,3	5.012,6	591,3	13,4
Outras Despesas	451,5	820,9	369,4	81,8
Jurídico	1.239,2	1.538,1	298,9	24,1
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.270,7	1.511,3	240,6	18,9
Tributos	0,0	215,2	215,2	100,0
Financeiro	1.151,3	1.340,8	189,5	16,5
Administrativo	823,7	965,8	142,1	17,3
Folha de pagamentos	6.181,3	6.296,3	115,0	1,9
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8	1.278,0
Despesas Bancárias	0,0	62,0	62,0	-
Administrativo (PJ)	3.908,6	3.970,2	61,6	1,6
Acordo Trabalhista	112,7	148,5	35,8	31,8
Prestador de Serviço (PJ)	590,1	599,6	9,5	1,6
Consultoria (RJ)	92,0	90,0	(2,0)	(2,2)
Consultoria	1.180,2	1.131,7	(48,5)	(4,1)
Operação	384,5	330,3	(54,2)	(14,1)
Recuperação Judicial	683,8	625,4	(58,4)	(8,5)
RI	1.266,7	1.102,0	(164,7)	(13,0)
TI	687,0	428,1	(258,9)	(37,7)
Total	24.452,8	26.301,8	1.849,0	7,6

As saídas da categoria Opex atingiram R\$ 27,9 milhões no período, R\$ 1,7 milhão (- 5,8%) inferiores aos R\$ 29,7 milhões previstos.

Essa categoria teve variações distintas em diversos itens, dos quais destacamos os mencionados abaixo.

O item *Consultoria (Êxito)* apresentou saídas realizadas R\$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas.

O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da *Pagcred* no início do ano, os quais foram R\$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

No item *Operação* houve uma diferença negativa de R\$ 3,9 milhões, onde os valores realizados foram 78,1% inferiores aos previstos.

As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 22 a 24 no Anexo VI)

O item *Acordo Trabalhista* também apresentou diferença negativa.

Neste caso, a diferença negativa de R\$ 1,6 milhão (- 40,7%) que foi impactada pelo acordo do *Gleidel Cavalcante de Almeida*, onde o *Grupo* esperava desembolsar mais recursos do que foram efetivamente realizados.

O item *Outras Despesas* apresentou valor realizado R\$ 321,8 mil superior ao previsto.

Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação incorridas por seus executivos, conforme apresentado na tabela 25 do Anexo VI.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 12M23 (R\$ mil)

<u>Opex</u>	<u>Previstas (P)</u>	<u>Realizadas (R)</u>	<u>R - P</u>	<u>Δ %</u>
Consultoria (Êxito)	2.431,8	6.280,5	3.848,7	158,3
Tributos	3.988,9	5.851,2	1.862,3	46,7
Administrativo	65,4	140,2	74,8	114,4
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
RI	4,2	0,0	(4,2)	(100,0)
Operação (Mensal)	6.833,7	6.782,7	(51,0)	(0,7)
Parcelamento Tributário	4.648,0	4.418,4	(229,6)	(4,9)
Outras Despesas (OPEX)	341,6	20,0	(321,6)	(94,1)
Aluguel de Aeronave	899,1	491,2	(407,9)	(45,4)
Consultoria	698,2	211,8	(486,4)	(69,7)
Consultoria (Mensal)	934,7	406,6	(528,1)	(56,5)
Acordo Trabalhista	3.748,3	2.223,9	(1.524,4)	(40,7)
Operação	5.072,3	1.108,8	(3.963,5)	(78,1)
Total Opex	29.666,2	27.940,3	(1.725,9)	(5,8)
Total Outras Despesas	913,8	1.235,6	321,8	35,2
Total Geral	55.032,8	55.477,7	444,9	0,8%

3. Passivo Extraconcursal a baixar

No ano passado foi identificada uma lista de credores extraconcursais que estavam provisionados e sujeitos a baixas contábeis.

Eles valores foram identificados pela *Pagcred* e começaram a ser baixados contabilmente e gradualmente no último trimestre de 2022, conforme mencionado nos primeiros relatórios do monitoramento.

No início desse ano, houve a contratação da *RSM Brasil Auditores Independentes*, que decidiu analisar todas as provisões contabilizadas nas contas fornecedores, dada a relevância dos valores.

A análise abrange todas as provisões de fornecedores extraconcursais e não somente aquelas passíveis das baixas contábeis mencionadas acima.

Ainda não houve a finalização da análise da auditoria e por este motivo não houve baixas contábeis relevantes nos últimos meses de passivos extraconcursais.



4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em dezembro e nos 12M23 são apresentados nas tabelas 12 e 13 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as *Saídas* de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.



Tabela 11. Mútuos – Dezembro de 2023 (R\$ mil)

	OSAS	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0,0	(3,3)	0,0	(3,3)
OSCN	0,0	0,0	0,0	73,0	73,0
OSGM	3,3	0,0	0,0	0,0	3,3
OSSO	0,0	(73,0)	0,0	0,0	(73,0)
Total	3,3	(73,0)	(3,3)	73,0	0,0

Tabela 12. Mútuos – 12M23 (R\$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(14,2)	0	(14,2)
OSBR	0,0	0	(307)	28,3	11.901	11.622
OSCN	0,0	307	0	0	(2.165)	(1.858)
OSGM	14,2	(142,9)	0	0	0	(128,7)
OSSO	0,0	(11.901)	2.165	0	0	(9.735)
Total	14,2	(11.736,3)	1.858,0	14,1	9.735,4	(114,6)

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

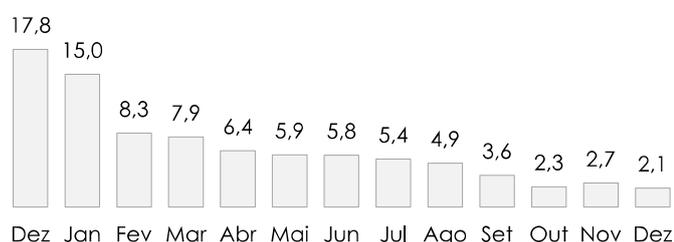
O Grupo encerrou 2023 com R\$ 2,1 milhões em caixa. Esse valor é R\$ 663,2 mil superior ao valor esperado para o mês (R\$ 1,5 milhão).

No mês, a entradas de caixa ficaram R\$ 353,6 mil acima do esperado e as saídas de caixas foram R\$ 309,6 mil inferiores as saídas esperadas

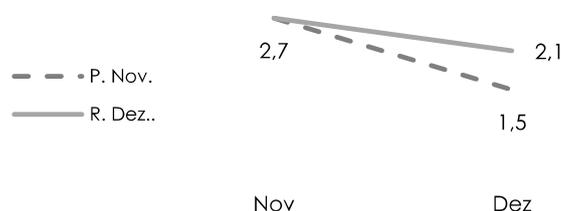
No ano, o Grupo consumiu R\$ 15,7 milhões de caixa.

Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)

1. Dezembro de 2022 a dezembro de 2023



2. Dezembro (previsto e realizado em dezembro)



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Principais contratos de novembro e dezembro – Prestadores de Serviços

Data do contrato	Empresa	Contrato	Escopo	Valor/periodicidade
06/11/23	Marcello de Souza Marin	OSX BR	Marcello Marin ainda consta como responsável pela OSX Serviços Gerais perante a Receita Federal (estamos providenciando sua retirada), nesse sentido elaboramos o acordo de forma que ele nos disponibilizasse mais uma vez o certificado digital para que pudéssemos cumprir com as obrigações acessórias com a Receita Federal.	R\$ 50K, em 5X, sendo que a primeira será efetuada em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura integral do contrato.
13/11/23	Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados	OSX BR	Escopo: <u>Elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA pela dívida tributária decorrente do processo administrativo nº. 17227.720385/2020-25, por meio do qual constou formalmente pelos julgadores (CARF) o direito da OSX em responsabilizar a referida empresa pela dívida.</u>	R\$ 5,2M, que serão pagos da seguinte forma: a. 2X de R\$ 250K cada, sendo a primeira para o dia 15/11/2023 e as demais todo dia 10, sendo a segunda, então, dia 10/12/2023. b. 36X mensais, iguais e sucessivas de R\$ 130.555,55, com vencimento todo dia 10, com a primeira a partir de 10/01/2024. Honorários de êxito 3%.
14/11/23	Bruno Calfat Advogados	OSX BR	Escopo: remunerar o escritório pela elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A. pela dívida tributária decorrente do processo administrativo nº 17227.720385/2020-25, por meio do qual constou formalmente pelos julgadores (CARF) o direito da OSX em responsabilizar a referida empresa pela dívida.	R\$ 50K por mês, a título de prolabore na medida judicial, de modo que as 48 (quarenta e oito) parcelas acordadas em 30.10.2023 totalizem R\$ 150K. Honorários de êxito 1%, sem prejuízo do acordado em 30.10.2023.
07/12/23	Alvissi, Filho Advogados	OSX BR	Elaboração do novo Plano de Recuperação Judicial.	R\$ 100K na assinatura do contrato + R\$ 480K em 12X de R\$ 40K.
11/12/23	Instituto Brasileiro do Petróleo e Gás (IBP)	OSX BR	A cessão de uso temporário e condicional, por parte do IBP à OSX de espaço de 42m², para que esta o utilize para a montagem de estande, visando à apresentação, divulgação e comercialização de seus bens e serviços exclusivamente durante a Rio Oil & Gas/2024.	R\$ 95.222,40 em 8X de R\$ 11.027,80, dado que a OSX tem um crédito de R\$ 7K ante o IBP, o qual é descontado do importe total e se reflete, portanto, nas parcelas.
13/12/23	Meden Consultoria	OSX BR	Apoio técnico- financeiro à elaboração do novo Plano de Recuperação Judicial.	Parcela fixa de R\$ 250K (pgto. 60% + 40%). Honorários de êxito de R\$ 450K em 3X de R\$150K.

Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dezembro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as Previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Consultoria	173,5	331,4	157,9
Meden Consultoria Empresarial	15,2	156,0	140,8
Hedge Comunicação		20,9	20,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
MW Capital Assessoria Financeira	93,4	93,4	0,0
GTRW Holding	23,8	22,3	(1,5)
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
Jurídico	717,4	768,6	51,2
Alvisi, Filho Advogados		93,9	93,9
Costa Braga Advogados		80,0	80,0
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.	250,0	250,0	0,0
Exitus Brasil	3,3	3,3	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	194,5	194,5	0,0
JUCERJA	0,8	0,7	(0,1)
Novotny Advogados	18,8	5,4	(13,4)
Bruno Calfat Advogados	250,0	140,8	(109,2)
Jurídico (Mensal)	534,9	542,8	7,9
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	118,9	126,7	7,8
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,1	1,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	68,9	68,9	0,0
DM Alves Advogados	240,0	237,2	(2,8)
Despesas Bancárias		5,2	5,2
Tarifa Bancária		5,2	5,2
Administrativo (PJ)	328,4	331,2	2,8
GFC Finance Consulting	96,1	97,8	1,7
Diogo Araújo de Lima Ltda	14,9	15,5	0,6
SCA Serviços	38,3	38,7	0,4
D&G Assessoria de Contabilidade	22,9	23,0	0,1
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	12,6	12,6	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	9,0	9,0	0,0
RF Gestão Administrativa	40,9	40,9	0,0
Priscila Alves Ltda	14,4	14,4	0,0
Rivers Comercial	11,9	11,9	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
Joana Godoy Franco	10,2	10,2	0,0
Financeiro	189,1	190,8	1,7
Tributos		1,7	1,7
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,5	1,1
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	49,5	1,1
TI	58,9	60,0	1,1
Alterdata Tec. em Informática		3,1	3,1
Starsoft Sistemas Corporativos	0,7	1,8	1,1
Seidor Rio Sist. e Tecnologia		0,8	0,8
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,2	0,2
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,3	2,3	0,0
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	54,2	50,9	(3,3)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	112,2	0,0
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	36,7	36,7	0,0

Continua na página seguinte



Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	1,0	1,0	0,0
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
Acordo Trabalhista	15,0	15,0	0,0
Leandro Soares dos Santos	15,0	15,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Recuperação Judicial	109,1	99,0	(10,1)
Oliveira Trust DTVM	109,1	99,0	(10,1)
RI	97,4	79,2	(18,2)
RSM Brasil Auditores Indep.	18,2	18,2	0,0
B3 - Brasil Bolsa Balcão	42,2	42,2	0,0
CVM	0,3		(0,3)
Itaú Corretora de Valores	36,7	18,8	(17,9)
Folha de pagamentos	595,9	568,4	(27,5)
Folha de pagamentos	430,4	481,1	50,7
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	19,3	21,3	2,0
Mettlife Planos Odontológicos	0,6	0,8	0,2
Sul América Cia. de Seg. Saúde	49,8	49,8	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
FGTS	12,5	6,4	(6,1)
Tributos	81,6	7,6	(74,0)
Administrativo	137,6	94,2	(43,4)
C.G.C. Transformadores Náuticos		19,0	19,0
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0	16,2	12,2
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		2,1	2,1
Rio Shop Serviços	1,7	3,0	1,3
DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Pousada Rei Sol	0,6	1,2	0,6
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Eletromax 25 de Agosto		0,5	0,5
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Biavini Serviços Administrativos	2,5	2,5	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,8	0,8	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	10,0	10,0	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Cripesca - Rest. e Com. de Peixes	1,9	1,9	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,3	0,1	(0,2)
Mspace Nederland BV	6,0	5,3	(0,7)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Fidux Management Services Gmbh	5,0		(5,0)
Eventos de final de ano	70,0		(70,0)
Outras Despesas	137,6	17,7	(119,9)
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,1	0,1
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	17,3		(17,3)
Outras Despesas	120,0	17,3	(102,7)
Total Geral	3.286,4	3.296,2	9,8

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dezembro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas e as previstas (R - P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Tributos	526,9	578,0	51,1
Tributos	526,9	578,0	51,1
Acordo Trabalhista	202,6	248,3	45,7
Gleidel Cavalcante de Almeida	160,5	160,5	0,0
Gustavo B. de O. Campos (INSS)		29,3	29,3
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	18,3	18,1	(0,2)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	16,0	16,0	0,0
Gustavo Baptista (IR)		14,5	14,5
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,2	2,1
Parcelamento Tributário	380,6	417,5	36,9
Parcelamento Tributário	380,6	417,5	36,9
Operação (Mensal)	599,0	622,2	23,2
Andrade Serviços Remoto	289,0	307,5	18,5
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	144,9	144,9	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,6	107,6	1,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0	2,0	(5,0)
Administrativo	2,5	2,9	0,4
Liger Clean Comercial	2,5	2,5	0,0
LT Multicomercial		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,1	0,1
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7		(0,7)
Água Mineral	0,7		(0,7)
RI	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Consultoria	25,0	23,5	(1,5)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	25,0	23,5	(1,5)
Consultoria (Mensal)	50,0		(50,0)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	0,0		0,0
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0		(50,0)
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)



Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	377,9	36,6	(341,3)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	7,8	0,0
Services e Rent Norte Fluminense	5,7	5,7	0,0
SINAVAL - Sid. Nac. da Ind. da Cont. e Rep. Naval		4,6	4,6
A Geradora Aluguel de Máquinas	3,5	3,5	0,0
Posto Universo	8,0	3,0	(5,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	6,5	2,3	(4,2)
2Eletro Comércio e Dist.		2,2	2,2
Zartex Engenharia	2,1	2,1	0,0
IBAMA		1,5	1,5
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,2	1,2
JWO Comércio de Materiais	1,1	1,1	0,0
ASZ Com. de Informática		0,8	0,8
Posto de Com. Gomes e Nogueira	0,6	0,6	0,0
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,2	0,2	0,0
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Diversos	10,0		(10,0)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
All Pest Control Dedetizações	0,9		(0,9)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças	20,0		(20,0)
Correio	0,1		(0,1)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Andrade Serviços Remoto	3,4		(3,4)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
A.H. Serviços Náuticos	24,0		(24,0)
Elefrox 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Limpeza Bacia de Geomembrana	15,0		(15,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Operador Balança Comercial	9,0		(9,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	134,4		(134,4)
EPI	6,3		(6,3)
EPI	1,5		(1,5)
Total Geral	2.281,6	1.964,0	(317,6)

Tabela 17. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Dezembro de 2023 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,6	5,5	4,9
WIKI Suprimentos	-	3,0	3,0
Quezia Santos	-	0,5	0,5
Leonardo da Silva Pessanha	-	0,4	0,4
Erika Barbosa Pereira	0,1	0,1	0,0
Ivan Ribeiro Zarur	100,0	95,9	(4,1)
Thiago M. C. Lemgruber Porto	101,0	93,4	(7,6)
Outras Despesas	10,0	-	(10,0)
Total	211,7	198,8	(12,9)

Anexo V. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (1/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Jurídico (Mensal)	4.421,3	5.012,6	591,3
DM Alves Advogados (Êxito)	96,4	472,6	376,2
Outras Despesas	88,5	185,6	97,1
Rennó Penteadó Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	621,0	93,8
DM Alves Tedeshi Advogados		30,8	30,8
Tedeschi Advogados Associados (J)	791,7	815,1	23,4
Mendes Vianna Adv. Associados	88,0	111,3	23,3
Tedeschi Advogados Associados (T)	322,8	340,6	17,8
Tauil e Chequer Advogados	229,2	240,0	10,8
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	624,0	624,0	0,0
DM Alves Advogados	803,1	770,9	(32,2)
Rennó Penteadó Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	850,4	800,7	(49,7)
Outras Despesas	451,5	820,9	369,4
Olga V Cons Viagem		360,0	360,0
Amici Turismo	29,4	184,8	155,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	14,8	11,9
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IJOB Informações Objetivas	3,0	5,0	2,0
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	17,3		(17,3)
Reembolso Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	377,4	251,3	(126,1)
Jurídico	1.239,2	1.538,1	298,9
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.	250,0	500,0	250,0
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Alvisi, Filho Advogados		93,9	93,9
Costa Braga Advogados	100,0	180,0	80,0
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duques Gomes Advogados		9,4	9,4
TJRJ		8,9	8,9
JUCERJA	1,5	6,6	5,1
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Exitus Brasil	4,4	5,6	1,2
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
Veshi & Cia		0,5	0,5
TJSC	0,2	0,2	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	194,5	194,5	0,0
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Bruno Calfat Advogados	421,9	364,9	(57,0)
Novotny Advogados	220,7	51,6	(169,1)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.270,7	1.511,3	240,6
Vinhas e Redenschi Advogados	390,0	681,9	291,9
Galdino & Coelho Advogados	600,0	600,0	0,0
FH Advogados	280,7	229,4	(51,3)
Tributos		215,2	215,2
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	1.151,3	1.340,8	189,5
Tributos		275,7	275,7
Ezze Seguros	1.151,3	1.065,1	(86,2)

Continua na página seguinte

Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) -12M23 (2/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	823,7	965,8	142,1
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Mspace Nederland BV	20,0	63,2	43,2
Fidux Management Services Gmbh	40,0	76,6	36,6
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade	2,4	24,5	22,1
C.G.C. Transformadores Náuticos		19,0	19,0
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Elita Ribeiro Sarzedas	14,4	27,0	12,6
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,5	13,4	11,9
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	1,4	8,3	6,9
Webjur Processamento de Dados	0,6	7,2	6,6
JFX Eletrônica e Refrigeração	3,1	8,2	5,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	6,3	10,0	3,7
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,8	4,9	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Copy House Serv. Reprográficos	6,1	8,3	2,2
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Charbon L. Lagoa Rest. e Bar		1,4	1,4
Vivo	2,7	4,0	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos	2,5	3,6	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Arquivei Serviços On Line	0,9	2,0	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wipi Telecom	4,1	4,8	0,7
Reinaldo Ferreira Moreira	0,7	1,3	0,6
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Pousada Rei Sol	0,6	1,2	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
Cripesca - Rest. e Com. de Peixes	1,9	1,9	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	20,0	20,0	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	4,8	4,8	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	5,0	5,0	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Transcachoieiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	6,0	5,5	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	2,1	0,5	(1,6)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	8,0		(8,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	283,6	266,4	(17,2)
Tricor Singapore Pte Ltd	52,0	32,1	(19,9)
Treinamento e Des. (Brasil)	28,0		(28,0)
Rio Shop Serviços	76,7	31,2	(45,5)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)
Eventos de final de ano	70,0		(70,0)

Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R - P</u>
Folha de pagamentos	6.181,3	6.296,3	115,0
Folha de pagamentos	2.875,8	3.270,2	394,4
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	454,0	554,1	100,1
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		8,0	8,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	184,5	190,6	6,1
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	5,9	5,8
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Mellife Planos Odontológicos	9,5	9,7	0,2
Jaílton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
FGTS	88,7	85,8	(2,9)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	23,3	8,7	(14,6)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	695,9	265,0	(430,9)
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getulio Vargas		2,5	2,5
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Despesas Bancárias		62,0	62,0
Tarifa Bancária		62,0	62,0
Administrativo (PJ)	3.908,6	3.970,2	61,6
SCA Serviços	440,2	549,1	108,9
Diogo Araújo de Lima Ltda	172,5	194,6	22,1
Rivers Comercial	127,3	135,2	7,9
Priscila Alves Ltda	162,7	169,8	7,1
RF Gestão Administrativa	467,6	465,7	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	151,4	148,8	(2,6)
D&G Assessoria de Contabilidade	270,8	266,2	(4,6)
Joana Godoy Franco	118,0	110,0	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	694,2	684,4	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	126,5	98,0	(28,5)
GFC Finance Consulting	1.177,4	1.148,4	(29,0)
Acordo Trabalhista	112,7	148,5	35,8
Roberto Defacio		36,3	36,3
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Leandro Soares dos Santos	83,0	83,0	0,0
Custas Judiciais	0,5	0,5	0,0
Depósito Recursal	12,7	12,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	590,1	599,6	9,5
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	590,1	599,6	9,5
Consultoria (RJ)	92,0	90,0	(2,0)
Matos Consultores	92,0	90,0	(2,0)
Consultoria	1.180,2	1.131,7	(48,5)
Meden Consultoria Empresarial	90,4	185,3	94,9
Hedge Comunicação		20,9	20,9
Projaer & Consultar		20,2	20,2
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		1,2	1,2
AB&L Informática	231,6	231,6	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	22,5	4,0	(18,5)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
GTRW Holding	111,4	66,9	(44,5)
MW Capital Assessoria Financeira	676,5	573,9	(102,6)

Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (4/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R - P</u>
Operação	384,5	330,3	(54,2)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	5,0	11,0	6,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7	5,1	1,4
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	375,8	313,2	(62,6)
Recuperação Judicial	683,8	625,4	(58,4)
Oliveira Trust DTVM	495,8	475,4	(20,4)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
RI	1.266,7	1.102,0	(164,7)
Itaú Corretora de Valores	55,0	204,6	149,6
CVM	14,4	59,4	45,0
RSM Brasil Auditores Indep.	148,2	163,8	15,6
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	723,9	552,1	(171,8)
Luz Publicidade	298,3	97,4	(200,9)
TI	687,0	428,1	(258,9)
Alterdata Tec. em Informática	3,0	35,5	32,5
MSS Seidor do Brasil Consultoria	6,3	38,5	32,2
Seidor Tecnologia da Informação	5,0	26,3	21,3
ClaraneT Technology	11,3	26,7	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI	0,8	4,2	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
TCS - Tecnologia Compartilhada	0,2	0,4	0,2
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Mundivox do Brasil	11,4	11,4	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5	0,8	(0,7)
Starsoft Sistemas Corporativos	12,0	10,8	(1,2)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	8,4	0,4	(8,0)
Dell Computadores do Brasil	78,1	63,4	(14,7)
Seidor Project Services do Brasil	541,9	180,7	(361,2)
Total Geral	24.452,8	26.301,8	1.849,0

Anexo VI. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas R) por categoria – 12M23


A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (1/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	2.431,8	6.280,5	3.848,7
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	455,0	420,0	(35,0)
Tributos	3.988,9	5.851,2	1.862,3
Tributos	3.984,7	5.851,2	1.866,5
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	65,4	140,2	74,8
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	57,3	90,9	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
LT Multicomercial	0,9	3,7	2,8
Liger Clean Comercial	7,0	9,5	2,5
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,5	0,3
Sompo Consumer Seguradora		0,1	0,1
Outras Despesas		5,0	5,0
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
RI	4,2		(4,2)
Website	4,2		(4,2)
Operação (Mensal)	6.833,7	6.782,7	(51,0)
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	107,2	106,4
Neoguard Vigilância	209,0	309,0	100,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	1.147,8	1.179,6	31,8
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	1.355,2	1.355,2	0,0
Roda Viva	350,0	309,0	(41,0)
Andrade Serviços Remoto	3.514,8	3.471,3	(43,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	96,1	44,5	(51,6)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Parcelamento Tributário	4.648,0	4.418,4	(229,6)
Parcelamento Tributário	4.648,0	4.418,4	(229,6)
Outras Despesas (OPEX)	341,6	20,0	(321,6)
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,8	7,2
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	7,7		(7,7)
PdA	333,3		(333,3)
Aluguel de Aeronave	899,1	491,2	(407,9)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	20,6	134,1	113,5
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	320,0		(320,0)
Consultoria	698,2	211,8	(486,4)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	698,2	206,1	(492,1)
Consultoria (Mensal)	934,7	406,6	(528,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	150,0	53,7	(96,3)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)

Continua na página seguinte

Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (2/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	3.748,3	2.223,9	(1.524,4)
Gustavo B. de O. Campos (INSS)		29,3	29,3
Gustavo Baptista (IR)		14,5	14,5
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	10,6	21,1	10,5
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Anna Flávia S. Martins (INSS)	2,2	3,1	0,9
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Gustavo B. de O. Campos	80,4	80,4	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	257,6	161,3	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	292,2	173,6	(118,6)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.911,0	1.651,0	(1.260,0)
Operação (I)	213,80	618,40	404,60
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		71,3	71,3
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construorro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Services e Rent Norte Fluminense	45,6	62,7	17,1
Vortex Empreendimentos e Const.	19,4	34,3	14,9
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Barra Fire	9,4	18,8	9,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Localiza Rent A Car	2,5	8,2	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
EKO Ambiental	4,8	9,6	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
SINAVAL - Sid. Nac. da Ind. da Cont. e Rep. Naval		4,6	4,6
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,6	5,6	4,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	6,9	4,0
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
JWO Comércio de Materiais	2,7	6,0	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		3,0	3,0
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
2Eletro Comércio e Dist.		2,2	2,2
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	1,5	1,2
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,4	2,3	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ASZ Com. de Informática		0,8	0,8
IBAMA	4,6	5,2	0,6
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Mercado Pago		0,5	0,5
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
Capatex Campos	0,5	0,5	0,0
A. G. Freitas Manhãni	18,9	18,9	0,0
Eko Ambiental e Empreend.	4,8	4,8	0,0
KMI Plásticos Com. de Produtos	2,8	2,8	0,0
Posto de Com. Gomes e Nogueira	0,6	0,6	0,0

Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/3) (R\$ mil)

Operação (II)	4.858,5	490,4	(4.368,1)
Zartex Engenharia	4,2	4,2	0,0
Operação	0,1		(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
Material de Escritório	1,1		(1,1)
Correio	1,2		(1,2)
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	4,5	2,0	(2,5)
Assessoria	3,0		(3,0)
Hipoclorito	4,0	1,0	(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
All Pest Control Dedetizações	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças	20,0	14,4	(5,6)
Website	5,6		(5,6)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
EPI	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
BTS Cais Oeste	10,5		(10,5)
Material de Limpeza	11,0		(11,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prof. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Limpeza Bacia de Geomembrana	15,0		(15,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	60,5	40,7	(19,8)
Transformador	20,0		(20,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Manutenção de Rede	32,0		(32,0)
Vídeo Institucional	34,1		(34,1)
Eletromax 25 de Agosto	37,4		(37,4)
JFX Eletrônica e Refrigeração	39,6		(39,6)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
Contingenciamento	43,0		(43,0)
FUNDRHI	49,5		(49,5)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	97,3	45,9	(51,4)
Posto Universo	95,1	33,8	(61,3)
Totus Serviços	159,5	91,2	(68,3)
Diversos	69,7		(69,7)
A.H. Serviços Náuticos	72,0		(72,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Operador Balança	91,0		(91,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	99,0		(99,0)
Desmobil. da Subestação	100,0		(100,0)
Andrade Serviços Remoto	107,1		(107,1)
Conexões Terrestres	124,3		(124,3)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Viagens	199,6		(199,6)
Caminhão pipa	242,0		(242,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	460,0	206,9	(253,1)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Comercial	585,3		(585,3)
Bombeiro	670,0	0,1	(669,9)
Total Geral	29.666,2	27.940,3	(1.725,9)



Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (R\$ mil)



Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	528,5	790,4	261,9
Thiago M. C. Lemgruber Porto	345,2	370,1	24,9
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	3,0	18,5	15,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,5	15,4	12,9
Lalilus Restaurante (Valiengo)	2,7	12,9	10,2
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	4,2	4,2
Juan Rocha Nunes	0,0	3,0	3,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,0	2,7	2,7
Outras Despesas	0,0	0,5	0,5
Juan Rocha Nunes	0,1	0,5	0,4
Reembolso Cartão (CLTs)	10,0	0,0	(10,0)
Outras Despesas	20,0	0,1	(19,9)
Total Geral	913,8	1.235,6	321,8

Fim do Relatório de Monitoramento

Documento 8



Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto de Açu e OSX Serviços Operacionais

Abril e 4M23

Matos Consultores Associados
Rua dos Uararás, 341
Jurerê Internacional – Florianópolis (SC)
Tel.: 48 9 9927 9022

Sumário



I. Highlights	2
I. Monitoramento – Abril e 4M23	3
1. Entradas de caixa	3
1.1. Entradas de caixa	3
Tabela 1. Entradas de caixa – janeiro a abril e 4M23 (R\$ mil)	3
Tabela 2. Outras Receitas / Outras Receitas – janeiro a abril e 4M23 (R\$ mil)	3
1.2. Receitas de Aluguel – Realizadas nos 4M23 e previstas (orçadas) para dezembro de 2023	4
Quadro I. Receitas de Aluguel – 4M23 (realizadas) e dezembro 2023 (orçadas) - Participação percentual (%)	4
1.3. Receitas de Aluguel previstas para 2023	4
Tabela 3. Créditos da Dome abatidos conforme Cessão de Crédito – Setembro de 2022 a abril de 2023 (R\$ mil)	4
Tabela 4. Receitas mensais de aluguéis realizadas e previstas – Janeiro a dezembro de 2023 (R\$ mil)	4
2. Despesas (Saídas de caixa)	5
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)	5
2.2. Despesas previstas e realizadas – Janeiro a abril e Resumo 4M23	5
Tabela 5. Despesas previstas e realizadas – Resumo 4M23 (R\$ mil)	5
2.3. Despesas previstas e realizadas – Abril de 2023	5
Tabela 6. Despesas previstas e realizadas: Opex, G&A e Outras Despesas – Abril de 2023 (R\$ mil)	5
Tabela 7. Despesas previstas e realizadas - G&A - Abril de 2023 (R\$ mil)	6
Tabela 8. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Abril de 2023 (R\$ mil)	6
2.4. Despesas previstas e realizadas – 4M23	7
Tabela 9. Despesas previstas e realizadas - Opex, G&A e Outras Despesas – 4M23 (R\$ mil)	7
Tabela 10. Despesas previstas e realizadas - G&A – 4M23 (R\$ mil)	7
Tabela 11. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Financeiro – 4M23 (R\$ mil)	7
Tabela 12. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – 4M23 (R\$ mil)	8
3. Pagcred	9
Tabela 13. Valores que foram ou serão baixados – Outubro de 2022 a fevereiro de 2023 (R\$ mil)	9
Tabela 14. Provisão de fornecedores extraconcursais – 31.12.21, 30.9.22, 31.12.22 e 31.3.23 (R\$ mil)	9
4. Mútuos	10
Quadro II. Movimentações financeiras entre as empresas do Grupo – janeiro a abril e 4M23 (R\$ mil)	10
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023	11
Quadro III. Entradas, Saídas e Saldo de caixa em 2023 – Realizada e previstas (R\$ milhões)	11
Quadro IV. Saldo de caixa consolidado: Realizada e prevista (dez/19 a dez/23) – R\$ mil	11
6. Informações adicionais	12
6.1. Jurídico	12
6.1.1. Contrato mensal	12
Tabela 15. Jurídico - Contrato mensal (R\$ mil) – Janeiro a abril 2023	12
6.1.2. Acordos e Parcelamentos	12
Tabela 16. Jurídico – Acordos e Parcelamentos mensais (R\$ mil) – Janeiro a abril 2023	12
6.1.3. Diversos	12
Tabela 17. Jurídico – Diversos (R\$ mil) – Janeiro a abril 2023	12
6.2. Acordos Trabalhistas	13
Tabela 18. Acordos trabalhistas vigentes	13
Tabela 19. Acordos trabalhistas – Janeiro a abril de 2023 (R\$ mil)	13
Tabela 20. Provisão para contingências trabalhistas – 31.12.22, 31.12.22 e 31.3.23 (R\$ mil)	13
6.3. Consultorias	14
6.3.1. Consultoria mensal	14
Tabela 21. Consultoria mensal (R\$ mil)	14
6.3.2. Consultoria pontual	14
Tabela 22. Consultoria pontual (R\$ mil)	14
6.4. Administrativo – Pessoa jurídica vigente (PJV)	14
Tabela 23. Administrativo e Prestador de Serviço PJ (Pessoa Jurídica Vigente - PJV) (R\$ mil)	14
Anexo I. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Abril de 2023	15
Tabela 24.1 G&A - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)	15
Tabela 24.2 G&A - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)	16
Anexo II. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Abril	17
Tabela 25.1 Opex - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)	17
Tabela 25.2 Opex - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)	18
Tabela 25.3 Outras Despesas - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)	18
Anexo III. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 4M23	19
Tabela 26.1 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)	19
Tabela 26.2 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)	20
Tabela 26.3 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)	21
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 4M23	22
Tabela 27.1 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)	22
Tabela 27.2 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)	23
Tabela 27.3 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)	24
Tabela 28. Outras Despesas - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)	24
Anexo V. Despesas previstas (P) e realizadas (R) por Fornecedor (Beneficiário) – Abril de 2023	25
Tabela 29. Despesas realizadas menores do que as despesas previstas – Abril de 2023 (R\$ mil)	25
Tabela 30. Despesas realizadas maiores do que as despesas previstas – Abril de 2023 (R\$ mil)	25
Anexo VI. Despesas previstas (P) e realizadas (R) por Fornecedor (Beneficiário) – 4M23	26
Tabela 31. Despesas realizadas menores do que as despesas previstas – 4M23 (R\$ mil)	26
Tabela 32. Despesas realizadas maiores do que as despesas previstas – 4M23 (R\$ mil)	26
Anexo VII. Resumo dos contratos de Prestadores de Serviços - Diversos	28
Anexo VIII. Resumo dos contratos de Prestadores de Serviços – Pessoa Jurídica Vigente	33
Anexo IX. Resumo dos Acordos	35
Anexo X. Áreas locadas para clientes	36

I. Highlights – 4M23

1. Entradas de caixa

Nos 4M23, as Entradas de caixa totalizaram R\$ 8,3 milhões, sendo R\$ 6,5 milhões (78,3%) referentes aos Aluguéis recebidos de clientes e R\$ 1,8 milhões (21,7%) referentes as Outras Receitas, as quais são divididas em (i) Reembolsos pelos clientes de despesas incorridas pela OSX Açú e (ii) Outras Receitas (Receitas de aplicações, por exemplo).

A Entradas de caixa realizadas estão em linha com os valores previstos.

Tabela A. Entradas de caixa e Saídas de caixa – janeiro a abril e 4M23 (R\$ mil)

Item	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	% dos 4M23
Aluguel	1.613,4	1.605,0	2.006,1	1.302,5	6.527,0	78,3%
Outras Receitas	442,3	472,8	480,5	410,8	1.806,4	21,7%
Reembolsos	249,4	310,4	375,2	291,0	1.226,0	14,7%
Outras Receitas	192,9	162,4	105,3	119,8	580,4	7,0%
Total	2.055,7	2.077,8	2.486,6	1.713,3	8.333,4	100,0%

2. Saídas de caixa

As Saídas de caixa realizadas totalizaram R\$ 19,7 milhões, R\$ 2,8 milhões (+ 16,9%) maiores do que os valores previstos.

Essa diferença ocorreu, pois dois pagamentos previstos para a Pagcred (+ R\$ 3,8 milhões) e relacionados a uma comissão de êxito não foram capturados pelo arquivo de valores previstos.

Em julho de 2022, a Pagcred assinou um contrato com a OSX, cujo escopo era a Prestação de serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

Entre outubro de 2022 e fevereiro de 2023, a Pagcred identificou R\$ 58,7 milhões em valores provisionados na conta Fornecedores que eram passíveis de baixa contábil, recebendo em 2023 o valor equivalente a 10% desse benefício.

Tabela B. Saídas de caixa previstas e realizadas – janeiro a abril e 4M23 (R\$ mil)

	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	
Previstas (P)	4.339,4	5.815,0	3.349,8	3.426,8	16.931,0	
Realizadas (R)	4.895,0	8.724,6	2.919,2	3.247,8	19.786,6	
R - P	555,6	2.909,6	(430,6)	(179,0)	2.855,6	+ 16,9%

A tabela abaixo apresenta as despesas por G&A, Opex e Outras Despesas.

Os Anexos I a VII do relatório mostram a abertura dessas informações.

Tabela C. Despesas previstas e realizadas: G&A, Opex e Outras Despesas – Abril e 4M23 (R\$ mil)

1. Opex, G&A e Outras Despesas – Abril de 2023

Item	P	R	R - P	Δ %
G&A	1.711,8	1.590,5	(121,2)	(7,1%)
Opex	1.696,9	1.596,2	(100,7)	(5,9%)
Outras Despesas	18,1	61,0	42,9	236,6%
Total	3.426,8	3.247,8	(179,0)	(5,2%)

2. Opex, G&A e Outras Despesas – 4M23

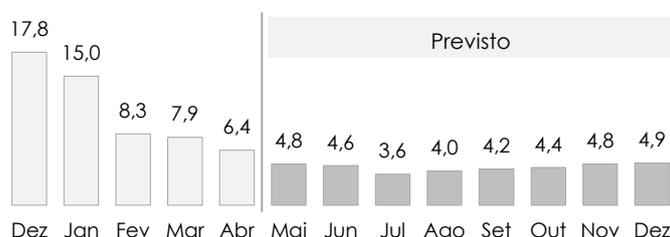
Item	P	R	R - P	Δ %
G&A	6.470,8	7.437,3	966,5	14,9%
Opex	10.436,8	12.126,2	1.689,4	16,2%
Outras Despesas	23,4	223,1	199,7	853,4%
Total	16.931,0	19.786,6	2.855,6	16,9%

3. Saldo de caixa consolidado

A OSX não prevê grandes oscilações em suas receitas e despesas entre maio e dezembro de 2023.

Por este motivo, o caixa consolidado das empresas monitoradas deverá permanecer estável.

Gráfico A. Saldo de caixa consolidado ao final do período – Dezembro 2022 a dezembro 2023 (R\$ milhões)



I. Monitoramento – Abril e 4M23

4. Entradas de caixa

4.1. Entradas de caixa

As Entradas de caixa são compostas pelos itens Aluguel e Outras Receitas.

As entradas referentes ao item Aluguel estão em linha com os valores orçados e com os contratos assinados com os clientes da OSX Açú.

Esses contratos preveem reembolsos de despesas incorridas pela OSX Açú referentes a cada cliente ou despesas gerais da área comum da OSX Açú e que são rateadas, tais como:

- o Despesas de conservação
- o Consumo de água
- o Telefone
- o Seguros
- o Tratamento de esgoto
- o Energia elétrica
- o Segurança patrimonial
- o Luz
- o Entre outras.

Esses reembolsos são alocados no item Outras Receitas.

Nos 4M23, as Entradas de caixa totalizaram R\$ 8,3 milhões e são discriminadas na tabela 1 abaixo.

No período, as entradas relacionadas aos Aluguéis totalizaram R\$ 6,5 milhões, representando 78,3% do total.

Se levarmos em consideração os contratos vigentes, essas receitas aumentarão até o final do ano.

Os aluguéis provenientes da Spoolbase 1 (Dome/Technip) somaram R\$ 4,9 milhões (59,3%) e os da Minas Gusa R\$ 1,5 milhões (59,3%), totalizando 77,8% das Entradas de caixa nos 4M23.

Se levarmos em consideração os contratos vigentes, as receitas aumentarão e essa concentração será menor até o final do ano (vide Quadro I na próxima página).

As Outras Receitas representaram 21,7% (R\$ 1,8 milhões), dos quais 14,7% foram relacionados aos Reembolsos e 7,0% relacionados às Outras Receitas.

Tabela 1. Entradas de caixa – janeiro a abril e 4M23 (R\$ mil)

Item	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	% dos 4M23
1. Aluguel	1.613,4	1.605,0	2.006,1	1.302,5	6.527,0	78,3%
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	4.941,2	59,3%
Minas Gusa	360,2	360,2	761,3	57,7	1.539,4	18,5%
3T/Aliseo	17,9	9,5	9,5	9,5	46,4	0,6%
2. Outras Receitas (a + b)	442,3	472,8	480,5	410,8	1.806,4	21,7%
a. Reembolsos	249,4	310,4	375,2	291,0	1.226,0	14,7%
Reembolso Dome e PDA	212,9	268,7	208,1	204,9	894,6	10,7%
Reembolso Minas Gusa	36,5	41,7	43,3	46,1	167,6	2,0%
Reembolso 3T/Aliseo	-	-	123,8	40,0	163,8	2,0%
b. Outras Receitas	192,9	162,4	105,3	119,8	580,4	7,0%
Total de Entradas (1 + 2)	2.055,7	2.077,8	2.486,6	1.713,3	8.333,4	100,0%

A tabela 2 abaixo detalha os valores do subitem Outras Receitas / Outras Receitas, o qual totalizou R\$ 580,4 mil nos 4M23.

Alguns itens dessa categoria são difíceis de serem estimados, tais como, desbloqueios judiciais, restituições de impostos e devoluções de fornecedores.

As Receitas de Aplicações financeiras totalizaram R\$ 405,5 mil, representando 69,9% desse subitem e 4,9% das Entradas de caixa no período. Esse valor está em linha com o saldo total das aplicações financeiras entre janeiro e abril.

Tabela 2. Outras Receitas / Outras Receitas – janeiro a abril e 4M23 (R\$ mil)

Outras Receitas / Outras Receitas (OR/OR)	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	% OR/OR	% dos 4M23
Receitas de Aplicações	185,5	63,2	94,6	62,3	405,5	69,9%	4,9%
Desbloqueio Judicial	-	96,9	-	-	96,9	16,7%	1,2%
Resgate Seguro Capitalização	-	-	-	48,8	48,8	8,4%	0,6%
Restituição de Tributos Federais	3,4	2,3	5,4	8,4	19,5	3,4%	0,2%
Amici (Devolução)	-	-	5,3	0,4	5,7	1,0%	0,1%
Afrel (Devolução)	2,6	-	-	-	2,6	0,4%	0,0%
Dueto (ISS)	0,8	-	-	-	0,8	0,1%	0,0%
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	-	-	0,6	0,1%	0,0%
Total	192,9	162,4	105,3	119,9	580,4	100,0%	7,0%



4.2. Receitas de Aluguel – Realizadas nos 4M23 e previstas (orçadas) para dezembro de 2023

Como os contratos de locação são relativamente recentes, as receitas de aluguéis realizadas nos 4M23 ainda são baixas e apresentaram grande concentração nos recebimentos da Spoolbase 1 (Dome / Technip) (76%) e da Minas Gusa (23%) (Gráfico 1, Quadro I), não refletindo a realidade para os próximos meses.

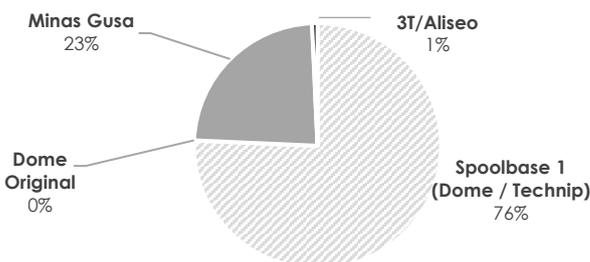
Para ilustrar, a receita média mensal de aluguéis entre janeiro e abril foi R\$ 1,6 milhões e deverá aumentar em dezembro de 2023 para R\$ 4,6 milhões, conforme previsão da empresa.

O Quadro I apresenta o percentual das receitas de aluguel por empresa sobre o total das entradas de Aluguéis realizadas nos 4M23 (gráfico 1) e previstas (ou orçadas) para o mês de dezembro de 2023 (gráfico 2).

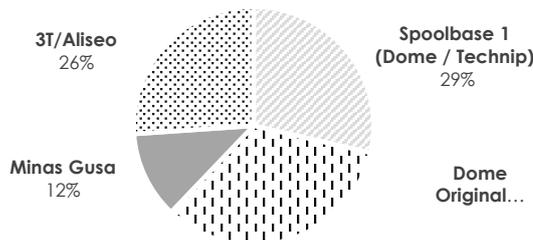
Os percentuais de dezembro (vide gráfico 2), apresentam uma melhor distribuição das entradas de Aluguéis. Esse gráfico 2 contempla apenas os contratos vigentes e não considera potenciais negócios que estejam no pipeline.

Quadro I. Receitas de Aluguel – 4M23 (realizadas) e dezembro 2023 (orçadas) - Participação percentual (%)

1. Percentual das Receitas de Aluguel realizadas 4M23 (%)



2. Percentual das Receitas de Aluguel orçadas dezembro 2023 (%)



4.3. Receitas de Aluguel previstas para 2023

Conforme mencionado acima, as receitas (entradas de caixa) de aluguéis previstas aumentarão até o final do ano.

É importante mencionar que em 10.10.2016 a PdA fez um Pagamento Inicial de R\$ 5,0 milhões e um Pagamento Suplementar de R\$ 4,5 milhões para a OSX Açú, totalizando R\$ 10,0 milhões, e acordou contratualmente que na data que a OSX Açú recebesse uma esperada restituição tributária da RFB, a PdA ficaria dispensada do pagamento do aluguel pelo número de meses correspondentes aos R\$ 10,0 milhões antecipados.

Em 01.07.2020, a PdA cedeu o esse contrato à Dome e em 20.09.2022 a OSX Açú recebeu a restituição da RFB.

Dessa forma, a Dome ficou isenta do pagamento do aluguel até completar a isenção total do valor do adiantamento (R\$ 10,0 milhões), conforme tabela abaixo.

Tabela 3. Créditos da Dome abatidos conforme Cessão de Crédito – Setembro de 2022 a abril de 2023 (R\$ mil)

Mês	Valor do Aluguel	Saldo	Mês	Valor do Aluguel	Saldo
Inicial (set/22)	-	10.000,0	jan/23	1.542,5	4.835,1
set/22	905,6	9.094,4	fev/23	1.542,5	3.292,6
out/22	905,6	8.188,8	mar/23	1.542,5	1.750,1
nov/22	905,6	7.283,2	abr/23	1.542,5	207,6
dez/22	905,6	6.377,6	Total 2023	4.627,5	
Total 2022	3.622,4		Total 22/2023	9.792,4	

A partir de junho a Dome Original voltará a fazer os pagamentos de aluguel e a partir de agosto o Consórcio 3T/Aliseo aumentará o valor do seu aluguel de R\$ 9,5 mil para R\$ 1.203,8 mil.

Tabela 4. Receitas mensais de aluguéis realizadas e previstas – Janeiro a dezembro de 2023 (R\$ mil)

	Realizado				Previsto								2023
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.235,3	1.321,8	1.321,8	1.321,8	15.083,1
Dome Original	-	-	-	-	-	1.334,7	1.542,5	1.542,5	1.542,5	1.542,5	1.542,5	1.542,5	10.589,5
Minas Gusa	360,2	360,2	761,3	57,7	546,1	546,1	546,1	546,1	546,1	546,1	546,1	546,1	5.908,6
3T/Aliseo	17,9	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	9,5	1.203,8	1.203,8	1.203,8	1.203,8	1.203,8	6.093,8
Aluguel	1.613,4	1.605,1	2.006,2	1.302,5	1.791,0	3.125,7	3.333,4	4.527,7	4.527,7	4.614,1	4.614,1	4.614,1	37.675,0

2. Despesas (Saídas de caixa)

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas (ou saídas de caixa) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho não faz sentido. Por este motivo, faremos a comparação mensal das despesas realizadas com as despesas previstas no mês anterior.

2.2. Despesas previstas e realizadas – Janeiro a abril e Resumo 4M23

No acumulado dos 4M23, as Despesas realizadas totalizaram R\$ 19,7 milhões e foram R\$ 2,8 milhões superiores àquelas previstas, representando uma variação de 16,9%.

A maior diferença ocorreu em fevereiro, onde as Despesas realizadas foram R\$ 2,9 milhões superiores as previstas.

A diferença acumulada nos 4M23, ocorreu principalmente por conta dos pagamentos feitos para a *Pagcred*, dado que foi feita a previsão apenas de um pagamento de R\$ 1,9 milhões, mas foram realizados três pagamentos entre janeiro e fevereiro.

Neste caso específico, houve um engano na hora de fazer o fluxo projetado para o 1º bimestre.

Detalhes a respeito da *Pagcred* que serão abordados em outro item deste relatório.

É importante mencionar que na comparação das despesas previstas com as realizadas, sempre há uma oscilação positiva ou negativa nos itens que compõem as despesas totais.

Essa dinâmica é normal em qualquer empresa.

Os Anexos de I a VI apresentam o detalhamento das despesas por Categoria e por Fornecedor (ou Beneficiário) para abril e para os 4M23.

Tabela 5. Despesas previstas e realizadas – Resumo dos 4M23 (R\$ mil)

	Jan	Fev	Mar	Abr	4M23	
Previstas	4.339,4	5.815,0	3.349,8	3.426,8	16.931,0	
Realizadas	4.895,0	8.724,6	2.919,2	3.247,8	19.786,6	
Realizadas - Previstas	555,6	2.909,6	(430,6)	(179,0)	2.855,6	+16,9%

2.3. Despesas previstas e realizadas – Abril de 2023

Em abril, as despesas realizadas foram R\$ 179,0 mil (- 5,2%) inferiores às despesas previstas.

No mês, as despesas com os itens G&A e Opex foram R\$ 121,3 mil (- 7,1%) e R\$ 100,7 mil (- 5,9%), respectivamente, inferiores aos valores previstos.

As *Outras Despesas* realizadas foram R\$ 42,9 mil (+ 236,6%) superiores àquelas previstas.

Esse item é mais difícil de prever, dado que ocorrem algumas saídas de caixa não previstas durante um mês.

Os bloqueios judiciais são um exemplo de saídas de difícil previsão.

Tabela 6. Despesas previstas e realizadas: Opex, G&A e Outras Despesas – Abril de 2023 (R\$ mil)

Item	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Análise Vertical	
					P	R
G&A	1.711,8	1.590,5	(121,2)	(7,1%)	50,0%	49,0%
Opex	1.696,9	1.596,2	(100,7)	(5,9%)	49,5%	49,1%
Outras Despesas	18,1	61,0	42,9	236,6%	0,5%	1,9%
Total	3.426,8	3.247,8	(179,0)	(5,2%)	100,0%	100,0%

A tabela 7 apresenta as despesas do grupo G&A.

Como mencionamos acima e podemos ver nessa tabela, as variações positivas e negativas são muito comuns.

A maior variação no mês ocorreu no item *Folha de pagamentos*, onde o total pago foi R\$ 147,5 mil inferior ao previsto.

Nesse item pode ter ocorrido uma alocação incorreta de despesa, mas essa situação não invalida a análise desse grupo G&A, dado que a variação mensal entre os valores previstos e realizados não é significativa.

A abertura dos itens abaixo está nas tabelas 24.1 e 24.2 nas páginas 16 e 17, respectivamente.

Tabela 7. Despesas previstas e realizadas - G&A - Abril de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Folha de pagamentos	627,3	479,8	(147,5)	(23,5%)
Administrativo (PJ)	309,3	340,4	31,1	10,1%
Jurídico (Mensal)	313,7	326,3	12,6	4,0%
RI	166,6	141,9	(24,7)	(14,8%)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	113,9	124,4	10,5	9,2%
Prestador de Serviço (PJ)	65,2	67,1	1,9	2,9%
Recuperação Judicial	60,1	27,4	(32,7)	(54,4%)
Administrativo	25,3	26,6	1,3	5,1%
Financeiro	0,0	26,2	26,2	-
Jurídico	28,2	9,4	(18,8)	(66,7%)
TI	2,0	7,5	5,5	275,0%
Outras Despesas	0,3	6,4	6,1	2.033,3%
Despesas Bancárias	0,0	5,0	5,0	-
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Operação	0,0	1,0	1,0	-
Total	1.711,9	1.590,5	(121,4)	(7,1%)

As despesas do item *Opex* foram R\$ 100,7 mil inferiores as despesas previstas.

A maior variação negativa nominal foi R\$ 265,7 mil e veio do subitem *Operação*, o qual previa despesas que não ocorreram, das quais destacamos:

i.	Bombeiro	R\$ 50,0 mil
ii.	Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	R\$ 47,4 mil
iii.	Desmobilização da Subestação	R\$ 50,0 mil
iv.	Caminhão Pipa	R\$ 22,0 mil

A abertura acima e dos itens da tabela abaixo está nas tabelas 25.1 (pg. 17) e 25.2 (pg. 18) do Anexo II.

As *Outras Despesas* foram R\$ 42,9 mil superiores as previstas. (vide tabela 25.3, pg. 18)

Tabela 8. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Abril de 2023 (R\$ mil)

Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Operação (Mensal)	483,9	551,1	67,2	13,9%
Parcelamento Tributário	352,3	389,9	37,6	10,7%
Tributos	185,5	378,6	193,1	104,1%
Operação	376,9	111,2	(265,7)	(70,5%)
Consultoria (Êxito)	70,0	70,0	0,0	0,0%
Consultoria	75,0	40,9	(34,1)	(45,5%)
Consultoria (Mensal)	73,3	33,0	(40,3)	(55,0%)
Acordo Trabalhista	79,4	11,0	(68,4)	(86,1%)
Outras Despesas (Opex)	0,0	9,9	9,9	-
Total Opex	1.696,3	1.595,6	(100,7)	(5,9%)
Total Outras Despesas	18,1	61,0	42,9	237,0%

2.4. Despesas previstas e realizadas – 4M23

Nos 4M23 as Despesas realizadas foram 16,9% (R\$ 2,8 milhões) superiores as Despesas projetadas.

O maior impacto nominal ocorreu no Item *Opex*, cuja variação foi R\$ 1,7 milhões (16,4%).

Em termos percentuais a maior variação ocorreu no item *Outras Despesas*, cuja variação em relação ao previsto foi 853,4%. Como não há cartão corporativo, as despesas pagas pelos funcionários são reembolsadas ao final de cada mês.

No caso das *Outras Despesas*, houve reembolso de despesas de representação (passagens aéreas e outros).

Tabela 9. Despesas previstas e realizadas - Opex, G&A e Outras Despesas – 4M23 (R\$ mil)

Item	Saídas de Caixa		Análise Horizontal		Análise Vertical	
	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	P	R
G&A	6.470,8	7.437,3	966,5	14,9%	38,2%	37,6%
Opex	10.436,8	12.126,2	1.689,4	16,2%	61,6%	61,3%
Outras Despesas	23,4	223,1	199,7	853,4%	0,1%	1,1%
Total	16.931,0	19.786,6	2.855,6	16,9%	100,0%	100,0%

Quando analisamos a abertura desses itens por subitem e por nome de fornecedor ou beneficiário (vide Anexos de I a VI), notamos que há variações dispersas, como podemos observar na tabela 10 abaixo.

Tabela 10. Despesas previstas e realizadas - G&A – 4M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Folha de pagamentos	2.002,4	1.918,3	(84,1)	(4,2%)
Administrativo (PJ)	1.309,4	1.343,3	33,8	2,6%
Jurídico (Mensal)	1.229,1	1.340,7	111,6	9,1%
Financeiro	205,8	491,1	285,3	138,6%
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	350,2	474,9	124,7	35,6%
Outras Despesas	2,8	469,0	466,1	16471,4%
Administrativo	212,2	394,7	182,4	86,0%
RI	552,7	392,4	(160,3)	(29,0%)
Prestador de Serviço (PJ)	200,6	199,8	(0,8)	(0,4%)
Jurídico	119,6	142,0	22,4	18,7%
Recuperação Judicial	144,5	109,6	(34,9)	(24,2%)
TI	117,5	47,6	(69,9)	(59,5%)
Consultoria	10,8	41,8	31,0	287,2%
Acordo Trabalhista	0,0	36,3	36,3	-
Despesas Bancárias	0,0	20,3	20,3	-
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,4	28,6%
Operação	4,7	4,0	(0,7)	(14,9%)
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Total	6.470,8	7.437,3	966,5	14,9%

À título de ilustração apresentamos na tabela 11 a abertura do subitem *Financeiro* da tabela 10 acima, o qual está discriminado na tabela 26.2 (pg. 20).

Tabela 11. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Financeiro – 4M23 (R\$ mil)

Financeiro	Previstas (P)	Realizada (R)	R - P
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Tributos	-	182,4	182,4
Financeiro	205,8	491,1	285,3

Nesse caso, as despesas realizadas foram R\$ 285,3 mil superiores, pois houve a antecipação de um pagamento de março para fevereiro para a *Ezze Seguros* (*Seguro D&O* ou *Seguro de Responsabilidade para diretores e gerentes*), o qual não havia sido considerado na previsão de despesas do mês de fevereiro.

O mesmo aconteceu para o subitem *Tributos*, onde não havia previsão de pagamentos, mas houve o recolhimento (pagamento) de R\$ 182,4 mil.

Esses tributos são referentes ao *IRRF* e *IOF* sobre aplicações financeiras debitados no resgate dessas aplicações.

Neste relatório não apresentaremos esse nível de abertura dos subitens.

Nos 4M23, as despesas realizadas superaram as despesas previstas em R\$ 1,6 milhões.

A abertura desses subitens é apresentada no Anexo IV apresentado entre as páginas 22 e 24.

A maior variação totalizou R\$ 3,8 milhões e foi apresentada no subitem *Consultoria (Êxito)*.

Essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

No período, havia apenas R\$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro. No entanto, foram pagos R\$ 5,8 milhões entre janeiro (R\$ 1,9 milhão) e fevereiro (R\$ 3,9 milhões).

Abordaremos abaixo mais detalhes a respeito da *Pagcred*.

O subitem *Operação* apresentou despesas realizadas R\$ 2,3 milhões inferiores àquelas projetadas.

No item *Outras Despesas* as despesas realizadas foram R\$ 199,7 mil (+ 853,4%) superiores as despesas previstas. Essa diferença ocorreu principalmente por conta de viagens e outras despesas de representação.

Tabela 12. Despesas previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – 4M23 (R\$ mil)

Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.151,8	6.000,6	3.848,8	178,9%
Operação (Mensal)	2.191,5	2.161,0	(30,5)	(1,4%)
Tributos	613,3	1.698,7	1.085,3	177,0%
Parcelamento Tributário	1.598,4	1.171,8	(426,6)	(26,7%)
Operação	3.065,4	746,1	(2.319,3)	(75,7%)
Consultoria (Mensal)	293,3	154,3	(139,0)	(47,4%)
Consultoria	200,0	82,1	(117,9)	(58,9%)
Acordo Trabalhista	320,4	72,0	(248,4)	(77,5%)
Administrativo	0,0	26,3	26,3	-
Outras Despesas (Opex)	2,6	9,9	9,9	-
Financeiro	0,0	2,6	(0,0)	(1,5%)
Total Opex	10.436,8	12.126,2	1.689,4	16,2%
Outras Despesas	23,4	223,1	199,7	853,4%



3. Pagcred

A Pagcred foi contratada em julho de 2022 com o seguinte escopo:

“Prestação de serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial, devendo a Pagcred, de modo independente e mediante retribuição, efetuar e intermediar a negociação do Passivo Extraconcursal da Companhia conjuntamente e diretamente com os Credores Extraconcursais, bem como receber e comunicar, podendo atuar em nome próprio ou em nome da OSX Brasil, OSX Açu e OSX Serviços Operacionais, com vista à redução do Passivo Extraconcursal”.

A remuneração acordada foi dividida em um pagamento na assinatura do contrato e 10% de honorários, conforme descrito abaixo:

“A parcela remanescente será de 10% (dez por cento) sobre o benefício econômico (economia) obtido pela OSX, tomando-se por base as dívidas atualizadas com credores extraconcursais ao tempo da baixa de cada uma delas no balanço da empresa (demonstrações financeiras) e a redução obtida pela PAGCRED, em razão de sua atuação”.

O valor pago na assinatura do contrato totalizou R\$ 5,5 milhões e foi desembolsado conforme segue:

<u>Data</u>	<u>Valor</u>
21.09.22	R\$ 1,0 milhão
22.09.22	R\$ 2,0 milhões
23.09.22	R\$ 2,0 milhões
26.09.22	R\$ 500,0 mil

A tabela 13 mostra os valores que foram ou que serão baixados, os quais totalizaram R\$ 58,7 milhões até 28.02.23.

Alguns créditos serão baixados ao longo do tempo, dado que há a incidência de IR e CSLL sobre os ganhos obtidos sobre a receita financeira obtida e a empresa precisa preservar ao máximo o seu caixa.

O caso da *RK Partners* foi destacado na tabela 13 por conta da relevância do seu valor (R\$ 45,8 milhões), o qual representa 78,0% dos valores que serão baixados.

A *RK Partners* prestou consultoria para a OSX até 2013 e será baixado por decurso temporal.

O advogado terceirizado que faz a gestão de boa parte do jurídico da OSX nos informou que não há processos da *RK Partners* contra a OSX.

Tabela 13. Valores que foram ou serão baixados – Outubro de 2022 a fevereiro de 2023 (R\$ mil)

<u>Item</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
<i>RK Partners Assessoria Financeira – Decurso Temporal</i>	45,8	78,0%
<i>Acordo Firmado em 100 Parcelas (Galdino, Coelho, Mendes, Carneiro Advogados)</i>	2,4	4,1%
<i>Acordo Firmado em 3 Parcelas (Vinhas e Redenschi Advogados)</i>	0,2	0,3%
<i>Extinção da Exigibilidade do Crédito - Decurso Temporal</i>	10,3	17,6%
Total	58,7	100,0%

Fonte: OSX Brasil e Pagcred. Elaboração Matos Consultores Associados

A tabela 14 apresenta a *Provisão de fornecedores extraconcursais* que foram publicadas nos relatórios trimestrais publicados e entregues na CVM.

Entre 31.12.21 e 30.09.22 não houve redução dessa provisão.

No entanto, entre 30.09.22 e 31.12.22 houve a redução de R\$ 29,0 milhões.

Os relatórios que recebemos das baixas contábeis ocorridas, confirmam que os valores foram baixados entre outubro de 2022 e fevereiro de 2022.

Lembrando que o valor total (R\$ 58,7 milhões) não foi baixado de uma única vez por conta do IR e CSLL incidentes sobre os ganhos obtidos e que afetariam o caixa da companhia.

Por este motivo, as baixas serão feitas ao longo do tempo.

Tabela 14. Provisão de fornecedores extraconcursais – 31.12.21, 30.9.22, 31.12.22 e 31.3.23 (R\$ mil)

<u>Data</u>	<u>Valor</u>	<u>Δ em relação ao período anterior</u>	<u>Δ em relação a 31.12.21</u>
31.12.21	220,4	-	-
30.9.22	220,4	0,0	0,0
31.12.22	191,4	(29,0)	(29,0)
31.3.23	194,6	3,2	(25,8)

Fonte: OSX Brasil RI. Elaboração Matos Consultores Associados.



4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 4M23 são apresentados no Quadro II abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo refletem as entradas de caixa e os negativos as saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

O item *Amortização* refere-se aos pagamentos e recebimentos de recursos referentes as amortizações dos mútuos. Por este motivo, o somatório dessa coluna é sempre zero.

Para ilustrar, em janeiro a OSBR amortizou R\$ 775 mil, sendo que R\$ 730 mil foram para o OSCN e R\$ 45 mil para a OSSO.

A tabela 5 do quadro abaixo, apresenta as movimentações ocorridas nos 4M23.

No período, a OSBR transferiu R\$ 8.335 mil líquidos para as outras empresas, sendo R\$ 4.933 mil para a OSCN e R\$ 3.422 mil para a OSSO.

Em fevereiro OSGM recebeu R\$ 5,0 mil de mútuo da OSBR, como esta empresa é sediada no exterior e não temos as informações contábeis dela, os dados de fevereiro não zeram.

Quadro II. Movimentações financeiras entre as empresas do Grupo – janeiro a abril e 4M23 (R\$ mil)

1. Janeiro

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(775)		1.575	800
OSCN	730	(1.575)		(845)
OSSO	45			45
	0	(1.575)	1.575	0

2. Fevereiro

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(9.271)		233	(9.038)
OSCN	(794)	(1.312)	2.796	690
OSGM			5	5
OSSO	10.065	(2.796)	1.079	8.348
	0	(4.107)	4.112	5

3. Março

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR		(81)		(81)
OSCN	2.256			2.256
OSSO	(2.256)		81	(2.176)
	0	(81)	81	0

4. Abril

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(36)			(36)
OSCN	2.883	(51)		2.832
OSSO	(2.847)		51	(2.796)
	0	(51)	51	0

5. 4M23

	Amortização	Ativo	Passivo	Total
OSBR	(10.082)	(81)	1.808	(8.355)
OSCN	5.075	(2.938)	2.796	4.933
OSSO	5.008	(2.796)	1.210	3.422
	(0)	(5.814)	5.814	0

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023

O objetivo desta seção é mostrar como a posição de caixa das empresas monitoradas variou e irá variar no ano de 2023, conforme expectativas da OSX.

O Quadro III apresenta as principais variáveis que compõem o caixa dessas empresas.

Como resumo, podemos dizer que as *Receitas de Aluguéis* (gráfico 1) aumentarão por conta dos contratos vigentes.

As *Outras Receitas* previstas reduzem um pouco, pois é muito difícil prever eventuais entradas de caixa, tais como, desbloqueio judicial, devolução de pagamentos feitos a fornecedores entre outros itens.

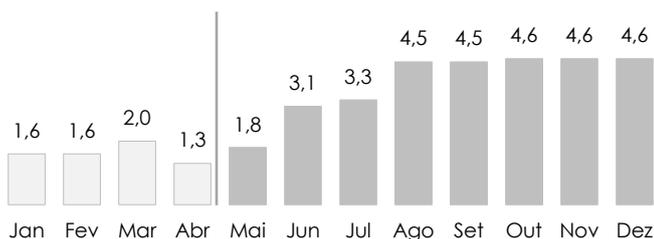
O gráfico 4 apresenta as *Despesas*, ou *Saídas de caixa*, como vimos acima.

De janeiro a abril os valores foram realizados. A partir de maio, os valores são previstos.

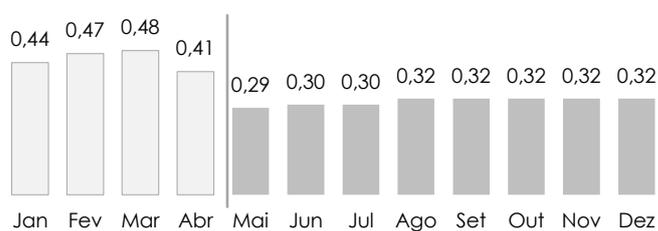
Fora o pico ocorrido em fevereiro, principalmente por conta dos pagamentos de R\$ 3,8 milhões referentes aos honorários de êxito da *Pagcred*, as despesas de janeiro, março e abril estão em linha com as despesas previstas de maio até dezembro.

Quadro III. Entradas, Saídas e Saldo de caixa em 2023 – Realizada e previstas (R\$ milhões)

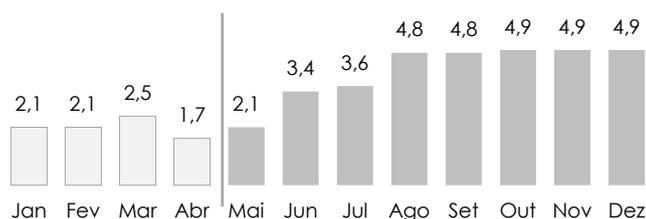
1. Receitas de Aluguéis



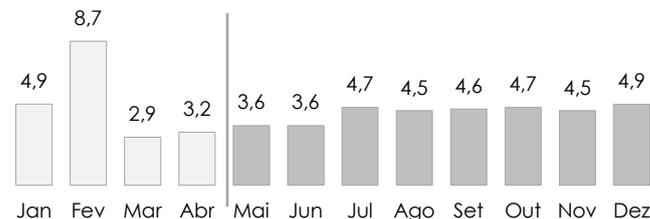
2. Outras Receitas



3. Total das Entradas de caixa



4. Total das Saídas de caixa



Como as *Entradas de caixa* previstas são muito parecidas com as *Saídas previstas*, não há a expectativa de grandes oscilações no saldo consolidado de caixa das empresas monitoradas de maio a dezembro (gráfico 1 do Quadro IV).

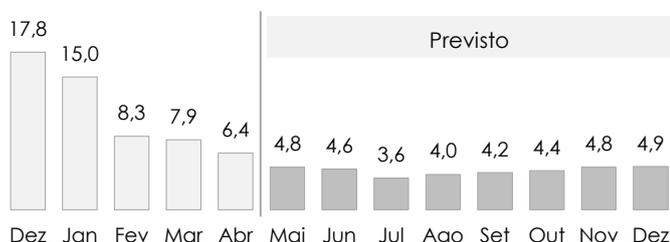
O gráfico 2 do quadro abaixo, nos dá uma visão de longo prazo da posição consolidada de caixa, confirma a baixa geração operacional de caixa dessas empresas e justifica o esforço feito pela *Porto do Açu* e pela própria OSX na captação de novos clientes.

O pico ocorrido em setembro de 2022 foi ocasionado pela restituição de R\$ 21,6 milhões referente ao crédito do *Saldo Negativo de IRPJ* de 2010.

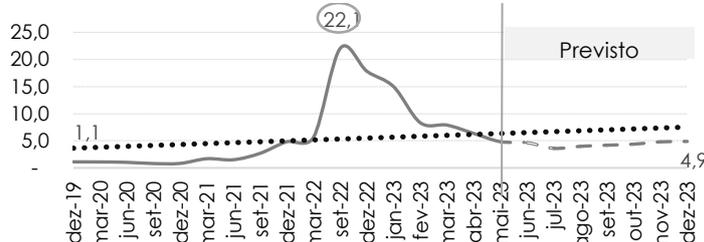
Em 31.3.23 o saldo consolidado dos *Tributos a Recuperar* era R\$ 4,1 milhões. Em 31.12.21 esse saldo era R\$ 36,3 milhões.

Quadro IV. Saldo de caixa consolidado: Realizada e prevista (dez/19 a dez/23) – R\$ mil

1. Saldo de caixa consolidado no final do período Dezembro 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)



2. Saldo de caixa consolidado no final do período Dezembro 2019 a dezembro 2023 (R\$ milhões)



6. Informações adicionais

Para facilitar o entendimento na análise das informações recebidas, nós reclassificamos algumas Categorias de despesas que eram apresentadas mensalmente pela OSX ao Comitê de Governança e que estão classificadas dentro dos grupos de despesas G&A, Opex e Outras Despesas.



6.1. Jurídico

O grupo de contas denominado *Jurídico* foi dividido em quatro categorias: (i) *Contrato mensal*, (ii) *Acordos e Parcelamentos*, (iii) *PJ* e (iv) *Diversos*.

6.1.1. Contrato mensal

Essa categoria inclui seis escritórios com contrato mensais, sendo cada um deles responsável por uma área ou um assunto específico.

Tabela 15. *Jurídico - Contrato mensal (R\$ mil) – Janeiro a abril 2023*

Advogados	Escopo	Jan	Fev	Mar	Abr	Total
Rennó Penteado Reis e Sampaio Advogados		112,8	114,3	124,0	112,8	463,9
	Civil e Recuperação Judicial	65,9	67,3	77,1	65,9	276,2
	Societário e RI	46,9	46,9	46,9	46,9	187,7
Tedeschi Advogados Associados		127,5	103,8	90,4	99,3	421,0
	Gestão do Jurídico	102,2	65,0	65,0	65,0	297,2
	Trabalhista	25,4	38,8	25,4	34,3	123,8
M Losso Sociedade Individual de Adv.	Regulatório	52,0	52,0	52,0	52,0	208,0
DM Alves Advogados	Tributário	30,8	30,8	30,8	30,8	123,2
Tauil e Chequer Advogados	Ambiental	20,0	20,0	20,0	20,0	80,0
Mendes Vianna Advogados Associados	Contrato Porto	9,8	12,3	11,1	11,4	44,6
	Total	352,9	333,2	328,3	326,3	1.340,7

6.1.2. Acordos e Parcelamentos

Estavam enquadrados na categoria *Jurídico* três escritórios que fizeram acordos com as empresas do grupo, os quais foram classificados como *Acordos e Parcelamentos*.

Tabela 16. *Jurídico – Acordos e Parcelamentos mensais (R\$ mil) – Janeiro a abril 2023*

Advogados	Escopo	Jan	Fev	Mar	Abr	Total Geral
Vinhas e Redenschi Advogados	Parcelamento de honorários	60,8	60,8	66,2	61,7	249,5
Galdino & Coelho Advogados	Parcelamento de honorários	50,0	50,0	50,0	50,0	200,0
FH Advogados	Acordo Transdata	-	12,7	-	12,7	25,4
Total Jurídico - Acordos/Parcelamentos		110,8	123,5	116,2	124,4	474,9

6.1.3. Diversos

Esse grupo inclui itens ou serviços não recorrentes também eram classificados como jurídico.

O *Novotny Advogados*, por exemplo, tem um contrato assinado, mas trabalha sob a demanda de serviços da OSX.

Tabela 17. *Jurídico – Diversos (R\$ mil) – Janeiro a abril 2023*

Advogados / Outros	Jan	Fev	Mar	Abr	Total Geral
Bloqueio Judicial	96,8				96,8
Pacaembu Serviços Paralegais	18,3				18,3
Duares Gomes Advogados				9,4	9,4
Novotny Advogados	8,6				8,6
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira			2,8		2,8
JUCERJA		1,9			1,9
Bruno Calfat Advogados		1,7			1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca - RJ		1,6			1,6
TJRJ		0,9			0,9
Jurídico - Diversos	123,7	6,1	2,8	9,4	142,0

6.2. Acordos Trabalhistas

Há três acordos vigentes e que são descritos na tabela 19 abaixo.



Tabela 18. Acordos trabalhistas vigentes

Nome	Condições
i. Paulo Sérgio Souza Almeida	Já foram pagas 22 parcelas de um total de 30 parcelas , sendo R\$ 9.378,16 mil cada. Além disso, há o pagamento do INSS e IR referentes a esses valores.
ii. Gustavo Baptista de Oliveira Campos	Já foram pagas 20 parcelas de um total de 30 parcelas, sendo R\$ 6.666,67 mil cada.
iii. Anna Flávia Saraiva Martins	Esse acordo foi pago em 2021. A OSX Açú está pagando apenas o INSS desse acordo. Já foram pagas 16 parcelas de 60 com o valor aproximado de R\$ 2.900,00 por mês.

Em 10.5.23 houve um novo acordo de 5 parcelas de R\$ 5.000,00 com Andrea Rosal Ambrósio.

Os pagamentos feitos nos 4M23 e relativos aos acordos trabalhistas são discriminados da tabela 19.

Tabela 19. Acordos trabalhistas – Janeiro a abril de 2023 (R\$ mil)

	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total Geral
Anna F. Saraiva Martins (INSS)		2,9	5,8	3,0	11,7
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	6,7	6,7	26,7
Paulo S. Souza Almeida	9,4	9,4	9,4		28,1
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	1,2	1,2	1,2	1,2	4,9
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,2	0,2	0,2	0,6
Roberto Defacio (Acordo já pago)		36,3			36,3
Total Acordos Trabalhistas	17,4	56,6	23,3	11,0	108,3

As informações trimestrais referentes ao 1º trimestre de 2023 apresentam R\$ 15,0 milhões de *Provisão para contingências trabalhistas*.

Deste total, R\$ 14,4 milhões foram classificadas como *Prováveis* e R\$ 574 mil como *Possíveis*.

A estratégia da OSX é fazer acordos, como os mencionados acima, para reduzir o máximo possível os impactos em seu caixa.

Perder um processo trabalhista sem fazer um acordo, pode significar um alto desembolso de caixa em um curto espaço de tempo.

Independentemente do resultado desses processos, o valor provisionado é alto.

Tabela 20. Provisão para contingências trabalhistas – 31.12.21, 31.12.22 e 31.3.23 (R\$ mil)

	31.12.21	31.12.22	31.3.23
Prováveis	13.984	13.674	14.479
Possíveis	3.355	539	574
	17.339	14.214	15.054

6.3. Consultorias

Assim como fizemos na Categoria Jurídico, nós reclassificamos as Consultorias.

Neste caso, dividimos em (i) Consultoria mensal, (ii) Consultoria pontual e (iii) Administrativo (Pessoa Jurídica Vigente - PJV).



6.3.1. Consultoria mensal

Essas consultorias prestam serviços específicos conforme o escopo de seus contratos e há uma recorrência mensal de pagamentos para elas.

Os honorários da Ecomovi estão relacionados a intermediação inicial de negócio junto a Minas Gusa e serão pagos mensalmente.

Os outros contratos são relativos a consultorias de engenharia específicas para cada caso, seus pagamentos são mensais e baseados na medição e na utilização de mão de obra.

Tabela 21. Consultoria mensal (R\$ mil)

Consultorias	Escopo	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total Geral
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagamentos	Honorários mensais de êxito		70,0		70,0	140,0
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	Consultoria na área de engenharia		47,8	23,5	13,9	85,2
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	Consultoria em engenharia portuária		50,0		19,1	69,1
Total Consultoria (Mensal)			167,8	23,5	103,0	294,3

6.3.2. Consultoria pontual

Nesses casos não há a recorrência mensal de pagamentos.

Tabela 22. Consultoria pontual (R\$ mil)

	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total Geral
Pagcred Pagamentos	1.953,5	3.907,1			5.860,6
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.		41,2		35,2	76,4
J.A. Freire Consultoria			16,9		16,9
Meden Consultoria Empresarial	14,1				14,1
Diana Mota dos Santos	10,8				10,8
Alpe Comunicação				5,7	5,7
Total Consultoria pontual	1.978,4	3.948,3	16,9	40,9	5.984,6

6.4. Administrativo – Pessoa jurídica vigente (PJV)

Em 2021, a diretoria contratou prestadores de serviços não CLT e que estão dentro de uma Categoria que classificamos como Administrativo PJ.

Essas empresas têm contratos mensais, normalmente têm mais de um sócio e elas não podem ser confundidas com as Consultorias mencionadas acima, dado que apesar de poderem ter outros clientes, o seu foco é o atendimento a OSX.

Tabela 23. Administrativo e Prestador de Serviço PJ (Pessoa Jurídica Vigente - PJV) (R\$ mil)

	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total Geral
GFC Finance Consulting	90,0	97,0	93,1	93,7	373,9
SCA Serviços	32,5	81,7	69,2	52,1	235,5
Borges Serv. de Apoio Empresarial	56,2	56,2	57,2	57,2	226,8
RF Gestão Administrativa	35,0	40,7	38,0	38,0	151,7
D&G Assessoria de Contabilidade	18,0	23,7	23,1	22,0	86,9
Priscila Alves Ltda	10,0	15,7	13,0	23,0	61,7
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	8,1	13,8	11,0	11,2	44,1
Rivers Comercial	8,1	13,8	11,0	11,0	44,0
Diogo Araújo de Lima Ltda	10,7	16,2	16,2	-	43,1
Joana Godoy Franco	6,1	5,8	9,7	9,4	31,0
Rafael N. Oliveira Soares	4,4	10,2	7,4	8,2	30,2
Total Administrativo (PJV)	279,2	374,8	348,9	325,8	1.328,9
Prestador de Serviço (PJV) – Interfox.com Com. Prod. Elet.	44,4	54,1	34,2	67,1	199,8

FIM, vide Anexos.

Anexo I. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Abril de 2023



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna das *Despesas realizadas* do maior para o menor valor em cada categoria.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 24.1 G&A - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Folha de pagamentos	627,3	479,8	(147,4)
Pró-labore / Salários / Honorários	392,4	254,7	(137,7)
Tributos	170,3	158,5	(11,8)
Sul América Cia. de Seg. Saúde	40,7	40,7	0,0
Alelo Refeição		16,7	16,7
FGTS	6,1	6,4	0,3
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,9	0,1
Riopar Participações		0,5	0,5
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9		(14,9)
Vale Transporte	0,4		(0,4)
Administrativo (PJ)	309,3	340,4	31,1
GFC Finance Consulting	90,5	93,7	3,2
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
SCA Serviços	35,5	52,1	16,6
RF Gestão Administrativa	38,0	38,0	0,0
Priscila Alves Ltda	13,0	23,0	10,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,0	22,0	0,0
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,5	14,6	1,1
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,0	11,2	0,1
Rivers Comercial	11,0	11,0	0,0
Joana Godoy Franco	9,3	9,4	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,2	8,2	0,0
Jurídico (Mensal)	313,7	326,3	12,6
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	65,9	65,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	65,0	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	46,9	46,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	34,3	34,3	0,0
DM Alves Advogados	30,8	30,8	0,0
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
Mendes Vianna Adv. Associados	-	11,4	11,4
RI	166,6	141,9	(24,7)
Luz Publicidade	76,7	66,6	(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	39,0	(33,7)
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
Itaú Corretora de Valores		17,1	17,1
CVM	1,6	0,7	(0,8)
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	113,9	124,4	10,6
Vinhas e Redenschi Advogados		61,7	61,7
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	63,9	12,7	(51,1)
Prestador de Serviço (PJ)	65,2	67,1	2,0
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	65,2	67,1	2,0
Recuperação Judicial	60,1	27,4	(32,7)
Oliveira Trust DTVM	28,1	27,4	(0,7)
Matos Consultores	32,0		(32,0)

Tabela 24.2 G&A - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)



Categoria G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Administrativo	25,3	26,6	1,3
Realinvest Participações Soc.	10,0	10,8	0,9
Mspace Nederland BV		5,2	5,2
Light Serviços de Eletricidade		2,4	2,4
Rio Shop Serviços	13,0	1,3	(11,7)
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,2	1,2
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		0,9	0,9
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Eletromax 25 de Agosto		0,6	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
Telefônica Brasil - Vivo	0,7	0,5	(0,2)
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,5	0,2
Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	(0,0)
Wellington Marques Siqueira		0,3	0,3
Certisign Certificado Digital		0,2	0,2
Arquivei Serviços On Line		0,1	0,1
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5		(0,5)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2		(0,2)
Financeiro		26,2	26,2
Tributos		26,2	26,2
Jurídico	28,2	9,4	(18,8)
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4		(9,4)
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
TI	2,0	7,5	5,5
Alterdata Tec. em Informática		2,9	2,9
Claranet Technology		2,2	2,2
Seidor Project Services do Brasil		1,5	1,5
Mundivox do Brasil	1,2	0,9	(0,3)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Outras Despesas	0,3	6,4	6,1
Amici Turismo		6,1	6,1
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Tributos		0,0	0,0
Despesas Bancárias		5,0	5,0
Tarifa Bancária		5,0	5,0
Tributos		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Operação		1,0	1,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Total Geral G&A	1.711,8	1.590,5	121,2

Anexo II. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Abril



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna das *Despesas realizadas* do maior para o menor valor em cada categoria.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 25.1 Opex - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)

Categoria Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Operação (Mensal)	483,8	551,1	67,3
Andrade Serviços Remoto	270,9	285,1	14,2
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	101,2	101,2	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	76,2	100,8	24,6
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Neoguard Vigilância		25,0	25,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Ecologika Ambiental Transp. Locação	10,5	5,4	(5,1)
Parcelamento Tributário	352,2	389,9	37,7
Parcelamento Tributário	347,5	382,7	35,2
ICMS	4,7	7,2	2,5
Tributos	185,5	378,6	193,1
Tributos	185,5	378,6	193,1
Operação	376,9	111,2	(265,7)
Pro Flight Serv. Aéreo Especial	80,0	83,5	3,5
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Construforro Materiais de Construção		3,9	3,9
Posto Universo	8,0	3,9	(4,1)
A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Miquelangelo M. Rebelatto		2,3	2,3
Localiza Rent A Car		1,5	1,5
IBAMA	1,0	0,9	(0,0)
CREA - RJ	1,8	0,8	(1,0)
JWO Comércio de Materiais		0,8	0,8
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.		0,7	0,7
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.		0,4	0,4
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,2	0,2
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,2	0,2
Heliponto	4,2		(4,2)
Desmobilização da Subestação	25,0		(25,0)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Diversos	31,3		(31,3)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Representação	10,0		(10,0)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Services e Rent Norte Fluminense	5,6		(5,6)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Estudo Usina Solar	24,1		(24,1)
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
BTS Cais	1,5		(1,5)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,0		(3,0)
Correio	0,1		(0,1)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	47,4		(47,4)
Viagens	7,5		(7,5)
Consultoria (Êxito)	70,0	70,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	70,0	70,0	0,0

Tabela 25.2 Opex - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)



Categoria Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Consultoria	75,0	40,9	(34,1)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	75,0	35,2	(39,8)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Consultoria (Mensal)	73,3	33,0	(40,3)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	19,1	(5,9)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3	13,9	(34,4)
Acordo Trabalhista	79,4	11,0	(68,4)
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,0	1,8
Paulo S. Souza Almeida (INSS)		1,2	1,2
Paulo S. Souza Almeida (IR)		0,2	0,2
Paulo S. Souza Almeida	9,5		(9,5)
Sebastião Fiotetti	4,1		(4,1)
Dilmar Freitas Melo	16,5		(16,5)
Tributos	1,2		(1,2)
Gleidel Cavalcante de Almeida	40,0		(40,0)
Vanete Antunes de Freitas	0,3		(0,3)
Folha de pagamentos		9,9	9,9
Tributos		9,9	9,9
Outras Despesas (Opex)	0,7	0,6	(0,1)
MD Riscado de Souza ME		0,6	0,6
Água Mineral	0,7		(0,7)
Total Geral Opex	1.696,9	1.596,2	(100,7)

É importante mencionar que não há cartão corporativo nas empresas monitoradas.

Por este motivo, diversas despesas de representações e outras despesas relacionadas a operação dessas empresas são pagas com cartões pessoais, aprovadas internamente dentro de alçadas pertinentes e reembolsadas ao final de cada mês.

Tabela 25.3 Outras Despesas - Despesas previstas e realizadas em abril de 2023 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Ivan Ribeiro Zarur	17,5	42,5	25,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	0,6	9,6	9,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		4,9	4,9
Erika Barbosa Pereira		3,6	3,6
Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
Total Geral Outras Despesas	18,1	61,0	42,9

Anexo III. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 4M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna das *Despesas realizadas* do maior para o menor valor em cada categoria.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 26.1 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)

<u>G&A</u>	<u>Previstas (P)</u>	<u>Realizadas (R)</u>	<u>R - P</u>
Acordo Trabalhista		36,3	36,3
Roberto Defacio		36,3	36,3
Administrativo	212,2	394,7	182,4
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Realinvest Participações Soc.	59,5	42,4	(17,2)
IPTU		28,4	28,4
Mspace Nederland BV		21,1	21,1
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Rio Shop Serviços	39,4	16,8	(22,6)
Fidux Management Services GmbH		14,7	14,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Wagner Ferreira Macedo	8,7	8,7	0,0
Light Serviços de Eletricidade		8,3	8,3
Eletromax 25 de Agosto		7,6	7,6
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	4,5	2,7
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	2,7	2,0
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Webjur Processamento de Dados		2,5	2,5
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,0	2,5	1,5
Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Wipi Telecom	1,3	1,5	0,2
Fulltime Com. de Mat. Escritório	1,6	1,5	(0,1)
Denouncefy Canal de Manifestação	2,0	1,5	(0,5)
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		1,4	1,4
Tricor Singapore Pte Ltd	8,0	1,3	(6,7)
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
CRC - RJ		1,1	1,1
Certifsign Certificado Digital		0,8	0,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		0,7	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Arquivei Serviços On Line	0,1	0,6	0,4
R C Soares Purificadores de Água		0,5	0,5
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,7	0,1	(0,6)
Treinamento e Des. (Brasil)	9,0		(9,0)
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Diversos	6,0		(6,0)
Sobena	50,0		(50,0)
Administrativo (PJ)	1.309,4	1.343,3	33,8
GFC Finance Consulting	420,5	373,9	(46,7)
SCA Serviços	144,9	235,5	90,6
Borges Serv. de Apoio Empresarial	228,9	226,8	(2,2)
RF Gestão Administrativa	154,9	151,7	(3,2)
D&G Assessoria de Contabilidade	91,6	86,9	(4,7)
Priscila Alves Ltda	54,5	61,7	7,1
Diogo Araújo de Lima Ltda	56,9	57,6	0,8
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	47,2	44,1	(3,1)
Rivers Comercial	36,1	44,0	7,9
Joana Godoy Franco	40,5	31,0	(9,5)
Rafael N. Oliveira Soares	33,4	30,2	(3,2)
Consultoria	10,8	41,8	31,0
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0

Tabela 26.2 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)



G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Despesas Bancárias		20,3	20,3
Tarifa Bancária		20,3	20,3
Financeiro	205,8	491,1	285,3
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Tributos		182,4	182,4
Folha de pagamentos	2.002,4	1.918,3	84,1
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,7	129,2
Tributos	811,7	601,6	(210,1)
Sul América Cia. de Seg. Saúde	152,8	156,7	4,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	55,7	49,0	(6,7)
FGTS	38,1	32,2	(5,9)
Alelo Refeição		16,7	16,7
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	8,1	5,4	(2,7)
Metlife Planos Odontológicos	3,2	3,3	0,0
Kayze Costa		2,3	(1,5)
Riopar Participações		1,5	1,5
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,2	0,2
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Vale Transporte	1,1		(1,1)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Outros	6,0		
Jurídico	119,6	142,0	22,4
Bloqueio Judicial		96,8	96,8
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Novotny Advogados	75,1	8,6	(66,5)
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		2,8	2,8
JUCERJA		1,9	1,9
Bruno Calfat Advogados		1,7	1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
TJRJ		0,9	0,9
Mendes Vianna Adv. Associados	44,1		(44,1)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	350,2	474,9	124,6
Vinhas e Redenschi Advogados	60,8	249,4	188,6
Galdino & Coelho Advogados	200,0	200,0	0,0
FH Advogados	89,4	25,5	(64,0)
Jurídico (Mensal)	1.229,1	1.340,7	111,6
Tedeschi Advogados Associados (J)	260,0	297,2	37,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	263,5	276,2	12,7
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	208,0	208,0	0,0
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	187,7	187,7	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	110,4	123,8	13,5
DM Alves Advogados	123,2	123,2	0,0
Tauil e Chequer Advogados	76,3	80,0	3,7
Mendes Vianna Adv. Associados		44,6	44,6
Operação	4,7	4,0	(0,7)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	3,0	2,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
Outras Despesas	2,8	469,0	466,1
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	1,9	101,9	100,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro		4,1	4,1
Sabrina Fernanda de Medeiros		1,8	1,8
IOB Informações Objetivas	0,9	1,2	0,3
Tributos		0,0	0,0
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
Prestador de Serviço (PJ)	200,6	199,8	(0,8)
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	200,6	199,8	(0,8)
Recuperação Judicial	144,5	109,6	(34,9)
Oliveira Trust DTVM	112,5	109,6	(2,9)
Matos Consultores	32,0		(32,0)

Tabela 26.3 G&A - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)



G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
RI	552,7	392,4	(160,3)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	254,1	207,3	(46,8)
Itaú Corretora de Valores		71,5	71,5
Luz Publicidade	217,1	66,6	(150,5)
BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
CVM	5,9	4,0	(1,8)
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
MZ Consult Serv. e Negócios	0,5		(0,5)
TI	117,5	47,6	(69,9)
Seidor Project Services do Brasil	105,0	13,1	(91,9)
Alterdata Tec. em Informática		11,7	11,7
Claranet Technology		8,8	8,8
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mundivox do Brasil	3,5	4,1	0,6
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda		0,4	0,4
Optifiber Telecomunicações	3,5	0,3	(3,2)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Tributos		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Total Geral G&A	6.470,8	7.437,3	966,5

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria - 4M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna das *Despesas realizadas* do maior para o menor valor em cada categoria.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 27.1 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)

<u>Opex</u>	<u>Previstas (P)</u>	<u>Realizadas (R)</u>	<u>R - P</u>
Acordo Trabalhista	320,4	72,0	(248,4)
Paulo S. Souza Almeida	38,1	28,1	(10,0)
Gustavo B. de O. Campos	26,7	26,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
Paulo S. Souza Almeida (INSS)		4,9	4,9
Paulo S. Souza Almeida (IR)		0,6	0,6
Sebastião Fiotetti	8,1		(8,1)
Dilmar Freitas Melo	74,0		(74,0)
Tributos	4,9		(4,9)
Gleidel Cavalcante de Almeida	160,0		(160,0)
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Administrativo		26,2	26,2
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Consultoria	200,0	82,1	(117,9)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	200,0	76,4	(123,6)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Consultoria (Êxito)	2.151,8	6.000,6	3.848,8
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	175,0	140,0	(35,0)
Consultoria (Mensal)	293,3	154,3	(139,0)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	193,3	85,2	(108,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
Financeiro		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Folha de pagamentos		9,9	9,9
Tributos		9,9	9,9

Tabela 27.2 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)



Opex	Previstas	Realizadas	R - P
Operação	2.977,2	746,1	(2.231,1)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	385,3	129,1	(256,2)
Totus Serviços	135,0	91,3	(43,7)
Tech Flight Soluções Aeronáuticas		83,5	83,5
Pro Flight Serv. Aéreo Especial	320,0	83,5	(236,5)
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	51,2	51,2	0,0
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Copemec Reparos Navais		21,4	21,4
A. G. Freitas Manhani	19,0	19,0	0,0
A Geradora Aluguel de Máquinas	36,6	17,9	(18,7)
Services e Rent Norte Fluminense	16,9	16,8	(0,1)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Posto Universo	36,0	9,8	(26,3)
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,3	8,3
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	16,4	6,5	(9,9)
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Conecta Automação e Elétrica		3,9	3,9
PMSJB		3,7	3,7
Localiza Rent A Car	1,1	3,5	2,4
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
CREA - RJ	5,4	3,2	(2,2)
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,5	2,5
Miquelangelo M. Rebelatto		2,3	2,3
IBAMA	2,8	1,9	(0,9)
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	1,8	0,0
Laube e Tavares Materiais de Const.		1,3	1,3
JWO Comércio de Materiais		1,2	1,2
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	1,0	1,1	0,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
Bombeiro	300,0	0,1	(299,9)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Estudo Usina Solar	96,6		(96,6)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Caminhão pipa	88,0		(88,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Representação	25,0		(25,0)
Diversos	198,7		(198,7)
FUNDRHI	16,5		(16,5)
Eletromax 25 de Agosto	13,6		(13,6)
Andrade Serviços Remoto	83,1		(83,1)
Operador Balança	32,8		(32,8)
Heliponto	31,7		(31,7)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	36,0		(36,0)
Conexões Terrestres	45,0		(45,0)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
ASSESSORIA	3,0		(3,0)
Material de Limpeza	4,0		(4,0)
Contingenciamento	15,0		(15,0)
EPI	1,5		(1,5)
JFX Eletrônica e Refrigeração	11,9		(11,9)
Correio	0,4		(0,4)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Ecologica Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Viagens	116,1		(116,1)
Desmobil. da Subestação	50,0		(50,0)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PdA	333,3		(333,3)
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)

Tabela 27.3 Opex - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)



Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Operação (Mensal)	2.191,5	2.161,0	(30,5)
Andrade Serviços Remoto	1.172,6	1.126,3	(46,3)
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	426,7	426,7	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	314,4	344,8	30,4
Roda Viva	100,0	109,0	9,0
Neoguard Vigilância	25,0	99,9	74,9
Leonardo da S. M. Berenger ME		34,8	34,8
Ecologika Ambiental Transp. Locação	32,8	15,4	(17,4)
Imune Guerra Serviços		4,1	4,1
Parada de ônibus	120,0		(120,0)
Outras Despesas (Opex)	2,6	2,6	(0,0)
MD Riscado de Souza ME		2,6	2,6
Água Mineral	2,6		(2,6)
Parcelamento Tributário	1.598,4	1.171,8	(426,6)
Parcelamento Tributário	1.551,5	1.143,2	(408,2)
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Tributos	613,3	1.698,6	1.085,3
Tributos	595,1	1.698,6	1.103,5
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
PMSJB	4,2		(4,2)
Total Geral	10.348,6	12.126,2	1.777,6

É importante mencionar que não há cartão corporativo nas empresas monitoradas.

Por este motivo, diversas despesas de representações e outras despesas relacionadas a operação dessas empresas são pagas com cartões pessoais, aprovadas internamente dentro de alçadas pertinentes e reembolsadas ao final de cada mês.

No 1º trimestre houve despesas de representação com passagens aéreas, hospedagens, refeições etc., as quais foram justificadas pela empresa.

Tabela 28. Outras Despesas - Despesas previstas e realizadas nos 4M23 (R\$ mil)

Opex	Previstas	Realizadas	R - P
Outras Despesas	23,4	223,1	199,7
Ivan Ribeiro Zarur	17,5	163,1	145,6
Thiago M. C. Lemgruber Porto	2,1	29,7	27,6
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,2	15,4
Erika Barbosa Pereira	2,0	9,7	7,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)		2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,2	0,2
Total Geral	23,4	223,1	199,7

Tabela 29. Despesas realizadas menores do que as despesas previstas – Abril de 2023 (R\$ mil)

Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
1 Pró-labore / Salários / Honorários	392,4	254,7	(137,7)	27 Services e Rent Norte Fluminense	5,6	0,0	(5,6)
2 FH Advogados	63,9	12,7	(51,1)	28 FUNDRHI	5,5	0,0	(5,5)
3 Bombeiro	50,0	0,0	(50,0)	29 Ecologika Ambiental Transp. Loc.	10,5	5,4	(5,1)
4 Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	47,4	0,0	(47,4)	30 Heliponto	4,2	0,0	(4,2)
5 Gleidel Cavalcante de Almeida	40,0	0,0	(40,0)	31 Posto Universo	8,0	3,9	(4,1)
6 Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	75,0	35,2	(39,8)	32 Sebastião Fiotetti	4,1	0,0	(4,1)
7 S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3	13,9	(34,4)	33 Totus Serviços	3,5	0,0	(3,5)
8 B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	39,0	(33,7)	34 Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,0	0,0	(3,0)
9 Matos Consultores	32,0	0,0	(32,0)	35 Eletromax 25 de Agosto	3,4	0,6	(2,8)
10 Diversos	31,3	0,0	(31,3)	36 JFX Eletrônica e Refrigeração	2,1	0,5	(1,7)
11 Desmobilização da Subestação	25,0	0,0	(25,0)	37 BTS Cais	1,5	0,0	(1,5)
12 Estudo Usina Solar	24,1	0,0	(24,1)	38 Material de Limpeza	1,0	0,0	(1,0)
13 Caminhão pipa	22,0	0,0	(22,0)	39 CREA - RJ	1,8	0,8	(1,0)
14 Novotny Advogados	18,8	0,0	(18,8)	40 CVM	1,6	0,7	(0,8)
15 Dilmar Freitas Melo	16,5	0,0	(16,5)	41 Optifiber Telecomunicações	0,8	0,0	(0,8)
16 Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	0,0	(14,9)	42 Oliveira Trust DTVM	28,1	27,4	(0,7)
17 Rio Shop Serviços	13,0	1,3	(11,7)	43 Água Mineral	0,7	0,0	(0,7)
18 Conexões Terrestres	11,3	0,0	(11,3)	44 Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,0	(0,5)
19 Luz Publicidade	76,7	66,6	(10,1)	45 Vale Transporte	0,4	0,0	(0,4)
20 Representação	10,0	0,0	(10,0)	46 Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
21 Paulo S. Souza Almeida	9,5	0,0	(9,5)	47 Mundivox do Brasil	1,2	0,9	(0,3)
22 Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0	0,0	(9,0)	48 Vanete Antunes de Freitas	0,3	0,0	(0,3)
23 Operador Balança	8,2	0,0	(8,2)	49 Telefônica Brasil - Vivo	0,7	0,5	(0,2)
24 Viagens	7,5	0,0	(7,5)	50 AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2	0,0	(0,2)
25 A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)	51 Correio	0,1	0,0	(0,1)
26 Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	19,1	(5,9)				
Total (i)	1.155,2	446,0	(709,2)	Total (ii)	90,3	41,9	(48,4)
				Total (i + ii)	1.245,5	488,0	(757,6)

Tabela 30. Despesas realizadas maiores do que as despesas previstas – Abril de 2023 (R\$ mil)

Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
1 Tributos	357,1	574,2	217,2	32 Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	65,2	67,1	2,0
2 Vinhas e Redenschi Advogados	-	61,7	61,7	33 Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,0	1,8
3 Parcelamento Tributário	347,5	382,7	35,2	34 Seidor Project Services do Brasil	-	1,5	1,5
4 Ivan Ribeiro Zarur	17,5	42,5	25,0	35 Localiza Rent A Car	-	1,5	1,5
5 Neoguard Vigilância	-	25,0	25,0	36 Rocha Cardoso Mat. de Const.	-	1,2	1,2
6 Grade Consultoria em Gestão Empr.	76,2	100,8	24,6	37 Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
7 Itaú Corretora de Valores	-	17,1	17,1	38 Paulo S. Souza Almeida (INSS)	-	1,2	1,2
8 Alelo Refeição	-	16,7	16,7	39 Diogo Araújo de Lima Ltda	13,5	14,6	1,1
9 SCA Serviços	35,5	52,1	16,6	40 PJ Bank Pagamentos	-	1,0	1,0
10 Andrade Serviços Remoto	270,9	285,1	14,2	41 PJ Refrigeração - Pedro F. da Silva	-	0,9	0,9
11 Leonardo da S. M. Berenger ME	-	13,6	13,6	42 Realinvest Participações Soc.	10,0	10,8	0,9
12 Priscila Alves Ltda	13,0	23,0	10,0	43 JWO Comércio de Materiais	-	0,8	0,8
13 Duares Gomes Advogados	-	9,4	9,4	44 Extincampos Com. e Inst. de Eq. de	-	0,7	0,7
14 Thiago M. C. Lemgruber Porto	0,6	9,6	9,0	45 Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	-	0,7	0,7
15 Amici Turismo	-	6,1	6,1	46 Webjur Processamento de Dados	-	0,6	0,6
16 Alpe Comunicação	-	5,7	5,7	47 MD Riscado de Souza ME	-	0,6	0,6
17 Services Rent Com. e Serviços	-	5,6	5,6	48 Yapay Pagamentos Online	-	0,5	0,5
18 Mspace Nederland BV	-	5,2	5,2	49 Riopar Participações	-	0,5	0,5
19 Tarifa Bancária	-	5,0	5,0	50 MPB Henrique Mad. e Mat. de Const.	-	0,4	0,4
20 Construtorro Materiais de Construção	-	3,9	3,9	51 Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
21 Erika Barbosa Pereira	-	3,6	3,6	52 FGTS	6,1	6,4	0,3
22 Pro Flight Serv. Aéreo Especial	80,0	83,5	3,5	53 Wellington Marques Siqueira	-	0,3	0,3
23 GFC Finance Consulting	90,5	93,7	3,2	54 RI Prisma Ltda	-	0,3	0,3
24 Abdon Inst. e Manutenção Elét.	-	3,0	3,0	55 Solução Hidráulica Mat. de Const.	-	0,2	0,2
25 Alterdata Tec. em Informática	-	2,9	2,9	56 Armazém Offshore de Macaé Com.	-	0,2	0,2
26 RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6	57 Certisign Certificado Digital	-	0,2	0,2
27 ICMS	4,7	7,2	2,5	58 Paulo S. Souza Almeida (IR)	-	0,2	0,2
28 Light Serviços de Eletricidade	-	2,4	2,4	59 Arqueivei Serviços On Line	-	0,1	0,1
29 Miquelangelo M. Rebelatto	-	2,3	2,3	60 Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,0	11,2	0,1
30 Claranet Technology	-	2,2	2,2	61 Mellife Planos Odontológicos	0,8	0,9	0,1
31 Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,4	2,0	62 Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Total (i)	1.318,4	1.875,6	557,1	Total (ii)	126,8	148,3	21,4
				Total (i + ii)	1.445,2	2.023,8	578,6
Item			Valor				
Despesas realizadas <u>menores</u> do que as despesas previstas			(757,6)				
Despesas realizadas <u>maiores</u> do que as despesas previstas			578,6				
Total			179,0				

Anexo VI. Despesas previstas (P) e realizadas (R) por Fornecedor (Beneficiário) – 4M23



Tabela 31. Despesas realizadas menores do que as despesas previstas – 4M23 (R\$ mil)

Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
1 Parcelamento Tributário	1.551,5	1.143,2	(408,2)	47 Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	59,4	49,0	(10,4)
2 PdA	333,3	0,0	(333,3)	48 JFX Eletrônica e Refrigeração	12,9	2,5	(10,4)
3 Bombeiro	300,0	0,1	(299,9)	49 Paulo S. Souza Almeida	38,1	28,1	(10,0)
4 Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eir.)	385,3	129,1	(256,2)	50 Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	16,4	6,5	(9,9)
5 Pro Flight Serv. Aéreo Especial	320,0	83,5	(236,5)	51 Joana Godoy Franco	40,5	31,0	(9,5)
6 Feira e Eventos	210,0	0,0	(210,0)	52 Sebastião Fiotetti	8,1	0,0	(8,1)
7 Diversos	204,7	0,0	(204,7)	53 Manutenção de Rede	8,0	0,0	(8,0)
8 Gleidel Cavalcante de Almeida	160,0	0,0	(160,0)	54 Tricor Singapore Pte Ltd	8,0	1,3	(6,7)
9 Luz Publicidade	217,1	66,6	(150,5)	55 Transf. ente contas	6,0	0,0	(6,0)
10 Andrade Serviços Remoto	1.255,7	1.126,3	(129,4)	56 Eletromax 25 de Agosto	13,6	7,6	(6,0)
11 Planave S A Estudos e Proj. de Eng.	200,0	76,4	(123,6)	57 BTS Cais	6,0	0,0	(6,0)
12 Parada de ônibus	120,0	0,0	(120,0)	58 FGTS	38,1	32,2	(5,9)
13 Viagens	116,1	0,0	(116,1)	59 D&G Assessoria de Contabilidade	91,6	86,9	(4,7)
14 S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	193,3	85,2	(108,1)	60 Material de Limpeza	4,0	0,0	(4,0)
15 Brasil Export	98,5	0,0	(98,5)	61 Optifiber Telecomunicações	3,5	0,3	(3,2)
16 Estudo Usina Solar	96,6	0,0	(96,6)	62 Rafael N. Oliveira Soares	33,4	30,2	(3,2)
17 Seidor Project Services do Brasil	105,0	13,1	(91,9)	63 RF Gestão Administrativa	154,9	151,7	(3,2)
18 Caminhão pipa	88,0	0,0	(88,0)	64 Marc A. Matthiessen Loli Ltda	47,2	44,1	(3,1)
19 Dilmir Freitas Melo	74,0	0,0	(74,0)	65 ASSESSORIA	3,0	0,0	(3,0)
20 Novotny Advogados	75,1	8,6	(66,5)	66 Oliveira Trust DTVM	112,5	109,6	(2,9)
21 FH Advogadas	89,4	25,5	(64,0)	67 Metropolitan Life Seg. e Prev. Priv.	8,1	5,4	(2,7)
22 Sobena	50,0	0,0	(50,0)	68 Água Mineral	2,6	0,0	(2,6)
23 Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)	69 Mandic S.A.	2,6	0,0	(2,6)
24 Desmobilização da Subestação	50,0	0,0	(50,0)	70 CREA - RJ	5,4	3,2	(2,2)
25 B3 - Brasil Bolsa Balcão	254,1	207,3	(46,8)	71 Borges Serv. de Apoio Empresarial	228,9	226,8	(2,2)
26 GFC Finance Consulting	420,5	373,9	(46,7)	72 CVM	5,9	4,0	(1,8)
27 Conexões Terrestres	45,0	0,0	(45,0)	73 All Pest Control Dedetizações	1,8	0,0	(1,8)
28 Totus Serviços	135,0	91,3	(43,7)	74 Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5	0,0	(1,5)
29 BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)	75 EPI	1,5	0,0	(1,5)
30 Brazil-Texas Chamber of Commerce	36,0	0,0	(36,0)	76 Vanete Antunes de Freitas	1,2	0,0	(1,2)
31 Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	175,0	140,0	(35,0)	77 Vale Transporte	1,1	0,0	(1,1)
32 Operador Balança	32,8	0,0	(32,8)	78 Hipoclorito	1,0	0,0	(1,0)
33 ICMS	61,0	28,6	(32,3)	79 Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
34 Matos Consultores	32,0	0,0	(32,0)	80 IBAMA	2,8	1,9	(0,9)
35 Heliponto	31,7	0,0	(31,7)	81 Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	200,6	199,8	(0,8)
36 Ygarasu Cons. Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)	82 Certificação Equip. Elétrico	0,7	0,0	(0,7)
37 Posto Universo	36,0	9,8	(26,3)	83 AGF Correios Shopping Rio Sul	0,7	0,1	(0,6)
38 Representação	25,0	0,0	(25,0)	84 MZ Consult Serv. e Negócios	0,5	0,0	(0,5)
39 Rio Shop Serviços	39,4	16,8	(22,6)	85 PMSJB	4,2	3,7	(0,5)
40 Ecologika Ambiental Transp. Loc.	36,3	15,4	(20,9)	86 Anti Espumante	0,5	0,0	(0,5)
41 A Geradora Aluguel de Máquinas	36,6	17,9	(18,7)	87 Denouncefy Canal de Manif.	2,0	1,5	(0,5)
42 Realinvest Participações Soc.	59,5	42,4	(17,2)	88 CRQ RJ	0,5	0,0	(0,5)
43 FUNDRHI	16,5	0,0	(16,5)	89 Correio	0,4	0,0	(0,4)
44 Treinamento e Des. (Brasil)	15,5	0,0	(15,5)	90 Filtro Purificador	0,2	0,0	(0,2)
45 Materiais institucionais e Promoc.	15,0	0,0	(15,0)	91 Fulltime Com. de Mat. Escritório	1,6	1,5	(0,1)
46 Contingenciamento	15,0	0,0	(15,0)	92 Services e Rent Norte Fluminense	16,9	16,8	(0,1)
Total (i)	8.067,9	3.838,6	(4.229,3)	Total (ii)	1.201,2	1.047,5	(153,7)
				Total (i + ii)	9.269,1	4.886,0	(4.383,0)

Tabela 32. Despesas realizadas maiores do que as despesas previstas – 4M23 (R\$ mil)



Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P	Fornecedor (Beneficiário)	P	R	R - P
1 Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8	61 Ponto Colorido Tintas	-	3,2	3,2
2 Tributos	1.411,8	2.494,4	1.082,7	62 Abdon Inst. e Manutenção Elét.	-	3,0	3,0
3 Olga V Cons Viagem Me	-	360,0	360,0	63 Dannemann, S. Bigler & Ip. Moreira	-	2,8	2,8
4 Vinhas e Redenschi Advogados	60,8	249,4	188,6	64 L2M Consultoria e Assessoria	-	2,8	2,8
5 Ivan Ribeiro Zarur	17,5	163,1	145,6	65 Lailus Restaurante (Valiengo)	-	2,8	2,8
6 Centro de Estudos em Tecnologia	-	137,8	137,8	66 Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	4,5	2,7
7 Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9	67 Wilthon Deodato Vaz - MEI	-	2,6	2,6
8 Amici Turismo	1,9	101,9	100,0	68 RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
9 Bloqueio Judicial	-	96,8	96,8	69 MD Riscado de Souza ME	-	2,6	2,6
10 SCA Serviços	144,9	235,5	90,6	70 Webjur Processamento de Dados	-	2,5	2,5
11 Tech Flight Soluções Aeronáuticas	-	83,5	83,5	71 Mega Perfuração de Poços Artes.	-	2,5	2,5
12 Neoguard Vigilância	25,0	99,9	74,9	72 Localiza Rent A Car	1,1	3,5	2,4
13 Itaú Corretora de Valores	-	71,5	71,5	73 Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
14 Tedeschi Advogados Associados	370,4	421,0	50,6	74 Miquelangelo M. Rebelatto	-	2,3	2,3
15 Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	52,0	50,2	75 Kayze Costa	-	2,3	2,3
16 A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico	-	45,6	45,6	76 DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	2,7	2,0
17 Pró-labore / Salários / Honorários	1.005,7	1.046,7	41,0	77 Abani	1,0	3,0	2,0
18 Roberto Defacio	-	36,3	36,3	78 JUCERJA	-	1,9	1,9
19 Grade Consultoria em Gestão Empr.	314,4	344,8	30,4	79 Sabrina Fernanda de Medeiros	-	1,8	1,8
20 IPTU	-	28,4	28,4	80 Afrel Comércio Eletrônico de Rev.	-	1,7	1,7
21 Reativa Cenografia Prod. e Eventos	-	28,4	28,4	81 Bruno Calfat Advogados	-	1,7	1,7
22 Thiago M. C. Lemgruber Porto	2,1	29,7	27,6	82 Riopar Participações	-	1,5	1,5
23 Evolução Engenharia e Construção	-	26,2	26,2	83 PJ Refrigeração - P. Fern. da Silva	-	1,4	1,4
24 Copemec Reparos Navais	-	21,4	21,4	84 Laube e Tavares Materiais de Const.	-	1,3	1,3
25 Mspace Nederland BV	-	21,1	21,1	85 Cartório do 15º ON Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
26 Tarifa Bancária	-	20,3	20,3	86 JWO Comércio de Materiais	-	1,2	1,2
27 Construtorro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3	87 Biavini Serviços Administrativos	-	1,1	1,1
28 Pacaambu Serviços Paralegais	-	18,3	18,3	88 CRC - RJ	-	1,1	1,1
29 J.A. Freire Consultoria	-	16,9	16,9	89 Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
30 Alelo Refeição	-	16,7	16,7	90 Fio Forte Sjb Comércio de Materiais	-	1,0	1,0
31 Fidux Management Services Gmbh	-	14,7	14,7	91 PJ Bank Pagamentos	-	1,0	1,0
32 Toledo do Brasil Ind. de Balanças	-	14,4	14,4	92 Mariano G. Cosmai Cons. em TI	-	1,0	1,0
33 Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento	-	14,3	14,3	93 TJRJ	-	0,9	0,9
34 Meden Consultoria Empresarial	-	14,1	14,1	94 Armazém Offshore de Macaé Com.	-	0,9	0,9
35 Rennó Pentecado Reis e Sampaio Adv.	451,2	463,9	12,7	95 Certisign Certificado Digital	-	0,8	0,8
36 Marelli Móveis para Escritório	-	12,0	12,0	96 Wellington Marques Siqueira	-	0,8	0,8
37 Alterdata Tec. em Informática	-	11,7	11,7	97 Diogo Araújo de Lima Ltda	56,9	57,6	0,8
38 ACM Comércio e Decoração	-	10,3	10,3	98 Windsor Adm. de Hot. e Serv.	-	0,7	0,7
39 Finanzamt Wien 1.23	-	10,1	10,1	99 Paulo S. Souza Almeida (IR)	-	0,6	0,6
40 Duares Gomes Advogados	-	9,4	9,4	100 Desentupidora Guanabara	-	0,6	0,6
41 Roda Viva	100,0	109,0	9,0	101 Mundivox do Brasil	3,5	4,1	0,6
42 Claranet Technology	-	8,8	8,8	102 ESM Locações Comércio e Serviços	-	0,6	0,6
43 M.T. Locações e Serv. de Terraplen.	-	8,3	8,3	103 Maria J. de Lemos (Autônomo)	-	0,6	0,6
44 Light Serviços de Eletricidade	-	8,3	8,3	104 R C Soares Purificadores de Água	-	0,5	0,5
45 MPB Henrique Mad. e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1	105 Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus	-	0,5	0,5
46 Rivers Comercial	36,1	44,0	7,9	106 Yapay Pagamentos Online	-	0,5	0,5
47 Erika Barbosa Pereira	2,0	9,7	7,7	107 Solução Hidráulica Mat. de Const.	-	0,5	0,5
48 Priscila Alves Ltda	54,5	61,7	7,1	108 Mendes Vianna Adv. Associados	44,1	44,6	0,5
49 Lenovo Tecnologia Brasil	-	6,8	6,8	109 Arquivei Serviços On Line	0,1	0,6	0,4
50 Alpe Comunicação	-	5,7	5,7	110 Mem - Eletrônicos e Manutenção	-	0,4	0,4
51 Services Rent Com. e Serviços	-	5,6	5,6	111 Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
52 Paulo S. Souza Almeida (INSS)	-	4,9	4,9	112 Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
53 Wollner Comércio e Confecções	-	4,8	4,8	113 L S Andrade Pousada - Kactus	-	0,3	0,3
54 Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3	114 IOB Informações Objetivas	0,9	1,2	0,3
55 Thaissa Rodrigues Ribeiro	-	4,2	4,2	115 Auxílio Transporte	-	0,3	0,3
56 Imune Guerra Serviços	-	4,1	4,1	116 RI Prisma Ltda	-	0,3	0,3
57 Escalada Man. e Serv. de Limpeza	-	4,0	4,0	117 Azzul Medicina e Seg. do Trabalho	-	0,2	0,2
58 Sul América Cia. de Seg. Saúde	152,8	156,7	4,0	118 Jailton P. de Oliveira (Autônomo)	-	0,2	0,2
59 Conecta Automação e Elétrica	-	3,9	3,9	119 Wipi Telecom	1,3	1,5	0,2
60 Tauli e Chequer Advogados	76,3	80,0	3,7	120 Extincampos Com. e Inst. de Eq. de	1,0	1,1	0,1
Total (i)	6.423,3	13.584,9	7.161,6	Total (ii)	154,8	232,0	77,2
				Total (i + ii)	6.578,1	13.816,9	7.238,7

Item	Valor
Despesas realizadas <u>menores</u> do que as despesas previstas	(4.383,0)
Despesas realizadas <u>maiores</u> do que as despesas previstas	7.238,7
Total	2.855,6

Anexo VII. Resumo dos contratos de Prestadores de Serviços - Diversos



Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
1. A.H. Serviços Náuticos e Turismo Ecológico Ltda http://ahservicosgsm.com/	OSX Açú	Elaboração de projeto contra incêndio: <ul style="list-style-type: none"> o Projeto de sinalização de emergência; o Confecção do projeto de rede preventiva contra incêndio e pânico; o Confecção do projeto de rede de sprinkler; o Confecção do projeto de alarme de incêndio; o Confecção do projeto de detector de incêndio; o Tramitação de processos para aquisição de Laudo de Exigências, Certificado de aprovação das edificações, como canteiro de obras temporário com acréscimo de um heliponto entre outros itens. 	Remuneração fixa a ser paga em três parcelas.
2. Acesso Remoto Serviços Ltda (ou Andrade Serviços Remoto Ltda)	OSX Açú	Há três escopos vigentes com essa empresa relacionados ao fornecimento de mão de obra: <ul style="list-style-type: none"> o Prestação de serviços de limpeza externa, especialmente a capina da área externa da contratante no Porto do Açú; o Serviços de empreitada de mão de obra para manutenção e o Serviços de vigilância, monitoramento e portaria. 	Mensal.
3. DM Alves Advogados (Daniella Maria Alves Tedeshi)	OSX Açú OSSO	Prestação de consultoria fiscal e tributária.	Mensal.
4. Do Amaral Gurgel Negócios e Participações (DAG)	OSX Açú	Intermediação de oportunidades de negócios com uma lista pré-definida de nomes.	Comissão de êxito.
5. Ecologika Ambiental Transporte e Locação https://www.ecologika.com.br/	OSX Açú	Serviços de coleta, transporte, disposição/destinação final do tratamento de resíduos, de acordo com a Norma ABNT NBR 10.004.	Mensal e varia de acordo com o serviço prestado.
6. Ecomovi Soluções e Serviços em Pagamentos Ltda	OSX Açú	Serviços relacionados à intermediação do 1º negócios junto à empresa Minas Gusa Siderurgia Eirelli.	Honorários mensais relacionados ao êxito da intermediação.
7. Eson Consultoria em Engenharia	OSX Açú	Serviços de consultoria em engenharia, atinente às atividades de manutenção, planejamento e desenvolvimento das áreas da Unidade da OSX Açú.	Mensal
8. Even Studio 3D (Michelangelo Moraes Rebelatto)	OSX Açú	<ul style="list-style-type: none"> o Alteração da estrutura e áreas do projeto 3D; o elaboração e desenvolvimento de blocos com alta qualidade de visualização; o produção de imagens renderizadas de diversos ângulos e o tour virtual em resolução FULL HD. 	Três parcelas mensais a partir de março/23.

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
9. Go Tratch Ambiental e Infraestrutura S.A. http://www.goatratch.com.br	OSX Açú	Serviços de avaliação da qualidade do solo e da água do aquífero freático.	Remuneração fixa dividida em 25% na assinatura e 75% no decorrer dos serviços.
10. Grade Consultoria em Gestão Empresarial www.gradeconsultoria.com.br	OSX Açú	<ul style="list-style-type: none"> o Prestação de serviços de QSMS (Qualidade, Segurança, Meio-ambiente e Saúde; o Consultoria em Gestão do Sistema de Gerenciamento de Informações e o Fornecimento de Técnicos de Segurança do Trabalho na Área da OSX Açú. 	Mensal.
11. Imune Guerra https://www.imuneguerra.com.br/	OSX Açú	Controles de insetos.	Mensal.
12. Interdeal Comércio, Importação e Exportação	OSX Açú	Intermediação de negócio com um potencial cliente.	Remuneração por êxito.
13. Leonardo da Silva Malheiros Berenger	OSX Açú	Produção de vídeo e fotografia, para acompanhamento das obras atualmente em andamento na área da contratante.	Mensal.
14. M Losso Sociedade Individual de Advocacia (Márcia Losso Pinheiro)		Regulatório.	Mensal.
15. Matos Consultores Associados	OSX Açú	Agente de Monitoramento	Mensal.
16. Mendes Vianna Advogados (Kincaid) https://www.kincaid.com.br/	OSX Açú	Contratos Porto.	Horas trabalhadas com um cap mensal.
17. Neoguard Vigilância Ltda https://neoguard.com.br/	OSX Açú	Empreitada de mão de obra – Vigilância armada.	Mensal.

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
18. Novotny Advogados https://www.novotny.com.br/quem-somos	OSX BR	Contratos Civil.	Sob demanda.
19. Pacaembu Serviços Paralegais http://pacaembuservicos.com.br/	OSX Açu	Assessoria paralegal junto aos órgãos da administração pública, como Juntas Comerciais, Receita Federal, Secretarias da Fazenda, Prefeituras etc.	100% na conclusão do trabalho.
20. Pagcred Pagamentos	OSX BR OSX Açu OSSO	Prestação de serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial, devendo a Pagcred, de modo independente e mediante retribuição, efetuar e intermediar a negociação do Passivo Extraconcursal da Companhia conjuntamente e diretamente com os Credores Extraconcursais, bem como receber e comunicar, podendo atuar em nome próprio ou em nome da OSX Brasil, OSX Açu e OSX Serviços Operacionais, com vista à redução do Passivo Extraconcursal.	Um pagamento inicial na assinatura do contrato e um percentual de êxito sobre o benefício econômico obtido pelas empresas contratantes.
21. Planave Estudos e Projetos de Engenharia https://www.planave.com/	OSX Açu	Prestação de serviços de engenharia: <ul style="list-style-type: none"> o a verificação da compatibilidade entre os documentos do respectivo projeto e o que está sendo executado; o o levantamento das "não conformidades"; o sugestões de soluções para as "não conformidades" que forem julgadas pertinentes; o a retroalimentação das informações direcionadas às áreas responsáveis; e o a interlocução junto à equipe técnica na sede da PLANAVE/RJ. 	Por visita e varia de acordo com o número de profissionais envolvidos.
22. Proteus Serviços de Saúde e Consultoria https://www.proteusmedicinadotrabalho.com.br/	OSX Açu	Serviços profissionais de saúde e segurança no trabalho (SST), e consiste na <ul style="list-style-type: none"> o elaboração de PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); o elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); o elaboração de LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) (Caso haja necessidade de realização de avaliações ambientais complementares, elas serão discutidas entre as partes posteriormente, inclusive valores); o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e o exames complementares. 	Mensal.



Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
23. Rennó Penteadado Sampaio Advogados https://rennopenteadado.com.br	OSX BR	<u>Escopo 1</u> : Civil e Recuperação Judicial <u>Escopo 2</u> : Societário e RI	Mensal.
24. Roberto Fernando Mann	OSX Açu	Intermediação de negócios de uma lista específica de potenciais clientes.	Honorário de êxito.
25. Roda Viva	OSX Açu	Consultoria em ambientes digitais e assessoria de comunicação.	Mensal.
26. S TEC RJ 2001 Consultoria e Projetos Ltda https://www.stec.com.br/	OSX Açu	A S TEC oferece soluções empresariais em Consultoria, Engenharia, Gerenciamento e Integração nos mercados de Óleo e Gás, Infraestrutura e Logística, Mineração e Metalurgia, Química e Petroquímica. O objeto do contrato é a prestação de serviços de engenharia do proprietário na área da OSX Açu.	Mensal baseado no Boletim de Medição das horas aplicadas em cada atividade realizada.
27. Seidor Project Services do Brasil Consultoria https://www.seidor.com/pt-br/partners/sap	OSX BR	Prestação dos serviços de suporte SAP na modalidade <i>on demand</i> .	Varia conforme a demanda.
28. Seidor Veritas Sistemas Ltda https://www.seidor.com/pt-br/partners/sap	OSX Açu	Contrato de prestação de serviços de manutenção do 4TAX (SAP).	Mensal.
29. Tauil & Chequer Advogados https://www.tauilchequer.com.br/pt/	OSC CN	Serviços de consultoria jurídico-ambiental para assessorar a OSX Açu em todas as questões ambientais.	Mensal



Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
30. Tedeschi Advogados Associados https://tesadvogados.adv.br/	OSX BR	Escopo 1: Gestão do Jurídico Escopo 2: Trabalhista	Mensal.
31. VPS Participações e Negócios	OSX Açu	Intermediação de negócios com um potencial cliente apenas.	Honorário de êxito.
32. Ygarusu Consultoria Portuária e Naval	OSX BR	Prestação de serviços de consultoria e engenharia para apoio técnico às atividades de manutenção, planejamento e desenvolvimento das áreas da Unidade da OSX localizada no PdA. A prestação de serviços visa a adaptação e atualização contínua do Plano Diretor da OSX, garantindo: <ul style="list-style-type: none">o a dinamicidade do alinhamento estratégico,o a continuidade da mitigação de riscos,o o mapeamento da viabilidade de novos projetos.	Mensal conforme utilização de mão de obra em cada serviço prestado.

Anexo VIII. Resumo dos contratos de Prestadores de Serviços – Pessoa Jurídica Vigente



Prestador de Serviço Interno	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
33. Borges Serviços de Apoio Empresarial	OSX Açú	<p>O contrato com essa empresa é chamado de Contrato Pessoa Jurídica, onde o contratado presta serviços basicamente para a OSX Açú, com o seguinte escopo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Consultoria em gestão empresarial, serviços de escritório e apoio administrativa, elaboração de documentos e serviços especializados em gestão financeira administrativa. 	Mensal.
34. D&G Assessoria de Contabilidade	OSX BR	<p>Consultoria em gestão empresarial, serviços de escritório e apoio financeiro e administrativo, elaboração de documentos e serviços especializados em gestão financeira e administrativa.</p>	Mensal.
35. Diogo Araujo de Lima Ltda	OSX Açú	<p>Engenharia, desenho técnico e demais atividades que são próprias a área de arquitetura e engenharia, o que inclui o serviço de consultoria em engenharia naval, desenho técnico e planejamento estratégico.</p>	Mensal.
36. GFC Finance Consulting	OSX Açú	<p>O contrato com essa empresa é chamado de Contrato Pessoa Jurídica, onde o contratado presta serviços basicamente para a OSX Açú, cujo escopos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Prestação de Consultoria e Assessoria no Planejamento Estratégico e Relações Institucionais da OSX Açú; ○ Análise e acompanhamento de Contratos, Memorandos de Entendimento e Cartas de Intenção; ○ Análise e acompanhamento dos planos de negócios e ○ Acompanhamento e assessoramento em reuniões e visitas a potenciais clientes. 	Mensal.
37. Interfoxshop.Com Comércio Eletrônico de Produtos de Informática	OSX BR	<p>OSX Açú: Serviços de desenvolvimento e implementação de câmeras de segurança ICFTV.</p> <p>OSX Brasil: Prestação dos serviços de consultoria em informática, manutenção e reparação de computadores e equipamentos eletrônicos.</p>	Mensal.
38. Joana Godoy Franco	OSX Açú	<p>Digitalização e digitação de documentos e apoio administrativo.</p>	Mensal.

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
39. Marc A. Matthiessen Loli Ltda	OSX Açú	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	Mensal.
40. Priscila Maria Alves dos Santos Pinto Serviços Administrativos Ltda	OSX Açú	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	Mensal.
41. Rafael Nunes Oliveira Soares	OSX Açú	Digitalização e digitação de documentos e apoio administrativo.	Mensal.
42. RF Gestão Administrativa	OSX BR	Serviços de consultoria em gestão empresarial, serviços de escritório e apoio financeiro e administrativo, elaboração de documentos e serviços especializados em gestão financeira e administrativa.	Mensal.
43. Rivers Comercial Ltda	OSX Açú	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.	Mensal.
44. SCA Serviços Ltda	OSX Açú	<p>O contrato com essa empresa é chamado de Contrato Pessoa Jurídica, onde o contratado presta serviços basicamente para a OSX Açú, com o seguinte escopo:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Apoio administrativo no gerenciamento comercial a fim de auxiliar na prospecção de novos negócios. 	Mensal.



Anexo IX. Resumo dos Acordos



Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
1. FH Advogados	OSX Açú	Honorários Advocatícios de R\$ 306,8 mil referentes ao acordo com a Transdata. Acordo fechado em 18.01.23. 1º pagamento ocorreu em fevereiro de 2023.	12 parcelas mensais.
2. Vinhas e Redenschi Advogados (VRA) https://vradv.com.br/vra/	OSX BR	A VRA representou a OSX BR no que diz respeito ao contencioso administrativo em face dos Autos de Infração em que são exigidos créditos tributários do IRPJ e da CSLL sobre lucros auferidos no exterior. O <i>Processo Administrativo</i> no CARF referente a esse assunto é o nº 16682.722.218/2017-83. O valor mensal que está sendo pago está relacionado ao parcelamento dos honorários de êxito em 10 parcelas de R\$ 60,8 mil.	Mensal até o pagamento da última parcela (09/23)
3. Galdino e Coelho Advogados http://gc.com.br/pt/home/	OSX BR OSX Açú OSSO	Confissão de dívida das empresas da OSX referente a honorários não pagos e despesas não reembolsadas para a Galdino e Coelho Advogados entre 2016 e 2017. O contrato com a Galdino e Coelho Advogados teve início em 15.01.2014. As empresas da OSX fizeram a negociação dos valores devidos, conseguindo deságio de 30%, para pagamento em 100 parcelas de R\$ 50 mil, sendo que a 1ª foi pagam em 10/23	Mensal até janeiro/31.
4. Gustavo Baptista de Oliveira	OSX BR	Trabalhista.	30 parcelas de R\$ 6.666,67. Em abril foi paga 22ª parcela.
5. Paulo Sérgio Souza de Almeida	OSX Açú	Trabalhista.	Valor total de R\$ 160.672,40. R\$ 20.000,00 foram pagos em 10.02.22. 15 parcelas de R\$ 9.378,16 com 1% de correção mensal. A última parcela será paga em maio de 2023.
6. Anna Flávia Saraiva Martins Neves	OSX Açú	Trabalhista.	Esse acordo foi pago em 2021. A OSX Açú está pagando apenas o INSS desse acordo. Já foram pagas 16 parcelas de 60 com o valor aproximado de R\$ 2.900,00 por mês.
7. Andrea Rosal Rosa Ambrosio	OSX Açú	Trabalhista.	Total de R\$ 25.000,00 que será dividido em 5 parcelas de R\$ 5.000,00 a iniciar em 10.05.23.

Anexo X. Áreas locadas para clientes



Área (Contrato)	Cliente	Atividade fim	Área (m²)	Área (m²)	
Aliseo - Original	Aliseo	Serviços de carregamento, descarregamento, manuseio, controle, transporte e armazenamento de tramos, bobinas e acessórios de flexíveis submarinos	87.744,00	366.048,14	
Aliseo - Área ADM	Aliseo		4.000,00		
Original (1 a 10, e 13)	Dome/McDermott/Delp	Realização de reparos navais de diversos portes Disponibilização de cais para atracação de unidades marítima Carregamento e descarregamento de granéis líquidos e gasosos Movimentação de carga no cais e na retroárea Operações de embarcações de apoio marítimo e portuário (balsas, rebocadores e barcos de apoio) Construção de estruturas para projetos subsea	59.135,00		
Aditivo (14 e 15)			19.469,00		
Spoolbase 2 (11 e 12)	Dome/ Baker Hughes	Planta de fluidos para embarcações offshore	16.911,00		
Spoolbase 1	Dome/Technip	Atividade de recebimento e soldagem contínua de tubos rígidos, para formação de stalks (tubos rígidos soldados) e correção dessas linhas em embarcações, com a finalidade de instalação e operação offshore	110.767,64		
Go Tratch - Aditivo	Go Tratch	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.	44.781,50		
Minas Gusa	Minas Gusa	Estocagem de produtos perigosos e não perigosos, sendo fertilizantes de origem mineral, carvão mineral/hulha mineral, minério de ferro e manganês.	23.240,00		
OSX Brasil - Porto do Açú	-	-			2.833.951,86
TOTAL					3.200.000,00

FIM dos anexos



Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Maio e 5M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022

+48 9 9971 1616

Sumário



I. Highlights – Maio e 5M23	3
1. Entradas de caixa	3
<i>Tabela A. Entradas de caixa – 2023 (R\$ mil)</i>	3
2. Saídas de caixa	3
<i>Tabela B. Saídas de caixa – Maio e 5M23 (R\$ mil)</i>	3
3. Saldo de caixa consolidado	3
<i>Gráfico A. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R\$ milhões)</i>	3
II. Monitoramento – Maio e 5M23	4
1. Entradas de caixa	4
<i>Tabela 1. Entradas de caixa – Maio 2023 (R\$ mil)</i>	4
<i>Tabela 2. Entradas de caixa – Realizadas e previstas 2023 (R\$ mil)</i>	4
<i>Tabela 3. Outras Entradas de caixa – 4M23, maio e 5M23 (R\$ mil)</i>	5
2. Novo Contrato – Gavea Trading Importação e Exportação	5
3. Saídas de caixa	5
3.1. <i>Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)</i>	5
3.2. <i>Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Maio e 5M23</i>	5
<i>Tabela 4. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Maio e 5M23 (R\$ mil)</i>	5
3.3. <i>Saídas de caixa de maio de 2023</i>	6
<i>Tabela 5. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – Maio de 2023 (R\$ mil)</i>	6
<i>Tabela 6. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – Maio de 2023 (R\$ mil)</i>	6
<i>Tabela 7. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – Maio de 2023 (R\$ mil)</i>	6
3.4. <i>Saídas de caixa nos 5M23</i>	7
<i>Tabela 8. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – 5M23 (R\$ mil)</i>	7
<i>Tabela 9. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – 5M23 (R\$ mil)</i>	7
<i>Tabela 10. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – 5M23 (R\$ mil)</i>	7
4. Mútuos	8
<i>Tabela 11. Mútuos – Maio de 2023 (R\$ mil)</i>	8
<i>Tabela 12. Mútuos – 5M23</i>	8
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023	9
<i>Gráfico 1. Entradas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R\$ milhões)</i>	9
<i>Gráfico 2. Saídas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R\$ milhões)</i>	9
<i>Gráfico 3. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R\$ milhões)</i>	9
Anexo I. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Maio de 2023	10
<i>Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (R\$ mil)</i>	10
<i>Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (continuação)</i>	11
Anexo II. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Maio de 2023	12
<i>Tabela 15. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023</i>	12
<i>Tabela 16. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (continuação)</i>	13
<i>Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023</i>	13
Anexo III. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 5M23	14
<i>Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23</i>	14
<i>Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 1/2)</i>	15
<i>Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 2/2)</i>	16
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 5M23	17
<i>Tabela 21. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23</i>	17
<i>Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 1/2)</i>	18
<i>Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 2/2)</i>	19

I. Highlights – Maio e 5M23

1. Entradas de caixa

Em maio, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 2,8 milhões.

Desse total, R\$ 2,4 milhões (85,4%) foram referentes aos *Aluguéis* e R\$ 403,0mil (14,6%) referentes as *Outras Entradas*.

Nos 5M23, as entradas totalizaram R\$ 11,1 milhões, sendo R\$ 8,9 milhões (80,1%) de *Aluguéis* e R\$ 2,2 milhões (19,9%) de *Outras Receitas*.

Entre junho e dezembro, elas poderão totalizar R\$ 31,0 milhões, encerrando 2023 com R\$ 42,1 milhões de *Entradas de caixa*.

Como a *Dome* retomará seus pagamentos a partir de julho, conforme previsto em contrato, o valor mensal total dos aluguéis aumentará no 2º semestre do ano.

A média mensal dos aluguéis nos 5M23 foi R\$ 1,8 milhões e a média mensal prevista para os 12M23 é R\$ 3,1 milhões.

Tabela A. Entradas de caixa – 2023 (R\$ mil)

Item	Realizadas		Previstas		Previstas 12M23	
	5M23	%	Jun. a Dez.	%	12M23	%
Aluguel	8.891,1	80,1	28.791,7	92,8	37.682,8	89,5
Outras Receitas	2.209,4	19,9	2.220,5	7,2	4.429,9	10,5
Reembolsos	1.557,5	14,0	2.127,2	6,9	3.684,7	8,7
Outras Receitas	651,9	5,9	-	-	651,9	1,5
Água Go Tratch	-	-	93,3	0,3	93,3	0,2
Total de Entradas	11.100,5	100,0	31.012,2	100,0	42.112,7	100,0
Média mensal dos <u>Aluguéis</u>	1.778,2		4.113,1		3.140,2	

2. Saídas de caixa

Em maio, as *Saídas realizadas* de caixa totalizaram R\$ 3,2 milhões e foram 6,7% (R\$ 232,2 mil) inferiores as *Saídas previstas*. Nos 5M23, elas totalizaram R\$ 23,0 milhões e foram 12,9% (R\$ 2,6 milhões) acima daquelas previstas.

No período, uma parcela devida para a *Pagcred* não foi considerada no fluxo de saídas previstas. Sendo que entre janeiro e fevereiro, havia apenas R\$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro.

Tabela B. Saídas de caixa – Maio e 5M23 (R\$ mil)

	Maio	5M23
Previstas	3.479,3	20.410,3
Realizadas	3.247,0	23.033,5
Realizadas - Previstas	(232,3) (6,7%)	2.623,2 +12,9%

Entre junho e julho as *Saídas de caixa* mensais poderão aumentar de R\$ 4,0 milhões para R\$ 4,6 milhões por conta principalmente dos seguintes itens:

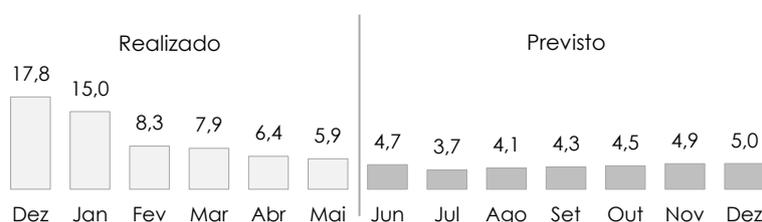
- o Adequação ao código ISPS Code, incluindo cercamento perimetral: R\$ 403,9 mil,
- o Novos acordos trabalhistas: R\$ 532,6 mil e
- o Aumento de tributos: R\$ 260,3 mil

3. Saldo de caixa consolidado

Em 31.5.23, o saldo consolidado da conta *Caixa e equivalentes de caixa* foi R\$ 5,9 milhões.

O saldo consolidado previsto da conta *Caixa e equivalentes de caixa* para 31.12.23 é R\$ 5,0 milhões.

Gráfico A. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R\$ milhões)



II. Monitoramento – Maio e 5M23

1. Entradas de caixa

As *Entradas de caixa* são compostas pelos itens *Aluguel* e *Outras Receitas*.

As entradas referentes ao item *Aluguel* estão em linha com os valores orçados e com os contratos assinados com os clientes da OSX Açú.

Esses contratos preveem reembolsos de despesas incorridas pela OSX Açú referentes a cada cliente ou despesas gerais da área comum da OSX Açú e que são rateadas, tais como:

- o Despesas de conservação
- o Consumo de água
- o Telefone
- o Seguros
- o Tratamento de esgoto
- o Energia elétrica
- o Segurança patrimonial
- o Luz
- o Entre outras.

Esses reembolsos são alocados no item *Outras Receitas*.

Em maio, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 2,8 milhões, sendo 85,4% referentes aos *Aluguéis* e 14,6% referentes as *Outras Receitas*.

Tabela 1. Entradas de caixa – Maio 2023 (R\$ mil)

Item	Maio	%
Aluguel	2.364,0	85,4
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	44,6
Minas Gusa	1.119,1	40,4
3T/Aliseo	9,5	0,3
Outras Receitas	403,0	14,6
Reembolsos	331,5	12,0
<i>Reembolso Dome e PDA</i>	241,0	8,7
<i>Reembolso Minas Gusa</i>	49,6	1,8
<i>Reembolso 3T/Aliseo</i>	40,9	1,5
Outras Receitas	71,4	2,6
Total de Entradas	2.767,0	100,0

Nos 5M23, as entradas totalizaram R\$ 11,1 milhões, sendo 80,1% de *Aluguéis* e 19,9% de *Outras Receitas*.

A previsão é que o total das entradas entre junho e dezembro totalize R\$ 31,0 milhões, encerrando 2023 com R\$ 42,1 milhões de *Entradas de caixa*.

Nos 5M23, a média mensal dos *Aluguéis* foi R\$ 1,8 milhões.

Entre junho e dezembro, a média mensal prevista dos *aluguéis* deverá subir para R\$ 4,4 milhões, podendo encerrar o ano com uma média mensal de R\$ 3,5 milhões

Esse aumento em relação aos 5M23 ocorre principalmente pelo fato da *Dome* retomar seus pagamentos a partir de julho, conforme previsto em contrato.

Tabela 2. Entradas de caixa – Realizadas e previstas 2023 (R\$ mil)

Item	Realizadas		Previstas		Previstas 12M23	
	Jan. a Maio	%	Jun. a Dez.	%	12M23	%
Aluguel	8.891,1	80,1	28.791,7	92,8	37.682,8	89,5
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	6.176,5	55,6	8.906,6	28,7	15.083,1	35,8
Dome Original	-	-	10.589,5	34,1	10.589,5	25,1
Minas Gusa	2.658,6	23,9	3.276,9	10,6	5.935,4	14,1
3T/Aliseo	56,0	0,5	6.018,8	19,4	6.074,8	14,4
Outras Receitas	2.209,4	19,9	2.220,5	7,2	4.429,9	10,5
Reembolsos	1.557,5	14,0	2.127,2	6,9	3.684,7	8,7
<i>Reembolso Dome e PDA</i>	1.135,6	10,2	1.400,0	4,5	2.535,6	6,0
<i>Reembolso Minas Gusa</i>	217,2	2,0	347,2	1,1	564,4	1,3
<i>Reembolso 3T/Aliseo</i>	204,7	1,8	380,0	1,2	584,7	1,4
Outras Receitas	651,9	5,9	-	-	651,9	1,5
Água Go Tratch	-	-	93,3	0,3	93,3	0,2
Total de Entradas	11.100,5	100,0	31.012,2	100,0	42.112,7	100,0
Média mensal dos <i>Aluguéis</i>	1.778,2		4.113,1		3.140,2	

As Outras Entradas de caixa totalizaram R\$ 651,9 mil nos 5M23 e são descritas na tabela 3 abaixo.



Tabela 3. Outras Entradas de caixa – 4M23, maio e 5M23 (R\$ mil)

Item	4M23	Mai/23	5M23	%
Receitas de Aplicações	405,6	70,8	476,3	73,1
Desbloqueio Judicial	96,9	-	96,9	14,9
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	7,5
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	3,0
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,9
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,4
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	-	0,7	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Total	580,5	71,4	651,9	100,0

2. Novo Contrato – Gavea Trading Importação e Exportação

Em maio, a OSX Açú assinou contrato com a Gavea Trading Importação e Exportação Ltda cujo objeto do contrato é a locação de 103,064 mil m² para a atividade de tancagem de granéis líquidos.

A Gavea terá o direito de preferência para a locação complementar de 187,426 mil m², o qual poderá ser exercido em até 60 meses.

O aluguel mensal somente será devido a partir de 36 meses da celebração do contrato ou do início das operações da Gavea na área locada, o que vier a ocorrer primeiro.

Além do aluguel mensal, a OSX Açú terá direito ao recebimento de remuneração variável equivalente a 3% do faturamento bruto da Gavea em decorrência de toda e qualquer exploração comercial da área locada.

3. Saídas de caixa

3.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de Orçamento Contínuo (Rolling Forecast) para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas (ou saídas de caixa) realizadas com aquelas apresentadas no Budget 2023 aprovado pelo Conselho não faz sentido. Por este motivo, faremos a comparação mensal das Saídas de caixa realizadas com as previstas no mês anterior.

3.2. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Maio e 5M23

Em maio, as Saídas realizadas de caixa totalizaram R\$ 3,2 milhões e foram 6,7% (R\$ 232,2 mil) inferiores as Saídas previstas.

Nos 5M23, as Saídas realizadas totalizaram R\$ 23,0 milhões e foram 12,9% (R\$ 2,6 milhões) acima daquelas previstas.

Essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a Pagcred, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

No período, uma parcela devida para a Pagcred não foi considerada no fluxo de saídas previstas.

Entre janeiro e fevereiro, havia apenas R\$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro.

No entanto, foram pagos R\$ 1,9 milhões em janeiro e R\$ 3,9 milhões em fevereiro, totalizando R\$ 5,8 milhões no 1º bimestre.

Tabela 4. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Maio e 5M23 (R\$ mil)

	Maio	5M23
Previstas	3.479,3	20.410,3
Realizadas	3.247,0	23.033,6
Realizadas - Previstas	(232,3) (6,7%)	2.623,2 +12,9%

3.3. Saídas de caixa de maio de 2023

Em maio, as Despesas realizadas foram R\$ 232,3 mil inferiores as Despesas previstas.

As Despesas realizadas e relacionadas a Opex foram R\$ 249,1 mil inferiores àquelas previstas, representando praticamente toda a diferença entre as despesas realizadas e as previstas.



Tabela 5. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – Maio de 2023 (R\$ mil)

	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	1.638,6	1.618,1	(20,5)	(1,2)	47,1	49,9
OPEX	1.837,9	1.588,8	(249,1)	(13,6)	52,8	48,9
Outras Despesas	2,9	40,1	37,2	1.278,2	0,1	1,2
	3.479,3	3.247,0	(232,3)	(6,7)	100,0	100,0

As variações apresentadas na tabela acima, são discriminadas por tipo de categoria nas tabelas 6 e 7 a apresentadas a seguir.

Como vimos acima, as Despesas realizadas e referentes ao item G&A apresentaram variação de apenas R\$ 20,5 mil no mês.

Tabela 6. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – Maio de 2023 (R\$ mil)

	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Folha de pagamentos	540,1	487,4	(52,7)	(9,8)
Administrativo (PJ)	312,9	334,6	21,7	6,9
Jurídico (Mensal)	314,1	309,5	(4,7)	(1,5)
RI	133,0	139,5	6,5	4,9
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	123,5	136,4	12,8	10,4
Administrativo	52,9	56,7	3,8	7,3
Prestador de Serviço (PJ)	45,2	49,5	4,3	9,5
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,2)
Recuperação Judicial	28,1	27,4	(0,7)	(2,6)
Jurídico	19,5	18,7	(0,8)	(4,0)
Financeiro	0,0	12,7	12,7	-
TI	37,0	7,7	(29,2)	(79,0)
Despesas Bancárias	0,0	5,0	5,0	-
Outras Despesas	0,3	1,8	1,5	481,8
Operação	0,0	1,0	1,0	-
Consultoria	0,0	0,2	0,2	-
Total	1.638,6	1.618,1	(20,5)	(1,2)

Em maio, as Despesas realizadas e referentes ao item Opex foram R\$ 249,1 mil inferiores das Despesas previstas.

No mês, os pagamentos de Tributos realizados foram R\$ 226,3 mil superiores aos previstos e as Despesas de Operação foram R\$ 339,1 mil inferiores.

As Outras Despesas apresentaram uma variação de apenas R\$ 37,2 mil, sendo que as Realizadas foram superiores as Previstas.

Tabela 7. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – Maio de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Operação (Mensal)	622,7	571,0	(51,7)	(8,3)
Tributos	212,4	438,6	226,3	106,6
Parcelamento Tributário	380,1	393,0	12,9	3,4
Operação	417,6	78,5	(339,1)	(81,2)
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	27,6	26,9	(0,7)	(2,6)
Consultoria (Mensal)	73,3	25,0	(48,3)	(65,9)
Administrativo	17,0	20,2	3,2	18,6
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,6	(0,1)	(15,4)
Consultoria	50,0	0,0	(50,0)	(100,0)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Total Opex	1.837,9	1.588,8	(249,1)	(13,6)
Total Outras Despesas	2,9	40,1	37,2	1.278,2
Total Geral	3.479,3	3.247,0	(232,3)	(6,7)

Os itens mencionados acima são detalhados nos Anexo I e II deste relatório.

3.4. Saídas de caixa nos 5M23

Nos 5M23, as Despesas realizadas somadas dos itens G&A, Opex e Outras Despesas totalizaram R\$ 23,0 milhões e foram R\$ 2,6 milhões superiores as Despesas previstas.

Tabela 8. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – 5M23 (R\$ mil)

	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	8.109,3	9.055,4	946,1	11,7	39,8	39,4
OPEX	12.274,7	13.715,0	1.440,3	11,7	60,1	59,5
Outras Despesas	26,3	263,2	236,9	900,5	0,1	1,1
	20.410,3	23.033,6	2.623,2	12,9	100,0	100,0

As categorias inseridas no item G&A sofreram variações distintas, mas destacamos a categoria Outras Despesas, a qual apresentou Despesas realizadas superiores as Despesas previstas em R\$ 467,6 mil.

Na tabela 18 do Anexo III, podemos ver que este item está relacionado a despesas de viagens com uma agência de viagem, as quais não estavam previstas.

A mesma dinâmica de análise se aplica para todas as outras categorias.

A abertura das informações das tabelas 9 e 10 são apresentadas nos Anexos III e IV.

Tabela 9. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – 5M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Folha de pagamentos	2.542,5	2.405,8	(136,8)	(5,4%)
Administrativo (PJ)	1.622,3	1.677,9	55,6	3,4%
Jurídico (Mensal)	1.543,2	1.650,2	106,9	6,9%
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	473,8	611,2	137,5	29,0%
RI	685,7	531,9	(153,9)	(22,4%)
Financeiro	205,8	503,8	298,0	144,8%
Outras Despesas	3,1	470,7	467,6	14943,9%
Administrativo	265,1	451,4	186,3	70,3%
Prestador de Serviço (PJ)	245,8	249,3	3,5	1,4%
Jurídico	139,1	160,7	21,6	15,5%
Recuperação Judicial	172,6	137,0	(35,6)	(20,6%)
TI	154,5	55,3	(99,1)	(64,2%)
Consultoria	10,8	42,0	31,2	289,1%
Acordo Trabalhista	0,0	36,3	36,3	-
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,2%)
Despesas Bancárias	0,0	25,3	25,3	-
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3	28,6%
Operação	4,7	5,0	0,3	6,4%
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Total	8.109,3	9.055,4	946,1	11,7%

A alta variação do item Opex – Consultoria (Êxito) (+ R\$ 3,8 milhões) está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a Pagcred, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial, conforme mencionamos acima.

Tabela 10. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – 5M23 (R\$ mil)

Opex	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.186,8	6.035,6	3.848,8	176,0%
Operação (Mensal)	2.814,2	2.732,0	(82,2)	(2,9%)
Tributos	825,7	2.137,3	1.311,6	158,8%
Parcelamento Tributário	1.978,6	1.564,8	(413,7)	(20,9%)
Operação	3.483,0	824,6	(2.658,4)	(76,3%)
Consultoria (Mensal)	366,7	179,3	(187,4)	(51,1%)
Acordo Trabalhista	348,1	98,9	(249,1)	(71,6%)
Consultoria	250,0	82,1	(167,9)	(67,1%)
Administrativo	17,0	46,4	29,4	173,1%
Folha de pagamentos	0,0	9,9	9,9	100,0%
Outras Despesas (OPEX)	3,3	3,1	(0,1)	(4,5%)
Financeiro	0,0	1,0	1,0	100,0%
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0%)
Total Opex	12.274,7	13.715,0	1.440,3	11,7%
Total Outras Despesas	26,3	263,2	236,9	900,5%
Total Geral	20.410,3	23.033,6	2.623,2	12,9%

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 5M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as entradas de caixa e os negativos as saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Os valores negativos representam saídas de caixa e os positivos representam entradas de recursos.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.



Tabela 11. Mútuos – Maio de 2023 (R\$ mil)

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR		(31)	(9)	(40)	(80)
OSCN	31			(29)	2
OSGM	2				2
OSSO	40	29			
	72	(2)	(9)	(69)	(7)

Tabela 12. Mútuos – 5M23

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR		(510)	(34)	(8.315)	(8.858)
OSCN	510			4.425	4.935
OSGM	6				6
OSSO	8.315	(4.425)			3.890
	8.831	(4.935)	(34)	(3.890)	(27)

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023

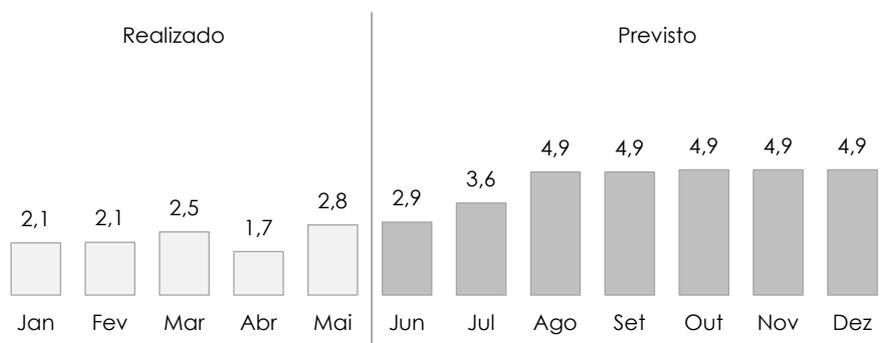
O Quadro I apresenta as *Entradas* e as *Saídas* de caixa mês a mês para 2023.

A *Entradas* de caixa são compostas por *Aluguéis* e *Outras Entradas*.

As entradas relacionadas aos *Aluguéis* serão maiores a partir de julho, pois a *Dome* retomará os seus pagamentos, conforme explicamos no item 1 na página 4 deste relatório.

De agosto em diante as entradas de caixa deverão permanecer constantes em R\$ 4,9 milhões.

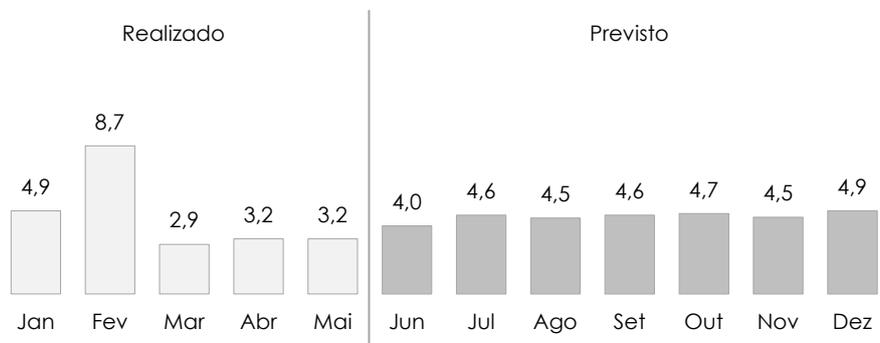
Gráfico 1. Entradas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R\$ milhões)



Entre junho e agosto as *Saídas* de caixa poderão aumentar por conta principalmente dos seguintes itens:

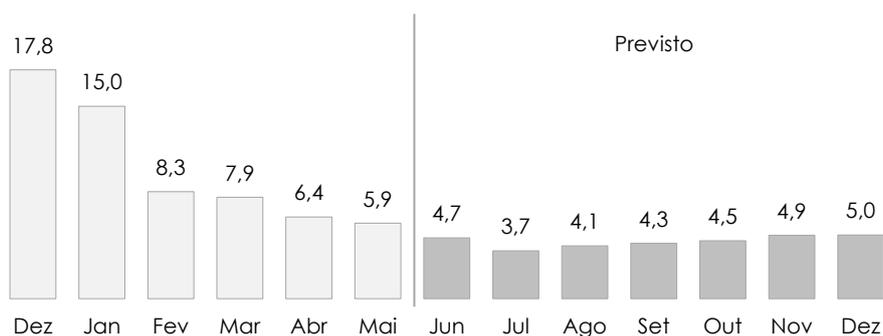
- Adequação ao código ISPS Code, incluindo cercamento perimetral: R\$ 403,9 mil,
- Acordos trabalhistas: Marisol R. P. Moura (R\$ 403,9 mil) e Marco A. S. dos Santos (R\$ 128,6 mil) e
- Aumento de tributos: R\$ 260,3 mil

Gráfico 2. Saídas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R\$ milhões)



Dadas as previsões acima, o saldo consolidado da conta *Caixa e equivalentes de caixa* das empresas monitoradas poderá atingir R\$ 5,0 milhões em 31.12.23.

Gráfico 3. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R\$ milhões)



FIM (vide Anexos)

Anexo I. **G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Maio de 2023**



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo (PJ)	312,9	334,6	21,7
SCA Serviços	35,7	48,9	13,2
GFC Finance Consulting	90,0	96,1	6,1
Joana Godoy Franco	9,6	11,1	1,6
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,7	14,3	0,6
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	13,4	13,5	0,1
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4	8,4	0,0
RF Gestão Administrativa	38,2	38,2	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	123,5	136,4	12,8
FH Advogados	12,7	25,6	12,8
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	60,8	60,8	0,0
Financeiro		12,7	12,7
Tributos		12,7	12,7
RI	133,0	139,5	6,5
CVM	1,7	32,0	30,3
Itaú Corretora de Valores		19,1	19,1
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
MZ Consult Serv. e Negócios	2,0		(2,0)
Luz Publicidade	40,9	30,8	(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	39,3	(33,4)
Despesas Bancárias		5,0	5,0
Tarifa Bancária		5,0	5,0
Prestador de Serviço (PJ)	45,2	49,5	4,3
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	45,2	49,5	4,3
Administrativo	52,9	56,7	3,8
Fidux Management Services Gmbh	5,0	8,8	3,8
Top Rio Viag. Viagens e Turismo		2,8	2,8
Light Serviços de Eletricidade		2,3	2,3
Sobena		1,5	1,5
Transporte Mobiline		1,0	1,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		0,9	0,9
Rocha Cardoso Mat. de Const.		0,8	0,8
DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Jorge Teixeira		0,3	0,3
Arquivei Serviços On Line		0,2	0,2
Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2	0,2	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Vivo	0,7	0,5	(0,2)
Rio Shop Serviços	1,8	1,3	(0,5)
Mspace Nederland BV	7,0	5,1	(1,9)
Diversos	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0		(4,0)

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (continuação)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	0,3	1,8	1,5
Sabrine Fernanda de Medeiros		1,1	1,1
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,3	0,3
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Operação		1,0	1,0
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Inf.		1,0	1,0
Consultoria		0,2	0,2
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
Recuperação Judicial	28,1	27,4	(0,7)
Oliveira Trust DTVM	28,1	27,4	(0,7)
Jurídico	19,5	18,7	(0,8)
JUCERJA	0,7	1,4	0,7
Exitus Brasil		0,4	0,4
Novotny Advogados	18,8	16,9	(1,9)
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)
Jurídico (Mensal)	314,1	309,5	(4,7)
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	46,9	50,4	3,5
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	65,9	65,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	65,0	0,0
DM Alves Advogados	30,8	30,8	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	25,4	25,4	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4		(9,4)
TI	37,0	7,7	(29,2)
Alterdata Tec. em Informática		2,9	2,9
Claranet Technology		2,2	2,2
Mundivox do Brasil	1,2	0,9	(0,3)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	35,0	1,8	(33,2)
Folha de pagamentos	540,1	487,4	(52,7)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	16,7	1,9
Zurich Minas Bras. Seguros		1,3	1,3
Riopar Participações		0,4	0,4
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,9	0,1
FGTS	6,1	6,1	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
Sul América Cia. de Seg. Saúde	36,0	31,0	(5,0)
Folha de pagamentos	368,6	359,7	(8,9)
Tributos	112,0	69,8	(42,2)
Total Geral	1.638,6	1.618,1	(20,5)

Anexo II. **Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Maio de 2023**



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Tributos	212,4	438,6	226,3
Tributos	212,4	438,6	226,3
Parcelamento Tributário	380,1	393,0	12,9
Parcelamento Tributário	380,1	393,0	12,9
Administrativo	17,0	20,2	3,2
Liger Clean Comercial		2,5	2,5
LT Multicomercial		0,4	0,4
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	16,8	0,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,6	(0,1)
MD Riscado de Souza ME		0,6	0,6
Água Mineral	0,7		(0,7)
Acordo Trabalhista	27,6	26,9	(0,7)
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	2,4	4,2	1,8
Paulo S. Souza Almeida	9,4	10,9	1,5
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,2	0,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Sebastião Fioretti	4,1		(4,1)
RI	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Consultoria (Mensal)	73,3	25,0	(48,3)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	25,0	0,0
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3		(48,3)
Consultoria	50,0		(50,0)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	50,0		(50,0)
Operação (Mensal)	622,7	571,0	(51,7)
Neoguard Vigilância		25,0	25,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Grade Consultoria em Gestão Empr.	102,2	102,3	0,1
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	123,5	123,5	0,0
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0	1,5	(5,5)
Roda Viva	37,5	25,0	(12,5)
Andrade Serviços Remoto	312,6	285,1	(27,5)
Parada de ônibus	40,0		(40,0)

Continua na próxima página.

Tabela 16. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023 (continuação)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	417,6	78,5	(339,1)
Top Line Engenharia		3,8	3,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	4,7	2,3
Galpetro Com. de Óleo Combustíveis		1,2	1,2
JWO Comércio de Materiais		0,7	0,7
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Services e Rent Norte Fluminense	5,6	5,6	0,0
Correio	0,1		(0,1)
Material de Escritório	0,1		(0,1)
Serviços Prestados de Transp.	0,9		(0,9)
CREA - RJ	1,8	0,8	(1,0)
Pintura das Edificações	1,0		(1,0)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
Placas de Sinalização	3,0		(3,0)
Material de Manutenção	3,0		(3,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	7,6	4,6	(3,0)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Heliponto	4,2		(4,2)
Representação	5,0		(5,0)
Posto Universo	8,0	2,7	(5,3)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Andrade Serviços Remoto	5,5		(5,5)
A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
Viagens	7,5		(7,5)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	8,4	0,6	(7,8)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Comercial	20,0		(20,0)
Recuperação de Vias	20,0		(20,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Estudo Usina Solar	24,1		(24,1)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Helicóptero (Prime Aviation Taxi Aéreo)	80,0	46,5	(33,5)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Total Geral	1.837,9	1.588,8	(249,1)

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) maio de 2023

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur		29,3	29,3
Thiago M. C. Lemgruber Porto	1,7	8,7	7,0
Leonardo da Silva Pessanha	1,1	2,0	0,9
Erika Barbosa Pereira	0,1	0,1	0,0
Total Geral	2,9	40,1	37,2

Anexo III. **G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 5M23**



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. **G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23**

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	3,1	470,7	467,6
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	1,9	101,9	100,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro		4,4	4,4
Sabrina Fernanda de Medeiros		2,9	2,9
IOB Informações Objetivas	1,2	1,5	0,3
Tributos		0,0	0,0
Financeiro	205,8	503,8	298,0
Tributos		195,1	195,1
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Administrativo	265,1	451,4	186,3
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
IPTU		28,4	28,4
Mspace Nederland BV	7,0	26,2	19,2
Fidux Management Services Gmbh	5,0	23,5	18,5
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Light Serviços de Eletricidade		10,6	10,6
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Eletromax 25 de Agosto		7,6	7,6
Wöllner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	5,3	3,5
Webjur Processamento de Dados		3,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turismo		2,8	2,8
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	3,4	2,7
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		2,3	2,3
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,3	2,8	1,5
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
CRC - RJ		1,1	1,1
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,8	0,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		0,7	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Arquivei Serviços On Line	0,1	0,8	0,6
R C Soares Purificadores de Água		0,5	0,5
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Jorge Teixeira		0,3	0,3
Wipi Telecom	1,6	1,8	0,3
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Fernando da Silva e Souza MEI	1,4	1,4	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,7	8,7	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	2,0	1,8	(0,2)
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Vivo	0,7	0,5	(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	2,4	2,0	(0,5)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,9	0,3	(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
Diversos	8,0		(8,0)
Tricor Singapore Pte Ltd	12,0	1,3	(10,7)
Treinamento e Des. (Brasil)	11,5		(11,5)
Realinvest Participações Soc.	87,5	70,3	(17,1)
Rio Shop Serviços	41,2	18,2	(23,1)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)

Continua nas próximas duas páginas.

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	473,8	611,2	137,5
Vinhas e Redenschi Advogados	121,6	310,2	188,6
Galdino & Coelho Advogados	250,0	250,0	0,0
FH Advogados	102,2	51,0	(51,1)
Jurídico (Mensal)	1.543,2	1.650,2	106,9
Tedeschi Advogados Associados (J)	325,0	362,2	37,2
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	44,6	35,2
Tedeschi Advogados Associados (T)	135,7	149,2	13,5
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	329,4	342,1	12,7
Tauil e Chequer Advogados	95,1	100,0	4,9
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	46,9	50,4	3,5
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	187,7	187,7	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	260,0	260,0	0,0
DM Alves Advogados	154,0	154,0	0,0
Administrativo (PJ)	1.622,3	1.677,9	55,6
SCA Serviços	180,6	284,4	103,8
Rivers Comercial	47,3	55,2	7,9
Priscila Alves Ltda	67,7	74,9	7,1
Diogo Araújo de Lima Ltda	70,6	71,9	1,4
Borges Serv. de Apoio Empresarial	286,1	283,9	(2,2)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	60,6	57,6	(3,0)
RF Gestão Administrativa	193,1	189,9	(3,2)
Rafael N. Oliveira Soares	41,8	38,6	(3,2)
D&G Assessoria de Contabilidade	113,9	109,2	(4,7)
Joana Godoy Franco	50,0	42,1	(7,9)
GFC Finance Consulting	510,5	470,0	(40,5)
Acordo Trabalhista		36,3	36,3
Roberto Defacio		36,3	36,3
Consultoria	10,8	42,0	31,2
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
Despesas Bancárias		25,3	25,3
Tarifa Bancária		25,3	25,3
Jurídico	139,1	160,7	21,6
Bloqueio Judicial		96,8	96,8
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira JUCERJA	0,7	3,4	2,6
Bruno Calfat Advogados		1,7	1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
TJRJ		0,9	0,9
Exitus Brasil		0,4	0,4
Mendes Vianna Adv. Associados	44,1		(44,1)
Novotny Advogados	93,9	25,5	(68,4)
Prestador de Serviço (PJ)	245,8	249,3	3,5
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	245,8	249,3	3,5
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
Tributos		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Operação	4,7	5,0	0,3
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	4,0	3,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(34,0)
Matos Consultores	64,0	30,0	(34,0)
Recuperação Judicial	172,6	137,0	(35,6)
Oliveira Trust DTVM	140,6	137,0	(3,6)

Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
TI	154,5	55,3	(99,1)
Alterdata Tec. em Informática		14,6	14,6
Claranet Technology		11,0	11,0
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda		0,4	0,4
Mundivox do Brasil	4,7	5,0	0,3
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	4,3	0,3	(4,0)
Seidor Project Services do Brasil	140,0	14,9	(125,1)
Folha de pagamentos	2.542,5	2.405,8	(136,8)
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,7	129,2
Alelo Refeição		16,7	16,7
Kayze Costa		2,3	2,3
Riopar Participações		1,9	1,9
Zurich Minas Bras. Seguros		1,3	1,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,2	0,2
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Metlife Planos Odontológicos	4,0	4,1	0,1
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Sul América Cia. de Seg. Saúde	188,8	187,7	(1,0)
Vale Transporte	1,1		(1,1)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	9,8	6,8	(3,0)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	70,6	65,7	(4,9)
FGTS	44,2	38,3	(5,9)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Folha de pagamentos	368,6	359,7	(8,9)
Tributos	923,7	671,5	(252,3)
RI	685,7	531,9	(153,9)
Itaú Corretora de Valores		90,7	90,7
CVM	7,6	36,0	28,4
RSM Brasil Auditores Indep.	31,3	36,5	5,2
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
MZ Consult Serv. e Negócios	2,5		(2,5)
BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	326,8	246,6	(80,2)
Luz Publicidade	258,0	97,4	(160,6)
Total Geral	8.109,3	9.055,4	946,1

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 5M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.



Tabela 21. *Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23*

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Consultoria (Êxito)	2.186,8	6.035,6	3.848,8
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	210,0	175,0	(35,0)
Tributos	825,7	2.137,3	1.311,6
Tributos	807,5	2.137,2	1.329,7
PMSJB	4,2		(4,2)
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
Administrativo	17,0	46,4	29,4
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Liger Clean Comercial		2,5	2,5
LT Multicomercial		0,4	0,4
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	16,8	0,0
Folha de pagamentos		9,9	9,9
Tributos		9,9	9,9
Financeiro		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Outras Despesas (OPEX)	3,3	3,1	(0,1)
MD Riscado de Souza ME		3,1	3,1
Água Mineral	3,3		(3,3)
RI	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Operação (Mensal)	2.814,2	2.732,0	(82,2)
Neoguard Vigilância	25,0	124,9	99,9
Leonardo da S. M. Berenger ME		43,5	43,5
Grade Consultoria em Gestão Empr.	416,6	447,1	30,5
Imune Guerra Serviços		4,1	4,1
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	550,2	550,2	0,0
Roda Viva	137,5	134,0	(3,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	39,8	16,9	(22,9)
Andrade Serviços Remoto	1.485,1	1.411,3	(73,8)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Consultoria	250,0	82,1	(167,9)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	250,0	76,4	(173,6)
Consultoria (Mensal)	366,7	179,3	(187,4)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	25,0	0,0
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	241,7	85,2	(156,5)
Acordo Trabalhista	348,1	98,9	(249,1)
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	2,4	9,1	6,7
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,8	0,6
Gustavo B. de O. Campos	33,3	33,3	0,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Tributos	4,9		(4,9)
Paulo S. Souza Almeida	47,5	39,0	(8,5)
Sebastião Fioretti	12,2		(12,2)
Dilmar Freitas Melo	74,0		(74,0)
Gleidel Cavalcante de Almeida	160,0		(160,0)
Parcelamento Tributário	1.978,6	1.564,8	(413,7)
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Parcelamento Tributário	1.931,6	1.536,2	(395,4)

Continua nas próximas duas páginas.

Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Operação	3.483,0	824,6	(2.658,4)
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais		21,4	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,3	8,3
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	7,0	4,7
Conecta Automação e Elétrica		3,9	3,9
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,5	2,5
Localiza Rent A Car	1,1	3,5	2,4
JWO Comércio de Materiais		1,8	1,8
Laube e Tavares Materiais de Const.		1,3	1,3
Galpetro Com. de Óleo Combustível		1,2	1,2
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	1,0	1,1	0,1
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	1,8	0,0
A. G. Freitas Manhani	19,0	19,0	0,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	51,2	51,2	0,0
Services e Rent Norte Fluminense	22,5	22,5	(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Correio	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elétrica	0,7		(0,7)
IBAMA	2,8	1,9	(0,9)
Material de Escritório	1,0		(1,0)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
EPI	1,5		(1,5)
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)
Assessoria	3,0		(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Diversos	3,2		(3,2)
CREA - RJ	7,2	4,0	(3,2)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,3		(4,3)
Material de Limpeza	5,0		(5,0)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	24,0	11,1	(12,9)
JFX Eletrônica e Refrigeração	13,7		(13,7)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Vídeo Institucional	15,3		(15,3)
Eletromax 25 de Agosto	17,0		(17,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Contingenciamento	19,0		(19,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Comercial	20,0		(20,0)

Continua na próxima página.

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23 (continuação 2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Operação	3.483,0	824,6	(2.658,4)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
FUNDRHI	22,0		(22,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	47,5	21,4	(26,1)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Posto Universo	44,0	12,5	(31,6)
Heliponto	35,9		(35,9)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Operador Balança	41,0		(41,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	45,0		(45,0)
Totus Serviços	138,5	91,3	(47,2)
Desmobilização da Subestação	50,0		(50,0)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Conexões Terrestres	56,3		(56,3)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Andrade Serviços Remoto	88,6		(88,6)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Caminhão pipa	110,0		(110,0)
Estudo Usina Solar	120,7		(120,7)
Viagens	123,6		(123,6)
Helicóptero	400,0	213,5	(186,5)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	393,7	129,7	(264,0)
PdA	333,3		(333,3)
Bombeiro	350,0	0,1	(349,9)
Total Geral	12.274,7	13.715,0	1.440,3

Tabela 24. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 5M23

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R - P
Ivan Ribeiro Zarur	17,5	192,4	174,9
Thiago M. C. Lemgruber Porto	3,8	38,3	34,6
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,2	15,4
Erika Barbosa Pereira	2,1	9,8	7,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)		2,8	2,8
Leonardo da Silva Pessanha	1,1	2,0	0,9
Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,2	0,2
Total Geral	26,3	263,2	236,9

FIM



Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Junho e 6M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022

+48 9 9971 1616

Sumário



I. Highlights – Junho e 6M23	3
1. Entradas de caixa	3
Tabela A. Entradas de caixa – 2023 (R\$ mil)	3
2. Saídas de caixa	3
Tabela B. Saídas de caixa – Junho e 6M23 (R\$ mil)	3
3. Saldo de caixa consolidado	3
Gráfico A. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R\$ milhões)	3
II. Monitoramento – Junho e 6M23	4
1. Entradas de caixa	4
Tabela 1. Entradas de caixa – Junho 2023 (R\$ mil)	4
Tabela 2. Entradas de caixa – Realizadas e previstas 2023 (R\$ mil)	4
Tabela 3. Outras Entradas de caixa – 5M23, junho e 6M23 (R\$ mil)	5
2. Saídas de caixa	5
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)	5
2.2. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Junho e 6M23	5
Tabela 4. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Junho e 6M23 (R\$ mil)	5
2.3. Saídas de caixa de Junho de 2023	6
Tabela 5. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – Junho de 2023 (R\$ mil)	6
Tabela 6. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – Junho de 2023 (R\$ mil)	6
Tabela 7. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – Junho de 2023 (R\$ mil)	6
2.4. Saídas de caixa nos 6M23	7
Tabela 8. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – 6M23 (R\$ mil)	7
Tabela 9. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – 6M23 (R\$ mil)	7
Tabela 10. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – 6M23 (R\$ mil)	7
3. Mútuos	8
Tabela 11. Mútuos – Junho de 2023 (R\$ mil)	8
Tabela 12. Mútuos – 6M23	8
4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)	9
Gráfico 1. Entradas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R\$ milhões)	9
Gráfico 2. Saídas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R\$ milhões)	9
Quadro 1. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R\$ milhões)	9
Anexo I. Resumo Contratos Novos e Aditivos OSX – Junho/23	10
Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Junho de 2023	11
Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (R\$ mil)	11
Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (continuação) (R\$ mil)	12
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Junho de 2023	13
Tabela 15. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (1/2) (R\$ mil)	13
Tabela 16. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (2/2) (R\$ mil)	14
Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (R\$ mil)	14
Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 6M23	15
Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (1/3) (R\$ mil)	15
Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 2/3) (R\$ mil)	16
Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 3/3) (R\$ mil)	17
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 6M23	18
Tabela 21. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (1/3) (R\$ mil)	18
Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 2/3) (R\$ mil)	19
Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 3/3) (R\$ mil)	20
Tabela 24. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (R\$ mil)	20

I. Highlights – Junho e 6M23

1. Entradas de caixa

Em junho, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 3,5 milhões. Deste total, as entradas referentes aos aluguéis representaram 90,1%.

No semestre, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 14,6 milhões, dos quais 82,5% foram referentes aos aluguéis, cuja média mensal no período foi R\$ 2,0 milhões.

Para o 2º semestre do ano o *Grupo* prevê que as *Entradas de caixa* totalizem R\$ 27,7 milhões, encerrando o ano com R\$ 42,3 milhões.

A média mensal dos aluguéis de julho a dezembro deverá atingir R\$ 4,3 milhões, mais do que o dobro da média apresentada no 1º semestre do ano.

Tabela A. Entradas de caixa – 2023 (R\$ mil)

Item	Junho (R)	%	Realizadas		Previstas		Previstas 12M23	
			6M23	%	Jul. a Dez.	%	12M23	%
Aluguel	3.143,0	90,1	12.034,1	82,5	25.809,7	93,1	37.843,8	89,4
Outras Receitas	344,9	9,9	2.554,3	17,5	1.921,9	6,9	4.476,2	10,6
Reembolsos	283,1	8,1	1.840,6	12,6	1.841,8	6,6	3.682,4	8,7
Outras Receitas	61,8	1,8	713,7	4,9	-	-	713,7	1,7
Água Go Tratch	-	-	-	-	80,1	0,3	80,1	0,2
Total de Entradas	3.487,9		14.588,4	100,0	27.731,6	100,0	42.320,0	100,0
Média mensal dos <u>Aluguéis</u>			2.005,7		4.301,6		3.153,7	

2. Saídas de caixa

Em junho, as *Saídas de caixa Realizadas* foram R\$ 377,5 mil inferiores às *Saídas Previstas*, uma diferença de 9,7%.

Nos 6M23, as *Saídas de caixa Realizadas* excederam as *Previstas* em R\$ 2,2 milhões, uma diferença de 9,2%.

Essa diferença ocorreu, pois havia a previsão de apenas um pagamento de R\$ 1,97 milhão para a *Pagcred Pagamentos* entre janeiro e fevereiro, quando ocorreram efetivamente três pagamentos, totalizando R\$ 5,88 milhões.

Tabela B. Saídas de caixa – Junho e 6M23 (R\$ mil)

	Junho	6M23
Previstas	3.895,2	24.305,5
Realizadas	3.517,7	26.551,3
Realizadas - Previstas	(377,5) (9,7%)	2.245,8 9,2%

Entre junho e julho as *Saídas de caixa* mensais poderão aumentar de R\$ 3,5 milhões para R\$ 5,0 milhões. Um dos motivos é a previsão de pagamento de um acordo trabalhista no valor de R\$ 1,0 milhão para Gleidel Cavalcante de Almeida.

3. Saldo de caixa consolidado

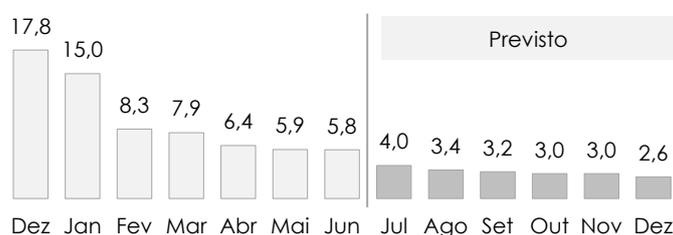
Em 31.5.23, o saldo consolidado da conta *Caixa e equivalentes de caixa* foi R\$ 5,8 milhões.

O saldo consolidado previsto da conta *Caixa e equivalentes de caixa* para 31.12.23 é R\$ 2,6 milhões.

Até o final de maio o saldo consolidado previsto para 31.12.23 era R\$ 5,0 milhões.

A redução desse valor para R\$ 2,6 milhões ocorreu principalmente devido a expectativa de maiores pagamentos de acordos trabalhistas, as quais poderão não se concretizar.

Gráfico A. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R\$ milhões)



II. Monitoramento – Junho e 6M23

1. Entradas de caixa

As *Entradas de caixa* são compostas pelos itens *Aluguel* e *Outras Receitas*.

As entradas referentes ao item *Aluguel* estão em linha com os valores orçados e com os contratos assinados com os clientes da OSX Açú.

Esses contratos preveem reembolsos de despesas incorridas pela OSX Açú referentes a cada cliente ou despesas gerais da área comum da OSX Açú e que são rateadas, tais como:

- o Despesas de conservação
- o Consumo de água
- o Telefone
- o Seguros
- o Tratamento de esgoto
- o Energia elétrica
- o Segurança patrimonial
- o Luz
- o Entre outras.

Esses reembolsos são alocados no item *Outras Receitas*.

Em junho, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 3,5 milhões, sendo 90,1% referentes aos *Aluguéis* e 9,9% referentes as *Outras Receitas*.

Tabela 1. Entradas de caixa – Junho 2023 (R\$ mil)

Item	Junho	%
Aluguel	3.143,0	90,1
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	35,4
Dome Original	1.334,7	38,3
Minas Gusa	573,0	16,4
Outras Receitas	344,9	9,9
Reembolsos	283,1	8,1
Reembolso Dome e PDA	232,8	6,7
Reembolso Minas Gusa	50,3	1,4
Outras Receitas	61,8	1,8
Total de Entradas	3.487,9	100,0

Nos 6M23, as entradas totalizaram R\$ 14,6 milhões, sendo 82,5% de *Aluguéis* e 17,5% de *Outras Receitas*.

A previsão é que o total das entradas entre julho e dezembro totalize R\$ 27,7 milhões, encerrando 2023 com R\$ 42,3 milhões de *Entradas de caixa*.

Nos 6M23, a média mensal dos *Aluguéis* foi R\$ 2,0 milhões e nos 5M23 havia sido R\$ 1,8 milhões.

Os *Aluguéis* de junho ficaram 56,7% acima da média dos 6M23 e 76,7% acima da média dos 5M23.

Entre julho e dezembro, a média mensal prevista dos *aluguéis* deverá subir para R\$ 4,3 milhões, podendo encerrar o ano com uma média mensal de R\$ 3,2 milhões

Esse aumento em relação aos 6M23 ocorre principalmente pelo fato da *Dome* retomar seus pagamentos a partir de julho e a *3T/Aliseo* aumentará o valor do seu aluguel para R\$ 1,2 milhão por mês a partir de agosto.

Tabela 2. Entradas de caixa – Realizadas e previstas 2023 (R\$ mil)

Item	Realizadas		Previstas		Previstas	
	Jan. a Junho	%	Jul. a Dez.	%	12M23	% 12M23
Aluguel	12.034,1	82,5	25.809,7	93,1	37.843,8	89,4
Spoolbase 2	-	-	-	-	-	-
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	7.411,9	50,8	7.671,3	27,7	15.083,1	35,6
Dome Original	1.334,7	9,1	9.254,8	33,4	10.589,5	25,0
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	-	-	-	-
Minas Gusa	3.231,5	22,2	2.864,9	10,3	6.096,4	14,4
3T/Aliseo	56,0	0,4	6.018,8	21,7	6.074,8	14,4
Outras Receitas	2.554,3	17,5	1.921,9	6,9	4.476,2	10,6
Reembolsos	1.840,6	12,6	1.841,8	6,6	3.682,4	8,7
Reembolso Dome e PDA	1.368,4	9,4	1.200,0	4,3	2.568,4	6,1
Reembolso Minas Gusa	267,5	1,8	301,8	1,1	569,3	1,3
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	1,4	340,0	1,2	544,7	1,3
Outras Receitas	713,7	4,9	-	-	713,7	1,7
Água Go Tratch	-	-	80,1	0,3	80,1	0,2
Total de Entradas	14.588,4	100,0	27.731,6	100,0	42.320,0	100,0
Média mensal dos <i>Aluguéis</i>	2.005,7		4.301,6		3.153,7	
Média mensal dos <i>Aluguéis</i> (5M23)	1.778,2					

As Outras Entradas de caixa totalizaram R\$ 713,6 mil nos 6M23 e são descritas na tabela 3 abaixo.

Tabela 3. Outras Entradas de caixa – 5M23, junho e 6M23 (R\$ mil)

Item	5M23	Jun/23	6M23	% 6M23
Receitas de Aplicações	476,3	61,7	538,0	75,5
Desbloqueio Judicial	96,9	-	96,9	13,6
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	6,8
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	2,7
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,8
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,4
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Total	651,9	61,7	713,6	100,0

2. Saídas de caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento. Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas (ou saídas de caixa) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho não faz sentido. Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Junho e 6M23

Em junho, as *Saídas realizadas* de caixa totalizaram R\$ 3,5 milhões e foram 9,7% (R\$ 377,5 mil) inferiores as *Saídas previstas*.

Nos 6M23, as *Saídas realizadas* totalizaram R\$ 26,6 milhões, 9,2% (R\$ 2,2 milhões) acima daquelas previstas.

Essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred Pagamentos*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

Essa diferença ocorreu, pois havia a previsão de apenas um pagamento de R\$ 1,97 milhão para a *Pagcred Pagamentos* entre janeiro e fevereiro, quando ocorreram efetivamente três pagamentos, totalizando R\$ 5,88 milhões.

Tabela 4. Saídas de caixa Previstas e Realizadas – Junho e 6M23 (R\$ mil)

	Junho	6M23
Previstas	3.895,2	24.305,5
Realizadas	3.517,7	26.551,3
Realizadas - Previstas	(377,5) (9,7%)	2.245,8 9,2%

2.3. Saídas de caixa de Junho de 2023

Em junho, as Despesas realizadas foram R\$ 377,5 mil inferiores as Despesas previstas.

As Despesas realizadas e relacionadas a Opex foram R\$ 563,6 mil inferiores àquelas previstas, representando praticamente toda a diferença entre a despesas realizadas e as previstas.



Tabela 5. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – Junho de 2023 (R\$ mil)

	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	1.769,9	1.854,2	84,3	4,8	45,4	52,8
OPEX	2.076,2	1.512,6	(563,6)	(27,1)	53,3	43,0
Outras Despesas	49,0	150,9	101,8	207,7	1,3	4,3
	3.895,2	3.517,7	(377,5)	(9,7)	100,0	100,0

As variações apresentadas na tabela acima, são discriminadas por tipo de categoria nas tabelas 6 e 7 apresentadas a seguir.

Conforme apresentado na tabela acima, as Despesas realizadas e referentes ao item G&A apresentaram variação de apenas R\$ 84,3 mil acima das previstas.

A maior variação ocorreu no item Folha de pagamentos, onde o valor realizado foi R\$ 149,8 mil superior ao valor previsto.

Tabela 6. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – Junho de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Folha de pagamentos	533,4	683,3	149,8	28,1
Jurídico (Mensal)	319,3	337,8	18,4	5,8
Administrativo (PJ)	320,4	316,2	(4,2)	(1,3)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	136,4	136,4	0,0	0,0
Recuperação Judicial	108,1	102,4	(5,6)	(5,2)
RI	59,0	98,2	39,2	66,4
Administrativo	67,1	52,3	(14,8)	(22,0)
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	50,1	1,7	3,5
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
TI	57,2	21,3	(35,9)	(62,7)
Financeiro	0,0	12,1	12,1	-
Outras Despesas	8,2	8,2	0,0	0,0
Despesas Bancárias	0,0	5,0	5,0	-
Operação	63,6	1,0	(62,6)	(98,4)
Jurídico	18,8	0,0	(18,8)	(100,0)
Total	1.769,9	1.854,2	84,3	4,8

No mês, as Despesas realizadas e referentes ao item Opex foram R\$ 563,6 mil inferiores das Despesas previstas.

No mês, os pagamentos de Tributos realizados foram R\$ 182,1 mil superiores aos previstos, mas foram compensados pelos valores realizados inferiores aos valores previstos dos itens Operação (- R\$ 501,5 mil), Acordo Trabalhista (- R\$ 118,5 mil) e Consultoria (- R\$ 100,0 mil)

As Outras Despesas apresentaram uma variação de apenas R\$ 101,8 mil, sendo que as Realizadas foram superiores as Previstas.

Tabela 7. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – Junho de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Operação (Mensal)	555,0	560,9	5,9	1,1
Tributos	216,3	398,4	182,1	84,2
Parcelamento Tributário	383,2	396,7	13,6	3,5
Consultoria (Mensal)	121,7	43,4	(78,3)	(64,3)
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Administrativo	0,0	34,1	34,1	-
Operação	529,6	28,2	(501,5)	(94,7)
Acordo Trabalhista	133,3	14,8	(118,5)	(88,9)
Outras Despesas (OPEX)	0,7	1,1	0,5	69,2
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Consultoria	100,0	0,0	(100,0)	(100,0)
Total Opex	2.076,2	1.512,6	(563,6)	(27,1)
Total Outras Despesas	49,0	150,9	101,8	207,7
Total Geral	3.895,2	3.517,7	(377,5)	(9,7)

Os itens mencionados acima são detalhados nos Anexo II e III deste relatório.

2.4. Saídas de caixa nos 6M23

Nos 6M23, as Despesas realizadas somadas dos itens G&A, Opex e Outras Despesas totalizaram R\$ 26,6 milhões e foram R\$ 2,2 milhões (+ 9,2%) superiores as Despesas previstas.



Tabela 8. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas – 6M23 (R\$ mil)

	Previstas (P)	Realizadas (R)	R – P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	14.350,9	15.227,6	876,7	6,1	59,1	57,3
OPEX	9.879,2	10.909,6	1.030,4	10,4	40,6	41,1
Outras Despesas	75,3	414,0	338,7	449,8	0,3	1,6
	24.305,4	26.551,2	2.245,8	9,2	100,0	100,0

As categorias inseridas no item G&A sofreram variações distintas, mas destacamos a categoria Outras Despesas, a qual apresentou Despesas realizadas superiores as Despesas previstas em R\$ 467,6 mil.

Na tabela 18 do Anexo IV, podemos ver que este item está relacionado a despesas de viagens com uma agência de viagem, as quais não estavam previstas.

A mesma dinâmica de análise se aplica para todas as outras categorias.

A abertura das informações das tabelas 9 e 10 são apresentadas nos Anexos IV e V.

Tabela 9. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: G&A – 6M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Folha de pagamentos	3.076,0	3.089,0	13,1	0,4
Administrativo (PJ)	1.942,7	1.994,0	51,4	2,6
Jurídico (Mensal)	1.862,6	1.987,9	125,4	6,7
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	610,1	747,6	137,5	22,5
RI	744,8	630,1	(114,7)	(15,4)
Financeiro	205,8	515,8	310,0	150,7
Administrativo	332,2	503,7	171,5	51,6
Outras Despesas	11,3	478,9	467,6	4.129,5
Prestador de Serviço (PJ)	294,2	299,3	5,2	1,8
Recuperação Judicial	312,7	269,5	(43,2)	(13,8)
Jurídico	157,9	160,7	2,9	1,8
TI	211,7	76,7	(135,0)	(63,8)
Consultoria	10,8	42,0	31,2	289,1
Acordo Trabalhista	0,0	36,3	36,3	-
Despesas Bancárias	0,0	30,4	30,4	-
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3	28,6
Operação	68,3	6,0	(62,3)	(91,2)
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Total	9.879,2	10.909,6	1.030,4	10,4

A alta variação do item Opex – Consultoria (Êxito) (+ R\$ 3,8 milhões) está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a Pagcred Pagamentos, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial, conforme mencionamos acima.

Tabela 10. Saídas de caixa – Previstas e Realizadas: Opex e Outras Despesas – 6M23 (R\$ mil)

Opex	Previstas	Realizadas	Δ R\$	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.221,8	6.070,6	3.848,8	173,2
Operação (Mensal)	3.369,3	3.292,9	(76,3)	(2,3)
Tributos	1.042,0	2.535,7	1.493,7	143,3
Parcelamento Tributário	2.361,7	1.961,5	(400,2)	(16,9)
Operação	4.012,7	852,8	(3.159,9)	(78,7)
Consultoria (Mensal)	488,3	222,7	(265,6)	(54,4)
Acordo Trabalhista	481,4	113,8	(367,6)	(76,4)
Consultoria	350,0	82,1	(267,9)	(76,5)
Administrativo	17,0	80,5	63,5	373,4
Folha de pagamentos	0,0	9,9	9,9	-
Outras Despesas (OPEX)	3,9	4,2	0,3	7,8
Financeiro	0,0	1,0	1,0	-
RI	2,9	0,0	(2,9)	(100,0)
Total Opex	14.350,9	15.227,6	876,7	6,1
Total Outras Despesas	75,3	414,0	338,7	449,6
Total Geral	24.305,5	26.551,3	2.245,8	9,2%

3. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 6M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as entradas de caixa e os negativos as saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.



Tabela 11. Mútuos – Junho de 2023 (R\$ mil)

	OSBR	OSCN	OSSO	Total
OSBR		26	(707)	(681)
OSCN	(26)		(80)	(106)
OSSO	707	80		787
	681	106	(787)	0

Tabela 12. Mútuos – 6M23

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR		(484)	(34)	(9.022)	(9.540)
OSCN	484			4.345	4.829
OSGM	6				6
OSSO	9.022	(4.345)			4.677
	9.512	(4.829)	(34)	(4.677)	(27)

4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro I apresenta as Entradas e as Saídas de caixa mês a mês para 2023.

A Entradas de caixa são compostas por Aluguéis e Outras Entradas.

As entradas relacionadas aos Aluguéis serão maiores a partir de julho, pois a Dome retomará os seus pagamentos, conforme explicamos no item 1 na página 4 deste relatório.

De agosto em diante as entradas de caixa deverão permanecer constantes em R\$ 4,9 milhões.

Cabe lembrar que o monitoramento é referente principalmente aos eventos já ocorridos, não se atendo as previsões de caixa.



Gráfico 1. Entradas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R\$ milhões)

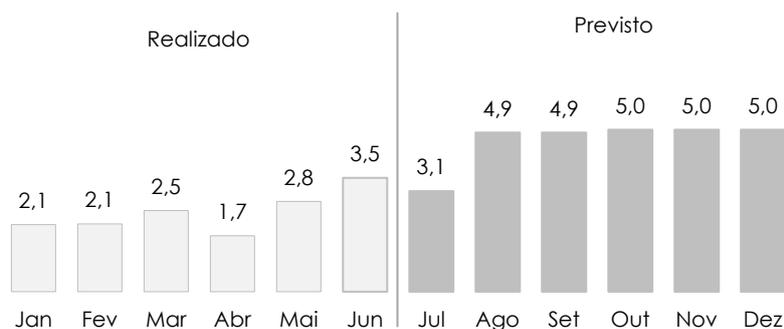
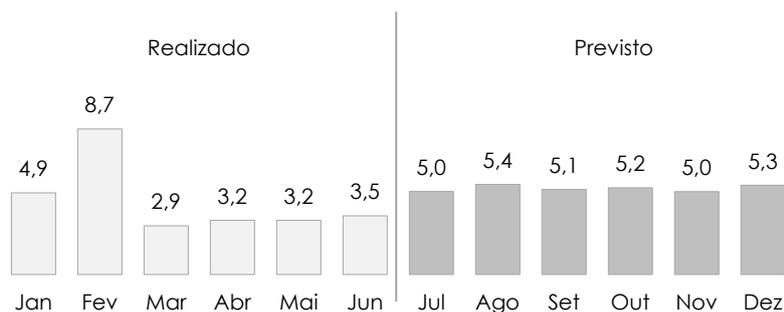


Gráfico 2. Saídas de caixa Realizadas e Previstas – 2023 (R\$ milhões)



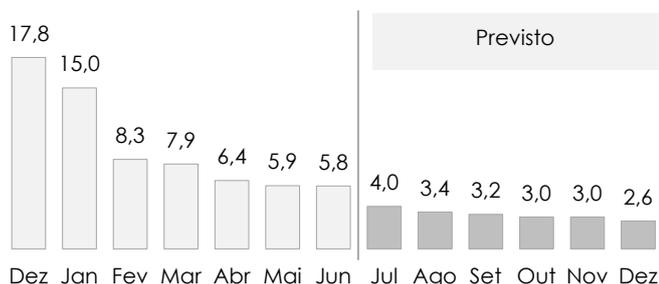
Dadas as previsões acima, o saldo consolidado da conta Caixa e equivalentes de caixa das empresas monitoradas poderá atingir R\$ 2,6 milhões em 31.12.23.

No gráfico 2 do Quadro I abaixo, apresentamos o valores do Saldo de caixa previstos em maio (linha pontilhada) e em junho.

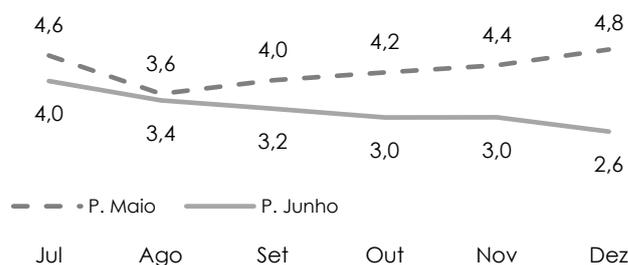
As diferenças entre as duas curvas são referentes a inclusão em junho de valores referentes a acordos trabalhistas (Despesas) que poderão (ou não) ocorrer até o final do ano, mas que não estavam previstos até maio.

Quadro I. Saldo de caixa Realizado e Previsto – 2023 (R\$ milhões)

1. Dezembro 2022 a dezembro 2023



2. Julho a dezembro (previsto em maio e junho)



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Resumo Contratos Novos e Aditivos OSX – Junho/23

Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Valor	Periodicidade de pagamento
1. Neoguard Vigilância Ltda	OSX Açú	<u>Termo Aditivo nº 01</u> - renovação do prazo de vigência do Contrato por 12 meses. (05 de junho/23 a 05 de junho/24) Reajuste dos valores devidos.	De R\$ 25.000,00 para R\$ 26.479,04	Mensal
2. THB Consultoria, Gerência de Riscos e Corretagem de Seguros	OSX Açú	Prestação de serviços de assessoria em riscos e seguros junto a OSX e suas locatárias. Avaliação das apólices contratadas e elaboração de pareceres. Vigência: 12 meses	o Consultor Sênior R\$ 900,00/hora o Consultor Pleno R\$ 650,00/hora o Consultor Júnior R\$ 350,00/hora R\$ 2.500,00/mês (estimativa)	Remuneração variável conforme as horas efetivamente dispendidas na realização do trabalho.
3. Tedeschi Advogados Associados	OSX Brasil	<u>Trabalhista</u> <u>Termo Aditivo nº 2</u> – Reajuste anual Prestação de serviços às áreas contenciosa e consultiva do Direito do Trabalho. Valores retroativos a 15 de maio/23.	De R\$ 25.355,52 para R\$ 26.904,74	Mensal
4. Starsoft Sistemas Corporativos Ltda.	OSX Brasil	Fornecimento de Softwares e Suporte (Manutenção).	Preço final conforme o tipo de Serviço e Manutenção.	Mensal
5. Ygarasu Consultoria Portuária & Naval Ltda.	OSX Brasil	<u>Termo Aditivo nº 03</u> – Reajuste do valor limite de pagamento mensal. Aumento do apoio do corpo técnico.	De R\$ 25.000,00 para R\$ 50.000,00	Mensal
6. GFC – Finance Consulting Ltda.	OSX Açú	<u>Termo Aditivo nº 03</u> – Reajuste do valor Assessoria para Alienação de Ações e Captação de Recursos. (Consultoria e Assessoria no Planejamento Estratégico e Relações Institucionais).	De R\$ 90.000,00 para R\$ 95.400,00	Mensal

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Folha de pagamentos	533,4	683,3	149,8
Folha de pagamentos	442,2	590,6	148,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		2,7	2,7
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	15,6	0,7
Sul América Cia. de Seg. Saúde	67,7	67,7	0,0
FGTS	6,2	6,2	0,0
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,5	(0,3)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7		(1,7)
RI	59,0	98,2	39,2
Itaú Corretora de Valores		21,3	21,3
CVM	1,0	18,9	17,9
B3 - Brasil Bolsa Balcão	39,8	39,8	0,0
RSM Brasil Auditores Indep.	18,2	18,2	0,0
Jurídico (Mensal)	319,3	337,8	18,4
Mendes Vianna Adv. Associados	11,1	22,1	11,1
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	65,9	69,7	3,8
Tedeschi Advogados Associados (T)	25,4	27,6	2,3
DM Alves Advogados	30,8	32,0	1,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	49,2	49,3	0,1
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	65,0	0,0
Tauil e Chequer Advogados	20,0	20,0	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Financeiro		12,1	12,1
Tributos		12,1	12,1
Despesas Bancárias		5,0	5,0
Tarifa Bancária		5,0	5,0
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	50,1	1,7
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	50,1	1,7
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	136,4	136,4	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	60,8	60,8	0,0
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,6	25,6	0,0
Outras Despesas	8,2	8,2	0,0
Amici Turismo	7,9	7,9	0,0
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Administrativo (PJ)	320,4	316,2	(4,2)
RF Gestão Administrativa	38,2	39,6	1,4
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,7	14,8	1,1
SCA Serviços	37,2	37,9	0,7
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,8	11,9	0,1
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,1
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4	8,4	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
GFC Finance Consulting	90,0	90,0	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	64,8	57,2	(7,6)
Recuperação Judicial	108,1	102,4	(5,6)
Oliveira Trust DTVM	108,1	102,4	(5,6)

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (continuação) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	67,1	52,3	(14,8)
Mspace Nederland BV		5,1	5,1
Light Serviços de Eletricidade		2,3	2,3
Eletromax 25 de Agosto		2,2	2,2
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	2,1	1,8
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,6	0,6	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Rio Shop Serviços	2,9	2,9	0,0
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	5,3	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	(0,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2		(0,2)
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Administrativo	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0		(4,0)
Fidux Management Services Gmbh	5,0		(5,0)
RT LLP	14,0		(14,0)
Jurídico	18,8		(18,8)
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
TI	57,2	21,3	(35,9)
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Alterdata Tec. em Informática		2,9	2,9
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,2	2,2	0,0
Seidor Project Services do Brasil	54,2		(54,2)
Operação	63,6	1,0	(62,6)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
AIG Seguros Brasil S.A.	62,6		(62,6)
Total Geral G&A	1.769,9	1.854,2	84,3

Anexo III. **Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Junho de 2023**



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (1/2) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	133,3	14,8	(118,5)
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Dilmar Freitas Melo	16,5		(16,5)
Gleidel Cavalcante de Almeida	100,0		(100,0)
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	1,1	3,0	1,9
Paulo S. Souza Almeida (IR)		0,2	0,2
Sebastião Fioretti	4,1		(4,1)
Administrativo		34,1	34,1
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás		33,6	33,6
LT Multicomercial		0,5	0,5
Consultoria	100,0		(100,0)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	100,0		(100,0)
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Consultoria (Mensal)	121,7	43,4	(78,3)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	96,7		(96,7)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	25,0	43,4	18,4
Operação	529,6	28,2	(501,5)
A Geradora Aluguel de Máquinas	7,0	3,5	(3,5)
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		0,0	0,0
Andrade Serviços Remoto	5,5		(5,5)
Bombeiro	70,0		(70,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Comercial	214,9		(214,9)
Conecta Automação e Elétrica		5,4	5,4
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Copemec Reparos Navais	5,5	5,5	0,0
Correio	0,1		(0,1)
CREA - RJ	0,8	0,8	0,0
Diversos	24,9		(24,9)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
EPI	1,5		(1,5)
Estudo Usina Solar	24,1		(24,1)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	2,0		(2,0)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Galpetro Com. de Óleo Combu.		0,2	0,2
Heliponto	4,2		(4,2)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8		(7,8)
JFX Eletrônica e Refrigeração	6,3		(6,3)
JWO Comércio de Materiais	0,5	0,5	0,0
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Manutenção ETE	5,0		(5,0)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Operação	0,1		(0,1)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Posto Universo	8,0	3,7	(4,3)
Rocha Cardoso Mat. de Const.		0,4	0,4
Services e Rent Norte Fluminense	5,6	5,6	0,0
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	6,5		(6,5)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio		2,7	2,7
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)

Continua na próxima página.

Tabela 16. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (2/2) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação (Mensal)	555,0	560,9	5,9
Andrade Serviços Remoto	284,9	284,9	0,0
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0	3,1	(3,9)
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	110,3	110,3	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	102,2	103,3	1,1
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	9,5	8,7
Neoguard Vigilância	25,0	25,0	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7	1,1	0,5
Água Mineral	0,7		(0,7)
MD Riscado de Souza ME		1,1	1,1
Parcelamento Tributário	383,2	396,7	13,6
Parcelamento Tributário	383,2	396,7	13,6
RI	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Tributos	216,3	398,4	182,1
ICMS		0,0	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)		2,5	2,5
Tributos	216,3	395,9	179,5
Total Geral Opex	2.076,2	1.512,6	(563,6)

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) Junho de 2023 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur		69,1	69,1
Thiago M. C. Lemgruber Porto	47,5	74,9	27,4
Leonardo da Silva Pessanha	0,9	4,8	3,9
Erika Barbosa Pereira	0,7	2,0	1,4
Outras Despesas		0,1	0,1
Total Geral	49,0	150,9	101,8

Anexo IV. **G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 6M23**



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas Realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (1/3) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Outras Despesas	11,3	478,9	467,6
Amici Turismo	9,8	109,8	100,0
IOB Informações Objetivas	1,5	1,8	0,3
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Sabrina Fernanda de Medeiros		2,9	2,9
Thaissa Rodrigues Ribeiro		4,4	4,4
Tributos		0,0	0,0
Financeiro	205,8	515,8	310,0
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Tributos		207,1	207,1
Administrativo	332,2	503,7	171,5
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Administrativo	2,0		(2,0)
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,1	0,3	(0,8)
Arquivei Serviços On Line	0,3	0,9	0,6
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Certisign Certificado Digital		0,8	0,8
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	5,3	0,0
CRC - RJ		1,1	1,1
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Denouncefy Canal de Manifestação	2,9	2,4	(0,5)
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Diversos	8,0		(8,0)
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	4,0	3,4
Eletromax 25 de Agosto		9,8	9,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Fidux Management Services Gmbh	10,0	23,5	13,5
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Fulltime Com. de Mat. Escritório	2,4	2,2	(0,2)
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
IPTU		28,4	28,4
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,6	4,9	3,3
Jorge Teixeira		0,3	0,3
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Light Serviços de Eletricidade		12,9	12,9
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Mspace Nederland BV	7,0	31,3	24,3
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,6	2,9	2,3
R C Soares Purificadores de Água		0,5	0,5
Realinvest Participações Soc.	115,5	98,3	(17,1)
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
Rio Shop Serviços	44,1	21,1	(23,1)
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	5,3	3,5
RT LLP	14,0		(14,0)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,8	2,8
Transporte Mobiline		1,0	1,0
Treinamento e Des. (Brasil)	14,0		(14,0)
Tricor Singapore Pte Ltd	16,0	1,3	(14,7)
Vivo	1,2	1,0	(0,2)
Wagner Ferreira Macedo	8,7	8,7	0,0
Webjur Processamento de Dados		3,8	3,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Willthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		0,7	0,7
Wipi Telecom	2,0	2,2	0,3
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5

Continua na próximas duas páginas.

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 2/3) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	610,1	747,6	137,5
FH Advogados	127,7	76,6	(51,1)
Galdino & Coelho Advogados	300,0	300,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)		60,8	60,8
Vinhas e Redenschi Advogados	182,4	310,2	127,8
Jurídico (Mensal)	1.862,6	1.987,9	125,4
DM Alves Advogados	184,8	186,0	1,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	312,0	312,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	20,4	66,7	46,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	395,3	411,8	16,5
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RJ)	96,2	99,7	3,6
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	187,7	187,7	0,0
Tauil e Chequer Advogados	115,1	120,0	4,9
Tedeschi Advogados Associados (J)	390,0	427,2	37,2
Tedeschi Advogados Associados (T)	161,1	176,8	15,7
Administrativo (PJ)	1.942,7	1.994,0	51,4
Borges Serv. de Apoio Empresarial	350,9	341,1	(9,8)
D&G Assessoria de Contabilidade	136,1	131,5	(4,7)
Diogo Araújo de Lima Ltda	84,3	86,7	2,5
GFC Finance Consulting	600,5	560,0	(40,5)
Joana Godoy Franco	59,6	51,7	(7,8)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	72,3	69,5	(2,9)
Priscila Alves Ltda	80,9	88,1	7,1
Rafael N. Oliveira Soares	50,2	47,0	(3,2)
RF Gestão Administrativa	231,3	229,5	(1,8)
Rivers Comercial	58,6	66,5	7,9
SCA Serviços	217,8	322,4	104,5
Acordo Trabalhista		36,3	36,3
Roberto Defacio		36,3	36,3
Consultoria	10,8	42,0	31,2
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Despesas Bancárias		30,4	30,4
Tarifa Bancária		30,4	30,4
Folha de pagamentos	3.076,0	3.089,0	13,1
Alelo Refeição		16,7	16,7
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,2	0,2
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	85,4	81,3	(4,1)
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
FGTS	50,4	44,5	(5,9)
Folha de pagamentos	810,8	950,3	139,6
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Metlife Planos Odontológicos	4,8	4,6	(0,2)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	11,6	6,8	(4,7)
Outros	6,0		(6,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,7	129,2
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		2,7	2,7
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Riopar Participações		1,9	1,9
Sul América Cia. de Seg. Saúde	256,5	255,4	(1,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Tributos	923,7	671,5	(252,3)
Vale Transporte	1,1		(1,1)
Zurich Minas Bras. Seguros		1,3	1,3
Prestador de Serviço (PJ)	294,2	299,3	5,2
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	294,2	299,3	5,2

Tabela 20 G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 3/3) (R\$ mil)

Jurídico	157,9	160,7	2,9
Bloqueio Judicial		96,8	96,8
Bruno Calfat Advogados		1,7	1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		2,8	2,8
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Exitus Brasil		0,4	0,4
JUCERJA	0,7	3,4	2,6
Mendes Vianna Adv. Associados	44,1		(44,1)
Novotny Advogados	112,6	25,5	(87,1)
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
TJRJ		0,9	0,9
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
Tributos		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Recuperação Judicial	312,7	269,5	(43,2)
Matos Consultores	64,0	30,0	(34,0)
Oliveira Trust DTVM	248,7	239,4	(9,3)
Operação	68,3	6,0	(62,3)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	2,0	5,0	3,0
AIG Seguros Brasil S.A.	62,6		(62,6)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
RI	744,8	630,1	(114,7)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	366,6	286,4	(80,2)
BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
CVM	8,7	55,0	46,3
Itaú Corretora de Valores		111,9	111,9
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
Luz Publicidade	258,0	97,4	(160,6)
MZ Consult Serv. e Negócios	2,5		(2,5)
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
RSM Brasil Auditores Indep.	49,5	54,7	5,2
TI	211,7	76,7	(135,0)
Alterdata Tec. em Informática		17,5	17,5
Claranet Technology	2,2	13,3	11,0
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda		0,4	0,4
Mundivox do Brasil	5,6	5,8	0,3
Optifiber Telecomunicações	4,3	0,3	(4,0)
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Seidor Project Services do Brasil	194,2	14,9	(179,3)
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Total Geral G&A	9.879,2	10.909,6	1.030,4

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 6M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Despesas Realizadas (R) e as Despesas Previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

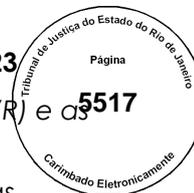


Tabela 21. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (1/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	2.221,8	6.070,6	3.848,8
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	245,0	210,0	(35,0)
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
Tributos	1.042,0	2.535,7	1.493,7
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
Paulo S. Souza Almeida (IR)		2,5	2,5
PMSJB	4,2		(4,2)
Tributos	1.023,8	2.533,1	1.509,3
Administrativo	17,0	80,5	63,5
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	50,4	33,6
Liger Clean Comercial		2,5	2,5
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
LT Multicomercial		0,9	0,9
Folha de pagamentos		9,9	9,9
Tributos		9,9	9,9
Financeiro		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Outras Despesas (OPEX)	3,9	4,2	0,3
Água Mineral	3,9		(3,9)
MD Riscado de Souza ME		4,2	4,2
RI	2,9		(2,9)
Website	2,9		(2,9)
Operação (Mensal)	3.369,3	3.292,9	(76,3)
Andrade Serviços Remoto	1.770,0	1.696,2	(73,8)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	46,8	19,9	(26,9)
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	660,5	660,5	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	518,7	550,4	31,6
Imune Guerra Serviços		4,1	4,1
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	52,9	52,1
Neoguard Vigilância	50,0	149,9	99,9
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Roda Viva	162,5	159,0	(3,5)
Consultoria (Mensal)	488,3	222,7	(265,6)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	338,3	85,2	(253,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	68,4	18,4
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
Consultoria	350,0	82,1	(267,9)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	350,0	76,4	(273,6)
Acordo Trabalhista	481,4	113,8	(367,6)
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	10,0	10,0	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
Dilmar Freitas Melo	90,4		(90,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	260,0		(260,0)
Gustavo B. de O. Campos	40,0	40,0	0,0
Paulo S. Souza Almeida	47,5	39,0	(8,5)
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	3,5	12,1	8,6
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,9	0,8
Sebastião Fioretti	16,3		(16,3)
Tributos	4,9		(4,9)
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Parcelamento Tributário	2.361,7	1.961,5	(400,2)
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Parcelamento Tributário	2.314,7	1.932,9	(381,8)

Continua nas próximas duas páginas.

Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 2/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	4.012,7	852,8	(3.159,9)
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
A Geradora Aluguel de Máquinas	54,5	24,9	(29,6)
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
A. G. Freitas Manhani	19,0	19,0	0,0
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)
Andrade Serviços Remoto	94,1		(94,1)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
Assessoria	3,0		(3,0)
Bombeiro	420,0	0,1	(419,9)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	54,0		(54,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
BTS Cais Oeste	3,0		(3,0)
Caminhão pipa	132,0		(132,0)
Certificação Equipamentos Elétricos	0,7		(0,7)
Comercial	234,9		(234,9)
Conecta Automação e Elétrica		9,3	9,3
Conexões Terrestres	67,5		(67,5)
Construtoria Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Contingenciamento	23,0		(23,0)
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Correio	0,6		(0,6)
CREA - RJ	8,0	4,8	(3,2)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Desmobilização da Subestação	50,0		(50,0)
Diversos	28,1		(28,1)
Ecologica Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Eletromax 25 de Agosto	20,4		(20,4)
EPI	3,0		(3,0)
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Estudo Usina Solar	144,9		(144,9)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	3,0	1,1	(1,9)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
FUNDRHI	27,5		(27,5)
Galpetro Com. de Óleo Combustível		1,4	1,4
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Helicóptero	400,0	213,5	(186,5)
Heliponto	40,1		(40,1)
Hipoclorito	2,0		(2,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	401,5	129,7	(271,8)
IBAMA	2,8	1,9	(0,9)
JFX Eletrônica e Refrigeração	20,0		(20,0)
JWO Comércio de Materiais	0,5	2,3	1,8
Laube e Tavares Materiais de Const.		1,3	1,3
Localiza Rent A Car	1,1	3,5	2,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,3	8,3
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Manutenção de Rede	16,0		(16,0)
Manutenção ETE	5,0		(5,0)
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Escritório	1,0		(1,0)
Material de Limpeza	6,0		(6,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	51,2	51,2	0,0
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,5	2,5
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	7,0	4,7
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
Operação	0,1		(0,1)
Operador Balança	49,2		(49,2)
PdA	333,3		(333,3)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (continuação 3/3) (R\$ mil)

<u>Categoria OPEX</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Operação	4.012,7	852,8	(3.159,9)
PMSJB		3,7	3,7
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Posto Universo	52,0	16,2	(35,9)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Representação	30,0		(30,0)
Rocha Cardoso Mat. de Const.		0,4	0,4
Services e Rent Norte Fluminense	28,2	28,1	(0,1)
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Serviços Prestados de Transp.	4,3		(4,3)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	30,5	11,1	(19,4)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Top Line Engenharia		3,8	3,8
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
Totus Serviços	142,0	91,3	(50,7)
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Viagens	123,6		(123,6)
Vídeo Institucional	18,3		(18,3)
Total Geral Opex	14.350,9	15.227,6	876,7

Tabela 24. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) 6M23 (R\$ mil)

<u>Categoria Outras Despesas</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Ivan Ribeiro Zarur	17,5	261,5	244,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	51,3	113,2	62,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,2	15,4
Erika Barbosa Pereira	2,8	11,9	9,1
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	6,8	4,8
Lalilus Restaurante (Valiengo)		2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,0	0,4	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,2	0,2
Outras Despesas		0,1	0,1
Total Geral	75,3	414,0	338,7

FIM



Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Julho e 7M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022

+48 9 9971 1616

I. Highlights – Julho e 7M23	2
1. Entradas de Caixa	2
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
2. Saídas de Caixa	2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
3. Saldo de caixa consolidado	2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)	2
II. Monitoramento – Julho e 7M23	3
1. Entradas de Caixa	3
1.1. Julho	3
Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Julho de 2023 (R\$ mil)	3
1.2. 7M23.....	3
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)	3
1.3. Outras Entradas	4
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 7M23 (R\$ mil)	4
2. Saídas de Caixa	4
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)	4
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho e 7M23	4
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho e 7M23 (R\$ mil)	4
2.3. Saídas de caixa de julho de 2023	4
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho de 2023 (R\$ mil)	4
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Julho de 2023 (R\$ mil)	5
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Julho de 2023 (R\$ mil)	5
2.4. Saídas de caixa nos 7M23	6
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 7M23 (R\$ mil)	6
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 7M23 (R\$ mil)	6
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 7M23 (R\$ mil)	7
3. Mútuos	7
Tabela 11. Mútuos – Julho de 2023 (R\$ mil)	7
Tabela 12. Mútuos – 7M23 (R\$ mil)	7
4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)	8
Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)	8
Anexo I. Resumo contratos novos – Julho 2023	9
Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Julho de 2023	10
Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R\$ mil) (1/2)	10
Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R\$ mil) (2/2)	11
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Julho de 2023	12
Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R\$ mil) (1/2)	12
Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R\$ mil) (2/2)	13
Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - Julho de 2023 (R\$ mil)	13
Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 7M23	14
Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (1/4) (R\$ mil)	14
Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (2/4) (R\$ mil)	15
Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (3/4) (R\$ mil)	16
Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (4/4) (R\$ mil)	17
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 7M23	18
Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (1/3) (R\$ mil)	18
Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (2/3) (R\$ mil)	19
Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (3/3) (R\$ mil)	20
Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (R\$ mil)	20

I. Highlights – Julho e 7M23

1. Entradas de Caixa

As *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 3,2 milhões em julho e R\$ 17,7 milhões nos 7M23.

Entre agosto e dezembro o *Grupo* prevê que as entradas totalizem R\$ 26,1 milhões, encerrando 2023 com R\$ 43,8 milhões.

Deste valor, 88,3% são referentes aos *Aluguéis* e 11,7% referentes as *Outras Receitas*.

A média mensal dos *Aluguéis* foi R\$ 2,1 milhões entre janeiro e julho, 43,8% inferior à média prevista de R\$ 4,8 milhões entre agosto e dezembro.

Para 2023, o *Grupo* prevê uma média mensal de R\$ 3,2 milhões de recebimentos de *Aluguéis*.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

Item	Julho (R)	%	Jan. a Julho (R)	%	Ago. a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	2.777,8	87,9	14.811,9	83,5	23.864,3	91,5	38.676,2	88,3
Outras Receitas	381,5	12,1	2.935,7	16,5	2.211,5	8,5	5.147,2	11,7
Reembolsos	258,4	8,2	2.099,0	11,8	1.661,5	6,4	3.760,5	8,6
Outras Receitas	123,0	3,9	836,8	4,7	-	-	836,8	1,9
Água Go Tratch	-	-	-	-	550,0	2,1	550,0	1,3
Total de Entradas	3.159,2	100,0	17.747,7	100,0	26.075,8	100,0	43.823,5	100,0
Média mensal dos <i>Aluguéis</i>	2.777,8		2.116,0		4.772,9		3.223,0	

2. Saídas de Caixa

Em julho, as *Saídas de caixa realizadas* totalizaram R\$ 3,6 milhões, 25,5% abaixo do valor previsto.

Essa situação ocorreu, pois havia a previsão de um pagamento de R\$ 1,0 milhão referente a um acordo trabalhista que será efetivado após julho.

Nos 7M23, as *Saídas de caixa* somaram R\$ 30,1 milhões, 3,5% acima do valor previsto.

Conforme mencionamos nos relatórios anteriores, o principal motivo para essa diferença está relacionado ao um pagamento para a *Pagcred* que não foi colocado no fluxo previsto.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

	Julho	7M23		
Previstas (P)	4.815,3	29.120,8		
Realizadas (R)	3.586,1	30.137,3		
R - P	(1.229,2)	(25,5%)	1.016,5	3,5%

3. Saldo de caixa consolidado

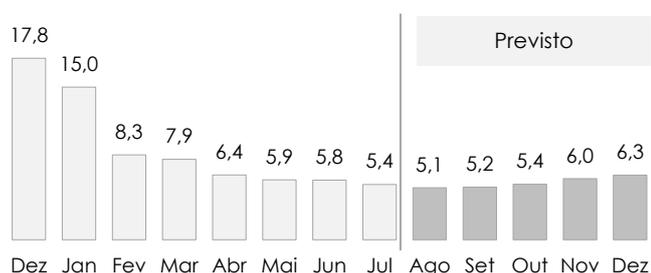
O *Grupo* espera encerrar 2023 com R\$ 6,3 milhões de saldo de caixa.

No final de junho, o valor esperado do saldo de caixa para 31.12.23 era R\$ 2,6 milhões.

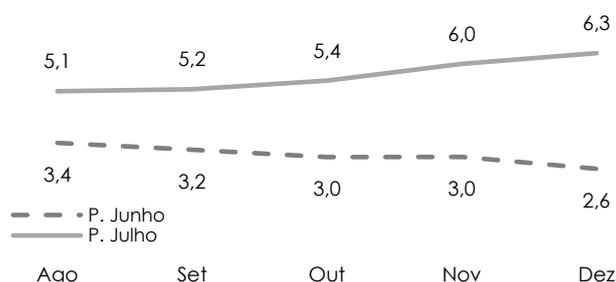
Essa diferença foi impactada pelo aumento de R\$ 1,4 milhão nas *Entradas de caixa*, pela redução de R\$ 849,8 mil nas *Saídas de caixa* e pelo fato do saldo efetivo de caixa no final de julho ter sido R\$ 1,4 milhão superior ao previsto em junho.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/21 a dez/23



2. Projeção de caixa Ago/Dez 23 de junho e de julho



II. Monitoramento – Julho e 7M23



1. Entradas de Caixa

1.1. Julho

As *Entradas de caixa* em julho totalizaram R\$ 3,2 milhões, dos quais R\$ 2,8 milhões (87,9%) foram referentes aos *Aluguéis* e R\$ 381,5 mil (12,1%) foram referentes as *Outras Receitas*.

O item *Outras Receitas* é subdividido em *Reembolsos* efetuados pelos clientes da *OSX Açú* e *Outras Receitas*, sendo esta discriminada na tabela 3 da próxima página.

Os valores referentes ao *Aluguéis* e aos *Reembolsos* ocorridos no mês, estão em linha com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açú*.

Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Julho de 2023 (R\$ mil)

Item	Julho (R)	%
Aluguel	2.777,8	87,9
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	39,1
Dome Original	1.542,5	48,8
Outras Receitas	381,5	12,1
Reembolsos	258,4	8,2
<i>Reembolso Dome e PDA</i>	207,7	6,6
<i>Reembolso Minas Gusa</i>	50,7	1,6
Outras Receitas	123,0	3,9
Total de Entradas	3.159,2	100,0

1.2. 7M23

Nos 7M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 17,7 milhões, dos quais 83,5% (R\$ 14,8 milhões) foram referentes aos *Aluguéis*.

Entre agosto e dezembro o *Grupo OSX* prevê que essas entradas totalizem R\$ 26,1 milhões, encerrando o ano com R\$ 43,8 milhões.

A média mensal dos *Aluguéis* foi R\$ 2,1 milhões entre janeiro e julho, 43,8% inferior à média prevista de R\$ 4,8 milhões entre agosto e dezembro.

Para 2023, o *Grupo* prevê uma média mensal de R\$ 3,2 milhões de recebimentos de *Aluguéis*.

As *Entradas de caixa* previstas para 2023 e referentes ao *Aluguéis* estão em linha com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açú*.

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)

Item	realizadas		Previstas		Previstas	
	Jan. a Julho	%	Ago a Dez	%	12M23	%
Aluguel	14.811,9	83,5	23.864,3	91,5	38.676,2	88,3
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	8.647,2	48,7	6.436,0	24,7	15.083,1	34,4
Dome Original	2.877,2	16,2	7.712,3	29,6	10.589,5	24,2
Minas Gusa	3.231,5	18,2	2.864,9	11,0	6.096,4	13,9
3T/Aliseo	56,0	0,3	6.851,1	26,3	6.907,2	15,8
Outras Receitas	2.935,8	16,5	2.211,5	8,5	5.147,2	11,7
Reembolsos	2.099,0	11,8	1.661,5	6,4	3.760,5	8,6
<i>Reembolso Dome e PDA</i>	1.576,1	8,9	1.000,0	3,8	2.576,1	5,9
<i>Reembolso Minas Gusa</i>	318,2	1,8	253,5	1,0	571,7	1,3
<i>Reembolso 3T/Aliseo</i>	204,7	1,2	408,0	1,6	612,7	1,4
Outras Receitas	836,8	4,7	-	-	836,8	1,9
Água Go Tratch	-	-	550,0	2,1	550,0	1,3
Total de Entradas	17.747,7	100,0	26.075,8	100,0	43.823,4	100,0
<i>Média mensal de Aluguéis</i>	<i>2.116,0</i>		<i>4.772,9</i>		<i>3.223,0</i>	

1.3. Outras Entradas

Em julho, o item *Outras entradas* totalizou R\$ 123,0 mil e nos 7M23 totalizou R\$ 836,8 mil.

No acumulado do ano as *Receitas de Aplicações* representaram 72,1% (R\$ 603,1 mil) e os *Desbloqueios Judiciais* representaram 13,0% (R\$ 108,9 mil) desse item, somando 85,1%.



Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 7M23 (R\$ mil)

Item	6M23	Jul/23	7M23	% 7M23
Receitas de Aplicações	538,1	65,1	603,2	72,1
Desbloqueio Judicial	97,0	11,9	108,9	13,0
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,8
Thiago Lemgruber (Devolução)	-	46,0	46,0	5,5
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	2,3
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,7
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Total	713,8	123,0	836,8	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas (ou Saídas de caixa) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho não faz sentido. Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho e 7M23

Em julho, as *Saídas de caixa realizadas* foram 25,5% inferiores as previstas.

Essa diferença ocorreu dado que a previsão de um pagamento de R\$ 1,0 milhão referente ao processo trabalhista de Gleidel Cavalcante de Almeida só ocorrerá a partir de julho.

No acumulado nos 7M23, as *Saídas de caixa realizadas* foram 3,5% superiores as previstas.

Maiores detalhes referentes ao mês de julho e ao acumulado nos 7M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho e 7M23 (R\$ mil)

	Julho	7M23		
Previstas	4.815,3	29.120,8		
realizadas	3.586,1	30.137,3		
realizadas - Previstas	(1.229,2)	(25,5%)	1.016,5	3,5%

2.3. Saídas de caixa de julho de 2023

No mês, as *Saídas de caixa realizadas* do item Opex foram R\$ 1,2 milhão (- 44,3%) inferiores as *Previstas*.

Como mencionamos acima, essa situação ocorreu por conta da previsão de um pagamento de R\$ 1,0 milhão referente a um processo trabalhista que só se realizará a partir de julho.

Os itens G&A e *Outras Despesas* apresentaram uma variação nominal baixa quando comparamos os valores previstos com os realizados.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Julho de 2023 (R\$ mil)

Item	Previstas (P)	realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	1.975,5	1.958,4	(17,1)	(0,9)	41,0	54,6
Opex	2.804,0	1.563,2	(1.240,8)	(44,3)	58,2	43,6
Outras Despesas	35,8	64,5	28,7	80,2	0,7	1,8
Total	4.815,3	3.586,1	(1.229,2)	(25,5)	100,0	100,0

As tabelas 6 a 10 abaixo apresentam as saídas por categoria (G&A, Opex e Outras Despesas) e por ordem decrescente das saídas realizadas.



Em julho, os valores realizados referentes a G&A foram R\$ 17,1 mil (+ 0,9%) inferiores aos previstos.

Os valores referentes ao item *Jurídico (Mensal)* foram R\$ 82,0 mil (25,8%) superiores aos previstos principalmente por conta de despesas de viagem ao exterior da *Tedeschi Advogados Associados*.

No item *Jurídico (Acordo/Parcelamento)* as Saídas de caixa realizadas foram R\$ 60,8 mil (80,5%) superiores as previstas, pois não foi considerada no valor previsto uma saída de R\$ 60,8 mil referente a *Vinhas e Redenschi Advogados*.

O Anexo II apresenta com mais detalhes os dados da tabela 6.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Julho de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Folha de pagamentos	519,6	563,8	44,2	8,5
Jurídico (Mensal)	318,0	400,0	82,0	25,8
Administrativo (PJ)	318,9	320,6	1,7	0,5
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	75,6	136,4	60,8	80,5
Consultoria	231,1	127,8	(103,3)	(44,7)
RI	101,2	80,1	(21,1)	(20,9)
Operação	78,3	79,3	1,0	1,3
Administrativo	90,5	55,2	(35,3)	(39,0)
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	50,0	1,7	3,4
TI	115,2	45,4	(69,8)	(60,6)
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,2)
Recuperação Judicial	26,4	27,4	1,0	3,8
Outras Despesas	1,7	13,9	12,1	696,5
Financeiro	0,0	12,2	12,2	-
Jurídico	18,8	11,4	(7,4)	(39,5)
Despesas Bancárias	0,0	5,0	5,0	-
Total	1.975,5	1.958,4	(17,1)	(0,9)

Na categoria *Opex*, o item *Acordo Trabalhista* apresentou saídas realizadas inferiores as previstas, por conta do acordo com Gleidel Cavalcante de Almeida que só será pago a partir de julho, conforme mencionamos anteriormente.

Apesar da diferença de 79,9% apresentada no item *Outras Despesas*, os valores previstos e realizados são baixos em termos nominais.

O Anexo III apresenta com mais detalhes os dados da tabela 7.

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Julho de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	realizadas (R)	R - P	Δ %
Operação (Mensal)	540,9	534,9	(6,0)	(1,1)
Tributos	361,9	409,2	47,3	13,1
Parcelamento Tributário	380,5	403,7	23,2	6,1
Operação	305,1	147,9	(157,1)	(51,5)
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Administrativo	16,8	17,3	0,5	3,0
Acordo Trabalhista	1.012,8	14,7	(998,1)	(98,5)
Outras Despesas (Opex)	1,2	0,6	(0,7)	(54,2)
Consultoria	50,0	0,0	(50,0)	(100,0)
Consultoria (Mensal)	98,3	0,0	(98,3)	(100,0)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Total Opex	2.804,0	1.563,2	(1.240,8)	(44,2)
Total Outras Despesas	35,8	64,5	28,7	79,9

2.4. Saídas de caixa nos 7M23

As Saídas de caixa realizadas nos 7M23 foram R\$ 1,0 milhão superiores as saídas previstas, uma diferença de 3,5% no período.

Apesar do maior impacto nominal ter sido apresentado na categoria G&A, onde as saídas realizadas excederam as previstas em R\$ 1,0 milhão.

A abertura de cada categoria é importante para analisarmos as variações em subitens. Essa abertura é apresentada na tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos IV e V.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 7M23 (R\$ mil)

Item	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação	
					P	R
G&A	11.854,8	12.868,1	1.013,3	8,5	40,8	42,6
Opex	17.154,9	16.790,8	(364,1)	(2,1)	58,9	55,7
Outras Despesas	111,2	478,5	367,3	330,3	0,4	1,6
Total	29.120,9	30.137,4	1.016,5	3,5	100,0	100,0

As categorias inseridas no item G&A sofreram variações distintas, mas destacamos a categoria *Outras Despesas*, a qual apresentou saídas realizadas superiores as previstas em R\$ 479,7 mil.

Nesse caso, houve o pagamento de R\$ 360,0 mil de despesas relacionadas a viagens e que não haviam sido previstas. Essa informação detalhada é apresentada na tabela 18 do Anexo IV.

O item *Financeiro* realizado excedeu o previsto em R\$ 322,3 mil, o qual foi impactado por uma parcela de R\$ 102,9 mil de pagamento para a *Ezze Seguros (Seguro D&O ou Seguro de Responsabilidade para diretores e gerentes)*, a qual não havia sido considerada na previsão de despesas do mês de fevereiro.

O mesmo aconteceu para o item *Tributos*, onde não havia previsão de pagamentos, mas houve o recolhimento.

Esses tributos são referentes ao *IRRF* e *IOF* sobre aplicações financeiras debitados no resgate de aplicações.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 7M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Folha de pagamentos	3.595,5	3.652,8	57,3	1,6
Jurídico (Mensal)	2.180,5	2.388,0	207,4	9,5
Administrativo (PJ)	2.261,6	2.314,7	53,1	2,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	685,7	884,0	198,3	28,9
RI	846,0	710,2	(135,8)	(16,1)
Administrativo	422,7	558,9	136,2	32,2
Financeiro	205,8	528,1	322,3	156,6
Outras Despesas	13,1	492,8	479,7	3.672,3
Prestador de Serviço (PJ)	342,5	349,3	6,8	2,0
Recuperação Judicial	339,1	296,9	(42,2)	(12,5)
Jurídico	176,6	172,1	(4,6)	(2,6)
Consultoria	241,9	169,8	(72,1)	(29,8)
TI	326,9	122,1	(204,9)	(62,7)
Operação	146,6	85,3	(61,3)	(41,8)
Consultoria (RJ)	62,0	60,1	(2,0)	(3,2)
Acordo Trabalhista	0,0	36,3	36,3	-
Despesas Bancárias	0,0	35,4	35,4	-
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3	28,6
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Total	11.854,8	12.868,1	1.013,3	8,5

A categoria Opex apresentou uma variação negativa de apenas 2,1%, onde os valores realizados foram R\$ 364,1 mil inferiores aos previstos.

No entanto, houve uma grande variação nos subitens dessa categoria.

A maior delas totalizou R\$ 3,8 milhões e foi apresentada no item *Consultoria (Êxito)*.

Conforme mencionamos em relatórios anteriores, essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

No período, havia apenas R\$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro. No entanto, foram pagos R\$ 5,8 milhões entre janeiro (R\$ 1,9 milhão) e fevereiro (R\$ 3,9 milhões).

O item *Operação* apresentou valores realizados R\$ 3,3 milhões (76,8%) inferiores aos previstos.

Nesse caso, diversos subitens previstos não foram realizados.

Esses subitens são apresentados na tabela 24 do Anexo V.

Os valores do *Acordo Trabalhista* são referentes ao pagamento do acordo com *Gleidel Cavalcante de Almeida* que só serão efetuados a partir de julho.



Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 7M23 (R\$ mil)

Opex	Previstas (P)	realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.256,8	6.105,6	3.848,8	170,5
Operação (Mensal)	3.910,2	3.827,8	(82,4)	(2,1)
Tributos	1.403,9	2.944,9	1.541,0	109,8
Parcelamento Tributário	2.742,2	2.365,2	(377,0)	(13,7)
Operação	4.317,8	1.000,7	(3.317,1)	(76,8)
Consultoria (Mensal)	586,7	222,7	(364,0)	(62,0)
Acordo Trabalhista	1.494,2	128,5	(1.365,7)	(91,4)
Administrativo	33,8	97,8	64,0	189,3
Consultoria	400,0	82,1	(317,9)	(79,5)
Folha de pagamentos	0,0	9,9	9,9	-
Outras Despesas (Opex)	5,1	4,8	(0,3)	(6,8)
Financeiro	0,0	1,0	1,0	-
RI	4,3	0,0	(4,3)	(100,0)
Total Opex	17.154,9	16.790,8	(364,1)	(2,1)
Total Outras Despesas	111,2	478,5	367,3	330,4

3. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 7M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as *Saídas* de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Julho de 2023 (R\$ mil)

	OSBR	OSCN	OSSO	Total
OSBR		792		792
OSCN	(792)		(77)	(868)
OSSO		77		77
	(792)	868	(77)	0

Tabela 12. Mútuos – 7M23 (R\$ mil)

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR		307	(34)	(9.022)	(8.748)
OSCN	(307)			4.268	3.961
OSGM	6				6
OSSO	9.022	(4.268)			4.754
	8.721	(3.961)	(34)	(4.754)	(27)

4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro I apresenta as *Entradas* e as *Saídas* de caixa mês a mês para 2023.

A *Entradas* de caixa são compostas por *Aluguéis* e *Outras Entradas*.

As entradas relacionadas aos *Aluguéis* serão maiores a partir de julho, pois a *Dome* retomará os seus pagamentos.

De agosto em diante as *Entradas* de caixa deverão permanecer constantes em R\$ 5,2 milhões, podendo variar principalmente por conta do item *Outras Receitas*.

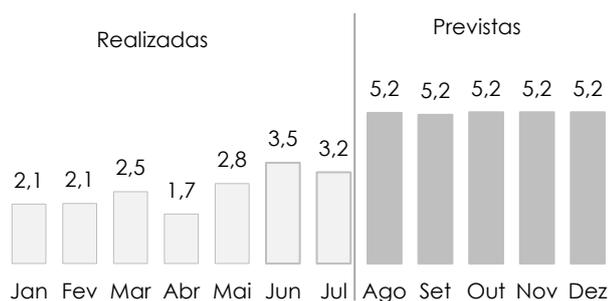
Entre agosto e dezembro, a *Saídas* de caixa poderão oscilar entre R\$ 5,5 milhões e R\$ 4,9 milhões.

Como vimos nas seções anteriores, as *Saídas* de caixa são mais difíceis de serem previstas.

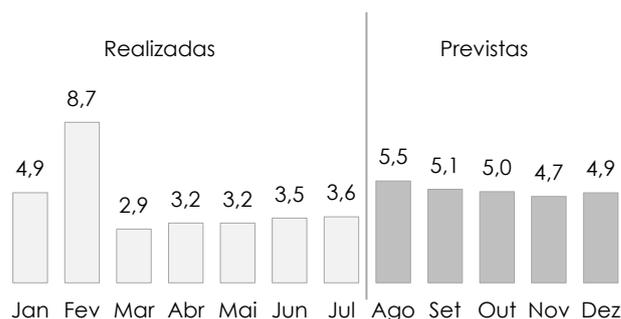
Cabe lembrar que o monitoramento é referente principalmente aos eventos já ocorridos, não se atendo as previsões de caixa.

Quadro I. Entradas e Saídas de caixa realizadas e previstas – 2023 (R\$ milhões)

1. Entradas de caixa



2. Saídas de caixa



O Grupo espera encerrar 2023 com R\$ 6,3 milhões de saldo de caixa.

No final de junho, o valor esperado do saldo de caixa para 31.12.23 era R\$ 2,6 milhões.

A diferença entre a projeção de julho e a de junho referente ao período agosto/dezembro ocorreu por diversos motivos, dos quais destacamos:

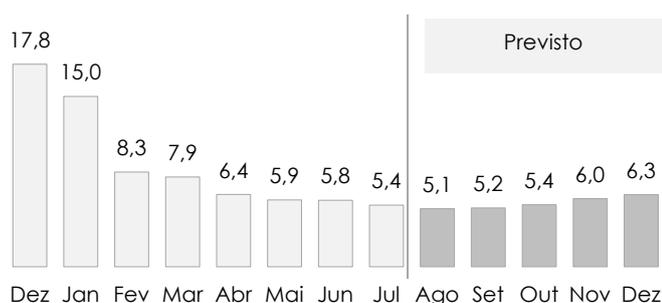
- Um deles está relacionado com as *Entradas* de caixa que aumentaram R\$ 1,4 milhão.
- As *Saídas* de caixa reduziram R\$ 849,8 mil, dos quais destacamos a alocação de R\$ 2,8 milhões referentes ao pagamentos de acordos trabalhistas para 2025.

Em contrapartida, houve um aumento de R\$ 1,4 milhão nas *Saída* de caixa referentes ao pagamento do acordo com Gleidel C. de Almeida.

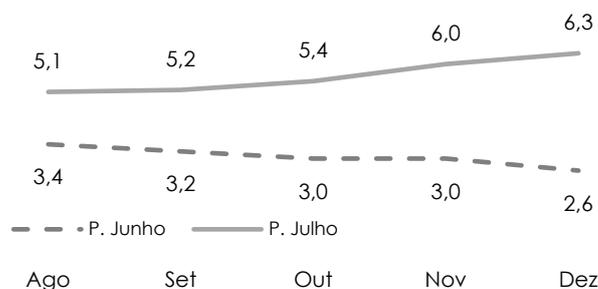
- Além dos pontos acima, o saldo efetivo de caixa no final de julho foi R\$ 1,4 milhão superior ao previsto em junho.

Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)

1. Dezembro de 2022 a dezembro de 2023



2. Agosto a dezembro (previsto em junho e em julho)



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Resumo contratos novos – Julho 2023



Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Valor	Periodicidade de pagamento
AB&L Informática Ltda	OSX Brasil	Contrato de Prestação de Serviços de: Segurança Cibernética e Gestão de Software	R\$ 38.600,00	Mensal.
Elita Ribeiro Sarzedas	OSX Açú	O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços referente à produção, consultoria, planejamento, formatação e execução para participação da CONTRATANTE na OTC Brasil 2023 ("Evento"), que será realizado no período de 24 a 26 de outubro de 2023, no EXPO MAG, no Rio de Janeiro.	R\$ 21.000,00	5 parcelas de R\$ 4.200,00.
MW Capital Assessoria Financeira Ltda (Natsu Capital)	OSX Açú	A <i>Natsu Capital</i> deverá atuar como consultor financeiro estratégico da Companhia no processo de análise, estruturação, assessoramento financeiro profissional e eventual levantamento de capital relevante para otimizar os resultados e acelerar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.	R\$ 95.000,00/mês	Honorários mensais. Honorários de sucesso de 10%.

Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Julho de 2023



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Despesas realizadas (R) e as Despesas Previstas (P).

Valores positivos na coluna $R - P$ significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna $R - P$ significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Jurídico (Mensal)	318,0	400,0	82,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	151,2	86,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (RJ)	65,9	69,7	3,8
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
DM Alves Advogados	30,8	31,0	0,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	49,2	49,2	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4		(9,4)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	75,6	136,4	60,8
Vinhas e Redenschi Advogados		60,8	60,8
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,6	25,6	0,0
Folha de pagamentos	519,6	563,8	44,2
Folha de pagamentos	365,1	411,5	46,4
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	17,7	2,9
Zurich Minas Bras. Seguros		1,3	1,3
Riopar Participações		0,5	0,5
Metlife Planos Odontológicos	0,8	1,0	0,2
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		0,1	0,1
FGTS	6,1	6,1	0,0
Sul América Cia. de Seg. Saúde	53,7	53,7	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	3,5		(3,5)
Tributos	75,6	71,9	(3,7)
Financeiro		12,3	12,3
Tributos		12,3	12,3
Outras Despesas	1,7	13,9	12,1
Amici Turismo		12,1	12,1
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Sabrina Fernanda de Medeiros	1,2	1,2	0,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,3	0,3	0,0
Despesas Bancárias		5,0	5,0
Tarifa Bancária		5,0	5,0
Administrativo (PJ)	318,9	320,6	1,7
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,7	15,1	1,4
SCA Serviços	35,7	35,9	0,2
GFC Finance Consulting	97,7	97,7	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,8	11,8	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4	8,4	0,0
RF Gestão Administrativa	38,2	38,2	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	50,0	1,7
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	50,0	1,7
Recuperação Judicial	26,4	27,4	1,0
Oliveira Trust DTVM	26,4	27,4	1,0
Operação	78,3	79,3	1,0
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	78,3	78,3	0,0
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)

Continua na página seguinte

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico	18,8	11,4	(7,4)
JUCERJA		2,6	2,6
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		1,0	1,0
Veshi & Cia		0,5	0,5
Exitus Brasil		0,4	0,4
Novotny Advogados	18,8	6,8	(12,0)
RI	101,2	80,1	(21,1)
Itaú Corretora de Valores		20,3	20,3
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
RI Prisma Ltda	0,3	0,3	0,0
CVM	1,8	1,1	(0,6)
Luz Publicidade	10,1		(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	73,4	40,2	(33,3)
Administrativo	90,5	55,2	(35,3)
Elita Ribeiro Sarzedas		4,2	4,2
Light Serviços de Eletricidade		2,4	2,4
Eletromax 25 de Agosto		1,6	1,6
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,6	1,6
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva		0,8	0,8
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Vivo		0,5	0,5
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Arquivei Serviços On Line		0,2	0,2
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Windsor Adm. de Hof. e Serv.	0,4	0,4	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	(0,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2		(0,2)
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Mspace Nederland BV	7,0	5,3	(1,7)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	8,0		(8,0)
Fidux Management Services Gmbh	10,0		(10,0)
Rio Shop Serviços	13,1	1,7	(11,5)
RT LLP	14,0		(14,0)
TI	115,2	45,4	(69,8)
MSS Seidor do Brasil Consultoria		13,3	13,3
Alterdata Tec. em Informática		3,0	3,0
Claranet Technology		2,2	2,2
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	0,9	0,9	(0,0)
Starsoft Sistemas Corporativos	2,2	1,8	(0,4)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	110,5	23,3	(87,2)
Consultoria	231,1	127,8	(103,3)
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
MW Capital Assessoria Financeira	190,0	89,2	(100,8)
Total Geral	1.975,5	1.958,4	(17,1)

Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Julho de 2023



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Despesas realizadas (R) e as Despesas Previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	361,9	409,2	47,3
Tributos	361,9	409,2	47,3
Parcelamento Tributário	380,5	403,7	23,2
Parcelamento Tributário	380,5	403,7	23,2
Administrativo	16,8	17,3	0,5
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	16,8	0,0
LT Multifcomercial		0,5	0,5
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomoví Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	1,2	0,6	(0,7)
Água Mineral	0,7		(0,7)
MD Riscado de Souza ME	0,6	0,6	0,0
RI	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Operação (Mensal)	540,9	534,9	(6,0)
Roda Viva	37,5	25,0	(12,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	10,5	6,7	(3,8)
Andrade Serviços Remoto	285,1	285,1	0,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	79,8	79,8	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	101,5	101,5	0,0
Imune Guerra Serviços		1,6	1,6
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Consultoria	50,0		(50,0)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	50,0		(50,0)
Consultoria (Mensal)	98,3		(98,3)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0		(50,0)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3		(48,3)

Continua na página seguinte

Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Julho de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	305,1	147,9	(157,1)
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5		(78,5)
Comercial	67,4		(67,4)
Desmobil. da Subestação	25,0		(25,0)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Diversos	8,2		(8,2)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Posto Universo	8,0	2,4	(5,6)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Manutenção ETE	5,0		(5,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	7,0	3,5	(3,5)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Andrade Serviços Remoto	2,5		(2,5)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
PCMSO	0,8		(0,8)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	8,7	8,0	(0,7)
Correio	0,1		(0,1)
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	2,9	0,0
IBAMA	0,9	0,9	0,0
Galpetro Com. de Óleo Combust.		0,2	0,2
JWO Comércio de Materiais		0,4	0,4
Localiza Rent A Car	0,5	1,1	0,7
Services e Rent Norte Fluminense	5,6	11,2	5,6
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	38,8	31,0
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Acordo Trabalhista	1.012,8	14,7	(998,1)
Gleidel Cavalcante de Almeida	1.000,0		(1.000,0)
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	1,1	3,0	1,9

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - Julho de 2023 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Thiago M. C. Lemgruber Porto	1,3	25,8	24,5
Leonardo da Silva Pessanha		2,7	2,7
Erika Barbosa Pereira		1,5	1,5
Juan Rocha Nunes	0,1	0,1	0,0
Ivan Ribeiro Zarur	34,4	34,4	0,0
Total Geral	35,8	64,5	28,7

Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 7M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (1/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	13,1	492,8	479,7
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	9,8	121,9	112,1
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,3	4,6	4,4
Sabrina Fernanda de Medeiros	1,2	4,1	2,9
IOB Informações Objetivas	1,9	2,2	0,3
Tributos		0,0	0,0
Financeiro	205,8	528,1	322,3
Tributos		219,4	219,4
Ezze Seguros	205,8	308,7	102,9
Jurídico (Mensal)	2.180,5	2.388,0	207,4
Tedeschi Advogados Associados (J)	455,0	578,4	123,4
Mendes Vianna Adv. Associados	29,8	66,7	36,9
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	395,3	411,8	16,5
Tedeschi Advogados Associados (T)	188,0	203,7	15,7
Tauil e Chequer Advogados	133,8	140,0	6,1
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (RJ)	65,9	69,7	3,8
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	145,4	149,0	3,6
DM Alves Advogados	215,6	217,0	1,4
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S)	187,7	187,7	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	364,0	364,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	685,7	884,0	198,3
Vinhas e Redenschi Advogados	182,4	431,8	249,4
Galdino & Coelho Advogados	350,0	350,0	0,0
FH Advogados	153,3	102,2	(51,1)

Continua na página seguinte

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (2/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	realizadas	R- P
Administrativo	422,7	558,9	136,2
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
IPTU		28,4	28,4
Mspace Nederland BV	14,0	36,6	22,6
Light Serviços de Eletricidade		15,3	15,3
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto		11,5	11,5
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,1
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Webjur Processamento de Dados		4,4	4,4
Elita Ribeiro Sarzedas		4,2	4,2
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	4,7	4,0
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Fidux Management Services Gmbh	20,0	23,5	3,5
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,9	5,1	3,3
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,6	3,7	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,8	2,8
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
CRC - RJ		1,1	1,1
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,8	0,8
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Arquivei Serviços On Line	0,3	1,1	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	0,4	1,0	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
R C Soares Purificadores de Água		0,5	0,5
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,5	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Jorge Teixeira		0,3	0,3
Vivo	1,2	1,4	0,3
Wipi Telecom	2,3	2,6	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	5,3	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,7	8,7	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	2,8	2,6	(0,2)
Filtro Purificador	0,4		(0,4)
Denouncefy Canal de Manifestação	3,4	2,9	(0,5)
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Telefônica Brasil - Vivo	2,7	1,8	(0,9)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,3	0,3	(1,0)
Administrativo	2,0		(2,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	16,5		(16,5)
Realinvest Participações Soc.	143,4	126,3	(17,1)
Tricor Singapore Pte Ltd	24,0	1,3	(22,7)
RT LLP	28,0		(28,0)
Rio Shop Serviços	57,2	22,7	(34,5)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)

Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (3/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	realizadas	R- P
Folha de pagamentos	3.595,5	3.652,8	57,3
Folha de pagamentos	1.175,8	1.361,8	185,9
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,7	129,2
Alelo Refeição		16,7	16,7
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		2,7	2,7
Zurich Minas Bras. Seguros		2,7	2,7
Riopar Participações		2,5	2,5
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,2	0,2
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Metlife Planos Odontológicos	5,6	5,6	(0,0)
Sul América Cia. de Seg. Saúde	310,2	309,1	(1,0)
Vale Transporte	1,1		(1,1)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	100,3	99,0	(1,2)
FGTS	56,5	50,6	(5,9)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	15,0	6,8	(8,2)
Tributos	999,3	743,4	(256,0)
Administrativo (PJ)	2.261,6	2.314,7	53,1
SCA Serviços	253,5	358,3	104,8
Rivers Comercial	69,9	77,8	7,9
Priscila Alves Ltda	94,1	101,3	7,1
Diogo Araújo de Lima Ltda	98,0	101,9	3,9
RF Gestão Administrativa	269,5	267,7	(1,8)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	84,1	81,2	(2,9)
Rafael N. Oliveira Soares	58,7	55,4	(3,2)
D&G Assessoria de Contabilidade	158,4	153,7	(4,7)
Joana Godoy Franco	69,1	61,3	(7,8)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	408,1	398,3	(9,8)
GFC Finance Consulting	698,2	657,7	(40,5)
Acordo Trabalhista		36,3	36,3
Roberto Defacio		36,3	36,3
Despesas Bancárias		35,4	35,4
Tarifa Bancária		35,4	35,4
Prestador de Serviço (PJ)	342,5	349,3	6,8
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	342,5	349,3	6,8
Prestador de Serviço	8,2	10,6	2,3
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,6	2,3
Tributos		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Consultoria (RJ)	62,0	60,1	(2,0)
Matos Consultores	62,0	60,1	(2,0)
Jurídico	176,6	172,1	(4,6)
Bloqueio Judicial		96,8	96,8
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
JUCERJA	0,7	6,0	5,3
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Bruno Calfat Advogados		1,7	1,7
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,4	1,6	1,2
TJRJ		0,9	0,9
Exitus Brasil		0,7	0,7
Veshi & Cia		0,5	0,5
Mendes Vianna Adv. Associados	44,1		(44,1)
Novotny Advogados	131,4	32,3	(99,1)

Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (4/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	realizadas	R- P
Recuperação Judicial	339,1	296,9	(42,2)
Oliveira Trust DTVM	275,1	266,8	(8,3)
Matos Consultores	64,0	30,0	(34,0)
Operação	146,6	85,3	(61,3)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	2,0	6,0	4,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
AIG Seguros Brasil S.A.	140,9	78,3	(62,6)
Consultoria	241,9	169,8	(72,1)
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
MW Capital Assessoria Financeira	190,0	89,2	(100,8)
RI	846,0	710,2	(135,8)
Itaú Corretora de Valores		132,2	132,2
CVM	10,4	56,1	45,7
RSM Brasil Auditores Indep.	65,2	73,0	7,8
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda	0,3	0,5	0,3
MZ Consult Serv. e Negócios	2,5		(2,5)
BKR Lopes Machado Auditores	59,5	21,6	(37,8)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	440,0	326,6	(113,4)
Luz Publicidade	268,1	97,4	(170,8)
TI	326,9	122,1	(204,9)
Alterdata Tec. em Informática		20,5	20,5
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
MSS Seidor do Brasil Consultoria		13,3	13,3
ClaraneT Technology	2,2	15,5	13,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda		0,4	0,4
Mundivox do Brasil	6,4	6,7	0,3
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	0,9	0,9	(0,0)
Starsoft Sistemas Corporativos	2,2	1,8	(0,4)
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	5,1	0,3	(4,8)
Seidor Project Services do Brasil	304,7	38,2	(266,5)

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 7M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. *Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (1/3) (R\$ mil)*

Categoria Opex	Previstas	realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	2.256,8	6.105,6	3.848,8
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,6	3.883,8
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	280,0	245,0	(35,0)
Tributos	1.403,9	2.944,9	1.541,0
Tributos	1.385,7	2.942,3	1.556,6
Paulo S. Souza Almeida (IR)		2,5	2,5
PMSJB	4,2		(4,2)
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
Administrativo	33,8	97,8	64,0
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	33,6	67,2	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Liger Clean Comercial		2,5	2,5
LT Multicomercial		1,4	1,4
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
Folha de pagamentos		9,9	9,9
Tributos		9,9	9,9
Financeiro		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Outras Despesas (Opex)	5,1	4,8	(0,3)
MD Riscado de Souza ME	0,6	4,8	4,2
Água Mineral	4,6		(4,6)
RI	4,3		(4,3)
Website	4,3		(4,3)
Operação (Mensal)	3.910,2	3.827,8	(82,4)
Neoguard Vigilância	76,4	176,4	99,9
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	61,6	60,8
Grade Consultoria em Gestão Empr.	620,3	651,9	31,6
Imune Guerra Serviços		5,7	5,7
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	740,4	740,4	0,0
Roda Viva	200,0	184,0	(16,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	57,3	26,6	(30,7)
Andrade Serviços Remoto	2.055,1	1.981,3	(73,8)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Consultoria	400,0	82,1	(317,9)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	400,0	76,4	(323,6)
Consultoria (Mensal)	586,7	222,7	(364,0)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	68,4	(31,6)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	386,7	85,2	(301,5)
Parcelamento Tributário	2.742,2	2.365,2	(377,0)
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Parcelamento Tributário	2.695,2	2.336,6	(358,6)

Continua na página seguinte

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (2/3) (R\$ mil)

Categoria Opex	Previstas	realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	1.494,2	128,5	(1.365,7)
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	4,6	15,1	10,5
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	7,4	11,7	4,3
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	0,9	0,8
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	15,0	15,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	46,7	46,7	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Tributos	4,9		(4,9)
Paulo S. Souza Almeida	47,5	39,0	(8,5)
Sebastião Fioretti	16,3		(16,3)
Dilmar Freitas Melo	90,4		(90,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	1.260,0		(1.260,0)
Operação Total (i + ii)	4.317,8	1.000,7	(3.317,1)
Operação (i)	192,8	411,0	218,2
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Conecta Automação e Elétrica		9,3	9,3
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,3	8,3
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,4	8,1
Services Rent Com. e Serviços		5,6	5,6
Services e Rent Norte Fluminense	33,8	39,3	5,5
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	7,0	4,7
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Localiza Rent A Car	1,5	4,6	3,1
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,5	2,5
JWO Comércio de Materiais	0,5	2,7	2,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		1,6	1,6
Laube e Tavares Materiais de Const.		1,3	1,3
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
Rocha Cardoso Mat. de Const.		0,4	0,4
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	51,2	51,2	0,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	2,9	0,0
A. G. Freitas Manhani	19,0	19,0	0,0
Operação	0,1		(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
Correio	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
IBAMA	3,7	2,8	(0,9)
Material de Escritório	1,0		(1,0)
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	3,0	1,1	(1,9)
Hipoclorito	2,0		(2,0)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
ASSESSORIA	3,0		(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
EPI	3,0		(3,0)
CREA - RJ	8,0	4,8	(3,2)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,3		(4,3)
BTS Cais Oeste	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
Material de Limpeza	7,0		(7,0)

Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 7M23 (3/3) (R\$ mil)

Opex - Operação Total (i + ii)	4.317,8	1.000,7	(3.317,1)
Operação (ii)	4.125,4	589,6	(3.535,8)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Manutenção de Rede	16,0		(16,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	39,2	19,1	(20,1)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Vídeo Institucional	21,4		(21,4)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
JFX Eletrônica e Refrigeração	21,9		(21,9)
Eletromax 25 de Agosto	23,8		(23,8)
Contingenciamento	27,0		(27,0)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
FUNDRHI	33,0		(33,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	61,5	28,4	(33,1)
Diversos	36,3		(36,3)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,1		(40,1)
Posto Universo	60,0	18,5	(41,5)
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Totus Serviços	145,5	91,3	(54,2)
Operador Balança	57,4		(57,4)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	63,0		(63,0)
Desmobil. da Subestação	75,0		(75,0)
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5		(78,5)
Conexões Terrestres	78,8		(78,8)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Andrade Serviços Remoto	96,6		(96,6)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Viagens	123,6		(123,6)
Estudo Usina Solar	144,9		(144,9)
Caminhão pipa	154,0		(154,0)
Helicóptero	400,0	213,5	(186,5)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	409,3	168,5	(240,8)
Comercial	302,3		(302,3)
PdA	333,3		(333,3)
Bombeiro	420,0	0,1	(419,9)

Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 7M23 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	51,9	295,9	244,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	52,6	139,0	86,4
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,2	15,4
Erika Barbosa Pereira	2,8	13,3	10,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	9,5	7,5
Lalilus Restaurante (Valiengo)		2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,2	0,5	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,2	0,2
Outras Despesas		0,1	0,1
Total Geral	111,2	478,5	367,3

FIM do Relatório de Monitoramento



Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Agosto e 8M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022
+48 9 9971 1616

I. Highlights – Agosto e 8M23	3
1. Entradas de Caixa	3
<i>Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)</i>	3
2. Saídas de Caixa	3
<i>Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)</i>	3
3. Saldo de caixa consolidado	3
<i>Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)</i>	3
II. Monitoramento – Agosto e 8M23	4
1. Entradas de Caixa	4
1.1. Agosto.....	4
<i>Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Agosto de 2023 (R\$ mil)</i>	4
1.2. 8M23.....	4
<i>Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)</i>	4
1.3. Outras Entradas	5
<i>Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 8M23 (R\$ mil)</i>	5
2. Saídas de Caixa	5
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)	5
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto e 8M23	5
<i>Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto e 8M23 (R\$ mil)</i>	5
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em agosto de 2023	6
<i>Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto de 2023 (R\$ mil)</i>	6
<i>Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Agosto de 2023 (R\$ mil)</i>	6
<i>Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Agosto de 2023 (R\$ mil)</i>	6
2.4. Saídas de caixa nos 8M23	7
<i>Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 8M23 (R\$ mil)</i>	7
<i>Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 8M23 (R\$ mil)</i>	7
<i>Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 8M23 (R\$ mil)</i>	8
3. Mútuos	8
<i>Tabela 11. Mútuos – Agosto de 2023 (R\$ mil)</i>	8
<i>Tabela 12. Mútuos – 8M23 (R\$ mil)</i>	8
4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)	9
<i>Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)</i>	9
5. Provisões: Passivo Extraconcursal baixado e a baixar	10
<i>Quadro III. Valores que foram ou serão baixados – Outubro de 2022 a fevereiro de 2023 (R\$ mil)</i>	10
Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023	11
<i>Quadro IV. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R\$ mil)</i>	11
Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Agosto de 2023	12
<i>Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R\$ mil) (1/2)</i>	12
<i>Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R\$ mil) (2/2)</i>	13
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Agosto de 2023	14
<i>Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R\$ mil) (1/2)</i>	14
<i>Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R\$ mil) (2/2)</i>	15
Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 8M23	16
<i>Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (1/4) (R\$ mil)</i>	16
<i>Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (2/4) (R\$ mil)</i>	17
<i>Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (3/4) (R\$ mil)</i>	18
<i>Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (4/4) (R\$ mil)</i>	19
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 8M23	20
<i>Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (1/3) (R\$ mil)</i>	20
<i>Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (2/3) (R\$ mil)</i>	21
<i>Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (3/3) (R\$ mil)</i>	22
<i>Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (R\$ mil)</i>	22

I. Highlights – Agosto e 8M23

1. Entradas de Caixa

Em agosto, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 4,5 milhões e nos 8M23 atingiram R\$ 22,3 milhões.

A média mensal dos aluguéis apresentada nos 8M23 foi R\$ 2,3 milhões.

Para o último quadrimestre do ano o *Grupo* espera receber R\$ 22,0 milhões, sendo R\$ 19,9 milhões (90,6%) referentes aos aluguéis, cuja média mensal deverá atingir R\$ 4,9 milhões no período.

Esse aumento da média mensal está relacionado ao recebimento previsto de aluguéis da 3T/Alísio.

O *Grupo* espera encerrar o ano com R\$ 44,3 milhões de *Entradas de caixa*, sendo R\$ 38,7 milhões (87,4%) referentes aos aluguéis, os quais apresentarão uma média mensal de R\$ 3,2 milhões no ano.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

Item	Agosto (R)	%	Jan. a Agosto (R)	%	Set. a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	3.923,7	87,1	18.735,6	84,2	19.936,5	90,6	38.672,2	87,4
Outras Receitas	579,6	12,9	3.515,4	15,8	2.077,7	9,4	5.593,1	12,6
Reembolsos	280,7	6,2	2.379,7	10,7	1.617,0	7,3	3.996,7	9,0
Outras Receitas	61,9	1,4	898,7	4,0	-	-	898,7	2,0
Água Go Tratch	237,0	5,3	237,0	1,1	460,7	2,1	697,7	1,6
Total de Entradas	4.503,3	100,0	22.251,0	100,0	22.014,2	100,0	44.265,3	100,0
Média mensal dos <u>Aluguéis</u>			2.342,0		4.984,1		3.222,7	

2. Saídas de Caixa

As *Despesas realizadas* em agosto foram R\$ 416,2 mil inferiores as previstas para o mês, uma diferença de 7,7%.

No acumulado nos 8M23, as *Despesas realizadas* foram R\$ 599,1 mil superiores as previstas, um acréscimo de 1,7%.

Como já abordamos nos relatórios anteriores, o principal motivo das *Despesas realizadas* terem sido maiores do que as previstas foram pagamentos feitos para a *Pagcred*, que não foram incluídos no fluxo previsto no início do ano.

Neste *Relatório* detalharemos os motivos das diferenças ocorridas no mês e no acumulado do ano.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

	Agosto	8M23	
Previstas (P)	5.401,6	34.528,2	
Realizadas (R)	4.985,4	35.127,3	
R - P	(416,2)	599,1	(7,7%) 1,7%

3. Saldo de caixa consolidado

Em agosto, o *Grupo* previa encerrar 2023 com um saldo de caixa combinado de R\$ 7,6 milhões.

No *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)*, é comum que ocorram diferenças entre as previsões de um mês para outro.

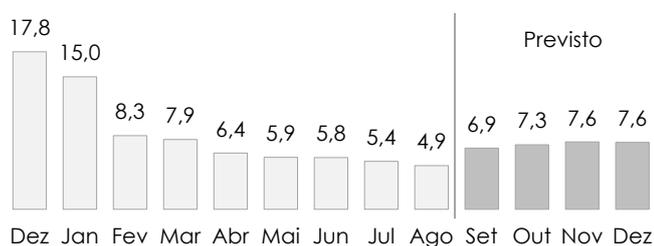
Em julho havia a previsão de encerrar 2023 com um saldo de caixa combinado de R\$ 6,3 milhões.

No entanto, foram incluídos para os próximos meses R\$ 283,1 mil referentes a reembolsos e foram excluídas despesas referentes a *Segurança Patrimonial* que totalizaram 816,8 mil, dentre outras exclusões.

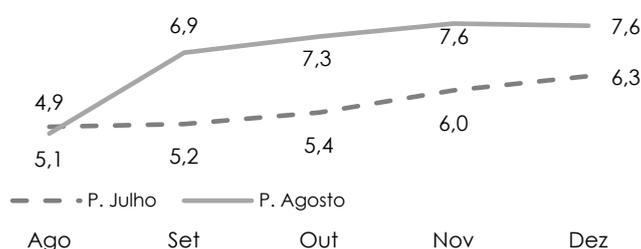
Por estes motivos, houve a diferença entre a projeção feita para dezembro.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/21 a dez/23



2. Projeção de caixa Ago/Dez 23 de junho e de Agosto



II. Monitoramento – Agosto e 8M23



1. Entradas de Caixa

1.1. Agosto

As *Entradas de caixa* em agosto totalizaram R\$ 4,5 milhões, dos quais R\$ 3,9 milhões (87,1%) foram referentes aos *Aluguéis* e R\$ 579,6 mil (12,9%) foram referentes as *Outras Receitas*.

O item *Outras Receitas* é subdividido em *Reembolsos* efetuados pelos clientes da *OSX Açú* e *Outras Receitas*, sendo esta discriminada na tabela 3 da próxima página.

As *Entradas* foram R\$ 711,2 mil inferiores ao valor previsto para o mês.

No mês, a *Minas Gusa* depositou R\$ 572,9 mil e a *Água go Tratch* depositou R\$ 127,0 mil acima dos valores previstos para agosto.

Por outro lado, a *3T/Aliseo* não fez o pagamento de R\$ 1,4 milhões referente ao aluguel mensal e não efetivou o reembolso de despesas incorridas pela *OSX Açú* no total de R\$ 132,8 mil.

A *OSX* está negociando esses pagamentos com a *3T/Aliseo* e os incluiu no fluxo de setembro.

Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Agosto de 2023 (R\$ mil)

Item	Agosto (R)	%
Aluguel	3.923,7	87,1
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	1.235,3	27,4
Dome Original	1.542,5	34,3
Minas Gusa	1.146,0	25,4
Outras Receitas	579,6	12,9
Reembolsos	280,7	6,2
Reembolso Dome e PDA	230,3	5,1
Reembolso Minas Gusa	50,4	1,1
Outras Receitas	61,9	1,4
Água Go Tratch	237,0	5,3
Total de Entradas	4.503,3	100,0

1.2. 8M23

Nos 8M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 22,3 milhões, dos quais 84,2% (R\$ 18,7 milhões) foram referentes aos *Aluguéis*.

Entre setembro e dezembro o *Grupo OSX* prevê que as entradas de caixa totalizem R\$ 22,0 milhões, encerrando o ano com R\$ 44,3 milhões.

A média mensal dos *Aluguéis* atingiu R\$ 2,3 milhões entre janeiro e agosto, 53,0% inferior à média prevista de R\$ 4,9 milhões entre setembro e dezembro.

Para 2023, o *Grupo* prevê uma média mensal de R\$ 3,2 milhões de recebimentos de *Aluguéis*.

As *Entradas de caixa* previstas para 2023 e referentes aos *Aluguéis* estão em linha com os contratos assinados com os clientes da *OSX Açú*.

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)

Item	Realizadas		Previstas		Previstas	
	Jan. a Agosto (R)	%	Set. a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	18.735,6	84,2	19.936,5	90,6	38.672,2	87,4
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	9.882,5	44,4	5.200,6	23,6	15.083,1	34,1
Dome Original	4.419,6	19,9	6.169,8	28,0	10.589,5	23,9
Minas Gusa	4.377,5	19,7	1.715,0	7,8	6.092,5	13,8
3T/Aliseo	56,0	0,3	6.851,1	31,1	6.907,1	15,6
Outras Receitas	3.515,4	15,8	2.077,7	9,4	5.593,1	12,6
Reembolsos	2.379,7	10,7	1.617,0	7,3	3.996,7	9,0
Reembolso Dome e PDA	1.806,4	8,1	828,1	3,8	2.634,5	6,0
Reembolso Minas Gusa	368,6	1,7	245,3	1,1	613,9	1,4
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	0,9	543,6	2,5	748,3	1,7
Outras Receitas	898,7	4,0	-	-	898,7	2,0
Água Go Tratch	237,0	1,1	460,7	2,1	697,7	1,6
Total de Entradas	22.251,0	100,0	22.014,2	100,0	44.265,3	100,0
Média mensal de Aluguéis	2.342,0		4.984,1		3.222,7	

1.3. Outras Entradas

Em agosto, o item *Outras entradas* totalizou R\$ 61,7 mil e nos 8M23 totalizou R\$ 898,3 mil.

No acumulado do ano as *Receitas de Aplicações* representaram 74,0% (R\$ 664,8 mil) e os *Desbloqueios Judiciais* representaram 12,0% (R\$ 108,8 mil) desse item, somando 86,1%.

Ao longo do tempo, os efeitos no caixa dos bloqueios e dos desbloqueios judiciais se neutralizam.

Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 8M23 (R\$ mil)

Item	7M23	ago-23	8M23	% 8M23
Receitas de Aplicações	603,1	61,7	664,8	74,0
Desbloqueios Judiciais	108,8	-	108,8	12,1
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,4
Thiago Lemgruber (Devolução)	-	-	46,0	5,1
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	2,2
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,6
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Tributos	-	-	-	-
Total	836,7	61,7	898,3	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto e 8M23

Em agosto, as *Saídas de caixa realizadas* foram 7,7% inferiores àquelas previstas no fluxo de caixa, totalizando um diferença de R\$ 416,2 mil no mês.

No acumulado nos 8M23, as *Saídas de caixa realizadas* foram 1,7% superiores as previstas, representando R\$ 599,1 mil no período.

Maiores detalhes referentes ao mês de agosto e ao acumulado nos 8M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto e 8M23 (R\$ mil)

	Agosto		8M23	
Previstas	5.401,6		34.528,2	
realizadas	4.985,4		35.127,3	
realizadas - Previstas	(416,2)	(7,7%)	599,1	1,7%

2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em agosto de 2023

Em agosto, as saídas de caixa previstas foram R\$ 416,2 mil inferiores as realizadas, uma variação de 7,7% em 5546 meses.

O maior impacto ocorreu nas saídas relacionadas a categoria Opex, onde as saídas realizadas foram R\$ 347,0 inferiores as previstas.

As tabelas 6 a 10 abaixo discriminam as saídas por categoria (G&A, Opex e Outras Despesas) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as diferenças Realizado menos Previsto.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Agosto de 2023 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	2.099,3	1.933,2	(166,1)	(7,9)	38,9	38,8
Opex	3.225,0	2.878,0	(347,0)	(10,8)	59,7	57,7
Outras Despesas	77,3	174,2	96,9	125,4	1,4	3,5
Total	5.401,6	4.985,4	(416,2)	(7,7)	100,0	100,0

No mês, as saídas de caixa realizadas na categoria G&A foram R\$ 166,1 mil inferiores àquelas previstas.

O maior impacto veio da categoria *Financeiro*, onde as saídas de caixa realizadas foram R\$ 171,5 mil inferiores.

Essa diferença ocorreu, pois houve a previsão de pagamento da *Ezze Seguros* (R\$ 189,1 mil), a qual ocorrerá apenas em setembro.

O Anexo II apresenta com mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Agosto de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	75,5	112,2	36,7	48,6
Outras Despesas	1,0	28,5	27,5	2.750,0
Jurídico (Mensal)	328,6	346,0	17,4	5,3
Administrativo (PJ)	317,4	324,4	7,0	2,2
Consultoria	138,6	142,0	3,4	2,5
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,3	0,9	1,9
Operação	79,3	79,3	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	37,5	37,5	0,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Recuperação Judicial	28,0	27,4	(0,6)	(2,1)
RI	83,8	78,6	(5,2)	(6,2)
Folha de pagamentos	512,2	506,4	(5,8)	(1,1)
Jurídico	42,8	27,6	(15,2)	(35,5)
Administrativo	67,3	51,3	(16,0)	(23,8)
TI	119,8	70,0	(49,8)	(41,6)
Financeiro	189,1	17,6	(171,5)	(90,7)
Total	2.099,3	1.933,2	(166,1)	(7,9)

As saídas de caixa realizadas na categoria Opex foram R\$ 347,0 mil (- 10,8%) inferiores as previstas.

A principal variação veio do item *Operação*, totalizando R\$ 384,1 mil, foi impactada principalmente por R\$ 141,9 mil referentes a despesas relacionadas a área comercial que não ocorreram no mês (vide tabela 16, pg. 14).

O Anexo III (páginas 13 e 14) apresenta com mais detalhes os dados da tabela 7.

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Agosto de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Tributos	370,4	562,7	192,3	51,9
Parcelamento Tributário	381,4	405,0	23,6	6,2
Outras Despesas (OPEX)	0,7	13,9	13,2	1.885,7
Operação (Mensal)	552,9	556,0	3,1	0,6
Administrativo	18,9	19,9	1,0	5,3
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Consultoria	85,7	35,7	(50,0)	(58,3)
Consultoria (Mensal)	148,3	96,5	(51,8)	(34,9)
Acordo Trabalhista	1.205,4	1.111,1	(94,3)	(7,8)
Operação	426,3	42,2	(384,1)	(90,1)
Total Opex	3.225,0	2.878,0	(347,0)	(10,8)
Total Outras Despesas	77,3	174,2	96,9	125,4

2.4. Saídas de caixa nos 8M23

Nos 8M23, as Despesas realizadas foram R\$ 599,1 mil superiores as previstas, uma diferença de 1,7%.

No período, as Despesas realizadas na categorias G&A (+ R\$ 846,9 mil) e Outras Despesas (+ R\$ 464,2 mil) foram superiores as previstas.

As despesas referentes a categoria Opex foram R\$ 712,0 mil inferiores as previstas.

A abertura de cada categoria é apresentada na tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos IV e V.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 8M23 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação	
					P	R
G&A	13.957,0	14.803,9	846,9	6,1	40,5	42,0
Opex	20.382,8	19.670,8	(712,0)	(3,5)	59,0	56,0
Outras Despesas	188,4	652,6	464,2	246,4	0,5	1,9
Total	34.528,2	35.127,3	599,1	1,7	100,0	100,0

As categorias inseridas no item G&A sofreram variações distintas, mas destacamos a categoria *Outras Despesas*, a qual apresentou saídas realizadas superiores as previstas em R\$ 507,0 mil.

Nesse caso, houve o pagamento de R\$ 496,0 mil de despesas relacionadas a viagens e que não haviam sido previstas.

Além disso, os parcelamentos realizados da *Vinhas e Redenschi Advogados* excederam em R\$ 286,1 mil aos previstos e os honorários da *Tedeschi Advogados* (Jurídico mensal) foram R\$ 123,4 mil superiores por conta de viagens realizadas no período, as quais não haviam sido previstas.

O item *Financeiro* realizado excedeu o previsto em R\$ 150,3 mil, o qual foi impactado principalmente por uma parcela de R\$ 102,9 mil de pagamento para a *Ezze Seguros* (Seguro D&O ou Seguro de Responsabilidade para diretores e gerentes), a qual não havia sido considerada na previsão de despesas do mês de fevereiro.

O mesmo aconteceu para o item *Tributos*, onde não havia previsão de pagamentos, mas houve o recolhimentos.

Esses tributos são referentes ao *IRRF* e *IOF* sobre aplicações financeiras debitados no resgate de aplicações.

As tabelas 18 a 21, do Anexo IV, apresentam a abertura da categoria G&A.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 8M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Outras Despesas	14,1	521,1	507,0	3.595,7
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	761,1	995,9	234,8	30,9
Jurídico (Mensal)	2.509,6	2.734,4	224,8	9,0
Financeiro	394,9	545,2	150,3	38,1
Administrativo	490,6	610,9	120,3	24,5
Administrativo (PJ)	2.581,2	2.640,8	59,6	2,3
Folha de pagamentos	4.107,7	4.159,1	51,4	1,3
Despesas Bancárias	0,0	40,9	40,9	-
Acordo Trabalhista	37,5	73,8	36,3	96,8
Prestador de Serviço (PJ)	391,2	399,0	7,8	2,0
Prestador de Serviço	8,2	10,5	2,3	28,0
Tributos	0,0	1,0	1,0	-
Consultoria (RJ)	92,0	90,0	(2,0)	(2,2)
Jurídico	219,8	199,8	(20,0)	(9,1)
Recuperação Judicial	366,1	324,2	(41,9)	(11,4)
Operação	225,9	164,6	(61,3)	(27,1)
Consultoria	380,5	311,8	(68,7)	(18,1)
RI	929,5	788,8	(140,7)	(15,1)
TI	447,1	192,1	(255,0)	(57,0)
Total	13.957,0	14.803,9	846,9	6,1

Na categoria *Opex*, as *Despesas realizadas* foram R\$ 712,1 mil (- 3,5%) inferiores as previstas.

Apesar desse valor, há uma grande variação em cada item que compõe essa categoria.

A maior delas totalizou R\$ 3,8 milhões e foi apresentada no item *Consultoria (Êxito)*.

Conforme mencionamos em relatórios anteriores, essa variação está relacionada principalmente ao pagamento de honorários de êxito para a *Pagcred*, empresa contratada para prestar serviços de intermediação, mediação e negociação extrajudicial.

No período, havia apenas R\$ 1,97 milhão previsto no fluxo de despesas de fevereiro. No entanto, foram pagos R\$ 5,8 milhões entre janeiro (R\$ 1,9 milhão) e fevereiro (R\$ 3,9 milhões).

O item *Operação* apresentou valores realizados R\$ 3,4 milhões (76,4%) inferiores aos previstos.

Nesse caso, diversos subitens previstos não foram realizados.

Os valores do *Acordo Trabalhista* são referentes ao pagamento do acordo com *Gleidel Cavalcante de Almeida* que só serão efetuados a partir de agosto.

Esses subitens são apresentados nas tabelas 22 a 24 do Anexo V.

O item *Outras Despesas* apresentou Despesas realizadas R\$ 464,2 mil superiores as previstas. Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação, conforme apresentado na tabela 25 do Anexo V.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: *Opex* e *Outras Despesas* - 8M23 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.291,8	6.140,5	3.848,7	167,9
Tributos	1.774,8	3.507,6	1.732,8	97,6
Administrativo	52,7	117,6	64,9	123,1
Folha de pagamentos	0,0	9,9	9,9	-
Financeiro	0,0	1,0	1,0	-
Operação (Mensal)	4.463,5	4.384,4	(79,1)	(1,8)
Outras Despesas (OPEX)	339,5	18,9	(320,6)	(94,4)
Parcelamento Tributário	3.123,3	2.770,3	(353,0)	(11,3)
Consultoria	485,7	117,8	(367,9)	(75,7)
Consultoria (Mensal)	734,7	319,3	(415,4)	(56,5)
Acordo Trabalhista	2.700,2	1.240,0	(1.460,2)	(54,1)
Operação	4.416,6	1.043,5	(3.373,1)	(76,4)
Total Opex	20.382,8	19.670,8	(712,1)	(3,5)
Total Outras Despesas	188,4	652,6	464,2	246,4

3. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos nos 8M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as *Saídas* de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Agosto de 2023 (R\$ mil)

	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSBR			4,8		4,8
OSCN				81,4	81,4
OSGM	(23,0)				(23,0)
OSSO	0,0	(81,4)			(81,4)
Total	(23,0)	(81,4)	4,8	81,4	(18,2)

Tabela 12. Mútuos – 8M23 (R\$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(0,2)	0	(0,2)
OSBR	0,0	0	(307)	6	9.022	8.721
OSCN	0,0	307	0	0	(4.268)	(3.961)
OSGM	0,2	(34)	0	0	0	(33)
OSSO	0,0	(9.022)	4.268	0	0	(4.754)
Total	0,2	(8.748,1)	3.961,1	6,0	4.753,5	(27,3)

4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro I apresenta as Entradas e as Saídas de caixa mês a mês para 2023.

A Entradas de caixa são compostas por Aluguéis e Outras Entradas e as Saídas de caixa são compostas pelas categorias G&A, Opex e Outras Despesas, conforme visto nas seções acima.

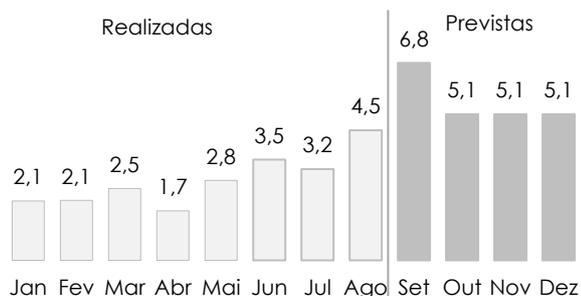
As Entradas de setembro foram impactadas pela expectativa dos recebimentos de aluguel e reembolsos da 3T/Alísio.

Entre outubro e dezembro essas entradas tendem a estabilizar nos R\$ 5,1 milhões.

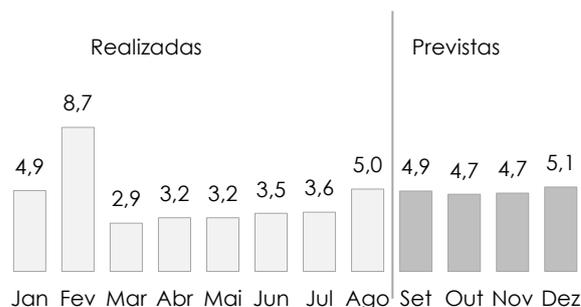
As despesas previstas sofrem pouca oscilação entre setembro e outubro.

Quadro I. Entradas e Saídas de caixa realizadas e previstas – 2023 (R\$ milhões)

1. Entradas de caixa



2. Saídas de caixa



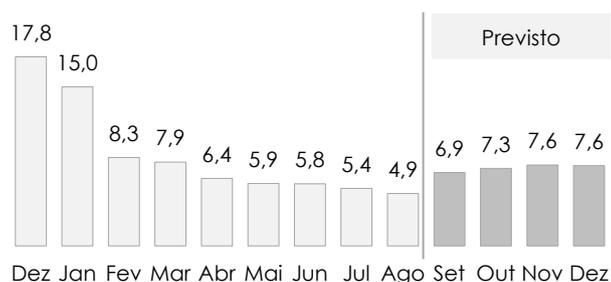
O Grupo espera encerrar 2023 com R\$ 7,6 milhões de saldo de caixa.

No final de junho, o valor esperado do saldo de caixa para 31.12.23 era R\$ 6,3 milhões.

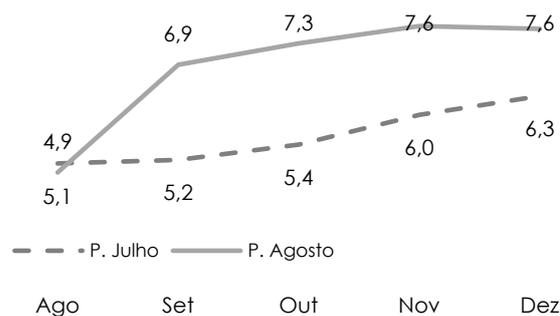
Muitas variáveis causaram essa diferença, mas destacamos a redução de R\$ 1,2 milhões nos investimentos em Segurança Patrimonial referentes a adequação ao código ISPS Code, incluindo cercamento perimetral da área do OSX Açu. Deste valor, R\$ 381,5 mil são referentes a agosto e R\$ 816,8 mil referentes a setembro e outubro.

Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)

1. Dezembro de 2022 a dezembro de 2023



2. Agosto a dezembro (previsto em julho e em Agosto)



5. Provisões: Passivo Extraconcursal baixado e a baixar

No ano passado foi identificada uma lista de credores extraconcursais que estavam provisionados e sujeitos a baixas contábeis.

Eles valores foram identificados pela *Pagcred* e começaram a ser baixados contabilmente e gradualmente no último trimestre de 2022, conforme mencionado nos relatórios anteriores.

No início desse ano, houve a contratação da *RSM Brasil Auditores Independentes*, que decidiu analisar todas as provisões contabilizadas nas contas fornecedores, dada a relevância dos valores.

A análise abrange todas as provisões de fornecedores extraconcursais e não somente aquelas passíveis das baixas contábeis mencionadas acima.

Por este motivo, o *Grupo* decidiu temporariamente postergar essas baixas contábeis, acima mencionadas.

O valor total passível de baixas é R\$ 58.705 mil, dos quais já foram baixados R\$ 15.018 mil.

Quadro III. Valores que foram ou serão baixados – Outubro de 2022 a fevereiro de 2023 (R\$ mil)

<u>Item</u>	<u>Valor</u>
Valores baixados em 2022	3.737
Valores baixados em 2023	8.482
<i>RK Partners</i> baixado em 2023	2.799
Valores Baixados	15.018

FIM (vide Anexos)



Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023

Quadro IV. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R\$ mil)



	Realizado	Previsto				Previsto
	jan/ago	set-23	out-23	nov-23	dez-23	Fluxo 2023
Entradas de Caixa	22.251	6.837	5.059	5.059	5.059	44.265
Aluguel	18.736	6.091	4.615	4.615	4.615	38.672
Spoolbase 2	0	0	0	0	0	0
Spoolbase 1	9.882	1.235	1.322	1.322	1.322	15.083
Dome Original	4.420	1.542	1.542	1.542	1.542	10.589
Spoolbase 1 EXTRA	0	0	0	0	0	0
Minas Gusa	4.378	573	381	381	381	6.092
3T/Aliseo	56	2.740	1.370	1.370	1.370	6.907
Outras Receitas	3.515	746	444	444	444	5.593
Reembolso Dome e PDA	1.806	228	200	200	200	2.634
Reembolso Minas Gusa	369	50	65	65	65	614
Reembolso 3T/Aliseo	205	337	69	69	69	748
Outras Receitas	899	0	0	0	0	899
Água Go Tratch	237	131	110	110	110	698
Saídas de Caixa	35.123	5.483	5.075	7.157	7.321	54.514
OPEX	13.145	2.967	2.655	4.838	4.781	22.741
Operação	5.581	1.059	1.170	1.341	1.475	10.625
Impostos	3.509	602	491	499	512	5.613
Parcelamento Tributário	2.759	380	380	380	380	4.281
Acordo Trabalhista	1.285	926	613	2.618	2.414	2.211
ICMS	11	0	0	0	0	11
G&A	20.750	2.317	2.115	2.088	2.309	29.579
Folha de pagamentos	4.183	521	502	505	634	6.345
Prestador de Serviço	1.566	176	176	176	176	2.271
Recuperação Judicial	294	28	28	28	28	407
Consultoria	8.224	538	467	467	467	10.162
Jurídico	3.082	506	446	420	402	4.856
Administrativo	1.874	203	187	184	254	2.701
Financeiro	547	189	189	189	189	1.303
RI	788	100	101	101	101	1.190
TI	192	57	20	18	58	345
CAPEX	0	0	0	0	0	0
CAPEX	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas	1.229	198	305	231	231	2.193
Despesas Bancárias	40	0	0	0	0	40
Outras Despesas	1.188	198	305	231	231	2.153
Varição de caixa no período						
Saldo Inicial de caixa	17.810	4.937	6.905	7.296	7.612	17.810
Saldo Final de caixa	4.937	6.905	7.296	7.612	7.561	7.561

Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Agosto de 2023



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Despesas realizadas (R) e as Despesas Previstas (P).

Valores positivos na coluna $R - P$ significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna $R - P$ significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	75,5	112,2	36,7
Vinhas e Redenschi Advogados		36,7	36,7
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Outras Despesas	1,0	28,5	27,5
Amici Turismo	0,7	24,7	24,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro		2,8	2,8
IOB Informações Objetivas	0,3	1,0	0,7
Jurídico (Mensal)	328,6	346,0	17,4
DM Alves Advogados	30,8	61,1	30,3
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	65,9	69,7	3,8
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	29,0	2,1
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	49,2	49,2	0,0
Tauil e Chequer Advogados	20,0	20,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	65,0	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	18,8		(18,8)
Administrativo (PJ)	317,4	324,4	7,0
Diogo Araújo de Lima Ltda	13,7	25,9	12,2
GFC Finance Consulting	95,9	97,9	2,0
SCA Serviços	35,7	36,9	1,2
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,9	11,9	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
RF Gestão Administrativa	38,2	38,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4		(8,4)
Despesas Bancárias		5,1	5,1
Tarifa Bancária		5,1	5,1
Consultoria	138,6	142,0	3,4
MW Capital Assessoria Financeira	95,0	99,0	4,0
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,4	0,4
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	5,0	4,0	(1,0)
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,3	0,9
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	49,3	0,9
Acordo Trabalhista	37,5	37,5	0,0
Leandro Soares dos Santos	37,5	37,5	0,0
Operação	79,3	79,3	0,0
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
ALG Seguros Brasil S.A.	78,3	78,3	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Recuperação Judicial	28,0	27,4	(0,6)
Oliveira Trust DTVM	28,0	27,4	(0,6)

Continua na página seguinte

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
RI	83,8	78,6	(5,2)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	36,0	40,6	4,6
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
Itaú Corretora de Valores	18,3	18,3	0,0
CVM	1,8	1,2	(0,6)
MZ Consult Serv. e Negócios	2,0		(2,0)
Luz Publicidade	10,1		(10,1)
Folha de pagamentos	512,2	506,4	(5,8)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	16,3	20,0	3,7
Zurich Minas Bras. Seguros		1,4	1,4
Riopar Participações		0,4	0,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	0,1	0,0
FGTS	6,1	6,1	0,0
Sul América Cia. de Seg. Saúde	43,0	43,0	0,0
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,7	(0,1)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7		(1,7)
Tributos	75,6	71,3	(4,3)
Folha de pagamentos	368,6	363,4	(5,2)
Jurídico	42,8	27,6	(15,2)
Bruno Calfat Advogados	23,5	27,1	3,6
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	0,5	0,5	0,0
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
Administrativo	67,3	51,3	(16,0)
Mspace Nederland BV		5,4	5,4
Elita Ribeiro Sarzedas		4,2	4,2
Light Serviços de Eletricidade		2,2	2,2
Atlântica Hotels International		1,5	1,5
Copy House Serv. Reprográficos		1,3	1,3
DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,0	0,1	0,1
Jorge Teixeira		0,1	0,1
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,3	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Eletromax 25 de Agosto	1,1	1,1	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,4	0,4	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Reinaldo Ferreira Moreira	0,3	0,3	0,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	1,4	1,4	0,0
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,1		(0,1)
Filtro Purificador	0,2		(0,2)
Rio Shop Serviços	1,7	1,4	(0,3)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Fidux Management Services Gmbh	5,0		(5,0)
Tricor Singapore Pte Ltd	8,0		(8,0)
RT LLP	14,0		(14,0)
TI	119,8	70,0	(49,8)
Seidor Tecnologia da Informação		7,1	7,1
MSS Seidor do Brasil Consultoria		6,3	6,3
Alterdata Tec. em Informática		3,0	3,0
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,2	2,2	0,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,5	0,0
Starsoft Sistemas Corporativos	2,2	1,8	(0,4)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	112,3	47,3	(65,0)
Financeiro	189,1	17,6	(171,5)
Tributos		17,6	17,6
Ezze Seguros	189,1		(189,1)
Total Geral G&A	2.099,3	1.933,2	(166,1)

Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Agosto de 2023


A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	370,4	562,7	192,3
Tributos	366,7	559,0	192,3
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Parcelamento Tributário	381,4	405,0	23,6
Parcelamento Tributário	381,4	405,0	23,6
Outras Despesas (OPEX)	0,7	13,9	13,2
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
MD Riscado de Souza ME		1,7	1,7
Água Mineral	0,7		(0,7)
Operação (Mensal)	552,9	556,0	3,1
Andrade Serviços Remoto	285,1	285,1	0,0
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	108,0	108,0	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	101,3	101,3	0,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,9	8,9
Imune Guerra Serviços		1,2	1,2
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0		(7,0)
Administrativo	18,9	19,9	1,0
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	16,8	16,8	0,0
Liger Clean Comercial	1,6	1,6	0,0
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
LT Multicomercial	0,5	0,5	0,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Consultoria	85,7	35,7	(50,0)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	85,7	35,7	(50,0)
Consultoria (Mensal)	148,3	96,5	(51,8)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	96,5	(3,5)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	48,3		(48,3)
Acordo Trabalhista	1.205,4	1.111,1	(94,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida	1.000,0	1.000,0	0,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	192,6	96,3	(96,3)
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,1	2,0

Continua na página seguinte

Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Agosto de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	426,3	42,2	(384,1)
CREA - RJ		7,0	7,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	6,4	6,4	0,0
Conecta Automação e Elétrica		5,4	5,4
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	5,3	4,6	(0,7)
A Geradora Aluguel de Máquinas	7,0	3,5	(3,5)
Posto Universo	8,0	2,7	(5,3)
Localiza Rent A Car	0,5	2,0	1,5
La Fonte		1,7	1,7
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,0	1,0
JWO Comércio de Materiais		1,0	1,0
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	0,9	0,0
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	0,4	0,0
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,3	0,3	0,0
Cemasol Comercial Elétrica	0,1	0,1	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
Correio	0,1		(0,1)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	19,3		(19,3)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Comercial	141,9		(141,9)
Website	1,4		(1,4)
All Pest Control Dedetizações	1,8		(1,8)
Andrade Serviços Remoto	4,6		(4,6)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Diversos	8,0		(8,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Total Geral Opex	3.225,0	2.878,0	(347,0)

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - Agosto de 2023 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	59,5	132,0	72,5
Thiago M. C. Lemgruber Porto	17,6	37,5	19,9
Leonardo da Silva Pessanha	-	2,0	2,0
Sabrine Fernanda de Medeiros	-	1,5	1,5
Erika Barbosa Pereira	0,2	1,2	1,0
Total Geral Outras Despesas	77,3	174,2	96,9

Anexo IV. **G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 8M23**



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. **G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (1/4) (R\$ mil)**

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Outras Despesas	14,1	521,1	507,0
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	10,5	146,5	136,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,3	7,5	7,2
Sabrina Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	2,1	3,1	1,0
Tributos		0,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	761,1	995,9	234,8
Vinhas e Redenschi Advogados	182,4	468,5	286,1
Galdino & Coelho Advogados	400,0	400,0	0,0
FH Advogados	178,7	127,4	(51,3)
Jurídico (Mensal)	2.509,6	2.734,4	224,8
Tedeschi Advogados Associados (J)	520,0	643,4	123,4
DM Alves Advogados	246,4	278,1	31,7
Rennó Penteadado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	551,3	24,1
Mendes Vianna Adv. Associados	48,7	66,9	18,2
Tedeschi Advogados Associados (T)	215,2	233,0	17,8
Tauil e Chequer Advogados	154,0	160,0	6,0
Rennó Penteadado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	382,1	385,7	3,6
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	416,0	416,0	0,0
Financeiro	394,9	545,2	150,3
Tributos		236,5	236,5
Ezze Seguros	394,9	308,7	(86,2)
Administrativo (PJ)	2.581,2	2.640,8	59,6
SCA Serviços	289,4	395,3	105,9
Diogo Araújo de Lima Ltda	111,9	128,1	16,2
Rivers Comercial	81,5	89,4	7,9
Priscila Alves Ltda	107,5	114,6	7,1
RF Gestão Administrativa	307,9	306,0	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	96,4	93,4	(3,0)
D&G Assessoria de Contabilidade	181,0	176,3	(4,7)
Joana Godoy Franco	79,0	71,0	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	465,4	455,6	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	67,1	55,4	(11,7)
GFC Finance Consulting	794,1	755,7	(38,4)

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (2/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	490,6	610,9	120,3
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
IPTU		28,4	28,4
Mspace Nederland BV	14,0	42,0	28,0
Light Serviços de Eletricidade		17,5	17,5
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,1	12,5	11,4
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Elita Ribeiro Sarzedas		8,4	8,4
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	5,5	4,8
Webjur Processamento de Dados		4,8	4,8
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	2,2	5,5	3,3
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,0	4,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Atlântica Hotels International		1,5	1,5
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	6,6	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
CRC - RJ		1,0	1,0
Transporte Mobiline		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wellington Marques Siqueira		0,8	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	1,8	2,5	0,7
Arquivei Serviços On Line	0,5	1,2	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
Wipi Telecom	2,7	3,2	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
Reinaldo Ferreira Moreira	0,5	0,9	0,4
Vivo	1,7	2,0	0,3
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Fulltime Com. de Mat. Escritório	3,2	3,2	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,1		(0,1)
Denouncefy Canal de Manifestação	4,0	3,5	(0,5)
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,4	0,4	(1,0)
Fidux Management Services Gmbh	25,0	23,5	(1,5)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	2,0		(2,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	171,6	154,4	(17,2)
Treinamento e Des. (Brasil)	19,0		(19,0)
Tricor Singapore Pte Ltd	32,0	1,3	(30,7)
Rio Shop Serviços	58,8	23,9	(34,9)
RT LLP	42,0		(42,0)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)

Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (3/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Folha de pagamentos	4.107,7	4.159,1	51,4
Folha de pagamentos	1.544,5	1.725,1	180,6
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		4,2	4,2
Riopar Participações		2,8	2,8
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	2,8	2,7
Kayze Costa		2,3	2,3
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	116,9	118,7	1,8
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Metlife Planos Odontológicos	6,4	6,4	0,0
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Sul América Cia. de Seg. Saúde	352,9	351,9	(1,0)
Vale Transporte	1,2		(1,2)
FGTS	62,6	56,6	(6,0)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	16,5	6,9	(9,6)
Tributos	1.074,9	814,7	(260,2)
Despesas Bancárias		40,9	40,9
Tarifa Bancária		40,9	40,9
Acordo Trabalhista	37,5	73,8	36,3
Roberto Defacio		36,3	36,3
Leandro Soares dos Santos	37,5	37,5	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	391,2	399,0	7,8
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	391,2	399,0	7,8
Prestador de Serviço	8,2	10,5	2,3
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Tributos		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Consultoria (RJ)	92,0	90,0	(2,0)
Matos Consultores	92,0	90,0	(2,0)
Jurídico	219,8	199,8	(20,0)
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Bruno Calfat Advogados	23,5	28,8	5,3
JUCERJA	0,7	5,9	5,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
TJRJ		0,9	0,9
Exitus Brasil		0,8	0,8
Veshi & Cia		0,5	0,5
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Novotny Advogados	150,4	32,3	(118,1)
Recuperação Judicial	366,1	324,2	(41,9)
Oliveira Trust DTVM	302,1	294,2	(7,9)
Matos Consultores	64,0	30,0	(34,0)
Operação	225,9	164,6	(61,3)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	3,0	7,0	4,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
AIG Seguros Brasil S.A.	219,2	156,6	(62,6)
Consultoria	380,5	311,8	(68,7)
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Meden Consultoria Empresarial		14,1	14,1
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,6	0,6
AB&L Informática	77,2	77,2	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	7,5	4,0	(3,5)
MW Capital Assessoria Financeira	285,0	188,2	(96,8)

Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (4/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
RI	929,5	788,8	(140,7)
Itaú Corretora de Valores	18,3	150,5	132,2
CVM	12,3	57,4	45,1
RSM Brasil Auditores Indep.	80,6	91,0	10,4
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda	0,3	0,9	0,6
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
BKR Lopes Machado Auditores	59,4	21,6	(37,8)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	476,0	367,2	(108,8)
Luz Publicidade	278,1	97,4	(180,7)
TI	447,1	192,1	(255,0)
Alterdata Tec. em Informática		23,4	23,4
MSS Seidor do Brasil Consultoria		19,6	19,6
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Claranet Technology	4,4	17,6	13,2
Seidor Tecnologia da Informação		7,1	7,1
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		1,0	1,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
Mundivox do Brasil	7,5	7,8	0,3
Esyworld Sist. e Inf.	1,8	1,8	0,0
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Starsoft Sistemas Corporativos	4,4	3,6	(0,8)
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	6,0	0,4	(5,6)
Seidor Project Services do Brasil	417,1	85,5	(331,6)
Total Geral G&A	13.957,0	14.803,9	846,9

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 8M23

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas Previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (1/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Consultoria (Êxito)	2.291,8	6.140,5	3.848,7
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	315,0	280,0	(35,0)
Tributos	1.774,8	3.507,6	1.732,8
Tributos	1.752,9	3.501,3	1.748,4
Paulo S. Souza Almeida (IR)		2,5	2,5
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
PMSJB	4,2		(4,2)
ICMS	14,0	0,1	(13,9)
Administrativo	52,7	117,6	64,9
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	50,4	84,0	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Liger Clean Comercial	1,6	4,1	2,5
LT Multicomercial	0,5	1,9	1,4
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
Folha de pagamentos		9,9	9,9
Tributos		9,9	9,9
Financeiro		1,0	1,0
Tributos		1,0	1,0
Operação (Mensal)	4.463,5	4.384,4	(79,1)
Neoguard Vigilância	103,0	203,0	100,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	70,6	69,8
Grade Consultoria em Gestão Empr.	721,8	753,5	31,7
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	848,3	848,3	0,0
Roda Viva	225,0	209,0	(16,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	64,3	26,7	(37,6)
Andrade Serviços Remoto	2.340,3	2.266,4	(73,9)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Outras Despesas (OPEX)	339,5	18,9	(320,6)
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
MD Riscado de Souza ME	0,6	6,7	6,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	5,6		(5,6)
PdA	333,3		(333,3)
Parcelamento Tributário	3.123,3	2.770,3	(353,0)
ICMS	47,0	28,6	(18,4)
Parcelamento Tributário	3.076,3	2.741,7	(334,6)
Consultoria	485,7	117,8	(367,9)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	485,7	112,1	(373,6)
Consultoria (Mensal)	734,7	319,3	(415,4)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	69,1	(30,9)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	200,0	164,9	(35,1)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)

Continua na página seguinte

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (2/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Acordo Trabalhista	2.700,2	1.240,0	(1.460,2)
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	4,5	15,0	10,5
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	8,4	14,8	6,4
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	1,2	1,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	53,6	53,6	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Tributos	4,8		(4,8)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	192,6	96,3	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.260,0	1.000,0	(1.260,0)
Operação (I)	161,0	443,1	282,1
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Services e Rent Norte Fluminense	34,2	39,9	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
Localiza Rent A Car	2,1	6,7	4,6
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
JWO Comércio de Materiais	0,5	3,8	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
La Fonte		1,7	1,7
Galpetro Com. de Óleo Combu.		1,6	1,6
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,4	1,4
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	0,9	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	57,6	57,6	0,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	2,9	0,0
Operação	0,1		(0,1)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
Correio	0,9		(0,9)
IBAMA	3,7	2,8	(0,9)
Material de Escritório	1,1		(1,1)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	3,3	1,4	(1,9)
Hipoclorito	2,0		(2,0)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Assessoria	3,0		(3,0)

Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 8M23 (3/3) (R\$ mil)

Operação (I)	4.255,6	600,4	(3.655,2)
EPI	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
All Pest Control Dedetizações	3,6		(3,6)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Website	5,6		(5,6)
BTS Cais Oeste	6,0		(6,0)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Material de Limpeza	8,0		(8,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Manutenção de Rede	16,0		(16,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	44,5	23,7	(20,8)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
JFX Eletrônica e Refrigeração	23,4		(23,4)
Vídeo Institucional	24,8		(24,8)
Eletromax 25 de Agosto	27,2		(27,2)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Contingenciamento	31,0		(31,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	68,5	31,9	(36,6)
FUNDRHI	38,5		(38,5)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
Diversos	44,4		(44,4)
Posto Universo	68,0	21,2	(46,8)
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Totus Serviços	149,0	91,2	(57,8)
Operador Balança	65,6		(65,6)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	72,0		(72,0)
Desmobil. da Subestação	75,0		(75,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5		(78,5)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Conexões Terrestres	90,4		(90,4)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Andrade Serviços Remoto	101,2		(101,2)
Viagens	123,6		(123,6)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Caminhão pipa	176,0		(176,0)
Helicóptero	400,0	213,5	(186,5)
Feira e Eventos	210,0		(210,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	428,8	168,6	(260,2)
Comercial	444,2		(444,2)
Bombeiro	470,0	0,1	(469,9)
Total Geral Opex	20.382,8	19.670,8	(712,0)

Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 8M23 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	111,4	428,0	316,6
Thiago M. C. Lemgruber Porto	70,2	176,5	106,3
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	2,9	14,2	11,3
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	11,5	9,5
Lalilus Restaurante (Valiengo)	0,0	2,8	2,8
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	1,5	1,5
Juan Rocha Nunes	0,1	0,5	0,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,0	0,2	0,2
Outras Despesas	0,0	0,1	0,1
Total Geral Outras Despesas	188,4	652,6	464,2



Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Setembro e 9M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022

+48 9 9971 1616

Sumário

I. Highlights – Setembro e 9M23	
1. Entradas de Caixa	2
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
2. Saídas de Caixa.....	2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
3. Saldo de caixa consolidado.....	2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)	2
II. Monitoramento – Setembro e 9M23	3
1. Entradas de Caixa	3
1.1. Setembro	3
Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil)	3
1.2. 9M23.....	3
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil).....	3
1.3. Outras Entradas – Setembro e 9M23.....	4
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 9M23 (R\$ mil)	4
2. Saídas de Caixa.....	4
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)	4
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro e 9M23	4
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro e 9M23 (R\$ mil)	4
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em setembro de 2023.....	5
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro de 2023 (R\$ mil)	5
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Setembro de 2023 (R\$ mil)	5
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Setembro de 2023 (R\$ mil)	5
2.4. Saídas de caixa nos 9M23	6
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 9M23 (R\$ mil)	6
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 9M23 (R\$ mil)	6
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 9M23 (R\$ mil)	7
3. Mútuos.....	7
Tabela 11. Mútuos – Setembro de 2023 (R\$ mil)	7
Tabela 12. Mútuos – 9M23 (R\$ mil)	7
4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)	8
Quadro III. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)	8
Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023	9
Quadro IV. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R\$ mil).....	9
Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Setembro de 2023	10
Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)	10
Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)	11
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Setembro de 2023 ..	12
Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)	12
Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)	13
Anexo IV. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 9M23	14
Tabela 18. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (1/4) (R\$ mil)	14
Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (2/4) (R\$ mil)	15
Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (3/4) (R\$ mil)	16
Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (4/4) (R\$ mil)	17
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 9M23	18
Tabela 22. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (1/3) (R\$ mil)	18
Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (2/3) (R\$ mil)	19
Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (3/3) (R\$ mil)	20
Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (R\$ mil)	21
Anexo VI. Saídas de caixa previstas para o último trimestre de 2023 – Previsões de setembro x agosto	22
Tabela 26. Saídas de caixa previstas para o último trimestre de 2023 – Previsões de setembro x agosto (R\$ mil) ..	22

I. Highlights – Setembro e 9M23

1. Entradas de Caixa

Em setembro, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 3,7 milhões e nos 9M23 atingiram R\$ 25,9 milhões. A média mensal dos aluguéis apresentada nos 9M23 foi R\$ 2,5 milhões.

Essa média é inferior à prevista para o último trimestre do ano (R\$ 5,5 milhões) e a média mensal para 2023 (R\$ 3,2 milhões) por conta do não recebimento dos aluguéis (R\$ 2,7 milhões) e dos reembolsos da 3T/Aliseo (R\$ 337,1 mil) em agosto e setembro, totalizando R\$ 3,1 milhões de entradas previstas e não recebidas no bimestre.

O total das *Entradas de caixa* previstas para o último trimestre do ano totaliza R\$ 18,5 milhões.

O Grupo espera encerrar 2023 com R\$ 44,4 milhões de *Entradas de caixa*, sendo R\$ 38,7 milhões (87,1%) referentes aos aluguéis.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

Item	Setembro (R)	%	Jan. a Set. (R)	%	Out. a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	3.350,7	91,4	22.086,4	85,2	16.585,9	89,7	38.672,2	87,1
Outras Receitas	317,2	8,6	3.832,6	14,8	1.908,3	10,3	5.740,9	12,9
Reembolsos	278,4	7,6	2.658,1	10,3	1.447,6	7,8	4.105,7	9,2
Outras Receitas	38,8	1,1	937,5	3,6	-	-	937,5	2,1
Água Go Tratch	-	-	237,0	0,9	460,7	2,5	697,7	1,6
Total de Entradas	3.667,9	100,0	25.919,0	100,0	18.494,2	100,0	44.413,1	100,0
Média mensal dos Aluguéis			2.454,0		5.528,6		3.222,7	

2. Saídas de Caixa

As *Despesas realizadas* em setembro foram R\$ 336,5 mil superiores as previstas para o mês, uma diferença de 7,2%.

No acumulado nos 9M23, as *Despesas realizadas* foram R\$ 935,6 mil superiores as previstas, um acréscimo de 2,4%.

Neste Relatório detalharemos os motivos das diferenças ocorridas no mês e no acumulado do ano.

No Orçamento Contínuo (Rolling Forecast), é comum que ocorram diferenças entre as previsões de um mês para outro.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

	Setembro		9M23	
Previstas (P)	4.686,2		39.214,4	
Realizadas (R)	5.022,7		40.150,0	
R - P	336,5	7,2%	935,6	2,4%

3. Saldo de caixa consolidado

O gráfico 1 do quadro abaixo, apresenta um aumento significativo no saldo de caixa entre o final de setembro (R\$ 3,6 milhões) e o final de outubro (R\$ 6,5 milhões).

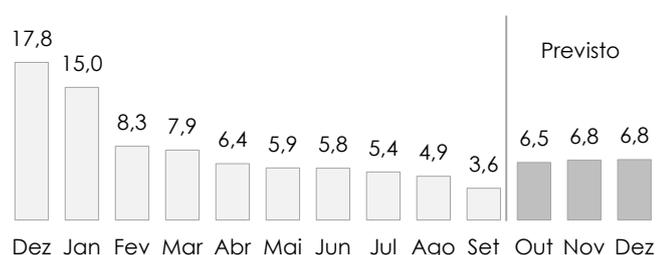
Essa alta variação ocorre principalmente por conta dos valores previstos e não recebidos da 3T/Aliseo em setembro, os quais o Grupo prevê receber em outubro.

A projeção do saldo de caixa consolidado em 31.12.23 caiu de R\$ 7,6 milhões para R\$ 6,8 milhões.

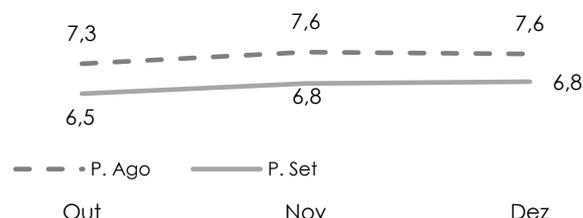
Essa diferença ocorreu principalmente por conta da previsão de despesas adicionais, as quais não estavam previstas no final de agosto para o período outubro/dezembro de 2023 (vide Anexo VI).

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de agosto e setembro



II. Monitoramento – Setembro e 9M23



1. Entradas de Caixa

1.1. Setembro

As Entradas de caixa de setembro totalizaram R\$ 3,7 milhões e foram 46,4% inferiores aos R\$ 6,8 milhões previstos para o mês.

Os aluguéis previstos da 3T/Aliseo de agosto e setembro não foram recebidos (R\$ 2,7 milhões), assim como os reembolsos esperados de R\$ 337,2 mil.

No total, não foram recebidos da 3T/Aliseo R\$ 3,1 milhões.

O Grupo está negociando esses valores pendentes e os incluiu na sua previsão de outubro.

O valor das Outras Receitas (R\$ 38,8 mil) é referente, principalmente, as receitas de aplicações financeiras.

A tabela 3 abaixo apresenta os valores que compuseram o item Outras Receitas em setembro, nos 8M23 e nos 9M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	6.091,2	3.350,8	(2.740,4)	(45,0)
Spoolbase 2	-	-	0,0	0,0
Spoolbase 1	1.235,3	1.235,3	0,0	0,0
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	0,0	0,0
Minas Gusa	573,0	573,0	0,0	0,0
3T/Aliseo	2.740,4	-	(2.740,4)	(100,0)
Outras Receitas	746,3	317,2	(429,1)	(57,5)
Reembolso Dome e PDA	228,1	228,1	0,0	0,0
Reembolso Minas Gusa	50,3	50,3	0,0	0,0
Reembolso 3T/Aliseo	337,2	-	(337,2)	(100,0)
Outras Receitas	-	38,8	38,8	0,0
Água Go Tratch	130,7	-	(130,7)	(100,0)
Total	6.837,5	3.668,0	(3.169,5)	(46,4)

1.2. 9M23

Nos 9M23, as Entradas de caixa totalizaram R\$ 25,9 milhões, dos quais 85,2% (R\$ 22,1 milhões) foram referentes aos Aluguéis.

No último trimestre, o Grupo prevê que as entradas totalizem R\$ 18,5 milhões, encerrando 2023 com R\$ 44,4 milhões de entradas previstas.

Os atrasos da 3T/Aliseo fizeram com que a média mensal dos recebimentos de aluguéis totalizasse R\$ 2,5 milhões e fosse inferior à média mensal em 2023.

Dado que os valores não recebidos da 3T/Aliseo em agosto e setembro foram alocados para outubro, a média mensal dos aluguéis e prevista para o último trimestre do ano é R\$ 5,5 milhões.

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)

Item	Realizadas		Previstas		Previstas	
	Jan. a Set. (R)	%	Out. a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	22.086,4	85,2	16.585,9	89,7	38.672,2	87,1
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	11.117,8	42,9	3.965,3	21,4	15.083,1	34,0
Dome Original	5.962,1	23,0	4.627,4	25,0	10.589,5	23,8
Minas Gusa	4.950,5	19,1	1.142,0	6,2	6.092,5	13,7
3T/Aliseo	56,0	0,2	6.851,1	37,0	6.907,2	15,6
Outras Receitas	3.832,6	14,8	1.908,3	10,3	5.740,9	12,9
Reembolsos	2.658,1	10,3	1.447,6	7,8	4.105,7	9,2
Reembolso Dome e PDA	2.034,5	7,8	709,0	3,8	2.743,5	6,2
Reembolso Minas Gusa	418,9	1,6	195,0	1,1	613,9	1,4
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	0,8	543,6	2,9	748,3	1,7
Outras Receitas	937,5	3,6	-	-	937,5	2,1
Água Go Tratch	237,0	0,9	460,7	2,5	697,7	1,6
Total de Entradas	25.919,0	100,0	18.494,2	100,0	44.413,1	100,0
Média mensal de Aluguéis	2.454,0		5.528,6		3.222,7	

1.3. Outras Entradas – Setembro e 9M23

Em setembro, o item *Outras entradas* totalizou R\$ 38,8 mil e nos 9M23 totalizou R\$ 937,5 mil.

As *Receitas de aplicações* (R\$ 38,4 mil) representaram 99,0% das receitas de setembro e 74,9% (R\$ 703,2 mil) do acumulado no ano.

Nos 9M23, as *Outras Receitas* representaram 3,6% das *Entradas de caixa* do período.



Tabela 3. *Outras entradas de caixa realizadas – 9M23 (R\$ mil)*

<u>Item</u>	<u>8M23</u>	<u>set-23</u>	<u>9M23</u>	<u>% 9M23</u>
Receitas de Aplicações	664,8	38,4	703,2	74,9
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	11,6
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,2
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,9
Restituição de Tributos Federais	19,5	-	19,5	2,1
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,6
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	0,4	0,4	0,8	0,1
Total	898,7	38,8	937,5	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro e 9M23

Em setembro, as *Saídas de caixa* totalizaram R\$ 5,0 milhões, 7,2% acima do valor previsto para o mês.

Nos 9M23, as *Saídas de caixa* realizadas somaram R\$ 40,1 milhões, 2,4% acima do previsto.

Maiores detalhes referentes ao mês de setembro e do acumulado nos 9M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 4. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro e 9M23 (R\$ mil)*

	<u>Setembro</u>		<u>9M23</u>	
Previstas	4.686,2		39.214,4	
Realizadas	5.022,7		40.150,0	
realizadas - Previstas	336,5	7,2%	935,6	2,4%

2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em setembro de 2023

No mês, as Saídas de caixa somaram R\$ 5,0 milhões e foram +7,2% superiores aos R\$ 4,6 milhões previstos. As categorias G&A e Outras Despesas totalizaram R\$ 2,8 milhões, sendo 22,9% superiores aos valores previstos. A categoria Opex apresentou uma redução de R\$ 176,9 mil (- 7,2%), atingindo R\$ 2,3 milhões ante os R\$ 2,4 milhões previstos.

As tabelas 6 a 10 abaixo discriminam as saídas por categoria (G&A, Opex e Outras Despesas) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as diferenças Realizadas menos Previstas.

Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Setembro de 2023 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	2.241,1	2.620,5	379,4	16,9	47,8	52,2
Opex	2.443,0	2.266,1	(176,9)	(7,2)	52,1	45,1
Outras Despesas	2,1	136,1	134,0	6.381,0	-	2,7
Total	4.686,2	5.022,7	336,5	7,2	100,0	100,0

A categoria G&A totalizou R\$ 2,6 milhões no mês, com um aumento de 16,9% em relação ao valor previsto de R\$ 2,2 milhões. As maiores variações positivas vieram dos itens *Folha de pagamentos* e *Jurídico (Mensal)*.

A diferença entre o Realizado e o Previsto do item *Folha de pagamentos* foi R\$ 306,8 mil. Por conta de bloqueio eminente nas contas da OSCN, algumas ações foram tomadas dentre elas adiantamentos CLTs, Conselho e PJs através da OSSO.

O item *Jurídico (Mensal)* foi R\$ 142,4 mil superior ao valor previsto, sendo R\$ 116,5 mil referentes ao reembolso de despesas e R\$ 19,0 mil referentes ao reajuste de honorários, ambos da *Tedeschi Advogados Associados*.

É importante lembrar que o Grupo não possui cartão corporativo e por este motivo algumas despesas de viagens são pagas pelo cartão corporativo da *Tedeschi*.

O Anexo II apresenta com mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Setembro de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Folha de pagamentos	518,7	825,5	306,8	59,1
Jurídico (Mensal)	366,2	508,6	142,4	38,9
Financeiro	189,1	216,3	27,2	14,4
Outras Despesas	2,9	13,2	10,3	355,2
TI	56,8	64,4	7,6	13,4
Despesas Bancárias	0,0	5,4	5,4	-
Operação	78,3	79,3	1,0	1,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	173,0	173,0	0,0	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	48,4	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	16,0	16,0	0,0	0,0
Recuperação Judicial	60,0	57,4	(2,6)	(4,3)
Administrativo (PJ)	332,6	322,7	(9,9)	(3,0)
Administrativo	70,4	59,8	(10,6)	(15,1)
Jurídico	43,1	24,3	(18,8)	(43,6)
RI	99,5	78,2	(21,3)	(21,4)
Consultoria	186,1	128,0	(58,1)	(31,2)
Total	2.241,1	2.620,5	379,4	16,9

A categoria Opex apresentou R\$ 2,3 milhões de valor realizado, o qual foi R\$ 176,9 mil inferior ao valor previsto. Desse valor os itens *Acordo Trabalhista* e *Operação* foram R\$ 116,4 mil e R\$ 192,9 mil inferiores aos valores previstos. No mês, o Aluguel de Aeronave foi R\$ 108,9 mil superior ao valor previsto.

O Anexo III (páginas 13 e 14) apresenta com mais detalhes os dados da tabela 7.

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Setembro de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Aluguel de Aeronave	80,0	188,9	108,9	136,1
Tributos	483,9	557,0	73,1	15,1
Parcelamento Tributário	380,4	407,9	27,5	7,2
Administrativo	0,0	9,0	9,0	-
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,8	0,1	14,3
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Operação (Mensal)	578,3	568,4	(9,9)	(1,7)
Consultoria (Mensal)	50,0	33,6	(16,4)	(32,8)
Consultoria	82,0	23,5	(58,5)	(71,3)
Acordo Trabalhista	431,1	314,7	(116,4)	(27,0)
Operação	320,2	127,3	(192,9)	100,0
Total Opex	2.443,0	2.266,1	(176,9)	(7,2)
Total Outras Despesas	2,1	136,1	134,0	6.381,0

2.4. Saídas de caixa nos 9M23

Nos 9M23, as Saídas de caixa das categorias G&A (R\$ 17,4 milhões) e Outras Despesas (R\$ 788,7 mil) totalizaram R\$ 18,2 milhões e foram 7,6% e 314,0%, respectivamente, superiores aos valores previstos.

Por outro lado, a categoria Opex somou R\$ 21,9 milhões e foi R\$ 888,9 mil (- 3,9%) inferior ao valor previsto (R\$ 22,8 milhões) para o período.

A abertura de cada categoria é apresentada na tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos IV e V.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 9M23 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação	
					P	R
G&A	16.198,1	17.424,4	1.226,3	7,6	41,4	43,3
Opex	22.825,8	21.936,9	(888,9)	(3,9)	58,2	54,6
Outras Despesas	190,5	788,7	598,2	314,0	0,5	2,0
Total	39.214,4	40.150,0	935,6	2,4	100,0	100,0

A categoria G&A apresentou saídas de caixa realizadas R\$ 1,2 milhão acima do valores previstos.

Há muitas variações positivas e negativas quando comparamos os valores realizados com os previstos.

Dessas variações destacamos os itens abaixo.

- i. Outras Despesas sofreu o impacto líquido de R\$ 505,6 mil de subitens relacionados a viagens.
- ii. Jurídico (Mensal) houve R\$ 255,6 mil de reembolsos de despesas para Tedeschi Advogados Associados.
- iii. No item Jurídico (Acordo/Parcelamento) os valores pagos para a Vinhas Redenschi excederam em R\$ 286,1 mil o valores previstos. Por outro lado, os valores pagos para a FH Advogados foram R\$ 51,3 mil inferiores.
- iv. Juntas, as saídas relacionados os itens RI, Consultoria e TI foram R\$ 536,5 mil inferiores as previstas.

As tabelas 18 a 21, do Anexo IV, apresentam a abertura da categoria G&A.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 9M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Outras Despesas	17,3	534,9	517,6	2.991,9
Jurídico (Mensal)	2.875,8	3.243,0	367,2	12,8
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	934,1	1.168,9	234,8	25,1
Tributos	0,0	215,2	215,2	-
Financeiro	584,0	762,4	178,4	30,5
Folha de pagamentos	4.626,4	4.769,5	143,1	3,1
Administrativo	560,5	670,7	110,2	19,7
Administrativo (PJ)	2.913,8	2.963,5	49,7	1,7
Despesas Bancárias	0,0	46,3	46,3	-
Acordo Trabalhista	54,0	89,8	35,8	66,3
Prestador de Serviço (PJ)	439,6	447,4	7,8	1,8
Prestador de Serviço	8,2	10,5	2,3	28,0
Jurídico	262,9	224,1	(38,8)	(14,8)
Recuperação Judicial	518,1	471,6	(46,5)	(9,0)
Operação	304,2	243,9	(60,3)	(19,8)
RI	991,7	866,4	(125,3)	(12,6)
Consultoria	603,6	439,8	(163,8)	(27,1)
TI	503,9	256,5	(247,4)	(49,1)
Total	16.198,1	17.424,4	1.226,3	7,6

As saídas da categoria Opex atingiram R\$ 21,9 milhões no período, R\$ 888,9 mil inferiores aos valores previstos. Essa categoria também apresentou variações distintas em diversos itens.

O item Consultoria (Êxito) apresentou saídas realizadas R\$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas. O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da Pagcred no início do ano, os quais foram R\$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

O item que apresentou maior variação negativa foi Operação, R\$ 3,2 milhões ou uma redução de 78,3%. As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 22 a 24 no Anexo V)

O item Outras Despesas apresentou Despesas realizadas de R\$ 598,2 mil superiores as previstas. Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação, conforme apresentado na tabela 25 do Anexo V.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 9M23 (R\$ mil)

Opex	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.326,8	6.175,5	3.848,7	165,4
Tributos	2.256,0	4.073,6	1.817,6	80,6
Administrativo	52,7	126,6	73,9	140,2
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Operação (Mensal)	5.041,8	4.952,8	(89,0)	(1,8)
Aluguel de Aeronave	718,5	472,0	(246,5)	(34,3)
Outras Despesas (OPEX)	340,2	19,7	(320,5)	(94,2)
Parcelamento Tributário	3.502,7	3.173,9	(328,8)	(9,4)
Consultoria	567,7	141,3	(426,4)	(75,1)
Consultoria (Mensal)	784,7	352,9	(431,8)	(55,0)
Acordo Trabalhista	3.135,0	1.560,9	(1.574,1)	(50,2)
Operação	4.098,3	887,7	(3.210,6)	(78,3)
Total Opex	22.825,8	21.936,9	(888,9)	(3,9)
Total Outras Despesas	190,5	788,7	598,2	314,0

3. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em setembro e nos 9M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as Entradas de caixa e os negativos as Saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 11. Mútuos – Setembro de 2023 (R\$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	Total
OSAS	0,0	0,0	0,0	(4,1)	(4,1)
OSBR	0,0	0,0	0,0	1,6	1,6
OSCN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OSGM	4,1	(7,7)	0,0	0,0	(3,6)
Total	4,1	(7,7)	0,0	(2,6)	(6,1)

Tabela 12. Mútuos – 9M23 (R\$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(0,2)	0	(0,2)
OSBR	0,0	0	(307)	6	9.022	8.721
OSCN	0,0	307	0	0	(4.268)	(3.961)
OSGM	0,2	(34)	0	0	0	(33)
OSSO	0,0	(9.022)	4.268	0	0	(4.754)
Total	0,2	(8.748,1)	3.961,1	6,0	4.753,5	(27,3)

4. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro II apresenta as Entradas e as Saídas de caixa mês a mês para 2023.

A Entradas de caixa são compostas por Aluguéis e Outras Entradas e as Saídas de caixa são compostas pelas categorias G&A, Opex e Outras Despesas, conforme visto nas seções acima.

As Entradas de setembro foram impactadas pela expectativa dos recebimentos de aluguel e reembolsos da 3T/Aliseo que totalizaram R\$ 3,1 milhões e não ocorreram.

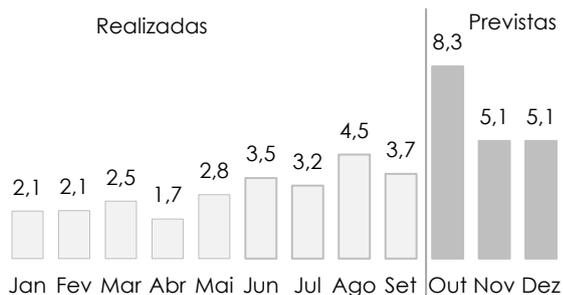
Esse valor foi acrescentado na previsão de outubro (vide gráfico 1, do Quadro II).

Entre novembro e dezembro essas entradas tendem a estabilizar nos R\$ 5,1 milhões.

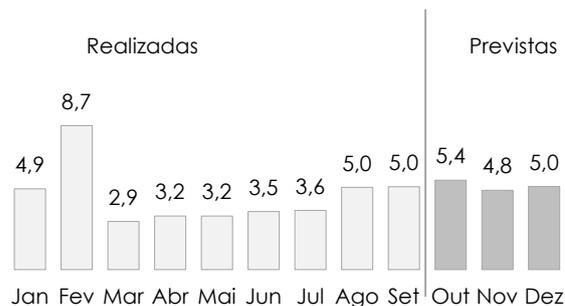
As despesas previstas sofrem pouca oscilação entre setembro e outubro.

Quadro II. Entradas e Saídas de caixa realizadas e previstas – 2023 (R\$ milhões)

1. Entradas de caixa



2. Saídas de caixa



O Grupo espera encerrar 2023 com R\$ 6,8 milhões de saldo de caixa.

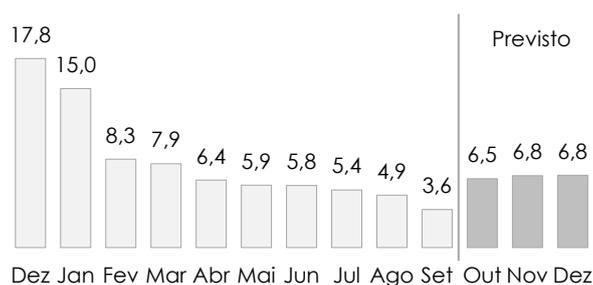
No final de junho, o valor esperado do saldo de caixa para 31.12.23 era R\$ 7,6 milhões.

As diferenças ocorridas nas previsões de despesas de outubro até dezembro e elaboradas em agosto e em setembro estão no Anexo VI.

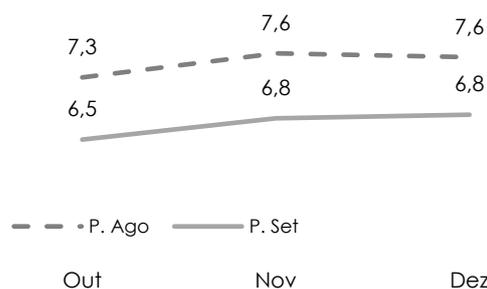
Caso seja necessário, podemos apresentar as informações desse Anexo VI com mais detalhes.

Quadro III. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)

1. Dezembro de 2022 a dezembro de 2023



2. Setembro a dezembro (previsto em agosto e em setembro)



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023

Quadro IV. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R\$ mil)



	jan/set	out-23	nov-23	dez-23	Total
Entradas de Caixa	25.919	8.316	5.089	5.089	44.413
Aluguel	22.086	7.356	4.615	4.615	38.672
Spoolbase 2	0	0	0	0	0
Spoolbase 1	11.118	1.322	1.322	1.322	15.083
Dome Original	5.962	1.542	1.542	1.542	10.589
Spoolbase 1 EXTRA	0	0	0	0	0
Minas Gusa	4.950	381	381	381	6.092
3T/Aliseo	56	4.111	1.370	1.370	6.907
Outras Receitas	3.832	961	474	474	5.741
Reembolso Dome e PDA	2.034	249	230	230	2.743
Reembolso Minas Gusa	419	65	65	65	614
Reembolso 3T/Aliseo	205	406	69	69	748
Outras Receitas	937	0	0	0	937
Água Go Tratch	237	241	110	110	698
Saídas de Caixa	40.145	5.825	5.014	7.254	55.414
OPEX	15.388	2.936	2.223	4.379	22.103
Operação	6.544	1.311	937	1.071	9.863
Impostos	4.066	631	499	512	5.708
Parcelamento Tributário	3.166	380	380	380	4.308
Acordo Trabalhista	1.600	613	407	2.416	2.213
ICMS	11	0	0	0	11
G&A	23.370	2.452	2.213	2.434	30.470
Folha de pagamentos	5.011	460	505	634	6.609
Prestador de Serviço	1.881	443	300	300	2.925
Recuperação Judicial	322	29	29	29	409
Consultoria	8.632	547	467	467	10.112
Jurídico	3.572	445	420	402	4.840
Administrativo	2.067	218	184	254	2.723
Financeiro	763	189	189	189	1.330
RI	866	99	101	101	1.167
TI	256	22	18	58	355
Outras Despesas	1.386	436	578	441	2.841
Despesas Bancárias	46	0	0	0	46
Outras Despesas	1.341	436	578	441	2.796
Saldo Inicial	17.810	3.584	3.584	6.482	17.810
Saldo Final	4.937	6.482	6.482	6.760	6.760

Anexo II. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Setembro de 2023



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Despesas realizadas (R) e as Despesas Previstas (P).

Valores positivos na coluna $R - P$ significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna $R - P$ significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Folha de pagamentos	518,7	825,5	306,8
Folha de pagamentos	350,3	595,7	245,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	51,3	102,6	51,3
FGTS	6,8	13,7	6,9
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	18,6	3,7
Zurich Minas Bras. Seguros		1,4	1,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		0,4	0,4
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,8	0,0
INSS	92,9	92,3	(0,6)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7		(1,7)
Jurídico (Mensal)	366,2	508,6	142,4
Tedeschi Advogados Associados (J)	65,0	205,0	140,0
Rennó Penteadado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	115,1	120,1	5,0
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,1	1,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
DM Alves Advogados	79,0	73,5	(5,5)
Financeiro	189,1	216,3	27,2
Tributos		27,2	27,2
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Outras Despesas	2,9	13,2	10,3
Amici Turismo		9,6	9,6
IOB Informações Objetivas	0,3	1,0	0,7
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,6	2,6	0,0
TI	56,8	64,4	7,6
Seidor Tecnologia da Informação		7,1	7,1
MSS Seidor do Brasil Consultoria		6,3	6,3
Alterdata Tec. em Informática		3,0	3,0
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		2,4	2,4
Claranet Technology		2,2	2,2
Cadalist Informática		2,0	2,0
Esyworld Sist. e Inf.	0,9	0,9	0,0
Mundivox do Brasil	1,2	0,9	(0,3)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Starsoft Sistemas Corporativos	2,2		(2,2)
Seidor Project Services do Brasil	51,7	39,6	(12,1)
Despesas Bancárias		5,4	5,4
Tarifa Bancária		5,4	5,4
Operação	78,3	79,3	1,0
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.		1,0	1,0
ALG Seguros Brasil S.A.	78,3	78,3	0,0
Acordo Trabalhista	16,0	16,0	0,0
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	173,0	173,0	0,0
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	97,5	97,5	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	48,4	0,0
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	48,4	0,0
Recuperação Judicial	60,0	57,4	(2,6)
Oliveira Trust DTVM	28,0	27,4	(0,6)
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)

Tabela 14. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Administrativo (PJ)	332,6	322,7	(9,9)
GFC Finance Consulting	95,4	99,6	4,2
SCA Serviços	35,7	37,4	1,7
Diogo Araújo de Lima Ltda	14,1	15,1	1,0
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	18,8	18,8	0,0
Priscila Alves Ltda	13,2	13,2	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
RF Gestão Administrativa	38,2	38,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	16,8		(16,8)
Administrativo	70,4	59,8	(10,6)
Mspace Nederland BV		5,3	5,3
Fidux Management Services Gmbh	5,0	7,7	2,7
Light Serviços de Eletricidade		2,4	2,4
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Vivo		0,5	0,5
Wellington Marques Siqueira		0,3	0,3
Arquivei Serviços On Line		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	1,1	1,1	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
Elita Ribeiro Sarzedas	2,0	2,0	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,1		(0,1)
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2		(0,2)
Rio Shop Serviços	1,8	1,4	(0,4)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
RT LLP	14,0	5,8	(8,2)
Tricor Singapore Pte Ltd	12,0		(12,0)
Jurídico	43,1	24,3	(18,8)
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Bruno Calfat Advogados	23,5	23,5	0,0
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
RI	99,5	78,2	(21,3)
Itaú Corretora de Valores		17,8	17,8
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
CVM	1,1	1,2	0,1
Luz Publicidade	10,1		(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	41,0	(31,7)
Consultoria	186,1	128,0	(58,1)
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
MW Capital Assessoria Financeira	95,0	89,2	(5,8)
GTRW Holding	20,0		(20,0)
Meden Consultoria Empresarial	30,0		(30,0)
Total Geral (Tabelas 13 e 14)	2.241,1	2.620,5	379,4

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Despesas realizadas (R) e as Despesas previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	483,9	557,0	73,1
Tributos	483,9	557,0	73,1
Aluguel de Aeronave		65,1	65,1
Prime Aviation Táxi Aéreo		65,1	65,1
Parcelamento Tributário	380,4	407,9	27,5
Parcelamento Tributário	380,4	407,9	27,5
Administrativo		9,0	9,0
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
LT Multicomercial		0,5	0,5
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,8	0,1
MD Riscado de Souza ME		0,8	0,8
Água Mineral	0,7		(0,7)
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
RI	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Operação (Mensal)	578,3	568,4	(9,9)
Andrade Serviços Remoto	289,0	285,1	(3,9)
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	107,3	107,3	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,0	105,6	(0,4)
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	37,5	25,0	(12,5)
Leonardo da S. M. Berenger ME		10,0	10,0
Ecologika Ambiental Transp. Locação	12,0	8,9	(3,1)
Consultoria (Mensal)	50,0	33,6	(16,4)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	33,6	(16,4)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	0,0		0,0
Consultoria	82,0	23,5	(58,5)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	82,0	23,5	(58,5)
Acordo Trabalhista	431,1	314,7	(116,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	165,0	165,0	0,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	236,8	118,4	(118,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	16,5	16,5	0,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Anna Flávia S. Martins (INSS)	1,1		(1,1)

Tabela 16. Opex : Despesas previstas (P) e realizadas (R) – Setembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	400,2	251,1	(149,1)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves		123,8	123,8
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		70,5	70,5
Services e Rent Norte Fluminense	5,7	11,4	5,7
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	9,7	1,9
Vortex Empreendimentos e Const.	8,3	8,3	0,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	6,4	6,4	0,0
EKO Ambiental		4,8	4,8
Posto Universo	8,0	3,6	(4,4)
A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
Elétrica Padrão	1,0	1,9	0,9
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,0	1,0
Giacomini de Campos dos Goytacazes		0,8	0,8
Solução Hidráulica Mat. de Construção		0,6	0,6
Galpetro Com. de Óleo Combust.		0,6	0,6
Extincampcos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,4	0,4	0,0
Localiza Rent A Car	0,4	0,4	0,0
Mercado Pago		0,1	0,1
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
EPI	1,5		(1,5)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Correio	0,1		(0,1)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Eletramax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
Comercial	202,4		(202,4)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,0		(3,0)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Diversos	5,0		(5,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	6,3		(6,3)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Total Geral (Tabelas 15 e 16)	2.443,0	2.266,1	(176,9)

Tabela 17. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - Setembro de 2023 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	2,1	72,1	70,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	-	56,2	56,2
Leonardo da S. M. Berenger ME	-	3,3	3,3
Erika Barbosa Pereira	-	2,5	2,5
Leonardo da Silva Pessanha	-	1,8	1,8
Sabrina Fernanda de Medeiros	-	0,2	0,2
Total Geral	2,1	136,1	134,0

Anexo IV. **G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 9M23**



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. **G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (1/4) (R\$ mil)**

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Outras Despesas	17,3	534,9	517,6
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	10,5	156,1	145,6
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	10,1	7,2
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	2,4	4,1	1,7
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
Jurídico (Mensal)	2.875,8	3.243,0	367,2
Tedeschi Advogados Associados (J)	585,0	848,4	263,4
DM Alves Advogados	325,4	351,6	26,2
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	551,3	24,1
Mendes Vianna Adv. Associados	58,1	78,0	19,9
Tedeschi Advogados Associados (T)	242,1	259,9	17,8
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	497,2	505,8	8,6
Tauil e Chequer Advogados	172,8	180,0	7,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	468,0	468,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	934,1	1.168,9	234,8
Vinhas e Redenschi Advogados	279,9	566,0	286,1
Galdino & Coelho Advogados	450,0	450,0	0,0
FH Advogados	204,2	152,9	(51,3)
Tributos		215,2	215,2
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	584,0	762,4	178,4
Tributos		264,6	264,6
Ezze Seguros	584,0	497,8	(86,2)
Folha de pagamentos	4.626,4	4.769,5	143,1
Folha de pagamentos	1.750,0	2.071,5	321,5
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	404,2	454,5	50,3
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		5,6	5,6
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	131,8	137,3	5,5
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	3,2	3,1
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
FGTS	69,4	70,3	0,9
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Metlife Planos Odontológicos	7,2	7,2	0,0
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	18,2	6,9	(11,3)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	396,0	114,7	(281,3)

Continua na página seguinte

Tabela 19. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (2/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Administrativo	560,5	670,7	110,2
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Mspace Nederland BV	14,0	47,3	33,3
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade		19,9	19,9
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,1	12,5	11,4
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Elita Ribeiro Sarzedas	2,0	10,4	8,4
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	6,2	5,5
Webjur Processamento de Dados		5,4	5,4
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	2,5	5,8	3,3
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,0	4,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	6,6	1,3
Fidux Management Services Gmbh	30,0	31,2	1,2
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
Arquivei Serviços On Line	0,5	1,4	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Vivo	1,7	2,5	0,8
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	2,9	3,6	0,7
Wipi Telecom	3,0	3,6	0,6
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
Reinaldo Ferreira Moreira	0,5	0,9	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Kalunga		0,2	0,2
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	3,6	3,6	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	4,5	4,0	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,6	0,4	(1,2)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	4,0		(4,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	199,6	182,4	(17,2)
Treinamento e Des. (Brasil)	21,5		(21,5)
Rio Shop Serviços	60,6	25,3	(35,3)
Tricor Singapore Pte Ltd	44,0	1,3	(42,7)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)

Tabela 20. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (3/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo (PJ)	2.913,8	2.963,5	49,7
SCA Serviços	325,1	432,7	107,6
Diogo Araújo de Lima Ltda	126,0	143,2	17,2
Rivers Comercial	92,8	100,7	7,9
Priscila Alves Ltda	120,7	127,8	7,1
RF Gestão Administrativa	346,1	344,2	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	115,2	112,2	(3,0)
D&G Assessoria de Contabilidade	203,3	198,6	(4,7)
Joana Godoy Franco	88,6	80,6	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	522,6	512,8	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	83,9	55,4	(28,5)
GFC Finance Consulting	889,5	855,3	(34,2)
Despesas Bancárias		46,3	46,3
Tarifa Bancária		46,3	46,3
Acordo Trabalhista	54,0	89,8	35,8
Roberto Defacio		36,3	36,3
Leandro Soares dos Santos	37,5	37,5	0,0
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	439,6	447,4	7,8
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	439,6	447,4	7,8
Prestador de Serviço	8,2	10,5	2,3
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Jurídico	262,9	224,1	(38,8)
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
Bruno Calfat Advogados	47,0	52,3	5,3
JUCERJA	0,7	5,9	5,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
TJRJ		0,9	0,9
Exitus Brasil		0,8	0,8
Veshi & Cia		0,5	0,5
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Novotny Advogados	169,2	32,3	(136,9)
Recuperação Judicial	518,1	471,6	(46,5)
Oliveira Trust DTMV	330,1	321,6	(8,5)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
Operação	304,2	243,9	(60,3)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	3,0	8,0	5,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
AIG Seguros Brasil S.A.	297,5	234,9	(62,6)
RI	991,7	866,4	(125,3)
Itaú Corretora de Valores	18,3	168,3	150,0
CVM	13,4	58,6	45,2
RSM Brasil Auditores Indep.	96,2	109,2	13,0
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	548,7	408,2	(140,5)
Luz Publicidade	288,2	97,4	(190,8)

Tabela 21. G&A: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (4/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria	603,6	439,8	(163,8)
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,8	0,8
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
AB&L Informática	115,8	115,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	10,0	4,0	(6,0)
Meden Consultoria Empresarial	30,0	14,1	(15,9)
GTRW Holding	20,0		(20,0)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
MW Capital Assessoria Financeira	380,0	277,4	(102,6)
TI	503,9	256,5	(247,4)
Alterdata Tec. em Informática		26,4	26,4
MSS Seidor do Brasil Consultoria		25,9	25,9
Claranet Technology	4,4	19,8	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Seidor Tecnologia da Informação		14,2	14,2
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		3,4	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
Mundivox do Brasil	8,7	8,7	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Starsoft Sistemas Corporativos	6,6	3,6	(3,0)
Optifiber Telecomunicações	6,8	0,4	(6,4)
Seidor Project Services do Brasil	468,8	125,1	(343,7)
Total Geral (Tabelas 18 a 21)	16.198,1	17.424,4	1.226,3

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 9M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Despesas realizadas (R)* e as *Despesas previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as despesas realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. *Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (1/3) (R\$ mil)*

Categoria OPEX	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Consultoria (Êxito)	2.326,8	6.175,5	3.848,7
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	350,0	315,0	(35,0)
Tributos	2.256,0	4.073,6	1.817,6
Tributos	2.251,8	4.073,6	1.821,8
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	52,7	126,6	73,9
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	50,4	84,0	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
Liger Clean Comercial	1,6	4,1	2,5
LT Multicomercial	0,5	2,4	1,9
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,4	0,2
RI	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Operação (Mensal)	5.041,8	4.952,8	(89,0)
Neoguard Vigilância	129,5	229,5	100,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	80,6	79,8
Grade Consultoria em Gestão Empr.	827,8	859,1	31,3
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	955,6	955,6	0,0
Roda Viva	262,5	234,0	(28,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	76,3	35,6	(40,7)
Andrade Serviços Remoto	2.629,3	2.551,5	(77,8)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Aluguel de Aeronave	718,5	472,0	(246,5)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves		123,8	123,8
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	240,0		(240,0)
Outras Despesas (OPEX)	340,2	19,7	(320,5)
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,5	6,9
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	6,3		(6,3)
PdA	333,3		(333,3)
Parcelamento Tributário	3.502,7	3.173,9	(328,8)
Parcelamento Tributário	3.502,7	3.173,9	(328,8)
Consultoria	567,7	141,3	(426,4)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	567,7	135,6	(432,1)
Consultoria (Mensal)	784,7	352,9	(431,8)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)

Continua na página seguinte

Tabela 23. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (2/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Acordo Trabalhista	3.135,0	1.560,9	(1.574,1)
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	8,4	14,8	6,4
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	60,3	60,3	0,0
Anna Flávia S. Martins (INSS)	1,1		(1,1)
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	209,1	112,8	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	236,8	118,4	(118,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.425,0	1.165,0	(1.260,0)
Operação (1)	169,6	482,2	312,6
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		70,5	70,5
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Services e Rent Norte Fluminense	39,9	51,3	11,4
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
EKO Ambiental		4,8	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
Localiza Rent A Car	2,5	7,1	4,6
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
JWO Comércio de Materiais	0,5	3,8	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
Rocha Cardoso Mat. de Const.		2,4	2,4
Galpetro Com. de Óleo Combust.		2,2	2,2
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,0	1,9	0,9
Armazém Offshore de Macaé Com.		0,9	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Mercado Pago		0,1	0,1
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Vortex Empreendimentos e Const.	8,3	8,3	0,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	2,9	0,0
Operação	0,1		(0,1)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
IBAMA	3,7	2,8	(0,9)
Correio	1,0		(1,0)
Material de Escritório	1,1		(1,1)

Tabela 24. Opex: Despesas previstas (P) e realizadas (R)- 9M23 (3/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Operação (2)	3.928,7	405,5	3.523,2
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	3,7	1,8	(1,9)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Hipoclorito	3,0		(3,0)
Assessoria	3,0		(3,0)
Ecologica Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
All Pest Control Dedetizações	3,6		(3,6)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
EPI	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Website	5,6		(5,6)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
BTS Cais Oeste	7,5		(7,5)
Material de Limpeza	9,0		(9,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prof. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	47,5	23,7	(23,8)
Manutenção de Rede	24,0		(24,0)
Vídeo Institucional	27,9		(27,9)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
JFX Eletrônica e Refrigeração	29,7		(29,7)
Representação	30,0		(30,0)
Eletromax 25 de Agosto	30,6		(30,6)
Contingenciamento	35,0		(35,0)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
FUNDRHI	44,0		(44,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	79,4	35,4	(44,0)
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
Diversos	49,4		(49,4)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
Posto Universo	76,0	24,8	(51,2)
Totus Serviços	152,5	91,2	(61,3)
Operador Balança	73,8		(73,8)
Desmobil. da Subestação	75,0		(75,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	81,0		(81,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Andrade Serviços Remoto	101,2		(101,2)
Conexões Terrestres	101,7		(101,7)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Comercial	160,6		(160,6)
Caminhão pipa	198,0		(198,0)
Viagens	199,6		(199,6)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	436,6	178,3	(258,3)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Bombeiro	520,0	0,1	(519,9)
Total Geral (Tabelas 22 a 24)	22.825,8	21.936,9	(888,9)

Tabela 25. Outras Despesas: Despesas previstas (P) e realizadas (R) - 9M23 (R\$ mil)



Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	111,4	484,2	372,8
Thiago M. C. Lemgruber Porto	72,3	248,6	176,3
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	2,9	16,0	13,1
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	11,7	9,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)	0,0	4,8	4,8
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,0	2,7	2,7
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,1	0,5	0,4
Outras Despesas	0,0	0,1	0,1
Total Geral	190,5	788,7	598,2

Tabela 26. Saídas de caixa previstas para o último trimestre de 2023 – Previsões de setembro x agosto (R\$ mil)

Categorias e subitens	Ago.	Set.	Set. - Ago.
G&A	1.686,1	2.241,0	554,9
TEDESCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS	275,7	725,0	449,3
REEMBOLSO PJs	0,0	60,0	60,0
MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL	0,0	30,0	30,0
AMICI TURISMO	0,0	19,0	19,0
RAFAEL SOARES	25,3	42,0	16,7
MW CAPITAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	285,0	292,0	7,0
INTEFOXSHOP.COM COMERCIO ELETRONICO PRODUTOS DE INFORMATICA	145,1	150,0	4,9
ELITA RIBEIRO SARZEDAS	0,0	4,0	4,0
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TIBUTOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	84,4	88,0	3,6
THB CONSULTORIA DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	7,5	10,0	2,5
CLARANET TECHNOLOGY S.A.	0,0	2,0	2,0
STARSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA	3,6	5,0	1,4
EXITUS BRASIL	0,0	1,0	1,0
PJ REFRIGERACAO LTDA	0,0	1,0	1,0
IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA	0,0	0,0	0,0
JFX ELETRONICA E REFRIGERACAO LTDA ME	0,0	0,0	0,0
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	0,0	0,0	0,0
REINALDO FERREIRA MOREIRA	0,0	0,0	0,0
Mundivox Do Brasil Ltda	3,5	3,0	(0,5)
OSX BRASIL S. A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	688,6	688,0	(0,6)
MANDIC S.A	3,9	3,0	(0,9)
BRUNO CALFAT ADVOGADOS	25,0	23,0	(2,0)
MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA	6,0	4,0	(2,0)
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	24,4	18,0	(6,4)
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS	108,0	72,0	(36,0)
OPEX	3.992,9	3.517,0	(475,9)
MINISTERIO DA FAZENDA	1.501,7	1.642,0	140,3
COMERCIAL	666,7	749,0	82,3
BOMBEIRO (BRIGADA DE INCENDIO)	150,0	200,0	50,0
PLANAVE S ESTUDOS E PROJETO DE ENGENHARIA	123,0	164,0	41,0
MCAB ENTERPRISE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE AEROAVES LTDA	0,0	10,0	10,0
INSTITUTO BRASILEIRO DE PETROLEO E GAS	0,0	7,0	7,0
EKO AMBIENTAL SERVICOS E EMPRE	0,0	5,0	5,0
GRADE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	306,5	311,0	4,5
MARLETING SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA	0,0	4,0	4,0
LIGER CLEAN COMERCIAL LTDA	0,0	3,0	3,0
ROCHA CARDOSO MATERIAIS DE CONST	0,0	1,0	1,0
JWO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	0,0	1,0	1,0
TESA-LAB TECNOLOGIA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	0,0	0,0	0,0
ARMAZÉM OFFSHORE	0,0	0,0	0,0
STEC	0,0	0,0	0,0
SERVICES E RENT NORTE FLUMINENSE LTDA EPP	17,1	11,0	(6,1)
ENEL	420,0	409,0	(11,0)
SEGURANÇA PATRIMONIAL	808,0	0,0	(808,0)
Outras Despesas	0,0	670,0	670,0
REEMBOLSO DE DESPESAS DE CARTÃO	0,0	640,0	640,0
REEMBOLSO CLTs	0,0	30,0	30,0
Total Geral	5.679,0	6.428,0	749,0

FIM do Relatório de Monitoramento



Monitoramento OSX Brasil, OSX Porto do Açu e OSX Serviços Operacionais

Outubro e 10M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022

+48 9 9971 1616

Sumário



I. Highlights – Outubro e 10M23	2
1. Entradas de Caixa	2
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
2. Saídas de Caixa	2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
3. Saldo de caixa consolidado	2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)	2
II. Monitoramento – Outubro e 10M23	3
1. Clientes (dados do ITR do 3T23)	3
1.1. Minas Gusa/CarboAmerica	3
1.2. Aliseo Empreendimentos	3
1.3. GoTratch	3
2. Entradas de Caixa	4
2.1. Outubro	4
Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil)	4
2.2. 10M23	4
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)	4
2.3. Outras Entradas – Outubro e 10M23	5
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 10M23 (R\$ mil)	5
3. Saídas de Caixa	5
3.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)	5
3.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro e 10M23	5
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro e 10M23 (R\$ mil)	5
3.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em outubro de 2023	6
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro de 2023 (R\$ mil)	6
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Outubro de 2023 (R\$ mil)	6
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Outubro de 2023 (R\$ mil)	7
3.4. Saídas de caixa nos 10M23	7
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 10M23 (R\$ mil)	7
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 10M23 (R\$ mil)	7
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 10M23 (R\$ mil)	8
4. Mútuos	9
Tabela 11. Mútuos – Outubro de 2023 (R\$ mil)	9
Tabela 12. Mútuos – 10M23 (R\$ mil)	9
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)	10
Quadro II. Entradas de caixa realizadas e previstas – Dados em setembro e em outubro de 2023 (R\$ milhões)	10
Quadro III. Saídas de caixa realizadas e previstas – Dados em setembro e outubro de 2023 (R\$ milhões)	10
Quadro IV. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)	11
Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023	12
Quadro V. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R\$ mil)	12
Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Outubro de 2023	13
Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil) (1/2)	13
Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil) (2/2)	14
Anexo III. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Out/2023	15
Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil) (1/2)	15
Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil) (2/2)	16
Anexo IV. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 10M23	17
Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (1/4) (R\$ mil)	17
Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (2/4) (R\$ mil)	18
Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (3/4) (R\$ mil)	19
Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (4/4) (R\$ mil)	20
Anexo V. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 10M23	21
Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (1/3) (R\$ mil)	21
Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (2/3) (R\$ mil)	22
Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (3/3) (R\$ mil)	23
Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (R\$ mil)	23
Anexo VI. Saídas de caixa previstas para novembro e dezembro de 2023 – Previsões de outubro x setembro	24
Tabela 26. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R\$ mil) (1/4)	24
Tabela 27. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R\$ mil) (2/4)	25
Tabela 28. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R\$ mil) (3/4)	25
Tabela 29. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R\$ mil) (4/4)	26

I. Highlights – Outubro e 10M23

1. Entradas de Caixa

Em outubro, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 3,6 milhões e nos 10M23 atingiram R\$ 29,5 milhões.

A expectativa para os 12M23 é que as *Entradas de caixa* atinjam R\$ 36,3 milhões, R\$ 6,1 milhões inferiores ao valor previsto no mês passado – R\$ 44,1 milhões.

Essa redução ocorreu principalmente por conta de valores não recebidos de aluguéis e reembolsos da 3T/Aliseo em agosto e setembro, e por conta da renegociação que o Grupo fez com esse cliente, reduzindo o valor das entradas significativamente entre outubro e dezembro desse ano.

O Grupo espera fechar o ano com uma média mensal de recebimentos de aluguéis de R\$ 3,2 milhões.

Dada a renegociação com a 3T/Aliseo, onde pagamentos maiores serão efetuados a partir de janeiro/24, essa média deverá subir significativamente nos primeiros 4 meses de 2024.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

Item	Outubro (R)	%	Jan. a Out. (R)	%	Nov. e Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	3.277,8	90,5	25.364,2	85,9	7.532,3	85,7	32.896,4	85,8
Outras Receitas	344,3	9,5	4.176,9	14,1	1.254,4	14,3	5.431,3	14,2
Reembolsos	314,5	8,7	2.972,6	10,1	605,6	6,9	3.578,2	9,3
Outras Receitas	29,8	0,8	967,3	3,3	-	-	967,3	2,5
Água Go Tratch	-	-	237,0	0,8	648,8	7,4	885,8	2,3
Total de Entradas	3.622,1	100,0	29.541,1	100,0	8.786,7	100,0	38.327,7	100,0
Média mensal dos <u>Aluguéis</u>			2.536,4		4.393,5		3.193,9	

2. Saídas de Caixa

As *Saídas de caixa realizadas* em outubro foram R\$ 341,3 mil inferiores as previstas para o mês, uma diferença negativa de 6,5%.

Há diversas variações positivas e negativas nos itens que compõem as saídas de caixa.

Para o mês de outubro, destacamos os pagamentos de comissões de êxito para a DM Alves Advogados e que totalizaram R\$ 447,8 mil, os quais não estavam previstos.

O êxito nesse caso, está relacionado a processos tributários e fiscais (judiciais e administrativos) pré definidos em contrato assinado com o Grupo.

No acumulado dos 10M23, as *Saídas de realizadas* foram R\$ 594,3 mil superiores as previstas, um acréscimo de 1,3%.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R\$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R\$ 2,0 milhões) e *Outras Despesas* (+ R\$ 944,3 mil) principalmente relacionadas a viagens de representação.

Aqueles itens que ficaram abaixo do previsto estão relacionados a *Operação* (diversos subitens) (- R\$ 3,7 milhões) e *Acordo Trabalhista* (R\$ 1,5 milhões).

Esse último caso está relacionado com o processo de Gleidel Cavalcante de Almeida onde os valores pagos foram R\$ 1,2 milhão inferiores aos previstos.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

	Outubro	10M23
Previstas (P)	5.254,7	44.469,1
Realizadas (R)	4.913,4	45.063,4
R - P	(341,3) (6,5%)	594,3 1,3%

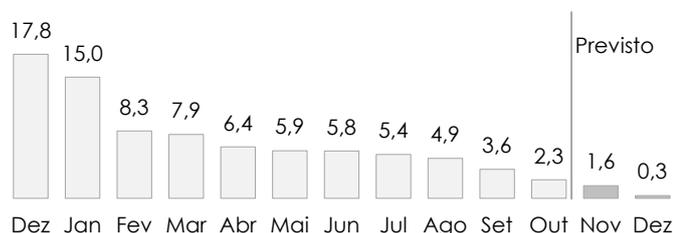
3. Saldo de caixa consolidado

Grupo espera encerrar o ano com R\$ 0,3 milhão no seu caixa.

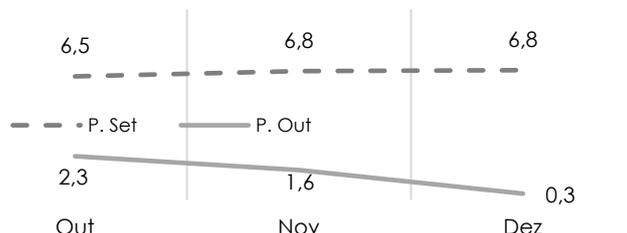
A diferença entre o valor previsto em setembro para esse saldo (R\$ 6,8 milhões) está relacionada com o efeitos dos não pagamentos da 3T/Aliseo e posterior renegociação dos valores devidos e os valores a pagar em 2023.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de setembro e de outubro



II. Monitoramento – Outubro e 10M23



1. Clientes (dados do ITR do 3T23)

1.1. Minas Gusa/CarboAmerica

A OSX e a Minas Gusa/CarboAmerica celebraram contrato acrescentando à área locada de 23.240 m² a área adicional de 2.100 m² com vigência até 29.02.24, a contar do dia 29.09.23.

Foi prorrogado a prazo de vigência de locação da área de 9.439 m² até o dia 29.02.24.

1.2. Aliseo Empreendimentos

Em 16.10.23, foi assinado *Instrumento Particular de Acordo*, dispondo sobre o pagamento do aluguel e despesas acessórias devidos pela Aliseo, bem como o *Instrumento Particular de Acordo* para implementação da Rede de Energia.

O Quadro II abaixo resume os dados financeiro do acordo feito.

A Aliseo não efetuou o pagamento dos aluguéis de agosto e de setembro (R\$ 2,7 milhões) e Outras despesas previstas (R\$ 355,1) entre junho e setembro, totalizando R\$ 3,1 milhões.

Esses valores, incluindo os aluguéis de novembro e dezembro, foram parcelados conforme fluxo abaixo.

A partir de janeiro de 2024 esse fluxo também contempla o pagamento do aluguel mensal de R\$ 1,37 milhão e Despesas Acessórias que totalizam R\$ 248,3 mil por mês.

Nesse fluxo, foram incluídos em outubro R\$ 3,2 milhões (*Acordo Energia*) de pagamentos referentes ao compartilhamento de custos para a implantação de rede de energia a partir da subestação da ENEL e devido pela OSX Açúcar à Aliseo.

No acordo assinado, a Aliseo exerceu o direito de integrar uma área de 57,7 mil m² em adição aos atuais 102,4 mil m². A Aliseo pagará a partir de junho de 2024 R\$ 739,4 mil de aluguel dessa área.

Em resumo, o total devido pela 3T/Aliseo (vencidos e a vencer) totaliza R\$ 13,3 milhões e será pago até abril de 2024.

Quadro II. Resumo financeiro do acordo da pagamento da Aliseo (R\$ mil)

Mês	Créditos OSX				Total de Créditos OSX	Pagamentos Aliseo				Pagamentos Aliseo
	Multa /Juros	Segurança + NDs	Aluguel	Consumo de Água/ Energia		Acordo Energia	Acordo Aluguel	Acordo Acessórios	Aluguéis futuros	
jun-23	-	40,2	-	-	40,2	-	-	-	-	0,0
jul-23	0,4	40,0	-	-	40,4	-	-	-	-	0,0
ago-23	0,8	49,8	1.370,2	-	1.420,8	-	-	-	-	0,0
set-23	16,4	68,8	1.370,2	138,7	1.594,1	-	-	-	-	0,0
out-23	31,0	68,8	1.370,2	-	1.470,0	3.199,8	500,0	-	-	3.699,8
nov-23	30,0	68,8	1.370,2	-	1.469,0	-	500,0	-	-	500,0
dez-23	29,0	68,8	1.370,2	-	1.468,0	-	651,4	-	-	651,4
jan-24	26,5	68,8	1.370,2	-	1.465,5	-	500,0	248,3	1.370,2	2.118,5
fev-24	20,0	68,8	1.370,2	-	1.459,0	-	500,0	248,3	1.370,2	2.118,5
mar-24	13,4	68,8	1.370,2	-	1.452,4	-	500,0	248,3	1.370,2	2.118,5
abr-24	6,7	68,8	1.370,2	-	1.445,7	-	500,0	248,3	1.370,2	2.118,5
Total	174,2	680,4	12.331,8	138,7	13.325,1	3.199,8	3.651,4	993,2	5.480,8	13.325,1

O não pagamento da Aliseo de valores devidos e esse novo fluxo, fizeram com que o Grupo alterasse as suas projeções de entradas de caixa de outubro até dezembro em R\$ 6,9 milhões, o que impactará significativamente o seu caixa, como veremos na próxima seção.

1.3. GoTratch

A OSX cedeu em outubro Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) para a GoTratch Ambiental e Infraestrutura.

2. Entradas de Caixa

2.1. Outubro

As *Entradas de caixa* de outubro totalizaram R\$ 3,6 milhões e foram 56,4% inferiores aos R\$ 8,3 milhões *Previstos* para o mês.

Os *Aluguéis* ficaram R\$ 4,1 milhões abaixo do *Previsto*, representando uma defasagem de 55,4%.

Em outubro, o *Grupo* esperava receber da 3T/Aliseo R\$ 4,5 milhões, sendo R\$ 4,1 milhões referentes aos aluguéis de agosto, setembro e outubro e R\$ 406 mil referentes ao *Reembolso* de despesas.

Como vimos acima, no mês houve a negociação entre as partes definindo um fluxo de pagamentos dos valores devidos da 3T/Aliseo.

No mês, conforme celebrado no acordo, foram recebidos da 3T/Aliseo R\$ 500,0 mil.

As *Outras Receitas* ficaram R\$ 616,4 mil abaixo do valor *Previsto* por conta principalmente do não recebimento da 3T/Aliseo.

A tabela 3 na próxima página apresenta os valores que compuseram o item *Outras Receitas* em outubro, nos 9M23 e nos 10M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	7.355,7	3.277,8	(4.077,9)	(55,4)
Spoolbase 2	-	-	0,0	0,0
Spoolbase 1	1.321,8	1.235,3	(86,5)	(6,5)
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	0,0	0,0
Minas Gusa	380,7	-	(380,7)	(100,0)
3T/Aliseo	4.110,7	500,0	(3.610,7)	(87,8)
Outras Receitas	960,7	344,3	(616,4)	(64,2)
Reembolso Dome e PDA	249,0	249,0	0,0	0,0
Reembolso Minas Gusa	65,0	65,5	0,5	0,8
Reembolso 3T/Aliseo	406,0	-	(406,0)	(100,0)
Outras Receitas	-	29,8	29,8	0,0
Água Go Tratch	240,7	-	(240,7)	(100,0)
Total	8.316,4	3.622,1	(4.694,3)	(56,4)

2.2. 10M23

Nos 10M23, as *Entradas de caixa* totalizaram R\$ 29,5 milhões, dos quais 85,9% (R\$ 25,4 milhões) foram referentes aos *Aluguéis*.

Em novembro e dezembro, o *Grupo* espera receber R\$ 8,8 milhões totalizando R\$ 38,3 milhões nos 12M23.

Esse valor é R\$ 6,1 milhões inferior ao projetado em setembro por conta principalmente da readequação do fluxo de recebimentos da 3T/Aliseo, conforme vimos na seção anterior.

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)

Item	Realizadas		Previstas		Previstas	
	Jan. a Out. (R)	%	Nov a Dez. (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	25.364,2	85,9	7.532,3	85,7	32.896,4	85,8
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	12.353,1	41,8	2.534,7	28,8	14.887,8	38,8
Dome Original	7.504,6	25,4	3.084,9	35,1	10.589,5	27,6
Minas Gusa	4.950,5	16,8	761,3	8,7	5.711,8	14,9
3T/Aliseo	556,0	1,9	1.151,4	13,1	1.707,4	4,5
Outras Receitas	4.176,9	14,1	1.254,4	14,3	5.431,3	14,2
Reembolsos	2.972,6	10,1	605,6	6,9	3.578,2	9,3
Reembolso Dome e PDA	2.283,5	7,7	475,2	5,4	2.758,7	7,2
Reembolso Minas Gusa	484,4	1,6	130,4	1,5	614,8	1,6
Reembolso 3T/Aliseo	204,7	0,7	-	-	204,7	0,5
Outras Receitas	967,3	3,3	-	-	967,3	2,5
Água Go Tratch	237,0	0,8	648,8	7,4	885,8	2,3
Total de Entradas	29.541,1	100,0	8.786,7	100,0	38.327,7	100,0
Média mensal de Aluguéis	2.536,4		3.766,1		2.741,4	

2.3. Outras Entradas – Outubro e 10M23

Em outubro, o item *Outras entradas* totalizou R\$ 29,7 mil e nos 10M23 totalizou R\$ 966,7 mil.

As *Receitas de aplicações* (R\$ 25,3 mil) representaram 85,2% das receitas de outubro e 75,3% (R\$ 728,5 mil) do acumulado no ano.

Nos 10M23, as *Outras Receitas* representaram 3,3% das *Entradas de caixa* do período, conforme tabela 2 acima.



Tabela 3. *Outras entradas de caixa realizadas – 10M23 (R\$ mil)*

<u>Item</u>	<u>9M23</u>	<u>out-23</u>	<u>10M23</u>	<u>% 10M23</u>
Receitas de Aplicações	703,2	25,3	728,5	75,3
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	11,2
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,0
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,8
Restituição de Tributos Federais	19,5	4,4	23,9	2,5
Amici (Devolução)	5,7	-	5,7	0,6
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	0,3	-	0,3	-
Total	937,0	29,7	966,7	100,0

3. Saídas de Caixa

3.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento.

Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

3.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro e 10M23

Em outubro, as *Saídas de caixa* totalizaram R\$ 4,9 milhões, 6,5% abaixo dos R\$ 5,2 milhões previstos para o mês.

Nos 10M23, as *Saídas de caixa* realizadas somaram R\$ 45,1 milhões, 1,3% acima do previsto (R\$ 44,5 milhões).

Maiores detalhes referentes ao mês de outubro e ao acumulado nos 10M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 4. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro e 10M23 (R\$ mil)*

	<u>Outubro</u>		<u>10M23</u>	
Previstas	5.254,7		44.469,1	
Realizadas	4.913,4		45.063,4	
realizadas - Previstas	(341,3)	(6,5%)	594,3	1,3%

3.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em outubro de 2023

No mês, as Saídas de caixa somaram R\$ 4,9 milhões e foram 6,5% inferiores aos R\$ 5,3 milhões previstos.

A categoria G&A apresentou Saídas de caixa realizadas 16,1% (R\$ 382,0 mil) superiores as previstas.

Por outro lado, as categorias Opex e Outras Despesas, apresentaram saídas realizadas inferiores 21,3% e 100,0%, respectivamente, àquelas projetadas.



Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Outubro de 2023 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	2.377,5	2.759,5	382,0	16,1	45,2	56,2
Opex	2.627,2	2.067,6	(559,6)	(21,3)	50,0	42,1
Outras Despesas	250,0	86,3	(163,7)	(65,5)	4,8	1,8
Total	5.254,7	4.913,4	(341,3)	(6,5)	100,0	100,0

As tabelas 6 a 10 abaixo discriminam as saídas por categoria (G&A, Opex e Outras Despesas) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as diferenças Realizadas menos Previstas.

A categoria G&A totalizou R\$ 2,8 milhões de saídas realizadas no mês, com um aumento de 16,1% em relação ao valor previsto de R\$ 2,4 milhões.

A variação mais relevante veio do item *Jurídico (Mensal)*, onde as saídas realizadas foram 103,1% (R\$ 381,6 mil) superiores as previstas.

Nesse caso, houve o pagamento da 1ª parcela de três referentes ao êxito obtido pela DM Alves Advogados no processo 17227.720385/2020-25, resumido abaixo:

“Trata-se de Auto de Infração lavrado visando à cobrança da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, apuradas segundo o regime não cumulativo, apuradas no ano calendário de 2015, em virtude da suposta anulação da inscrição do casco da embarcação denominada “Sapura Esmeralda” perante o Tribunal Marítimo” (Fonte: Formulário de Referência – 2021 – OSX Brasil S.A.)

O valor nominal do êxito no qual foi calculada a comissão totalizou R\$ 23,0 milhões.

O Anexo II apresenta com mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Outubro de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Mensal)	370,1	751,7	381,6	103,1
Folha de pagamentos	459,6	448,6	(11,0)	(2,4)
Administrativo (PJ)	338,9	344,9	6,0	1,8
Financeiro	189,1	193,0	3,9	2,1
Consultoria	195,3	178,0	(17,3)	(8,9)
Outras Despesas	276,6	147,2	(129,4)	(46,8)
Administrativo	62,7	131,1	68,4	109,1
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	118,0	5,8	5,2
Prestador de Serviço	0,0	102,5	102,5	-
Operação	78,3	79,3	1,0	1,3
RI	98,7	77,5	(21,2)	(21,5)
Prestador de Serviço (PJ)	53,7	53,6	(0,1)	(0,2)
Jurídico	43,6	33,0	(10,6)	(24,3)
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,3)
Recuperação Judicial	29,2	27,4	(1,8)	(6,2)
TI	22,2	23,2	1,0	4,5
Acordo Trabalhista	15,3	15,3	0,0	0,0
Despesas Bancárias	0,0	5,2	5,2	-
Total	2.377,5	2.759,5	382,0	16,1

No mês, a categoria Opex apresentou saídas R\$ 559,6 mil (- 21,3%) inferiores as projetadas (R\$ 2,6 milhões). O item que mais impactou a comparação no mês foi Operação, onde as saídas realizadas totalizaram R\$ 136,9 mil, ficando R\$ 405,0 mil abaixo do valor previsto.

Diversas saídas previstas e realizadas impactaram essa diferença.

Informações mais detalhadas da tabela 7 são apresentadas no Anexo II (páginas 13 e 14).

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Outubro de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Parcelamento Tributário	380,4	411,8	31,4	8,3
Operação (Mensal)	598,7	604,3	5,6	0,9
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
Acordo Trabalhista	206,2	208,2	2,0	1,0
Administrativo	9,8	10,3	0,5	5,1
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,3	(0,4)	(57,1)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Consultoria (Mensal)	50,0	31,9	(18,1)	(36,2)
Tributos	630,8	600,4	(30,4)	(4,8)
Consultoria	82,0	23,5	(58,5)	(71,3)
Aluguel de Aeronave	90,3	0,0	(90,3)	100,0
Operação	541,9	136,9	(405,0)	100,0
Total Opex	2.627,2	2.067,6	(559,6)	(21,3)
Total Outras Despesas	250,0	86,3	(163,7)	(65,5)

3.4. Saídas de caixa nos 10M23

No acumulado do ano as saídas realizadas ultrapassaram aquelas previstas em R\$ 594,3 mil, um acréscimo de 1,3%.

A tabela 8 abaixo apresenta as variações no período por categoria: G&A, Opex e Outras Despesas.

A abertura dessas categorias é apresentada nas tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos IV e V.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 10M23 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação	
					P	R
G&A	18.575,6	20.183,9	1.608,3	8,7	41,8	44,8
Opex	25.453,0	24.004,5	(1.448,5)	(5,7)	57,2	53,3
Outras Despesas	440,5	875,0	434,5	98,6	1,0	1,9
Total	44.469,1	45.063,4	594,3	1,3	100,0	100,0

Na categoria G&A as saídas realizadas ultrapassaram as previstas em 8,7%, R\$ 1,6 milhão.

O item jurídico sofreu o impacto do êxito pago para DM Alves Advogados, como mencionamos acima e o item Outras Despesas foi impactado por despesas de viagens que não estavam previstas.

As tabelas 18 a 21, do Anexo IV, apresentam a abertura dos itens da categoria G&A.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 10M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Mensal)	3.245,9	3.878,1	632,2	19,5
Outras Despesas	293,9	798,7	504,8	171,8
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.046,3	1.286,9	240,6	23,0
Tributos	0,0	215,2	215,2	-
Financeiro	773,1	955,4	182,3	23,6
Administrativo	623,2	801,8	178,6	28,7
Folha de pagamentos	5.086,0	5.218,1	132,1	2,6
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8	1.278,0
Administrativo (PJ)	3.252,7	3.308,4	55,7	1,7
Despesas Bancárias	0,0	51,5	51,5	-
Acordo Trabalhista	69,3	105,1	35,8	51,7
Prestador de Serviço (PJ)	493,3	501,0	7,7	1,6
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)	(6,3)
Recuperação Judicial	547,3	499,0	(48,3)	(8,8)
Jurídico	306,5	257,1	(49,4)	(16,1)
Operação	382,5	323,2	(59,3)	(15,5)
RI	1.090,4	943,9	(146,5)	(13,4)
Consultoria	798,9	617,8	(181,1)	(22,7)
TI	526,1	279,7	(246,4)	(46,8)
Total	18.575,6	20.183,9	1.608,3	8,7

As saídas da categoria Opex atingiram R\$ 24,0 milhões no período, R\$ 1,4 milhão (- 5,7%) inferior aos valores previstos.

Essa categoria teve variações distintas em diversos itens, dos quais destacamos os mencionados abaixo.

O item *Consultoria (Êxito)* apresentou saídas realizadas R\$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas.

O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da *Pagcred* no início do ano, os quais foram R\$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

No item *Operação* houve uma diferença negativa de R\$ 3,6 milhões, onde os valores realizados foram 78,1% inferiores aos previstos.

As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 22 a 24 no Anexo V)

O item *Acordo Trabalhista* também apresentou diferença negativa.

Neste caso, a diferença negativa de R\$ 1,6 milhão (- 47,1%) que foi impactada pelo acordo do *Gleidel Cavalcante de Almeida*, onde o *Grupo* esperava desembolsar mais recursos do que foram efetivamente realizados.

O item *Outras Despesas* apresentou valor realizado R\$ 434,5 mil superior ao previsto.

Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação incorridas por seus executivos, conforme apresentado na tabela 25 do Anexo V.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 10M23 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.361,8	6.210,5	3.848,7	163,0
Tributos	2.886,8	4.674,0	1.787,2	61,9
Administrativo	62,5	136,9	74,4	119,0
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
RI	2,8	0,0	(2,8)	(100,0)
Operação (Mensal)	5.640,5	5.557,1	(83,4)	(1,5)
Parcelamento Tributário	3.883,1	3.585,7	(297,4)	(7,7)
Outras Despesas (OPEX)	340,9	20,0	(320,9)	(94,1)
Aluguel de Aeronave	808,8	480,9	(327,9)	(40,5)
Consultoria (Mensal)	834,7	384,8	(449,9)	(53,9)
Consultoria	649,7	164,8	(484,9)	(74,6)
Acordo Trabalhista	3.341,2	1.769,1	(1.572,1)	(47,1)
Operação	4.640,2	1.015,7	(3.624,5)	(78,1)
Total Opex	25.453,0	24.004,5	(1.448,5)	(5,7)
Total Outras Despesas	440,5	875,0	434,5	98,6



4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em outubro e nos 10M23 são apresentados nas tabelas 11 e 12 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as *Saídas* de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.



Tabela 11. Mútuos – Outubro de 2023 (R\$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(10,8)	0	(10,8)
OSBR	0,0	0	(307)	28,3	11.901	11.622
OSCN	0,0	307	0	0	(2.334)	(2.027)
OSGM	10,8	(142,9)	0	0	0	(132,1)
OSSO	0,0	(11.901)	2.334	0	0	(9.567)
Total	10,8	(11.736,3)	2.026,5	17,4	9.566,9	(114,6)

Tabela 12. Mútuos – 10M23 (R\$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	Total
OSAS	0,0	0,0	0,0	(6,5)	(6,5)
OSBR	0,0	0,0	0,0	15,7	15,7
OSCN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OSGM	6,5	(78,6)	0,0	0,0	(72,1)
Total	6,5	(78,6)	0,0	9,2	(62,9)

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Quadro II apresenta os gráficos das entradas previstas e realizadas em setembro e em outubro.

É importante notar que setembro projeta o período de outubro a dezembro.

Outubro, por sua vez, tem outubro realizado e novembro e dezembro previstos.

Dado que a projeção de saldo de caixa para o final do ano caiu significativamente (vide Quadro IV na próxima página), a comparação entre esses gráficos é relevante.

Em setembro, havia a previsão de R\$ 8,3 milhões de entradas de caixa para outubro, o que acabou não se realizando por conta da 3T/Aliseo.

No mês, o Grupo esperava receber desse cliente R\$ 4,5 milhões, sendo R\$ 4,1 milhões referentes aos aluguéis de agosto, setembro e outubro e R\$ 406 mil referentes ao Reembolso de despesas.

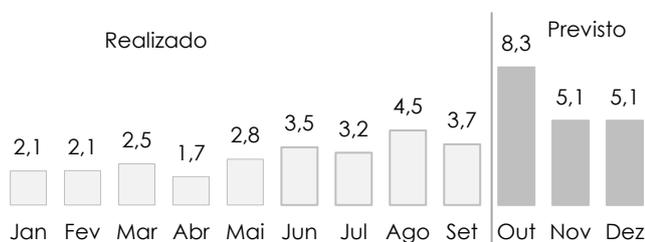
No entanto, conforme mencionado no item 2.1 (pg. 4), houve um acordo entre as partes e a 3T/Aliseo efetuou o pagamento de R\$ 500,0 mil.

Isto posto, as entradas de caixa realizadas em outubro totalizaram R\$ 3,6 milhões.

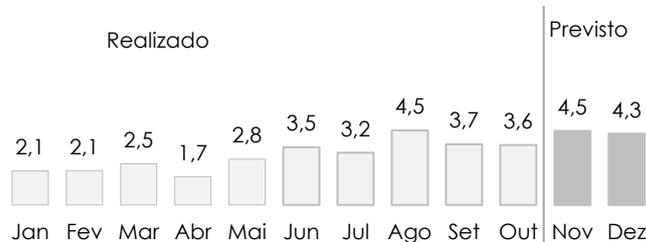
Por conta desse acordo, principalmente, houve uma queda nas entradas previstas para novembro e dezembro.

Quadro II. Entradas de caixa realizadas e previstas – Dados em setembro e em outubro de 2023 (R\$ milhões)

1. Entradas de caixa – Setembro



2. Entradas de caixa - Outubro



O Quadro III apresenta os gráficos das saídas previstas e realizadas em setembro e em outubro.

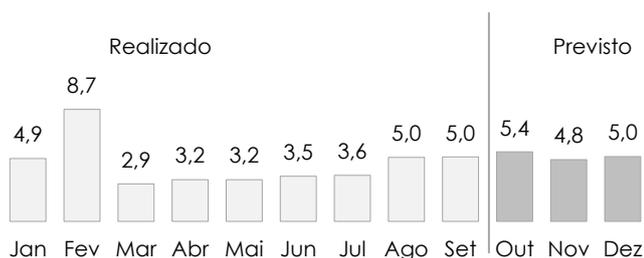
É importante notar que setembro projeta outubro a dezembro.

Outubro, por sua vez, tem outubro realizado e novembro e dezembro previstos.

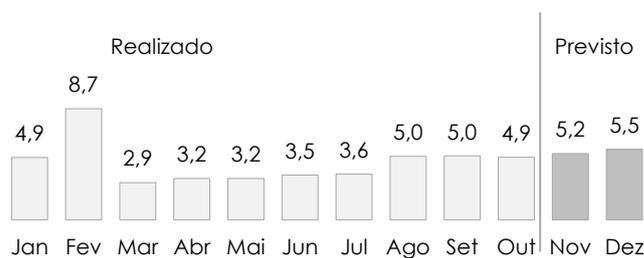
Não houve variações significativas quando comparamos outubro a dezembro dos dois gráficos.

Quadro III. Saídas de caixa realizadas e previstas – Dados em setembro e outubro de 2023 (R\$ milhões)

1. Saídas de caixa – Setembro



2. Saídas de caixa - Outubro



O Grupo espera encerrar 2023 com R\$ 300 mil de saldo de caixa ante R\$ 6,8 milhões previstos no final de setembro (veja linha pontilhada no gráfico 2 do Quadro IV abaixo).

As diferenças ocorridas nas previsões de despesas de outubro até dezembro e elaboradas em agosto e em outubro estão no Anexo VI.

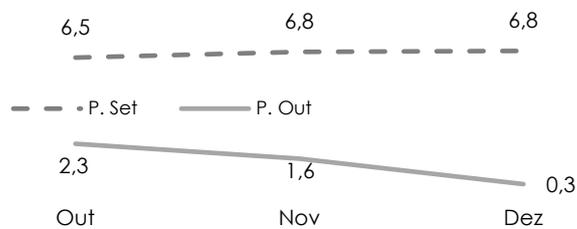
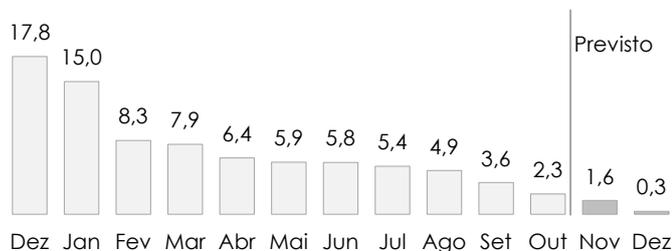
Caso seja necessário, podemos apresentar as informações desse Anexo VI com mais detalhes.



Quadro IV. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)

1. Dezembro de 2022 a dezembro de 2023

2. Novembro e dezembro (previsto em setembro e em outubro)



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Fluxo de caixa previsto para 2023

Quadro V. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R\$ mil)



	Realizado	Previsto		Total
	jan/out	nov-23	dez-23	
Entradas de Caixa	29.541	4.478	4.309	38.327
Aluguel	25.364	3.658	3.874	32.896
Spoolbase 2	0	0	0	0
Spoolbase 1	12.353	1.235	1.299	14.888
Dome Original	7.505	1.542	1.542	10.589
Spoolbase 1 EXTRA	0	0	0	0
Minas Gusa	4.950	381	381	5.712
3T/Aliseo	556	500	651	1.707
Outras Receitas	4.177	819	435	5.431
Reembolso Dome e PDA	2.283	245	230	2.759
Reembolso Minas Gusa	484	65	65	615
Reembolso 3T/Aliseo	205	0	0	205
Outras Receitas	967	0	0	967
Água Go Tratch	237	509	140	886
Saídas de Caixa	40.145	5.408	7.758	55.807
OPEX	15.325	2.026	4.381	21.286
Operação	6.482	660	1.071	8.962
Impostos	4.066	575	512	5.754
Parcelamento Tributário	3.166	384	380	4.342
Acordo Trabalhista	1.600	407	2.418	2.215
ICMS	11	0	0	12
G&A	23.433	2.792	2.797	31.814
Folha de pagamentos	5.011	500	633	6.595
Prestador de Serviço	1.881	289	300	2.797
Recuperação Judicial	322	27	109	486
Consultoria	8.632	500	470	10.055
Jurídico	3.572	906	679	6.058
Administrativo	2.130	201	254	2.924
Financeiro	763	189	189	1.334
RI	866	79	103	1.126
TI	256	102	58	440
CAPEX	0	0	0	0
CAPEX	0	0	0	0
Outras Despesas	1.386	589	580	2.706
Despesas Bancárias	46	0	0	51
Outras Despesas	1.341	589	580	2.655
Saldo Inicial	17.810	2.292	1.565	17.810
Saldo Final	2.292	1.565	331	331

Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Outubro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas e as Previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Jurídico (Mensal)	370,1	751,7	381,6
DM Alves Advogados	79,0	430,4	351,4
Outras Despesas		23,4	23,4
Rennó Penteadado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	115,1	119,0	3,9
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,1	1,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
Tedeschi Advogados Associados (J)	68,9	68,9	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
Prestador de Serviço		102,5	102,5
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getulio Vargas		2,5	2,5
Administrativo	62,7	131,1	68,4
Fidux Management Services Gmbh	5,0	45,4	40,4
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0	14,6	10,6
Mspace Nederland BV		5,3	5,3
Elita Ribeiro Sarzedas	4,2	8,4	4,2
Light Serviços de Eletricidade		2,2	2,2
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	2,1	1,8
Copy House Serv. Reprográficos		0,9	0,9
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		0,9	0,9
DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Vivo		0,5	0,5
Arquivei Serviços On Line		0,2	0,2
Wipi Telecom	0,3	0,4	0,1
Reinaldo Ferreira Moreira	0,2	0,2	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,2	0,0	(0,2)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	4,0		(4,0)
Rio Shop Serviços	13,0	1,5	(11,5)
Administrativo (PJ)	338,9	344,9	6,0
Diogo Araújo de Lima Ltda	14,3	18,4	4,1
GFC Finance Consulting	95,4	96,6	1,2
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,8	12,2	0,4
SCA Serviços	37,7	38,0	0,3
Priscila Alves Ltda	13,8	13,8	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	25,2	25,2	0,0
RF Gestão Administrativa	40,3	40,3	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	118,0	5,8
Vinhas e Redenschi Advogados	36,7	42,5	5,8
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Despesas Bancárias		5,2	5,2
Tarifa Bancária		5,2	5,2
Financeiro	189,1	193,0	3,9
Tributos		3,9	3,9
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Operação	78,3	79,3	1,0
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.		1,0	1,0
ALG Seguros Brasil S.A.	78,3	78,3	0,0
Ti	22,2	23,2	1,0
Seidor Tecnologia da Informação		7,1	7,1
MSS Seidor do Brasil Consultoria		6,3	6,3
Alterdata Tec. em Informática		3,0	3,0
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,3	2,3	0,0
Starsoft Sistemas Corporativos	4,0	3,6	(0,4)
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	14,2		(14,2)

Continua na página seguinte



Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	15,3	15,3	0,0
Acordo Trabalhista	15,3	15,3	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	53,7	53,6	(0,1)
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	53,7	53,6	(0,1)
Recuperação Judicial	29,2	27,4	(1,8)
Oliveira Trust DTVM	29,2	27,4	(1,8)
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)
Jurídico	43,6	33,0	(10,6)
TJRJ		7,8	7,8
Exitus Brasil	1,1	1,5	0,4
Bruno Calfat Advogados	23,5	23,5	0,0
TJSC	0,2	0,2	0,0
Novotny Advogados	18,8		(18,8)
Folha de pagamentos	459,6	448,6	(11,0)
Sul América Cia. de Seg. Saúde		49,8	49,8
Folha de pagamentos	366,6	375,4	8,8
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	14,9	18,6	3,7
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		2,6	2,6
Zurich Minas Bras. Seguros		1,0	1,0
Metlife Planos Odontológicos	0,8	0,8	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	0,4	(1,3)
Tributos	75,6		(75,6)
Consultoria	195,3	178,0	(17,3)
GTRW Holding	20,0	22,3	2,3
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
MW Capital Assessoria Financeira	101,7	101,7	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	5,0		(5,0)
Meden Consultoria Empresarial	30,0	15,2	(14,8)
RI	98,7	77,5	(21,2)
Itaú Corretora de Valores		17,5	17,5
RSM Brasil Auditores Indep.	15,6	18,2	2,6
CVM	0,3	0,4	0,1
Luz Publicidade	10,1		(10,1)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	72,7	41,4	(31,3)
Outras Despesas	276,6	147,2	(129,4)
Amici Turismo	18,9	26,3	7,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		2,5	2,5
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
IOB Informações Objetivas	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Reembolso Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	237,4	117,4	(120,0)
Total Geral	2.377,5	2.759,5	382,0

Anexo III. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Outubro 2023



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	9,8	72,8	63,0
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	6,9	6,9	0,0
Liger Clean Comercial	2,9	2,9	0,0
LT Multicomercial		0,4	0,4
Lima & Abreu Com. Varejista		0,1	0,1
Parcelamento Tributário	380,4	411,8	31,4
Parcelamento Tributário	380,4	411,8	31,4
Operação (Mensal)	598,7	604,3	5,6
Andrade Serviços Remoto	289,0	304,8	15,8
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	128,6	128,6	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,6	106,1	(0,5)
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	37,5	25,0	(12,5)
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Ecologika Ambiental Transp. Locação	10,5	4,6	(5,9)
Outras Despesas		5,0	5,0
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
Acordo Trabalhista	206,2	208,2	2,0
Gleidel Cavalcante de Almeida	163,5	163,5	0,0
Acordo Trabalhista	36,0	38,0	2,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,3	(0,4)
MD Riscado de Souza ME		0,3	0,3
Água Mineral	0,7		(0,7)
Ri	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Consultoria (Mensal)	50,0	31,9	(18,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	31,9	(18,1)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	0,0		0,0
Tributos	630,8	600,4	(30,4)
Tributos	630,8	600,4	(30,4)
Consultoria	82,0	23,5	(58,5)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	82,0	23,5	(58,5)

Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Outubro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

<u>Categoria OPEX</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Operação	632,2	74,4	(557,8)
Vortex Empreendimentos e Const.		14,9	14,9
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	13,0	5,2
Barra Fire		9,4	9,4
Services e Rent Norte Fluminense		5,7	5,7
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,4	5,0	1,6
EKO Ambiental	4,8	4,8	0,0
Cemasol Comercial Elétrica		4,0	4,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
A Geradora Aluguel de Máquinas	10,9	3,5	(7,4)
Posto Universo	8,0	2,9	(5,1)
Rocha Cardoso Mat. de Const.	0,7	1,1	0,4
Localiza Rent A Car		1,1	1,1
Hipoclorito		1,0	1,0
IBAMA	0,9	0,9	0,0
Galpetro Com. de Óleo Combu.		0,8	0,8
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		0,8	0,8
JWO Comércio de Materiais	0,7	0,7	0,0
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	0,6	0,3
Mercado Pago		0,4	0,4
Comercial	370,3		(370,3)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
Correio	0,1		(0,1)
Operador Balança	8,2		(8,2)
Desmobil. da Subestação	25,0		(25,0)
FUNDRHI	5,5		(5,5)
Diversos	10,3		(10,3)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	10,3		(10,3)
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Bombeiro	100,0		(100,0)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,6		(0,6)
Total Geral	2.627,2	2.067,6	(559,6)

Tabela 17. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Outubro de 2023 (R\$ mil)

<u>Categoria Outras Despesas</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Erika Barbosa Pereira	-	1,4	1,4
Sabrine Fernanda de Medeiros	-	1,3	1,3
Reembolso Cartão (CLTs)	10,0	-	(10,0)
Ivan Ribeiro Zarur	120,0	63,2	(56,8)
Thiago M. C. Lemgruber Porto	120,0	20,4	(99,6)
Total	250,0	86,3	(163,7)

Anexo IV. **G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 10M23**



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as *Saídas de caixa realizadas (R)* e as *previstas (P)*.

Valores positivos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa realizadas* foram superiores as *previstas*.

Valores negativos na coluna *R - P* significam que as *Saídas de caixa realizadas* foram inferiores as *previstas*.

Tabela 18. **G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (1/4) (R\$ mil)**

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico (Mensal)	3.245,9	3.878,1	632,2
DM Alves Tedeschi Advogados (Êxito)	96,4	472,6	376,2
Tedeschi Advogados Associados (J)	653,9	800,7	146,8
DM Alves Tedeschi Advogados		63,0	63,0
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	551,3	24,1
Outras Despesas		23,4	23,4
Mendes Vianna Adv. Associados	67,5	89,1	21,6
Tedeschi Advogados Associados (T)	269,0	286,8	17,8
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	612,3	624,8	12,5
Tauil e Chequer Advogados	191,6	200,0	8,4
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	520,0	520,0	0,0
DM Alves Advogados	308,0	246,4	(61,6)
Outras Despesas	293,9	798,7	504,8
Olga V Cons Viagem Me		360,0	360,0
Amici Turismo	29,4	182,4	153,0
Tedeschi Advogados Associados (J)		116,6	116,6
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	12,6	9,7
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	2,7	4,7	2,0
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Reenbolsa Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	237,4	117,4	(120,0)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.046,3	1.286,9	240,6
Vinhas e Redenschi Advogados	316,6	608,5	291,9
Galdino & Coelho Advogados	500,0	500,0	0,0
FH Advogados	229,7	178,4	(51,3)
Tributos		215,2	215,2
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	773,1	955,4	182,3
Tributos		268,5	268,5
Ezze Seguros	773,1	686,9	(86,2)

Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (2/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Administrativo	623,2	801,8	178,6
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Fidux Management Services Gmbh	35,0	76,6	41,6
Mspace Nederland BV	14,0	52,6	38,6
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade		22,1	22,1
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Elita Ribeiro Sarzedas	6,2	18,8	12,6
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,1	12,5	11,4
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	6,9	6,2
Webjur Processamento de Dados		6,0	6,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	2,8	7,9	5,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,0	4,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Copy House Serv. Reprográficos	5,3	7,5	2,2
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	2,9	4,5	1,6
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Vivo	1,7	3,0	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
Arquivei Serviços On Line	0,5	1,6	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wipi Telecom	3,3	4,0	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Reinaldo Ferreira Moreira	0,7	1,1	0,4
Jorge Teixeira		0,4	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	4,0	4,0	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
María José Lemos	0,2	0,2	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	5,0	4,5	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,8	0,4	(1,4)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	6,0		(6,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	227,6	210,4	(17,2)
Treinamento e Des. (Brasil)	25,5		(25,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	48,0	15,9	(32,1)
Rio Shop Serviços	73,6	26,8	(46,8)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)

Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (3/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Folha de pagamentos	5.086,0	5.218,1	132,1
Folha de pagamentos	2.116,6	2.446,9	330,3
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	404,2	504,3	100,1
Alelo Refeição		16,7	16,7
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	146,7	155,9	9,2
Zurich Minas Bras. Seguros		6,6	6,6
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	5,8	5,7
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
FGTS	69,4	70,3	0,9
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Jaílton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Metlife Planos Odontológicos	8,0	8,0	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	19,9	7,3	(12,6)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	471,6	114,7	(356,9)
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getulio Vargas		2,5	2,5
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Administrativo (PJ)	3.252,7	3.308,4	55,7
SCA Serviços	362,8	470,7	107,9
Diogo Araújo de Lima Ltda	140,3	161,6	21,3
Rivers Comercial	104,1	112,0	7,9
Priscila Alves Ltda	134,5	141,6	7,1
RF Gestão Administrativa	386,4	384,5	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	127,0	124,4	(2,6)
D&G Assessoria de Contabilidade	225,6	220,9	(4,7)
Joana Godoy Franco	98,2	90,2	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	579,8	570,0	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	109,1	80,6	(28,5)
GFC Finance Consulting	984,9	951,9	(33,0)
Despesas Bancárias		51,5	51,5
Tarifa Bancária		51,5	51,5
Acordo Trabalhista	69,3	105,1	35,8
Roberto Defacio		36,3	36,3
Leandro Soares dos Santos	37,5	37,5	0,0
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Acordo Trabalhista	15,3	15,3	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	493,3	501,0	7,7
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	493,3	501,0	7,7
Consultoria (RJ)	32,0	30,0	(2,0)
Matos Consultores	32,0	30,0	(2,0)
Recuperação Judicial	547,3	499,0	(48,3)
Oliveira Trust DTVM	359,3	349,0	(10,3)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
Jurídico	306,5	257,1	(49,4)
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
TJRJ		8,7	8,7
Bruno Calfat Advogados	70,5	75,8	5,3
JUCERJA	0,7	5,9	5,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Exitus Brasil	1,1	2,3	1,2
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
Veshi & Cia		0,5	0,5
TJSC	0,2	0,2	0,0
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Novotny Advogados	188,0	32,3	(155,7)

Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (4/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Operação	382,5	323,2	(59,3)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	3,0	9,0	6,0
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7		(3,7)
AlG Seguros Brasil S.A.	375,8	313,2	(62,6)
RI	1.090,4	943,9	(146,5)
Itaú Corretora de Valores	18,3	185,8	167,5
CVM	13,7	59,0	45,3
RSM Brasil Auditores Indep.	111,8	127,4	15,6
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	621,4	449,6	(171,8)
Luz Publicidade	298,3	97,4	(200,9)
Consultoria	798,9	617,8	(181,1)
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		1,0	1,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
AB&L Informática	154,4	154,4	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	15,0	4,0	(11,0)
GTRW Holding	40,0	22,3	(17,7)
Meden Consultoria Empresarial	60,0	29,3	(30,7)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
MW Capital Assessoria Financeira	481,7	379,1	(102,6)
TI	526,1	279,7	(246,4)
MSS Seidor do Brasil Consultoria		32,2	32,2
Alterdata Tec. em Informática		29,4	29,4
Seidor Tecnologia da Informação		21,3	21,3
Claranet Technology	6,7	22,1	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI		3,4	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
Mundivox do Brasil	9,6	9,6	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Starsoft Sistemas Corporativos	10,6	7,2	(3,4)
Optifiber Telecomunicações	7,6	0,4	(7,2)
Seidor Project Services do Brasil	483,0	125,1	(357,9)
Total Geral	18.575,6	20.183,9	1.608,3

Anexo V. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 10M23


A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (1/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	2.361,8	6.210,5	3.848,7
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	385,0	350,0	(35,0)
Tributos	2.886,8	4.674,0	1.787,2
Tributos	2.882,6	4.674,0	1.791,4
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	62,5	199,4	136,9
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	57,3	90,9	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
Liger Clean Comercial	4,5	7,0	2,5
LT Multicomercial	0,5	2,8	2,3
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,5	0,3
Outras Despesas		5,0	5,0
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
RI	2,8		(2,8)
Website	2,8		(2,8)
Operação (Mensal)	5.640,5	5.557,1	(83,4)
Neoguard Vigilância	156,0	256,0	100,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	89,3	88,5
Grade Consultoria em Gestão Empr.	934,4	965,2	30,8
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	1.084,2	1.084,2	0,0
Roda Viva	300,0	259,0	(41,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	86,8	40,2	(46,6)
Andrade Serviços Remoto	2.918,3	2.856,3	(62,0)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Aluguel de Aeronave	718,5	472,0	(246,5)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves		123,8	123,8
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	240,0		(240,0)
Parcelamento Tributário	3.883,1	3.585,7	(297,4)
Parcelamento Tributário	3.883,1	3.585,7	(297,4)
Outras Despesas (OPEX)	340,9	20,0	(320,9)
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,8	7,2
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	7,0		(7,0)
PdA	333,3		(333,3)
Consultoria (Mensal)	834,7	384,8	(449,9)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	31,9	(18,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)
Consultoria	649,7	164,8	(484,9)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	649,7	159,1	(490,6)

Continua na página seguinte

Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (2/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	3.341,2	1.769,1	(1.572,1)
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	8,4	14,8	6,4
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Acordo Trabalhista	36,0	38,0	2,0
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	67,0	67,0	0,0
Anna Flávia S. Martins (INSS)	1,1		(1,1)
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	209,1	112,8	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	236,8	118,4	(118,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.588,5	1.328,5	(1.260,0)
Operação	4.730,5	962,1	(3.768,4)
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		71,3	71,3
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Services e Rent Norte Fluminense	39,9	57,0	17,1
Vortex Empreendimentos e Const.	8,3	23,2	14,9
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Barra Fire		9,4	9,4
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Localiza Rent A Car	2,5	8,2	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
EKO Ambiental	4,8	9,6	4,8
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	6,9	4,0
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
JWO Comércio de Materiais	1,2	4,5	3,3
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		3,0	3,0
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Rocha Cardoso Mat. de Const.	0,7	3,5	2,8
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	1,5	1,2
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,0	1,9	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Mercado Pago		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
Operação	0,1		(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
IBAMA	4,6	3,7	(0,9)
Correio	1,1		(1,1)
Material de Escritório	1,1		(1,1)
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
Hipoclorito	3,0	1,0	(2,0)

Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 10M23 (3/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Extincampcos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	4,3	1,8	(2,5)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Assessoria	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
All Pest Control Dedetizações	3,6		(3,6)
EPI	4,5		(4,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Website	5,6		(5,6)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
BTS Cais Oeste	9,0		(9,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Material de Limpeza	10,0		(10,0)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	10,3		(10,3)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prof. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	50,9	28,7	(22,2)
Manutenção de Rede	24,0		(24,0)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Vídeo Institucional	31,0		(31,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	31,5		(31,5)
Eletromax 25 de Agosto	34,0		(34,0)
Contingenciamento	39,0		(39,0)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
FUNDRHI	49,5		(49,5)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	90,3	38,9	(51,4)
Posto Universo	84,0	27,7	(56,3)
Diversos	59,7		(59,7)
Totus Serviços	156,0	91,2	(64,8)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Operador Balança	82,0		(82,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	90,0		(90,0)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Desmobil. da Subestação	100,0		(100,0)
Andrade Serviços Remoto	101,2		(101,2)
Conexões Terrestres	113,0		(113,0)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Viagens	199,6		(199,6)
Caminhão pipa	220,0		(220,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	444,4	191,3	(253,1)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Comercial	530,9		(530,9)
Bombeiro	620,0	0,1	(619,9)
Total Geral	25.453,0	24.004,5	(1.448,5)

Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 10M23 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R - P
Ivan Ribeiro Zarur	231,4	547,4	316,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	192,3	269,0	76,7
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	2,9	17,4	14,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,0	11,7	9,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)	0,0	6,1	6,1
Sabrina Fernanda de Medeiros	0,0	2,8	2,8
Juan Rocha Nunes	0,0	2,7	2,7
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,1	0,5	0,4
Outras Despesas	0,0	0,1	0,1
Reembolso cartões CLTs	10,0	0,1	(10,0)
Total Geral	440,5	875,0	434,5

Anexo VI. Saídas de caixa previstas para novembro e dezembro de 2032 – Previsões de outubro x setembro



Tabela 26. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R\$ mil) (174)

Categories e subitens	Setembro	Outubro	Out. Set.
G&A	4.404,0	5.266,2	862,2
DANIELA MARIA ALVES TEDESHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	78,5	462,5	384,0
BRUNO CALFAT ADVOGADOS		201,4	201,4
COSTA BRAGA ADVOGADOS		100,0	100,0
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	58,4	136,5	78,1
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		78,1	78,1
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	157,2	224,3	67,1
GTRW HOLDING S.A.	40,0	71,4	31,4
OSX BRASIL S. A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	464,3	491,6	27,3
MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL		15,2	15,2
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO	30,2	43,4	13,2
ELITA RIBEIRO SARZEDAS		8,2	8,2
MW CAPITAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	190,0	196,4	6,4
MSS SEIDOR DO BRASIL CONSULTORIA LTDA		6,3	6,3
RSM BRASIL AUDITORES INDENPENDENTES – S/S	31,2	36,4	5,2
CAMARA DE COMERCIO BRASIL CANA		5,0	5,0
SEIDOR TECNOLOGIA DA INFO LTDA		5,0	5,0
RENNO PENTEADO REIS E SAMPAIO ADVOGADOS	230,2	234,3	4,1
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS	29,8	33,4	3,6
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	244,5	248,1	3,6
WINDSOR ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E SERVIÇOS LTDA		3,4	3,4
ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA		3,0	3,0
DIOGO ARAUJO DE LIMA LTDA	28,6	31,6	3,0
THB CONSULTORIA DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	5,0	7,5	2,5
LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE SA		2,4	2,4
CLARANET TECHNOLOGY S.A.		2,3	2,3
KINDCAID MENDES VIANNA ADVOGADOS	18,8	20,5	1,7
SCA SERVIÇOS LTDA	75,4	76,8	1,4
GFC FINANCE CONSULTING LTDA	190,8	191,8	1,0
ABANI		1,0	1,0
MARIANO GASTON COSMAI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		0,8	0,8
COPY HOUSE SERVIÇOS REPROGRAFICOS EIRELI EPP		0,8	0,8
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18,3	19,0	0,7
DOCUSIGN BRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		0,7	0,7
WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.		0,6	0,6
VIVO.S.A.		0,5	0,5
ELETROMAX 25 DE AGOSTO EIRELI		0,4	0,4
TCS - TECNOLOGIA COMPARTILHADA S.A		0,2	0,2
ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA		0,2	0,2
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,6	0,7	0,1
WIPI TELECOM EIRELI	0,6	0,7	0,1
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A	3,4	3,4	0,0
M LOSSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	104,0	104,0	0,0
AB&L INFORMÁTICA LTDA	77,2	77,2	0,0
MARCELLO DE SOUZA MARIN	20,0	20,0	0,0
RF GESTÃO ADM	80,6	80,6	0,0
REALINVEST PARTICIPAÇÕES SOC. LTDA	56,0	56,0	0,0
RIVERS COMERCIAL LTDA	22,6	22,6	0,0
JOANA GODOY FRANCO	19,2	19,2	0,0
REEMBOLSO PJs	40,0	40,0	0,0
GALDINO & COELHO ADVOGADOS	100,0	100,0	0,0
MARC MATTHIESSEN	23,6	23,6	0,0
FULLTIME COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EPP	0,8	0,8	0,0
D&G ASSESSORIA DE CONTABILIDADE LTDA	44,6	44,6	0,0
RAFAEL SOARES	16,8	16,8	0,0
EVENTOS FINAL DE ANO	70,0	70,0	0,0
DENOUNCEFY CANAL DE MANIFESTAÇÃO LTDA	1,0	1,0	0,0
EZZE SEGUROS S.A.	378,2	378,2	0,0
STARSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA	1,4	1,4	0,0
INTEFOXSHOP.COM COMERCIO ELETRONICO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME	96,8	96,8	0,0
VINHAS E REDENSCHI ADVOGADOS	73,4	73,4	0,0
FH ADVOGADOS	51,0	51,0	0,0
TAUIL CHEQUER MAYER BROWN	37,6	37,6	0,0
PRISCILA ALVES LTDA	27,6	27,6	0,0
BORGES SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA	114,4	114,4	0,0
METILIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1,6	1,5	(0,1)

Tabela 27. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R\$ mil) (2/4)



Categorias e subitens (G&A)	Setembro	Outubro	Out. - Set.
AGF SHOPPING RIO SUL	0,4	0,2	(0,2)
Mundivox Do Brasil Ltda	2,4	2,1	(0,3)
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA - ME	3,5	3,1	(0,4)
OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	1,6	0,8	(0,8)
MANDIC S.A	2,6	1,3	(1,3)
OUTROS (AÇÕES RH)	4,0	2,0	(2,0)
MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS	64,0	62,0	(2,0)
MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA	4,0	2,0	(2,0)
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (BRASIL)	5,0	2,5	(2,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	8,0	4,0	(4,0)
Novotny Advogados	37,6	32,7	(4,9)
Fidux Management Services Gmbh	10,0	5,0	(5,0)
SEIDOR PROJ SERV BR CONS LTDA	68,4	58,9	(9,5)
LUZ PUBLICIDADE LTDA	20,2	10,1	(10,1)
TEDESCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS	391,6	380,1	(11,5)
B3 S.A. - BRASIL BOLSA BALCÃO	145,4	133,0	(12,4)
DM ALVES ADVOGADOS	61,6	30,8	(30,8)
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS	72,0	36,0	(36,0)
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	147,5	75,5	(72,0)

Tabela 28. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R\$ mil) (3/4)

Categorias e subitens	Setembro	Outubro	Out. - Set.
OPEX	4.438,9	4.223,9	(215,0)
MINISTERIO DA FAZENDA	1.011,1	1.087,0	75,9
ACESSO REMOTO E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	108,2	120,0	11,8
VORTEX EMPREENDIMENTOS E CONST 1		11,1	11,1
MCAB ENTERPRISE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA DE AEROAVES LTDA		10,3	10,3
BARRA FIRE LTDA		9,4	9,4
ACESSO REMOTO SERVIÇOS LTDA	469,8	476,5	6,7
EKO AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA		4,8	4,8
GRADE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	204,4	209,0	4,6
RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO - PARCELAMENTO	9,4	13,3	3,9
POSTO UNIVERSO		3,1	3,1
TESA-LAB TECNOLOGIA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		3,1	3,1
KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS		2,8	2,8
ECOLOGIKA AMBIENTAL TRANSPORTE LOCAÇÃO LTDA		2,3	2,3
ZARTEX ENGENHARIA LTDA		2,1	2,1
ROCHA CARDOSO MATERIAIS DE CONST		0,9	0,9
CAPATEX CAMPOS		0,5	0,5
ELETRICA PADRAO LTDA - ME		0,4	0,4
JWO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		0,4	0,4
LT MULTICOMERCIAL LTDA		0,4	0,4
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA		0,3	0,3
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		0,1	0,1
NEOGUARD VIGILANCIA LTDA	53,0	53,0	0,0
STEC	0,0	0,0	0,0
GUSTAVO BAPTISTA DE O CAMPOS	13,4	13,4	0,0
YGARASU CONSULTORIA PORTUARIA E NAVAL LTDA	100,0	100,0	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ACORDO A)	32,2	32,2	0,0
ABC PISCINAS E LAZER LTDA	1,0	1,0	0,0
LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA/ETA	5,0	5,0	0,0
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (ACORDO A)	36,8	36,8	0,0
MANUTENÇÃO DE AR	3,6	3,6	0,0
MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA OSX - UPGRADE	8,0	8,0	0,0
ALL PEST CONTROL DEDETIZAÇÕES LTDA ME	0,9	0,9	0,0
RECUPERAÇÃO DOS AR-CONDICIONADOS	4,5	4,5	0,0
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - PARCELAMENTO	0,8	0,8	0,0
EPI	1,5	1,5	0,0
GLEIDEL CAVALCANTE DE ALMEIDA	322,5	322,5	0,0
A.H. SERVIÇOS NAUTICOS LTDA	24,0	24,0	0,0
LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA/PRÉDIOS	0,9	0,9	0,0
MANUTENÇÃO BALANÇA (CALIBRAÇÃO)	20,0	20,0	0,0
MINISTERIO DA FAZENDA (PARCELAMENTO TRIBUTARIO)	750,6	750,6	0,0
Recuperação Vias	5,0	5,0	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ACORDO)	2,2	2,2	0,0
LIMPEZA BACIA DE GEOMEMBRANA - ETA	15,0	15,0	0,0

Tabela 29. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de outubro x setembro (R\$ mil)



Categorias e subitens	Setembro	Outubro	Out. - Set.
OPEX	4.438,9	4.223,9	(215,0)
HITECH SOLUÇÕES	15,6	15,6	0,0
ECOMOVI	70,0	70,0	0,0
CORREIO	0,2	0,1	(0,1)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,2	0,1	(0,1)
ÁGUA MINERAL	1,4	0,7	(0,7)
SERVIÇOS PRESTADOS DE TRANSPORTE (VISITANTES)	1,8	0,9	(0,9)
MATERIAL DE LIMPEZA	2,0	1,0	(1,0)
PINTURA DAS EDIFICAÇÕES	2,0	1,0	(1,0)
WEBSITE	2,8	1,4	(1,4)
BTS CAIS OESTE	3,0	1,5	(1,5)
MATERIAL PARA KIT DE MITIGAÇÃO E COLETA SELETIVA	4,0	2,0	(2,0)
COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTES	9,5	6,5	(3,0)
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	6,0	3,0	(3,0)
VIDEO INST	6,2	3,1	(3,1)
MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA	6,8	3,4	(3,4)
MANUTENÇÃO DE VIAS	7,0	3,5	(3,5)
CONTRATO GERADOR	7,0	3,5	(3,5)
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A	14,8	10,9	(3,9)
CONTINGENCIAMENTO	8,0	4,0	(4,0)
COLETA DE RESÍDUOS	10,0	5,0	(5,0)
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	11,0	5,5	(5,5)
SERVICES E RENT NORTE FLUMINENSE LTDA EPP	11,4	5,7	(5,7)
COMBUSTIVEL	16,0	8,0	(8,0)
OPERADOR BALANÇA	18,0	9,0	(9,0)
BRATTEC	18,0	9,0	(9,0)
CONEXÕES TERRESTRES	22,6	11,3	(11,3)
RODA VIVA	75,0	62,5	(12,5)
ENEL	280,0	266,1	(13,9)
PLANAVE S ESTUDOS E PROJETO DE ENGENHARIA	82,0	64,5	(17,5)
CAMINHÃO PIPA	44,0	22,0	(22,0)
BOMBEIRO (BRIGADA DE INCENDIO)	100,0	50,0	(50,0)
COMERCIAL	378,8	214,4	(164,4)
Outras Despesas	420,0	471,6	51,6
IVAN RIBEIRO ZARUR	200,0	297,1	97,1
Sabrine Medeiros		1,9	1,9
LEONARDO DA SILVA PESSANHA		0,7	0,7
REEMBOLSO CLTs	20,0	20,0	0,0
THIAGO LEMGRUBER	200,0	151,9	(48,1)
Total Geral	9.262,9	9.961,7	698,8

FIM do Relatório de Monitoramento



**Monitoramento OSX Brasil (OSBR), OSX Porto do Açu (OSCN) e
OSX Serviços Operacionais (OSSO)**

Novembro e 11M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022

+48 9 9971 1616

Sumário

I. Highlights – Novembro e 11M23.....2

1. Entradas de Caixa	2
Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
2. Saídas de Caixa	2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
3. Saldo de caixa consolidado	2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)	2
II. Monitoramento – Novembro e 11M23	3
1. Entradas de Caixa	3
1.1. Novembro	3
Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R\$ mil)	3
1.2. 11M23	3
Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)	3
1.3. Outras Entradas – Novembro e 11M23	4
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 11M23 (R\$ mil)	4
1.4. Entradas previstas para novembro e dezembro – Diferença entre as previsões de outubro e novembro	4
Tabela 4. Entradas de caixa para novembro e dezembro – Diferença novembro vs outubro (R\$ mil)	4
2. Saídas de Caixa	5
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)	5
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro e 11M23	5
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro e 11M23 (R\$ mil)	5
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em novembro de 2023	5
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro de 2023 (R\$ mil)	5
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Novembro de 2023 (R\$ mil)	6
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Novembro de 2023 (R\$ mil)	6
2.4. Saídas de caixa nos 11M23	7
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas - 11M23 (R\$ mil)	7
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas totais - 11M23 (R\$ mil)	7
Tabela 11. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 11M23 (R\$ mil)	8
Tabela 12. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 11M23 (R\$ mil)	8
3. Passivo Extraconcursal a baixar	9
4. Mútuos	9
Tabela 13. Mútuos – Novembro de 2023 (R\$ mil)	9
Tabela 14. Mútuos – 11M23 (R\$ mil)	9
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)	10
Quadro IV. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)	10
Anexo I. Principais contratos de outubro e novembro – Prestadores de Serviços	11
Anexo II. Fluxo de caixa previsto para 2023	13
Quadro V. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R\$ mil)	13
Anexo III. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Novembro de 2023	14
Tabela 15. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)	14
Tabela 16. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)	15
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Nov/2023	16
Tabela 17. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R\$ mil)	16
Tabela 18. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Novembro de 2023 (R\$ mil)	16
Anexo V. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 11M23	17
Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (1/4) (R\$ mil)	17
Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (2/4) (R\$ mil)	18
Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (3/4) (R\$ mil)	19
Tabela 22. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (4/4) (R\$ mil)	20
Anexo VI. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 11M23	21
Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (1/3) (R\$ mil)	21
Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (2/3) (R\$ mil)	22
Tabela 25. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (3/3) (R\$ mil)	23
Tabela 26. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (R\$ mil)	23
Anexo VII. Saídas de caixa previstas para novembro e dezembro de 2023 – Previsões de novembro x outubro	24
Tabela 27. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de novembro x outubro (R\$ mil) (1/2)	24
Tabela 28. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de novembro x outubro (R\$ mil) (2/2)	25

I. Highlights – Novembro e 11M23

1. Entradas de Caixa

Em novembro, as entradas de caixa totalizaram R\$ 5,4 milhões e nos 11M23 atingiram R\$ 34,9 milhões.

A expectativa para os 12M23 é que as entradas de caixa atinjam R\$ 39,5 milhões, R\$ 1,1 milhão superior ao valor previsto no mês passado – R\$ 38,3 milhões.

Essa variação ocorreu principalmente por conta de valores recebidos e esperados da *Minas Gusa* que não estavam previstos. Neste caso, foram R\$ 765,3 mil recebidos em novembro e há a expectativa de recebimento de R\$ 192,3 mil em dezembro, totalizando R\$ 957,6 mil.

O Grupo espera fechar o ano com uma média mensal de recebimentos de aluguéis de R\$ 2,8 milhões.

Dada a renegociação com a *3T/Aliseo*, onde pagamentos maiores serão efetuados a partir de janeiro/24, essa média deverá subir significativamente nos primeiros 4 meses de 2024.

Tabela A. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

Item	Novembro (R)	%	Jan. a Nov. (R)	%	Dezembro (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	4.423,7	82,5	29.787,9	85,3	4.002,1	87,7	33.790,0	85,6
Outras Receitas	936,9	17,5	5.113,8	14,7	558,9	12,3	5.672,7	14,4
Reembolsos	610,1	11,4	3.582,7	10,3	342,8	7,5	3.925,5	9,9
Outras Receitas	13,6	0,3	980,9	2,8	-	-	980,9	2,5
Água Go Tratch	313,2	5,8	550,2	1,6	216,1	4,7	766,3	1,9
Total de Entradas	5.360,6	100,0	34.901,7	100,0	4.561,0	100,0	39.462,7	100,0
Média mensal dos <u>Aluguéis</u>			2.708,0		4.002,1		2.815,8	

2. Saídas de Caixa

As saídas de caixa em novembro totalizaram R\$ 4,9 milhões, R\$ 171 mil acima dos valores previstos.

Os principais fatores que causaram esse acréscimo foram os honorários de R\$ 250,0 mil pagos para *Andrade, Marques e Kurashima Soc. de Adv.*, cujo contrato foi assinado em novembro, por isso esse valor não constava nas previsões.

Esse escritório foi contratado para atuar na estratégica jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar a empresa *Sapura Navegação Marítima* por uma dívida tributária, onde a *OSX Brasil* foi autuada e os julgadores indicaram o direito da *OSX* em responsabilizar essa empresa por parte do valor devido (~ R\$ 100MM).

Como referência, leia o *Anexo I - Principais contratos de outubro e novembro – Prestadores de Serviços*.

Nos 11M23, as saídas realizadas atingiram R\$ 50,0 milhões, R\$ 765 mil acima dos R\$ 49,3 milhões previstos.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R\$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R\$ 2,0 milhões) e *Outras Despesas* (+ R\$ 829,0 mil), principalmente relacionadas a viagens de representação (vide tabela 10).

Aqueles itens que ficaram abaixo do previsto estão relacionados a *Operação* (diversos subitens) (- R\$ 3,7 milhões) e *Acordo Trabalhista* (R\$ 1,5 milhões).

Esse último caso está relacionado com o processo de *Gleidel Cavalcante de Almeida* onde os valores pagos foram R\$ 1,2 milhão inferiores aos previstos.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

	Novembro		11M23	
Previstas (P)	4.783,7		49.252,8	
Realizadas (R)	4.954,8		50.018,2	
R - P	171,1	3,6%	765,4	1,6%

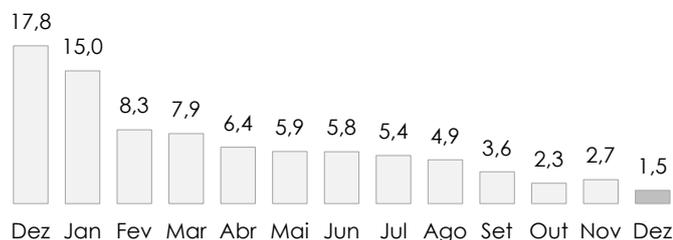
3. Saldo de caixa consolidado

O Grupo espera encerrar o ano com R\$ 1,5 milhão no seu caixa, um consumo de R\$ 16,3 milhões de caixa nos 12M23.

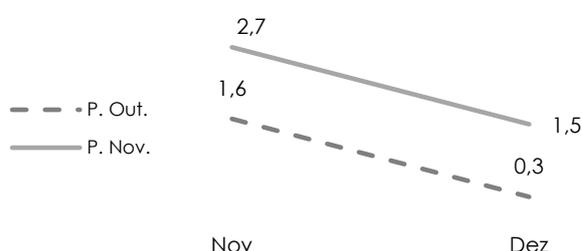
A diferença entre os R\$ 0,3 mil esperados ao final de outubro e os R\$ 1,5 milhão estão relacionados principalmente a *Minas Gusa*, conforme explicado acima.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de novembro e de dezembro



II. Monitoramento – Novembro e 11M23

1. Entradas de Caixa

1.1. Novembro

As entradas de caixa realizadas em novembro atingiram R\$ 5,4 milhões, R\$ 882,8 mil acima dos valores previstos.

Os recebimentos da *Minas Gusa* excederam em R\$ 765,3 mil os valores previstos.

O mesmo aconteceu com os reembolsos da *3T/Aliseo*, onde houve R\$ 299,5 mil realizados e que não estavam previstos.

No caso da *Água Go Tratch* houve o inverso e as entradas realizadas foram R\$ 195,6 mil inferiores as previstas.

A tabela 3 na próxima página apresenta os valores que compuseram o item *Outras Receitas* em novembro, nos 10M23 e nos 11M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R\$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	3.658,5	4.423,8	765,3	20,9
Spoolbase 1	1.235,3	1.235,3	0,0	0,0
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Minas Gusa	380,7	1.146,0	765,3	201,0
3T/Aliseo	500,0	500,0	0,0	0,0
Outras Receitas	819,4	936,9	612,6	74,8
Reembolsos	310,6	610,1	299,5	96,4
Reembolso Dome e PDA	245,2	245,2	0,0	0,0
Reembolso Minas Gusa	65,4	65,4	0,0	0,0
Reembolso 3T/Aliseo	-	299,5	299,5	0,0
Outras Receitas	-	13,6	13,6	0,0
Água Go Tratch	508,8	313,2	(195,6)	(38,4)
Total de Entradas	4.477,9	5.360,7	882,8	19,7

1.2. 11M23

Nos 11M23, as entradas de caixa totalizaram R\$ 34,9 milhões.

No período, a média mensal dos aluguéis totalizou R\$ 2,7 milhões.

Para dezembro, o Grupo prevê receber R\$ 4,6 milhões, sendo R\$ 4,0 milhões referentes aos aluguéis.

No acumulado de 2023, as entradas de caixa deverão totalizar R\$ 39,5 milhões, dos quais 85,6% são referentes aos aluguéis.

Tabela 2. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 2023 (R\$ mil)

Item	Jan. a Nov. (R)	%	Dezembro (P)	%	12M23 (P)	%
Aluguel	29.787,9	85,3	4.002,1	87,7	33.790,0	85,6
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	13.588,4	38,9	1.235,3	27,1	14.823,7	37,6
Dome Original	9.047,0	25,9	1.542,5	33,8	10.589,5	26,8
Minas Gusa	6.096,4	17,5	573,0	12,6	6.669,4	16,9
3T/Aliseo	1.056,0	3,0	651,4	14,3	1.707,4	4,3
Outras Receitas	5.113,8	14,7	558,9	12,3	5.672,7	14,4
Reembolsos	3.582,7	10,3	342,8	7,5	3.925,5	9,9
Reembolso Dome e PDA	2.528,7	7,2	277,4	6,1	2.806,1	7,1
Reembolso Minas Gusa	549,8	1,6	65,4	1,4	615,2	1,6
Reembolso 3T/Aliseo	504,2	1,4	-	-	504,2	1,3
Outras Receitas	980,9	2,8	-	-	980,9	2,5
Água Go Tratch	550,2	1,6	216,1	4,7	766,3	1,9
Total de Entradas	34.901,7	100,0	4.561,0	100,0	39.462,7	100,0
Média mensal de <u>Aluguéis</u>	2.708,0		4.002,1		2.815,8	



1.3. Outras Entradas – Novembro e 11M23

Em novembro, o item *Outras entradas* totalizou R\$ 13,6 mil e nos 11M23 totalizou R\$ 980,8 mil.

Nos 11M23, as *Receitas de Aplicações* totalizaram R\$ 736,0 mil, 75,0% das *Outras entradas*



Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 11M23 (R\$ mil)

<u>Item</u>	<u>10M23</u>	<u>Nov-23</u>	<u>11M23</u>	<u>% 11M23</u>
Receitas de Aplicações	728,5	7,5	736,0	75,0
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	11,0
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	5,0
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,7
Restituição de Tributos Federais	23,9	-	23,9	2,4
Amici (Devolução)	5,7	6,1	11,8	1,2
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	0,8	-	0,8	0,1
Total	967,2	13,6	980,8	100,0

1.4. Entradas previstas para novembro e dezembro – Diferença entre as previsões de outubro e novembro

A coluna *Nov. (R)* da tabela 4 abaixo apresenta a diferença entre as entradas de caixa efetivamente realizadas em novembro e aquelas previstas para o mês, mas definidas em outubro.

Em outras palavras, as entradas realizadas em novembro foram R\$ 882,9 mil superiores as previstas para o mês nas projeções feitos em outubro.

Quando comparamos as previsões para dezembro feitas em outubro e em novembro (*Dez. (P)*), notamos que houve um aumento de R\$ 204,7 mil.

Em ambos os casos, os recebimentos da *Minas Gusa* impactaram positivamente os valores das entradas de caixa.

A soma dos dois valores totaliza R\$ 1,1 milhão e representa parte da diferença no saldo de caixa para 31.12 previsto no final de outubro e previsto no final de novembro, conforme apresentado no Quadro I da página 2.

Tabela 4. Entradas de caixa para novembro e dezembro – Diferença novembro vs outubro (R\$ mil)

	<u>Nov. (R)</u>	<u>Dez. (P)</u>	<u>Total</u>
Entradas de Caixa	882,9	204,7	1.087,6
Aluguel	765,3	128,2	893,5
Spoolbase 2	0,0	0,0	0,0
Spoolbase 1	0,0	(64,1)	(64,1)
Dome Original	0,0	0,0	0,0
Spoolbase 1 EXTRA	0,0	0,0	0,0
Minas Gusa	765,3	192,3	957,6
3T/Aliseo	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	117,6	76,5	194,1
Reembolso Dome e PDA	0,0	47,4	47,4
Reembolso Minas Gusa	0,0	0,4	0,4
Reembolso 3T/Aliseo	299,5	0,0	299,5
Outras Receitas	13,6	0,0	13,6
Água Go Tratch	(195,5)	76,1	(119,4)

2. Saídas de Caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento. Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro e 11M23

Em novembro, as saídas de caixa totalizaram R\$ 4,9 milhões, R\$ 171,1 mil (3,6%) acima do valores previsto para o mês (R\$ 4,8 milhões).

Nos 11M23, as saídas de caixa realizadas somaram R\$ 50,0 milhões, 1,6% acima do previsto (R\$ 49,3 milhões).

Maiores detalhes referentes ao mês de novembro e ao acumulado nos 11M23 serão apresentados abaixo.

Tabela 5. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro e 11M23 (R\$ mil)*

	Novembro		11M23	
Previstas	4.783,7		49.252,8	
Realizadas	4.954,8		50.018,2	
realizadas - Previstas	171,1	3,6%	765,4	1,6%

2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em novembro de 2023

Em novembro, as saídas de caixa realizadas foram R\$ 171,1 mil superiores as previstas.

O principal impacto veio da categoria G&A, onde as despesas realizadas foram R\$ 230,8 mil (+ 8,9%) superiores as previstas.

As variações ocorridas nas categorias Opex e Outras Despesas não foram relevantes.

Tabela 6. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Novembro de 2023 (R\$ mil)*

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação %	
					P	R
G&A	2.590,5	2.821,3	230,8	8,9	54,2	56,9
Opex	1.931,7	1.971,7	40,0	2,1	40,4	39,8
Outras Despesas	261,5	161,8	(99,7)	(38,1)	5,5	3,3
Total	4.783,7	4.954,8	171,1	3,6	100,0	100,0

As tabelas 7 a 8 abaixo discriminam as saídas por categoria (G&A, Opex e Outras Despesas) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as diferenças Realizadas menos Previstas.

Em 13.11.23 o Grupo contratou a *Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados*, cujo escopo do contrato é a elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com intuito de responsabilizar civilmente a *Sapura Navegação Marítima S.A.* por uma dívida tributária referente a construção e exportação da embarcação *Sapura Esmeralda* ocorrida em 2015. (Vide no Anexo I o resumo dos principais contratos assinados em outubro e novembro com prestadores de serviços)

O valor dos honorários devidos em novembro para esse prestador de serviços totalizou R\$ 250,0 mil e não estava previsto, dado que o contrato foi assinado na metade do mês.

Esse valor está incluído no item *Jurídico*, categoria G&A, na tabela 7 abaixo.

O Anexo III nas páginas 14 e 15, apresenta mais detalhes os dados da tabela 7, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.



Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Novembro de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico	215,2	512,3	297,1	138,0
Folha de pagamentos	499,5	510,0	10,4	2,1
Administrativo	62,9	69,8	6,9	11,0
Financeiro	189,1	194,6	5,6	2,9
Despesas Bancárias	0,0	5,2	5,2	-
Operação	1,0	6,1	5,1	510,9
Administrativo (PJ)	327,4	330,4	3,0	0,9
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,0	0,6	1,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	112,2	0,0	0,0
RI	78,9	78,9	0,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	28,3	28,3	0,0	0,0
Recuperação Judicial	27,4	27,4	0,0	0,0
TI	101,9	88,4	(13,5)	(13,3)
Outras Despesas	20,0	4,5	(15,5)	(77,6)
Consultoria	207,8	182,5	(25,3)	(12,2)
Jurídico (Mensal)	640,5	591,7	(48,8)	(7,6)
Total	2.590,5	2.821,3	230,8	8,9

Em novembro, as saídas de caixa da categoria *Opex* foram R\$ 40,0 mil (+2,1) superiores aos valores previstos. Por outro lado, a categoria *Outras Despesas* foi R\$ 99,7 mil inferior, uma queda de 38,1%. Diversas saídas previstas e realizadas impactaram essa diferença.

Informações mais detalhadas da tabela 8 são apresentadas no Anexo IV (página 16).

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas: *Opex* e *Outras Despesas* – Novembro de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Parcelamento Tributário	384,3	415,2	30,8	8,0
Tributos	575,3	599,3	24,0	4,2
Operação (Mensal)	594,1	603,3	9,2	1,5
Operação	54,2	56,5	2,3	4,2
Acordo Trabalhista	204,5	206,5	2,0	1,0
Consultoria	23,5	23,5	0,0	0,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Administrativo	0,4	0,4	0,0	0,0
Aluguel de Aeronave	10,3	10,3	0,0	0,0
Consultoria (Mensal)	50,0	21,8	(28,2)	(56,4)
Total Opex	1.931,7	1.971,7	40,0	2,1
Total Outras Despesas	261,5	161,8	(99,7)	(38,1)

2.4. Saídas de caixa nos 11M23

No acumulado do ano as saídas realizadas ultrapassaram aquelas previstas em R\$ 765,4 mil, um adescumulo de 1,6%.

A tabela 9 abaixo apresenta as variações no período por categoria: G&A, Opex e Outras Despesas.

A abertura dessas categorias é apresentada nas tabelas 11 e 12 na página seguinte e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos V e VI, páginas 17 a 23.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas - 11M23 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação	
					P	R
G&A	21.166,1	23.005,3	1.839,2	8,7	43,0	46,0
Opex	27.384,7	25.976,2	(1.408,5)	(5,1)	55,6	51,9
Outras Despesas	702,1	1.036,8	334,7	47,7	1,4	2,1
Total	49.252,8	50.018,3	765,4	1,6	100,0	100,0

A tabela 10 apresenta as saídas previstas e realizadas totais (G&A, Opex e Outras Despesas) dos 11M23.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R\$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R\$ 2,0 milhões) e *Outras Despesas* (+ R\$ 829,0 mil), principalmente relacionadas a viagens de representação.

Essas aberturas podem ser verificadas nos Anexos V e VI.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas totais - 11M23 (R\$ mil)

Item	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P
Consultoria (Êxito)	2.396,8	6.245,5	3.848,7
Tributos	3.462,1	5.488,5	2.026,4
Outras Despesas	1.015,9	1.844,9	829,0
Jurídico (Mensal)	3.886,4	4.469,8	583,4
Administrativo	749,0	1.008,9	259,9
Jurídico	521,7	769,4	247,7
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.158,5	1.399,1	240,6
Financeiro	962,2	1.150,0	187,9
Folha de pagamentos	5.585,5	5.728,1	142,5
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8
Administrativo (PJ)	3.580,1	3.638,8	58,7
Despesas Bancárias	0,0	56,7	56,7
Prestador de Serviço (PJ)	541,7	550,0	8,3
Consultoria (RJ)	62,0	60,0	(2,0)
Recuperação Judicial	574,7	526,4	(48,3)
Operação (Mensal)	6.234,6	6.160,4	(74,2)
RI	1.172,1	1.022,8	(149,3)
TI	628,0	368,1	(259,9)
Parcelamento Tributário	4.267,4	4.000,9	(266,6)
Outras Despesas (OPEX)	340,9	20,0	(320,9)
Aluguel de Aeronave	819,1	491,2	(327,9)
Consultoria (Mensal)	884,7	406,6	(478,1)
Consultoria	1.679,9	988,6	(691,3)
Acordo Trabalhista	3.643,3	2.109,0	(1.534,3)
Operação	5.077,9	1.401,5	(3.676,4)
Total Geral	49.252,8	50.018,3	765,4

Na categoria G&A as saídas realizadas ultrapassaram as previstas em 8,7%, R\$ 1,8 milhão.

O item *Jurídico (Mensal)* sofreu o impacto de uma comissão de êxito paga para DM Alves Advogados e o item *Outras Despesas* foi afetado por despesas de viagens que não estavam previstas.

No item *Jurídico*, o pagamento do escritório *Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados* conforme mencionamos no item 2.3 acima, foi o principal fator que ocasionou a diferença de R\$ 247,7 mil entre o valor realizado e o previsto.

As tabelas 19 a 22 do Anexo V, páginas 17 a 20, apresentam a abertura dos itens da categoria G&A.

Tabela 11. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 11M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Mensal)	3.886,4	4.469,8	583,4	15,0
Outras Despesas	313,9	803,2	489,3	155,9
Jurídico	521,7	769,4	247,7	47,5
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.158,5	1.399,1	240,6	20,8
Tributos	0,0	215,2	215,2	100,0
Financeiro	962,2	1.150,0	187,9	19,5
Administrativo	686,1	871,6	185,5	27,0
Folha de pagamentos	5.585,5	5.728,1	142,5	2,6
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8	1.278,0
Administrativo (PJ)	3.580,1	3.638,8	58,7	1,6
Despesas Bancárias	0,0	56,7	56,7	100,0
Acordo Trabalhista	97,6	133,4	35,8	36,7
Prestador de Serviço (PJ)	541,7	550,0	8,3	1,5
Consultoria (RJ)	62,0	60,0	(2,0)	(3,2)
Recuperação Judicial	574,7	526,4	(48,3)	(8,4)
Operação	383,5	329,3	(54,2)	(14,1)
RI	1.169,3	1.022,8	(146,5)	(12,5)
Consultoria	1.006,7	800,3	(206,4)	(20,5)
TI	628,0	368,1	(259,9)	(41,4)
Total	21.166,1	23.005,3	1.839,2	8,7

As saídas da categoria *Opex* atingiram R\$ 26,0 milhões no período, R\$ 1,4 milhão (- 5,1%) inferiores aos R\$ 27,4 milhões previstos.

Essa categoria teve variações distintas em diversos itens, dos quais destacamos os mencionados abaixo.

O item *Consultoria (Êxito)* apresentou saídas realizadas R\$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas.

O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da *Pagcred* no início do ano, os quais foram R\$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

No item *Operação* houve uma diferença negativa de R\$ 3,6 milhões, onde os valores realizados foram 77,2% inferiores aos previstos.

As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 23 a 25 no Anexo VI)

O item *Acordo Trabalhista* também apresentou diferença negativa.

Neste caso, a diferença negativa de R\$ 1,6 milhão (- 44,3%) que foi impactada pelo acordo do *Gleidel Cavalcante de Almeida*, onde o *Grupo* esperava desembolsar mais recursos do que foram efetivamente realizados.

O item *Outras Despesas* apresentou valor realizado R\$ 334,7 mil superior ao previsto.

Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação incorridas por seus executivos, conforme apresentado na tabela 26 do Anexo VI.

Tabela 12. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 11M23 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria (Êxito)	2.396,8	6.245,5	3.848,7	160,6
Tributos	3.462,1	5.273,3	1.811,2	52,3
Administrativo	62,9	137,3	74,4	118,2
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
RI	2,8	0,0	(2,8)	(100,0)
Operação (Mensal)	6.234,6	6.160,4	(74,2)	(1,2)
Parcelamento Tributário	4.267,4	4.000,9	(266,6)	(6,2)
Outras Despesas (OPEX)	340,9	20,0	(320,9)	(94,1)
Aluguel de Aeronave	819,1	491,2	(327,9)	(40,0)
Consultoria (Mensal)	884,7	406,6	(478,1)	(54,0)
Consultoria	673,2	188,3	(484,9)	(72,0)
Acordo Trabalhista	3.545,7	1.975,6	(1.570,1)	(44,3)
Operação	4.694,4	1.072,2	(3.622,2)	(77,2)
Total Opex	27.384,7	25.976,2	(1.408,5)	(5,1)
Total Outras Despesas	702,0	1.036,8	334,7	47,7

3. Passivo Extraconcursal a baixar

No ano passado foi identificada uma lista de credores extraconcursais que estavam provisionados e sujeitos a baixas contábeis.

Eles valores foram identificados pela *Pagcred* e começaram a ser baixados contabilmente e gradualmente no último trimestre de 2022, conforme mencionado nos primeiros relatórios do monitoramento.

No início desse ano, houve a contratação da *RSM Brasil Auditores Independentes*, que decidiu analisar todas as provisões contabilizadas nas contas fornecedores, dada a relevância dos valores.

A análise abrange todas as provisões de fornecedores extraconcursais e não somente aquelas passíveis das baixas contábeis mencionadas acima.

Ainda não houve a finalização da análise da auditoria e por este motivo não houve baixas contábeis relevantes nos últimos meses de passivos extraconcursais.

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em novembro e nos 11M23 são apresentados nas tabelas 13 e 14 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as *Saídas* de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 13. Mútuos – Novembro de 2023 (R\$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(10,8)	0	(10,8)
OSBR	0,0	0	(307)	28,3	11.901	11.622
OSCN	0,0	307	0	0	(2.238)	(1.931)
OSGM	10,8	(142,9)	0	0	0	(132,1)
OSSO	0,0	(11.901)	2.238	0	0	(9.662)
Total	10,8	(11.736,3)	1.931,0	17,4	9.662,4	(114,6)

Tabela 14. Mútuos – 11M23 (R\$ mil)

	OSCN	OSSO	Total
OSCN	0,0	95,5	95,5
OSSO	(95,5)	0,0	(95,5)
Total	(95,5)	95,5	0,0

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

O Grupo espera encerrar 2023 com R\$ 1,5 milhão de saldo de caixa ante R\$ 300mil previstos no final de novembro (veja linha pontilhada no gráfico 2 do Quadro IV abaixo).

Essa variação representa R\$ 16,3 milhões de consumo de caixa no ano.

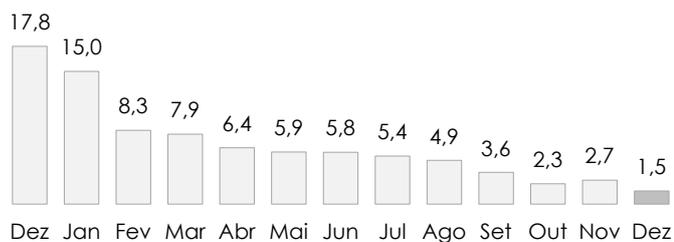
As diferenças ocorridas nas previsões de despesas de novembro até dezembro e elaboradas em outubro e em novembro estão no Anexo VII.

Caso seja necessário, podemos apresentar as informações desse Anexo VII com mais detalhes.

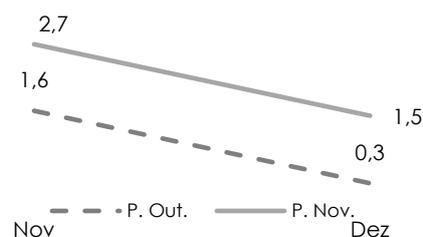


Quadro IV. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)

1. Dezembro de 2022 a dezembro de 2023



2. Dezembro (previsto em setembro e em novembro)



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Principais contratos de outubro e novembro – Prestadores de Serviços



Data	Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
02/10/23	DM Alves Advogados (DMAT)		2º Aditivo (Proposta de Honorários Advocatícios) Reajuste de honorários mensais	R\$ 32,6K/mês
05/10/23	GTRW Holding	OSBR	1º Aditivo (05/10/23 - Reajustar valores) 18/08/23 – Escopo: Contrato de Assessoria e Consultoria em Solução Administrativa em Complemento à Judicialização para Redução e Parcelamento do IPTU, tendo por objeto a prestação de serviços de solução administrativa em complemento à judicialização para: (i) reduzir o valor do IPTU referente ao ano de 2023; (ii) reduzir o passivo do IPTU e receitas acessórias anteriores ao ano de 2023; e (iii) Parcelamento do IPTU e receitas acessórias anteriores ao ano de 2023, em mais de 60 (sessenta) parcelas. Este contrato fora celebrado com prazo de vigência de 12 meses, iniciando-se em 18 de agosto de 2023 e terminando em 18 de agosto de 2024.	R\$ 142,8K em 6x de R\$ 23,8K Remuneração variável: 18% do valor que vier a ser deduzido do total devido para o ano de 2023. O valor devido se dará em 12x. 12% do valor efetivamente reduzido do total até 31.12.22 a ser pago em até 5 dias úteis após a redução do valor do IPTU, dividido em 24x. 12% do valor do benefício econômico decorrente do aumento do parcelamentos em mais de 60 parcelas, sobre o passivo acumulado até 31.12.22, a ser pago em 24x
24/10/23	KCB Advogados (Kalache, Chame, Costa Braga)	OSBR	Consultoria estratégica, preparação, ajuizamento de Procedimento de Mediação Antecedente a processo de Recuperação Judicial da sociedade acima referida, com tutela de urgência para suspensão das execuções das dívidas objeto da reestruturação.	R\$ 100K no ato R\$ 100K 30 dias após R\$ 80K Taxa de êxito a ser negociada em caso de sucesso. Pgts. deverão ser feitos para Costa Braga Advogados.
30/10/23	Bruno Calfat Advogados	OSBR OSCN OSSO	Representar os interesses do Grupo em 2 (dois) pedidos de tutela cautelar antecedente, a serem distribuídos por dependência ao <u>processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001</u> , em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, envolvendo a PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., bem como em seus incidentes e recursos, inclusive em eventual pedido de recuperação ou reestruturação judicial que venha a ser impetrado. ...esta proposta abrange: <ul style="list-style-type: none"> o o engajamento e a atuação dos advogados do escritório, tanto perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (primeira e segunda instâncias) quanto perante as Cortes Superiores o incluindo a redação de petições, minutas, recursos, incidentes etc., o a participação em reuniões e em conferências por vídeo ou telefônicas, o o comparecimento a audiências com Magistrados e autoridades competentes, o bem como sustentações orais. 	48x R\$ 100K

Data	Prestador de Serviço	Empresa	Escopo	Periodicidade de Pagamento
06/11/23	Marcello de Souza Marin	OSSO	05/09/23 - Pagamento para que o Sr. Marcelo Marin renove o certificado digital da empresa OSX Serviços Gerais, dado o interesse do Grupo em reiniciar as operações dessa empresa.	R\$ 50.000,00 em 5 parcelas de R\$ 10.000,00.
			Aditivo (06/11/23) Alteração contratual para que os valores sejam depositados em conta corrente específica: Nataly Lúcia Zamaro (CPF 396.719.088-96)	
08/11/23	Hedge Comunicação	OSBR	Consultoria em comunicação e Gestão de Imagem, perante os veículos de comunicação. 48 meses.	Mensal. R\$ 20k/Mês
13/11/23	Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados	OSBR	Elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA pela dívida tributária decorrente do processo administrativo nº. 17227.720385/2020-25, por meio do qual constou formalmente pelos julgadores o direito da OSX em responsabilizar a referida empresa pela dívida.	15/11/23 - R\$ 250K 10/12/23 - R\$ 250K Todo dia 10 a partir de 10/01/23 - R\$ 130,6K 36x.
14/11/23	Bruno Calfat Advogados	OSBR	Remunerar o escritório pela elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A. pela dívida tributária decorrente do Acórdão de nº 105-004.052 (fls. 1065/1104), proferido pela 7ª Turma da DRJ05, no âmbito do processo administrativo nº 17227.720385/2020-25 , que tramitou perante o Conselho Administrativo de Recursos Federais – CARF.	Êxito de 3% sobre o benefício econômico auferido, após Trânsito em julgado. 48x de R\$ 150K. Êxito de 1,0% do benefício econômico que venha a ser auferido por OSX Brasil com a Sapura Navegação Marítima.
			<p>...esta proposta abrange o :</p> <ul style="list-style-type: none"> o engajamento e a atuação dos advogados do escritório, em primeira e segunda instâncias, bem como nas Cortes Superiores, o incluindo a redação de petições, minutas, recursos, incidentes etc., o a participação em reuniões e em conferências por vídeo ou telefônicas, o o comparecimento a audiências com Magistrados e autoridades competentes, o bem como sustentações orais. 	

Anexo II. Fluxo de caixa previsto para 2023

Quadro V. Fluxo de caixa previsto para 2023 (R\$ mil)



	Realizado	Previsto	12M23
	jan/nov	dez-23	
Entradas de Caixa	34.901	4.561	39.462
Aluguel	29.788	4.002	33.790
Spoolbase 2	0	0	0
Spoolbase 1	13.588	1.235	14.824
Dome Original	9.047	1.542	10.589
Spoolbase 1 EXTRA	0	0	0
Minas Gusa	6.096	573	6.669
3T/Aliseo	1.056	651	1.707
Outras Receitas	5.114	559	5.672
Reembolso Dome e PDA	2.529	277	2.806
Reembolso Minas Gusa	550	65	615
Reembolso 3T/Aliseo	504	0	504
Outras Receitas	981	0	981
Água Go Tratch	550	216	766
Saídas de Caixa	50.014	7.996	55.792
OPEX	19.179	4.387	21.349
Operação	7.894	1.060	8.953
Impostos	5.266	527	5.793
Parcelamento Tributário	3.993	380	4.373
Acordo Trabalhista	2.014	2.420	2.217
ICMS	12	0	13
G&A	29.128	3.393	32.521
Folha de pagamentos	5.979	596	6.574
Prestador de Serviço	2.427	319	2.746
Recuperação Judicial	376	109	486
Consultoria	9.533	467	10.000
Jurídico	5.583	1.284	6.867
Administrativo	2.687	274	2.961
Financeiro	1.151	189	1.340
RI	1.023	97	1.120
TI	368	59	427
CAPEX	0	0	0
CAPEX	0	0	0
Outras Despesas	1.707	216	1.923
Despesas Bancárias	56	0	56
Outras Despesas	1.651	216	1.866
Saldo Inicial	17.810	2.697	17.810
Saldo Final	2.697	1.480	1.480

Anexo III. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Novembro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as Previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

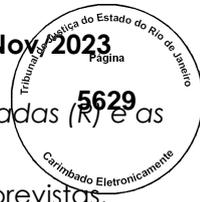
Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Jurídico	215,2	512,3	297,1
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.		250,0	250,0
Bruno Calfat Advogados	101,4	148,3	46,9
TJRJ		0,2	0,2
Costa Braga Advogados	100,0	100,0	0,0
Novotny Advogados	13,8	13,8	0,0
Folha de pagamentos	499,5	510,0	10,4
Folha de pagamentos	328,7	342,2	13,5
FGTS	6,9	9,1	2,3
Zurich Minas Bras. Seguros		1,4	1,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.		0,1	0,1
Metlife Planos Odontológicos	1,0	1,0	0,0
Tributos	142,7	142,7	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7		(1,7)
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	18,6	13,5	(5,1)
Administrativo	62,9	69,8	6,9
Mspace Nederland BV		5,3	5,3
Charbon L. Lagoa Rest. e Bar		1,4	1,4
Reinaldo Ferreira Moreira		0,2	0,2
Rio Shop Serviços	1,4	1,4	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Eletromax 25 de Agosto	0,4	0,4	0,0
Webjur Processamento de Dados	0,6	0,6	0,0
Light Serviços de Eletricidade	2,4	2,4	0,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	3,4	3,4	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7	0,7	0,0
Elita Ribeiro Sarzedas	8,2	8,2	0,0
Copy House Serv. Reprográficos	0,8	0,8	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	5,0	5,0	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	10,0	10,0	0,0
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
Financeiro	189,1	194,6	5,6
Tributos		5,6	5,6
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Despesas Bancárias		5,2	5,2
Tarifa Bancária		5,2	5,2
Operação	1,0	6,1	5,1
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.		5,1	5,1
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
Administrativo (PJ)	327,4	330,4	3,0
GFC Finance Consulting	96,4	98,7	2,3
SCA Serviços	39,0	39,6	0,6
Diogo Araújo de Lima Ltda	17,4	17,6	0,2
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,8	11,8	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	8,4	8,4	0,0
Joana Godoy Franco	9,6	9,6	0,0
RF Gestão Administrativa	40,3	40,3	0,0
Priscila Alves Ltda	13,8	13,8	0,0
Rivers Comercial	11,3	11,3	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3	22,3	0,0

Continua na página seguinte

Tabela 16. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,0	0,6
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	49,0	0,6
Acordo Trabalhista	28,3	28,3	0,0
Custas Judiciais	0,5	0,5	0,0
Leandro Soares dos Santos	15,2	15,2	0,0
Depósito Recursal	12,7	12,7	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	112,2	0,0
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,6	25,6	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	36,7	36,7	0,0
RI	78,9	78,9	0,0
CVM	0,4	0,4	0,0
B3 - Brasil Bolsa Balcão	60,3	60,3	0,0
RSM Brasil Auditores Indep.	18,2	18,2	0,0
Recuperação Judicial	27,4	27,4	0,0
Oliveira Trust DTVM	27,4	27,4	0,0
TI	101,9	88,4	(13,5)
Starsoft Sistemas Corporativos	0,7	1,8	1,1
Seidor Project Services do Brasil	4,7	4,7	0,0
Claranet Technology	2,3	2,3	0,0
MSS Seidor do Brasil Consultoria	6,3	6,3	0,0
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Seidor Tecnologia da Informação	5,0	5,0	0,0
Mariano G. Cosmai Cons. em TI	0,8	0,8	0,0
TCS - Tecnologia Compartilhada	0,2	0,2	0,0
Alterdata Tec. em Informática	3,0	3,0	0,0
Dell Computadores do Brasil	78,1	63,4	(14,7)
Outras Despesas	20,0	4,5	(15,5)
Amici Turismo		2,4	2,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro		2,1	2,1
Outras Despesas	20,0		(20,0)
Consultoria	207,8	182,5	(25,3)
Projaer & Consultaer		20,2	20,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
MW Capital Assessoria Financeira	101,4	101,4	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	5,0		(5,0)
Meden Consultoria Empresarial	15,2		(15,2)
GTRW Holding	47,6	22,3	(25,3)
Jurídico (Mensal)	640,5	591,7	(48,8)
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)		69,7	69,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
DM Alves Advogados	255,2	255,2	0,0
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	68,9	68,9	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	11,1	11,1	0,0
Outras Despesas	88,5	38,8	(49,7)
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	119,2	49,2	(70,0)
Total Geral	2.590,5	2.821,4	230,9

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Novembro de 2023



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 17. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Novembro de 2023 (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Parcelamento Tributário	384,3	415,2	30,8
Parcelamento Tributário	384,3	415,2	30,8
Tributos	575,3	599,3	24,0
Tributos	575,3	599,3	24,0
Operação (Mensal)	594,1	603,3	9,2
Andrade Serviços Remoto	307,4	307,4	0,0
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	126,1	126,1	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,8	106,8	0,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		9,2	9,2
Ecologika Ambiental Transp. Locação	2,3	2,3	0,0
Operação	54,2	56,5	2,3
Vortex Empreendimentos e Const.	11,1	11,1	0,0
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	3,1	9,7	6,6
Barra Fire	9,4	9,4	0,0
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	7,8	0,0
Eko Ambiental e Empreend.	4,8	4,8	0,0
A Geradora Aluguel de Máquinas	3,5	3,5	0,0
Posto Universo	3,1	3,1	0,0
KMI Plásticos Com. de Produtos	2,8	2,8	0,0
Zartex Engenharia	2,1	2,1	0,0
Rocha Cardoso Mat. de Const.	0,9	0,9	0,0
Capatex Campos	0,5	0,5	0,0
Elétrica Padrão	0,4	0,4	0,0
JWO Comércio de Materiais	0,4	0,4	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	1,8		(1,8)
Andrade Serviços Remoto	2,5		(2,5)
Acordo Trabalhista	204,5	206,5	2,0
Gleidel Cavalcante de Almeida	162,0	162,0	0,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	18,5	18,5	0,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	16,2	16,2	0,0
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,1	2,0
Consultoria	23,5	23,5	0,0
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	23,5	23,5	0,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Administrativo	0,4	0,4	0,0
LT Multicomercial	0,4	0,4	0,0
Aluguel de Aeronave	10,3	10,3	0,0
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	10,3	10,3	0,0
Consultoria (Mensal)	50,0	21,8	(28,2)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0	21,8	(28,2)
Total Geral	1.931,7	1.971,7	40,0

Tabela 18. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Novembro de 2023 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,9	3,8	1,9
Lalilus Restaurante (Valiengo)	-	1,4	1,4
Erika Barbosa Pereira	-	1,0	1,0
Leonardo da Silva Pessanha	0,7	0,8	0,1
Outras Despesas	10,0	-	(10,0)
Thiago M. C. Lemgruber Porto	51,9	7,7	(44,2)
Ivan Ribeiro Zarur	197,1	147,1	(50,0)
Total	261,5	161,8	(99,7)

Anexo V. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 11M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (1/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Jurídico (Mensal)	3.886,4	4.469,8	583,4
DM Alves Advogados (Êxito)	96,4	472,6	376,2
Tedeschi Advogados Associados (J)	722,8	869,6	146,8
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	621,0	93,8
DM Alves Tedeschi Advogados		30,8	30,8
Mendes Vianna Adv. Associados	78,6	100,2	21,6
Tedeschi Advogados Associados (T)	295,9	313,7	17,8
Tauil e Chequer Advogados	210,4	220,0	9,6
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	572,0	572,0	0,0
Outras Despesas	88,5	62,2	(26,3)
DM Alves Advogados	563,2	533,8	(29,4)
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RJ)	731,5	674,0	(57,5)
Outras Despesas	313,9	803,2	489,3
Olga V Cons Viagem		360,0	360,0
Amici Turismo	29,4	184,8	155,4
Tedeschi Advogados Associados (J)		116,6	116,6
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	14,7	11,8
Sabrina Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	2,7	4,7	2,0
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Reembolso Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	257,4	117,4	(140,0)
Jurídico	521,7	769,4	247,7
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.		250,0	250,0
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Bruno Calfat Advogados	171,9	224,1	52,2
Pacaembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
TJRJ		8,9	8,9
JUCERJA	0,7	5,9	5,2
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Exitus Brasil	1,1	2,3	1,2
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
Veshi & Cia		0,5	0,5
TJSC	0,2	0,2	0,0
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Costa Braga Advogados	100,0	100,0	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Novotny Advogados	201,8	46,1	(155,7)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.158,5	1.399,1	240,6
Vinhas e Redenschi Advogados	353,3	645,2	291,9
Galdino & Coelho Advogados	550,0	550,0	0,0
FH Advogados	255,3	204,0	(51,3)
Tributos		215,2	215,2
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	962,2	1.150,0	187,9
Tributos		274,1	274,1
Ezze Seguros	962,2	876,0	(86,2)

Continua na página seguinte

Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (2/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Administrativo	686,1	871,6	185,5
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Mspace Nederland BV	14,0	57,9	43,9
Fidux Management Services Gmbh	35,0	76,6	41,6
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade	2,4	24,5	22,1
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Elita Ribeiro Sarzedas	14,4	27,0	12,6
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,5	12,9	11,4
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	1,4	7,6	6,2
Webjur Processamento de Dados	0,6	6,6	6,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	2,8	7,9	5,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,0	4,1	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Copy House Serv. Reprográficos	6,1	8,3	2,2
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	6,3	7,9	1,6
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Charbon L. Lagoa Rest. e Bar		1,4	1,4
Vivo	2,2	3,5	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Biavini Serviços Administrativos		1,1	1,1
Arquivei Serviços On Line	0,7	1,8	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wipi Telecom	3,7	4,4	0,7
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Reinaldo Ferreira Moreira	0,7	1,3	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	5,0	5,0	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	10,0	10,0	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	4,4	4,4	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	5,5	5,0	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	1,8	0,4	(1,4)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	6,0		(6,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	255,6	238,4	(17,2)
Treinamento e Des. (Brasil)	25,5		(25,5)
Tricor Singapore Pte Ltd	48,0	15,9	(32,1)
Rio Shop Serviços	75,0	28,2	(46,8)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)

Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (3/4) (R\$ mil)

Folha de pagamentos	5.585,5	5.728,1	142,5
Folha de pagamentos	2.445,3	2.789,1	343,8
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	404,2	504,3	100,1
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		8,0	8,0
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	5,9	5,8
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	165,3	169,4	4,1
FGTS	76,3	79,4	3,2
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Metlife Planos Odontológicos	9,0	9,0	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	21,6	7,3	(14,3)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	614,3	257,4	(356,9)
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getúlio Vargas		2,5	2,5
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Administrativo (PJ)	3.580,1	3.638,8	58,7
SCA Serviços	401,8	510,3	108,5
Diogo Araújo de Lima Ltda	157,7	179,2	21,5
Rivers Comercial	115,4	123,3	7,9
Priscila Alves Ltda	148,3	155,4	7,1
RF Gestão Administrativa	426,7	424,8	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	138,8	136,2	(2,6)
D&G Assessoria de Contabilidade	247,9	243,2	(4,7)
Joana Godoy Franco	107,8	99,8	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	637,0	627,2	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	117,5	89,0	(28,5)
GFC Finance Consulting	1.081,3	1.050,6	(30,7)
Despesas Bancárias		56,7	56,7
Tarifa Bancária		56,7	56,7
Acordo Trabalhista	97,6	133,4	35,8
Roberto Defacio		36,3	36,3
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Leandro Soares dos Santos	68,0	68,0	0,0
Custas Judiciais	0,5	0,5	0,0
Depósito Recursal	12,7	12,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	541,7	550,0	8,3
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	541,7	550,0	8,3
Consultoria (RJ)	62,0	60,0	(2,0)
Matos Consultores	62,0	60,0	(2,0)
Recuperação Judicial	574,7	526,4	(48,3)
Oliveira Trust DTVM	386,7	376,4	(10,3)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
Operação	383,5	329,3	(54,2)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	4,0	10,0	6,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7	5,1	1,4
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	375,8	313,2	(62,6)

Tabela 22. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (4/4) (R\$ mil)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
RI	1.169,3	1.022,8	(146,5)
Itaú Corretora de Valores	18,3	185,8	167,5
CVM	14,1	59,4	45,3
RSM Brasil Auditores Indep.	130,0	145,6	15,6
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	681,7	509,9	(171,8)
Luz Publicidade	298,3	97,4	(200,9)
Consultoria	1.006,7	800,3	(206,4)
Projaer & Consultaer		20,2	20,2
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		1,0	1,0
AB&L Informática	193,0	193,0	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	20,0	4,0	(16,0)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
GTRW Holding	87,6	44,6	(43,0)
Meden Consultoria Empresarial	75,2	29,3	(45,9)
MW Capital Assessoria Financeira	583,1	480,5	(102,6)
TI	628,0	368,1	(259,9)
MSS Seidor do Brasil Consultoria	6,3	38,5	32,2
Alterdata Tec. em Informática	3,0	32,4	29,4
Seidor Tecnologia da Informação	5,0	26,3	21,3
Claranet Technology	9,0	24,4	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI	0,8	4,2	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Mundivox do Brasil	10,5	10,5	0,0
TCS - Tecnologia Compartilhada	0,2	0,2	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5		(1,5)
Starsoft Sistemas Corporativos	11,3	9,0	(2,3)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	7,6	0,4	(7,2)
Dell Computadores do Brasil	78,1	63,4	(14,7)
Seidor Project Services do Brasil	487,7	129,8	(357,9)
Total Geral	21.166,1	23.005,3	1.839,2

Anexo VI. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas R) por categoria – 11M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (1/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	2.396,8	6.245,5	3.848,7
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	420,0	385,0	(35,0)
Tributos	3.462,1	5.273,3	1.811,2
Tributos	3.457,9	5.273,3	1.815,4
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	62,9	137,3	74,4
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	57,3	90,9	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
Liger Clean Comercial	4,5	7,0	2,5
LT Multicomercial	0,9	3,2	2,3
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,5	0,3
Outras Despesas		5,0	5,0
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
RI	2,8		(2,8)
Website	2,8		(2,8)
Operação (Mensal)	6.234,6	6.160,4	(74,2)
Neoguard Vigilância	182,5	282,5	100,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	98,5	97,7
Grade Consultoria em Gestão Empr.	1.041,2	1.072,0	30,8
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	1.210,3	1.210,3	0,0
Roda Viva	325,0	284,0	(41,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	89,1	42,5	(46,6)
Andrade Serviços Remoto	3.225,7	3.163,7	(62,0)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Parcelamento Tributário	4.267,4	4.000,9	(266,6)
Parcelamento Tributário	4.267,4	4.000,9	(266,6)
Outras Despesas (OPEX)	340,9	20,0	(320,9)
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,8	7,2
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	7,0		(7,0)
PdA	333,3		(333,3)
Aluguel de Aeronave	819,1	491,2	(327,9)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	20,6	134,1	113,5
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	320,0		(320,0)
Consultoria (Mensal)	884,7	406,6	(478,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	100,0	53,7	(46,3)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)
Consultoria	673,2	188,3	(484,9)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	673,2	182,6	(490,6)

Continua na página seguinte

Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (2/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R - P
Acordo Trabalhista	3.545,7	1.975,6	(1.570,1)
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	9,5	17,9	8,4
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Anna Flávia S. Martins (INSS)	2,2	3,1	0,9
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos	3,7	3,7	0,0
Gustavo B. de O. Campos	73,7	73,7	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	241,6	145,3	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	273,9	155,5	(118,4)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.750,5	1.490,5	(1.260,0)
Operação	4.694,4	1.072,2	(3.622,2)
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		71,3	71,3
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Services e Rent Norte Fluminense	39,9	57,0	17,1
Vortex Empreendimentos e Const.	19,4	34,3	14,9
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Toledo do Brasil Ind. de Balanças		14,4	14,4
Barra Fire	9,4	18,8	9,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Localiza Rent A Car	2,5	8,2	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
EKO Ambiental	4,8	9,6	4,8
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	6,9	4,0
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
JWO Comércio de Materiais	1,6	4,9	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		3,0	3,0
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,6	4,4	2,8
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	1,5	1,2
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,4	2,3	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
Mercado Pago		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Zartex Engenharia	2,1	2,1	0,0
Eko Ambiental e Empreend.	4,8	4,8	0,0
KMI Plásticos Com. de Produtos	2,8	2,8	0,0
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
Capatex Campos	0,5	0,5	0,0
A. G. Freitas Manhani	18,9	18,9	0,0
Operação	0,1		(0,1)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
IBAMA	4,6	3,7	(0,9)
Correio	1,1		(1,1)
Material de Escritório	1,1		(1,1)

Tabela 25. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 11M23 (3/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
Hipoclorito	3,0	1,0	(2,0)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	4,3	1,8	(2,5)
Assessoria	3,0		(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
All Pest Control Dedetizações	3,6		(3,6)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
EPI	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Website	5,6		(5,6)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
BTS Cais Oeste	9,0		(9,0)
Material de Limpeza	10,0		(10,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	54,0	38,4	(15,6)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Transformador	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Manutenção de Rede	24,0		(24,0)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Vídeo Institucional	31,0		(31,0)
JFX Eletrônica e Refrigeração	33,3		(33,3)
Eletromax 25 de Agosto	34,0		(34,0)
Contingenciamento	39,0		(39,0)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
A.H. Serviços Náuticos	48,0		(48,0)
FUNDRHI	49,5		(49,5)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	93,8	42,4	(51,4)
Posto Universo	87,1	30,8	(56,3)
Diversos	59,7		(59,7)
Totus Serviços	156,0	91,2	(64,8)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Operador Balança	82,0		(82,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	90,0		(90,0)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Desmobil. da Subestação	100,0		(100,0)
Andrade Serviços Remoto	103,7		(103,7)
Conexões Terrestres	113,0		(113,0)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Viagens	199,6		(199,6)
Caminhão pipa	220,0		(220,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	452,2	199,1	(253,1)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Comercial	450,9		(450,9)
Bombeiro	620,0	0,1	(619,9)
Total Geral	27.384,7	25.976,2	(1.408,5)

Tabela 26. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 11M23 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	428,5	694,5	266,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	244,2	276,7	32,5
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	2,9	18,4	15,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,7	12,5	9,7
Lalilus Restaurante (Valiengo)	1,9	9,9	8,1
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	4,2	4,2
Juan Rocha Nunes	0,0	2,7	2,7
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,1	0,5	0,4
Outras Despesas	10,0	0,1	(9,9)
Reembolso Cartão (CLTs)	10,0	0,0	(10,0)
Total Geral	702,0	1.036,8	334,7

Anexo VII. Saídas de caixa previstas para novembro e dezembro de 2032 – Previsões de novembro x outubro



Tabela 27. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de novembro x outubro (R\$ mil) (1/2)

Outubro	Novembro	Nov	Out
2.675,4	3.286,4	611,0	611,0
ANDRADE MARQUES E KURASHIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	250,0	250,0	250,0
CAMARA DE COMERCIO BRASIL CANADA	194,5	194,5	194,5
BRUNO CALFAT ADVOGADOS	100,0	250,0	150,0
Itaú Corretora de Valores S.A.		36,7	36,7
TEDESCHI ADVOGADOS ASSOCIADOS	195,8	213,1	17,3
OSX CONSTRUÇÃO NAVAL - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	171,0	187,1	16,1
MEDEN CONSULTORIA EMPRESARIAL		15,2	15,2
SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS	36,0	49,8	13,8
Mspace Nederland BV		6,0	6,0
COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS	14,9	19,3	4,4
RENNO PENTEADO REIS E SAMPAIO ADVOGADOS	115,1	118,9	3,8
EXITUS BRASIL		3,3	3,3
BIAVINI SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI		2,5	2,5
CLARANET TECHNOLOGY S.A.		2,3	2,3
CRIPESCA - RESTAURANTE E COMERCIO DE PEIXES		1,9	1,9
DM ALVES ADVOGADOS	30,8	32,6	1,8
ABANI		1,0	1,0
PEDRO FERNANDES DA SILVA 15016239746		0,8	0,8
JUCERJA		0,8	0,8
MARC MATTHIESSEN	11,8	12,6	0,8
GFC FINANCE CONSULTING LTDA	95,4	96,1	0,7
SCA SERVIÇOS LTDA	37,7	38,3	0,6
D&G ASSESSORIA DE CONTABILIDADE LTDA	22,3	22,9	0,6
RF GESTÃO ADM	40,3	40,9	0,6
POUSADA REI SOL		0,6	0,6
RAFAEL SOARES	8,4	9,0	0,6
DIOGO ARAUJO DE LIMA LTDA	14,3	14,9	0,6
JOANA GODOY FRANCO	9,6	10,2	0,6
PRISCILA ALVES LTDA	13,8	14,4	0,6
RIVERS COMERCIAL LTDA	11,3	11,9	0,6
VIVO.S.A.		0,5	0,5
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12,2	12,5	0,3
IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURIDICAS LTDA		0,3	0,3
JFX ELETRONICA E REFRIGERACAO LTDA ME		0,3	0,3
ARQUIVEI SERVIÇOS ON LINE LTDA		0,2	0,2
AGF SHOPPING RIO SUL	0,2	0,3	0,1
WIPI TELECOM EIRELI	0,3	0,4	0,1
EZZE SEGUROS S.A.	189,1	189,1	0,0
FULLTIME COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO EPP	0,4	0,4	0,0
REEMBOLSO PJs	20,0	20,0	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	81,6	81,6	0,0
METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A	1,7	1,7	0,0
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	75,5	75,5	0,0
DANIELA MARIA ALVES TEDESHI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	207,4	207,4	0,0
SEIDOR PROJ SERV BR CONS LTDA	54,2	54,2	0,0
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,3	0,3	0,0
STARSOFT SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA	0,7	0,7	0,0
DENOUNCFEY CANAL DE MANIFESTAÇÃO LTDA	0,5	0,5	0,0
INTEFOXSHOP.COM COMERCIO ELETRONICO PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA ME	48,4	48,4	0,0
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TIBUTOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A	109,1	109,1	0,0
TAUIL CHEQUER MAYER BROWN	18,8	18,8	0,0
RSM BRASIL AUDITORES INDENPENDENTES – S/S	18,2	18,2	0,0
Fidux Management Services GmbH	5,0	5,0	0,0
MARCELLO DE SOUZA MARIN	10,0	10,0	0,0
THB CONSULTORIA DE RISCOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	2,5	2,5	0,0
M LOSSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	52,0	52,0	0,0
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (BRASIL)	2,5	2,5	0,0
AB&L INFORMÁTICA LTDA	38,6	38,6	0,0
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1A.REGIAO	15,0	15,0	0,0
GALDINO & COELHO ADVOGADOS	50,0	50,0	0,0
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0	4,0	0,0
METILIFE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	0,6	0,6	0,0
OUTROS (AÇÕES RH)	2,0	2,0	0,0
Novotny Advogados	18,8	18,8	0,0
FH ADVOGADOS	25,5	25,5	0,0
OPTIFIBER TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	0,8	0,8	0,0
EVENTOS FINAL DE ANO	70,0	70,0	0,0
BORGES SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL LTDA	57,2	57,2	0,0
VINHAS E REDENSCHI ADVOGADOS	36,7	36,7	0,0
GTRW HOLDING S.A.	23,8	23,8	0,0
KINDCAID MENDES VIANNA ADVOGADOS	9,4	9,4	0,0
RIO SHOP SERVIÇOS LTDA - ME	1,7	1,7	0,0
REALINVEST PARTICIPAÇÕES SOC. LTDA	28,0	28,0	0,0
Mundivox Do Brasil Ltda	1,2	0,9	(0,3)
MANDIC S.A	1,3		(1,3)
MW CAPITAL ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA	95,0	93,4	(1,6)
MZ CONSULT SERVIÇOS E NEGOCIOS LTDA	2,0		(2,0)
MATOS CONSULTORES ASSOCIADOS	32,0	30,0	(2,0)
LUZ PUBLICIDADE LTDA	10,1		(10,1)
B3 S.A. - BRASIL BOLSA BALCÃO	72,7	42,2	(30,5)
OSX BRASIL S. A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	239,9	167,8	(72,1)

Continua na página seguinte.

Tabela 28. Saídas de caixa previstas para nov/23 e dez/2023 – Previsões de novembro x outubro (R\$ mil) (2/2)

Categorias e subitens	Outubro	Novembro	Nov. - Out.
OPEX	2.292,3	2.281,6	(10,7)
MINISTERIO DA FAZENDA	512,2	526,5	14,3
ENEL	140,0	144,9	4,9
GRADE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	102,2	106,6	4,4
LIGER CLEAN COMERCIAL LTDA		2,5	2,5
ZARTEX ENGENHARIA LTDA		2,1	2,1
JWO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME		1,1	1,1
POSTO DE COMBUSTIVEIS GOMES E NOGUEIRA LTDA		0,6	0,6
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		0,4	0,4
EXTINCAMPOS COM INS E INC LTDA		0,2	0,2
RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO		0,2	0,2
STEC	0,0	0,0	0,0
CAMINHÃO PIPA	22,0	22,0	0,0
EPI	1,5	1,5	0,0
COMBUSTIVEL	8,0	8,0	0,0
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA - PARCELAMENTO COMERCIAL	214,4	214,4	0,0
ABC PISCINAS E LAZER LTDA	1,0	1,0	0,0
CONEXÕES TERRESTRES	11,3	11,3	0,0
LIMPEZA BACIA DE GEOMEMBRANA - ETA	15,0	15,0	0,0
CONTINGENCIAMENTO	4,0	4,0	0,0
OPERADOR BALANÇA	9,0	9,0	0,0
CORREIO	0,1	0,1	0,0
SERVICES E RENT NORTE FLUMINENSE LTDA EPP	5,7	5,7	0,0
ECOMOVI	35,0	35,0	0,0
WEBSITE	1,4	1,4	0,0
ACESSO REMOTO E EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA	54,1	54,1	0,0
MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA OSX - UPGRADE	8,0	8,0	0,0
GLEIDEL CAVALCANTE DE ALMEIDA	160,5	160,5	0,0
MANUTENÇÃO BALANÇA (CALIBRAÇÃO)	20,0	20,0	0,0
ACESSO REMOTO SERVIÇOS LTDA	234,9	234,9	0,0
BRATTEC	9,0	9,0	0,0
GUSTAVO BAPTISTA DE O CAMPOS	6,7	6,7	0,0
COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTES	6,5	6,5	0,0
HITECH SOLUÇÕES	7,8	7,8	0,0
PINTURA DAS EDIFICAÇÕES	1,0	1,0	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ACORDO A)	16,0	16,0	0,0
RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO - PARCELAMENTO	4,7	4,7	0,0
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ACORDO)	1,1	1,1	0,0
SERVIÇOS PRESTADOS DE TRANSPORTE (VISITANTES)	0,9	0,9	0,0
LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA/ETA	2,5	2,5	0,0
VIDEO INST	3,1	3,1	0,0
LIMPEZA CAIXA DE ÁGUA/PRÉDIOS	0,9	0,9	0,0
YGARASU CONSULTORIA PORTUARIA E NAVAL LTDA	50,0	50,0	0,0
MANUTENÇÃO CORRETIVA NA REDE ELÉTRICA	3,4	3,4	0,0
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (ACORDO A)	18,3	18,3	0,0
MANUTENÇÃO DE AR	1,8	1,8	0,0
RECUPERAÇÃO DOS AR-CONDICIONADOS	4,5	4,5	0,0
MANUTENÇÃO DE VIAS	3,5	3,5	0,0
A.H. SERVIÇOS NAUTICOS LTDA	24,0	24,0	0,0
ÁGUA MINERAL	0,7	0,7	0,0
Recuperação Vias	5,0	5,0	0,0
MATERIAL DE MANUTENÇÃO	3,0	3,0	0,0
BOMBEIRO (BRIGADA DE INCENDIO)	50,0	50,0	0,0
MATERIAL PARA KIT DE MITIGAÇÃO E COLETA SELETIVA	2,0	2,0	0,0
BTS CAIS OESTE	1,5	1,5	0,0
ALL PEST CONTROL DEDETIZAÇÕES LTDA ME	0,9	0,9	0,0
COLETA DE RESÍDUOS	5,0	5,0	0,0
MINISTERIO DA FAZENDA (PARCELAMENTO TRIBUTARIO)	375,3	375,3	0,0
NEOGUARD VIGILANCIA LTDA	26,5	26,5	0,0
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,1	0,1	0,0
MATERIAL DE LIMPEZA	1,0	1,0	0,0
CONTRATO GERADOR	3,5		(3,5)
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A	7,4	3,5	(3,9)
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS	5,5		(5,5)
RODA VIVA	37,5	25,0	(12,5)
PLANAVE S ESTUDOS E PROJETO DE ENGENHARIA	41,0	25,0	(16,0)
Outras Despesas	210,0	211,7	1,7
THIAGO LEMGRUBER	100,0	101,0	1,0
SABRINE MEDEIROS		0,6	0,6
ERIKA BARBOZA PEREIRA		0,1	0,1
IVAN RIBEIRO ZARUR	100,0	100,0	0,0
REEMBOLSO CLTs	10,0	10,0	0,0
Total Geral	5.177,7	5.779,7	602,0



**Monitoramento OSX Brasil (OSBR), OSX Porto do Açú (OSCN) e
OSX Serviços Operacionais (OSSO)**

Dezembro e 12M23

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022

+48 9 9971 1616

Sumário



I. Highlights – Dezembro e 12M23	2
1. Entradas de Caixa	2
Tabela A. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R\$ mil)	2
2. Saídas de Caixa	2
Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)	2
3. Saldo de caixa consolidado	2
Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)	2
II. Monitoramento – Dezembro e 12M23	3
1. Entradas de Caixa	3
1.1. Dezembro.....	3
Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil)	3
1.2. 12M23	3
Tabela 2. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R\$ mil)	3
1.3. Outras Entradas – Dezembro e 12M23.....	4
Tabela 3. Outras entradas de caixa realizadas – 12M23 (R\$ mil)	4
2. Saídas de Caixa	4
2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast).....	4
2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23	4
Tabela 4. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23 (R\$ mil)	4
2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em dezembro de 2023	4
Tabela 5. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro de 2023 (R\$ mil)	4
Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Dezembro de 2023 (R\$ mil)	5
Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Dezembro de 2023 (R\$ mil)	5
2.4. Saídas de caixa nos 12M23	6
Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 12M23 (R\$ mil)	6
Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 12M23 (R\$ mil)	6
Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 12M23 (R\$ mil)	7
3. Passivo Extraconcursal a baixar	7
4. Mútuos	8
Tabela 11. Mútuos – Dezembro de 2023 (R\$ mil)	8
Tabela 12. Mútuos – 12M23 (R\$ mil)	8
5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)	8
Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)	8
Anexo I. Principais contratos de novembro e dezembro – Prestadores de Serviços	9
Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dezembro de 2023	10
Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)	10
Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)	11
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dez/2023	12
Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)	12
Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)	13
Tabela 17. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Dezembro de 2023 (R\$ mil)	13
Anexo V. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23	14
Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (1/4) (R\$ mil)	14
Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) -12M23 (2/4) (R\$ mil)	15
Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/4) (R\$ mil)	16
Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (4/4) (R\$ mil)	17
Anexo VI. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23	18
Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (1/3) (R\$ mil)	18
Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (2/3) (R\$ mil)	19
Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/3) (R\$ mil)	20
Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (R\$ mil)	21

I. Highlights – Dezembro e 12M23

1. Entradas de Caixa

Em dezembro, as entradas de caixa totalizaram R\$ 4,9 milhões e nos 12M23 atingiram R\$ 39,8 milhões. A média mensal dos aluguéis em 2023 atingiu R\$ 2,8 milhões.



Tabela A. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R\$ mil)

Item	Jan. a Nov.	%	Dezembro	%	12M23	%
Aluguel	29.787,9	85,3	3.429,1	69,8	33.217,0	83,4
Outras Receitas	5.113,8	14,7	1.485,6	30,2	6.599,4	16,6
Reembolsos	3.582,7	10,3	1.477,6	30,1	5.060,3	12,7
Outras Receitas	980,9	2,8	8,0	0,2	988,9	2,5
Água Go Tratch	550,2	1,6	-	-	550,2	1,4
Total de Entradas	34.901,7	100,0	4.914,7	100,0	39.816,4	100,0
Média mensal dos <u>Aluguéis</u>	2.708,0		3.429,1		2.768,1	

2. Saídas de Caixa

As saídas de caixa em dezembro totalizaram R\$ 5,5 milhões, R\$ 320,7 mil abaixo dos valores previstos.

Diversas despesas previstas nos itens *Outras Despesas* e *Operação* não ocorreram no mês, causando essa diferença.

No item *Operação*, por exemplo, havia a previsão de R\$ 134,4 mil de despesas relacionadas a viagens, feiras/eventos, representação e pessoal extra/encargos e benefícios que não ocorreram.

Nos 12M23, a saídas realizadas atingiram R\$ 55,5 milhões, R\$ 444,9 mil acima dos R\$ 55,0 milhões previstos.

Os itens que ficaram acima dos valores previstos estão relacionados com a *Pagcred* (+ R\$ 3,9 milhões), *Tributos* (+ R\$ 2,1 milhões) e *Outras Despesas* (+ R\$ 696,2 mil), principalmente relacionadas a viagens de representação.

Aqueles itens que ficaram abaixo do previsto estão relacionados a *Operação* (diversos subitens) (- R\$ 4,0 milhões) e *Acordo Trabalhista* (R\$ 1,5 milhão).

Esse último caso está relacionado com o processo de *Gleidel Cavalcante de Almeida* onde os valores pagos foram R\$ 1,2 milhão inferiores aos previstos.

Tabela B. Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 2023 (R\$ mil)

	Dezembro	12M23		
Previstas (P)	5.779,7	55.032,8		
Realizadas (R)	5.459,0	55.477,7		
R - P	(320,7)	444,9	(5,5%)	0,8%

3. Saldo de caixa consolidado

O Grupo encerrou 2023 com R\$ 2,1 milhões em caixa. Esse valor é R\$ 663,2 mil superior ao valor R\$ 1,5 milhão esperado para dezembro.

No mês, a entradas de caixa ficaram R\$ 353,6 mil acima do esperado.

Uma entrada da *Minas Gusa* (R\$ 573,0 mil) prevista para dezembro já havia sido paga em novembro, e uma entrada prevista da *Água Go Tratch* (R\$ 216,1 mil) não ocorreu ainda.

Por outro lado, os reembolsos da *Dome* foram R\$ 1,1 milhão superiores ao valor previsto e estão relacionados ao *Termo de Acordo Energia*.

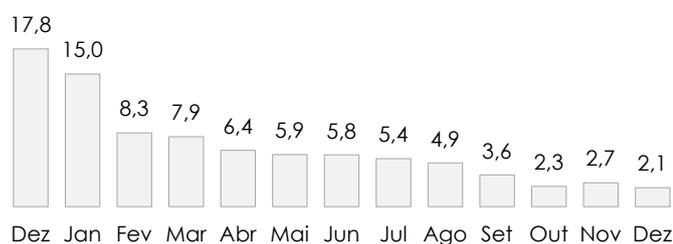
As saídas de caixa realizadas foram R\$ 309,6 mil inferiores as previstas.

Apesar de terem ocorrido variações distintas nos itens que compõem as categorias *G&A*, *Opex* e *Outras Despesas*, diversas despesas classificadas no item *Operação* (*Opex*) ficaram R\$ 400,0 mil abaixo do previsto, sendo este o principal motivo das saídas de caixa realizadas terem sido inferiores as previstas.

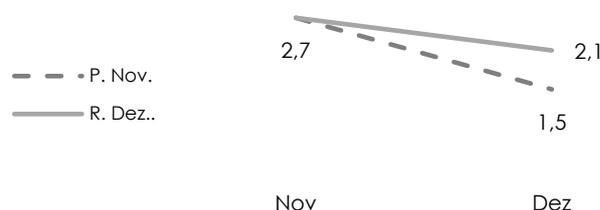
No ano, o Grupo consumiu R\$ 15,7 milhões de caixa.

Quadro I. Saldo de caixa mensal previsto e realizado – Dezembro de 2022 a dezembro de 2023 (R\$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal dez/22 a dez/23



2. Projeção de caixa de dezembro



II. Monitoramento – Dezembro e 12M23



1. Entradas de Caixa

1.1. Dezembro

As entradas de caixa realizadas em dezembro atingiram R\$ 4,9 milhões, R\$ 353,7 mil acima dos valores previstos.

A entrada da *Minas Gusa* (R\$ 573,0 mil) prevista para dezembro foi paga em novembro, e a entrada prevista da *Água Go Tratch* (R\$ 216,1 mil) não ocorreu ainda.

Por outro lado, o reembolso da *Dome* foi R\$ 1,1 milhão superior ao valor previsto e está relacionado ao *Termo de Acordo Energia*.

A tabela 3 na próxima página apresenta os valores que compuseram o item *Outras Receitas* em dezembro, nos 10M23 e nos 12M23.

Tabela 1. Entradas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil)

Entradas de Caixa	Previstas	Realizadas	R - P	Δ %
Aluguel	4.002,2	3.429,2	(573,0)	(14,3)
Spoolbase 1	1.235,3	1.235,3	0,0	0,0
Dome Original	1.542,5	1.542,5	0,0	0,0
Minas Gusa	573,0	-	(573,0)	(100,0)
3T/Aliseo	651,4	651,4	0,0	0,0
Outras Receitas	558,9	1.485,6	926,7	165,8
Reembolso Dome e PDA	277,4	1.412,2	1.134,8	409,1
Reembolso Minas Gusa	65,4	65,4	0,0	0,0
Reembolso 3T/Aliseo	-	-	0,0	0,0
Outras Receitas	-	8,0	8,0	0,0
Água Go Tratch	216,1	-	(216,1)	(100,0)
Total	4.561,1	4.914,8	353,7	7,8

1.2. 12M23

Nos 12M23, as entradas de caixa totalizaram R\$ 39,8 milhões, dos quais 83,4% são referentes aos aluguéis e 16,6% estão relacionados com *Outras Receitas* (vide tabela 3 na próxima página).

Em dezembro os aluguéis totalizaram R\$ 3,4 milhões, 25,9% acima da média de R\$ 2,7 milhões apresentada entre janeiro e novembro.

Tabela 2. Entradas de caixa realizadas - 2023 (R\$ mil)

Item	Jan. a Nov.	%	Dezembro	%	12M23	%
Aluguel	29.787,9	85,3	3.429,1	69,8	33.217,0	83,4
Spoolbase 2	-	-	-	-	-	-
Spoolbase 1 (Dome/Technip)	13.588,4	38,9	1.235,3	25,1	14.823,7	37,2
Dome Original	9.047,0	25,9	1.542,5	31,4	10.589,5	26,6
Spoolbase 1 EXTRA	-	-	-	-	-	-
Minas Gusa	6.096,4	17,5	-	-	6.096,4	15,3
3T/Aliseo	1.056,0	3,0	651,4	13,3	1.707,4	4,3
Outras Receitas	5.113,8	14,7	1.485,6	30,2	6.599,4	16,6
Reembolsos	3.582,7	10,3	1.477,6	30,1	5.060,3	12,7
Reembolso Dome e PDA	2.528,7	7,2	1.412,2	28,7	3.940,9	9,9
Reembolso Minas Gusa	549,8	1,6	65,4	1,3	615,2	1,5
Reembolso 3T/Aliseo	504,2	1,4	-	-	504,2	1,3
Outras Receitas	980,9	2,8	8,0	0,2	988,9	2,5
Água Go Tratch	550,2	1,6	-	-	550,2	1,4
Total de Entradas	34.901,7	100,0	4.914,7	100,0	39.816,4	100,0
Média mensal de Aluguéis	2.708,0		3.429,1		2.768,1	

1.3. Outras Entradas – Dezembro e 12M23

Em dezembro, o item *Outras entradas* totalizou R\$ 13,6 mil e nos 12M23 totalizou R\$ 988,9 mil. Nos 12M23, as *Receitas de Aplicações* totalizaram R\$ 743,9 mil, 75,3% das *Outras entradas*.



Tabela 3. *Outras entradas de caixa realizadas – 12M23 (R\$ mil)*

<u>Item</u>	<u>11M23</u>	<u>dez-23</u>	<u>12M23</u>	<u>% 12M23</u>
Receitas de Aplicações	736,4	7,5	743,9	75,3
Desbloqueio Judicial	108,8	-	108,8	10,9
Resgate Seguro Capitalização	48,8	-	48,8	4,9
Thiago Lemgruber (Devolução)	46,0	-	46,0	4,7
Restituição de Tributos Federais	23,9	-	23,9	2,4
Amici (Devolução)	5,7	6,1	11,8	1,2
Afrel (Devolução)	2,6	-	2,6	0,3
Dueto (ISS)	0,8	-	0,8	0,1
Férias (Devolução)	0,7	-	0,7	0,1
MZ Consult Serviços e Negócios (Devolução)	0,6	-	0,6	0,1
Outros	1,0	-	1,0	-
Total	975,3	13,6	988,9	100,0

2. Saídas de Caixa

2.1. Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)

A OSX adota a metodologia de *Orçamento Contínuo (Rolling Forecast)* para acompanhar o seu orçamento. Nesse método, há uma revisão mensal das informações previstas, as quais são mensalmente comparadas com as realizadas.

Dado esse critério, a comparação das despesas ou custos (ou *Saídas de caixa*) realizadas com aquelas apresentadas no *Budget 2023* aprovado pelo Conselho no final de 2022 não faz sentido.

Por este motivo, faremos a comparação mensal das *Saídas de caixa* realizadas com as previstas no mês anterior.

2.2. Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23

Em dezembro, as saídas de caixa totalizaram R\$ 5,5 milhões, R\$ 320,7 mil abaixo do valor previsto de R\$ 5,8 milhões, representando uma variação negativa de 5,5%.

No ano, a saídas realizadas foram R\$ 444,9 mil superiores as previstas e totalizaram R\$ 55,5 milhões.

As variações ocorridas por categoria e por período serão explicadas abaixo.

Tabela 4. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro e 12M23 (R\$ mil)*

	<u>Dezembro</u>	<u>12M23</u>		
Previstas	5.779,7	55.032,8		
Realizadas	5.459,0	55.477,7		
realizadas - Previstas	(320,7)	444,9	(5,5%)	0,8%

2.3. Saídas de caixa previstas e realizadas em dezembro de 2023

Em dezembro, as saídas de caixa realizadas foram R\$ 320,7 mil inferiores as previstas e totalizaram R\$ 5,5 milhões.

O principal impacto veio da categoria *Opex*, onde as despesas realizadas foram R\$ 317,6 mil (+ 13,9%) superiores as previstas.

As variações ocorridas nas categorias *G&A* e *Outras Despesas* não foram relevantes.

Tabela 5. *Saídas de caixa previstas e realizadas – Dezembro de 2023 (R\$ mil)*

<u>Categoria</u>	<u>Previstas (P)</u>	<u>Realizadas (R)</u>	<u>R - P</u>	<u>Δ %</u>	<u>Participação %</u>	
					<u>P</u>	<u>R</u>
G&A	3.286,4	3.296,2	9,8	0,3	56,9	60,4
Opex	2.281,6	1.964,0	(317,6)	(13,9)	39,5	36,0
Outras Despesas	211,7	198,8	(12,9)	(6,1)	3,7	3,6
Total	5.779,7	5.459,0	(320,7)	(5,5)	100,0	100,0

As tabelas 6 e 7 abaixo discriminam as saídas por categoria (G&A, Opex e Outras Despesas) e por ordem decrescente da coluna que apresenta as diferenças Realizadas (R) menos Previstas (P).



O item *Consultoria* realizado foi R\$ 157,9 mil (+ 91,0%) acima do previsto, por conta do contrato assinado com a *Meden Consultoria Empresarial* no mês (vide Anexo I).

Por outro lado, o item *Outras Despesas* totalizou R\$ 17,7 mil, R\$ 119,9 mil (- 87,1%) inferior ao valor previsto de R\$ 137,6 mil.

O Anexo II nas páginas 10 e 11, apresenta mais detalhes os dados da tabela 6, com a discriminação dos pagamentos por beneficiário.

Tabela 6. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - Dezembro de 2023 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Consultoria	173,5	331,4	157,9	91,0
Jurídico	717,4	768,6	51,2	7,1
Jurídico (Mensal)	534,9	542,8	7,9	1,5
Despesas Bancárias	0,0	5,2	5,2	-
Administrativo (PJ)	328,4	331,2	2,8	0,9
Financeiro	189,1	190,8	1,7	0,9
TI	58,9	60,0	1,1	1,9
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,5	1,1	2,3
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	112,2	0,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0	0,0
Acordo Trabalhista	15,0	15,0	0,0	0,0
Operação	1,0	1,0	0,0	0,0
Recuperação Judicial	109,1	99,0	(10,1)	(9,3)
RI	97,4	79,2	(18,2)	(18,7)
Folha de pagamentos	595,9	568,4	(27,5)	(4,6)
Administrativo	137,6	94,2	(43,4)	(31,5)
Outras Despesas	137,6	17,7	(119,9)	(87,1)
Total	3.286,4	3.296,2	9,8	0,3

Em dezembro, as saídas de caixa da categoria *Opex* foram R\$ 317,6 mil (- 13,9%) inferiores aos valores previstos. Diversas saídas previstas e realizadas impactaram essa diferença.

As *Outras Despesas* foram R\$ 12,9 mil (- 6,1%) inferiores as previstas.

Informações mais detalhadas da tabela 7 são apresentadas no Anexo IV (páginas 12 e 13).

Tabela 7. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas – Dezembro de 2023 (R\$ mil)

Opex e Outras Despesas	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Tributos	526,9	578,0	51,1	9,7
Acordo Trabalhista	202,6	248,3	45,7	22,6
Parcelamento Tributário	380,6	417,5	36,9	9,7
Operação (Mensal)	599,0	622,2	23,2	3,9
Administrativo	2,5	2,9	0,4	16,0
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7	0,0	(0,7)	(100,0)
RI	1,4	0,0	(1,4)	(100,0)
Consultoria	25,0	23,5	(1,5)	(6,0)
Consultoria (Mensal)	50,0	0,0	(50,0)	(100,0)
Aluguel de Aeronave	80,0	0,0	(80,0)	(100,0)
Operação	377,9	36,6	(341,3)	(90,3)
Total Opex	2.281,6	1.964,0	(317,6)	(13,9)
Total Outras Despesas	211,7	198,8	(12,9)	(6,1)
Total Geral	5.779,7	5.459,0	(320,7)	(5,5)

2.4. Saídas de caixa nos 12M23

No acumulado do ano as saídas realizadas ultrapassaram aquelas previstas em R\$ 444,9 mil, um acréscimo de 0,8%.

A tabela 8 abaixo apresenta as variações no período por categoria: G&A, Opex e Outras Despesas.

A abertura dessas categorias é apresentada nas tabelas 9 e 10 abaixo e os detalhamentos dos subitens dessas tabelas são apresentados nos Anexos V e VI, páginas 14 a 21.

Tabela 8. Saídas de caixa previstas e realizadas - 12M23 (R\$ mil)

Categoria	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %	Participação	
					P	R
G&A	24.452,8	26.301,8	1.849,0	7,6	44,5	47,3
Opex	29.666,2	27.940,3	(1.725,9)	(5,8)	53,9	50,4
Outras Despesas	913,8	1.235,6	321,8	35,2	1,7	2,2
Total	55.032,8	55.477,7	444,9	0,8	100,0	100,0

Na categoria G&A as saídas realizadas ultrapassaram as previstas em 7,6%, R\$ 1,8 milhão.

O item *Jurídico* sofre o impacto principalmente de R\$ 472,6 mil do comissões pagas para *DM Alves Advogados* ante uma previsão de R\$ 96,4 mil. Essas comissões estão relacionadas ao sucesso obtido em diversos processos.

O item *Outras Despesas* foi impactado principalmente por despesas de viagens que não estavam previstas.

As tabelas 17 a 20 do Anexo V, páginas 14 a 17, apresentam a abertura dos itens da categoria G&A.

Tabela 9. Saídas de caixa previstas e realizadas: G&A - 12M23 (R\$ mil)

G&A	Previstas (P)	Realizadas (R)	R - P	Δ %
Jurídico (Mensal)	4.421,3	5.012,6	591,3	13,4
Outras Despesas	451,5	820,9	369,4	81,8
Jurídico	1.239,2	1.538,1	298,9	24,1
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.270,7	1.511,3	240,6	18,9
Tributos	0,0	215,2	215,2	100,0
Financeiro	1.151,3	1.340,8	189,5	16,5
Administrativo	823,7	965,8	142,1	17,3
Folha de pagamentos	6.181,3	6.296,3	115,0	1,9
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8	1.278,0
Despesas Bancárias	0,0	62,0	62,0	-
Administrativo (PJ)	3.908,6	3.970,2	61,6	1,6
Acordo Trabalhista	112,7	148,5	35,8	31,8
Prestador de Serviço (PJ)	590,1	599,6	9,5	1,6
Consultoria (RJ)	92,0	90,0	(2,0)	(2,2)
Consultoria	1.180,2	1.131,7	(48,5)	(4,1)
Operação	384,5	330,3	(54,2)	(14,1)
Recuperação Judicial	683,8	625,4	(58,4)	(8,5)
RI	1.266,7	1.102,0	(164,7)	(13,0)
TI	687,0	428,1	(258,9)	(37,7)
Total	24.452,8	26.301,8	1.849,0	7,6



As saídas da categoria Opex atingiram R\$ 27,9 milhões no período, R\$ 1,7 milhão (- 5,8%) inferiores aos R\$ 29,7 milhões previstos.

Essa categoria teve variações distintas em diversos itens, dos quais destacamos os mencionados abaixo.

O item *Consultoria (Êxito)* apresentou saídas realizadas R\$ 3,8 milhões superiores àquelas previstas.

O principal fator para essa diferença foi o pagamento dos honorários da *Pagcred* no início do ano, os quais foram R\$ 3,9 milhões acima dos valores previstos.

No item *Operação* houve uma diferença negativa de R\$ 3,9 milhões, onde os valores realizados foram 78,1% inferiores aos previstos.

As variações desse item são distribuídas em diversos subitens. (vide tabelas 22 a 24 no Anexo VI)

O item *Acordo Trabalhista* também apresentou diferença negativa.

Neste caso, a diferença negativa de R\$ 1,6 milhão (- 40,7%) que foi impactada pelo acordo do *Gleidel Cavalcante de Almeida*, onde o *Grupo* esperava desembolsar mais recursos do que foram efetivamente realizados.

O item *Outras Despesas* apresentou valor realizado R\$ 321,8 mil superior ao previsto.

Essa diferença está relacionada a despesas de viagens e representação incorridas por seus executivos, conforme apresentado na tabela 25 do Anexo VI.

Tabela 10. Saídas de caixa previstas e realizadas: Opex e Outras Despesas - 12M23 (R\$ mil)

<u>Opex</u>	<u>Previstas (P)</u>	<u>Realizadas (R)</u>	<u>R - P</u>	<u>Δ %</u>
Consultoria (Êxito)	2.431,8	6.280,5	3.848,7	158,3
Tributos	3.988,9	5.851,2	1.862,3	46,7
Administrativo	65,4	140,2	74,8	114,4
Outras Despesas	0,0	5,0	5,0	-
RI	4,2	0,0	(4,2)	(100,0)
Operação (Mensal)	6.833,7	6.782,7	(51,0)	(0,7)
Parcelamento Tributário	4.648,0	4.418,4	(229,6)	(4,9)
Outras Despesas (OPEX)	341,6	20,0	(321,6)	(94,1)
Aluguel de Aeronave	899,1	491,2	(407,9)	(45,4)
Consultoria	698,2	211,8	(486,4)	(69,7)
Consultoria (Mensal)	934,7	406,6	(528,1)	(56,5)
Acordo Trabalhista	3.748,3	2.223,9	(1.524,4)	(40,7)
Operação	5.072,3	1.108,8	(3.963,5)	(78,1)
Total Opex	29.666,2	27.940,3	(1.725,9)	(5,8)
Total Outras Despesas	913,8	1.235,6	321,8	35,2
Total Geral	55.032,8	55.477,7	444,9	0,8%

3. Passivo Extraconcursal a baixar

No ano passado foi identificada uma lista de credores extraconcursais que estavam provisionados e sujeitos a baixas contábeis.

Eles valores foram identificados pela *Pagcred* e começaram a ser baixados contabilmente e gradualmente no último trimestre de 2022, conforme mencionado nos primeiros relatórios do monitoramento.

No início desse ano, houve a contratação da *RSM Brasil Auditores Independentes*, que decidiu analisar todas as provisões contabilizadas nas contas fornecedores, dada a relevância dos valores.

A análise abrange todas as provisões de fornecedores extraconcursais e não somente aquelas passíveis das baixas contábeis mencionadas acima.

Ainda não houve a finalização da análise da auditoria e por este motivo não houve baixas contábeis relevantes nos últimos meses de passivos extraconcursais.



4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em dezembro e nos 12M23 são apresentados nas tabelas 12 e 13 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as *Entradas* de caixa e os negativos as *Saídas* de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.



Tabela 11. Mútuos – Dezembro de 2023 (R\$ mil)

	OSAS	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0,0	(3,3)	0,0	(3,3)
OSCN	0,0	0,0	0,0	73,0	73,0
OSGM	3,3	0,0	0,0	0,0	3,3
OSSO	0,0	(73,0)	0,0	0,0	(73,0)
Total	3,3	(73,0)	(3,3)	73,0	0,0

Tabela 12. Mútuos – 12M23 (R\$ mil)

	OSAS	OSBR	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0	0	(14,2)	0	(14,2)
OSBR	0,0	0	(307)	28,3	11.901	11.622
OSCN	0,0	307	0	0	(2.165)	(1.858)
OSGM	14,2	(142,9)	0	0	0	(128,7)
OSSO	0,0	(11.901)	2.165	0	0	(9.735)
Total	14,2	(11.736,3)	1.858,0	14,1	9.735,4	(114,6)

5. Resumo do Fluxo de Caixa 2023 (Realizado e Previsto)

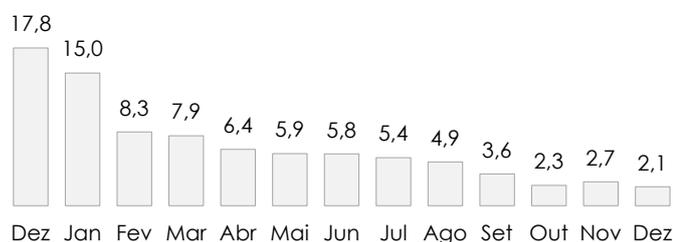
O Grupo encerrou 2023 com R\$ 2,1 milhões em caixa. Esse valor é R\$ 663,2 mil superior ao valor esperado para o mês (R\$ 1,5 milhão).

No mês, a entradas de caixa ficaram R\$ 353,6 mil acima do esperado e as saídas de caixas foram R\$ 309,6 mil inferiores as saídas esperadas

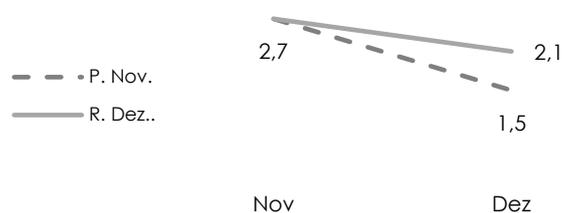
No ano, o Grupo consumiu R\$ 15,7 milhões de caixa.

Quadro II. Saldo de caixa – 2023 (R\$ milhões)

1. Dezembro de 2022 a dezembro de 2023



2. Dezembro (previsto e realizado em dezembro)



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Principais contratos de novembro e dezembro – Prestadores de Serviços



Data do contrato	Empresa	Contrato	Escopo	Valor/periodicidade
06/11/23	Marcello de Souza Marin	OSX BR	Marcello Marin ainda consta como responsável pela OSX Serviços Gerais perante a Receita Federal (estamos providenciando sua retirada), nesse sentido elaboramos o acordo de forma que ele nos disponibilizasse mais uma vez o certificado digital para que pudéssemos cumprir com as obrigações acessórias com a Receita Federal. 1º Termo Aditivo: Alterar a Conta Corrente vinculada ao pagamento do valor contratual para Nataly Lúcia Zamaro	R\$ 50K, em 5X, sendo que a primeira será efetuada em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura integral do contrato.
13/11/23	Andrade, Marques e Kurashima Sociedade de Advogados	OSX BR	Escopo: <u>Elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo</u> com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA pela dívida tributária decorrente do processo administrativo nº. 17227.720385/2020-25, por meio do qual constou formalmente pelos julgadores (CARF) o direito da OSX em responsabilizar a referida empresa pela dívida.	R\$ 5.2M, que serão pagos da seguinte forma: a. 2X de R\$ 250K cada, sendo a primeira para o dia 15/11/2023 e as demais todo dia 10, sendo a segunda, então, dia 10/12/2023. b. 36X mensais, iguais e sucessivas de R\$ 130.555,55, com vencimento todo dia 10, com a primeira a partir de 10/01/2024. Honorários de êxito 3%.
14/11/23	Bruno Calfat Advogados	OSX BR	Escopo: remunerar o escritório pela elaboração de estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a empresa SAPURA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA S.A. pela dívida tributária decorrente do processo administrativo nº 17227.720385/2020-25, por meio do qual constou formalmente pelos julgadores (CARF) o direito da OSX em responsabilizar a referida empresa pela dívida. Esta proposta abrange o engajamento e a atuação dos advogados do escritório, em primeira e segunda instâncias, bem como nas Cortes Superiores, se necessário for, incluindo a redação de petições, minutas, recursos, incidentes etc., a participação em reuniões e em conferências por vídeo ou telefônicas, o comparecimento a audiências com Magistrados e autoridades competentes, bem como sustentações orais	R\$ 50K por mês, a título de prolabore na medida judicial, de modo que as 48 (quarenta e oito) parcelas acordadas em 30.10.2023 totalizem R\$ 150K. Honorários de êxito 1%, sem prejuízo do acordado em 30.10.2023.
07/12/23	Alvissi, Fialho Advogados	OSX BR	Elaboração do novo Plano de Recuperação Judicial.	R\$ 100K na assinatura do contrato + R\$ 480K em 12X de R\$ 40K.
11/12/23	Instituto Brasileiro do Petróleo e Gás (IBP)	OSX BR	A cessão de uso temporário e condicional, por parte do IBP à OSX de espaço de 42m², para que esta o utilize para a montagem de estande, visando à apresentação, divulgação e comercialização de seus bens e serviços exclusivamente durante a Rio Oil & Gas/2024.	R\$ 95.222,40 em 8X de R\$ 11.027,80, dado que a OSX tem um crédito de R\$ 7K ante o IBP, o qual é descontado do importe total e se reflete, portanto, nas parcelas.
13/12/23	Meden Consultoria	OSX BR	Apoio técnico- financeiro à elaboração do novo Plano de Recuperação Judicial.	Parcela fixa de R\$ 250K (pgto. 60% + 40%). Honorários de êxito de R\$ 450K em 3X de R\$150K.

Anexo II. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dezembro de 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as Previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 13. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R - P
Consultoria	173,5	331,4	157,9
Meden Consultoria Empresarial	15,2	156,0	140,8
Hedge Comunicação		20,9	20,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		0,2	0,2
AB&L Informática	38,6	38,6	0,0
MW Capital Assessoria Financeira	93,4	93,4	0,0
GTRW Holding	23,8	22,3	(1,5)
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	2,5		(2,5)
Jurídico	717,4	768,6	51,2
Alvisi, Filho Advogados		93,9	93,9
Costa Braga Advogados		80,0	80,0
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.	250,0	250,0	0,0
Exitus Brasil	3,3	3,3	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	194,5	194,5	0,0
JUCERJA	0,8	0,7	(0,1)
Novotny Advogados	18,8	5,4	(13,4)
Bruno Calfat Advogados	250,0	140,8	(109,2)
Jurídico (Mensal)	534,9	542,8	7,9
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	118,9	126,7	7,8
Mendes Vianna Adv. Associados	9,4	11,1	1,7
Tauil e Chequer Advogados	18,8	20,0	1,2
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0	52,0	0,0
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9	26,9	0,0
Tedeschi Advogados Associados (J)	68,9	68,9	0,0
DM Alves Advogados	240,0	237,2	(2,8)
Despesas Bancárias		5,2	5,2
Tarifa Bancária		5,2	5,2
Administrativo (PJ)	328,4	331,2	2,8
GFC Finance Consulting	96,1	97,8	1,7
Diogo Araújo de Lima Ltda	14,9	15,5	0,6
SCA Serviços	38,3	38,7	0,4
D&G Assessoria de Contabilidade	22,9	23,0	0,1
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	12,6	12,6	0,0
Rafael N. Oliveira Soares	9,0	9,0	0,0
RF Gestão Administrativa	40,9	40,9	0,0
Priscila Alves Ltda	14,4	14,4	0,0
Rivers Comercial	11,9	11,9	0,0
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2	57,2	0,0
Joana Godoy Franco	10,2	10,2	0,0
Financeiro	189,1	190,8	1,7
Tributos		1,7	1,7
Ezze Seguros	189,1	189,1	0,0
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	49,5	1,1
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4	49,5	1,1
TI	58,9	60,0	1,1
Alterdata Tec. em Informática		3,1	3,1
Starsoft Sistemas Corporativos	0,7	1,8	1,1
Seidor Rio Sist. e Tecnologia		0,8	0,8
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,2	0,2
Mundivox do Brasil	0,9	0,9	0,0
Claranet Technology	2,3	2,3	0,0
Optifiber Telecomunicações	0,8		(0,8)
Seidor Project Services do Brasil	54,2	50,9	(3,3)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	112,2	0,0
Galdino & Coelho Advogados	50,0	50,0	0,0
FH Advogados	25,5	25,5	0,0
Vinhas e Redenschi Advogados	36,7	36,7	0,0

Continua na página seguinte



Tabela 14. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria G&A	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	1,0	1,0	0,0
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,0	1,0	0,0
Acordo Trabalhista	15,0	15,0	0,0
Leandro Soares dos Santos	15,0	15,0	0,0
Consultoria (RJ)	30,0	30,0	0,0
Matos Consultores	30,0	30,0	0,0
Recuperação Judicial	109,1	99,0	(10,1)
Oliveira Trust DTVM	109,1	99,0	(10,1)
RI	97,4	79,2	(18,2)
RSM Brasil Auditores Indep.	18,2	18,2	0,0
B3 - Brasil Bolsa Balcão	42,2	42,2	0,0
CVM	0,3		(0,3)
Itaú Corretora de Valores	36,7	18,8	(17,9)
Folha de pagamentos	595,9	568,4	(27,5)
Folha de pagamentos	430,4	481,1	50,7
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	19,3	21,3	2,0
Metlife Planos Odontológicos	0,6	0,8	0,2
Sul América Cia. de Seg. Saúde	49,8	49,8	0,0
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	1,7	1,4	(0,3)
FGTS	12,5	6,4	(6,1)
Tributos	81,6	7,6	(74,0)
Administrativo	137,6	94,2	(43,4)
C.G.C. Transformadores Náuticos		19,0	19,0
Tricor Singapore Pte Ltd	4,0	16,2	12,2
Windsor Adm. de Hot. e Serv.		2,1	2,1
Rio Shop Serviços	1,7	3,0	1,3
DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia		0,7	0,7
Pousada Rei Sol	0,6	1,2	0,6
Webjur Processamento de Dados		0,6	0,6
Eletromax 25 de Agosto		0,5	0,5
Arquivei Serviços On Line	0,2	0,2	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4	0,4	0,0
Biavini Serviços Administrativos	2,5	2,5	0,0
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	0,8	0,8	0,0
Wipi Telecom	0,4	0,4	0,0
Realinvest Participações Soc.	28,0	28,0	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	10,0	10,0	0,0
Vivo	0,5	0,5	0,0
Crípesca - Rest. e Com. de Peixes	1,9	1,9	0,0
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5	0,5	0,0
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3	0,3	0,0
AGF Correios Shopping Rio Sul	0,3	0,1	(0,2)
Mspace Nederland BV	6,0	5,3	(0,7)
Pessoal	2,0		(2,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	2,5		(2,5)
Fidux Management Services GmbH	5,0		(5,0)
Eventos de final de ano	70,0		(70,0)
Outras Despesas	137,6	17,7	(119,9)
Thaissa Rodrigues Ribeiro		0,1	0,1
IOB Informações Objetivas	0,3	0,3	0,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	17,3		(17,3)
Outras Despesas	120,0	17,3	(102,7)
Total Geral	3.286,4	3.296,2	9,8

Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – Dez 2023

A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas e as previstas (R - P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 15. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (1/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Tributos	526,9	578,0	51,1
Tributos	526,9	578,0	51,1
Acordo Trabalhista	202,6	248,3	45,7
Gleidel Cavalcante de Almeida	160,5	160,5	0,0
Gustavo B. de O. Campos (INSS)		29,3	29,3
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	18,3	18,1	(0,2)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	16,0	16,0	0,0
Gustavo Baptista (IR)		14,5	14,5
Gustavo B. de O. Campos	6,7	6,7	0,0
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	1,1	3,2	2,1
Parcelamento Tributário	380,6	417,5	36,9
Parcelamento Tributário	380,6	417,5	36,9
Operação (Mensal)	599,0	622,2	23,2
Andrade Serviços Remoto	289,0	307,5	18,5
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	144,9	144,9	0,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	106,6	107,6	1,0
Neoguard Vigilância	26,5	26,5	0,0
Roda Viva	25,0	25,0	0,0
Leonardo da S. M. Berenger ME		8,7	8,7
Ecologika Ambiental Transp. Locação	7,0	2,0	(5,0)
Administrativo	2,5	2,9	0,4
Liger Clean Comercial	2,5	2,5	0,0
LT Multicomercial		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,1	0,1
Consultoria (Êxito)	35,0	35,0	0,0
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0	35,0	0,0
Outras Despesas (OPEX)	0,7		(0,7)
Água Mineral	0,7		(0,7)
RI	1,4		(1,4)
Website	1,4		(1,4)
Consultoria	25,0	23,5	(1,5)
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	25,0	23,5	(1,5)
Consultoria (Mensal)	50,0		(50,0)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	0,0		0,0
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	50,0		(50,0)
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)



Tabela 16. Opex : Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) – Dezembro de 2023 (R\$ mil) (2/2)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Operação	377,9	36,6	(341,3)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8	7,8	0,0
Services e Rent Norte Fluminense	5,7	5,7	0,0
SINAVAL - Sid. Nac. da Ind. da Cont. e Rep. Naval		4,6	4,6
A Geradora Aluguel de Máquinas	3,5	3,5	0,0
Posto Universo	8,0	3,0	(5,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	6,5	2,3	(4,2)
2Eletro Comércio e Dist.		2,2	2,2
Zartex Engenharia	2,1	2,1	0,0
IBAMA		1,5	1,5
Rocha Cardoso Mat. de Const.		1,2	1,2
JWO Comércio de Materiais	1,1	1,1	0,0
ASZ Com. de Informática		0,8	0,8
Posto de Com. Gomes e Nogueira	0,6	0,6	0,0
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	0,2	0,2	0,0
Material de Limpeza	1,0		(1,0)
Diversos	10,0		(10,0)
Bombeiro	50,0		(50,0)
Hipoclorito	1,0		(1,0)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	9,0		(9,0)
All Pest Control Dedetizações	0,9		(0,9)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças	20,0		(20,0)
Correio	0,1		(0,1)
Totus Serviços	3,5		(3,5)
Conexões Terrestres	11,3		(11,3)
Vídeo Institucional	3,1		(3,1)
Andrade Serviços Remoto	3,4		(3,4)
BTS Cais Oeste	1,5		(1,5)
A.H. Serviços Náuticos	24,0		(24,0)
Eletromax 25 de Agosto	3,4		(3,4)
Manutenção de Rede	8,0		(8,0)
Limpeza Bacia de Geomembrana	15,0		(15,0)
Contingenciamento	4,0		(4,0)
Caminhão pipa	22,0		(22,0)
Operador Balança	9,0		(9,0)
Comercial	134,4		(134,4)
JFX Eletrônica e Refrigeração	6,3		(6,3)
EPI	1,5		(1,5)
Total Geral	2.281,6	1.964,0	(317,6)

Tabela 17. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - Dezembro de 2023 (R\$ mil)

Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,6	5,5	4,9
WIKI Suprimentos	-	3,0	3,0
Quezia Santos	-	0,5	0,5
Leonardo da Silva Pessanha	-	0,4	0,4
Erika Barbosa Pereira	0,1	0,1	0,0
Ivan Ribeiro Zarur	100,0	95,9	(4,1)
Thiago M. C. Lemgruber Porto	101,0	93,4	(7,6)
Outras Despesas	10,0	-	(10,0)
Total	211,7	198,8	(12,9)

Anexo V. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23



A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 18. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (1/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Jurídico (Mensal)	4.421,3	5.012,6	591,3
DM Alves Advogados (Êxito)	96,4	472,6	376,2
Outras Despesas	88,5	185,6	97,1
Rennó Penteadó Reis e Sampaio Adv. (C / RJ)	527,2	621,0	93,8
DM Alves Tedeshi Advogados		30,8	30,8
Tedeschi Advogados Associados (J)	791,7	815,1	23,4
Mendes Vianna Adv. Associados	88,0	111,3	23,3
Tedeschi Advogados Associados (T)	322,8	340,6	17,8
Tauil e Chequer Advogados	229,2	240,0	10,8
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	624,0	624,0	0,0
DM Alves Advogados	803,1	770,9	(32,2)
Rennó Penteadó Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	850,4	800,7	(49,7)
Outras Despesas	451,5	820,9	369,4
Olga V Cons Viagem		360,0	360,0
Amici Turismo	29,4	184,8	155,4
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,9	14,8	11,9
Sabrine Fernanda de Medeiros	1,2	4,0	2,8
IOB Informações Objetivas	3,0	5,0	2,0
Point Gravações Prod. de Áudio		0,4	0,4
RI Prisma Ltda	0,3	0,6	0,3
TCS - Tecnologia Compartilhada		0,0	0,0
Thiago M. C. Lemgruber Porto	17,3		(17,3)
Reembolso Cartão (PJs)	20,0		(20,0)
Outras Despesas	377,4	251,3	(126,1)
Jurídico	1.239,2	1.538,1	298,9
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.	250,0	500,0	250,0
Bloqueio Judicial		96,9	96,9
Alvisi, Filho Advogados		93,9	93,9
Costa Braga Advogados	100,0	180,0	80,0
Pacoembu Serviços Paralegais		18,3	18,3
Duares Gomes Advogados		9,4	9,4
TJRJ		8,9	8,9
JUCERJA	1,5	6,6	5,1
Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira		3,9	3,9
Exitus Brasil	4,4	5,6	1,2
Cartório do 15º Ofício de Notas da Comarca Est. RJ	1,0	2,1	1,1
Veshi & Cia		0,5	0,5
TJSC	0,2	0,2	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	194,5	194,5	0,0
Recolhimento de custas	0,8	0,8	0,0
Mendes Vianna Adv. Associados	44,2		(44,2)
Bruno Calfat Advogados	421,9	364,9	(57,0)
Novotny Advogados	220,7	51,6	(169,1)
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	1.270,7	1.511,3	240,6
Vinhas e Redenschi Advogados	390,0	681,9	291,9
Galdino & Coelho Advogados	600,0	600,0	0,0
FH Advogados	280,7	229,4	(51,3)
Tributos		215,2	215,2
Tributos		215,2	215,2
Financeiro	1.151,3	1.340,8	189,5
Tributos		275,7	275,7
Ezze Seguros	1.151,3	1.065,1	(86,2)

Continua na página seguinte

Tabela 19. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) -12M23 (2/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R - P</u>
Administrativo	823,7	965,8	142,1
Centro de Estudos em Tecnologia		137,8	137,8
Mspace Nederland BV	20,0	63,2	43,2
Fidux Management Services Gmbh	40,0	76,6	36,6
IPTU		28,4	28,4
Light Serviços de Eletricidade	2,4	24,5	22,1
C.G.C. Transformadores Náuticos		19,0	19,0
RT LLP (Asia)		17,7	17,7
Afrel Ibiza Com. Infra. e Revestimento		14,3	14,3
Elita Ribeiro Sarzedas	14,4	27,0	12,6
Marelli Móveis para Escritório		12,0	12,0
Eletromax 25 de Agosto	1,5	13,4	11,9
ACM Comércio e Decoração		10,3	10,3
Finanzamt Wien 1.23		10,1	10,1
Docusign Brasil Sol. em Tecnologia	1,4	8,3	6,9
Webjur Processamento de Dados	0,6	7,2	6,6
JFX Eletrônica e Refrigeração	3,1	8,2	5,1
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,8	6,8	5,0
Wollner Comércio e Confecções		4,8	4,8
Escalada Man. e Serv. de Limpeza		4,0	4,0
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	6,3	10,0	3,7
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,8	4,9	3,1
Top Rio Viag. Viagens e Turis.		2,9	2,9
Wilthon Deodato Vaz - MEI		2,6	2,6
Copy House Serv. Reprográficos	6,1	8,3	2,2
Fan Batista Locação de Veículos		1,8	1,8
Afrel Comércio Eletrônico de Rev.		1,7	1,7
Atlantica Hotels International		1,5	1,5
Charbon L. Lagoa Rest. e Bar		1,4	1,4
Vivo	2,7	4,0	1,3
Delta RJ Consultoria de Imóveis	17,9	19,0	1,1
Biavini Serviços Administrativos	2,5	3,6	1,1
Wellington Marques Siqueira		1,1	1,1
Arquivei Serviços On Line	0,9	2,0	1,1
Transporte Mobiline		1,0	1,0
CRC - RJ		1,0	1,0
Certisign Certificado Digital		0,9	0,9
F A B Batista Loc. de Veículos		0,8	0,8
Wipi Telecom	4,1	4,8	0,7
Reinaldo Ferreira Moreira	0,7	1,3	0,6
Desentupidora Guanabara		0,6	0,6
Pousada Rei Sol	0,6	1,2	0,6
Yapay Pagamentos Online		0,5	0,5
R C Soares Purificadores de Água	0,3	0,8	0,5
Jorge Teixeira		0,4	0,4
L S Andrade Pousada - Pousada Kactus		0,3	0,3
Invoip Plataforma de Comunicação		0,2	0,2
Kalunga		0,2	0,2
Cripesca - Rest. e Com. de Peixes	1,9	1,9	0,0
L.M. Ramos & Cia Ltda	0,1	0,1	0,0
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	20,0	20,0	0,0
Maria José Lemos	0,2	0,2	0,0
Fernando da Silva e Souza - Mei	1,4	1,4	0,0
Fulltime Com. de Mat. Escritório	4,8	4,8	0,0
Hiugo Ribeiro Melo	0,3	0,3	0,0
LOR Agência de Viagens e Tur.	5,5	5,5	0,0
Wagner Ferreira Macedo	8,8	8,8	0,0
Câmara do Com. Brasil Canadá	5,0	5,0	0,0
PF Refrigeração	0,6	0,6	0,0
Transcachoeiro Transporte Cargas	0,2		(0,2)
Denouncefy Canal de Manifestação	6,0	5,5	(0,5)
Filtro Purificador	0,6		(0,6)
Telefônica Brasil - Vivo	2,8	1,8	(1,0)
AGF Correios Shopping Rio Sul	2,1	0,5	(1,6)
Administrativo	2,0		(2,0)
Pessoal	8,0		(8,0)
Diversos	8,0		(8,0)
Realinvest Participações Soc.	283,6	266,4	(17,2)
Tricor Singapore Pte Ltd	52,0	32,1	(19,9)
Treinamento e Des. (Brasil)	28,0		(28,0)
Rio Shop Serviços	76,7	31,2	(45,5)
Sobena	50,0	1,5	(48,5)
RT LLP	56,0	5,8	(50,2)
Eventos de final de ano	70,0		(70,0)

Tabela 20. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R- P</u>
Folha de pagamentos	6.181,3	6.296,3	115,0
Folha de pagamentos	2.875,8	3.270,2	394,4
Pró-labore / Salários / Honorários	917,5	1.046,9	129,4
Sul América Cia. de Seg. Saúde	454,0	554,1	100,1
Alelo Refeição		16,7	16,7
Zurich Minas Bras. Seguros		8,0	8,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	184,5	190,6	6,1
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1	5,9	5,8
Riopar Participações		2,8	2,8
Kayze Costa		2,3	2,3
Maria J. de Lemos (Autônomo)		0,6	0,6
Azzul Medicina e Seg. do Trabalho		0,3	0,3
Auxílio Transporte		0,3	0,3
Metlife Planos Odontológicos	9,5	9,7	0,2
Jailton P. de Oliveira (Autônomo)		0,2	0,2
Rescisão Estágio	0,3	0,3	0,0
Conselho de Administração	1,4	1,4	0,0
Vale Transporte	1,2		(1,2)
FGTS	88,7	85,8	(2,9)
Outros	6,0		(6,0)
Treinamento e Des. (Brasil)	6,5		(6,5)
Metropolitan Life Seguros e Prev. Priv.	23,3	8,7	(14,6)
INSS	916,6	826,5	(90,1)
Tributos	695,9	265,0	(430,9)
Prestador de Serviço	8,2	113,0	104,8
Costa Braga Advogados		100,0	100,0
Fundação Getulio Vargas		2,5	2,5
Rio Arquitetura Ltda	8,2	10,5	2,3
Despesas Bancárias		62,0	62,0
Tarifa Bancária		62,0	62,0
Administrativo (PJ)	3.908,6	3.970,2	61,6
SCA Serviços	440,2	549,1	108,9
Diogo Araújo de Lima Ltda	172,5	194,6	22,1
Rivers Comercial	127,3	135,2	7,9
Priscila Alves Ltda	162,7	169,8	7,1
RF Gestão Administrativa	467,6	465,7	(1,9)
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	151,4	148,8	(2,6)
D&G Assessoria de Contabilidade	270,8	266,2	(4,6)
Joana Godoy Franco	118,0	110,0	(8,0)
Borges Serv. de Apoio Empresarial	694,2	684,4	(9,8)
Rafael N. Oliveira Soares	126,5	98,0	(28,5)
GFC Finance Consulting	1.177,4	1.148,4	(29,0)
Acordo Trabalhista	112,7	148,5	35,8
Roberto Defacio		36,3	36,3
Andrea R. R. Ambrósio (Honorários)	0,5	0,5	0,0
Leandro S. dos Santos	15,5	15,5	0,0
Leandro Soares dos Santos	83,0	83,0	0,0
Custas Judiciais	0,5	0,5	0,0
Depósito Recursal	12,7	12,7	0,0
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,5		(0,5)
Prestador de Serviço (PJ)	590,1	599,6	9,5
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	590,1	599,6	9,5
Consultoria (RJ)	92,0	90,0	(2,0)
Matos Consultores	92,0	90,0	(2,0)
Consultoria	1.180,2	1.131,7	(48,5)
Meden Consultoria Empresarial	90,4	185,3	94,9
Hedge Comunicação		20,9	20,9
Projaer & Consultor		20,2	20,2
J.A. Freire Consultoria		16,9	16,9
Baptista & Souza Cons. Empresarial		1,2	1,2
AB&L Informática	231,6	231,6	0,0
Diana Mota dos Santos	10,8	10,8	0,0
THB Consultoria de Riscos e Corret. de Seg.	22,5	4,0	(18,5)
BKR Lopes Machado Auditores	37,0		(37,0)
GTRW Holding	111,4	66,9	(44,5)
MW Capital Assessoria Financeira	676,5	573,9	(102,6)

Tabela 21. G&A: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (4/4) (R\$ mil)

<u>Categoria G&A</u>	<u>Previstas</u>	<u>Realizadas</u>	<u>R - P</u>
Operação	384,5	330,3	(54,2)
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	5,0	11,0	6,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	3,7	5,1	1,4
PJ Bank Pagamentos		1,0	1,0
AIG Seguros Brasil S.A.	375,8	313,2	(62,6)
Recuperação Judicial	683,8	625,4	(58,4)
Oliveira Trust DTVM	495,8	475,4	(20,4)
Matos Consultores	188,0	150,0	(38,0)
RI	1.266,7	1.102,0	(164,7)
Itaú Corretora de Valores	55,0	204,6	149,6
CVM	14,4	59,4	45,0
RSM Brasil Auditores Indep.	148,2	163,8	15,6
L2M Consultoria e Assessoria		2,8	2,8
RI Prisma Ltda		0,3	0,3
BKR Lopes Machado Auditores	22,4	21,6	(0,8)
MZ Consult Serv. e Negócios	4,5		(4,5)
B3 - Brasil Bolsa Balcão	723,9	552,1	(171,8)
Luz Publicidade	298,3	97,4	(200,9)
TI	687,0	428,1	(258,9)
Alterdata Tec. em Informática	3,0	35,5	32,5
MSS Seidor do Brasil Consultoria	6,3	38,5	32,2
Seidor Tecnologia da Informação	5,0	26,3	21,3
ClaraneT Technology	11,3	26,7	15,4
Ingram Micro Brasil		15,3	15,3
Lenovo Tecnologia Brasil		6,8	6,8
Mariano G. Cosmai Cons. em TI	0,8	4,2	3,4
Cadalist Informática		2,0	2,0
Mem - Eletrônicos e Manutenção Ltda	0,5	0,9	0,4
TCS - Tecnologia Compartilhada	0,2	0,4	0,2
Rtcom Informática e Telecomunicações	1,3	1,3	0,0
Mundivox do Brasil	11,4	11,4	0,0
Esyworld Sist. e Inf.	2,7	2,7	0,0
Seidor Rio Sist. e Tecnologia	1,5	0,8	(0,7)
Starsoft Sistemas Corporativos	12,0	10,8	(1,2)
Mandic S.A.	2,6		(2,6)
Optifiber Telecomunicações	8,4	0,4	(8,0)
Dell Computadores do Brasil	78,1	63,4	(14,7)
Seidor Project Services do Brasil	541,9	180,7	(361,2)
Total Geral	24.452,8	26.301,8	1.849,0

Anexo VI. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) por categoria – 12M23


A classificação das tabelas a seguir é feita na coluna da diferença entre as Saídas de caixa realizadas (R) e as previstas (P).

Valores positivos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram superiores as previstas.

Valores negativos na coluna R - P significam que as Saídas de caixa realizadas foram inferiores as previstas.

Tabela 22. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (1/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Consultoria (Êxito)	2.431,8	6.280,5	3.848,7
Pagcred Pagamentos	1.976,8	5.860,5	3.883,7
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	455,0	420,0	(35,0)
Tributos	3.988,9	5.851,2	1.862,3
Tributos	3.984,7	5.851,2	1.866,5
PMSJB	4,2		(4,2)
Administrativo	65,4	140,2	74,8
Instituto Brasileiro de Óleo e Gás	57,3	90,9	33,6
Evolução Engenharia e Construção		26,2	26,2
Riquena Neto Ar-Condicionado		7,1	7,1
LT Multicomercial	0,9	3,7	2,8
Liger Clean Comercial	7,0	9,5	2,5
Luclear Com. de Mat. Contra Inc. e Serv.		1,0	1,0
Esmaltec		0,7	0,7
Ezio Morresi		0,7	0,7
Lima & Abreu Com. Varejista	0,2	0,5	0,3
Sompo Consumer Seguradora		0,1	0,1
Outras Despesas		5,0	5,0
Mk Business Viagens		4,3	4,3
Copy Cor		0,5	0,5
Sompo Consumer Seguradora		0,2	0,2
RI	4,2		(4,2)
Website	4,2		(4,2)
Operação (Mensal)	6.833,7	6.782,7	(51,0)
Leonardo da S. M. Berenger ME	0,8	107,2	106,4
Neoguard Vigilância	209,0	309,0	100,0
Grade Consultoria em Gestão Empr.	1.147,8	1.179,6	31,8
Imune Guerra Serviços		6,9	6,9
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	1.355,2	1.355,2	0,0
Roda Viva	350,0	309,0	(41,0)
Andrade Serviços Remoto	3.514,8	3.471,3	(43,5)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	96,1	44,5	(51,6)
Parada de ônibus	160,0		(160,0)
Parcelamento Tributário	4.648,0	4.418,4	(229,6)
Parcelamento Tributário	4.648,0	4.418,4	(229,6)
Outras Despesas (OPEX)	341,6	20,0	(321,6)
MD Riscado de Souza ME	0,6	7,8	7,2
CBB - Faria Lima Adm. Hoteleira		7,1	7,1
Bossa Turismo Eventos e Com. Corp.		5,1	5,1
Água Mineral	7,7		(7,7)
PdA	333,3		(333,3)
Aluguel de Aeronave	899,1	491,2	(407,9)
MCAB Enterp. Man. e Asses. de Aeronaves	20,6	134,1	113,5
Helistar Taxi Aéreo		69,6	69,6
Prime Aviation Táxi Aéreo	78,5	111,6	33,1
Dabbur Serviços de Pilotagem		8,9	8,9
Aluguel de Aeronave	80,0		(80,0)
Helicóptero	400,0	167,0	(233,0)
Comercial	320,0		(320,0)
Consultoria	698,2	211,8	(486,4)
Alpe Comunicação		5,7	5,7
Planave S A Estudos e Projetos de Eng.	698,2	206,1	(492,1)
Consultoria (Mensal)	934,7	406,6	(528,1)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	350,0	267,6	(82,4)
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	150,0	53,7	(96,3)
S Tec RJ 2001 Consult. e Projetos	434,7	85,3	(349,4)

Continua na página seguinte

Tabela 23. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (2/3) (R\$ mil)

Categoria OPEX	Previstas	Realizadas	R- P
Acordo Trabalhista	3.748,3	2.223,9	(1.524,4)
Gustavo B. de O. Campos (INSS)		29,3	29,3
Gustavo Baptista (IR)		14,5	14,5
Anna F. Saraiva Martins (INSS)	10,6	21,1	10,5
Paulo S. Souza Almeida (INSS)	9,3	15,0	5,7
Paulo S. Souza Almeida (IR)	0,2	3,7	3,5
Leandro S. dos Santos (INSS)		3,1	3,1
Anna Flávia S. Martins (INSS)	2,2	3,1	0,9
Andrea Rosal Rosa Ambrósio	20,0	20,0	0,0
Andrea R. R. Ambrósio	5,0	5,0	0,0
Gustavo B. de O. Campos (IR)	3,7	3,7	0,0
Gustavo B. de O. Campos	80,4	80,4	0,0
Vanete Antunes de Freitas	1,2		(1,2)
Paulo S. Souza Almeida	47,8	39,1	(8,7)
Sebastião Fioretti	16,4		(16,4)
Dilmar Freitas Melo	90,7		(90,7)
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	257,6	161,3	(96,3)
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	292,2	173,6	(118,6)
Gleidel Cavalcante de Almeida	2.911,0	1.651,0	(1.260,0)
Operação (I)	213,80	618,40	404,60
INEA - Instit. Estadual do Ambiente		71,3	71,3
Diego Vidal Vieira		62,5	62,5
A H Serv. Náuticos e Tur. Ecológico		45,6	45,6
Reativa Cenografia Prod. e Eventos		28,4	28,4
Copemec Reparos Navais	5,5	26,9	21,4
Construforro Materiais de Construção	3,9	22,2	18,3
Services e Rent Norte Fluminense	45,6	62,7	17,1
Vortex Empreendimentos e Const.	19,4	34,3	14,9
Conecta Automação e Elétrica		14,7	14,7
Barra Fire	9,4	18,8	9,4
M.T. Locações e Serv. de Terraplen.		8,4	8,4
MPB Henrique Madeiras e Mat. de Const.	0,4	8,5	8,1
Localiza Rent A Car	2,5	8,2	5,7
Services Rent Com. e Serviços		5,7	5,7
DMS Serviços de Eng. e Consult.		4,8	4,8
EKO Ambiental	4,8	9,6	4,8
Miquelangelo M. Rebelatto	2,3	6,9	4,6
SINAVAL - Sid. Nac. da Ind. da Cont. e Rep. Naval		4,6	4,6
Rocha Cardoso Mat. de Const.	1,6	5,6	4,0
Cemasol Comercial Elétrica	2,9	6,9	4,0
CREA - RJ	8,0	11,8	3,8
Top Line Engenharia		3,8	3,8
PMSJB		3,7	3,7
Stark Sete Obras e Serviços		3,3	3,3
JWO Comércio de Materiais	2,7	6,0	3,3
Ponto Colorido Tintas		3,2	3,2
Galpetro Com. de Óleo Combu.		3,0	3,0
Abdon Inst. e Manutenção Elét.		3,0	3,0
Vanderson B. N. Prev. Contra Incêndio	1,8	4,5	2,7
Mega Perfuração de Poços Artesianos		2,4	2,4
2Eletro Comércio e Dist.		2,2	2,2
La Fonte		1,7	1,7
Laube e Tavares Materiais de Const.	0,4	1,7	1,3
Armazém Offshore de Macaé Com.	0,3	1,5	1,2
Solução Hidráulica Mat. de Construção		1,1	1,1
Fio Forte Sjb Comércio de Materiais		1,0	1,0
Elétrica Padrão	1,4	2,3	0,9
Giacomini de Campos dos Goytacazes	0,9	1,7	0,8
ASZ Com. de Informática		0,8	0,8
IBAMA	4,6	5,2	0,6
ESM Locações Comércio e Serviços		0,6	0,6
Mercado Pago		0,5	0,5
Marcos B. Ribeiro Com. de Pneus		0,5	0,5
A B Moulin Valencia		0,5	0,5
José Ricardo Rezende da Silva		0,4	0,4
Mega Bombas - Com. e Serv. em Pçs Artes.	64,0	64,0	0,0
Marketing Sol. em Alimentação	3,8	3,8	0,0
Capatex Campos	0,5	0,5	0,0
A. G. Freitas Manhãni	18,9	18,9	0,0
Eko Ambiental e Empreend.	4,8	4,8	0,0
KMI Plásticos Com. de Produtos	2,8	2,8	0,0
Posto de Com. Gomes e Nogueira	0,6	0,6	0,0

Tabela 24. Opex: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R)- 12M23 (3/3) (R\$ mil)

Operação (II)	4.858,5	490,4	(4.368,1)
Zartex Engenharia	4,2	4,2	0,0
Operação	0,1		(0,1)
CRQ RJ	0,5		(0,5)
Anti Espumante	0,5		(0,5)
Certificação Equip. Elé.	0,7		(0,7)
PCMSO	0,8		(0,8)
Material de Escritório	1,1		(1,1)
Correio	1,2		(1,2)
Exames Ocupacionais (ASO)	1,5		(1,5)
PPRA / PGR	2,0		(2,0)
Extincampos Com. e Inst. de Eq. de Inc.	4,5	2,0	(2,5)
Assessoria	3,0		(3,0)
Hipoclorito	4,0	1,0	(3,0)
Programa de Mon. de Ruídos	3,0		(3,0)
Ecologika Ambiental Transp. Locação	3,5		(3,5)
Serviços Prestados de Transp.	4,5		(4,5)
All Pest Control Dedetizações	4,5		(4,5)
Pintura das Edificações	5,0		(5,0)
Toledo do Brasil Ind. de Balanças	20,0	14,4	(5,6)
Website	5,6		(5,6)
Topografia/Verific. de Áreas de Contrato	6,0		(6,0)
EPI	6,0		(6,0)
BTS Cais	6,0		(6,0)
Manutenção ETE	10,0		(10,0)
BTS Cais Oeste	10,5		(10,5)
Material de Limpeza	11,0		(11,0)
Placas de Sinalização	11,0		(11,0)
Manut. da Cabine de Prot. (Entrada da rede)	12,0		(12,0)
Limpeza Bacia de Geomembrana	15,0		(15,0)
Materiais institucionais e promocionais	15,0		(15,0)
Material de Manutenção	18,0		(18,0)
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	60,5	40,7	(19,8)
Transformador	20,0		(20,0)
Reforma do Centro de Integração OSX	20,0		(20,0)
Sistema de Cont. de Requisitos Legais	21,0		(21,0)
Bombeiro Adequação	25,0	3,3	(21,7)
Folha de pagamentos	29,4		(29,4)
Representação	30,0		(30,0)
Manutenção de Rede	32,0		(32,0)
Vídeo Institucional	34,1		(34,1)
Eletromax 25 de Agosto	37,4		(37,4)
JFX Eletrônica e Refrigeração	39,6		(39,6)
Recuperação de Vias	40,0		(40,0)
Heliponto	40,2		(40,2)
Contingenciamento	43,0		(43,0)
FUNDRHI	49,5		(49,5)
Go Tratch Ambiental e Infraestrutura	96,9	46,9	(50,0)
A Geradora Aluguel de Máquinas	97,3	45,9	(51,4)
Posto Universo	95,1	33,8	(61,3)
Totus Serviços	159,5	91,2	(68,3)
Diversos	69,7		(69,7)
A.H. Serviços Náuticos	72,0		(72,0)
Gerador De Energia	76,0		(76,0)
Pró-labore / Salários / Honorários	88,2		(88,2)
Plano de Emergência Individual	90,0		(90,0)
Operador Balança	91,0		(91,0)
Brasil Export	98,5		(98,5)
Brazil-Texas Chamber of Commerce	99,0		(99,0)
Desmobil. da Subestação	100,0		(100,0)
Andrade Serviços Remoto	107,1		(107,1)
Conexões Terrestres	124,3		(124,3)
Estudo Usina Solar	144,6		(144,6)
Viagens	199,6		(199,6)
Caminhão pipa	242,0		(242,0)
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	460,0	206,9	(253,1)
Feira e Eventos	380,0		(380,0)
Comercial	585,3		(585,3)
Bombeiro	670,0	0,1	(669,9)
Total Geral	29.666,2	27.940,3	(1.725,9)

Tabela 25. Outras Despesas: Saídas de caixa previstas (P) e realizadas (R) - 12M23 (R\$ mil)



Categoria Outras Despesas	Previstas	Realizadas	R- P
Ivan Ribeiro Zarur	528,5	790,4	261,9
Thiago M. C. Lemgruber Porto	345,2	370,1	24,9
Leonardo da S. M. Berenger ME	1,8	17,3	15,5
Erika Barbosa Pereira	3,0	18,5	15,5
Leonardo da Silva Pessanha	2,5	15,4	12,9
Lalilus Restaurante (Valiengo)	2,7	12,9	10,2
Sabrine Fernanda de Medeiros	0,0	4,2	4,2
Juan Rocha Nunes	0,0	3,0	3,0
Thaissa Rodrigues Ribeiro	0,0	2,7	2,7
Outras Despesas	0,0	0,5	0,5
Juan Rocha Nunes	0,1	0,5	0,4
Reembolso Cartão (CLTs)	10,0	0,0	(10,0)
Outras Despesas	20,0	0,1	(19,9)
Total Geral	913,8	1.235,6	321,8

Fim do Relatório de Monitoramento



**Monitoramento OSX Brasil (OSBR), OSX Porto do Açú (OSCN) e
OSX Serviços Operacionais (OSSO)**

Janeiro de 2024

Matos Consultores Associados

+48 9 9927 9022

+48 9 9971 1616

Sumário



I. Highlights – Janeiro de 2024	2
1. Budget 2024	2
2. Entradas de Caixa	2
<i>Tabela A. Entradas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)</i>	2
3. Saídas de Caixa	2
<i>Tabela B. Saídas de caixa previstas realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)</i>	2
4. Saldo de caixa consolidado – 2023 e janeiro de 2024	2
<i>Quadro I. Saldo de caixa mensal realizado – Dezembro de 2022 a janeiro de 2024 (R\$ milhões)</i>	2
II. Monitoramento – Janeiro 2024	3
1. Entradas de Caixa	3
1.1. Janeiro 2024	3
<i>Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)</i>	3
1.2. Comparação entre a média mensal dos aluguéis de 2023 e de janeiro de 2024	3
<i>Tabela 2. Entradas de caixa de janeiro de 2024 e janeiro ajustado (R\$ mil)</i>	3
<i>Tabela 3. Entradas de caixa de janeiro de 2024 e janeiro ajustado (R\$ mil)</i>	4
<i>Gráfico 1. Entradas de aluguéis – Janeiro de 2023 a janeiro de 2024 (R\$ milhões)</i>	4
2. Saídas de Caixa – Janeiro de 2024	5
2.1. Budget 2024	5
2.2. Saídas de caixa realizadas – Resumo	5
<i>Tabela 4. Saídas de caixa realizadas – Janeiro (R\$ mil)</i>	5
2.3. Saídas de caixa realizadas por categoria	5
2.3.1. G&A	5
<i>Tabela 5. Saídas de caixa realizadas – G&A (R\$ mil)</i>	5
<i>Tabela 6. Principais Saídas de caixa realizadas – G&A / Jurídico (R\$ mil)</i>	5
2.3.2. Opex e Outras Despesas	6
<i>Tabela 7. Saídas de caixa realizadas – Opex e Outras Despesas (R\$ mil)</i>	6
<i>Tabela 8. Principais Saídas de caixa realizadas – Opex / Operação (Mensal) (R\$ mil)</i>	6
2.4. Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2023 a janeiro de 2024	6
<i>Gráfico 2. Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2023 a janeiro de 2024 (R\$ milhões)</i>	6
3. Passivo Extraconcursal a baixar	7
4. Mútuos	7
<i>Tabela 9. Mútuos – Janeiro de 2024 (R\$ mil)</i>	7
5. Saldo de caixa consolidado – 2023 e janeiro de 2024	7
<i>Gráfico 3. Saldo de caixa – Janeiro de 2023 a janeiro de 2024 (R\$ milhões)</i>	7
Anexo I. Principais contratos de janeiro de 2024 – Prestadores de Serviços	8
Anexo II. Contrato de Locação de Área	9
Anexo III. G&A: Saídas de caixa realizadas por categoria – Janeiro de 2024	10
<i>Tabela 10. G&A: Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil) (1/2)</i>	10
<i>Tabela 11. G&A: Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil) (2/2)</i>	11
Anexo IV. Opex e Outras Despesas: Saídas de caixa realizadas por categoria – Janeiro de 2024	12
<i>Tabela 12. Opex : Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)</i>	12
<i>Tabela 13. Outras Despesas : Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)</i>	12

I. Highlights – Janeiro de 2024

1. Budget 2024

O Conselho de Administração ainda não aprovou o Budget para 2024.

Posto isso, as análises comparativas entre as Entradas Realizadas e as Previstos pelo Rolling Forecast, o qual inicialmente se baseia no Budget, só poderão ser realizadas após a sua aprovação.



2. Entradas de Caixa

Em janeiro, as Entradas de caixa totalizaram R\$ 6,6 milhões, sendo 92,0% referentes aos Aluguéis mensais.

Tabela A. Entradas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)

Entradas de caixa	Valor	%
Aluguel	6.042,3	92,0
Aliseo	2.118,5	32,3
Dome Original	1.542,5	23,5
Dome Spoolbase I	1.235,3	18,8
Carboamérica	1.146,0	17,5
Outras Receitas	524,1	8,0
Reembolso Aliseo	166,5	2,5
Reembolso Dome Original	227,5	3,5
Reembolso Dome Spoolbase I	49,1	0,7
Reembolso Carboamérica	64,9	1,0
Outras	16,1	0,2
Entradas de Caixa	6.566,4	

Se considerarmos o aluguel da Go Tratch (R\$ 630,0 mil) e o recém assinado contrato com a CONSAG (R\$ 2,77 milhões), que impactarão positivamente o fluxo de caixa no 2º semestre, as Entradas mensais dos aluguéis subirão para R\$ 8,12 milhões, assumindo que não ocorram atrasos e/ou captação de novos clientes.

3. Saídas de Caixa

Em janeiro, as Saídas de caixa realizadas totalizaram R\$ 4.790,3 mil.

Desse valor o item G&A representou 57,9%, o Opex 39,8% e as Outras Despesas 2,3%, com os valores de R\$ 2.770,0 mil, R\$ 1.908,8 mil e R\$ 111,4 mil, respectivamente.

Tabela B. Saídas de caixa previstas realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)

Item	Valor	%
G&A	2.770,0	57,9
OPEX	1.908,8	39,8
Outras Despesas	111,4	2,3
Total	4.790,3	100,0

4. Saldo de caixa consolidado – 2023 e janeiro de 2024

O Grupo terminou janeiro com R\$ 3,9 milhões em seu caixa, R\$ 1,8 milhões acima do saldo em 31.12.23.

Entre janeiro de 2023 e janeiro de 2024 o Grupo só apresentou geração positiva de caixa em dois meses: Novembro de 2023 e janeiro deste ano.

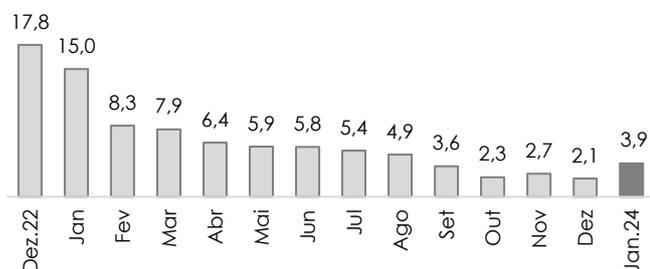
Em 2023, houve R\$ 15,7 milhões de consumo de caixa.

Os atrasos no recebimento de aluguéis e contratos de aluguéis que iniciaram em meados do ano passado, fizeram com que a Entradas de caixa em 2023 totalizassem apenas R\$ 39,8 milhões.

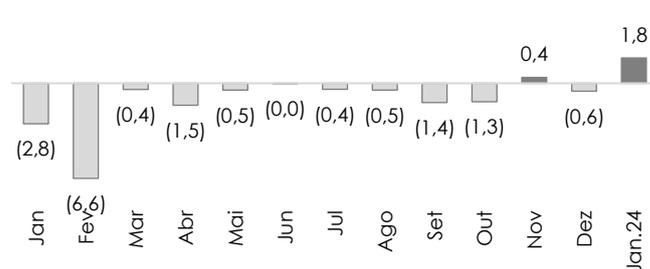
As Saídas de caixa, por sua vez, totalizaram R\$ 55,5 milhões e foram impactadas principalmente pelos seguintes itens, os quais somaram R\$ 25,3 milhões (45,7%): Tributos (R\$ 6,6 milhões), Pagcred Pagamentos (5,9 milhões), Parcelamento Tributário (R\$ 4,4 milhões), Andrade Serviços Remotos (3,5 milhões) e Folha de Pagamentos (R\$ 3,3 milhões).

Quadro I. Saldo de caixa mensal realizado – Dezembro de 2022 a janeiro de 2024 (R\$ milhões)

1. Saldo de caixa mensal



2. Variação mensal do saldo de caixa (jan./23 a jan./24)



II. Monitoramento – Janeiro 2024

1. Entradas de Caixa



O Conselho de Administração ainda não aprovou o Budget para 2024.

Posto isso, as análises comparativas entre as Entradas Realizados e as Previstos pelo Rolling Forecast, o qual inicialmente se baseia no Budget, só poderão ser realizadas após a sua aprovação.

1.1. Janeiro 2024

Em janeiro, as Entradas de caixa totalizaram R\$ 6,6 milhões, sendo 92,0% referentes aos Aluguéis mensais.

Tabela 1. Entradas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)

<u>Entradas de caixa</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
Aluguel	6.042,3	92,0
Aliseo	2.118,5	32,3
Dome Original	1.542,5	23,5
Dome Spoolbase I	1.235,3	18,8
Carboamérica	1.146,0	17,5
Go Tratch	-	-
Outras Receitas	524,1	8,0
Reembolso Aliseo	166,5	2,5
Reembolso Dome Original	227,5	3,5
Reembolso Dome Spoolbase I	49,1	0,7
Reembolso Carboamérica	64,9	1,0
Reembolso Go Tratch	-	-
Outras	16,1	0,2
Entradas de Caixa	6.566,4	

1.2. Comparação entre a média mensal dos aluguéis de 2023 e de janeiro de 2024

Com o objetivo de podermos comparar as Entradas médias dos aluguéis de 2023 com as valores realizados em janeiro de 2024, precisamos fazer dois ajustes neste último para termos uma melhor base de comparação:

- 1) Em outubro de 2023, houve uma renegociação entre a OSX CN e a Aliseo, onde foi decidido que esse cliente pagaria no 1º quadrimestre de 2024 a mensalidade equivalente a R\$ 2.118,5 mil com o objetivo de ajustar pendências relativas a aluguéis atrasados.

A partir de abril, o valor mensal a ser pago pela Aliseo será equivalente a R\$ 1.370,2 mil, conforme contrato inicial.

- 2) O aluguel mensal da Carboamérica (Minas Gusa) é R\$ 573,0 mil, no entanto, em janeiro ela pagou o equivalente a dois aluguéis (R\$ 1.146,0 mil), distorcendo o valor mensal para efeito de comparação a média mensal de 2023.

Com esses ajustes, as Entradas referentes aos aluguéis de janeiro reduzem de R\$ 6,0 milhões para R\$ 4,7 milhões.

Tabela 2. Entradas de caixa de janeiro de 2024 e janeiro ajustado (R\$ mil)

<u>Entradas de caixa</u>	<u>Jan.24</u>	<u>Jan.24 Ajustado</u>
Aliseo	2.118,5	1.370,2
Dome Original	1.542,5	1.542,5
Dome Spoolbase I	1.235,3	1.235,3
Carboamérica (Minas Gusa)	1.146,0	573,0
Aluguel	6.042,3	4.721,0

Com esses ajustes, as Entradas referentes aos aluguéis de janeiro de 2024 são 70,6% superiores à média mensal apresentada em 2023 de R\$ 2.768,1 mil.

Se considerarmos ao aluguel da Go Tratch (R\$ 630,0 mil) e da CONSAG (R\$ 2.774,9 mil) que impactaram o fluxo de caixa no 2º semestre, as Entradas mensais dos aluguéis subirão para R\$ 8.125,9 mil.

Esse valor é 193,6% superior à média mensal de 2023 e representa R\$ 97,5 milhões anualizado.

O contrato com a CONSAG foi assinado em janeiro e o seu resumo é apresentado no Anexo II deste relatório.



Tabela 3. Entradas de caixa de janeiro de 2024 e janeiro ajustado (R\$ mil)

<u>Aluguel</u>	<u>Média mensal de 2023</u>	<u>Jan.2024 Ajustado</u>	<u>Δ %</u>
Aliseo	142,3	1.370,2	862,9
Dome Original	882,5	1.542,5	74,8
Dome Spoolbase I	1.235,3	1.235,3	0,0
Carboamérica	508,0	573,0	12,8
Go Tratch	-	-	-
Sub total	2.768,1	4.721,0	70,6
Go Tratch	-	630,0	-
CONSAG	-	2.774,9	-
Total	2.768,1	8.125,9	193,6

O gráfico 1 apresenta o valor mensal dos aluguéis desde janeiro de 2023.

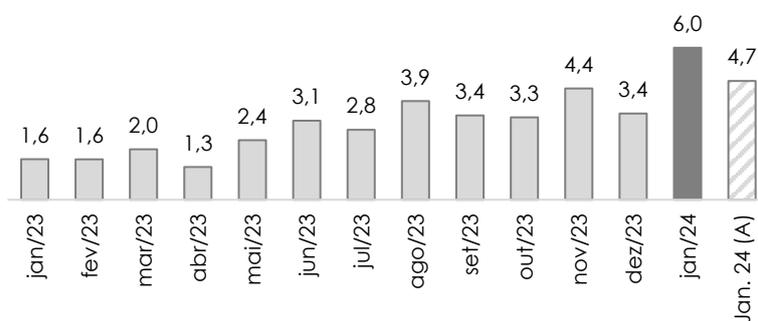
Para janeiro de 2024, nós apresentamos o valor realizado de R\$ 6,0 milhões e o valor ajustado (R\$ 4,7 milhões), conforme explicamos na página anterior (Tabela 2).

As variações ocorridas a partir de junho de 2023 estão relacionadas a atrasos nos aluguéis e/ou posterior pagamento nos meses seguintes.

Em resumo, o gráfico reflete a tendência de crescimento das entradas de caixa através dos aluguéis.

Assim que o Budget 2024 for aprovado, apresentaremos os valores previstos até dezembro desse ano.

Gráfico 1. Entradas de aluguéis – Janeiro de 2023 a janeiro de 2024 (R\$ milhões)



2. Saídas de Caixa – Janeiro de 2024

2.1. Budget 2024

O Conselho de Administração ainda não aprovou o Budget para 2024.

Por este motivo, as análises comparativas entre as Saídas Realizadas e as Previstas pelo Rolling Forecast, e qual inicialmente se baseia no Budget, só poderão ser realizadas após a sua aprovação.

2.2. Saídas de caixa realizadas – Resumo

Em janeiro, as Saídas de caixa realizadas totalizaram R\$ 4.790,3 mil.

Desse valor o item G&A representou 57,9%, o Opex 39,8% e as Outras Despesas 2,3%, com os valores de R\$ 2.770,0 mil, R\$ 1.908,8 mil e R\$ 111,4 mil, respectivamente.

Tabela 4. Saídas de caixa realizadas – Janeiro (R\$ mil)

<u>Item</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
G&A	2.770,0	57,9
OPEX	1.908,8	39,8
Outras Despesas	111,4	2,3
Total	4.790,3	100,0

2.3. Saídas de caixa realizadas por categoria

2.3.1. G&A

As Saídas de caixa da categoria G&A totalizaram R\$ 2.770,0 mil, dos quais 24,8% (R\$ 688,1 mil) estão relacionados ao item jurídico.

Tabela 5. Saídas de caixa realizadas – G&A (R\$ mil)

<u>Item</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
Jurídico	688,1	24,8
Folha de pagamentos	594,1	21,4
Jurídico (Mensal)	327,3	11,8
Administrativo (PJ)	273,1	9,9
Consultoria	265,1	9,6
TI	147,6	5,3
Administrativo	113,4	4,1
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2	4,1
RI	92,5	3,3
Prestador de Serviço (PJ)	48,4	1,7
Consultoria (RJ)	30,0	1,1
Recuperação Judicial	26,8	1,0
Operação (Mensal)	20,4	0,7
Acordo Trabalhista	14,9	0,5
Financeiro	7,4	0,3
Despesas Bancárias	5,2	0,2
Outras Despesas	2,2	0,1
Operação	1,5	0,1
Total	2.770,0	100,0

Os principais pagamentos que impactaram o item *Jurídico* foram os seguintes:

Tabela 6. Principais Saídas de caixa realizadas – G&A / Jurídico (R\$ mil)

<u>Beneficiário</u>	<u>Valor</u>	<u>Observação</u>
FGV	180,0	Câmara FGV – Câmara de Arbitragem Empresarial - Brasil
Bruno Calfat Advogados	140,8	Referente a assessoria jurídica em dois processos: (i) nº 0392571-55.2013.8.19.0001 e (ii) Sapura Navegação Marítima – atuação dos advogados do escritório, em 1ª e 2ª instâncias, bom como nas Cortes Superiores.
Alvisi, Fialho Advogados	140,8	Referente a dois contratos: (i) Prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração do Plano de Recuperação Judicial e (ii) Consultoria jurídica cível e empresarial, quando necessário, e a elaboração do formulário de referência junto a CVM.
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.	130,6	Elaboração da estratégia jurídica e ingresso em juízo com o intuito de responsabilizar civilmente a Sapura Navegação Marítima pela dívida tributária decorrente do processo nº 7227.720385/2020-25.
Total	592,1	

Esses contratos foram assinados entre outubro de 2023 e janeiro de 2024.



2.3.2. Opex e Outras Despesas

Em janeiro, as Saídas de caixa no item Opex totalizaram R\$ 1.921,0 mil e aquelas relacionadas às Outras Despesas somaram R\$ 111,4 mil.



Tabela 7. Saídas de caixa realizadas – Opex e Outras Despesas (R\$ mil)

Item	Valor	%
Tributos	570,5	28,1
Operação (Mensal)	505,7	24,9
Parcelamento Tributário	420,6	20,7
Operação	224,2	11,0
Acordo Trabalhista	189,4	9,3
Consultoria (Mensal)	10,0	0,5
Administrativo	0,5	0,0
Total Opex	1.921,0	94,5
Total Outras Despesas	111,4	5,5
Total Opex e Outras Despesas	2.032,4	100,0

Na categoria Opex destacamos as saídas relacionadas ao item *Operação (Mensal)* que totalizaram R\$ 505,7 mil no mês.

Desse valor, R\$ 414,5 mil é discriminado na tabela 8 abaixo. Os pagamentos feitos aos beneficiários descritos na tabela têm contrato assinado como o Grupo e os seus pagamentos estão em linha com esses contratos.

Tabela 8. Principais Saídas de caixa realizadas – Opex / Operação (Mensal) (R\$ mil)

Beneficiário	Valor	Observação
Acesso Remoto Serviços	241,5	Vigilância, capina, monitoramento e Portaria II
Grade Consultoria em Gestão Empresarial	107,1	Contrato QSMS e reembolso de despesas
Acesso Remoto e Equipamentos de Segurança	65,9	Manutenção
Total	414,5	

2.4. Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2023 a janeiro de 2024

As Saídas de caixa realizadas em janeiro de 2024 estão em linha com aquelas ocorridas desde agosto de 2023.

É importante lembrar que o aumento ocorrido entre julho e agosto do ano passado foi ocasionado pelo pagamento de R\$ 1,0 milhão para *Gleidel Cavalcante de Almeida* referente a um acordo trabalhista.

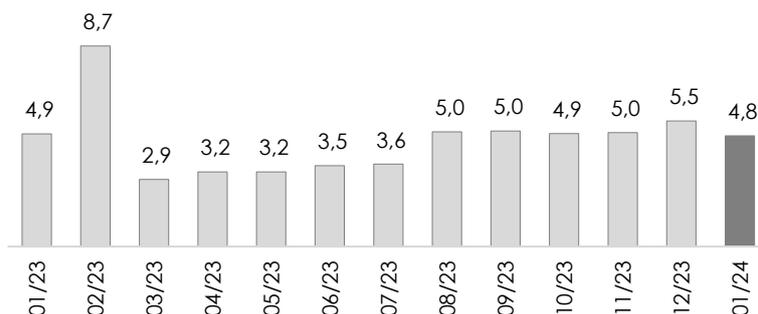
Entre agosto e novembro, as saídas de caixa permaneceram em R\$ 5,0 milhões, sendo que em dezembro atingiram R\$ 5,5 milhões.

Os pagamento feitos para a *Câmara FGV – Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil* (R\$ 189,5 mil) e para a *Meden Consultoria Empresarial* (R\$ 156,0 mil), foram os principais fatores que ocasionaram esse aumento nas saídas de dezembro.

A *Câmara FGV* atuou na arbitragem do processo em discussão com a *PDA* e a *Meden Consultoria Empresarial* foi contratada em dezembro com o objetivo de dar apoio técnico- financeiro à elaboração do novo *Plano de Recuperação Judicial*.

A redução ocorrida entre dezembro de 2023 e janeiro de 2024 foi ocasionada por diversos fatores, dos quais destacamos os menores honorários de sucesso de *DM Alves Advogados* (- R\$ 204,6 mi) e não houve o pagamento da *Câmara FGV – Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil* (- R\$ 194,5 mil) e da *Ezze Seguros* (- R\$ 189,1 mil).

Gráfico 2. Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2023 a janeiro de 2024 (R\$ milhões)



3. Passivo Extraconcursal a baixar

No ano passado foi identificada uma lista de credores extraconcursais que estavam provisionados e sujeitos a baixas contábeis.

Eles valores foram identificados pela Pagcred e começaram a ser baixados contabilmente e gradualmente no último trimestre de 2022, conforme mencionado nos primeiros relatórios do monitoramento.

No início de 2023, houve a contratação da RSM Brasil Auditores Independentes, que decidiu analisar todas as provisões contabilizadas nas contas fornecedores, dada a relevância dos valores.

A análise abrangia todas as provisões de fornecedores extraconcursais e não somente aquelas passíveis das baixas contábeis mencionadas acima.

Em dezembro de 2022, a RSM Brasil Auditores Independentes concluiu suas análises e as baixas contábeis poderão ocorrer conforme inicialmente previsto.

No entanto, por conta de efeitos tributários e do pedido da RJ ocorrido em janeiro, esse assunto será novamente apreciado.

4. Mútuos

Os mútuos entre as empresas monitoradas e ocorridos em janeiro de 2024 são apresentados na tabela 9 abaixo.

Os valores positivos das tabelas abaixo representam as Entradas de caixa e os negativos as Saídas de caixa.

Esses mútuos são utilizados para cobrir eventuais necessidades de recursos de cada empresa.

Por conta das operações com a OSGM, os saldos totais apresentam uma pequena diferença.

Tabela 9. Mútuos – Janeiro de 2024 (R\$ mil)

	OSAS	OSCN	OSGM	OSSO	Total
OSAS	0,0	0,0	6,2	0,0	6,2
OSCN	0,0	0,0	0,0	132,1	132,1
OSGM	(30,1)	0,0	0,0	0,0	(30,1)
OSSO	0,0	(132,1)	0,0	0,0	(132,1)
Total	(30,1)	(132,1)	6,2	132,1	(23,9)

5. Saldo de caixa consolidado – 2023 e janeiro de 2024

O Grupo terminou janeiro com R\$ 3,9 milhões em seu caixa, R\$ 1,8 milhões acima do saldo em 31.12.23.

Entre janeiro de 2023 e janeiro de 2024 o Grupo só apresentou geração positiva de caixa em dois meses: novembro de 2023 e janeiro deste ano.

Em 2023, houve R\$ 15,7 milhões de consumo de caixa.

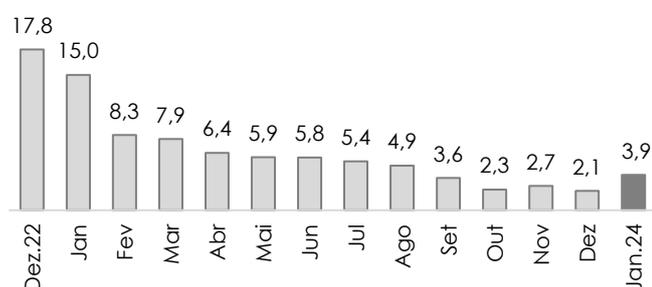
Os atrasos no recebimento de aluguéis e contratos de aluguéis que iniciaram em meados do ano, fizeram com que a Entradas de caixa em 2023 totalizassem apenas R\$ 39,8 milhões.

As Saídas de caixa, por sua vez, totalizaram R\$ 55,5 milhões e foram impactadas principalmente pelos seguintes itens, os quais somaram R\$ 25,3 milhões (45,7%):

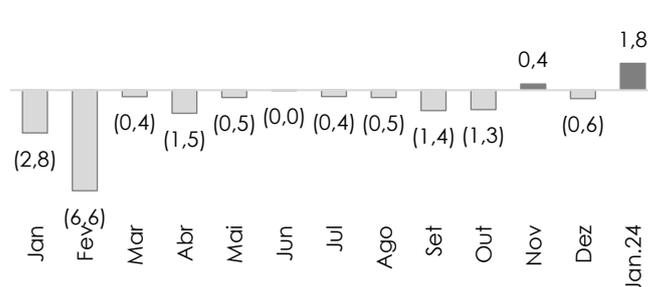
Item	Valor	%	Observação
Tributos	6.607,1	11,9	
Pagcred Pagamentos	5.860,5	10,6	Honorários de sucesso. Identificou passivos sujeitos a baixas contábeis.
Parcelamento Tributário	4.418,4	8,0	
Andrade Serviços Remoto	3.471,3	6,3	Manutenção e segurança.
Folha de Pagamentos	3.270,2	5,9	
Gleidel Cavalcante de Almeida	1.651,0	3,0	Acordo trabalhista.

Gráfico 3. Saldo de caixa – Janeiro de 2023 a janeiro de 2024 (R\$ milhões)

1. Saldo mensal de caixa



2. Variação mensal do caixa



FIM (vide Anexos)

Anexo I. Principais contratos de janeiro de 2024 – Prestadores de Serviços



Data do contrato	Prestador de serviço	Empresa	Escopo	Valor/periodicidade
15/01/2023	Alvissi, Fialho Advogados	OSX BR	1. Consultoria jurídica em matéria Cível e Empresarial; 2. Participação em reuniões e conferências, quando necessário; 3. Elaboração do formulário de referência junto a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).	a.1. Pró-labore: R\$ 70K a serem pagos no ato de assinatura do presente contrato de prestação de serviços de advocacia. a.2. Pró-labore: e 35 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 70K a serem pagas até o término do contrato.
17/01/2024	Alvissi, Fialho Advogados	OSX BR	1º T.A. ao contrato assinado em 07/12/23, cujo escopo é: Prestação de serviços jurídicos consistentes na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, em consonância a estratégia empresarial da CONTRATANTE e orientações corpo jurídico interno e/ou atuante nos procedimentos de recuperação Companhia, a ser proposta em decorrência da distribuição da cautelar preparatória a Recuperação Judicial.	O 1º T.A. se refere ao ajuste dos valores a serem pagos e firmados em um contrato firmado em 07/12/2023 onde os valores eram parcelados em 12x de 40K. O pagamento dos honorários previstos na alínea "a.2" será alterado para 06x iguais e sucessivas no valor de R\$ 80K.
12/01/2024	Conekta Apoio Administrativo LTDA.	OSX BR Açú	Avaliar alternativas de processos e dar suporte no processo de implementação da ferramenta (informática) ERP SAP B1. 18/01/2014 – 1º T.A. – Altera o preâmbulo do contrato para que figure como contratante a OSX Brasil S.A.	Fase 1 - Total de 200 horas, com valor promocional de R\$ 250,00 no valor total de R\$ 50K; Fase 2 - Total de 80 horas, com valor promocional de R\$ 250,00 no valor total de R\$ 20K; Fase 3 - Total de 60 horas, com valor promocional de R\$250,00 no valor total de R\$ 15K; Totalizando o valor de R\$ 85K distribuídos em: 40% na assinatura do contrato; e 6X consecutivas de 10%.
24/01/2024	Rennó Penteado Sampaio Advogados	OSX BR Açú OSX BR	Recuperação Judicial: Acompanhamento de processo de Recuperação Judicial da OSX BR Porto do Açú e da OSX BR S.A; Consultoria jurídica e estratégica na elaboração do Plano de Recuperação Judicial e na negociação dos passivos sujeitos ao processo de RJ; Acompanhamento e defesa de todo o contencioso cível relativo aos passivos sujeitos à Recuperação Judicial; Assessoria jurídica de suporte consultivo relativamente a todos os passivos das sociedades e seu tratamento diante do regime de recuperação judicial. Proc. Arbitral: Condução do procedimento arbitral perante o CAM-CCBC;	R\$45K a serem acrescidos aos honorários conjuntos do procedimento arbitral, procedimento de mediação e da Nova Recuperação judicial. +2% de êxito no procedimento arbitral e/ou na RJ, limitados a R\$ 6MM.

Anexo II. Contrato de Locação de Área



Data do contrato	Prestador de serviço	Empresa	Escopo	Valor/periodicidade										
04/01/2024	Consag Engenharia S.A.	OSX Açú	<p>A locação por preços unitários da Área Locada (Anexo I), totalizando a metragem de 126.000 m2.</p> <p>A CONSAG poderá desenvolver na Área Locada as atividades de construção e montagem de módulos de processo para Plataformas Offshore.</p> <p>O Contrato terá prazo de vigência de 28 meses, a contar da data da sua assinatura, iniciando-se em 04 de janeiro de 2024 e encerrando em 02 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por um período de 30 (trinta) meses, observado do disposto na Cláusula 2.1.1. do Contrato.</p>	<p>A carência total será de 6 meses (3M + 3M) e o aluguel líquido definido no Anexo III será:</p> <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Valor (R\$ mil)</th></tr></thead><tbody><tr><td>Segurança Mensal</td><td>353,3</td></tr><tr><td>Aluguel Mensal</td><td>2.952,8</td></tr><tr><td>Desconto Comercial (22 meses)</td><td>(531,2)</td></tr><tr><td>Valor mensal 22 meses</td><td>2.774,9</td></tr></tbody></table>	Item	Valor (R\$ mil)	Segurança Mensal	353,3	Aluguel Mensal	2.952,8	Desconto Comercial (22 meses)	(531,2)	Valor mensal 22 meses	2.774,9
Item	Valor (R\$ mil)													
Segurança Mensal	353,3													
Aluguel Mensal	2.952,8													
Desconto Comercial (22 meses)	(531,2)													
Valor mensal 22 meses	2.774,9													

Tabela 10. G&A: Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil) (1/2)

Item	Valor
Jurídico	688,1
FGV	180,0
Bruno Calfat Advogados	140,8
Alvisi, Fialho Advogados	140,8
Andrade, Marques e Kurashima Soc. Adv.	130,6
Receita Judiciária	79,9
Novotny Advogados	8,4
Bloqueio Judicial	5,6
Exitus Brasil	1,4
JUCERJA	0,7
Instituto de Estudos de Prot. de Títulos	0,0
Folha de pagamentos	594,1
Folha de pagamentos	334,3
Tributos	145,9
Sul América Cia. de Seg. Saúde	46,9
Conselho	30,0
Companhia Brasileira de Sol. e Serv.	16,9
Conselho de Auditoria	10,0
FGTS	7,3
Zurich Minas Bras. Seguros	1,4
Metlife Planos Odontológicos	0,9
Riopar Participações	0,4
Proteus Serv. de Saúde e Cons.	0,1
Jurídico (Mensal)	327,3
Rennó Penteado Reis e Sampaio Adv. (S / RI)	118,9
Tedeschi Advogados Associados (J)	68,9
M Losso Soc. Ind. de Advocacia	52,0
DM Alves Advogados	32,6
Tedeschi Advogados Associados (T)	26,9
Tauil e Chequer Advogados	20,0
Outras Despesas	4,6
Mendes Vianna Adv. Associados	3,3
Administrativo (PJ)	273,1
GFC Finance Consulting	95,4
Borges Serv. de Apoio Empresarial	57,2
RF Gestão Administrativa	40,3
D&G Assessoria de Contabilidade	22,3
Diogo Araújo de Lima Ltda	14,3
Priscila Alves Ltda	13,8
Marc A. Matthiessen Loli Ltda	11,9
Joana Godoy Franco	9,6
Rafael N. Oliveira Soares	8,4
Consultoria	265,1
Meden Consultoria Empresarial	93,9
MW Capital Assessoria Financeira	89,2
AB&L Informática	38,6
GTRW Holding	22,3
Hedge Comunicação	21,0
Baptista & Souza Cons. Empresarial	0,2
TI	147,6
Seidor Project Services do Brasil	104,7
Conekta Apoio Adm.	34,0
Alterdata Tec. em Informática	3,1
Claranet Technology	2,3
TCS - Tecnologia Compartilhada	1,1
Starsoft Sistemas Corporativos	0,9
Mundivox do Brasil	0,9
ZIP Automação	0,6
Eletrônica Faleiros Comercial	0,1

Tabela 11. G&A: Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil) (2/2)

Item	Valor
Administrativo	113,4
SCA Serviços	37,6
Realinvest Participações Soc.	31,5
Marcello de S. Marin / Nataly L. Zamaro	10,0
Finanzamt Osterreich	9,6
Mspace Nederland BV	5,4
Light Serviços de Eletricidade	4,6
Windsor Adm. de Hot. e Serv.	2,8
Reinaldo Ferreira Moreira	2,0
Eletromax 25 de Agosto	2,0
Rio Shop Serviços	1,4
PJ Refrigeração - Pedro Fern. da Silva	1,3
CRC - RJ	1,1
DocuSign Brasil Sol. em Tecnologia	0,7
Webjur Processamento de Dados	0,6
Vivo	0,5
Denouncefy Canal de Manifestação	0,5
Wipi Telecom	0,4
Rocha Cardoso Mat. de Const.	0,4
Fulltime Com. de Mat. Escritório	0,4
JFX Eletrônica e Refrigeração	0,3
Arquivei Serviços On Line	0,2
Correios	0,1
Jurídico (Acordo/Parcelamento)	112,2
Galdino & Coelho Advogados	50,0
Vinhas e Redenschi Advogados	36,7
FH Advogados	25,6
RI	92,5
B3 - Brasil Bolsa Balcão	40,5
RSM Brasil Auditores Indep.	18,2
Itaú Corretora de Valores	18,1
CVM	15,7
Prestador de Serviço (PJ)	48,4
Interfoxshop.com Com. Eletrôn.	48,4
Consultoria (RJ)	30,0
Matos Consultores	30,0
Recuperação Judicial	26,8
Oliveira Trust DTVM	26,8
Operação (Mensal)	20,4
Fidux Management Services Gmbh	20,4
Acordo Trabalhista	14,9
Folha de pagamentos	14,9
Financeiro	7,4
Tributos	7,4
Despesas Bancárias	5,2
Tarifa Bancária	5,2
Outras Despesas	2,2
Amici Turismo	1,8
IOB Informações Objetivas	0,3
Operação	1,5
Abani - Assoc. Bras. Des. da Naveg. Int.	1,5
Total Geral	2.770,0

Tabela 12. Opex : Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)

Item	Valor
Tributos	570,5
Tributos	570,5
Operação (Mensal)	505,7
Andrade Serviços Remoto	307,4
Grade Consultoria em Gestão Empr.	107,1
Ecomovi Sol. e Serviços em Pagtos.	35,0
Neoguard Vigilância	26,5
Roda Viva	25,0
Leonardo da S. M. Berenger ME	3,5
Imune Guerra Serviços	0,8
Ecologika Ambiental Transp. Locação	0,4
Parcelamento Tributário	420,6
Parcelamento Tributário	420,4
Tributos	0,2
Operação	224,2
Enel Distr. Rio (Ampla Energia e Serv.)	144,7
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	17,2
Toledo do Brasil Ind. de Balanças	16,6
Hitech Soluções (E M Linhares Jr. Eirelli)	7,8
Bombeiro	7,4
Services e Rent Norte Fluminense	5,6
A Geradora Aluguel de Máquinas	3,5
Stark Sete Obras e Serviços	3,3
Posto de Com. Gomes e Nogueira	3,2
Posto Universo	2,9
Tesa-Lab Tecn. em Serv. Ambientais	2,3
Localiza Rent A Car	1,6
Zartex Engenharia	1,5
JWO Comércio de Materiais	1,4
Galpetro Com. de Óleo Combust.	1,1
R. Gome Rodrigues	0,8
CREA - RJ	0,8
Sidney Gomes Vicente	0,7
Rocha Cardoso Mat. de Const.	0,6
Flávio G. de Azeredo Ltda	0,6
Eletr x Eletrônicos	0,2
Mercado Pago	0,2
EPM Home Sports	0,2
Acordo Trabalhista	189,4
Gleidel Cavalcante de Almeida	159,0
Gleidel Cavalcante de Almeida (INSS)	15,9
Gleidel Cavalcante de Almeida (IR)	14,5
Consultoria (Mensal)	10,0
Ygarasu Consultoria Portuária & Naval	10,0
Administrativo	0,5
LT Multicomercial	0,5
Processos Trabalhistas	(12,1)
Gustavo B. de O. Campos (Devolução)	(12,1)
Total Geral	1.908,8

Tabela 13. Outras Despesas : Saídas de caixa realizadas – Janeiro de 2024 (R\$ mil)

Item	Valor
Outras Despesas	111,4
Ivan Ribeiro Zarur	83,6
Thiago M. C. Lemgruber Porto	24,6
Thaissa Rodrigues Ribeiro	2,0
Erika Barbosa Pereira	1,2
Total Geral	111,4

Documento 9



26/01/2024

Número: **5194147-26.2023.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **29/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.308.724.726,25**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MM TURISMO & VIAGENS S.A (AUTOR)	
	LUCAS RODRIGUES DO CARMO (ADVOGADO) BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO)
LH - LANCE HOTEIS LTDA. (AUTOR)	
	LUCAS RODRIGUES DO CARMO (ADVOGADO) BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO)
NOVUM INVESTIMENTOS PARTICIPACOES S/A (AUTOR)	
	IVO WAISBERG (ADVOGADO) JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (ADVOGADO) LUCAS RODRIGUES DO CARMO (ADVOGADO) BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO) FABIO ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ART VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP (AUTOR)	
	IVO WAISBERG (ADVOGADO) JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (ADVOGADO) LUCAS RODRIGUES DO CARMO (ADVOGADO) BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)
123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (AUTOR)	
	NELSON IGLESIAS VINAS FILHO (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO) JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (ADVOGADO) LUCAS RODRIGUES DO CARMO (ADVOGADO) BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)
MM TURISMO & VIAGENS S.A (RÉU/RÉ)	
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO)
LH - LANCE HOTEIS LTDA. (RÉU/RÉ)	

	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO)
NOVUM INVESTIMENTOS PARTICIPACOES S/A (RÉU/RÉ)	
	BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)
123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (RÉU/RÉ)	
	LUCAS RODRIGUES DO CARMO (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO) JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (ADVOGADO) BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)
ART VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP (RÉU/RÉ)	
	LUCAS RODRIGUES DO CARMO (ADVOGADO) IVO WAISBERG (ADVOGADO) JOEL LUIS THOMAZ BASTOS (ADVOGADO) BERNARDO BICALHO DE ALVARENGA MENDES (ADVOGADO)

Outros participantes	
KPMG CORPORATE FINANCE LTDA (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	MAURICIO AMARO DA SILVA (ADVOGADO)
FERREIRA MORAIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	JULIANA FERREIRA MORAIS (ADVOGADO)
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON (TERCEIRO INTERESSADO)	
	BETTINA MONTEIRO BUELAU COGO (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES FIDELIS (PERITO(A))	
ESTADO DE MINAS GERAIS 18.715.615/0001-60 (TERCEIRO INTERESSADO)	
BALBINO E GUERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	FLAVIA HELENA MILLARD ROSA DA SILVA (ADVOGADO)
BRIZOLA JAPUR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	JOSE PAULO DORNELES JAPUR (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	
Procurador Geral do Município de Belo Horizonte (TERCEIRO INTERESSADO)	
UNIÃO FEDERAL- (PFN) (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO CENTRAL DO BRASIL (TERCEIRO INTERESSADO)	
	LEANDRO NOVAIS E SILVA (ADVOGADO) JOSE LUCIANO JOST DE MORAES (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	EDSON SHOITI FUGIE (ADVOGADO) ANGELO CESAR LEMOS (ADVOGADO) CHRISTIANO DE LARA PAMPLONA (ADVOGADO) CAMELIA BELEM GOTELIPE DOS REIS (ADVOGADO)
INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (TERCEIRO INTERESSADO)	
	GIOVANA FERREIRA CERVO (ADVOGADO)

AUTARQUIA DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)	
	PEDRO PAULO SOARES DE SOUZA (ADVOGADO) JULIANA LOBIANCO DA SILVA RINALDI (ADVOGADO) RICARDO AFFONSO RAMOS (ADVOGADO)
INOCENCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	DIDIMO INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO) ROGESTON BORGES PEREIRA INOCENCIO DE PAULA (ADVOGADO)
JOSE AUGUSTO DA SILVA TANCREDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (TERCEIRO INTERESSADO)	
	JOSE AUGUSTO DA SILVA TANCREDI (ADVOGADO)
Advogados Credores (Terceiro Interessados) (TERCEIRO INTERESSADO)	

MARIANA ANALIA FELIX DA SILVA (ADVOGADO)
RAPHAEL FERREIRA CAVALCANTE (ADVOGADO)
REBECA LEITE SIQUEIRA (ADVOGADO)
ISABELA NASCIMENTO BRASIL (ADVOGADO)
ANA PAULA SILVA DE SOUZA (ADVOGADO)
MARCIA LIMA SERAFIM DE SOUSA (ADVOGADO)
LINARA CORDEIRO SILVA (ADVOGADO)
MARCOS FABIO OLIVEIRA DE LIMA (ADVOGADO)
ISABELA CRISTINA SILVA (ADVOGADO)
MILENA DE SOUZA SILVEIRA (ADVOGADO)
PRISCILA TITONELLI GONCALVES TARANTO
(ADVOGADO)
DEBORA LINO BORGES (ADVOGADO)
JULIO VINICIUS SILVA LEAO (ADVOGADO)
RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA
(ADVOGADO)
FERNANDA SANTOS BRUSAU (ADVOGADO)
RAPHAEL VITOR ARAGAO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ISABELA NUNES SERGIO (ADVOGADO)
WENDELL CHIEPPE SILVA AMBROZINE (ADVOGADO)
GIOVANI PABLO ZAMPROGNO (ADVOGADO)
GUSTAVO DI MONACO NOGUEIRA (ADVOGADO)
BRUNA MAGALHAES GARNER (ADVOGADO)
VITOR GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
TIAGO NERI DE SOUZA (ADVOGADO)
DANIELLA DUARTE TAVARES XAVIER (ADVOGADO)
PAULO VITOR RUSSO FERREIRA ROCHA (ADVOGADO)
ERICA SALVADOR DE MORAIS (ADVOGADO)
CAIO DE SOUSA MAIA (ADVOGADO)
MELLISSA ARAUJO DE MELO (ADVOGADO)
DAVID FONSECA YAROCHEWSKY (ADVOGADO)
MATHEUS FERREIRA ARCEBISPO (ADVOGADO)
GLAUCIA DE ALCANTARA BUSTAMANTE (ADVOGADO)
ROBERTA MARA DALLAGNO (ADVOGADO)
RAYANE NEVES DE ARAUJO (ADVOGADO)
ALINE SILVA MOREIRA OLIVETO (ADVOGADO)
ANIBAL CASTRO DE SOUSA (ADVOGADO)
LUCIMAR GALDINO DA SILVA (ADVOGADO)
CAMILA SCHNEIDER DE ATAIDE (ADVOGADO)
RANGHEL DOS SANTOS PORTELA (ADVOGADO)
DANIELLY MELO ALVES (ADVOGADO)
WILLIANNE JESSIKA DA CRUZ RODRIGUES (ADVOGADO)
RENAN MARCELINO ANDRADE (ADVOGADO)
PIERRE SILVA PEDREIRA (ADVOGADO)
MOISES FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RICARDO MOREIRA FAUSTINO (ADVOGADO)
GILTON DE ABREU SILVA (ADVOGADO)
EVELINE SAMPAIO GROSSI (ADVOGADO)
GUYLHERME DE HOLLANDA CAVALCANTI GARCIA
(ADVOGADO)
JONATHAN VENTURA PEREIRA (ADVOGADO)
FELIPE RODRIGUES GABRIEL PEREIRA (ADVOGADO)
CAMILLA DUARTE LISBOA AIRES PANNON (ADVOGADO)
EVAIR DE SOUZA SILVA (ADVOGADO)
MYRLANY DE FREITAS SOARES (ADVOGADO)
LAISA MAIA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

LEONARDO DE OLIVEIRA MAXIMO (ADVOGADO)
MARILDA DE PAULA SILVEIRA (ADVOGADO)
LUCAS MILTON PRATES CRUZ (ADVOGADO)
CARLOS JERONIMO FERREIRA (ADVOGADO)
MARCELO ANDRE CANHADA FILHO (ADVOGADO)
TAMARA MARTINS VIEIRA (ADVOGADO)
THALES QUEIROZ DA ANUNCIACAO (ADVOGADO)
BRUNO LOPES BARBOSA (ADVOGADO)
MARCIO DANTAS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
GUSTAVO THURLER ERTHAL DE FREITAS (ADVOGADO)
THAIS ALANA BASTOS FROTA (ADVOGADO)
DANIEL JARDIM SENA (ADVOGADO)
FABIANA DINIZ ALVES (ADVOGADO)
RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (ADVOGADO)
AMANDA DE SOUZA PERCINOTTO (ADVOGADO)
VALDELISE MARTINS DOS SANTOS FERREIRA
(ADVOGADO)
CAROLINA BARROS DE CARVALHO (ADVOGADO)
RAIMUNDO DA SILVA BARROS NETTO (ADVOGADO)
THAIS RIBEIRO DE PAIVA (ADVOGADO)
CAMILA DIAS NOGUEIRA (ADVOGADO)
FABIO ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
KASSIA CRISTINA DE CASTRO PEIXOTO (ADVOGADO)
JEAN DE MORAES (ADVOGADO)
SILVANA NETTO (ADVOGADO)
JULIANA MACKERT DUARTE (ADVOGADO)
ANA AMELIA LIMBERGER (ADVOGADO)
BRENDOW GUIMARAES VIANA (ADVOGADO)
NATALIA NARA DE ARAUJO SILVA (ADVOGADO)
VINICIUS PALMEIRA CASSARO (ADVOGADO)
ENZO FAE (ADVOGADO)
ANDREA PRISCILA ROLOF MENEGASSO (ADVOGADO)
TATIANA ROCHA DE MENEZES (ADVOGADO)
ISABELLA SGUARIO COELHO DE ANDRADE (ADVOGADO)
MURILO RAMOS RIBEIRO (ADVOGADO)
CAMYLLA DOUDEMENT DUARTE DE LIMA (ADVOGADO)
ARIANE KELEM ARCANGELA ARRUDA (ADVOGADO)
CAROLINE MARQUES DE FREITAS CASTRO (ADVOGADO)
ANDRE LUIZ BETTEGA D AVILA (ADVOGADO)
CIRO BRUNING (ADVOGADO)
JOSE ERALDO BIONE DE ARAUJO FILHO (ADVOGADO)
RENATO DA SILVA PAES LEME (ADVOGADO)
MEIRE APARECIDA FAVRETTO (ADVOGADO)
ANA GABRIELA GOMES ROJAS (ADVOGADO)
LAIANE MARIS CAETANO FANTINI (ADVOGADO)
ALINE RUDIO SOARES FRACALOSSO (ADVOGADO)
RAMON LOBO MOTA (ADVOGADO)
PEDRO PUTTINI MENDES (ADVOGADO)
WALTER BORGES (ADVOGADO)
DANIELLA VALDES PEREIRA LIMA (ADVOGADO)
GABRIEL DE BRITTO SILVA (ADVOGADO)
HELOISE MORAES SOUZA (ADVOGADO)
ANNA VITORIA BRAGA RODRIGUES DE LIMA
(ADVOGADO)
LUCI CORREIA PEREIRA RAMOS (ADVOGADO)
PAULO THIAGO BERNARDES DE CASTRO (ADVOGADO)

CARLOS ANDRADE (ADVOGADO)
PAULO VITOR SOUZA CAVALCANTE (ADVOGADO)
THAIS MIRENE TAKATU ROSA (ADVOGADO)
JEFFERSON PAIVA BERALDO (ADVOGADO)
DANIEL PEREIRA BELOTTI SANTOS (ADVOGADO)
DANIEL TRAJANO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE DUARTE SALINAS (ADVOGADO)
LETICIA LOPES CICCOTTI (ADVOGADO)
DANIELLA MARIA PONGELUPE LOPES CICCOTTI
(ADVOGADO)
DIRCEU EMIR PEREIRA CHAVES (ADVOGADO)
RAFAEL DE SOUSA COSTA (ADVOGADO)
ANDRE COSTA DE FRANCA (ADVOGADO)
RAI LUAN OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
PAULO AUGUSTO RAMOS DOS SANTOS (ADVOGADO)
TRYCIA GALBA DE PAULA (ADVOGADO)
FREDERICO VICTOR ACIOLY MOTA GOMES (ADVOGADO)
SOLANGE HELENA SUERSUTH (ADVOGADO)
ESTHER LOIBMAN RAMALHO (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JUND (ADVOGADO)
ISABELLY LACERDA DA SILVA (ADVOGADO)
LEANDRO BARBOSA DA CUNHA (ADVOGADO)
OTAVIO VINICIUS OLIVEIRA FELICIO (ADVOGADO)
RONIVALDO GOMES DA SILVA (ADVOGADO)
JOAO GABRIEL MULLER DE ANDRADE (ADVOGADO)
LETICIA FALCAO BAQUEIRO (ADVOGADO)
CASSIO ARRAIS BEZERRA (ADVOGADO)
NELSON IGLESIAS VINAS FILHO (ADVOGADO)
LUIS CAUBI CAVALCANTE DE SOUZA FILHO (ADVOGADO)
MARIO TEIXEIRA TABOSA FILHO (ADVOGADO)
LETICIA CAMILA DE MELO BAHIA (ADVOGADO)
FABRICIO RAFAEL PEIXOTO LIRA (ADVOGADO)
ALECIO COLIONE JUNIOR (ADVOGADO)
RAFAEL DE OLIVEIRA WANDERLEY FAGUNDES
(ADVOGADO)
EMMANUEL PEDRO SOARES PACHECO (ADVOGADO)
RAPHAEL BARBOSA JUSTINO FEITOSA (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA SILVA TEIXEIRA (ADVOGADO)
MIGUEL ELIAS DO AMARAL JUNIOR (ADVOGADO)
ARTHUR DE AZEVEDO DUARTE LOPES (ADVOGADO)
ANDREZA CORREIA RIBEIRO (ADVOGADO)
VINICIUS AUGUSTO FOGACA GOMES (ADVOGADO)
EMILIANO PEGGION DE CARVALHO (ADVOGADO)
LEONARDO BARBOSA CHIODETO (ADVOGADO)
ROGERIO ZAVANIN MENDES (ADVOGADO)
JOSE ERIC LEITE XAVIER (ADVOGADO)
NIVIA CRISTINA ATHAYDE MOREIRA (ADVOGADO)
WILLIE DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
GERUZA DE FATIMA BARROS ATHAYDE E SILVA
(ADVOGADO)
CLOVIS VIVEIROS NETO (ADVOGADO)
HARAN PERPETUO QUINTILIANO (ADVOGADO)
OSEAS DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO)
LARISSA DORNELLES (ADVOGADO)
GRACE OLIVEIRA DE ANDRADE DIAS (ADVOGADO)
WAGNER TAKASHI SHIMABUKURO (ADVOGADO)

ISAENE DE ARRUDA SANTOS (ADVOGADO)
ALEXANDRE RODRIGO VELOSO (ADVOGADO)
ANA LUCIA MARFIL MACHADO (ADVOGADO)
OLIVIA ROCHA VILELA JUNQUEIRA (ADVOGADO)
MARILIA MALTA WANDERLEY (ADVOGADO)
VINICIUS ALEXANDRE PINTO (ADVOGADO)
LUIS ANTONIO LOBO CARDOSO (ADVOGADO)
ARMANDO NEVES TAVARES (ADVOGADO)
PEDRO GUILHERME ULHOA GUEDES (ADVOGADO)
BARBARA DANTAS NERI (ADVOGADO)
ISABELLA FREITAS FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO)
ARESLAYNE RODRIGUES SANTOS (ADVOGADO)
ALVARO FRANCISCO KRABBE (ADVOGADO)
JULIANA SABAG (ADVOGADO)
MARIA ALICE DE SOUZA GONCALVES (ADVOGADO)
BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI
(ADVOGADO)
CAIO CEZAR RODRIGUES BARBOSA (ADVOGADO)
CARINA PIRES DOS SANTOS (ADVOGADO)
DANIELLE TAVARES BESSA SANTOS (ADVOGADO)
LORRAINE TANUSA DE LIMA (ADVOGADO)
LUCAS LEONARDO DE JESUS DE MELO (ADVOGADO)
ELISA MARIA DE ALBUQUERQUE KORNDORFER
(ADVOGADO)
WELLINGTON AMARO CORREA (ADVOGADO)
MAYRA VERGARA GOMES (ADVOGADO)
GABRIEL GUZZO DORNELES (ADVOGADO)
FABIO DE SOUZA RAMACCIOTTI (ADVOGADO)
CAROLINA ARAUJO MAC CORD COUTO (ADVOGADO)
DANILO CARDOSO RAMACCIOTTI (ADVOGADO)
KRIZIA MARCELLE MORAES DE ARAUJO (ADVOGADO)
LEANDRO MANHA ZAMPIER LACERDA (ADVOGADO)
LUCIANA GONCALVES RUFINO (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES (ADVOGADO)
LARYSSA MUNIZ DO AMARAL (ADVOGADO)
MARCIO LUIZ LAGE VIEIRA (ADVOGADO)
FREDERICO SIMOES FERNANDES DE OLIVEIRA
(ADVOGADO)
MARCIO ROGERIO DOS SANTOS DIAS (ADVOGADO)
MARINA ANGELIM BORDALLO (ADVOGADO)
NATALIA SILVA CAMPOS (ADVOGADO)
GUSTAVO GERALDO MARTINS CARVALHO (ADVOGADO)
PAULA ELISABETE DOS SANTOS BARTOLOMEI
(ADVOGADO)
RICARDO DE ALMEIDA CAMPBELL (ADVOGADO)
RICARDO MARTINS AMORIM (ADVOGADO)
VINICIUS PIMENTEL NEVES (ADVOGADO)
VINICIUS PIMENTA MAGALHAES DE PINHO TAVARES
(ADVOGADO)
DIEGO LACERDA FERREIRA (ADVOGADO)
KARINA ARAUJO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LUBIA DIAS BRIQUES (ADVOGADO)
KELVEN RUAN OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
GEOVANY SOUSA SANTIAGO (ADVOGADO)
SHEILA SILVA RIBEIRO (ADVOGADO)
RENATA LARISSA BARROS DE AGUIAR PONTES

(ADVOGADO)
ANA PRISCILA FERREIRA RAMOS (ADVOGADO)
HERBERT ALVES MARINHO (ADVOGADO)
AUGUSTO DE BONIFACIO (ADVOGADO)
FERNANDA SANTOS DA CONCEICAO BERTULANI
(ADVOGADO)
ALINE DOS SANTOS (ADVOGADO)
DENISE JORDANIA LINO DIAS (ADVOGADO)
HIAGO VINICIUS MIRANDA DE ALVARENGA (ADVOGADO)
DIOGO MOTTA IGREJAS LUZ (ADVOGADO)
JORDANIA ALVES FERREIRA (ADVOGADO)
MARTA LEONIDAS SILVA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LUIZA SAMPAIO CABRAL (ADVOGADO)
ALINE DOS SANTOS OLIVEIRA (ADVOGADO)
FLAVIA CRATO CARDOSO BARTOLOMEU (ADVOGADO)
BARBARA BIRNEY SILVA DANTAS (ADVOGADO)
CAMILA MARIA GUEDES ALCOFORADO CRUZ BICHLER
(ADVOGADO)
MELISA BENTIVOGLIO BEDINELLI (ADVOGADO)
JUAN DIEGO ANGELICO (ADVOGADO)
JOSE CARLOS LOPES (ADVOGADO)
ANA CAROLINA OLIVEIRA MENDES CAMPELO
(ADVOGADO)
VICTOR CRUZ CERQUEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
RAFAEL DUNDA MARQUES FERREIRA (ADVOGADO)
NIVALDO SILVA DE MATOS JUNIOR (ADVOGADO)
JULIANA ROCHA DE SOUZA (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE CORREA (ADVOGADO)
PHILIFE RODRIGUES MACHADO (ADVOGADO)
THAMYRIS DE FARIAS FURTADO CUNHA (ADVOGADO)
LAIS DO CARMO FERREIRA (ADVOGADO)
MAURO EDUARDO LIMA DE CASTRO (ADVOGADO)
DANIEL MORELLI (ADVOGADO)
THIAGO ALVES DOS REIS (ADVOGADO)
JULIANA CARVALHO DOS SANTOS (ADVOGADO)
MAXWELL ASSIS CASTRO (ADVOGADO)
BRUNA PATRICIA ZILIO VIELMO (ADVOGADO)
LETICIA BARLETTA ALENCAR (ADVOGADO)
JAMILSON FRANCISCO DA SILVA (ADVOGADO)
VINICIUS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LAYLA ANDRADE BARROS MOREIRA (ADVOGADO)
RODRIGO DIAS MARTINS (ADVOGADO)
ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA (ADVOGADO)
ANDRE VIANA DE SOUZA (ADVOGADO)
JULIANA NOVAES DURANTE ALMEIDA (ADVOGADO)
VINICIUS MARTINS DE CASTRO BARBOSA (ADVOGADO)
EVERTON ANGELINI RIBEIRO (ADVOGADO)
LETICIA MONTEIRO MUNIZ (ADVOGADO)
LUIS PEDRO BOSSI ALVES DE SIQUEIRA (ADVOGADO)
JOAO AUGUSTO FERNANDES FOCESATO (ADVOGADO)
OLAVO JOSE RIBEIRO BEZERRA DA SILVA (ADVOGADO)
LARISSA ARAUJO SANTOS PEREIRA (ADVOGADO)
VITORIA LUCIA RIBEIRO DO VALE PALMA (ADVOGADO)
RODRIGO CESAR HENRIQUES PAIVA (ADVOGADO)
FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
(ADVOGADO)

FRANCISCO FIEDLER DE VARGAS LUNARDI (ADVOGADO)
KLICIA LOZI RODRIGUES (ADVOGADO)
RAFAEL TEIXEIRA MORETI (ADVOGADO)
DOUGLAS BENVENUTTI (ADVOGADO)
RENATA SOUZA TOSCANO DE ALMEIDA (ADVOGADO)
MARCELA NACUR VIANNA (ADVOGADO)
SOLANGE CRISTINA LANA MACIEL (ADVOGADO)
CARINE MOISINHO VIEIRA (ADVOGADO)
DENIZE VIRIATO DE SOUZA (ADVOGADO)
ELOUISE DE ALMEIDA AMIN ELIAS (ADVOGADO)
FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS (ADVOGADO)
VALMOR ALVES FERREIRA FILHO (ADVOGADO)
HUGO MEDICE FERREIRA DUTRA (ADVOGADO)
PEDRO SOLOMON DE OLIVEIRA MOTA (ADVOGADO)
FLAVIA CORREA BALSAMAO LUCAS (ADVOGADO)
BRUNA HELENA PEREIRA JUNQUEIRA (ADVOGADO)
RAPHAEL DA CRUZ BARRETO (ADVOGADO)
ERIKA RIBEIRO DE MENEZES (ADVOGADO)
MARCELA DE OLIVEIRA DIAS (ADVOGADO)
DANIELY SOUZA MACIEL (ADVOGADO)
ADRIANA CLAUDINA DA SILVA (ADVOGADO)
MARCELA NASCIMENTO ESCARLATE (ADVOGADO)
WESLEY CORONA (ADVOGADO)
ADRIANA LUNA EVANGELISTA (ADVOGADO)
JOANA CASTANON DE AQUINO (ADVOGADO)
MARIA APARECIDA DE CASTRO DUTRA E SILVEIRA
(ADVOGADO)
ARTHUR ROBERTO COSTA BIANCHI (ADVOGADO)
FABIANO BORGES (ADVOGADO)
ANNA LUISA MANARELLI QUEIROZ (ADVOGADO)
PABLO VELASQUEZ SANTOS (ADVOGADO)
ANDREY NASSER DIAS (ADVOGADO)
DANIEL VIEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
NATALYA CAROLINA COSTA VIEIRA (ADVOGADO)
ANA CANDIDA MENEZES MARCATO (ADVOGADO)
MARIA GORETH JARDIM MENEZES (ADVOGADO)
PATRICIA PERDIGAO (ADVOGADO)
RODRIGO NUNES FERNANDES (ADVOGADO)
CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR (ADVOGADO)
WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO (ADVOGADO)
PRISCILLA GOMES SANTANA DE ARAUJO (ADVOGADO)
GABRIELA CANDIDA DA SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
PEDRO LUIZ GROSSI FORNAZIERO (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA DA SILVA VALIM (ADVOGADO)
GIOVANA FERREIRA CERVO (ADVOGADO)
GABRIELA BOTTURA VICENTE (ADVOGADO)
PETER GAMBETA (ADVOGADO)
ANA MEIRY DOS SANTOS (ADVOGADO)
ULISSES BRITO ATELA (ADVOGADO)
DIEGO LEVI FONTELES FERREIRA (ADVOGADO)
VINICIUS SARAIVA DA SILVA (ADVOGADO)
ISABELA FERREIRA MONTEIRO DE FREITAS (ADVOGADO)
EDUARDO DE CARVALHO ALMEIDA (ADVOGADO)
IVAN PEREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
VALFREDO MATEUS SANTANA (ADVOGADO)
LIZIANE PINTO CORREIA (ADVOGADO)

PAULA FERNANDEZ DE SALLES (ADVOGADO)
MURILO ZENA CRESPO (ADVOGADO)
FERNANDA RIBEIRO DE LACERDA E BARROS
(ADVOGADO)
CAROLINY SOUZA AZEVEDO (ADVOGADO)
SAMUEL FERRAZ DOMENECH (ADVOGADO)
LARYSSA PINHEIRO RAMOS (ADVOGADO)
THAYANE VANESSA ANDRADE DA COSTA (ADVOGADO)
PAULA CANDIDA CAVALIERI DE AZEVEDO (ADVOGADO)
FERNANDO FERREIRA BARROS (ADVOGADO)
LUCAS MELO DA CUNHA (ADVOGADO)
VIRGILIO DE SOUSA CASTRO FILHO (ADVOGADO)
EMMANUEL FILIPE SOUZA VALLE (ADVOGADO)
VALDEMIR PEREIRA CAMPELLO (ADVOGADO)
CAROLINE ANDRES DE CASTRO (ADVOGADO)
PAULO RICARDO SIMAMOTO ACERBI (ADVOGADO)
RUAN NICOLAS MAFRA (ADVOGADO)
ELIZIANE SANTANA DE SOUZA (ADVOGADO)
THOMAZ LEITE LOBATO FONSECA (ADVOGADO)
MUCIO RICARDO CALEIRO ACERBI (ADVOGADO)
WILLIAN MARCOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
VINICIUS GONCALVES FICH (ADVOGADO)
FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA (ADVOGADO)
NATALIA VIRGINIA RODRIGUES BERNARDO (ADVOGADO)
APARECIDA DE FREITAS BARRETO (ADVOGADO)
TIAGO MADSON ARAGAO DOMINGOS (ADVOGADO)
SOPHIA VARGAS CARNEIRO (ADVOGADO)
LUIS EDUARDO GERMANO EVANGELISTA (ADVOGADO)
ANA CAROLINE WINTER MAGNABOSCO (ADVOGADO)
PAULO CONSONI GARCIA (ADVOGADO)
CAROLINA ZANFORLIM DEJULI LOPES (ADVOGADO)
MICHELLY DA SILVA ROCHA (ADVOGADO)
ITALO MAIA BRASIL (ADVOGADO)
HELLEN TAYNAN THORNE CORREIA (ADVOGADO)
VALDIR DA ROCHA SILVA (ADVOGADO)
PEDRO COUTINHO MINA COSTA (ADVOGADO)
YURI DE AZEREDO FARIAS (ADVOGADO)
JUAN FONTELES CAVALCANTE (ADVOGADO)
RODRIGO YOUSSEF ABRAAO GUERRA (ADVOGADO)
PATRICIA DIAS SALGADO (ADVOGADO)
ANA CLAUDIA FLEURY CURADO (ADVOGADO)
JACKSON RIOS OLIVEIRA (ADVOGADO)
THAINARA MOREIRA RODRIGUES (ADVOGADO)
ELESSANDRA DOS SANTOS MARQUES VALIO
(ADVOGADO)
IASMIM SILVA DE ASSIS ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
ANTONIO MARCOS CARDOSO (ADVOGADO)
BERVELLY OLIVEIRA E NOBREGA (ADVOGADO)
ADRIANO CARDOSO DA SILVA (ADVOGADO)
RICHEL CIRINO DE MOURA (ADVOGADO)
FRANCISCA AUCICARLA BEZERRA LEITE (ADVOGADO)
DANIELA CARVALHO MOTTA (ADVOGADO)
ELAINE MARIA DE JESUS (ADVOGADO)
MONIKY GAMA DE LIMA ARRUDA (ADVOGADO)
ANA SELMA DE SOUSA CORDEIRO (ADVOGADO)
LARISSA CHAVES DE SOUZA (ADVOGADO)

THIAGO SCHVEITZER VEIGA PINTO (ADVOGADO)
VITORIA FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
AKSSA HELLEN SILVA DE ARAUJO (ADVOGADO)
LEONARDO CUSTODIO PINHEIRO DE SOUSA
(ADVOGADO)
BRUNO ASSUMPÇÃO COSTA (ADVOGADO)
JANNY KATHELYN DOS SANTOS INACIO (ADVOGADO)
SARAH URSULA DE FREITAS SEVERO LIBERAL
(ADVOGADO)
ALESSANDRA ANTUNES COELHO (ADVOGADO)
JULIA BAKUN (ADVOGADO)
JOSE RICARDO MARCOVECCHIO LEONARDELI
(ADVOGADO)
FERNANDO BARROS DAUSSEN (ADVOGADO)
LUCIANA RODRIGUES PINTO (ADVOGADO)
MARIANA CARDOSO ZIMMERMANN (ADVOGADO)
EVELYN CINTRA PINTO (ADVOGADO)
NATALIA PERONI LEONARDELI (ADVOGADO)
MARCELO TAVARES MONTECLARO CESAR (ADVOGADO)
DANIEL TAVARES DOS SANTOS (ADVOGADO)
WALLERYA DALILA MIOTTO GRUDZIEN (ADVOGADO)
JOSE BERNARDES DOS PRAZERES JUNIOR (ADVOGADO)
EMANUELLA RIBEIRO BARTH (ADVOGADO)
ELORAINE RODRIGUES LUCHESI (ADVOGADO)
ANDRESSA FRANCH CARLONI (ADVOGADO)
CASSIO ROBERTO MENDONÇA CURTI (ADVOGADO)
THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES (ADVOGADO)
TARCISO DA COSTA FREIRE (ADVOGADO)
GUSTAVO JOSE DE SOUZA NOBRE (ADVOGADO)
HELENA RETES DOLABELA PIMENTA (ADVOGADO)
GUILHERME MOURA DE ARAUJO (ADVOGADO)
RONNEY CHAVES PESSOA (ADVOGADO)
AILSON GONCALVES GOMES (ADVOGADO)
FABRICIO MOREIRA SANTOS (ADVOGADO)
JACKSON PEREIRA GOMES (ADVOGADO)
INGRID VICTORIA LIMA (ADVOGADO)
KAREN ALINE FISCHER (ADVOGADO)
SANDRA CARRILHO FERREIRA (ADVOGADO)
JESSICA LEANDRO DE SOUZA VALENTIM (ADVOGADO)
FRANCIELLE PAIVA SCHAEFFER (ADVOGADO)
BERNARDO PEREIRA GOMES (ADVOGADO)
FELIPE GABRIEL LAUERMANN (ADVOGADO)
NAIME RIBEIRO DA SILVA (ADVOGADO)
JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA (ADVOGADO)
DEILA MARA ARRUDA (ADVOGADO)
CRISTIANE VALGOI (ADVOGADO)
VERONICA DE LIMA ARIAS (ADVOGADO)
ANDRE TADEU DE PAULA LEITE DE BARROS
(ADVOGADO)
BRUNO MAURICIO DA SILVA (ADVOGADO)
JULIO LEME DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO)
MIRELLA RAGONHA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PAULO MICHALUART (ADVOGADO)
KARINE BARRETO SANTOS (ADVOGADO)
ALCEU ALBREGARD JUNIOR (ADVOGADO)
RODRIGO JOAQUIM MUNIZ (ADVOGADO)

LIGIA ARMANI MICHALUART (ADVOGADO)
MARIA EDUARDA SILVA CATINI (ADVOGADO)
LUIS EDUARDO MASCARENHAS SFIER (ADVOGADO)
MARCIA REGINA CELENTANO (ADVOGADO)
MARCELA PIETRA NUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
FRANCISCO JUNIOR GAIA PEREIRA (ADVOGADO)
MIKAELI STARKOWSKI GUIMARAES (ADVOGADO)
KALINA SALVIANO DA COSTA RODRIGUES (ADVOGADO)
VITORIA RANI DANTAS MISQUITA TREVIZAN (ADVOGADO)
LEANDRO MARCANTONIO (ADVOGADO)
JOYCE MEIRE DE PAULA (ADVOGADO)
ALINE ROCHA RESENDE (ADVOGADO)
SERGIO GUILHERME TORRES RODRIGUES (ADVOGADO)
NICOLE DE OLIVEIRA DE TOLEDO (ADVOGADO)
GUSTAVO DOS REIS ARAUJO (ADVOGADO)
GABRIELLA RODRIGUES RIBEIRO MEDEIROS
(ADVOGADO)
VIVIANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA PERETE
(ADVOGADO)
ANDREIA MARIA DOS REIS SANTOS (ADVOGADO)
DOUGLAS MARANHÃO MARQUES (ADVOGADO)
ALESSANDRA VIEIRA (ADVOGADO)
VICTOR LAGES ALTAVILA GUERRA (ADVOGADO)
SUELI PEREIRA RODRIGUES (ADVOGADO)
ANA MARILIA VIEIRA BEZERRA FROTA (ADVOGADO)
ALEX SANDRO THEVES (ADVOGADO)
JONATAS LUIZ MOREIRA DE PAULA (ADVOGADO)
MARIANA DE OLIVEIRA MELO (ADVOGADO)
LAIS VERISSIMO FIORAVANTE (ADVOGADO)
LUIS ANTONIO DA GAMA E SILVA NETO (ADVOGADO)
VANESSA REZENDE DE ALMEIDA DIAS (ADVOGADO)
CAROLINA DARCY DAUREA RIBEIRO (ADVOGADO)
CLAUDIA DE ALMEIDA PEREIRA PEIXOTO (ADVOGADO)
DAIANA GIOVELLI ABITANTE (ADVOGADO)
CLEMILSON VICTOR MOREIRA RODRIGUES (ADVOGADO)
ERASMO ANTONIO DA SILVA JUNIOR (ADVOGADO)
DANIELLE CAROLLO DE OLIVEIRA OVALHE (ADVOGADO)
MARISA CARLOS GOMES FERNANDES (ADVOGADO)
JESSICA COSTA FRAGA GALO (ADVOGADO)
BARBARA BEDIN (ADVOGADO)
JULIANA AMIL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
SERGIO APARECIDO DE MORAES (ADVOGADO)
KELY CRISTINA DULSKIS BUENO (ADVOGADO)
EDITH APARECIDA DA SILVA (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO)
NATALIE MIGUEL PEREIRA (ADVOGADO)
DANIELE ALVES MORAES (ADVOGADO)
MARIANA COSTA REIS (ADVOGADO)
MARINA COSTA GARCIA PAMPOLINI (ADVOGADO)
FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA LEMOS (ADVOGADO)
JHOINGLE DA SILVA LIMA (ADVOGADO)
MAYARA STELA FREIRE ARAO (ADVOGADO)
EMANUELLE CATHERINE DA FONSECA CANEPPELE
(ADVOGADO)
JORGE EMICLES PINHEIRO PAES BARRETO (ADVOGADO)
ANDREIA MARINHO ALVES (ADVOGADO)

LUCAS REIS BASTOS DE SOUZA (ADVOGADO)
PAULO ARMANDO BARROS FONSECA JUNIOR
(ADVOGADO)
DANIELLE PINHEIRO DE SOUZA BARRETO (ADVOGADO)
LORENZO MAIA DE BRITO MOREIRA DA SILVA
(ADVOGADO)
MARIA EDUARDA BERGAMO HOFFMANN (ADVOGADO)
FERNANDA PEREIRA MAXIMO (ADVOGADO)
MARIELLA MAMEDE DUARTE ABDALLAH (ADVOGADO)
ROGER VALENTE NUNES DE FARIA (ADVOGADO)
ROBERTO PEREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
WAGNER SILVIO MARTINS (ADVOGADO)
MARCELA THOMAZINI COELHO (ADVOGADO)
CRISTIANE LUCIA COTA LANINI (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA BARBOSA (ADVOGADO)
ROGERIO RIOSHI RESENDE FARIA (ADVOGADO)
RONALD METIDIERI NOVAES (ADVOGADO)
PAULA CALAZANS (ADVOGADO)
DANIEL DA CUNHA MAGALHAES (ADVOGADO)
MARIANA MAIA FERNANDES (ADVOGADO)
DEMERSON LUIS MARINHO (ADVOGADO)
CAMELIA BELEM GOTELIPE DOS REIS (ADVOGADO)
BRUNA NEGRAO TAVARES (ADVOGADO)
FABIO AUGUSTO EMILIO (ADVOGADO)
JOANA GABRIELA CALEFI (ADVOGADO)
LEONARDO TONIAZZO BORSATTI (ADVOGADO)
FERNANDO JOSE LOPES SCALZILLI (ADVOGADO)
ROBERT DAMASCENO DE SOUZA (ADVOGADO)
LETICIA SOUZA DOS SANTOS DE MELLO (ADVOGADO)
EDUARDO ESCALEIRA FERNANDES (ADVOGADO)
CAROLINE KELI ARAUJO BARBOSA SANCHES
(ADVOGADO)
FILIPE SALZMANN VILELA (ADVOGADO)
MARCOS ROBERTO BURATTO OLIVEIRA (ADVOGADO)
EDGAR PETER JOSEF KOHN (ADVOGADO)
ALINE SERAFIM TARTER (ADVOGADO)
ELIONAI CRISTINA SANTANA DE SOUZA (ADVOGADO)
LORENA PRADO NEVES (ADVOGADO)
GELVAN DE SOUZA LIMA (ADVOGADO)
ANDREA PRADO BICALHO (ADVOGADO)
PAULO CEZAR BORSATTI (ADVOGADO)
LEONARDO SANT ANA (ADVOGADO)
ALINE RODRIGUES PORTO (ADVOGADO)
TIAGO LUVISON CARVALHO (ADVOGADO)
PABLO CHAVES ALMEIDA (ADVOGADO)
ISABEL MENDES DA SILVA (ADVOGADO)
GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LUCAS REGUFE BRAGA TEIXEIRA (ADVOGADO)
HELINTON ANDRE MODKOVSKI (ADVOGADO)
CLAUDIA DE MORAIS LISBOA (ADVOGADO)
LUIS OTAVIO PINTO COELHO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE SILVA MARTINS (ADVOGADO)
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA MOREIRA (ADVOGADO)
GUSTAVO DO CARMO SILVA (ADVOGADO)
MATEUS BRETAS DE PADUA (ADVOGADO)
LUCAS DA SILVA (ADVOGADO)

JOAO BATISTA RODRIGUES GERONIMO (ADVOGADO)
NATALIA FEITOSA BELTRAO (ADVOGADO)
KARLA MENDES SILVA QUEIROZ (ADVOGADO)
GUSTAVO FEITOSA BELTRAO (ADVOGADO)
LUCAS DINIZ DORNELAS (ADVOGADO)
RODRIGO SILVA GONCALVES (ADVOGADO)
CAMILA HELEN DA SILVA (ADVOGADO)
RENATA FONSECA COSTA DE SOUZA (ADVOGADO)
LILIAN VIANA FRANCO (ADVOGADO)
BARBARA STEFANI OLIVEIRA LEITE (ADVOGADO)
RAFAEL ALVES CARVALHO (ADVOGADO)
DALTON ALVES DA SILVA (ADVOGADO)
PEDRO PORTO MEDEIROS (ADVOGADO)
POLLYANNA ISABELA RIBEIRO (ADVOGADO)
MARCOS VINICIOS MOTA CAMPOS (ADVOGADO)
RITA DE CASSIA MIRANDA SILVA (ADVOGADO)
ELLEN CHRISTINE DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
EDSLANIO SOUZA SILVA (ADVOGADO)
LUCIANA SANTOS TRINDADE CORREA (ADVOGADO)
RENATA ALMADA DE ANDRADE (ADVOGADO)
LUILA DANIELLE DA SILVA SANTOS (ADVOGADO)
ERICA LEAL AMARAL (ADVOGADO)
NATASHA RODRIGUES DAMASCENO (ADVOGADO)
FLAVIA MAIA FERNANDES (ADVOGADO)
MAURO FURTADO ARAUJO (ADVOGADO)
IGOR DE SA CASADO DA SILVA (ADVOGADO)
DANIELLA ALMADA DE ANDRADE (ADVOGADO)
PEDRO CAVALCANTI MALTA NETO (ADVOGADO)
FREDERICO CEZAR ALVARENGA RODRIGUES
(ADVOGADO)
MOISES PAULO DOS SANTOS JUNIOR (ADVOGADO)
DIEGO ORENSTEIN (ADVOGADO)
RAQUEL VASCONCELLOS DE ARAUJO PEREIRA
(ADVOGADO)
CELIO NONATO NERY MEDEIRO (ADVOGADO)
JOANY BARBI BRUMILLER (ADVOGADO)
MATHEUS REGUFE BRAGA TEIXEIRA (ADVOGADO)
MARILIA OLIVEIRA CHAVES (ADVOGADO)
MARIA ADRIANNA LOBO LEAO DE MATTOS (ADVOGADO)
JACQUES AZOUBEL NETO (ADVOGADO)
JOANA BORSATTO D AGOSTIN (ADVOGADO)
JOAO CARLOS DE MENSURADO FERREIRA (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE TAVARES DOS SANTOS (ADVOGADO)
ADRIANA LARISSA PEREIRA (ADVOGADO)
ROSEMARI ROCHA PADILHA (ADVOGADO)
JESSICA CARVALHO PETRUCCI (ADVOGADO)
ELCIMAR BARBOZA REIS (ADVOGADO)
MARIANA GHIDETTI PIRES (ADVOGADO)
TIZIANNE CANDIDO DA SILVA BARROS COX (ADVOGADO)
DEYSE DOS SANTOS MOINHOS (ADVOGADO)
BEATRIZ GONCALVES PEREIRA (ADVOGADO)
NATANAEL ALVES GONZAGA (ADVOGADO)
LARISSA CRISTINA DERINGER ALCHIERI (ADVOGADO)
MIRNA CORDEIRO DE LUCENA E SOUZA (ADVOGADO)
TAMIRIS DE OLIVEIRA SILVA (ADVOGADO)
LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST (ADVOGADO)

LUCIANA ALVES DA SILVA (ADVOGADO)
FELIPE CALIXTO MILKEN (ADVOGADO)
VIVIANE SANTANA FERRAZ (ADVOGADO)
FERNANDA GARBIN (ADVOGADO)
MAISA ESTHEFANY ALVES SOUTO (ADVOGADO)
MARIO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
VITOR SAVIO LOPES DOS REIS (ADVOGADO)
RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (ADVOGADO)
JOSE ANTONIO SOUZA DIAS (ADVOGADO)
FERNANDA DE SA CAMPOS (ADVOGADO)
RAFAEL DOS SANTOS REIS (ADVOGADO)
ALINE GONCALVES (ADVOGADO)
FRANCIELE THOME SURJUS (ADVOGADO)
CELIA APARECIDA ZANATTA (ADVOGADO)
WILLIAM ANTONIO PALMA FERNANDES (ADVOGADO)
RAFAEL JOSE CAVALIERI FEITAL (ADVOGADO)
FABIANO NUUD DE SOUZA (ADVOGADO)
MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS (ADVOGADO)
JOSE OTAVIO LOUREIRO (ADVOGADO)
STEPHANIE SANCHES DA SILVA (ADVOGADO)
FERNANDA MAROTTI DE MELLO (ADVOGADO)
LARISSA FERREIRA LADEIRA (ADVOGADO)
ANTONIO ROQUE DE ALBUQUERQUE JUNIOR
(ADVOGADO)
MARIA DE FATIMA SANTOS (ADVOGADO)
AGNALDO ESTEVES JUNIOR (ADVOGADO)
JULIA BORJA LANA (ADVOGADO)
NORIVAL LIMA PANIAGO (ADVOGADO)
SILVIA DUARTE SILVA (ADVOGADO)
ANGELA CARLA COSTA BIZERRA (ADVOGADO)
FRANCISCO DE ASSIS CARTAXO PINHEIRO (ADVOGADO)
THALES SIMOES FERREIRA (ADVOGADO)
BRUNA MACIEL COSTA PINTO (ADVOGADO)
ELISIO PEDRO RUBIK JUNIOR (ADVOGADO)
LEONARDO DE AQUINO ABREU TINOCO (ADVOGADO)
SAMARA FERNANDA FRANCO VINDILINO (ADVOGADO)
JULIA RICOLDI ROMANO (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE ESTEVES FREITAS (ADVOGADO)
ALISSON MARTINS DE SOUZA MOTTA (ADVOGADO)
EVELYN PEREIRA PAIVA (ADVOGADO)
FILIPE ALVES SILVA XAVIER (ADVOGADO)
ARTHUR SANTOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
DAVILA DE ARAUJO E ARAGAO CARVALHEDO
(ADVOGADO)
ELBER GOUVEIA MENDONCA (ADVOGADO)
MATHEUS DE SOUZA SOLANO BORGES (ADVOGADO)
GUSTAVO PINHEIRO DAVI (ADVOGADO)
KELE CRISTINA MARTINS DE MENDONCA (ADVOGADO)
KARINA BATISTA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LUCAS LACERDA TANURE (ADVOGADO)
ADILSON KRUK DA COSTA (ADVOGADO)
CARLA DE FARIA REZENDE (ADVOGADO)
GUSTAVO HENRIQUE QUERINO DO CARMO (ADVOGADO)
FABIO FERREIRA GIORI (ADVOGADO)
CAROLINE SCHAFF PLACIDO (ADVOGADO)
LUIZA HILDEBRAND PULZ (ADVOGADO)

LUIZ MARCELO ABREU DIAS (ADVOGADO)
VANESSA ALVES LISBOA (ADVOGADO)
ALEXANDRE REZENDE DOS SANTOS (ADVOGADO)
MATHEUS LAVORATTO BUCHER (ADVOGADO)
CAIO FELLIPE LUCENA BRAZ DA SILVA (ADVOGADO)
MARIA ISABEL DE ALMEIDA ALVARENGA (ADVOGADO)
FELIPE TORRENS BRAGA (ADVOGADO)
RANGELE FATIMA MUNEROL ATUATTI (ADVOGADO)
MARA RUTH FERRAZ OTTONI (ADVOGADO)
RODOLFO GRELLET TEIXEIRA DA COSTA (ADVOGADO)
LARISSA FERNANDA REGO BARROS DOS SANTOS
(ADVOGADO)
ALEX ARAUJO BORGES (ADVOGADO)
PATRICIA BORGES DE ABREU (ADVOGADO)
VINICIUS DA SILVA MORAES (ADVOGADO)
RODRIGO LUIZ DA SILVA VERSIANI (ADVOGADO)
JULLIANA NASCIMENTO PEREIRA FELBERG (ADVOGADO)
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
PRISCILA MARTINS DIAS (ADVOGADO)
LAURA RAIANNI ABBOTT ALBERTACCI (ADVOGADO)
TARSILA CAVALCANTE DE ANDRADE (ADVOGADO)
WILMA RIBEIRO SALLES MOURA (ADVOGADO)
DOUGLAS WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS (ADVOGADO)
GABRIEL MEDEIROS DE ALCANTARA MARTINS
(ADVOGADO)
CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR (ADVOGADO)
JULIANA FERNANDA BARBOSA VIANINI (ADVOGADO)
WANDO CARVALHO DA SILVA (ADVOGADO)
KARINE SIQUEIRA DE MELO (ADVOGADO)
AMANDA FONSECA DE ARAUJO (ADVOGADO)
KERCIA REJANE DOS SANTOS LIMA PEREIRA
(ADVOGADO)
LUCIANO LUCA RODRIGUES ZORNITTA (ADVOGADO)
KARLA SALETE DE ARAUJO GERINO (ADVOGADO)
POLIANA RODRIGUES MILAGRES (ADVOGADO)
ALEXANDRE DE PAULA SILVA (ADVOGADO)
DIOVANNA GABRIELLI CAVALCANTE DE ARAUJO
(ADVOGADO)
ANA LUCIA BUENO FERNANDES (ADVOGADO)
DANIELLA ALVES MACHADO (ADVOGADO)
JONATHAN ISAIAS AMARAL SANTOS (ADVOGADO)
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
RODRIGO TRAJANO DOS SANTOS (ADVOGADO)
BIANCA JACOBY (ADVOGADO)
JULIANNA DE ALMEIDA ARAUJO (ADVOGADO)
LEONARDO ROCHA FERREIRA CHAVES (ADVOGADO)
RENATA MOREIRA FERREIRA (ADVOGADO)
JOAO PEDRO JUNIOR RIOS (ADVOGADO)
DULCE PEREIRA DA SILVA MEDEIROS (ADVOGADO)
RENAN LEAL DE SOUZA (ADVOGADO)
CARLOS RENATO TEIXEIRA SANTOS (ADVOGADO)
LUCAS AMARAL GONCALVES (ADVOGADO)
MARINA ESCRICHE RODRIGUES (ADVOGADO)
TANIA TEIXEIRA DE PAULA FREITAS (ADVOGADO)
PAMELA DANIELA PINHEIRO SAMPAIO (ADVOGADO)
KAMILA SCANAVEZ PIANTINO (ADVOGADO)

VITOR AUGUSTO GAIOSKI PAGANI (ADVOGADO)
CAMILA TIENE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ALVICIO BIBIANO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
DENILSO DA SILVA (ADVOGADO)
FABIANA CRESTANI PALMA (ADVOGADO)
LUCAS FERNANDES AVELINO (ADVOGADO)
MARILUCI DA SILVA POSSAMAI DELLA CASAGRANDE
(ADVOGADO)
MARCUS VINICIUS VILELA AQUINO (ADVOGADO)
JAYLENNE DUARTE DE OLIVEIRA FERNANDES
(ADVOGADO)
CECILIA VIEIRA DA COSTA (ADVOGADO)
IGOR DOMINGOS DO ALTÍSSIMO (ADVOGADO)
CELSO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
FABRÍCIO CHRESTANI (ADVOGADO)
LÍVIA ALVES PEREIRA CHAGAS (ADVOGADO)
PRISCILA HENRIQUE DE MELO NUNES (ADVOGADO)
PEDRO DE RIZZO TOFIK (ADVOGADO)
LORENZO RODRIGUES MENDEZ (ADVOGADO)
REGINALDO ROLDAO DE ARAUJO FILHO (ADVOGADO)
MERCIA HELENA VIEIRA GONCALVES (ADVOGADO)
ELIANA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
CAMILA PACHECO MALISEK RODRIGUES (ADVOGADO)
LEANDRO WAGNER MOSTEIRO VILELA (ADVOGADO)
PRISCILLA MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
JULIANA MENDES COSTA DA SILVA (ADVOGADO)
JOSE GERALDO DE MORAES (ADVOGADO)
RAFAEL LEITE FRANCESCHINI (ADVOGADO)
IGOR JULIO MALARDO (ADVOGADO)
TARCÍSIO GOULART SOUZA GUSMAO DA COSTA
(ADVOGADO)
CAIO FERREIRA NEVES (ADVOGADO)
ANA BEATRIZ MALAFAIA VIANNA FRANCA PEREIRA
(ADVOGADO)
EDUARDO ALVES PERICO (ADVOGADO)
RENATA LIMA LISBOA (ADVOGADO)
VLADIMIR FERNANDES MENDONCA COSTA (ADVOGADO)
ELIANE APARECIDA SANTOS ROCHA (ADVOGADO)
ROBERTO LUIZ SEELIG (ADVOGADO)
JONIO JOSEFINO DE OLIVEIRA JUNIOR (ADVOGADO)
GABRIELA MAYER MARTINS (ADVOGADO)
BRUNA TENORIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEBASTIAO VIGANO NETO (ADVOGADO)
ANTONIO CARLOS COSTA SOLAR (ADVOGADO)
IVAN DE ICARAY FROTA GOMES NETO (ADVOGADO)
FERNANDA MARQUES DOS SANTOS (ADVOGADO)
LUCAS GOMES LIMA CARDOSO (ADVOGADO)
LÍDIA MELO MONTEIRO DA SILVA (ADVOGADO)
PAULO DE TARSO CARVALHO FILHO (ADVOGADO)
JORGE FERNANDO YAMAGUCHI HERINGER (ADVOGADO)
TATIANE MOREIRA DE PAULA BIGOSSO (ADVOGADO)
ALINE TONDATO DEMARCHI (ADVOGADO)
JOAO HENRIQUE DUARTE BATISTA SIMAO (ADVOGADO)
GABRIEL AROZI ABBADE ABELIN (ADVOGADO)
ARETHA RAFAELA BORGES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO VEIGA SOARES JUNIOR (ADVOGADO)

PRISCILLA MARIA MARTINS PESSOA GUERRA (ADVOGADO)
JOFFRE RODRIGUES (ADVOGADO)
OLIMPIO SILVA DAMASCENO (ADVOGADO)
BARBARA DE CASSIA PINTO LIMA (ADVOGADO)
FERNANDO ALVES DE ANDRADE (ADVOGADO)
SABRINA APARECIDA RAMOS COLACO (ADVOGADO)
BRUNNA MELAZZO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
WELLSON DE ALMEIDA LOUZADA (ADVOGADO)
PRISCILA SOUZA TORRES DA COSTA (ADVOGADO)
ATHUS LEONARDO BORGES OLIVEIRA (ADVOGADO)
LILIAN GOLDNER MARTIN (ADVOGADO)
LEONARDO ANTONELLI CORREA (ADVOGADO)
HAYZZA ALVES DOURADO CAVALCANTE (ADVOGADO)
IVAN THALES STAFUZZA SERTORIO (ADVOGADO)
MATTHEUS JOSE FERREIRA (ADVOGADO)
CARLOS ALEXANDRE ALBUQUERQUE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LINCOLN ARRUDA VIEIRA (ADVOGADO)
LUIZ ANTONIO VIUDES CALHAO FILHO (ADVOGADO)
JULIANA MATIAS DE FREITAS (ADVOGADO)
JOCASSIA GABRIEL RODRIGUES (ADVOGADO)
ISABELLA OLIVEIRA GODINHO (ADVOGADO)
KAREN CRISTINE CARDOSO SOARES STUQUE (ADVOGADO)
RAQUEL FERREIRA MONTEIRO (ADVOGADO)
RAFAEL DIAS RAMOS (ADVOGADO)
DAIANI FRONZA (ADVOGADO)
MARIANA SOBREIRA MATIAS (ADVOGADO)
IZADORA FERNANDES BEZERRA (ADVOGADO)
ISADORA RIBEIRO PRADO (ADVOGADO)
EDUARDO GOMES DE QUEIROZ (ADVOGADO)
MARIANE MARANHÃO MENDES (ADVOGADO)
IGOR AUGUSTO DA SILVA FELIX (ADVOGADO)
GABRIELY SILVA NEVES (ADVOGADO)
VANESA ALVES DA SILVA (ADVOGADO)
SERGIO HENRIQUE DE BARROS SILVA FILHO (ADVOGADO)
ANALICE THOMAZ SOUZA MAYA FERREIRA (ADVOGADO)
BRUNO MELO DE CARVALHO (ADVOGADO)
ENOS JOSE ARNEIRO NETO (ADVOGADO)
BARBARA XAVIER LUDOVICO DE ALMEIDA (ADVOGADO)
DANILO MONTEIRO DOS SANTOS LIMA (ADVOGADO)
NATHALIA STHEFANY SOUSA SILVA (ADVOGADO)
NELSON VIEIRA BARROS (ADVOGADO)
NEIVA ADELIA ROCHA FERREIRA (ADVOGADO)
BARBARA MEDEIROS GOMES DA SILVA (ADVOGADO)
PAULA LINO MENDES DA CRUZ (ADVOGADO)
MARCUS FELIPE DE SOUZA CASTRO (ADVOGADO)
LUCAS AZEVEDO ROSA (ADVOGADO)
PATRICIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)
FABIANO JOSE DE SOUSA RAMOS (ADVOGADO)
MARIA VICTORIA LIPS LILIENWALD (ADVOGADO)
LUANA CHAGAS NASCIMENTO (ADVOGADO)
EDMUNDO BRESCANCIN VIEIRA (ADVOGADO)
NELLY MARIA MONTEIRO LOPEZ (ADVOGADO)

AMANDA TONIAL RESENDE (ADVOGADO)
DIEGO BRYNER BATISTAO (ADVOGADO)
CECILIA NUNES FERREIRA (ADVOGADO)
EDSON SHOITI FUGIE (ADVOGADO)
REBECA FREIRE LYRA (ADVOGADO)
CHRISTIANO DE LARA PAMPLONA (ADVOGADO)
MARIA CAROLINA BASSO (ADVOGADO)
CONSTANCIA ALVES FERRAZ (ADVOGADO)
MICHELLE MATIUSSI CURCIO DE ARAUJO (ADVOGADO)
ALICE BRUM LLANOS (ADVOGADO)
THIAGO BONACCORSI FERNANDINO (ADVOGADO)
ROSENILDO ALMEIDA PIRES (ADVOGADO)
DAVI MACEDO GOMES DA COSTA (ADVOGADO)
QUEZIA VIVIANE AVELAR PAIXAO LESKE (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO ALVES DE LIMA JUNIOR (ADVOGADO)
BARBARA BRITO DE CASTRO (ADVOGADO)
CRISTIANE SANTOS DA SILVA GIGLIO (ADVOGADO)
LEANDRO SOARES DA SILVA DE ARAUJO (ADVOGADO)
NATALIA LIMA NOGUEIRA DA GAMA (ADVOGADO)
MARILIA SOARES BEZERRA (ADVOGADO)
MARIA STELLA DE CARVALHO BASTOS RIBEIRO SEABRA
(ADVOGADO)
LEONARDO BORGES COUTINHO (ADVOGADO)
PATRICIA APARECIDA PADILHA (ADVOGADO)
VANDERSON LUCIO DE SA (ADVOGADO)
ANNE DOS SANTOS MONTEIRO DA SILVA (ADVOGADO)
LUCAS CAVALCANTE DE ARAUJO FAUSTO (ADVOGADO)
EDSON MUNIZ FERREIRA NETO (ADVOGADO)
VANESSA GASPARINI LAGE BRASILEIRO WAEHNELDT
(ADVOGADO)
ALEXANDRE DIAS BORTOLATO (ADVOGADO)
ANDRE CUNHA BARROS (ADVOGADO)
AMANDA FREIRE CARDOSO (ADVOGADO)
ANDERSON BRUNO DE SOUZA VASCONCELOS
(ADVOGADO)
LUIZ FELIPE ROQUE (ADVOGADO)
SAMARA FRANCIS CORREIA DIAS (ADVOGADO)
ROBSON ROBERTO SOUTO SANTOS (ADVOGADO)
VICTOR MARUYAMA (ADVOGADO)
PEDRO ALENCAR DUARTE (ADVOGADO)
DANILO NAVES TAVEIRA (ADVOGADO)
MARINA WATANABE VERZEMIASI (ADVOGADO)
LIZANDRA LIMA FIDELES (ADVOGADO)
MARIA REGINA AYRES FIGUEIREDO PESSOA
(ADVOGADO)
VERONICA XIMENES DO PRADO MARTINS (ADVOGADO)
RODRIGO BUENO SOARES (ADVOGADO)
PAULO DE TARSO AUGUSTO JUNIOR (ADVOGADO)
LARA NUNES LOBO RICCIOPPO COSTA (ADVOGADO)
CARLOS ALBERTO LOPES DE MORAIS (ADVOGADO)
JOSE OBERLAND DAUMAS BARBOSA (ADVOGADO)
CAIO RAMOS DE SOUZA (ADVOGADO)
ELEONORA MADRUGA MONTEIRO (ADVOGADO)
BRUNO LOPES DA SILVA (ADVOGADO)
JULIANA FRANCISCA LETTIERE (ADVOGADO)
ATILA PINHEIRO AFONSO CAMPAGNARO (ADVOGADO)

MARCOS LEONE DOS SANTOS DE SOUSA (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE DE PAULA MORAIS (ADVOGADO)
JOHNNY QUINTINO DOS SANTOS (ADVOGADO)
SIRLEI LAUDIANO FERREIRA (ADVOGADO)
ALEXANDRE BONFANTI DE LEMOS (ADVOGADO)
ANA CAROLINA SILVA BARBOSA (ADVOGADO)
LAIS PECORA RIBEIRO (ADVOGADO)
VITOR SILVA MUNIZ (ADVOGADO)
ISABEL CRISTINA SANTOS CUNHA (ADVOGADO)
CESAR HIPOLITO PEREIRA (ADVOGADO)
MARIANA LOBO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
FELIPE DE MIRANDA MALENTACCHI (ADVOGADO)
MARIA CRISTINA LIEM (ADVOGADO)
ANDRESSA MOREIRA DA SILVA (ADVOGADO)
BIANCA ARAUJO FERMAU (ADVOGADO)
STEPHANY LUIZA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
(ADVOGADO)
MARIO VINHAS DE SOUSA (ADVOGADO)
CAMILA VIANA OLIVEIRA (ADVOGADO)
MARJORIE DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
NADIA NARA DA SILVA (ADVOGADO)
RODRIGO ALVARO VIDAL (ADVOGADO)
DANIEL AMANCIO DUARTE (ADVOGADO)
KATIUSCIA LICIENE MARQUES (ADVOGADO)
EDUARDO AUGUSTO JARDIM (ADVOGADO)
LUIZ FELIPE SANTOS OLIVEIRA DA SILVA (ADVOGADO)
THAIS CAROLINE BOAVENTURA (ADVOGADO)
UIARA VENDRAME PEREIRA (ADVOGADO)
RODRIGO YACYSZYN ALVES ROMAO (ADVOGADO)
SILVIO ROBERTO GOMES ALVARES (ADVOGADO)
PEDRO HENRIQUE SILVA MORAIS (ADVOGADO)
FABIO MAIA DE ARAUJO (ADVOGADO)
MARIANA VIEIRA FERREIRA (ADVOGADO)
SAMUEL RODRIGO DA SILVA (ADVOGADO)
ALEXSANDRO CORREIA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
AYLA ISA LOPES AMORIM (ADVOGADO)
DARIO MANOEL DA COSTA ANDRADE (ADVOGADO)
MARIA ODETE CALVO MORTE (ADVOGADO)
RODOLFO STADTLOBER (ADVOGADO)
ANA KAREN VASCONCELOS ARAUJO (ADVOGADO)
JOAO PAULO PINTO BORELA (ADVOGADO)
JOSE CARLOS FERREIRA BASTO (ADVOGADO)
RAQUEL DE ARRUDA CAMPOS OLIVEIRA (ADVOGADO)
THAYRINE NAYRA DA COSTA JANUARIO (ADVOGADO)
JORDANNO SARMENTO DE SOUSA (ADVOGADO)
DOUGLAS HENRIQUE JAKUBOWSKI (ADVOGADO)
THYAGO ALVES DE SOUZA OLIVEIRA (ADVOGADO)
CARLOS HENRIQUE NUNES DE MENEZES (ADVOGADO)
RAPHAEL ORTIZ MICHEL (ADVOGADO)
DIEGO HENRIQUE TREMONTI (ADVOGADO)
ANTONIO PEDRO DE MATOS BAETA MALTA (ADVOGADO)
JOAO MARCOS SOARES BATISTA (ADVOGADO)
JOAO PEDRO BRIGATTO WEHBE (ADVOGADO)
LUCAS MATOS DA SILVA (ADVOGADO)
RAUL RESENDE GONCALVES MARTINS (ADVOGADO)
MATHEUS BARROSO DE VASCONCELOS (ADVOGADO)

MARIA VITORIA TAVARES REIS DE SOUZA (ADVOGADO)
ALAN ROGERIO MINCACHE (ADVOGADO)
MARIAH ZABELLI SOUZA RODRIGUES (ADVOGADO)
THAIS CIBELLY DE OLIVEIRA CASELI (ADVOGADO)
THIAGO SABINO DE SOUZA (ADVOGADO)
MARCELO RODRIGUES MADUREIRA (ADVOGADO)
MANOEL PERES DONATO JUNIOR (ADVOGADO)
RAIMUNDO NONATO BORGES ARAUJO (ADVOGADO)
NATHALIA VICTORIA DE OLIVEIRA DA SILVA
(ADVOGADO)
THIAGO MUNDURUCA ROCHA (ADVOGADO)
NATHANNA PRADO CARDOSO (ADVOGADO)
VERA MARIA PAES DE BARROS SMID (ADVOGADO)
PEDRO FAE (ADVOGADO)
MARIA CLAUDIA CASSIANO ALVES VERAS (ADVOGADO)
HELIDA LUZIA AZEVEDO CROSARA (ADVOGADO)
MARIO VICTOR SILVA DO BOMFIM OLIVEIRA (ADVOGADO)
ISABELA COSTA LUCAS (ADVOGADO)
MARIA LUIZA SILVA SOUZA (ADVOGADO)
SILVIA MOTA ANTUNES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
DANIEL FERNANDES GONCALVES (ADVOGADO)
TATIANA CRISTINA SIMOES DINIZ MARQUES
(ADVOGADO)
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
(ADVOGADO)
ANDRE FELIPE SILVA FREITAS (ADVOGADO)
LARISSA SIMOES CORDENONSI (ADVOGADO)
MAYSA SANTIAGO DE ABREU (ADVOGADO)
WALDEMAR CURY MALULY JUNIOR (ADVOGADO)
ROBERTA SANTOS DIAS (ADVOGADO)
FELIPE VALENTE MALULY (ADVOGADO)
LEANDRO BARCELLOS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
THIAGO DE CASTRO MELO (ADVOGADO)
FABIANO MACHADO REIS MORETZSOHN MORAES
(ADVOGADO)
BRUNA D ANGELO ALVES (ADVOGADO)
MARIA ELIZABETH DE ANDRADE ALBUQUERQUE REGIS
(ADVOGADO)
RODRIGO SOARES DE ALMEIDA (ADVOGADO)
AMANDA KELLY DOS SANTOS (ADVOGADO)
ARIANE ALELUIA DO VALE BASTOS (ADVOGADO)
ADRIANA ELIZA FEDERICHE MINCACHE (ADVOGADO)
JUCIMAR PALOMA SOUSA DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA ALVES
(ADVOGADO)
LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO (ADVOGADO)
MATHEUS RICARDO JACON MATIAS (ADVOGADO)
FREDERICO RICARDO DE RIBEIRO E LOURENCO
(ADVOGADO)
GABRIEL AUGUSTO NONATO ROCHA (ADVOGADO)
ROBERTA BRANDAO FERNANDO (ADVOGADO)
MARIA CRISTINA PEREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
OBERDAN GRACA ESPERANCA (ADVOGADO)
ANNA BEATRIZ RODRIGUES REIS MOREIRA DE SOUSA
(ADVOGADO)
GIOVANNA VANNY DE OLIVEIRA TREVISAN (ADVOGADO)

GABRIEL JURUMENHA BARRETO (ADVOGADO)
ROUNALDO RIOS NASCIMENTO (ADVOGADO)
MARCIA LIMA SOUSA (ADVOGADO)
RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
RAFAEL GABRIEL AUN (ADVOGADO)
NICOLE STARLING MARINHO MOTTA (ADVOGADO)
TATIANA DOS REIS BARRETOS DA SILVA (ADVOGADO)
MURIEL FROES CAMARGO (ADVOGADO)
GUSTAVO PENHA LEMES DA SILVA (ADVOGADO)
GABRIELA CAMARGO DE ALVARENGA (ADVOGADO)
THAYNNA FERRER SARAIVA RODRIGUES CAMPOS
(ADVOGADO)
EDUARDO RANGEL ZANOTTI (ADVOGADO)
JOSE OLAVO DE NOROES RAMOS FILHO (ADVOGADO)
GABRIEL TARTARI DAMASCENA (ADVOGADO)
JOAO IGNACIO PIMENTA JUNIOR (ADVOGADO)
ANA CAROLINA CORREA PETENATI DE OLIVEIRA
(ADVOGADO)
ANA CECILIA FALEIRO CAMARGO (ADVOGADO)
LETICIA DE PAULA CARVALHO (ADVOGADO)
ANDRE CAZELLI SOARES (ADVOGADO)
ROBERTO AUGUSTO NUNES FRANCISCON (ADVOGADO)
MOISES GONCALVES PASCOAL (ADVOGADO)
FRANCYNE RIBEIRO MOURAO (ADVOGADO)
EDUARDO DE MATTOS MARCONDES (ADVOGADO)
THAIS APARECIDA DA SILVA KUCHLA (ADVOGADO)
PATRICIA LIS SOUZA SILVA (ADVOGADO)
ROGER NOLASCO CARDOSO (ADVOGADO)
NATHALIA BRAGANCA GONCALVES (ADVOGADO)
EVELYN CRISTINA MOTTA (ADVOGADO)
GABRIELA LOPES BARROS (ADVOGADO)
LETICIA ROGATTO FONSECA (ADVOGADO)
SHENNA DEREK MEDEIROS DE MORAIS (ADVOGADO)
PABLO GARDINI DE OLIVEIRA PAULA (ADVOGADO)
LUCIA HELENA ALVES DE CASTRO (ADVOGADO)
RAFAEL RODRIGUES CORDEIRO (ADVOGADO)
JESSICA CAMARGO DRUMMOND LOBO DE CARVALHO
(ADVOGADO)
MARCOS ROBERTO MONDADORI (ADVOGADO)
FABIANO RIBEIRO DIAS (ADVOGADO)
FELIPE BAPTISTA MONIZ (ADVOGADO)
CARLA ANDREA DE MELO DIAS ALMEIDA (ADVOGADO)
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
MICHELLI SOARES BARBOSA (ADVOGADO)
KARLA GABRIELA ARAUJO SOARES (ADVOGADO)
JUSSARA KAMILY ALVARENGA SILVANO (ADVOGADO)
ALYCE MAUE SIQUEIRA GUERREIRO (ADVOGADO)
ILAN LEIBEL SWARTZMAN (ADVOGADO)
ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA (ADVOGADO)
ANA CARLA FAEDO SILVA (ADVOGADO)
LISSA ROCHA MORAIS (ADVOGADO)
JOSIAS CARLSON SILVEIRA VALENTINO (ADVOGADO)
SOFIA CAROLINA GALDINO LUIZ (ADVOGADO)
GIORDANO BOEMLER PARISOTTO (ADVOGADO)
FERNANDO DA SILVA (ADVOGADO)
GUSTAVO BUFFARA BUENO (ADVOGADO)

MELISSA BARBOSA CRO (ADVOGADO)
MARCELA CANDIDO CORREA (ADVOGADO)
RAPHAEL VASCONCELOS DUTRA (ADVOGADO)
CAMILA DE BARROS GIGLIOTTI E GIGLIOTI (ADVOGADO)
TATIANA NOGUEIRA MILAZZOTTO BIGHETI (ADVOGADO)
JOSENILDE TELES DE MOURA (ADVOGADO)
LUANA BRENDA DANTAS LOPES (ADVOGADO)
IGOR TRINDADE GUIMARAES (ADVOGADO)
JOE ENGLYS DE LUNA RODRIGUES (ADVOGADO)
WILLIAN ESPINDULA (ADVOGADO)
ALEXANDRE HIROMITSU HAMASAKI (ADVOGADO)
IGOR RAMOS CAMPOS DE VASCONCELOS (ADVOGADO)
MARIANA LAURIA BORDIN CAMARGO (ADVOGADO)
LETICIA FERNANDES DUTRA (ADVOGADO)
SABRINA BEZERRA DE SOUSA (ADVOGADO)
NATHANY FARIA DALMASSO (ADVOGADO)
FERNANDO LUCAS PROENCA MELO (ADVOGADO)
CARLA GOMES DA SILVA (ADVOGADO)
THAIS AGRIZZI BARROSO (ADVOGADO)
GISELI APARECIDA SALARO MORETTO BELMONTE
(ADVOGADO)
MARCELLA LITTIG (ADVOGADO)
JOAO MARCOS GONCALVES ARAUJO (ADVOGADO)
JEISY SCHAIA NE DOI (ADVOGADO)
ANA LUISA FERREIRA PINTO (ADVOGADO)
GABRIEL FERREIRA PESTANA (ADVOGADO)
RAPHAEL MENDONCA CINTRA (ADVOGADO)
ANCELMO ANACLETO DE ARAUJO JUNIOR (ADVOGADO)
ROSILENE MARIA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
ALEXANDRA MARA JANZ SILVA (ADVOGADO)
FERNANDA VILAS BOAS SIMOES (ADVOGADO)
ISABELA LUJAN VICTORIO (ADVOGADO)
JOAO GABRIEL MENEZES FARIA (ADVOGADO)
RUI FERNANDO FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
JAIR COSTA JUNIOR (ADVOGADO)
LUIZ OTAVIO DE ALMEIDA LIMA E SILVA (ADVOGADO)
TARCISIO MIRANDA BRESCIANI (ADVOGADO)
ENGELBERT RIEHS (ADVOGADO)
LUIZ CLAUDIO BRAGA FRANCO (ADVOGADO)
JAQUELINE MARQUES TORO ARAUJO (ADVOGADO)
DIEGO BERNARDO (ADVOGADO)
LEONARDO CARVALHO LEITE (ADVOGADO)
PEDRO CONDE ELIAS VICENTINI (ADVOGADO)
MARIA FERNANDA FERNANDES DA SILVA (ADVOGADO)
INA APARECIDA DOS SANTOS BATISTA (ADVOGADO)
NATHALIA PANZA HOLLANDA ROZINA (ADVOGADO)
MARCELO APARECIDO PARDAL (ADVOGADO)
ROSA MARLENE BORGES DE SOUZA (ADVOGADO)
EDUARDO SILVA BITTI (ADVOGADO)
THAIS VALERIANO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
INGRIDDY MARIANE DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
ALLEF JORDY GARCIA RODRIGUES (ADVOGADO)
RENATO ANTONIO BARROS FIORAVANTE (ADVOGADO)
CAREN MARCIA DE ASSUMPCAO (ADVOGADO)
YASMIN DE AMORIM SANTOS (ADVOGADO)
LINY COE MONTEIRO (ADVOGADO)

ELAINE VARELA ALVES ROMAN (ADVOGADO)
FABIANO ALVES DA SILVA MACARIO (ADVOGADO)
LEONARDO ANTONIO VIVEIROS PEREIRA (ADVOGADO)
ISRAEL MOTA DE ANDRADE (ADVOGADO)
ANA BRAS DE CAMPOS (ADVOGADO)
ANGELA OLIVEIRA RABELO (ADVOGADO)
LUIZ MELO FILHO (ADVOGADO)
CHESMAN PEREIRA EMERIM JUNIOR (ADVOGADO)
MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DAS CHAGAS GAMA
(ADVOGADO)
ALMIR PEREIRA BORGES JUNIOR (ADVOGADO)
LINDSAY LIEGE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
CAIO PAIVA JUNQUEIRA DE SA (ADVOGADO)
RAFAEL FERREIRA TSCHOKE (ADVOGADO)
DARIO AMANCIO DE ASSIS (ADVOGADO)
ARMIN LOHBAUER (ADVOGADO)
JADE AZEVEDO LAGE DE FREITAS (ADVOGADO)
JULIANA FOSCARINI DE ALMEIDA (ADVOGADO)
DOUGLAS BONTEMPO GOMES (ADVOGADO)
MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
MAURO ROMBALDI (ADVOGADO)
CARLOS MURILO LAREDO SOUZA (ADVOGADO)
HELIO RODRIGUES POLONIATO (ADVOGADO)
JOAO PEDRO CORDEIRO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
VINICIUS RAPHAEL FERREIRA (ADVOGADO)
ARACI DE FATIMA CABRAL MASSARIOL (ADVOGADO)
JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS (ADVOGADO)
EDINOMAR LUIS GALTER (ADVOGADO)
CATIA MAZZEI STURARI (ADVOGADO)
ALEX SANDRO HATANAKA (ADVOGADO)
VITOR DIAS CONCEICAO (ADVOGADO)
FERNANDO GABRIEL DE CARVALHO E SILVA
(ADVOGADO)
JULIANA DERVICHE GUELFY DUBIELA (ADVOGADO)
GERSON RODRIGUES DANTAS NETO (ADVOGADO)
FERNANDO RODRIGUES ROCHA (ADVOGADO)
ANA CAROLINA PAIVA E SILVA (ADVOGADO)
MAIRA FONSECA BRAGA (ADVOGADO)
RENATA RIBEIRO SOUZA (ADVOGADO)
JOSE HELENILSON DA SILVA LIMA (ADVOGADO)
MIRIAM CHEHAB (ADVOGADO)
KARINA CHINEM UEZATO (ADVOGADO)
TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA GARCIA (ADVOGADO)
PAULA CRISTINA BUENO BATISTA (ADVOGADO)
MARILENE RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO)
ANA LUCIA FREDERICO DAMACENO (ADVOGADO)
GERALDO EDSON CORDIER POMPA (ADVOGADO)
RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA MANCINI (ADVOGADO)
VITOR ARARUNA CARVALHO (ADVOGADO)
ALAN SILVA COSTA (ADVOGADO)
ANNE ZOE BALTAZAR LOPES (ADVOGADO)
PAULA GUARNIERI PASSOS MATIAZZI (ADVOGADO)
CRISTIANE DA COSTA DIAS (ADVOGADO)
MARIANA MARTINS DOS SANTOS (ADVOGADO)
WALTER DA SILVA MAIZMAN (ADVOGADO)
FREDERYCK PIRES DE ALMEIDA JUNIOR (ADVOGADO)

ERIKA MARIANA TAVARES FERREIRA (ADVOGADO)
NATALIA CAVALCANTI LIMA (ADVOGADO)
KARLA MONALISA SANTOS DA ASSUNCAO (ADVOGADO)
CRISTIANE DE SOUSA SILVA (ADVOGADO)
RAFAEL DOS REIS NEVES (ADVOGADO)
LUANA GOMES DA SILVA (ADVOGADO)
THIAGO PEIXOTO ALVES (ADVOGADO)
IRVING GABRIEL LOPES ALVES (ADVOGADO)
LUIZA PEIXOTO DE SOUZA MARTINS (ADVOGADO)
DOUGLAS HENRIQUE NUNES SILVA (ADVOGADO)
ELTON CONTI BROGLIATTO (ADVOGADO)
MARCIA CRISTINA BATISTA PIMENTEL FREITAS
(ADVOGADO)
ABNER MALTEZI BITELLA (ADVOGADO)
GILBERTO GAGLIARDI NETO (ADVOGADO)
ANDRE LUCAS MUNIZ AURICK (ADVOGADO)
RICHARD PINHEIRO DOS SANTOS (ADVOGADO)
HENRIQUE CESAR HILARIO DE ALMEIDA FARIAS
(ADVOGADO)
BRUNA AGUITHA CAMPOS COELHO (ADVOGADO)
CINTIA MARIA ROSSETTO BONASSI (ADVOGADO)
JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (ADVOGADO)
LUCIANO BENETTI TIMM (ADVOGADO)
SICY RUSALKA GOES DE MELO BARRETO (ADVOGADO)
NAYARA DOS SANTOS DA SILVA (ADVOGADO)
PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA (ADVOGADO)
IVI MARTINS DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
RAFAELA MAGALHAES BELTRAO (ADVOGADO)
MAYARA DA SILVA COSTA (ADVOGADO)
MARIANA BETTEGA (ADVOGADO)
HELOISA PASSARELLA (ADVOGADO)
RODE DE OLIVEIRA FRANCA (ADVOGADO)
ERIKA CRISTINA PELICARI (ADVOGADO)
CLAUDENICE SERAFIM FERNANDES FRAZAO
(ADVOGADO)
LUARA PACHECO BORGONOVO (ADVOGADO)
HYSAAC MANUEL SPENCER SOBREIRA BATISTA
(ADVOGADO)
RODRIGO MORQUECHO DE CARVALHO (ADVOGADO)
HELDER EDUARDO VICENTINI (ADVOGADO)
RUBENS FERREIRA DE CASTRO (ADVOGADO)
MARCELA RODRIGUES ESPINO (ADVOGADO)
JOSE WILSON SILVA LEMES (ADVOGADO)
IVAIR CAETANO DO NASCIMENTO JUNIOR (ADVOGADO)
LANIA ROVENIA CORA CARVALHO (ADVOGADO)
WILLIAM JOSE DE SOUSA SANTOS (ADVOGADO)
GABRIELA DE MATTOS FRACETO (ADVOGADO)
JEFERSON MARCAL SOARES (ADVOGADO)
LUIS GUILHERME KAIUTE (ADVOGADO)
THAMARA GUIMARAES (ADVOGADO)
ALZIRO DA MOTTA SANTOS FILHO (ADVOGADO)
ALEXANDRE FERREIRA (ADVOGADO)
ALESSANDRA TEIXEIRA RODRIGUES DE BRITO
(ADVOGADO)
FLAVIO STABEL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
WAGNER GONCALVES FERREIRA (ADVOGADO)

DOUGLAS FRANCA MOTA (ADVOGADO)
PAULO PEREIRA NEVES (ADVOGADO)
SHEILA DANIELLE NUNES MACHADO (ADVOGADO)
MICHAEL MAGNO BARTH (ADVOGADO)
LORRAYNE STEPHANY XAVIER MOURA (ADVOGADO)
FERNANDO HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA GONZAGA (ADVOGADO)
HANNAH MARIA DE ARAUJO CARVALHO (ADVOGADO)
JOSE EDSON ALVES BARBOSA JUNIOR (ADVOGADO)
FABIO HENRIQUE VARELA DE QUEIROZ (ADVOGADO)
VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUSA (ADVOGADO)
JOSE ARLAN DE JESUS (ADVOGADO)
NEWITO TELES LOVO (ADVOGADO)
DAIANE DUARTE BARCELLOS (ADVOGADO)
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA (ADVOGADO)
MAJORIE COBO (ADVOGADO)
GUILHERME DIAS BRUCE (ADVOGADO)
CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (ADVOGADO)
RAFAEL VILLAR GAGLIARDI (ADVOGADO)
DAYSE ANNYEDJA GONCALVES CHAVES (ADVOGADO)
TAINA PEREIRA DOURADO (ADVOGADO)
CLAUDINEI VERGILIO BRASIL BORGES (ADVOGADO)
CAROLINA ANDRASY IBARRA (ADVOGADO)
MADALI CANDIDA DE LIMA CAMELO (ADVOGADO)
EDUARDA FREDERICO DUARTE ARANTES (ADVOGADO)
SIMONE VIEIRA DE JESUS (ADVOGADO)
CAMILA BLANCO ANSELMO (ADVOGADO)
REGINALDO DE JESUS PINTO (ADVOGADO)
VALERIA SILVA ROCHA (ADVOGADO)
RENAN CORREIA PERES (ADVOGADO)
MARCIA HELENA DE LUCES FORTES VIANNA (ADVOGADO)
LUANA CARVALHO SANTOS (ADVOGADO)
NELSON COELHO VIGNINI (ADVOGADO)
BARBARA MENGUE CHELSKI (ADVOGADO)
VICTOR SANTANA LINS CERQUEIRA (ADVOGADO)
GRAZIELE RAMOS DA COSTA (ADVOGADO)
ANDERSON HENRIQUE GUALBERTO SILVA (ADVOGADO)
MONICA SERRA DE ARAUJO CUNHA (ADVOGADO)
JOAO PEDRO CARVALHO DE BARROS (ADVOGADO)
FERNANDO MARIANO DA ROCHA (ADVOGADO)
PAULA SILVEIRA FERRARI (ADVOGADO)
LINCON VICENTE DA SILVA (ADVOGADO)
ROBERTO NASSIF PRIETO (ADVOGADO)
ROVAN JEZINI DO NASCIMENTO (ADVOGADO)
RODRIGO REGIS MARQUES (ADVOGADO)
LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO NETO (ADVOGADO)
UILZA DOS SANTOS SOUZA (ADVOGADO)
MATEUS HENRIQUE DA SILVA CARONI (ADVOGADO)
DEIVID TAVARES CANTO (ADVOGADO)
HANNAH VAST BATISTA DE TOLEDO (ADVOGADO)
BRENO RODRIGUES DELATIM (ADVOGADO)
CAROLINE CHAGAS MARTINS (ADVOGADO)
PATRICIA ANSCHAU (ADVOGADO)
VIVIANE RIBEIRO DA CUNHA CARRARO (ADVOGADO)
CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL (ADVOGADO)

SIMONE SILVA ISAC (ADVOGADO)
DEBORA DE OLIVEIRA ASSIS (ADVOGADO)
KAROLINE DE FATIMA ORCHEL MAGALHAES
(ADVOGADO)
EVA SAMARA CEZAR DE ALMEIDA (ADVOGADO)
ANDRIELLI DA SILVA FERREIRA JARDIM (ADVOGADO)
ALEXANDRE SOARES FERREIRA (ADVOGADO)
AMANDA LEITE DOS SANTOS ESTEVES MOHAUPT
(ADVOGADO)
SIDNEI HENRIQUE DOS SANTOS (ADVOGADO)
ELIS BARBOSA LIMA (ADVOGADO)
JULIA GOMES PRAZERES (ADVOGADO)
MARIA DA CONCEICAO ALVES BARBOSA DE CARVALHO
(ADVOGADO)
BRUNO FERREIRA SOUZA (ADVOGADO)
LIVIA NATHALIA PEREIRA BEZERRA (ADVOGADO)
MARCELO DONA MAGRINELLI (ADVOGADO)
FELIPE DE SOUSA LIMA FEITOSA (ADVOGADO)
WILIANS MARCELO MOREIRA DE SOUZA (ADVOGADO)
CRISNANDA TEDESCO MARQUES (ADVOGADO)
LUANI KARINA BORELLA ROVANI (ADVOGADO)
WINE MARIA LIMA NEVES (ADVOGADO)
ELISABETE MARIA CANI RAVANI GASPAR (ADVOGADO)
RAIMUNDO PAIVA DE SOUZA (ADVOGADO)
FABRICIO ROBERTO FERRO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10155753435	25/01/2024 18:44	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Belo Horizonte / 1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte

Avenida Raja Gabaglia, 1753, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30380-900

PROCESSO Nº: 5194147-26.2023.8.13.0024

CLASSE: [CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129)

ASSUNTO: [Concurso de Credores]

AUTOR: NOVUM INVESTIMENTOS PARTICIPACOES S/A e outros (4)

RÉU/RÉ: NOVUM INVESTIMENTOS PARTICIPACOES S/A e outros (4)

DECISÃO

Vistos, etc.,

1. Os autos vieram conclusos em razão da petição das Recuperandas de Id 10152464446 e embargos de declaração opostos por alguns dos credores em Id 10143213139.

2. No presente caso foi requerida, inicialmente, a Recuperação Judicial das empresas 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. (123 Milhas) CNPJ 26.669.170/0001-57, ART VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ 11.442.110/0001-20e NOVUM INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 26.941.940/0001-79, cuja decisão de deferimento do processamento é de 31/08/2023 e consta em Id 9908103191.

3. Em Ids9971083451, 9943768350, 9933872205foram juntadas as decisões proferidas em sede que Agravo de Instrumento que concederam efeito suspensivo a presente açãoe determinada a Constatação Prévia em segunda instância (AI 1.0000.23.225196-7/000) e, ainda, a presente Recuperação foi suspensa “até que sobrevenha o resultado da constatação previa anteriormentedeterminada.” e “mantido o período de blindagem concedido pelo juízo singular.”



4. Em cumprimento à determinação de segunda instância, datada de 19/09/2023 (Id 9971063451) presente processo foi suspenso (Id 9975961850).

5. Em Id 9987571951 as empresas MM TURISMO & VIAGENS S/A (Max Milhas) CNPJ 16.988.607/0001-61 e LANCE HOTÉIS LTDA. CNPJ 4.813.491.0001-58 em conjunto com as demais, apresentaram aditamento ao pedido de recuperação judicial com tutela de urgência, requerendo sua inclusão no procedimento, em consolidação processual. Juntaram documentos.

6. A decisão de Id 10062434950, datada de 02/10/2023, recebeu o aditamento a inicial em consolidação processual, deferiu a tutela requerida e determinou a Constatação Prévia em relação MM TURISMO & VIAGENS S/A (Max Milhas) e LANCE HOTÉIS LTDA., nomeando a empresa GH CONSULT para realização da diligência.

7. Após decisão exarada pelo relator dos recursos, foram analisados os pedidos urgentes que estavam pendentes e deferidos parcialmente, conforme decisão de Id 10087760217. Na ocasião, em razão do acolhimento do aditamento a inicial, foi aplicado o número de AJ's e nomeado o escritório INOCÊNCIO DE PAULA ADVOGADOS LTDA. para atuação em conjunto com os demais. Também foi revista a remuneração anteriormente fixada, arbitrando-se os honorários em 3%, sendo 1% para cada AJ.

8. Nova decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento de nº 1.0000.23.256745-3/000 que deferiu em parte o pedido, *“apenas para substituir a GH Consult pela empresa Onbehalf Auditores e Consultores, CNPJ 02.089.206/001-65”* (Id 10091293725).

9. Em Id 10101533935 foi deferido pedido das Recuperandas de manutenção do serviço junto à COPASA e relatadas as decisões proferidas em sede de agravo. Ainda, foi dada vista quanto aos embargos de declaração opostos.

10. Dia 01/11/2023, nos autos do Agravo de Instrumento de nº 1.0000.23.260254-0/001, deferido em parte o pedido das Recuperandas e autorizado pelo Relator *“o levantamento de até R\$ 23.516.504,81 (vinte e três milhões quinhentos e dezesseis mil quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos) em favor das agravantes do valor relativos às CCBs, que está depositado em conta judicial adstrita ao juízo recuperacional.”*, advertindo às devedoras *“que referido valor somente poderá ser utilizado para o cumprimento das obrigações constantes no documento nº04 (evento 05), sob pena de responder criminal e civilmente por possível ilícito, e que ela deverá prestar contas mensalmente aos peritos já nomeados por este Juízo.”* (Id 10109289791)

11. Em cumprimento à decisão de segunda instância, foi determinada a expedição de alvará em favor das Recuperandas, nos termos de Id 10112862801. Registro que o procedimento continuou suspenso, aguardando a conclusão da Constatação Prévia realizada no segundo grau e com peritos indicados pelo relator.

12. A Constatação Prévia determinada em segunda instância foi iniciada no Agravo de nº 1.0000.23.225196-7/000, naqueles autos foi homologada a desistência do recurso e registrado que *“considerando que a necessidade de realização de constatação prévia foi por mim reafirmada no agravo de instrumento nº 1.0000.23.231435-1/001, mantenho a nomeação dos peritos constantes na decisão de ordem 11 (Juliana Ferreira*



Morais e KPMG Corporate Finance Ltda.), nos exatos termos ali constantes, determinando o traslado de cópia desta decisão para aqueles autos.”



13. O Laudo de Constatação Prévia das empresas 123 VIAGENS E TURISMO LTDA., ART VIAGENS E TURISMO LTDA. e NOVUM INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A. foi apresentado no Agravo de nº 1.0000.23.231435-1/001 pelos profissionais nomeados pelo Relator.

14. Foi juntada, em Id 10141035096, nova decisão monocrática proferida nos autos do Agravo de Instrumento de nº 1.0000.23.231435-1/001, datada de 15/12/2023 que deferiu pedido urgente nos seguintes termos:

“V) DA CONCLUSÃO

À luz do exposto, **DEFIRO** o pedido urgente constante à ordem 3.642, determinando a imediata retomada da recuperação judicial das empresas 123 Viagens e Turismo Ltda., Art Viagens e Turismo Ltda. e Novum Investimentos Participações S/A. Por não vislumbrar urgência nos seus argumentos, aponto que os pedidos formulados pelo agravante à ordem 3.645 serão devidamente analisados no julgamento do mérito recursal.

Mantenho como administrador judicial Paoli Balbino & Barros Sociedade de Advogados, representado por Flavia Helena Millard Rosa da Silva (OAB/MG 106.152). Por outro lado, substituo Brizola e Japur Administração Judicial, representada pelo sócio José Paulo Dorneles Japur (OAB/RS 77.320), e Inocêncio de Paula Advogados, representado pelos sócios Dídimo Inocêncio de Paula (OAB/MG 26.226) e Rogeston Inocêncio de Paula (OAB/MG 102.648), por Juliana Ferreira Moraes e KPMG Corporate Finance Ltda., que doravante atuarão como administradores judiciais em conjunto com Paoli Balbino & Barros Sociedade de Advogados.

Arbitro os honorários dos peritos em 0,1% sobre o valor da causa.

Reduzo os honorários dos administradores judiciais para o patamar de 1,5% sobre o valor da causa, ou seja, 0,5% para cada administrador.

Comunique-se o juízo a quo, com urgência.

Intime-se.” (destaque original)

13. Ciente da decisão, este juízo determinou a intimação das Recuperandas, credores e demais interessados para ciência (Id 10142702682).

14. Em Id 10142998399 foi comunicada a interposição de Agravo Interno e a impetração de Mandado de



15. Foram opostos os embargos de declaração por alguns credores, em Id 10143213139, requerendo esclarecimentos “(i) Pelos administradores judiciais: o status da publicação do edital da lista de credores para a devida conferência dos prazos de habilitações/divergências e, no mais, quando o site oficial dos administradores judiciais será retomado para consulta de nomes e créditos dos credores; (ii) Por este MM. Juízo: a regulamentação da retomada da recuperação judicial, com a forma de contagem dos prazos dos credores, notadamente, se os prazos serão contados em dias corridos ou dias úteis; se eles serão retomados ou contados do início, e, se retomados, qual o prazo remanescente para a apresentação do plano de recuperação judicial, bem como habilitação e ou divergência de créditos.”

16. Em 09/01/2024, nos autos do Agravo de nº 1.0000.23.231435-1/001, foi deferido pelo Relator o pedido de Juliana Ferreira Morais e KPMG Corporate Finance Ltda. para recebimento de sua remuneração fixada pela realização da Constatação Prévia

17. Já em Id 10149780824, as Recuperandas informaram a prolação de decisão nos autos do Agravo de Instrumento de nº 1.0000.23.260254-0/001, que deferiu seu pedido de liberação de nova quantia de R\$23.004.058,03 (vinte e três milhões quatro mil cinquenta e oito reais e três centavos), datada de 11/01/2024 (Id 10149787802), requerendo seu cumprimento.

18. O INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBRACI se manifestou, em Id 10150772217, quanto a liberação de valores em favor das Recuperandas, requerendo “seja condicionada à nova liberação, a prestação de contas alegada como pendente pelos peritos.” Juntou, em Id 10152554449, petição do Banco do Brasil nos autos do Agravo, impugnando o levantamento de valores pelas Recuperandas.

19. Em 10152464446, as Recuperandas vieram “(i) manifestar ciência a respeito da retomada da presente ação, (ii) requerer a este D. Juízo que, em virtude do laudo de constatação prévia apresentado pela Onbehalf Auditores e Consultores (ID 10108910499), defira o processamento da Recuperação Judicial da MM Turismo & Viagens S.A. e Lance Hotéis Ltda., conforme requerido ao ID 9987571951; (iii) requerer a este D. Juízo que indique o critério a ser utilizado para o computo dos prazos que serão retomados na presente Recuperação Judicial; e (iv) informar o pagamento parcial realizado em favor das I. Peritas Juliana Morais Sociedade de Advogados e KPMG Corporate Finance, nomeadas para elaboração do relatório de constatação prévia das Recuperandas.”

20. JULIANA MORAIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS e KPMG CORPORATE FINANCE LTDA. juntaram petição, em Id 10153429794, requerendo “que esse d. Juízo se pronuncie a respeito do início dos trabalhos a serem desempenhados por estas Peticionárias em conjunto com o r. Escritório já nomeado.”

21. Juntada, em Id 10154058618, nova decisão proferida no Agravo de Instrumento de nº 1.0000.23.260254-0/001, datada de 23/01/2024, deferindo “o pedido “a” da petição de ordem 32, fixando o prazo de 10 dias para seu cumprimento.”, qual seja, “a) com amparo no art. 22, da Lei 11.101/2005, sejam intimados os Administradores Judiciais nomeados no agravo de instrumento nº 1.0000.23.231435-1/001, para imediata e minuciosa apuração do lastro das despesas já comprovadas pela recuperandas, inclusive com a análise dos



documentos pendentes de apresentação pelas recuperandas, bem como para que prestem contas da aplicação financeira e respectivos rendimentos do valor total R\$23.516.504,81 (vinte e três milhões quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e um centavos), tendo em vista que a utilização/comprovação de gastos mensal, referente ao período de novembro de 2023 a janeiro de 2024, conforme no documento nº 4, evento 5; ”.

22. O Ministério Público requereu “a intimação do Administrador Judicial, para que ele fale sobre os credores, as impugnações de crédito, ações retardatárias e QGC, saneando-se esse processo de RJ.” (Id 10154246654).

23. É o sucinto relatório dos principais acontecimentos até esta data.

24. Inicialmente, entendo que cabe-me ressaltar que, com o acolhimento do aditamento apresentado, figuram como Recuperandas no presente processo as empresas NOVUM INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 26.941.940/0001-79, ART VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP - CNPJ: 11.442.110/0001-20, 123 VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ: 26.669.170/0001-57, LH - LANCE HOTEIS LTDA. - CNPJ: 24.813.491/0001-58 e MM TURISMO & VIAGENS S.A - CNPJ: 16.988.607/0001-61, em consolidação processual, nos termos dos arts. 69-G e seguintes da Lei 11.101/2005.

25. A Constatação Prévia das empresas 123 VIAGENS E TURISMO LTDA., ART VIAGENS E TURISMO LTDA. e NOVUM INVESTIMENTOS PARTICIPAÇÕES S/A foi encerrada e determinado o prosseguimento do processo.

26. Contudo, a constatação prévia determinada para as empresas LH - LANCE HOTEIS LTDA. e MM TURISMO & VIAGENS S/A, foi apresentada nos autos do Agravo de Instrumento de nº 1.0000.23.256745-3/000 e ainda não teve decisão do Relator acerca do prosseguimento da Recuperação em relação a elas.

27. No meu entender, deferida a consolidação processual e para que o procedimento tramite em obediência ao rito previsto na Lei 11.101/2005, a retomada da Recuperação Judicial deve aguardar a decisão do Relator acerca da constatação prévia das empresas LH - LANCE HOTEIS LTDA. e MM TURISMO & VIAGENS S/A, para que os prazos legais sejam cumpridos devidamente, seja pelas Recuperandas, credores e AJ's.

28. Ademais, não há decisão definitiva quanto aos profissionais que atuarão como Administradores Judiciais no presente caso. A substituição do AJ nomeado em primeira instância e nos termos da Lei 11.101/2005, se deu através de decisão monocrática e foi noticiada nestes autos a interposição de Agravo Interno e impetração de Mandado de Segurança contra a referida decisão.

29. O Código de Processo Civil em vigência, Lei 13.105/2015, faculta ao magistrado a determinação de medidas que considere adequadas e cabíveis, adequando ao caso concreto a providência que se faça mais útil e eficaz para a materialização do direito.

30. Destaca-se ainda que, mais que a celeridade, é importante observar o rito processual da Lei 11.101/2005, que deve ser fielmente cumprido por todos os operadores do direito envolvidos no procedimento, para se evitar nulidades.



31. Assim, utilizando do poder geral de cautela conferido pelo CPC, **DETERMINO A SUSPENSÃO** **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** até decisão, em segunda instância, acerca da Constatação Prévia nos autos de nº 1.0000.23.256745-3/000, bem como acerca da substituição do AJ nomeado em primeira instância nos autos de nº 1.0000.23.231435-1/001.

32. Assim como decidido em Id 10112862801, é importante ressaltar que a liberação de valores em favor das Recuperandas foi determinada em segunda instância, como se depreende da decisão juntada em Id 10149787802.

33. No meu entender, pelas regras da hierarquia funcional, em respeito ao sistema processual brasileiro da correta e adequada segurança jurídica das decisões proferidas por um colegiado revisor das decisões de primeiro grau e que sempre foram acatadas e cumpridas por este juízo, ciente de como o sistema funciona e para não trazer ainda mais tumulto ao feito, é necessário acatar e cumprir o comando emanado do revisor monocraticamente nos moldes e condições exaradas, não cabendo a análise, por este juízo, das objeções e impugnações apresentadas quanto a essa ordem.

34. Feitas essas considerações, DETERMINO que seja expedido o alvará, em cumprimento estrito ao que foi determinado pelo Relator, autorizando levantamento da quantia pelo grupo em RECUPERAÇÃO e prestação de contas em segundo grau aos peritos indicados pelo Relator, nos termos da decisão de Id 10149787802, observando, ainda, o que restou decidido em Id 10154058618.

35. O pagamento aos peritos nomeados pelo Relator será feito pelas Recuperandas, em cumprimento à decisão de 09/01/2024, nos autos do Agravo de nº 1.0000.23.231435-1/001.

36. Em atenção à manifestação das Recuperandas de Id 10152464446, os prazos da Lei 11.101/2005 são contados em dias corridos, como determina o art. 189, §1º, I:

“Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

§ 1º Para os fins do disposto nesta Lei: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)(Vigência)

I - todos os prazos nela previstos ou que dela decorram serão contados em dias corridos; e (...)”

37. Entendo que a gestão do processo, em decorrência das decisões está comprometida no tocante aos prazos previstos em lei, gerando atrasos e insegurança jurídica, somente estabilizando a questão da nomeação dos Administradores Judiciais será possível estabelecer um novo cronograma. Para que este juízo de primeiro grau possa



resguardar as suas responsabilidades, enviar cópia dessa decisão à Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, via SEI, para conhecimento e que possa ser justificado o atraso no trâmite processual em se tratando de processo de grande repercussão.



Intimar. Cumprir.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIA HELENA BATISTA

Juiz(íza) de Direito

1ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte



Documento 10



Processo: 0010197-72.2024.8.19.0000

AGRAVANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGRAVADO: OSX BRASIL S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRAS

Relator: Des. Cleber Ghelfenstein

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO E LITISPENDÊNCIA AFASTADAS. NO MÉRITO, DEVE PREVALECER, SEMPRE, O PRINCÍPIO DA PRESERVAÇÃO DA EMPRESA. POSSIBILIDADE, CONSIDERANDO O CASO CONCRETO, DA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA PRÉVIA. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

PARECER

EGRÉGIA CÂMARA,

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra a r. decisão interlocutória, proferida nos autos da ação de recuperação judicial, às fls. 3651/3664, que deferiu o processamento da recuperação judicial de OSX BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32, OSX BRASIL - PORTO DO AÇU S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58 e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66, todas com sede Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2.405, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.290-906, determinando algumas disposições.

Em suas razões recursais de fls. 02/23, insurge-se o agravante contra a r. decisão,

objetivando sua reforma. Preliminarmente que argui a incompetência do juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por violação aos princípios do juiz natural e da livre distribuição, pois a recuperação judicial do Grupo OSX já fora encerrada com a prolação de sentença de encerramento, e, ainda que esteja pendente de julgamento o apelo é dotado de efeito suspensivo. E a preliminar de litispendência, uma vez que a primeira recuperação judicial ainda não está encerrada, com o seu trânsito em julgado.

No mérito, afirma a necessidade de realização de perícia prévia para que se apure as reais condições de funcionamento da empresa, conforme prevê o artigo 51-A da LRF. Informa que a companhia se encontrar em grau de insolvência financeira, não sendo demonstrada crise que justifique o deferimento do processamento de uma segunda recuperação. Sustenta que o crédito de titularidade da CAIXA é extraconcursal, podendo, sim, ter vencimento antecipado. Alega que não fornece nenhum serviço às agravadas, muito menos serviço considerando essencial para a preservação da empresa.

Contrarrazões apresentadas às fls. 108/132.

Este é o sucinto relatório. Passo a opinar.

Da análise dos requisitos intrínsecos e extrínsecos deste recurso, opina-se pelo seu conhecimento, uma vez que presentes seus pressupostos de admissibilidade, tendo sido interposto dentro do prazo legal.

Preliminarmente, em relação à incompetência do juízo, essa deve ser rejeitada, por não haver violação ao princípio constitucional do juiz natural.

Dispõe o artigo 6º, §8º da Lei nº 11.101/05 que: "*a distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor*".

Desse modo, a distribuição de um novo pedido de recuperação judicial ou falência enseja a prevenção do juízo que conheceu da causa anterior relacionada ao mesmo devedor, sendo certo que a competência para o conhecimento e julgamento do pedido cautelar é do juízo competente para conhecer e julgar o pedido principal de recuperação judicial.

Sabe-se que, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, como é no presente caso, subsiste a competência do juízo recuperacional, para a administração do patrimônio da recuperanda.

A recuperação judicial do Grupo OSX foi concedida pelo juízo *a quo*, no processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001, sendo julgado encerrado em 24/11/2020, porém ainda não houve o seu trânsito em julgado, havendo recursos pendentes de julgamento, em 2ª Instância. Portanto, o juízo da 3ª Vara Empresarial é prevento para processar e julgar o novo pedido de recuperação judicial do referido grupo empresarial.

Também não deve ser acolhida a preliminar de litispendência, arguida pelo agravante.

Na hipótese, pelo que dos autos consta, não existe total identidade entre a causa de pedir remota (fato jurídico que justifica o novo pedido) e o pedido mediato (créditos submetidos ao novo pedido), formulado nas duas ações. Não se verifica litispendência na hipótese de já

restar encerrado o procedimento de recuperação judicial anteriormente ajuizado, mesmo que ainda pendente de julgamento recurso de apelação. Ou seja, o encerramento do procedimento anterior, mesmo que ainda pendente de julgamento de recurso de apelação, não constitui óbice ao processamento de nova recuperação judicial, tampouco induz litispendência, eis que não comprovada a tríplice identidade (artigo 337 do Código de Processo Civil).

Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DEFERIU O PROCESSAMENTO DA NOVA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO OI. RECURSO DESPROVIDO. 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em 16.03.2023 (index 49913036), pelo MM Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro que, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, deferiu o processamento, em litisconsórcio processual e consolidação substancial, da recuperação judicial de OI S.A., PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V., e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A., ratificando, assim, a decisão que concedeu a tutela de urgência em sede de cautelar antecedente. 2. Nos termos do art. 6º, parágrafo 8º, da Lei 11.101/05, (...). distribuição de um novo pedido de recuperação judicial ou falência enseja a prevenção do juízo que conheceu da causa anterior relacionada ao mesmo devedor. 4. Ademais, o Superior Tribunal de Justiça possui orientação firmada no sentido de que, enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo recuperacional para a administração do patrimônio da recuperanda. (AgInt no REsp 1.668.877/DF, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 12/03/2019, DJe de 15/03/2019). 5. Preliminar de incompetência do Juízo da Sétima Vara Empresarial desta Comarca para processar e julgar a Recuperação Judicial que se afasta. 6. Com arrimo no artigo 48, da Lei nº 11.101/05, poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que não tenha, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial (inciso II). 7. A data da concessão da recuperação judicial, segundo a dicção legal, é aquela prevista no art.58, da Lei 11.101/05. 8. Logo, o marco legal para requerimento de novo pedido de recuperação judicial deve ter como termo inicial a concessão da recuperação, não constando na lei qualquer menção que deva ser do encerramento do procedimento anterior ou

mesmo da homologação do aditamento ao PRJ. 9. Registra-se, por oportuno, que o Superior Tribunal de Justiça possui orientação no sentido de que a apresentação de aditivos ao plano de recuperação judicial não acarreta uma ruptura na fase de execução do PRJ, não tendo, assim, o condão de modificar os prazos assinalados na lei recuperacional. 10. Bem de ver que o encerramento do procedimento anterior, mesmo que ainda pendente de julgamento recurso de apelação, não se constitui óbice ao processamento de nova recuperação judicial tampouco induz litispendência, eis que não comprovada a tríplice identidade (art.337, do CPC). 11. Nesse cenário, não se evidencia qualquer inobservância à contagem do prazo para ao ajuizamento da Recuperação Judicial, tendo em vista que (i) o lapso temporal de cinco anos previsto no art.48, II, da Lei 11.101/05, contado da decisão concessiva da primeira recuperação judicial, foi observado pelas Recuperandas; (ii) a homologação do aditivo não acarreta a modificação dos prazos previstos na lei recuperacional; e (iii) a lei recuperacional não vincula os efeitos da decisão concessiva ao seu trânsito em julgado. 12. Portanto, não subsiste a alegação de litispendência e de impossibilidade de concessão de nova recuperação judicial enquanto ausente o trânsito em julgado da sentença de encerramento da recuperação judicial proferida no processo nº 0203711.65.2016.8.19.0001. 13. No tocante à alegada ofensa ao art.49, da Lei 11.101/05, a pretensão recursal perdeu seu objeto quanto ao ponto impugnado, tendo em vista que sobreveio novo provimento jurisdicional (ID 50984522) proferido pelo juízo a quo, retificando para o dia 01/03/2023 (emenda à inicial), a data de corte para submissão dos créditos à presente recuperação judicial. 14. Recurso parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido". (Agravamento de Instrumento nº 0030407-81.2023.8.19.0000 - 1ª Câmara de Direito Privado - Des(a). MÔNICA MARIA COSTA DI PIERO - julg. 21/11/2023)

No **mérito**, o recurso deve ser **parcialmente provido**.

Sabe-se que na recuperação judicial são realizadas providências, por meio das quais a capacidade produtiva da empresa possa ser reestruturada, afastando sua situação de crise econômico-financeira e permitindo a manutenção da fonte produtora, do emprego e a composição dos interesses dos credores.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o agravante pleiteia a realização de uma perícia preliminar sobre a estrutura e a atividade econômica desenvolvida pela sociedade, bem como perspectiva de sua futura viabilidade econômica.

Sabe-se que o artigo 52 da Lei 11.101/2005 determina que "o juiz deferirá o processamento

da recuperação judicial" caso a documentação exigida pelo artigo 51 do mesmo diploma legal esteja presente e de acordo com o que prevê o dispositivo.

Dentre as exigências do mencionado artigo 51, encontram-se as informações contábeis da empresa, matéria eminentemente técnica que deve ser analisada por *expert*, ainda mais, na presente demanda, já tendo havido, mesmo que sem trânsito em julgado, uma decisão judicial concedendo a recuperação judicial.

A perícia prévia ao deferimento do processamento da recuperação judicial passou a ser possível, em algumas ações de recuperação judicial, com o objetivo de verificar se o conteúdo dos documentos que subsidiam o pedido, apresentado pelas agravadas, condiz com a realidade fática da empresa, como pressuposto lógico e processual para a existência da ação.

Tal providência teria o condão de possibilitar a verificação do funcionamento efetivo da sociedade, sua capacidade de gerar os benefícios econômicos e sociais que a lei visa resguardar, bem como evitar fraudes.

Assim, entende esta Procuradoria de Justiça que, na presente demanda, deve ser aplicado o artigo 51-A da Lei 11.101/05. *In verbis*:

Art. 51-A. "Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, poderá o juiz, quando reputar necessário, nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e da completude da documentação apresentada com a petição inicial".

Portanto, devem ser acolhidas as razões recursais acerca da necessidade de perícia prévia, considerando o fato de, a menos de 3 anos, da data da concessão da recuperação judicial, pelo juízo *a quo*, as agravadas/recuperandas, estão pleiteando novo pedido de recuperação judicial.

Diante do acima exposto, opina-se pelo **conhecimento e parcial provimento** do recurso.

É o parecer.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2024.

MÔNICA DA SILVEIRA FERNANDES

Procurador(a) de Justiça

Mat. 179594

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0132006-60.2023.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/06/2024

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 0132006-60.2023.8.19.0001

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, CEP 22250-040, nos autos da recuperação judicial de OSX BRASIL S.A. e outros, vem, por seus advogados abaixo assinados, regularmente constituídos (doc. 1), expor e requerer o seguinte:

AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO
E A NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DO BANCO BTG NOS AUTOS

1. O Banco BTG Pactual S.A., aqui peticionário, foi listado como credor do Grupo OSX na relação apresentada pelas recuperandas. Conquanto a concursabilidade do crédito devido pelo banco peticionário esteja ainda sendo discutida nas vias próprias, pede-se licença para informar a V. Exa., em cumprimento ao quanto disposto no art. 1.018 do Código de Processo Civil, que o peticionário interpôs agravo de instrumento com pedido de atribuição de efeito suspensivo contra a r. decisão de fls. 3.651/3.664, integrada pela r. decisão de fls. 4.460/4.464, que, com todas as vênias, fundando-se em premissas desacertadas:

(i) deferiu o processamento da segunda recuperação judicial do Grupo OSX, a despeito de não ter ainda sido encerrado o primeiro procedimento concursal ajuizado pelas mesmas devedoras;

(ii) reconheceu sua prevenção para processar o novo pedido de recuperação judicial do grupo; e, ainda,

(iii) acolheu o pedido formulado pelas recuperandas para que fosse liberada a garantia constituída em favor do Banco BTG e de outros credores, caracterizada pela cessão fiduciária dos recursos depositados na Conta Centralizadora, criada para concentrar os recursos obtidos com a exploração do Superporto do Açú.

2. O agravo de instrumento interposto foi atuado sob o nº 0042031-93.2024.8.19.0000 e suas razões podem ser conferidas em detalhe na cópia do agravo aqui anexa (cf. docs. 2/3). Cabe aqui apenas esclarecer que os créditos de titularidade do BTG, por conta das garantias fiduciárias constituídas em favor do banco, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005, sendo certo que a nova recuperação ajuizada pelo Grupo OSX não suspende a exigibilidade do crédito e nem interfere nos seus termos de pagamento.

3. Em todo caso, tal como demonstrado em suas razões recursais, cumpre destacar que:

(i) o Grupo OSX se utiliza do instrumento da recuperação judicial de forma abusiva, como forma de contornar controvérsia contratual com um de seus credores (a Porto do Açú) em detrimento de todos os demais (cf. itens 16/29);

(ii) o processamento de segunda recuperação judicial em paralelo a procedimento idêntico em curso é vedado pela unidade do juízo prescrita na LRE (cf. itens 30/47); e, por fim,

(iii) em relação à Conta Centralizadora, **não há que se falar em garantias a serem "liberadas" às recuperandas**, como entendeu cabível a r. decisão agravada; **o que há são recursos que, em caráter definitivo, já são de titularidade dos credores fiduciários** e que servirão à amortização dos seus respectivos créditos (cf. itens 84/111).

4. Diante do exposto, confia o peticionário em que esse MM. Juízo exercerá o cabível **juízo de retratação**, pelos motivos delineados ao longo do referido recurso, para que seja indeferido o pedido de processamento da recuperação judicial ou, ao menos, caso assim não se entenda, para que seja revertido o decreto de liberação da garantia fiduciária constituída sobre a Conta Centralizadora.

5. Por fim, informa o Banco BTG, para efeitos do art. 106, I, do CPC, que os seus patronos recebem intimações pessoais no endereço constante do timbre e integram o

escritório Tepedino, Berezowski e Poppa – Sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o nº 13.144, com endereço de e-mail: intimacoes@tepedinoadvogados.com.

Nestes termos,
p. deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 6 de junho de 2024

Bruno Poppa
OAB/SP 247.327

José Eduardo Tavanti Jr.
OAB/SP 299.907

Rodolfo Fontana
OAB/SP 343.143

Fábio Percegoni de Andrade
OAB/SP 419.029

André Tunes do Nascimento
OAB/SP 439.159

Leonardo Lavelli
OAB/SP 454.244

Doc. 1

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular, substabelecemos, com reserva de iguais, os poderes a nós conferidos pelo **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º ao 7º andar, CEP 22250-040, aos advogados **ALUISIO CABIANCA BEREZOWSKI, BRUNO PEDREIRA POPPA, JOSÉ EDUARDO TAVANTI JUNIOR, LUIZ GUILHERME DUARTE MARTINS COSTA, RODOLFO FONTANA BOEIRA DA SILVA, ANDRÉ YUKIO IOCHIDA LACERDA, FÁBIO PERCEGONI DE ANDRADE, SOFIA SAAD GONÇALVES, CAINAN GÊA, GUSTAVO NOGUEIRA FIGUEIREDO, JOÃO VITOR SILVA RODRIGUES, LEONARDO LAVELLI SANTOS, GIOVANA DE OLIVEIRA IBRAHIM, GABRIEL TADEU DE FIGUEIREDO BARROS, VÍTOR ATHAYDE DE MORAES, LYGIA HELENA ROSSI, MARINA DE ABREU MONTEIRO DE CASTRO e LETÍCIA NAOMI KANASHIRO GONÇALVES** inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob os nºs 206.324, 247.327, 299.907, 315.622, 343.143, 356.300, 419.092, 422.628, 438.559, 452.138, 452.457, 454.244, 465.948, 472.197, 472.219, 489.324, 507.945 e 508.346 respectivamente, todos integrantes do Tepedino, Berezowski e Poppa Advogados, acima, e com endereço eletrônico intimacoes@tepedinoadvogados.com, conferindo-lhes poderes da cláusula *ad judicium et extra*, a fim de que, juntos ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representem o outorgante nos autos da recuperação judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001, ajuizada por OSX Brasil S/A., e outros, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, bem como especiais e amplos poderes para representação do outorgante em Assembleias Gerais de Credores designadas nos termos da Lei nº 11.101/2005, inclusive para proferir voto quanto ao plano de recuperação a ser apresentado e a todas as demais matérias que sejam levadas à deliberação dos credores, podendo, ainda, apresentar, administrativamente, divergência de crédito, assim como judicialmente eventual impugnação, objeção ao plano de recuperação, interpor recursos, receber e dar quitação e praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 28 de março de 2024

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Substabelecimento BTG - RJ OSX.pdf

Documento número #fbf9d1dd-fd7a-4014-ad9b-dad7410e2d3c

Hash do documento original (SHA256): 379093775b29f3a94e4ef07a120373857451635c52bfc45222d047d40de53608

Assinaturas

✓ **Felipe Andreu Silva**

CPF: 364.667.688-48

Assinou em 28 mar 2024 às 18:25:32

✓ **Marcos Puglisi De Assumpcao Filho**

CPF: 303.501.448-50

Assinou em 28 mar 2024 às 18:25:32

Log

- 28 mar 2024, 18:25:29 Operador com email SVC_RPA_PRD10@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 criou este documento número fbf9d1dd-fd7a-4014-ad9b-dad7410e2d3c. Data limite para assinatura do documento: 27 de abril de 2024 (18:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mar 2024, 18:25:29 Operador com email SVC_RPA_PRD10@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 adicionou à Lista de Assinatura: felipe.andreu@btgpactual.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Andreu Silva e CPF 364.667.688-48.
- 28 mar 2024, 18:25:30 Operador com email SVC_RPA_PRD10@btgpactual.com na Conta 1f498d43-e15c-417b-a922-84fbe016e721 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.assumpcao@btgpactual.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Senha; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Puglisi De Assumpcao Filho e CPF 303.501.448-50.
- 28 mar 2024, 18:25:32 Felipe Andreu Silva assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 806d51(...). CPF informado: 364.667.688-48. E-mail informado: felipe.andreu@btgpactual.com. IP: 35.168.207.83. Interface de assinatura versão 1.798.0 disponibilizado via API.
- 28 mar 2024, 18:25:32 Marcos Puglisi De Assumpcao Filho assinou. Pontos de autenticação: senha com hash prefixo 5811e2(...). CPF informado: 303.501.448-50. E-mail informado: marcos.assumpcao@btgpactual.com. IP: 35.168.207.83. Interface de assinatura versão 1.798.0 disponibilizado via API.
- 28 mar 2024, 18:25:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fbf9d1dd-fd7a-4014-ad9b-dad7410e2d3c.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fbf9d1dd-fd7a-4014-ad9b-dad7410e2d3c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PROCURAÇÃO GERAL

BANCO BTG PACTUAL S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e filiais (“OUTORGANTE”), neste ato representado por seus Diretores Estatutários, na forma de seus atos constitutivos, nomeia como seus procuradores (“OUTORGADOS”):

GRUPO A: ADRIANO BORGES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 04391364-40 e inscrito no CPF/MF sob o nº 679.140.125-72; **ALAN HAIDINGER RAMOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, cédula de identidade nº 112615455, IFP/RJ, e CPF nº 016.817.997-07; **ALESSANDRA GIBIN LIBMAN**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade n 18.921.453-3 SSP/SP e CPF/MF 093.026.088-08; **ARTUR XERFAN HANNUD**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 33580103 e CPF/MF sob o nº 312.977.048-86; **ALEXANDRE AKIYAMA ZANVETTOR**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 20510857-X, SSP/SP, e CPF nº 143.346.758-59; **ALICE MARIANI SAQUY SOARES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 43533209 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 351.641.118-02; **ANA ALICE ANTUNES HADDAD**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº M9105146 SSP/MG e CPF nº 090.005.956-73; **ANA CAROLINA DE MENDONÇA**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 20952555-9, DETRAN/RJ e CPF nº 045.458.977-89; **ANA LUISA GODOY DE ALMEIDA**, brasileira, casada, engenheira de produção, cédula de identidade nº 08.705.936-6, IFP/RJ, e CPF nº 042.760.447-82; **ANDRÉ KLIUSOFF JUNIOR**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 40.046.913-3 e CPF sob o nº 329.473.168-00; **ANTONIO PEDRO LINHARES**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 00088856702, DETRAN/RJ, e CPF nº 078.406.747-39; **AMANDA SENNA FERREIRA**, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº 108011214, IFPRJ e CPF nº 082.559.477-44; **BERNARDO CARVALHO LEAL DE GUSMÃO**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 12655345-2 IFP/RJ, CPF nº 091.063.987-66; **BERNARDO FERNANDES CARSALADE**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 00416157207, DETRAN/RJ e CPF nº 054.652.917-88; **BRUNA FERREIRA MARENGONI**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 36418033X e inscrita no CPF/ME sob o nº 382.078.688-05; **BRUNO BOSE DO AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 35622019040595 e CPF sob o nº 706.159.421-72; **BRUNO EMIL PEUKER**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 12249331-5 e CPF sob o nº 091.555.457-77; **CAIO EDUARDO ZANETTE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 34795694-4 e CPF sob o nº 330.366.888-46; **CARLO THOMASI ZANANDREA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 1056162421 e CPF sob o nº 665.292.800-06; **CAROLINA CURY MAIA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, cédula de identidade nº 08340592-8, DETRAN e CPF nº 002.648.017-41; **CRISTIANO CURY DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portadora da cédula de identidade n 10.913.523-6 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF 079.228.827-00; **DAN MORAS SEGABINAZE**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade nº 09.712.797-1 IFP/RJ e CPF nº 073.891.777-05; **DANIEL**

MACHADO VAZ, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 10892583-5, IFP/RJ e CPF nº 072.470.767-04; **DANIELLE SILVA REZENDE**, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 0128897675, DETRAN/RJ e CPF nº 094.749.167-80; **DRANCE MEIRA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 7510506 SDS/PE e CPF sob o nº 065.375.724-79; **DAVID FAVARO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 26.860.038-7 e CPF nº 312.808.448-33; **EDWYN NEVES**, brasileiro, união estável, administrador, cédula de identidade n. 8062080, SSP/PR e CPF nº 041.251.829-57; **EDUARDO BESOUCHET GOSTISA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula nº 5391389 e CPF 057.700.049-75; **EDUARDO VON OERTZEN CORDOVIL**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 25.787.110-x e CPF nº 356.172.708-50; **FABIO GABAI PUGA NAZARI**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 09846585-9, SSP/RJ, CPF nº 070.723.617-74; **FABIO SCAL**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 120520200 IFP/RJ, CPF nº 092.248.717-04; **FELIPE ANDREU SILVA**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 435079189 e CPF nº 364.667.688-48; **FELIPE NUTTI GIANNATTASIO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 47.895.570-4 e CPF sob o nº 233.039.698-84; **FELIPE RUIZ MARQUES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 11333701-8 e CPF nº 080.372.617-19; **FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 12.689.152-2 IFP/RJ e CPF nº 092.517.727-03; **FERNANDA NOGUEIRA FARAH**, brasileira, casada, engenheira, cédula de identidade nº 12537405-8 DETRAN, CPF nº 095.990.957-58; **FERNANDO CERRI**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 47790501-8 SSP-SP e CPF nº 394.171.478-38; **FERNANDO RAYMUNDO VILA MAGNO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 38086738-2 SSP/SP e CPF nº 705.251.611-04; **FERNANDO KAZAN CHEHEBE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 124240516 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.535.667-89; **FREDERIC CYRIL FULCHIRON**, francês, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 01206136770, DETRAN/SP e CPF nº 213.153.068-40; **GABRIEL FERNANDO BARRETTI**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 354.388.55, SSP/SP e CPF nº 315.565.168-78; **GABRIEL MALATESTA MOTOMURA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 39543092-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 104.092.107-81; **GRAZIELA PRIANTI MOYSES AUADA**, brasileira, solteira, administradora, cédula de identidade nº 332300936 e inscrito no CPF/ME sob o nº 220.241.048-19; **GLENN MALLETT**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4695874 - SSP/SP, CPF/MF sob nº. 538.328.845-72; **GUILHERME ALAGA PINI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 26473707-6 e CPF sob o nº 293.835.078-37; **GUSTAVO DIAS FAVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 16988663 SR DPF/SP e CPF nº 221.790.518-08; **GUSTAVO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n 35.190.001-9 / SSP e CPF/MF 308.901.538-25; **GUSTAVO JARDIM PORTUGAL**, brasileiro, cientista da computação, solteiro, portador da cédula de identidade nº 33.182.595-8 SSP/SP e CPF sob o nº 319.021.308-98; **HENRIQUE PIEDADE MORAIS CARDOSO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula nº RG 32281072-3 e CPF 352.674.448-39; **IVANA TELES DA SILVA**, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº 112934393, IFP/RJ e CPF nº 078.962.817-16; **IURI DE MACEDO DIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 07599549-8 e

CPF sob o nº 001.389.487-04; **JERSON ZANLORENZI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n. 7799038-0 e CPF sob o n. 142.128.427-85; **JOÃO FONSECA FERNANDES**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação visual, portador da cédula de identidade RG nº 11.491.192-8 DETRAN/RJ, e CPF/MF sob o nº 078.852.667-70; **JOFFRE MUNHÓS SALIÉS**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 27.478.946-2, SSP/SP e CPF nº 263.730.308-57; **JORGE HENRIQUE LOPES DA CUNHA**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 11090857-1 e CPF sob o nº 077.521.197-41; **JOSE LUCIO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 56.317.049-9, expedido pelo SSP/SP CPF nº 074.988.227-17; **JULIA MANGABEIRA BOORHEM**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 12567537-1 Detran/RJ e CPF 091.862.847-46; **JULIA MENDONCA ROCHA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 20267374-5 e CPF 059.849.307-73; **JULIANA NASCIMENTO ROLDAN**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 24994476 SSP/SP e CPF n 282.247.418-42; **LEONARDO DE SOUZA FELIX**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 95261046 e CPF sob o nº 086.714.267-77; **LEONARDO DOS SANTOS NERI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 31.168.635-4 SSP/SP, CPF 311.768.458-10; **LUCAS DANIEL NOGUEIRA DA MOTTA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 056.482.786-08 e CPF nº 056.482.786-08; **LUCAS VELOSO SARAIVA**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 2.503.879 e inscrito no CPF/ME sob o nº 020.350.923-45; **LUCIANE RIBEIRO MORENO**, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 06707934-3 IFP/RJ e CPF nº 850.900.347-53; **LUIS FERNANDO AQUINO DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 09099494-8 e CPF sob nº 042.954.997-06; **LUIZ CARLOS FRANCA E LEITE SIMAO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 089424527 e CPF nº 018.032.287-76; **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS BAETA MEDINA**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 09.354.161-3, IFP/RJ e CPF nº 814.061.857-87; **LUIZ RAPHAEL DE OLIVEIRA SAMPAIO GUINLE**, brasileiro, divorciado, economista, cédula de identidade n.04445283-7, IFP/RJ e CPF nº 034.249.037-01; **MANUEL DE ALMEIDA MARINS GORITO**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 2750954444, DETRAN/RJ e CPF nº 098.346.907-54; **MARCEL MONTEIRO VARANDA**, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 34.276.964-9 SSP/SP, CPF nº 224.954.228-70; **MARCELO CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 13374482 e CPF/MF sob o nº 072.560.726-27; **MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES VIANNA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 44.936.105-6, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 382.476.758-97; **MARINA OLIVA DE ALMEIDA GARCIA**, brasileira, casada, bancária, portadora de cédula de identidade nº 37.362.623-x e CPF nº 368.573.418-00; **MARIANA OITICICA RAMALHO BAPTISTA**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 177.614, OAB/SP e CPF nº 019.149.884-00; **MATEUS IVAR CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 09.992.900-2 IFP/RJ e CPF nº 029.411.387-81; **MATHEUS DE BARROS MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, cédula de identidade nº 012.642.993-5 e CPF sob o nº 089.817.027-30; **MARCOS PUGLISI DE ASSUMPÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, casado, 22.007.353-3 e 303.501.448-50; **MAURICIO MACHADO DE BARROS SILVA**, brasileiro,

casado, economista, portador da cédula de identidade nº 21808044-8 SSP/SP e CPF nº 119.602.077-92;

PAULA PLACIDO VERGAMINI, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 38.291.520-3 e CPF sob o nº 383.164.148-05; **PEDRO FALABELLA DE CASTRO GUIMARAES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 23086323-5 e CPF sob o nº 059.501.517-47; **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 48320519-9 e CPF 395.948.738-09; **RAFAEL GOMES LOBAO**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 349123056 e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.706.988-70; **RAFAEL MUSWIECK VIEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7030096296 IP/RS e CPF sob o nº 001.905.450-54; **RAPHAEL DE PAIVA SILVA**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 268849304 e CPF/ME sob o nº 333.550.628-63; **RAFIK WLADIMIR FREUA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 43.993.019-4 e CPF sob o nº 324.764.568-37; **RENAN ARRAES TELES HENRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 2003009032032 e CPF/MF sob o nº 044140593-21; **RENATA MACHADO FIUZA LIMA**, brasileira, solteira, economista, portador da cédula de identidade nº 13.100.767-6 IFP/RJ e CPF nº 107.366.527-52; **RICARDO DE ABREU MIRANDA**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 122597644 - Detran, CPF nº 098.622.667-08; **RICARDO DE OLIVEIRA BORGERTH TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 116328485 DIC/RJ e CPF sob o nº 055.166.867-92; **RICARDO LUIS FERREIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 082794420-7, IFP/RJ e CPF 001.250.977-94; **RICARDO MARQUES SILVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, RG 34909935-2 SSP/SP, CPF 361.421.708-66; **RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA MOTA**, português, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade 125423558 DICRJ, CPF 055.272.697-48; **ROBERTO MARIA MONTA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 09581530-4 e CPF nº 911.112.267-68; **ROGÉRIO KARP MACEDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 11697463-5 e CPF nº 089.270.517-50; **RODRIGO MEDEIROS DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 304.289.236-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 971.498.450-53; **ROGERIO NEY STALLONE PALMEIRO**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 008.768.981-6, DICRJ e CPF sob o nº 087.694.937-58; **ROGERIO PAES BARRETO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 097779938, e CPF sob o nº 073.492.407-08; **SANDRA IRENE ZUNIGA CAMACHO**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 15503895-3, SSP/SP e CPF nº 086.957.228-80; **SILVA LUIZA DE OLIVEIRA VIDIGAL DO COUTO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº MG6060300 e CPF sob o nº 011.170.356-54; **SERGIO CUTOLO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 226968, SSP/SP e CPF sob o nº 057.187.911-04; **TAMIRES BRAGA DA SILVA NOGUEIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade n 26576515-6 e CPF/MF 056.805.797-07; **VITOR ROMLING GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 12935921-2, SSP/SP e CPF nº 090880657-48; **VITOR FORTUNATO BRACONI DE MOURA**, brasileiro, regime de união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12537434-8 e CPF sob o nº 111.007.947-86; **VITTORIO PERONA**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº V212757-Z e CPF nº 054.215.597-42; **VLADEMIR BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 072585938, IFP/RJ

e CPF nº 854.797.807-00; **YURI MELO SCHARTH GOMES**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 6603831 e inscrito no CPF/ME sob o nº 133.477.897-33.

GRUPO B: ADRIANA DE LIMA CIPRIANO, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº 32085745-1 e inscrita no CPF/ME sob o nº 265.646.768-32; **ALEXANDRE MOREIRA CONTATORI**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 291.389-77, SSP/SP, CPF nº 266.281.588-45; **ANA LUISA CASSIS MATHOR**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 43967349-5, SSP/SP e CPF nº 343.129.638-60; **ANDRE DUARTE MONTUORI**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 46.034.679-9, e CPF nº 391.525.068-60; **ANDREA MOREIRA COELHO NEMI**, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 091992-0, CRC/RJ e CPF nº 021.022.567-07; **ANDREA ALVES DE MENDONÇA**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 13.235.068-7 e CPF sob o nº 091.058.867-83; **ANNIE CAROLYNE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 203.822.03-6 DETRAN/RJ e CPF sob o nº 121.165.817-10; **ANGÉLICA TERCENIO DE ARAUJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade n 303090893001 DETRAN e CPF/MF 051.532.107-90; **AUGUSTO MATEUS GONTIJO AVELAR**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 13490774 e CPF sob o nº 113.128.766-54; **BIANCA BOGNAR**, brasileira, solteira, administradora, cédula de identidade nº 264991382 e CPF sob o nº 311.610.378-02; **BIANCA DUTRA DA SILVA REGO**, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 21.744.104-7 DIC/RJ e CPF/MF nº 126.138.157-28; **BRUNO GALLAS PRELLWITZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 22.960.076-1 SSP/SP e CPF nº 230.093.328-40; **BRUNO GIUBERTI VOLPATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, cédula de identidade nº 2303275 e CPF sob o nº 144.039.887-92; **DANIEL BARBOSA CORREA ANGER**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 34261424 e CPF sob o nº 332.079.598-81; **CAROLINA MELLO DE CASTRO**, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade nº 34696090-3 SSP/SP e CPF nº 308.385.668-71; **CAROLINA MENDES CERESOLI**, brasileira, solteira, contadora, cédula de identidade nº 0205977226 e inscrita no CPF/ME sob o nº 100.626.857-08; **CLARA PENIDO DE CARVALHO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade nº 57.415.823-6 e CPF 125.291.567-51; **DANILO ALVES ZAPAROLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 33.612.925-7 e CPF sob o nº 324.344.738-06; **DANILLO MUNIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 30.050.615-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.159.088-27; **DEAVELAN VIEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador, cédula de identidade nº 06086233400 e inscrito no CPF/ME sob o nº 403.331.018-55; **DIOGO BARBOSA DIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 207650433 DETRAN/RJ e CPF nº 124.361.087-57; **DOUGLAS DE SOUZA FRANCHINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 285450530 e CPF 353.846.928-80; **EDSON HIGASHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13.427.917 e CPF 074.260.168-46; **EDUARDO BESSER DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 32.502.435-2 e CPF sob o nº 221.955.538-04; **EDUARDO MIANO**, brasileiro, engenheiro de Computação, União Estável, portador da cédula de identidade nº RG 23.504.787-9 e CPF sob o nº CPF 307.109.658-50; **EDUARDO PAIS DE BARROS**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 10848789-3, IFP/RJ e CPF nº 095.860.277-83;

ELIZANDRA ROBERTA MARTINS DA SILVA, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 14855622-X, SSP/SP e CPF nº 125.136.858-14; **ESTEVAM HENRIQUE CARVALHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 224732171, SSP/SP e CPF nº 143.423.018-06; **FERNANDA DE SOUZA DO AMARAL VASCONCELOS**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade nº 13067000-3 DICRJ e CPF nº 057.178.777-06; **FELIPE MONTEIRO BARBOSA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 302847236 e CPF 350.730.468-62; **FILIPPE FRIGO FURTADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 4617238 e CPF nº 074.300.929-00; **FREDERICO BANDEIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade CNH nº 1.595.100.822 e CPF sob o nº 931.226.830-91; **GABRIEL BORGES NUNES**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 099355920-0 e CPF nº 085241237-10; **GABRIELA MULLER CESAR**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 35761961-4 e CPF 415.177.018-64; **GUILHERME MANARA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 472808382 e CPF nº 404.637.838-75; **GUSTAVO ORTIZ DE NARDI**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 25.307.057-0 e CPF/MF sob o nº 226.919.488-89; **ISADORA CARVALHO DA SILVA**, brasileira casada, engenheira civil, portadora da identidade de nº MG 14.130.356 e CPF sob o nº 088.511.576-77; **IVAN AIZENBERG**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 25.780.140-6 e CPF sob o nº 278.430.028-55; **IZABEL SIQUEIRA DO VAL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 34.637.971-4 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 230.217.458-57; **JULIA DE CARVALHO FORTES-HUBER**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 22.299.122-6 (Detran RJ) e CPF/MF sob o nº 122.966.817-94; **JULIANA DIAS CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 26.894.199-4 e CPF nº 146.544.847-01; **JULIANA SANTOS BRASIL**, brasileira, casada, contadora, portadora da identidade de nº 20918878-8 e CPF sob o nº 104.819.417-54; **JURACY BRITTO MAGALHAES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 57.450.822-3 e CPF: 020.993.385-23; **LEANDRO GUIMARÃES ROCHA SANTOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 20.155.891-3 e CPF nº 098.183.257-10; **LUCIANA SOUTO DE ARAUJO**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 10.677.278-3, IFP/RJ e CPF nº 048.277.997-76; **LUIZ CLAUDIO CORREA GROFF**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 15.398.791-1 SSP/SP e CPF nº 052.849.448-10; **MARCELLA NIEMEYER ALMEIDA PRADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 39.407.888-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.679.968-82; **MARILIA ZANELLI LANZONI**, brasileira, casada, engenheira industrial, portadora da cédula de identidade nº 421858928 e inscrita no CPF sob o nº 368.955.328-89; **MAÍRA NOBRE MACHADO**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 28.720.934-9 SSP-SP e CPF nº 225.957.788-11; **MARIANA CEOLIN ANCHIETA**, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 54318240X e CPF 110.301.707-11; **MARCIO DE AVILA REIS**, casado, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 16496600-6 e CPF nº 12821963831; **MARCELO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 21.310.600-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 214.152.058-41; **MARCIO LUFTGLAS**, brasileiro, casado, gerente, cédula de identidade nº 17321307, SSP/SP e CPF nº 151.194.098-06; **MARCOS ADEMIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 33.411.987-2 e CPF nº 077.754.499-77; **MARCELO**

DEL NERO FIORELLINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 27.957.445-9, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.591.098-27; **MARIA IZABEL ALBUQUERQUE SANTIAGO**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 241493832 e inscrita no CPF/MF sob o nº 139.259.577-07; **PAULO HENRIQUE D'AFONSECA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador a cédula de identidade nº e CPF Nº 230.968.848-70; **PAULO ROGERIO DO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 32845263, SSP/SP e CPF nº 824.803.207-82; **PEDRO BARRETO VINHAS ABREU**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador a cédula de identidade nº 256266545 e CPF Nº 134.646.737-40; **PEDRO MARTINS LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 217370394 e inscrito no CPF/ME sob o nº 124.201.837-97; **PEDRO SIDNEI PEDRON COELHO**, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 254735582 e CPF sob o nº 138.550.367-05; **PEDRO THIAGO FRANCO PAIVA**, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº MG13191053 e CPF nº 121.353.556-58; **RAFAEL BRASIL CHITARRA**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 11376029 e CPF sob o nº 103.715.296-46; **RAFAEL CONCLI NERY**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 36.141.923-5 e CPF sob o nº 292.858.458-78; **RAFAEL DE ALMEIDA MAZZER**, brasileiro, solteiro, engenheiro, cédula de identidade nº 25230888-8, SSP-SP e CPF nº 299.468.348-20; **RAFAEL RIBEIRO E RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 268278623 e CPF nº 294.128.298-09; **RAQUEL CORREA NUNES**, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 155256, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.506.988-78; **REINALDO GARCIA ADÃO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n 02385900250 DETRAN e CPF/MF 092.052.267-00; **RICARDO URAS NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 38.871.511-X e CPF nº 389.775.488-61; **RODRIGO DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 209373596, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.235.617-59; **ROBERTO TAKEMURA**, brasileiro, união estável, gestor de tecnologia, portador da cédula de identidade nº 7076487-3 e CPF nº 045.556.039-07; **SILVIA MOREIRA HORTA**, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 14813046 e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.377.359-55; **TIAGO LOPES DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 133097329, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.670.787-77; **TIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 35.937.181-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.148.198-39; **TIAGO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, gestor de tecnologia, cédula de identidade nº 20.547.384-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.564.737-23; **TIAGO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 405970018 e CPF nº 381.918.188-17; **ULISSES AMERICICO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 17330774 e CPF nº 093.678.306-02; **VANIA DE ARAUJO LATTANZI**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 120259429 e CPF/MF sob o nº 084.769.767-39; **VERIDIANA DOMINGUES FREIRE**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 43664518X e CPF nº 438.814.578-52; **VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA LEAL**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 57.258.825-2, IFP/RJ e CPF nº 045.360.727-64.

PODERES OUTORGADOS

REPRESENTAÇÃO ISOLADA: Todos com endereço comercial fixo no endereço da OUTORGANTE, independentemente da ordem de nomeação acima, poderá, isoladamente, em atos que não representem assunção de obrigações pecuniárias, receber ofícios, notificações e citações judiciais ou extrajudiciais, assinar cartas de preposto, representar o OUTORGANTE para receber e entregar documentos, requerer e receber certidões, requerer ou renovar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, solicitar inscrição, alteração ou baixa de CNPJ e solicitar registro ou atualização de dados perante quaisquer órgãos das administrações diretas ou indiretas federais, estaduais ou municipais, Tribunal Regional do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional, consulados, conselhos profissionais, Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil.

REPRESENTAÇÃO CONJUNTA: **(I) UM DIRETOR ESTATUTÁRIO COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A OU COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B OU COM QUALQUER PROCURADOR CONSTITUÍDO EM UMA PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, OU; (II) QUAISQUER DOIS PROCURADORES DO GRUPO A, OU; (III) QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B OU COM QUALQUER PROCURADOR OUTORGADO COM PODERES ESPECÍFICOS**, independentemente da ordem da nomeação acima, sem limite de valor, representarão o OUTORGANTE, podendo, para tanto: assumir obrigações financeiras, abrir e movimentar contas correntes, emitir, endossar e cancelar quaisquer títulos de crédito ou valores mobiliários, assinar quaisquer documentos perante o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), participar em procedimento de Pregões Presenciais, Leilões e/ou Licitações, realizados perante quaisquer pessoas jurídicas do Direito Público ou Privado, conforme aplicável, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos procedimentos citados acima, inclusive, apresentar ou desistir de lances, formular ofertas, lances de preço, apresentar documentos, recorrer, renunciar a recurso, assinar contrato e seus respectivos termos aditivos decorrentes do referido procedimento, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados e praticar todos os demais atos pertinentes ao respectivo certame, representar o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais, quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil, requerer em todos os assuntos que forem de interesse do OUTORGANTE, podendo também formalizar a transferência da custódia de quaisquer títulos e valores mobiliários, receber quaisquer quantias, requerer o registro de ingresso e/ou saída de recursos do País, assinar guias, conhecimentos, termos de responsabilidade, pagar quaisquer tributos e emolumentos, emitir e assinar os respectivos documentos, receber e dar quitação, representar o OUTORGANTE perante companhias de seguros na contratação e/ou liquidação de sinistros, assinar, também, quaisquer tipos de instrumentos de constituição e recebimento de garantias, sejam elas reais ou fidejussórias, incluindo a

outorga de garantias em benefício de terceiros com ou sem a renúncia a quaisquer benefícios previstos na Lei Federal 10.406/2002 e em especial, mas não apenas, aos artigos 366, 827 a 839 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), bem como a eventuais benefícios previstos na Lei Federal 5.869/1973 (Código de Processo Civil) e quaisquer tipos de contratos, incluindo swaps, opções, futuros e quaisquer outros tipos de contratos derivativos, Acordos de Confidencialidade, bem como firmar operações de câmbio assim como renunciar a direitos conferidos ao OUTORGANTE por quaisquer espécies de contratos, podendo ainda assinar quaisquer documentos referentes ao registro de investimento externo no Brasil, perante o Banco Central do Brasil, Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) relativos aos impostos devidos em decorrência de remessas ao exterior e cartas de preposto, bem como quaisquer documentos referentes à alterações societárias e seu devido registro na Junta Comercial, realizar investimentos em fundos de investimento em geral, assinando para tanto, fichas cadastrais e termos de adesão e/ou qualquer outro documento que se faça necessário para tanto, representá-lo em quaisquer reuniões e/ou assembleias de sociedades ou fundos de investimentos dos quais o OUTORGANTE seja quotista ou acionista, assinar termos de responsabilidade, carta de representação, representações formais perante o auditor independente em consonância com a legislação aplicável e assinar quaisquer documentos relativos à alterações societárias das empresas nas quais o OUTORGANTE tenha participação societária e o seu devido registro na Junta Comercial.

Quaisquer dois dos seguintes procuradores **ALICE MARIANI SAQUY SOARES, ANA CAROLINA DE MENDONÇA, CAROLINA CURY MAIA COSTA, ESTEVAM HENRIQUE CARVALHO, FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO, FELIPE NUTTI GIANNATTASIO, FELIPE ANDREU SILVA, FERNANDO RAYMUNDO VILA MAGNO, MARCELO DA SILVA MACHADO, MARCOS PUGLISI DE ASSUMPÇÃO FILHO, JULIANA NASCIMENTO ROLDAN, REINALDO GARCIA ADÃO, RICARDO MARQUES SILVEIRA e SANDRA IRENE ZUNIGA CAMACHO**, acima qualificados, ou um deles em conjunto com um diretor poderão, representar a Outorgante perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), bem como perante outras autoridades certificadoras, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação de solicitação ou revalidação de certificado digital, como responsáveis pelo uso de referido certificado, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos em nome do OUTORGANTE.

Esta procuração fica válida para todo o ano de 2024 e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024. Os poderes outorgados pelo presente instrumento não poderão, em nenhuma hipótese, ser substabelecidos.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023.

BRUNO DUQUE
HORTA
NOGUEIRA:284954908
89
Digitally signed by BRUNO DUQUE
HORTA NOGUEIRA:28495490889
Date: 2023.12.26 11:35:41 -03'00'

IURI
RAPOPORT:1324
6139806
Digitally signed by IURI
RAPOPORT:13246139806
Date: 2023.12.26 11:36:05
-03'00'

BANCO BTG PACTUAL S.A.
Bruno Duque Horta Nogueira e Iuri Rapoport



1º Traslado do Livro nº 3668 - Fls 27/36

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M quantos esta virem, que aos **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** do ano **dois mil e vinte e três (22/12/2023)**, nesta cidade e Capital e Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, Bloco B, 14º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04538-133, onde a chamado fui, perante mim, **Thiago Simão Duarte**, Escrevente Autorizada do 2º Tabelião de Notas, compareceu como **OUTORGANTE: BANCO BTG PACTUAL S/A**, instituição financeira com natureza de pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 5º e 6º andares, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrito no **CNPJ/ME sob o nº 30.306.294/0001-45**, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob NIRE nº 33300000402, com última consolidação do Estatuto Social datada de 22/06/2023, arquivado sob o nº 00005550860, em seção de 28/06/2023, cujas cópias ficam arquivada nestas notas, neste ato, devidamente representada por seus Diretores: **BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº M-8.036.395 SSP/MG, inscrito no CPF nº 284.954.908-89, e; **IURI RAPOPORT**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 22.173.445-5, SSP/SP, inscrito no CPF nº 132.461.398-06, ambos residentes e domiciliados na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, CEP 04538-133, eleitos conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02/06/2023, arquivada sob o nº 00005559948, em seção de 04/07/2023, declarando a outorgante ser esta a última alteração e ata registradas, se responsabilizando pela veracidade desta informação. Os presentes identificados por mim escrevente, consoante os documentos de identidades apresentados, dou fé. E pelo outorgante, na forma como vem representado, me foi dito que por este público instrumento, na melhor forma de direito, NOMEIA E CONSTITUI como seus bastantes procuradores, **GRUPO A: ADRIANO BORGES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 04391364-40 e inscrito no CPF/MF sob o nº 679.140.125-72; **ALAN HAIDINGER RAMOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, cédula de identidade nº 112615455, IFP/RJ, e CPF nº 016.817.997-07; **ALESSANDRA GIBIN LIBMAN**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade n 18.921.453-3 SSP/SP e CPF/MF 093.026.088-08; **ARTUR XERFAN HANNUD**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 33580103 e CPF/MF sob o nº 312.977.048-86; **ALEXANDRE AKIYAMA ZANVETTOR**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 20510857-X, SSP/SP, e CPF nº 143.346.758-59; **ALICE MARIANI SAQUY SOARES**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 43533209 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 351.641.118-02; **ANA ALICE ANTUNES HADDAD**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº M9105146 SSP/MG e CPF nº 090.005.956-73; **ANA CAROLINA DE MENDONÇA**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 20952555-9, DETRAN/RJ e CPF nº 045.458.977-89; **ANA LUISA GODOY DE ALMEIDA**, brasileira, casada, engenheira de produção, cédula de identidade nº 08.705.936-6, IFP/RJ, e CPF nº 042.760.447-82; **ANDRÉ KLIUSOFF JUNIOR**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 40.046.913-3 e CPF sob o nº 329.473.168-00; **ANTONIO PEDRO LINHARES**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 00088856702, DETRAN/RJ, e CPF nº 078.406.747-39; **AMANDA SENNA FERREIRA**, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº108011214, IFPRJ e CPF nº 082.559.477-44; **BERNARDO CARVALHO LEAL DE GUSMÃO**, brasileiro, casado,





2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



CARTÓRIO PAULISTA
 2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

economista, cédula de identidade nº 12655345-2 IFP/RJ, CPF nº 091.063.987-66; **BERNARDO FERNANDES CARSALADE**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 00416157207, DETRAN/RJ e CPF nº 054.652.917-88; **BRUNA FERREIRA MARENGONI**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 36418033X e inscrita no CPF/ME sob o nº 382.078.688-05; **BRUNO BOSE DO AMARAL**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 35622019040595 e CPF sob o nº 706.159.421-72; **BRUNO EMIL PEUKER**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 12249331-5 e CPF sob o nº 091.555.457-77; **CAIO EDUARDO ZANETTE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 34795694-4 e CPF sob o nº 330.366.888-46; **CARLO THOMASI ZANANDREA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 1056162421 e CPF sob o nº 665.292.800-06; **CAROLINA CURY MAIA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, cédula de identidade nº 08340592-8, DETRAN e CPF nº 002.648.017-41; **CRISTIANO CURY DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portadora da cédula de identidade n 10.913.523-6 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF 079.228.827-00; **DAN MORAS SEGABINAZE**, brasileira, casada, bancária, portadora da cédula de identidade nº 09.712.797-1 IFP/RJ e CPF nº 073.891.777-05; **DANIEL MACHADO VAZ**, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 10892583-5, IFP/RJ e CPF nº 072.470.767-04; **DANIELLE SILVA REZENDE**, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 0128897675, DETRAN/RJ e CPF nº 094.749.167-80; **DRANCE MEIRA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº 7510506 SDS/PE e CPF sob o nº 065.375.724-79; **DAVID FAVARO**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 26.860.038-7 e CPF nº 312.808.448-33; **EDWYN NEVES**, brasileiro, união estável, administrador, cédula de identidade n. 8062080, SSP/PR e CPF nº 041.251.829-57; **EDUARDO BESOUCHET GOSTISA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula nº 5391389 e CPF 057.700.049-75; **EDUARDO VON OERTZEN CORDOVIL**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 25.787.110-x e CPF nº 356.172.708-50; **FABIO GABAI PUGA NAZARI**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 09846585-9, SSP/RJ, CPF nº 070.723.617-74; **FABIO SCAL**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 120520200 IFP/RJ, CPF nº 092.248.717-04; **FELIPE ANDREU SILVA**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 435079189 e CPF nº 364.667.688-48; **FELIPE NUTTI GIANNATTASIO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 47.895.570-4 e CPF sob o nº 233.039.698-84; **FELLIPE RUIZ MARQUES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 11333701-8 e CPF nº 080.372.617-19; **FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 12.689.152- 2 IFP/RJ e CPF nº 092.517.727-03; **FERNANDA NOGUEIRA FARAH**, brasileira, casada, engenheira, cédula de identidade nº 12537405-8 DETRAN, CPF nº 095.990.957-58; **FERNANDO CERRI**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 47790501-8 SSP-SP e CPF nº 394.171.478-38; **FERNANDO RAYMUNDO VILA MAGNO**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 38086738-2 SSP/SP e CPF nº 705.251.611-04; **FERNANDO KAZAN CHEHEBE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 124240516 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.535.667-89; **FREDERIC CYRIL FULCHIRON**, francês, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 01206136770, DETRAN/SP e CPF nº 213.153.068-40; **GABRIEL FERNANDO BARRETTI**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 354.388.55, SSP/SP e CPF nº 315.565.168-78; **GABRIEL MALATESTA MOTOMURA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 39543092-6 e inscrito no CPF/ME sob o nº 104.092.107-81; **GRAZIELA PRIANTI MOYSES AUADA**, brasileira, solteira, administradora, cédula de identidade nº 332300936 e inscrito no CPF/ME sob o nº

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código RRLRS-JBAXF-9M5UG-J6Y9U



2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



CARTÓRIO
PAULISTA
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO



220.241.048-19; **GLENN MALLETT**, brasileiro, casado, bancário, RG nº 4695874 - SSP/SP, CPF/MF sob nº. 538.328.845-72; **GUILHERME ALAGA PINI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 26473707-6 e CPF sob o nº 293.835.078-37; **GUSTAVO DIAS FAVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº16988663 SR DPF/SP e CPF nº 221.790.518-08; **GUSTAVO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n 35.190.001-9 / SSP e CPF/MF 308.901.538-25; **GUSTAVO JARDIM PORTUGAL**, brasileiro, cientista da computação, solteiro, portador da cédula de identidade nº 33.182.595-8 SSP/SP e CPF sob o nº 319.021.308-98; **HENRIQUE PIEDADE MORAIS CARDOSO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula nº RG 32281072-3 e CPF 352.674.448-39; **IVANA TELES DA SILVA**, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº 112934393, IFP/RJ e CPF nº 078.962.817-16; **IURI DE MACEDO DIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 07599549-8 e CPF sob o nº 001.389.487-04; **JERSON ZANLORENZI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade n. 7799038-0 e CPF sob o n. 142.128.427-85, **JOÃO FONSECA FERNANDES**, brasileiro, casado, bacharel em comunicação visual, portador da cédula de identidade RG nº 11.491.192-8 DETRAN/RJ, e CPF/MF sob o nº 078.852.667-70; **JOFFRE MUNHÓS SALIÉS**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 27.478.946-2, SSP/SP e CPF nº 263.730.308-57; **JOSE LUCIO BARROSO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 56.317.049-9, expedido pelo SSP/SP CPF nº 074.988.227-17; **JULIA MANGABEIRA BOORHEM**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 12567537-1 Detran/RJ e CPF 091.862.847-46; **JULIA MENDONCA ROCHA**, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 20267374-5 e CPF 059.849.307-73; **JULIANA NASCIMENTO ROLDAN**, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade nº 24994476 SSP/SP e CPF n 282.247.418-42; **LEONARDO DE SOUZA FELIX**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 95261046 e CPF sob o nº 086.714.267-77; **LEONARDO DOS SANTOS NERI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 31.168.635-4 SSP/SP, CPF 311.768.458-10; **LUCAS DANIEL NOGUEIRA DA MOTTA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 056.482.786-08 e CPF nº 056.482.786-08; **LUCAS VELOSO SARAIVA**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 2.503.879 e inscrito no CPF/ME sob o nº 020.350.923-45; **LUCIANE RIBEIRO MORENO**, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 06707934-3 IFP/RJ e CPF nº 850.900.347-53; **LUIS FERNANDO AQUINO DE AZAMBUJA**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 09099494-8 e CPF sob nº 042.954.997-06; brasileiro, solteiro, bancário, portador da cédula de identidade 46028304-2 SSP/SP e CPF/MF 384.161.128-19; **LUIZ CARLOS FRANCA E LEITE SIMAO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 089424527 e CPF nº 018.032.287-76; **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS BAETA MEDINA**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 09.354.161-3, IFP/RJ e CPF nº 814.061.857-87; **LUIZ RAPHAEL DE OLIVEIRA SAMPAIO GUINLE**, brasileiro, divorciado, economista, cédula de identidade n.04445283-7, IFP/RJ e CPF nº 034.249.037-01; **MANUEL DE ALMEIDA MARINS GORITO**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 2750954444, DETRAN/RJ e CPF nº 098.346.907-54; **MARCEL MONTEIRO VARANDA**, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 34.276.964-9 SSP/SP, CPF nº 224.954.228-70; **MARCELO CARVALHO FERREIRA**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 13374482 e CPF/MF sob o nº 072.560.726-27; **MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES VIANNA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código RRLRS-JBAXF-9M5UG-J6Y9U



2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



44.936.105-6, SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 382.476.758-97; **MARINA OLIVA DE ALMEIDA GARCIA**, brasileira, casada, bancária, portadora de cédula de identidade nº 37.362.623-x e CPF nº 368.573.418-00; **MARIANA OITICICA RAMALHO BAPTISTA**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 177.614, OAB/SP e CPF nº 019.149.884-00; **MATEUS IVAR CARNEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 09.992.900-2 IFP/RJ e CPF nº 029.411.387-81; **MATHEUS DE BARROS MOURA**, brasileiro, casado, engenheiro de alimentos, cédula de identidade nº 012.642.993-5 e CPF sob o nº 089.817.027-30; **MARCOS PUGLISI DE ASSUMPTÃO FILHO**, brasileiro, advogado, casado, 22.007.353-3 e 303.501.448-50; **MAURICIO MACHADO DE BARROS SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 21808044-8 SSP/SP e CPF nº 119.602.077-92; **PAULA PLACIDO VERGAMINI**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 38.291.520-3 e CPF sob o nº 383.164.148-05; **PEDRO FALABELLA DE CASTRO GUIMARAES**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 23086323-5 e CPF sob o nº 059.501.517-47; **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 48320519-9 e CPF 395.948.738-09; **RAFAEL GOMES LOBAO**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 349123056 e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.706.988-70; **RAFAEL DE ALMEIDA MAZZER**, brasileiro, solteiro, engenheiro, cédula de identidade nº 25230888-8, SSP-SP e CPF nº 299.468.348-20; **RAFAEL MUSWIECK VIEIRA BRAGA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7030096296 IP/RS e CPF sob o nº 001.905.450-54; **RAPHAEL DE PAIVA SILVA**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 268849304 e CPF/ME sob o nº 333.550.628-63; **RAFIK WLADIMIR FREUA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 43.993.019-4 e CPF sob o nº 324.764.568-37; **RENAN ARRAES TELES HENRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 2003009032032 e CPF/MF sob o nº 044140593-21; **RENATA MACHADO FIUZA LIMA**, brasileira, solteira, economista, portador da cédula de identidade nº 13.100.767-6 IFP/RJ e CPF nº 107.366.527-52; **RICARDO DE ABREU MIRANDA**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 122597644 - Detran, CPF nº 098.622.667-08; **RICARDO DE OLIVEIRA BORGERTH TEIXEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 116328485 DIC/RJ e CPF sob o nº 055.166.867-92; **RICARDO LUIS FERREIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, contador, cédula de identidade nº 082794420-7, IFP/RJ e CPF 001.250.977-94; **RICARDO MARQUES SILVEIRA**, brasileiro, advogado, casado, RG 34909935-2 SSP/SP, CPF 361.421.708-66; **RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA MOTA**, português, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade 125423558 DICRJ, CPF 055.272.697-48; **ROBERTO MARIA MONTA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 09581530-4 e CPF nº 911.112.267-68; **ROGÉRIO KARP MACEDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 11697463-5 e CPF nº 089.270.517-50; **RODRIGO MEDEIROS DIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 304.289.236-8 e inscrito no CPF/ME sob o nº 971.498.450-53; **ROGERIO NEY STALLONE PALMEIRO**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 008.768.981-6, DICRJ e CPF sob o nº 087.694.937-58; **ROGERIO PAES BARRETO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 097779938, e CPF sob o nº 073.492.407-08; **SANDRA IRENE ZUNIGA CAMACHO**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 15503895-3, SSP/SP e CPF nº 086.957.228-80; **SILVA LUIZA DE OLIVEIRA VIDIGAL DO COUTO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº MG6060300 e CPF sob o nº 011.170.356-54; **SERGIO CUTOLO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 226968, SSP/SP e CPF sob

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código RRLRS-JBAXF-9M5UG-J6Y9U



2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



CARTÓRIO
PAULISTA
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO



o nº 057.187.911-04; **TAMIRES BRAGA DA SILVA NOGUEIRA**, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade n 26576515-6 e CPF/MF 056.805.797-07; **VITOR ROMLING GUIMARÃES**, brasileiro, casado, advogado, cédula de identidade nº 12935921-2, SSP/SP e CPF nº 090880657-48; **VITOR FORTUNATO BRACONI DE MOURA**, brasileiro, regime de união estável, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12537434-8 e CPF sob o nº 111.007.947-86; **VITTORIO PERONA**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº V212757-Z e CPF nº 054.215.597-42; **VLADEMIR BERNARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 072585938, IFP/RJ e CPF nº 854.797.807-00; **YURI MELO SCHARTH GOMES**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 6603831 e inscrito no CPF/ME sob o nº 133.477.897-33. **GRUPO B:** **ADRIANA DE LIMA CIPRIANO**, brasileira, casada, bancária, cédula de identidade nº 32085745-1 e inscrita no CPF/ME sob o nº 265.646.768-32; **ALEXANDRE MOREIRA CONTATORI**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 291.389-77, SSP/SP, CPF nº 266.281.588-45; **ANA LUISA CASSIS MATHOR**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 43967349-5, SSP/SP e CPF nº 343.129.638-60; **ANDRE DUARTE MONTUORI**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 46.034.679-9, e CPF nº 391.525.068-60; **ANDREA MOREIRA COELHO NEMI**, brasileira, casada, contadora, cédula de identidade nº 091992-0, CRC/RJ e CPF nº 021.022.567-07; **ANDREA ALVES DE MENDONÇA**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 13.235.068-7 e CPF sob o nº 091.058.867-83; **ANNIE CAROLYNE SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 203.822.03-6 DETRAN/RJ e CPF sob o nº 121.165.817-10; **ANGÉLICA TERCENIO DE ARAUJO**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade n 303090893001 DETRAN e CPF/MF 051.532.107-90; **AUGUSTO MATEUS GONTIJO AVELAR**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 13490774 e CPF sob o nº 113.128.766-54; **BIANCA BOGNAR**, brasileira, solteira, administradora, cédula de identidade nº 264991382 e CPF sob o nº 311.610.378-02; **BIANCA DUTRA DA SILVA REGO**, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 21.744.104-7 DIC/RJ e CPF/MF nº 126.138.157-28; **BRUNO GALLAS PRELLWITZ**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 22.960.076-1 SSP/SP e CPF nº 230.093.328-40; **BRUNO GIUBERTI VOLPATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, cédula de identidade nº 2303275 e CPF sob o nº 144.039.887-92; **DANIEL BARBOSA CORREA ANGER**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 34261424 e CPF sob o nº 332.079.598-81; **CAROLINA MELLO DE CASTRO**, brasileira, casada, bancária, portadora de identidade nº 34696090-3 SSP/SP e CPF nº 308.385.668-71; **CAROLINA MENDES CERESOLI**, brasileira, solteira, contadora, cédula de identidade nº 0205977226 e inscrita no CPF/ME sob o nº 100.626.857-08; **CLARA PENIDO DE CARVALHO**, brasileira, casada, engenheira, portadora da cédula de identidade nº 57.415.823-6 e CPF 125.291.567-51; **DANILO ALVES ZAPAROLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 33.612.925-7 e CPF sob o nº 324.344.738-06; **DANILLO MUNIZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 30.050.615-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 339.159.088-27; **DEAVELAN VIEIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador, cédula de identidade nº 06086233400 e inscrito no CPF/ME sob o nº 403.331.018-55; **DIOGO BARBOSA DIAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 207650433 DETRAN/RJ e CPF nº 124.361.087-57; **DOUGLAS DE SOUZA FRANCHINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 285450530 e CPF 353.846.928-80; **EDSON HIGASHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13.427.917 e CPF 074.260.168-46; **EDUARDO BESSER DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 32.502.435-2 e CPF sob o nº 221.955.538-

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código RRLRS-

JBAXF-9M5UG-J6Y9U



2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



CARTÓRIO
PAULISTA
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO



04; **EDUARDO MIANO**, brasileiro, engenheiro de Computação, União Estável, portador da cédula de identidade nº RG 23.504.787-9 e CPF sob o nº CPF 307.109.658-50; **EDUARDO PAIS DE BARROS**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 10848789-3, IFP/RJ e CPF nº 095.860.277-83; **ELIZANDRA ROBERTA MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 14855622-X, SSP/SP e CPF nº 125.136.858-14; **ESTEVAM HENRIQUE CARVALHO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, cédula de identidade nº 224732171, SSP/SP e CPF nº 143.423.018-06; **FELIPE MONTEIRO BARBOSA**, brasileiro, engenheiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 302847236 e CPF 350.730.468-62; **FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 21.338.984-8 e CPF nº 293.824.968-31; **FILIPPE FRIGO FURTADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 4617238 e CPF nº 074.300.929-00; **FREDERICO BANDEIRA DE MORAES**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade CNH nº 1.595.100.822 e CPF sob o nº 931.226.830-91; **GABRIEL BORGES NUNES**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 099355920-0 e CPF nº 085241237-10; **GABRIELA MULLER CESAR**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 35761961-4 e CPF 415.177.018-64; **GUILHERME MANARA SILVA**, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº 472808382 e CPF nº 404.637.838-75; **GUSTAVO ORTIZ DE NARDI**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 25.307.057-0 e CPF/MF sob o nº 226.919.488-89; **ISADORA CARVALHO DA SILVA**, brasileira casada, engenheira civil, portadora da identidade de nº MG 14.130.356 e CPF sob o nº 088.511.576-77; **IVAN AIZENBERG**, brasileiro, casado, economista, portador da identidade nº 25.780.140-6 e CPF sob o nº 278.430.028-55; **IZABEL SIQUEIRA DO VAL**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 34.637.971-4 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 230.217.458-57; **JULIA DE CARVALHO FORTES-HUBER**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 22.299.122-6 (Detran RJ) e CPF/MF sob o nº 122.966.817-94; **JULIANA DIAS CAMPOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 26.894.199-4 e CPF nº 146.544.847-01; **JULIANA SANTOS BRASIL**, brasileira, casada, contadora, portadora da identidade de nº 20918878-8 e CPF sob o nº 104.819.417-54; **JURACY BRITTO MAGALHAES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade nº 57.450.822-3 e CPF: 020.993.385-23; **LEANDRO GUIMARÃES ROCHA SANTOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 20.155.891-3 e CPF nº 098.183.257-10; **LUCIANA SOUTO DE ARAUJO**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 10.677.278-3, IFP/RJ e CPF nº 048.277.997-76; **LUIZ CLAUDIO CORREA GROFF**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 15.398.791-1 SSP/SP e CPF nº 052.849.448-10; **MARCELLA NIEMEYER ALMEIDA PRADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 39.407.888-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 371.679.968-82; **MARILIA ZANELLI LANZONI**, brasileira, casada, engenheira industrial, portadora da cédula de identidade nº 421858928 e inscrita no CPF sob o nº 368.955.328-89; **MAÍRA NOBRE MACHADO**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 28.720.934-9 SSP-SP e CPF nº 225.957.788-11; **MARIANA CEOLIN ANCHIETA**, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 54318240X e CPF 110.301.707-11; **MARCIO DE AVILA REIS**, casado, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 16496600-6 e CPF nº 12821963831; **MARCELO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, bancário, cédula de identidade nº 21.310.600-0 e inscrito no CPF/ME sob o nº 214.152.058-41; **MARCIO LUFTGLAS**, brasileiro, casado, gerente, cédula de identidade nº 17321307, SSP/SP e CPF nº 151.194.098-06; **MARCOS ADEMIR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 33.411.987-2 e CPF nº 077.754.499-77;

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código RRLRS-JBAXF-9M5UG-J6Y9U



MARCELO DEL NERO FIORELLINI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 27.957.445-9, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 293.591.098-27; **MARIA IZABEL ALBUQUERQUE SANTIAGO**, brasileira, casada, advogada, cédula de identidade nº 241493832 e inscrita no CPF/MF sob o nº 139.259.577-07; **PAULO HENRIQUE D'AFONSECA E SILVA**, brasileiro, solteiro, portador a cédula de identidade nº e CPF Nº 230.968.848-70; **PAULO ROGERIO DO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 32845263, SSP/SP e CPF nº 824.803.207-82; **PEDRO BARRETO VINHAS ABREU**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador a cédula de identidade nº 256266545 e CPF Nº 134.646.737-40; **PEDRO MARTINS LIMA RODRIGUES**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 217370394 e inscrito no CPF/ME sob o nº 124.201.837-97; **PEDRO SIDNEI PEDRON COELHO**, brasileiro, solteiro, administrador, cédula de identidade nº 254735582 e CPF sob o nº 138.550.367-05; **PEDRO THIAGO FRANCO PAIVA**, brasileiro, solteiro, bancário, cédula de identidade nº MG13191053 e CPF nº 121.353.556-58; **RAFAEL BRASIL CHITARRA**, brasileiro, solteiro, cédula de identidade nº 11376029 e CPF sob o nº 103.715.296-46; **RAFAEL CONCLI NERY**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 36.141.923-5 e CPF sob o nº 292.858.458-78; **RAFAEL RIBEIRO E RIBEIRO**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 268278623 e CPF nº 294.128.298-09; **RAQUEL CORREA NUNES**, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 155256, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.506.988-78; **REINALDO GARCIA ADÃO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n 02385900250 DETRAN e CPF/MF 092.052.267-00; **RICARDO URAS NETO**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 38.871.511-X e CPF nº 389.775.488-61; **RODRIGO DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade nº 209373596, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.235.617-59; **ROBERTO TAKEMURA**, brasileiro, união estável, gestor de tecnologia, portador da cédula de identidade nº 7076487-3 e CPF nº 045.556.039-07; **SILVIA MOREIRA HORTA**, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 14813046 e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.377.359-55; **TIAGO LOPES DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, cédula de identidade nº 133097329, inscrito no CPF/MF sob o nº 123.670.787-77; **THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 35.937.181-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.148.198-39; **THIAGO PIRES DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, cédula de identidade nº 405970018 e CPF nº 381.918.188-17; **ULISSES AMERICO CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, bancário, cédula de identidade nº 17330774 e CPF nº 093.678.306-02; **VANIA DE ARAUJO LATTANZI**, brasileira, casada, administradora, cédula de identidade nº 120259429 e CPF/MF sob o nº 084.769.767-39; **VERIDIANA DOMINGUES FREIRE**, brasileira, solteira, bancária, cédula de identidade nº 43664518X e CPF nº 438.814.578-52; **VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA LEAL**, brasileiro, casado, administrador, cédula de identidade nº 57.258.825-2, IFP/RJ e CPF nº 045.360.727-64. **PODERES OUTORGADOS: REPRESENTAÇÃO ISOLADA**: Todos com endereço comercial fixo no endereço da OUTORGANTE, independentemente da ordem de nomeação acima, poderá, isoladamente, em atos que não representem assunção de obrigações pecuniárias, receber ofícios, notificações e citações judiciais ou extrajudiciais, assinar cartas de preposto, representar o OUTORGANTE para receber e entregar documentos, requerer e receber certidões, requerer ou renovar Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros, solicitar inscrição, alteração ou baixa de CNPJ e solicitar registro ou atualização de dados perante quaisquer órgãos das administrações diretas ou indiretas federais, estaduais ou municipais, Tribunal Regional do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Nacional, consulados, conselhos profissionais, Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC),

Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil. **REPRESENTAÇÃO CONJUNTA: (I) UM DIRETOR ESTATUTÁRIO COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A OU COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B OU COM QUALQUER PROCURADOR CONSTITUÍDO EM UMA PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, OU; (II) QUAISQUER DOIS PROCURADORES DO GRUPO A, OU; (III) QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO A COM QUALQUER PROCURADOR DO GRUPO B OU COM QUALQUER PROCURADOR OUTORGADO COM PODERES ESPECÍFICOS**, independentemente da ordem da nomeação acima, sem limite de valor, representarão o OUTORGANTE, podendo, para tanto: assumir obrigações financeiras, abrir e movimentar contas correntes, emitir, endossar e cancelar quaisquer títulos de crédito ou valores mobiliários, assinar quaisquer documentos perante o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) e Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), participar em procedimento de Pregões Presenciais, Leilões e/ou Licitações, realizados perante quaisquer pessoas jurídicas do Direito Público ou Privado, conforme aplicável, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases dos procedimentos citados acima, inclusive, apresentar ou desistir de lances, formular ofertas, lances de preço, apresentar documentos, recorrer, renunciar a recurso, assinar contrato e seus respectivos termos aditivos decorrentes do referido procedimento, bem como prestar todos os esclarecimentos solicitados e praticar todos os demais atos pertinentes ao respectivo certame, representar o OUTORGANTE perante quaisquer órgãos federais, estaduais ou municipais, quaisquer instituições financeiras públicas ou privadas, bem como outras entidades de Direito Público ou Privado, inclusive Bolsas de Valores e de Mercadorias de qualquer parte do País, Caixa de Liquidação do Banco do Brasil, requerer em todos os assuntos que forem de interesse do OUTORGANTE, podendo também formalizar a transferência da custódia de quaisquer títulos e valores mobiliários, receber quaisquer quantias, requerer o registro de ingresso e/ou saída de recursos do País, assinar guias, conhecimentos, termos de responsabilidade, pagar quaisquer tributos e emolumentos, emitir e assinar os respectivos documentos, receber e dar quitação, representar o OUTORGANTE perante companhias de seguros na contratação e/ou liquidação de sinistros, assinar, também, quaisquer tipos de instrumentos de constituição e recebimento de garantias, sejam elas reais ou fidejussórias, incluindo a outorga de garantias em benefício de terceiros com ou sem a renúncia a quaisquer benefícios previstos na Lei Federal 10.406/2002 e em especial, mas não apenas, aos artigos 366, 827 a 839 da Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil), bem como a eventuais benefícios previstos na Lei Federal 5.869/1973 (Código de Processo Civil) e quaisquer tipos de contratos, incluindo swaps, opções, futuros e quaisquer outros tipos de contratos derivativos, Acordos de Confidencialidade, bem como firmar operações de câmbio assim como renunciar a direitos conferidos ao OUTORGANTE por quaisquer espécies de contratos, podendo ainda assinar quaisquer documentos referentes ao registro de investimento externo no Brasil, perante o Banco Central do Brasil, Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) relativos aos impostos devidos em decorrência de remessas ao exterior e cartas de preposto, bem como quaisquer documentos referentes à alterações societárias e seu devido registro na Junta Comercial, realizar investimentos em fundos de investimento em geral, assinando para tanto, fichas cadastrais e termos de adesão e/ou qualquer outro documento que se faça necessário para tanto, representá-lo em quaisquer reuniões e/ou assembleias de sociedades ou fundos de investimentos dos quais o OUTORGANTE seja quotista ou acionista, assinar termos de responsabilidade, carta de representação, representações formais perante o auditor independente em consonância com a legislação aplicável e assinar quaisquer documentos relativos à alterações societárias das

2º TABELIÃO DE NOTAS
COMARCA DE SÃO PAULO - SP
ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA
TABELIÃO



Página
5740
CARTÓRIO PAULISTA
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO



empresas nas quais o OUTORGANTE tenha participação societária e o seu devido registro na Junta Comercial. Quaisquer dois dos seguintes procuradores ALICE MARIANI SAQUY SOARES, ANA CAROLINA DE MENDONÇA, CAROLINA CURY MAIA COSTA, ESTEVAM HENRIQUE CARVALHO, FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO, FELIPE NUTTI GIANNATTASIO, FELIPE ANDREU SILVA, FERNANDO RAYMUNDO VILA MAGNO, MARCELO DA SILVA MACHADO, MARCOS PUGLISI DE ASSUMPTÃO FILHO, JULIANA NASCIMENTO ROLDAN, REINALDO GARCIA ADÃO, RICARDO MARQUES SILVEIRA e SANDRA IRENE ZUNIGA CAMACHO, acima qualificados, ou um deles em conjunto com um diretor poderão, representar a Outorgante perante a Serasa S.A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), bem como perante outras autoridades certificadoras, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação de solicitação ou revalidação de certificado digital, como responsáveis pelo uso de referido certificado, podendo, enfim, praticar todos e quaisquer atos em nome do OUTORGANTE. Esta procuração é válida por 01 (um) ano a contar da presente data, sendo vedado o substabelecimento. **Todos os dados dos outorgados procuradores, bem como os poderes outorgados, foram fornecidos pela outorgante, que se responsabiliza por sua exatidão.** Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam, nesta data, arquivados digitalmente, pelo prazo legal, no 2º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, sob o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial, nos termos do Provimento CNJ n. 149/2023. Assim o disseram, dou fé. A pedido das partes lavrei esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, acharam-na conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, Thiago Simao Duarte, escrevente, a escrevi. Eu Gabriella Cristina Rastine de Oliveira, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // BRUNO DUQUE HORTA NOGUEIRA, IURI RAPOPORT. Traslada na data supra. O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por Giselle Olegário da Costa Pinto Anacleto, Substituta do Tabelião, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R\$ 348,54; Ao Estado: R\$ 99,06; A Secretaria da Fazenda: R\$ 67,78; Santa Casa: R\$ 3,48; Ao Registro Civil: R\$ 18,34; Ao Tribunal da Justiça: R\$ 23,92; Ao Município: R\$ 7,44; Ministério Público: R\$ 16,72; TOTAL: R\$ 585,28

PROTOCOLO Nº 284.678



Assinado digitalmente por:
GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO
CPF: 125.915.908-69
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 05/01/2024 11:44:42 -03:00



SELO DIGITAL: 1127221PR0000002402380238 - R\$ 585,28

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código RRLRS-JBAXF-9M5UG-J6Y9U





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RRLRS-JBAXF-9M5UG-J6Y9U

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO (CPF 125.915.908-69) em 05/01/2024 11:44

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/RRLRS-JBAXF-9M5UG-J6Y9U>

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reserva de iguais**, no advogado **ANDRÉ TUNES DO NASCIMENTO** inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 439.159, integrante do Tepedino, Berezowski e Poppa Sociedade de Advogados, sociedade registrada junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n.º 13.144, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 283, 9.º andar, Bela Vista e com endereço eletrônico intimacoes@tepedinoadvogados.com, todos os poderes a mim conferidos por **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, para que represente o outorgante nos autos da recuperação judicial n.º 0132006-60.2023.8.19.0001, ajuizada por **OSX Brasil S/A., e outros**, em trâmite perante a 3.ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, bem como especiais e amplos poderes para representação do outorgante em Assembleias Gerais de Credores designadas nos termos da Lei n.º 11.101/2005, inclusive para proferir voto quanto ao plano de recuperação a ser apresentado e a todas as demais matérias que sejam levadas à deliberação dos credores, podendo, ainda, apresentar, administrativamente, divergência de crédito, assim como judicialmente eventual impugnação, objeção ao plano de recuperação, interpor recursos, receber e dar quitação e praticar todo e qualquer ato para o fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, 3 de junho de 2024

FABIO PERCEGONI DE ANDRADE:451177738
10

Assinado de forma digital por
FABIO PERCEGONI DE
ANDRADE:45117773810
Dados: 2024.06.03 16:28:18
-03'00'

Fábio Percegoni de Andrade
OAB/SP 419.029

Doc. 2



Petição Inicial Eletrônica 2ª instância/Conselho da Magistratura

Srº Usuário, a petição foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Dados do Processo

Processo: 0042031-93.2024.8.19.0000

Protocolo: 3204/2024.00462660

Segunda Instância

Data : 03/06/2024

Horário : 22:23

Número do Processo de Referência: 138263246

Orgão de Origem: DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

Natureza: Cível

Tipo Protocolo: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL

Advogado(s)

SP299907 - JOSE EDUARDO TAVANTI

SP247327 - DR(A). BRUNO PEDREIRA POPPA

Parte(s)

BANCO BTG PACTUAL S/A, Pessoa Jurídica, CNPJ - 30.306.294/0001-45 Endereço: Comercial - Botafogo, 501, RJ, Rio de Janeiro, Botafogo, , CEP: 22250040

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ - 05.032.015/0001-55 Endereço: Comercial - São José, 40, RJ, Rio de Janeiro, Centro, , CEP: 20010020

Documento(s)

Petição Inicial

2024.06.03 BTG Recuperação Judicial OSX Minuta de Agravo de Instrumento Rv_ Assinado.pdf

Documento com Assinatura Eletrônica

Extrato da GRERJ

Comprovante de Pagamento Assinado.pdf

Descrição

Comprovante de Pagamento Assinado.pdf

Procuração

Doc. 01 Procuração e substabelecimento Assinado Assinado.pdf

Descrição	Doc. 01 Procuração e substabelecimento Assinado Assinado.pdf
Documentos que Instruem a Inicial	Doc. 03 Inicial RJ Assinado Assinado.pdf
Descrição	Doc. 03 Inicial RJ Assinado Assinado.pdf
Decisão Agravada	Doc. 04 Decisão processamento Assinado Assinado.pdf
Descrição	Doc. 04 Decisão processamento Assinado Assinado.pdf
Decisão Agravada	Doc. 05 Decisão Decisão que integrou o processamento Assinado Assinado.pdf
Descrição	Doc. 05 Decisão Decisão que integrou o processamento Assinado Assinado.pdf
Certidão de publicação da decisão agravada	Doc. 06 Certidão de publicação Assinado Assinado.pdf
Descrição	Doc. 06 Certidão de publicação Assinado Assinado.pdf
Certidão de intimação	Arquivo não adicionado!
Descrição	Intimação se efetuou pela publicação no Diário Oficial de Justiça
Anexos	Doc. 02 Suspensão Feriado Assinado Assinado.pdf
Descrição	Doc. 02 Suspensão Feriado Assinado Assinado.pdf
Anexos	Doc. 07 Procurações dos agravados Assinado.pdf
Descrição	Doc. 07 Procurações dos agravados Assinado.pdf
Anexos	Doc. 08 Contestação Porto do Açu Assinado.pdf
Descrição	Doc. 08 Contestação Porto do Açu Assinado.pdf
Anexos	Doc. 09 Contestação CEF Assinado.pdf
Descrição	Doc. 09 Contestação CEF Assinado.pdf
Anexos	Doc. 10 Contestação Santander Assinado.pdf
Descrição	Doc. 10 Contestação Santander Assinado.pdf
Anexos	Doc. 11 Embargos de declaração Acciona Assinado.pdf
Descrição	Doc. 11 Embargos de declaração Acciona Assinado.pdf

Anexos	Doc. 12 Embargos de declaração Banco Votorantim Assinado.pdf
Descrição	Doc. 12 Embargos de declaração Banco Votorantim Assinado.pdf
Anexos	Doc. 13 Embargos de declaração Santander Assinado.pdf
Descrição	Doc. 13 Embargos de declaração Santander Assinado.pdf
Anexos	Doc. 14 Plano 1 Assinado.pdf
Descrição	Doc. 14 Plano 1 Assinado.pdf
Anexos	Doc. 14 Plano 2 Assinado.pdf
Descrição	Doc. 14 Plano 2 Assinado.pdf
Anexos	Doc. 15 Primeiro Aditivo FMM_compressed Assinado.pdf
Descrição	Doc. 15 Primeiro Aditivo FMM_compressed Assinado.pdf
Anexos	Doc. 16 Carta Fiança 15812 Assinado Assinado.pdf
Descrição	Doc. 16 Carta Fiança 15812 Assinado Assinado.pdf
Anexos	Doc. 17 Instrumento CF OSXCN_compressed Assinado.pdf
Descrição	Doc. 17 Instrumento CF OSXCN_compressed Assinado.pdf
Anexos	Doc. 18 Contrato de Administração Bancária Assinado.pdf
Descrição	Doc. 18 Contrato de Administração Bancária Assinado.pdf
Anexos	Doc. 19 Notificação BTG Assinado.pdf
Descrição	Doc. 19 Notificação BTG Assinado.pdf
Anexos	Doc. 20 Carta Fiança 2015 Assinado.pdf
Descrição	Doc. 20 Carta Fiança 2015 Assinado.pdf
Anexos	Doc. 21 Contrato para prestação de Fiança 02315 Assinado.pdf
Descrição	Doc. 21 Contrato para prestação de Fiança 02315 Assinado.pdf
Anexos	Doc. 22 Contrato de Gestão vf Assinado.pdf
Descrição	Doc. 22 Contrato de Gestão vf Assinado.pdf

Declaração de Veracidade

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA

**INTEIRA RESPONSABILIDADE E OS DOCUMENTOS QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO EXTRAÍDOS DOS
PROCESSOS DE REFERÊNCIA E ANEXADOS NESTE PROTOCOLO, SÃO CÓPIAS FIÉIS DOS AUTOS.**



DECLARO QUE OS DOCUMENTOS INSERIDOS NA TABELA SE ENCONTRAM NA ORDEM CORRETA.

Doc. 3

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR 1º VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Distribuição por prevenção

Agravo de Instrumento nº 0010197-72.2024.8.19.0000

Rel. Desembargador Cleber Ghelfenstein

BANCO BTG PACTUAL S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º e 6º andares, CEP 22250-040, vem, por seus advogados abaixo assinados, regularmente constituídos, interpor, com fundamento no art. 189, § 1º, II, da Lei nº 11.101/05, **agravo de instrumento com pedido de atribuição de efeito suspensivo** contra a r. decisão de fls. 3.651/3.664, integrada pela r. decisão de fls. 4.460/4.464, proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro nos autos da recuperação judicial nº 0132006-60.2023.8.19.0001, impetrada por OSX BRASIL S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 09.112.685/0001-32; OSX BRASIL – PORTO DO AÇU S/A, sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 11.198.242/0001-58; e OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.203/0001-66 (em conjunto “Grupo OSX”), todas com sede na Rua Lauro Muller, nº 116, Sala 2.405, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.290-906, mediante as anexas razões, cuja juntada ora requer.

TEMPESTIVIDADE

A r. decisão agravada foi disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 15.5.2024, quarta-feira, sendo considerada como publicada no dia 16.5.2024, quinta-feira, primeiro dia útil subsequente. Desse modo, nos termos do ato executivo nº 90 de 24.5.2024, pelo qual não houve expediente forense nesse egrégio TJ/RJ nos dias 30.5.2024

e 31.5.2024 (cf. doc. 2), é manifestamente tempestivo o presente recurso, interposto hoje, 3.6.2024, segunda-feira, derradeiro dia do prazo legal.

PROCURADORES E ENDEREÇOS

Em atenção ao disposto no art. 1.016, IV, do CPC, o agravante informa que é representado pelos advogados **Bruno Poppa, OAB/SP nº 247.327, José Eduardo Tavanti Jr., OAB/SP 299.907; Rodolfo Fontana, OAB/SP 343.143; e Fábio Percegoni de Andrade, OAB/SP 419.092;** todos com endereço profissional na Avenida Paulista, nº 283, 9º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-000, Telefone: (11) 3149-2300 e endereço eletrônico intimacoes@tepedinoadvogados.com

Os agravados, por sua vez, são representados pelos advogados **Bruno Calfat, OAB/RJ 105.258; João Alberto Romeiro, OAB/RJ 84.487; Diego Cabreira, OAB/RJ 133.991; Marina Garcia, OAB/RJ 196.128; Hugo Lemes, OAB/RJ 233.964; e Bernardo Bezerra de Menezes, OAB/RJ 237.079,** todos com escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco nº 99, 17º andar, Centro, CEP 20.040-004.

O administrador judicial nomeado nos autos do processo de origem, Lick Associados, é representado pelo advogado **Gustavo Banho Licks, OAB/RJ nº 176.184,** com escritório na Rua São José, nº 40, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CÓPIAS NECESSÁRIAS E OBRIGATÓRIAS

Como dispõe o art. 1.017, I e II do CPC, o agravante acosta aos autos cópias dos seguintes documentos:

- Doc. 1:** Procuração dos patronos da agravante;
- Doc. 2:** Ato Executivo 90/2024 – Suspensão dos Prazos Processuais
- Doc. 3:** Petição inicial;
- Doc. 4:** Decisão do MM. Juízo *a quo* que deferiu o processamento da Recuperação Judicial;
- Doc. 5:** Decisão do MM. Juízo *a quo* que integrou a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial;
- Doc. 6:** Certidão de intimação da decisão que integrou a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial;

- Doc. 7:** Procuração dos patronos da agravada;
Doc. 8: Contestação apresentada pela Porto do Açú Operações S.A.;
Doc. 9: Contestação apresentada pela Caixa Econômica Federal;
Doc. 10: Contestação apresentada pelo Banco Santander (Brasil) S.A.;
Doc. 11: Embargos de Declaração opostos pela Acciona Infraestruturas S.A.;
Doc. 12: Embargos de Declaração opostos pelo Banco Votorantim;
Doc. 13: Embargos de Declaração opostos pelo Banco Santander (Brasil) S.A.
Doc. 14: Plano de Recuperação Judicial apresentado pela OSX Construção Naval.
Doc. 15: Primeiro Aditivo FMM
Doc. 16: Carta Fiança 158-12
Doc. 17: Instrumento CF OSXCN
Doc. 18: Contrato de Administração Bancária
Doc. 19: Notificação BTG
Doc. 20: Carta Fiança datada de 2015
Doc. 21: Contrato para Prestação de Fiança 023-15
Doc. 22: Contrato de Gestão de Área

O agravante registra, ademais, que sempre que fizer referência ao número de identificadores de páginas nos autos aludirão à numeração do feito em primeira instância.

CUSTAS

Acompanha o presente a taxa de preparo devida ao Estado para interposição do recurso, no importe de R\$ 861,24, sendo certo que, de acordo com o art. 1.017, § 5º, do Código de Processo Civil, desnecessário o recolhimento de custas de porte de retorno dos autos, eis que, como dito, eletrônicos os autos de origem.

CABIMENTO DO RECURSO

Informa o agravante o evidente cabimento deste recurso, eis que o art. 189, § 1º, II, da Lei de Recuperação e Falências ("LRE")¹ autoriza expressamente a interposição de agravo de instrumento contra as decisões a que se refere aludido diploma.

* * *

¹ "Art. 189. Aplica-se, no que couber, aos procedimentos previstos nesta Lei, o disposto na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), desde que não seja incompatível com os princípios desta Lei. § 1º Para os fins do disposto nesta Lei: [...] II - as decisões proferidas nos processos a que se refere esta Lei serão passíveis de agravo de instrumento, exceto nas hipóteses em que esta Lei previr de forma diversa".

O Banco BTG requer, por fim, a imediata distribuição deste agravo de instrumento à 12ª Câmara de Direito Privado desse egrégio TJ/RJ, a fim de que o ilustre Desembargador Relator Cleber Ghelfenstein, analise o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, confiando-se em que, ao final, será a ele dado integral provimento, pelas razões ora anexadas.

Nestes termos,
P. deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 3 de junho de 2024

Bruno Poppa
OAB/SP 247.327

José Eduardo Tavanti Jr.
OAB/SP 299.907

Rodolfo Fontana
OAB/SP 343.143

Fábio Percegoni de Andrade
OAB/SP 419.029

André Tunes do Nascimento
OAB/SP 439.159

Leonardo Lavelli
OAB/SP 454.244

Colenda Câmara,
Eminentes Julgadores,

A R. DECISÃO AGRAVADA E O OBJETO DESTES RECURSOS

1. Volta-se o presente agravo de instrumento contra a r. decisão proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ que, com todas as vênias devidas, de maneira desacertada, **(i)** deferiu o processamento da segunda recuperação judicial do Grupo OSX, a despeito de não ter ainda sido encerrado o primeiro procedimento impetrado pelas mesmas devedoras; **(ii)** reconheceu sua prevenção para processar o novo pedido de recuperação judicial do grupo; e, ainda, **(iii)** acolheu o pedido formulado pelas recuperandas para que fosse liberada a garantia constituída em favor do Banco BTG e de outros credores, caracterizada pela cessão fiduciária dos recursos depositados na Conta Centralizadora, criada para concentrar os recursos obtidos com a exploração do Superporto do Açú.

2. Para assim decidir, ressaltou o ilustre magistrado de 1º grau, no que toca ao item **(i)** mencionado acima, que, conquanto não tenha ainda se encerrado a primeira recuperação judicial do Grupo OSX, as mesmas empresas poderiam impetrar novo pedido, eis que a Lei nº 11.101/2005 não indica o encerramento de recuperação judicial pretérita como requisito para o processamento de uma nova.

3. Já no que diz respeito à suposta prevenção do MM. Juízo *a quo* para processar o pedido, consignou a r. decisão agravada que, não tendo ainda se encerrado o primeiro processo de recuperação judicial, resta mantida a sua jurisdição para apreciar pleitos que envolvem o patrimônio das recuperandas, o que implica a prevenção do juízo para processar o novo pedido.

4. Por fim, sobre a flexibilização da garantia outorgada ao Banco BTG e a autorização para que as recuperandas disponham dos recursos depositados na Conta Centralizadora, cedidos fiduciariamente ao agravante, consignou a r. decisão agravada

que a medida se justificaria por serem esses valores a "única fonte de receitas das recuperandas, essencial para o fluxo de caixa."

5. O presente agravo de instrumento, adianta-se desde logo, abordará esses três itens da r. decisão agravada, de modo que as razões recursais foram estruturadas em duas partes.

6. Na primeira delas, serão abordados os vícios que impedem o processamento desse novo pedido de recuperação judicial do Grupo OSX ou, subsidiariamente, demonstram a inexistência de prevenção do MM. Juízo *a quo* para presidir a demanda. Isso porque, como a própria r. decisão agravada reconhece, contra a sentença que determinou o encerramento da primeira recuperação judicial, foram interpostas apelações por diversos credores, as quais, à míngua de previsão legal em sentido contrário, são dotadas de efeito suspensivo automático, pelo que a jurisdição do MM. Juízo *a quo* ainda não se exauriu.

7. Desse modo, tendo em vista que o instituto da recuperação judicial não se coaduna com o processamento de diversas recuperações judiciais pelos mesmos devedores de forma concomitante, como se demonstrará nos itens 16/36 abaixo, não há como se deferir o processamento de uma segunda recuperação judicial enquanto não for definitivamente encerrado o primeiro procedimento.

8. Ademais, o que se extrai da inicial apresentada pelo Grupo OSX é que inexistente uma nova crise financeira assolando as recuperandas e que justificaria o ajuizamento desse novo pedido de recuperação judicial, mas, na verdade, mera incapacidade das devedoras de cumprir o plano de recuperação judicial homologado no primeiro procedimento, mais especificamente as obrigações assumidas perante a credora Porto do Açú, de modo que se utilizam da ação de origem para resolver uma controvérsia contratual com um credor em particular, em evidente abuso de direito e desvirtuamento do instituto da recuperação.

9. Ainda que, por amor ao debate, se desconsiderem esses fatos e se autorize o processamento da segunda recuperação judicial do Grupo OSX, então deve o processo de origem ser distribuído livremente a uma das Varas Empresariais dessa Capital,

eis que inexistente prevenção do MM. Juízo *a quo* para processar o pedido, como se verá nos itens 37/47.

10. Já a segunda parte do recurso abordará a ilegal liberação da garantia fiduciária constituída em favor do Banco BTG e a autorização concedidas às recuperandas para que disponham dos recursos cedidos fiduciariamente ao agravante.

11. Ao se debruçar sobre a cessão fiduciária do Banco BTG para então liberá-la em favor das empresas devedoras, afinal, a r. decisão agravada desconsiderou a natureza extraconcursal da garantia, o que implica a impossibilidade de que o MM. Juízo venha a intervir na excussão dos ativos cedidos fiduciariamente, a teor do que dispõe o artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005² e a Sumula nº 480 do egrégio STJ, segundo a qual "*o juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa*".

12. Ademais disso, a fundamentação adotada pelo *decisum* para deferir a liberação da garantia foi no sentido de que os valores da Conta Centralizadora seriam essenciais às atividades das recuperandas, ignorando o entendimento consolidado da doutrina e da jurisprudência, bem como a previsão expressa da legislação falimentar, segundo os quais somente bens de capital – *i.e.* aqueles bens tangíveis utilizados na cadeia produtiva das empresas devedoras – poderão ser reputados essenciais, excluindo-se dessa definição, por corolário lógico, os valores cedidos fiduciariamente ao agravante.

13. Também restará comprovado que, com o inadimplemento da dívida garantida pela cessão fiduciária, a propriedade sobre os ativos foi imediatamente

² LRE, art. 49, §3º. "*Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.*"

consolidada em favor do credor, de modo que nem mais sequer integram o patrimônio das recuperandas e, por essa razão, não podem ser por elas utilizados sem autorização expressa de seu titular.

14. É o que, sem mais delongas, se passa a demonstrar.

OS VÍCIOS QUE IMPEDEM O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

15. Antes de se adentrar nos pormenores da ilegal liberação de valores da Conta Centralizadora em favor da recuperanda autorizada pelo MM. Juízo *a quo*, o Banco BTG traz à luz vícios graves incorridos pela r. decisão agravada e que realmente obstam o processamento da recuperação judicial pelo MM. Juízo *a quo*. Nesse particular, como acima se adiantou, insensível à impossibilidade jurídica do pedido, o MM. Juízo *a quo* equivocadamente admitiu o processamento da segunda recuperação judicial do Grupo OSX antes mesmo de encerrado o primeiro procedimento e, ainda, declarou-se prevento para processar o novo pedido de recuperação, chancelando subversão inadmissível do instituto da recuperação judicial.

(I) ABUSO DE DIREITO: INDEVIDA UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

16. Leitura do pedido de processamento da segunda recuperação judicial do Grupo OSX denuncia que o fundamento para a instauração do procedimento não é uma nova crise financeira, mas, na verdade, mera disputa contratual com um de seus credores: de fato, o Grupo OSX planeja utilizar-se do instituto da recuperação judicial para, formulando novo pedido, discutir obrigações oriundas do plano de recuperação judicial aprovado na primeira recuperação judicial, em especial em relação à credora Porto do Açú. A conduta caracteriza abuso de direito que não pode ser referendado por essa colenda Câmara.

17. Como indicava o plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval (antiga denominação da OSX Brasil – Porto do Açú) aprovado e homologado na primeira recuperação judicial, a principal medida de reestruturação dessa empresa do grupo

seria a readequação do plano de negócios da Unidade de Construção Naval do Açu ("UCN Açu"), nos termos de sua cláusula 3.1³.

18. Referida readequação se daria mediante cessão onerosa da Área do Superporto do Açu, de propriedade da Porto do Açu, e a celebração de Contrato de Gestão da UCN Açu, com a consequente criação de um mecanismo de *waterfall* para a alocação das receitas auferidas pela OSX a partir da Conta Centralizadora e das Contas Vinculadas, cujos saldos seriam utilizados para pagamento dos credores extraconcursais, conforme cláusula 4ª do plano de recuperação.

19. Nesse contexto, a crise que teria motivado o Grupo OSX a impetrar o segundo pedido de recuperação judicial decorreria do fato de que *"no lugar de incrementar e desenvolver a gestão comercial que lhe foi confiada (...), entre os anos de 2014 e 2018, a PdA não captou um único cliente para ocupar e exercer as suas atividades na área da"* (cf. fl. 2.160). Conforme narra o Grupo OSX na inicial apresentada na origem, a Porto do Açu teria praticado diversos atos em violação ao Contrato de Gestão da UCN Açu, como o alegado veto da empresa em formalizar a locação da área à empresa Nitshore (cf. fl. 2.162/2.163).

20. O Grupo OSX argumenta, assim, que a Porto do Açu teria se recusado a formalizar contratos de locação com outros interessados para beneficiar sua controlada DOME, que locava áreas maiores por preços inferiores. A conduta da Porto do Açu teria impossibilitado a OSX de gerar caixa para efetuar os pagamentos devidos pela cessão onerosa da área, o que ensejou a celebração de um *standstill* entre as partes em 2018. Findo o termo previsto no acordo de *standstill* e sem qualquer avanço negociado para o impasse, o Grupo OSX optou por apresentar novo pedido de recuperação judicial.

³ Plano de Recuperação Judicial, Cláusula 3.1. *"Readequação do plano de negócios da UCN Açu. A OSX CN está, desde o ajuizamento da Recuperação Judicial, continuamente revendo o plano de negócios relativo ao desenvolvimento da UCN Açu como parte do redimensionamento de suas atividades operacionais e adequação à sua nova realidade, mantendo suas atividades relacionadas à atividade naval. Nesse contexto, a OSX CN pretende contratar a Porto do Açu para gerenciar de forma mais eficiente, em conjunto com a OSX CN, a exploração comercial da Área, de acordo com as premissas a serem estabelecidas no Contrato de Gestão, buscando investidores dispostos a instalar empreendimentos voltados ou relacionados à indústria naval na Área, respeitadas as tipologias industriais que podem ser instaladas na Área de acordo com as normas que regem a implantação do Distrito Industrial de São João da Barra. Com a gestão da Área pela Porto do Açu, a OSX CN espera viabilizar o desenvolvimento da UCN Açu, assegurando a continuidade de suas operações e a geração de caixa para fazer frente às suas obrigações concursais e correntes, conforme melhor detalhado na Cláusula 4ª deste Plano."*

21. Ou seja, o próprio Grupo OSX reconhece que não há nova crise financeira a ser sanada, mas a mesma que é objeto já da primeira recuperação. Há tão somente uma discussão contratual com a Porto do Açú que afeta o cumprimento do plano de recuperação judicial homologado no primeiro procedimento.

22. Tanto é assim que a suposta crise alardeada pelo Grupo OSX se resume a um embate com apenas esse credor e trata exclusivamente das obrigações assumidas pelas partes no Contrato de Gestão da UCN Açú. Avença que inclusive prevê, em sua cláusula 7ª, regime próprio de indenização pelo seu descumprimento, além de cláusula arbitral sob a administração do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (cf. doc. 22), de modo que a disputa deveria ser resolvida pelas partes no fórum adequado e não mediante a impetração de nova recuperação judicial

23. Ou seja, se o Grupo OSX entende que a Porto do Açú violou o Contrato de Gestão, deveria submeter esse pleito à jurisdição arbitral. Jamais poderia se valer do instituto da recuperação judicial para, de forma transversa, discutir a conduta das partes em relações particulares com a Porto do Açú.

24. Como se não bastasse, o discurso adotado pelo Grupo OSX na inicial contrasta com o que a própria empresa disse ao Administrador Judicial na primeira recuperação judicial. Instado pelo juízo a se manifestar sobre o pedido de encerramento, o Administrador Judicial consignou o seguinte, em manifestação do dia 6.5.2019:

"A Administração Judicial questionou às Recuperandas quais as perspectivas de negócios futuros para a UCN Açú. Em resposta por e-mail datado de 26 de março de 2019, o Grupo OSX se manifestou da seguinte forma: 'Diante da valorização do preço do barril de petróleo, retomada dos investimentos na exploração do pré-sal e melhora do ambiente macro-econômico no Brasil, a OSX entende haver perspectivas positivas para a geração de negócios futuros e ocupação de novas áreas, tendo em vista a vocação natural da área para empreendimentos relacionados à indústria naval voltada para a indústria de Óleo & Gás. Além disso, como determina o item 33, (b), do Contrato de Gestão, a Porto do Açú, na qualidade de gestora da área da OSX, envia trimestralmente à OSX um relatório sobre a evolução do gerenciamento comercial da Área, tendo o último também apresentado perspectivas positivas. A OSX continua desenvolvendo trabalho de identificação e prospecção de oportunidades, visando ao incremento de seus negócios e melhor adequação de seu plano de negócios e estrutura de capital, inclusive com o apoio de consultores externos'" (cf. fls. 12.746/12.776 dos autos da 1ª recuperação judicial - grifou-se).

25. Na inicial, porém, o Grupo OSX sustenta que já em 2016 (fls. 8/9) havia proposto requerimento incidental à primeira recuperação judicial pelo qual “*noticiou os primeiros transtornos decorrentes da atuação da PdA como Gestora da Área*”. Ao menos desde 2016, portanto, o relacionamento do Grupo OSX com a Porto de Açú era conflituoso, segundo o relato da própria companhia.

26. A discrepância entre o relato da empresa fornecido ao Administrador Judicial em 2019 e a narrativa tecida quando da propositura do segundo pedido de recuperação judicial revela que o discurso de “*perspectivas positivas*” derivadas do contrato com a Porto do Açú foi à época cuidadosamente calculado com o intuito de ver o primeiro procedimento encerrado. Agora, diante da possibilidade de obter novação de suas obrigações, o Grupo OSX adota outra estratégia, revelando o verdadeiro abuso na utilização dos mecanismos de soerguimento judicial.

27. Disputas entre o Grupo OSX e um único credor, a Porto do Açú, não podem, porém, ser resolvidas mediante o envolvimento de todos os demais. Trata-se de externalidade negativa que o Poder Judiciário não deve permitir; a LRE, norma de interesse público, não se presta ao resgate de contratos malsucedidos firmados entre privados.

28. A vigência de cláusula compromissória entre o Grupo OSX e a Porto do Açú apenas realça o *animus* malicioso que reside por trás do segundo pedido de recuperação judicial. É claro o *circumvenit* pretendido pelo Grupo OSX ao buscar contornar não apenas as obrigações materiais com a Porto do Açú e demais credores, mas também o pacto jurisdicional que submeteria a contenda de fundo, cuja natureza é ostensivamente contratual, à jurisdição do respectivo tribunal arbitral.

29. Ao perseguir, por meio da recuperação judicial, fim ao qual o instituto não se presta, o Grupo OSX incorre em abuso de direito, a teor do art. 187 do Código Civil⁴. Ato ilícito, o abuso se faz evidente diante do desvio de finalidade intentado pelo Grupo OSX. A recuperanda contumaz transforma a recuperação judicial – instituto extremo, verdadeira tábua de salvação ao agente privado – em artífice hodierno a ser acessado

⁴ Código Civil, Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

à própria conveniência para a resolução de disputas contratuais comezinhos. À ausência de crise financeira, portanto, o MM. Juízo *a quo* jamais poderia deferir o processamento do segundo pedido de recuperação judicial. A reforma da r. decisão agravada é, nesses termos, de rigor.

(II) IMPOSSIBILIDADE DE PROCESSAMENTO SIMULTÂNEO DAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

30. Ao autorizar o processamento da segunda recuperação judicial do Grupo OSX, a r. decisão agravada passa ao largo de questão fundamental à apreciação deste feito: a impossibilidade de que sejam concomitantemente processados dois procedimentos de recuperação judicial.

31. Como acertadamente apontado no *decisum* agravado, a Lei nº 11.101/005 não impede o processamento de nova recuperação judicial movida por um mesmo peticionante caso a concessão do pedido anterior tenha se dado há mais de 5 (cinco) anos⁵. Esse cenário é, entretanto, radicalmente distinto do que se apresenta no caso vertente, em que a r. decisão agravada deferiu o processamento de segunda recuperação judicial antes mesmo do encerramento da primeira.

32. Nos termos da própria r. decisão agravada, “a [primeira] Recuperação Judicial do Grupo OSX foi concedida por este juízo, no processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001 (...) tramitando, atualmente, na Segunda Instância”. A primeira recuperação judicial do Grupo OSX continua, portanto, em trâmite. Assumidamente, a r. decisão agravada permite que dois procedimentos de recuperação judicial tramitem simultaneamente. A inovação concebida pelo MM. Juízo *a quo* é, com o devido acatamento, incorreta sob qualquer perspectiva.

⁵ LRE, Art. 48, II. “Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente: II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;”

33. De fato, enquanto não houver o trânsito em julgado da sentença que decretou a extinção do primeiro processo de recuperação judicial do Grupo OSX⁶, essa não pode ser tida como encerrada. Desse modo, se a jurisdição do juízo da primeira recuperação judicial subsiste, o processamento de segunda recuperação judicial é vedado pela unidade do juízo disposta na LRE⁷.

34. Exatamente por essa razão, nos autos da primeira recuperação judicial do Grupo OSX, o MM. Juízo *a quo* havia se escorado em precedente jurisprudencial do egrégio STJ para resguardar sua jurisdição. Naquela oportunidade, consignou o MM. Juízo *a quo* que a sua competência para deliberar acerca do patrimônio das recuperandas somente se encerra com o trânsito em julgado da decisão de encerramento (cf. doc. 4), entendimento esse que veio a ser confirmado pela colenda 15ª Câmara de Direito Privado no âmbito do agravo de instrumento nº 0003564-16.2022.8.19.0000. Confira-se a ementa do precedente, *in verbis*:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SEM TRÂNSITO EM JULGADO. JURISPRUDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE TEM SE ERIGIDO NO SENTIDO DE QUE, NÃO TENDO OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PERMANECE A COMPETÊNCIA DO JUÍZO RECUPERACIONAL PARA DELIBERAR ACERCA DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA RECUPERANDA. CASO DOS AUTOS EM QUE A SENTENÇA DE ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL AINDA NÃO TRANSITOU EM JULGADO, ENCONTRANDO-SE O PROCESSO AINDA ATIVO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INCENSURÁVEL A DECISÃO RECORRIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.”⁸

⁶ Ou, no mínimo, houver a confirmação em segundo grau de jurisdição da decisão, já que dotada de efeito suspensivo automático a apelação interposta contra a sentença de encerramento da recuperação judicial, como entende esse egrégio TJRJ:

“Nada a prover ao requerimento para que seja atribuído efeito suspensivo ao recurso de apelação interposto pela instituição financeira, uma vez que tal pedido no caso em tela, não se revela pertinente, tendo em vista que a sentença de encerramento da recuperação judicial, ora impugnada, foi prolatada sob a égide do Novo Código de Processo Civil, que veio a alterar o procedimento com relação a atribuição dos efeitos ao recurso de apelação cível. E ao contrário do Código de Processo Civil de 1973, não existe mais a necessidade do requerimento de concessão de duplo efeito ao magistrado, a fim que o recurso seja recebido nos efeitos suspensivo e devolutivo. Logo, não há qualquer omissão do juiz de primeira instância. Ocorre que por força do artigo 1.012 do Código de Processo Civil, em regra, a apelação cível tem efeito suspensivo ex lege, ou seja, se realiza de forma automática, e somente nas situações excepcionais previstas taxativamente no § 1º e seus incisos, do referido artigo será necessário formular o requerimento autônomo para sua concessão, não sendo esta a presente hipótese.” TJ/RJ, Apelação nº 0346534-33.2014.8.19.0001, 7ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Cláudio Brandão de Oliveira, julg. 26.4.2021.

⁷ LRE, Art. 6º, §8º. “A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: § 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor.”

⁸ TJ/RJ, Agravo de Instrumento nº 0003564-16.2022.8.19.0000, 15ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Marília de Castro Neves Vieira, jul. 19.4.2022.

35. Nada mais coerente: fixada a jurisdição em relação às recuperandas, atos constritivos que possam afetar o cumprimento do plano de recuperação ainda vigente devem ser apreciados pelo mesmo juízo que deferiu o processamento do feito. Surpreendentemente, porém, a r. decisão agravada se amparou no mesmo precedente para justificar decisão diametralmente oposta. Como tratado com mais vagar abaixo (cf. *infra* itens 37/47), o MM. Juízo novamente recorre ao julgado, mas dessa vez o faz para fundamentar a possibilidade de impetração de procedimento integralmente novo. O raciocínio é maculado por grave incongruência.

36. Se o MM. Juízo *a quo* considerasse que a primeira recuperação judicial do Grupo OSX ainda está em trâmite, jamais poderia autorizar o processamento do novo pedido. Vigentes os planos de recuperação judicial aprovados pelos credores e verificada eventual alteração das condições econômicas da recuperanda que lhe impossibilitem o cumprimento dos planos aprovados, poder-se-ia sugerir – no limite – apenas a convocação de nova assembleia geral de credores para que estes deliberem acerca de eventual aditamento dos planos.

(III) SUBSIDIARIAMENTE: INEXISTE PREVENÇÃO DO MM. JUÍZO A QUO

37. Caso o processamento de segundo pedido de recuperação judicial seja considerado juridicamente possível (*quod non*), o Banco BTG passa a demonstrar, com apoio no princípio da eventualidade, que deve ser reconhecida a inexistência de prevenção do MM. Juízo *a quo* para processar o novo pedido do Grupo OSX. Como se verá, a prevenção do MM. Juízo *a quo* para processar a nova recuperação judicial do Grupo OSX não encontra qualquer respaldo legislativo ou jurisprudencial.

38. Por meio da r. decisão agravada o MM. Juízo *a quo* afastou as arguições de incompetência do juízo apresentadas pelos credores sob o fundamento de que, a teor do art. 6º, §8º, da LRE⁹, a distribuição de pedido de recuperação judicial “*previne a jurisdição para qualquer outro pedido (...) relativo ao mesmo devedor*” (fl. 3.653).

⁹ LRE, Art. 6º, §8º. “A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: § 8º A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial ou a homologação de recuperação extrajudicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de falência, de recuperação judicial ou de homologação de recuperação extrajudicial relativo ao mesmo devedor.”

Amparado nessa premissa o MM. Juízo *a quo* recorreu ao entendimento do egrégio STJ segundo o qual “*enquanto não transitada em julgado a decisão que encerra a recuperação judicial, subsiste a competência do juízo da recuperação judicial para a administração do patrimônio da empresa recuperanda*” (fl. 3.654).

39. Para o MM. Juízo *a quo*, a competência para o processamento do feito residiria, portanto, no fato de o juízo ter processado a primeira recuperação judicial do Grupo OSX, “*juogado encerrado em 24/11/2020*” (fl. 3.654). Por essa razão, o mesmo juízo da 3ª Vara Empresarial seria prevento para processar e julgar o novo pedido de recuperação judicial. A conclusão, contudo, é incabível.

40. A distribuição de litígios é, em regra, livre no ordenamento brasileiro¹⁰. Daí que o art. 6º, §8º, Lei nº 11.101/2005 é exceção à regra e sua interpretação expansiva é inaceitável. O dispositivo deve ser lido restritivamente, em homenagem ao princípio do juízo natural¹¹.

41. O MM. Juízo *a quo*, entretanto, declarou-se prevento para apreciar a recuperação judicial, mesmo reconhecendo que a recuperação judicial anteriormente concedida ao Grupo OSX foi “*jujad[a] encerrad[a] em 24/11/2020*”. Se, como sustenta o próprio MM. Juízo *a quo*, a recuperação judicial anteriormente pleiteada pelo Grupo OSX se encerrou, é imperativo que a nova recuperação judicial seja submetida a nova distribuição.

42. Já julgada, a primeira recuperação judicial concedida ao Grupo OSX jamais poderia, portanto, atrair a competência do MM. Juízo *a quo*. Como qualquer outro feito, o novo pedido de recuperação judicial do Grupo OSX deveria ser distribuído livremente. É o que se extrai do entendimento jurisprudencial consolidado na Súmula nº 235 do egrégio STJ, pelo qual “[*a*] conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado”¹².

¹⁰ Constituição Federal, art. 5º, XXXVII e LIII. “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção; LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente.”

¹¹ Fabio Ulhoa Coelho, *Comentários - Lei de Falências e de Recuperação de Empresas*, 15ª ed., São Paulo, Revista dos Tribunais, 2021, p. 70.

¹² e. STJ, Súmula nº 235. “A conexão não determina a reunião dos processos, se um deles já foi julgado”.

43. Ademais, nada indica que a prevenção do juízo da recuperação prevista no art. 6º, §8º tenha sido cunhada para consolidar a competência do juízo em face de procedimentos de recuperação judicial distintos, vedando, assim, a multiplicidade de pedidos referentes ao processamento de uma mesma recuperação judicial, i.e., motivados por uma mesma crise de insolvência.

44. As preocupações do legislador ao dispor sobre a unidade do juízo da recuperação foram realçadas pelo Min. João Otávio de Noronha, ao explicitar que o princípio:

“(...) visa a (i) impedir que Juízos distintos declarem tantas falências ou concedam tantas recuperações judiciais quanto sejam os estabelecimentos do devedor; (ii) vedar que os pedidos de falência ou o requerimento de recuperação judicial sejam distribuídos a Juízos distintos, evitando decisões contraditórias; (iii) estabelecer a observância da ordem de apresentação na distribuição dos processos, afastando o direcionamento dos pedidos; e (iv) conferir celeridade e eficiência aos processos de falência e de recuperação judicial, compatível com a sua complexidade e importância.”¹³

45. Diante do substrato teleológico da norma, evidente a inaplicabilidade do mandamento de unidade do juízo da recuperação à presença de *crises de insolvência distintas*, como se dá no caso vertente. Ao desconsiderar esse contexto o MM. Juízo *a quo* realizou subsunção equivocada do art. 6º, §8º, LRE, porque inaplicável o dispositivo àquela *fattispecie*, i.e., um segundo pedido de recuperação judicial. Como resultado, a r. decisão agravada incorreu em patente incongruência ao sustentar que o processamento de novo pedido de recuperação não está sujeito aos efeitos da litispendência – argumento esse utilizado para autorizar o processamento da nova recuperação judicial – e, *ao mesmo tempo*, considerar prevento o juízo em relação a feito cuja distribuição é livre.

46. Saliente-se que o MM. Juízo *a quo* amparou essa decisão em precedente do egrégio STJ igualmente incompatível com o caso vertente. No *decisum* encontra-se menção a julgado que versa sobre a competência do juízo da recuperação para a “*administração do patrimônio da empresa recuperanda*” (fl. 3.654), mas, aqui, não se

¹³ João Otávio de Noronha e Sérgio Mourão Corrêa Lima, *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas: Lei nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005*, coords. Osmar Brina Corrêa-Lima, Sérgio Mourão Corrêa-Lima, Rio de Janeiro, Forense, 2009, p.107.

está diante de mera *administração de patrimônio* da recuperanda no âmbito do cumprimento de plano de recuperação judicial já aprovado, mas da *instauração de nova recuperação judicial*. Essa constatação tem implicações práticas imediatas: caso a competência do juízo da recuperação judicial decorresse de um imperativo de gestão do patrimônio, estaria a sua jurisdição a isso limitada, o que claramente não é o caso.

47. Erigida sob norma e precedentes inaplicáveis ao caso vertente, a r. decisão agravada recorre a premissas equivocadas, ensejando a obtenção de resultados ilícitos. O MM. Juízo *a quo* não é prevento para apreciar o segundo pedido de recuperação judicial do Grupo OSX. A exceção ao juízo natural veiculada pela r. decisão agravada não encontra alicerce seja na legislação falimentar ou na Constituição Federal e, sob pena de instauração de perigosa corrente jurisprudencial, deve ser de pronto afastada.

ILEGAL LIBERAÇÃO DA GARANTIA FIDUCIÁRIA

(I) A ESTRUTURA DO CRÉDITO DO BTG E A GARANTIA CONSTITUÍDA SOBRE A CONTA CENTRALIZADORA

48. Intitulando-se como um dos mais renomados *players* do mercado de “*construção naval, com foco na montagem, integração e comissionamento de unidades de exploração e produção*” no Brasil¹⁴, o Grupo OSX tornou-se responsável, ainda em 2011¹⁵, pela implementação da “*Unidade de Construção Naval Açu*” ou “*UCN Açu*”, localizada na região portuária de São João da Barra/RJ, dentro do complexo do *Superporto do Açu*, hoje conhecido como “o maior complexo portuário e industrial privado de águas profundas da América Latina”¹⁶.

49. Com o objetivo de angariar os recursos necessários à implementação desse projeto, e ainda antes da impetração de sua primeira recuperação judicial em

¹⁴ Conforme afirmam as recuperandas no item 35 da petição inicial do pedido de processamento da recuperação judicial proposto pelo Grupo OSX em 19.1.2024 (autos nº 0132006-60.2023.8.19.0001).

¹⁵ Mediante a celebração dos seguintes instrumentos (i) “Acordo para Instalação da UCN Açu no Complexo Logístico e Industrial do Superporto do Açu e Outras Avenças”, entabulado em 31.10.2011 e (ii) “Instrumento Particular para Cessão do Direito de Uso e Futura Concessão de Direito Real de Superfície”, celebrado em 21.12.12 (com anuência do BNDES).

¹⁶ Consulta em: <https://portodoacu.com.br/>

11.11.2013, a OSX Construção Naval S/A firmou, em 14.6.2012, o Contrato de Financiamento nº 0385.755-63 com a Caixa Econômica Federal, por meio do qual esta última se comprometeu a financiar parte do projeto, mediante o desembolso de recursos originários do Fundo da Marinha Mercante - FMM em favor da primeira, originalmente no valor total de R\$ 1.330.956.453,42, figurando como devedora solidária a recuperanda OSX Brasil (cf. Cláusula 12ª, item 4 – fls. 2.304/2.375).

50. Como forma de assegurar o adimplemento de todas as obrigações assumidas pelo Grupo OSX no Contrato de Financiamento, incluindo o pagamento do valor principal da dívida acrescido de “*juros, comissões, pena convencional, multas e despesas*”, na forma da Cláusula 12ª, foram constituídas diversas garantias em favor da Caixa Econômica Federal, dentre elas a Cessão Fiduciária das Contas Vinculadas ao Projeto, assim definidas como “*todas as contas-correntes de titularidade da BENEFICÁRIA [OSX Construção Naval S/A]*”, na forma da Cláusula 2ª, item XIV do instrumento (Cláusula 12ª, item 12).

51. A contratação da garantia fiduciária das Contas Vinculadas foi formalizada mediante a celebração, no dia 21.12.2012, do “*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas do Projeto*”, datado de 21.12.2012 (doc. 17).

52. Além dessa garantia e das demais previstas no Contrato de Financiamento¹⁷, o instrumento previa a constituição de garantia fidejussória consistente em “*fiança bancária a ser prestada por instituição financeira, aceita pela CAIXA, limitada*

¹⁷ São elas: **(i)** Alienação fiduciária de máquinas e equipamentos “*a serem instalados nos imóveis utilizados para a instalação da UCN Açú, bem como todos os veículos de propriedade*” do Grupo OSX “*a serem utilizados no Projeto*” (Cláusula 12ª, item 1); **(ii)** Cessão condicional dos direitos de uso sobre todos os imóveis utilizados para a implantação do Projeto, “*abrangendo também o direito de uso sobre todas as construções, instalações e quaisquer acessões presentes e futuras na área*” do UCN Açú (Cláusula 12ª, item 2); **(iii)** Penhor de ações de emissão da OSX Construção Naval S/A, representativas de 90% do capital social e votante da companhia, de propriedade da OSX Brasil (Cláusula 12ª, item 3); **(iv)** fiança da OSX Brasil “*representando a totalidade do saldo devedor do Financiamento*” (item 4); **(v)** contratação de seguros pela OSX CN “*com seguradoras que estejam entre as 10 (dez) primeiras no ranking da SUSEP e resseguradas por resseguradoras que sejam investment grade, tendo a CAIXA como beneficiária das apólices de seguros contratadas para o Projeto até o limite do saldo devedor do Financiamento*” (item 6); **(vi)** Equity Support Agreement “*para cobertura de insuficiências ou sobrecustos do Projeto*” (item 7); **(vii)** realização de aporte de capital na OSX CN pela OSX Brasil (ou mútuo para futuro aumento de capital) conforme fosse necessário para cumprimento de requisitos previstos em contrato (item 8); **(viii)** vinculação e cessão da totalidade da receita da OSX CN, em caráter irrevogável e irretroatável, “*até a liquidação do saldo devedor do FMM*”, mediante a cessão fiduciária de tais recebíveis (item 9); **(ix)** emissão de nota promissória pela OSX CN no valor de 100% do financiamento (item 10); e **(x)** “*cessão condicional dos contratos de construção, manutenção e operação do Projeto*” (item 11).

a responsabilidade da instituição financeira à proporção de 20% (vinte por cento) da dívida, e com validade mínima de 3 anos, renováveis por igual período" (Cláusula 12ª, item 5).

53. Referida fiança bancária foi outorgada pelo Banco BTG, no valor original de R\$ 125.478.106,80, por meio da emissão da Carta de Fiança FI nº 158/12-1 (doc. 16), realizada conforme termos do Contrato para Prestação de Fiança nº FI158/12, firmados em 21.12.2012, figurando como beneficiária a Caixa Econômica Federal (cf. doc. 16).

54. Antes que referida fiança viesse a ser reclamada pela Caixa Econômica Federal, contudo, o Grupo OSX distribuiu seu primeiro pedido de recuperação judicial perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, visando à *"superação da crise econômico-financeira enfrentada pelas Requerentes em razão de pontuais, mas relevantes, fatores alheios à vontade das empresas"*, tais como o *"abrupto declínio das perspectivas do mercado exploratório do petróleo e gás, que afetaram severamente o seu fluxo de caixa"*, conforme narrado em sua petição inicial.

55. Determinado o processamento daquela demanda, os credores vieram a aprovar posteriormente os planos de recuperação judicial da OSX Construção Naval, da OSX Brasil e da OSX Serviços, mediante Assembleia Geral de Credores realizada no dia 17.12.2014, planos esses que foram homologados pelo MM. Juízo da recuperação judicial em 19.12.2014.

56. Como a Caixa Econômica Federal era detentora de garantias extraconcursais, a exemplo da cessão fiduciária de todas as contas vinculadas ao projeto, restou estipulado no plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval, como condição suspensiva para sua eficácia, que a instituição financeira deveria anuir expressamente com os seus termos, na qualidade de *"Credora Extraconcursal Anuente"*.

57. Assim se faria para viabilizar a utilização dos ativos que integram a sua garantia fiduciária em benefício da coletividade de credores, **mediante o compartilhamento da cessão fiduciária que recaía sobre as contas vinculadas com credores financiadores que optassem por integralizar debêntures extraconcursais emitidas em oito séries pela OSX Construção Naval.**

58. Como condição de eficácia, portanto, o plano de recuperação judicial apresentado pela OSX Construção Naval previa, além da homologação judicial, a adesão da Caixa Econômica Federal, na qualidade de “*Credora Extraconcursal Anuente*”, conforme se depreende do seguinte excerto:

“7. Efeitos do Plano

7.1. Condição Suspensiva. As partes reconhecem que a eficácia e implementação do presente Plano **estão sujeitas à condição suspensiva de obtenção de anuência integral e expressa da Caixa Econômica Federal (como Credora Extraconcursal Anuente) com os termos do presente Plano.** Caso não haja manifestação expressa e por escrito da Caixa Econômica Federal anuindo com os termos do presente Plano até o dia 30.1.2015, o presente Plano perderá seus efeitos, devendo ser convocada imediatamente nova Assembleia Geral de Credores para proposição de novo plano de recuperação judicial a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias do decurso do prazo sem efetivação das condições.” (doc. 14)

59. Além disso, o próprio plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo juízo **ressalvou expressamente a manutenção das garantias** constituídas em favor da Caixa Econômica Federal no âmbito do Contrato de Financiamento, as quais permaneceriam “**válidas e eficazes até integral pagamento do Crédito devido pela CEF**”, conforme se depreende de sua cláusula 7.3:

“7.3. Novação. A Homologação Judicial do Plano acarretará a novação dos Créditos Concursais e dos Créditos Extraconcursais Aderentes, que serão pagos na forma estabelecida neste Plano, inclusive daqueles utilizados para integralização das Debêntures 2ª Série e das Debêntures 4ª Série. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis. **No entanto, a novação para CEF, no que se refere ao Contrato CEF-FMM, na qualidade de Credor Extraconcursal Anuente, está limitada às condições de pagamento aqui previstas, não afetando as garantias outorgadas no Contrato CEF-FMM, as quais permanecerão válidas e eficazes até integral pagamento do Crédito devido pela CEF e que é decorrente do Contrato CEF-FMM.**”

60. Dentre os mecanismos de pagamento dos debenturistas e da Caixa Econômica Federal, o plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval previa, em sua cláusula 4.1.2¹⁸, a criação da denominada “Conta Centralizadora”, com a

¹⁸ Plano de Recuperação Judicial, Cláusula 4.1.2. “*Destinação das receitas auferidas. As receitas auferidas pela OSX CN, incluindo aquelas decorrentes da exploração da Área, dos Recursos Integra, e do Contrato PLSV deverão, obrigatoriamente, ser depositadas mensalmente em uma conta vinculada ao cumprimento deste Plano (“Conta Centralizadora”). Para tanto, a OSX CN e o Banco Depositário celebrarão um contrato de administração de contas vinculadas (“Contrato de Administração de Contas”). O Contrato de Administração de Contas preverá que a Conta Centralizadora somente será movimentável pelo Banco*”

finalidade de reunir todas as receitas auferidas pela recuperanda com a exploração da “Unidade de Construção Naval Açu”, as quais “dever[iam], obrigatoriamente, ser depositadas mensalmente em uma conta vinculada ao cumprimento deste Plano”. Tais recursos, então, seriam posteriormente direcionados ao pagamento dos credores do Grupo OSX, mediante a utilização de uma estrutura de *waterfall*, somente aplicável caso houvesse cumprimento aos termos do plano.

61. Com a anuência da Caixa Econômica Federal às disposições do plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval – e manutenção de todas as garantias em favor dela outorgadas – e a constituição da Conta Centralizadora, fez-se necessário o aditamento do Contrato de Financiamento para formalizar o compartilhamento da garantia com os debenturistas, o qual foi assinado pelas partes em 30.1.2015 (doc. 15). Naquela oportunidade, foi constituída em favor da Caixa uma nova garantia, consistente na cessão fiduciária dos valores depositados na Conta Centralizadora, em percentual equivalente à quantia necessária para quitação da parcela mensal devida, a qual seria compartilhada com os debenturistas. *In verbis*:

“3) Cessão Fiduciária de Receitas -Tendo em vista que, nos termos do item 4.1.2 do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, todas as receitas auferidas pela TOMADORA deverão, obrigatoriamente, ser depositadas mensalmente na CONTA CENTRALIZADORA, a qual é vinculada ao cumprimento do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, as PARTES acordam em **substituir a garantia de cessão fiduciária** constituída sobre as receitas e contas da TOMADORA nos termos do item 9 e 12 da CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, **pela obrigação da TOMADORA constituir, em favor da CAIXA, cessão fiduciária dos valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA, em percentual equivalente à quantia necessária para quitação da parcela mensal devida**, conforme previsto no CONTRATO DE FINANCIAMENTO, com as alterações deste ADITIVO.”

62. Nesse sentido, e visando a formalizar a contratação da cessão fiduciária sobre os montantes depositados na Conta Centralizadora, a OSX Construção Naval, a Caixa Econômica Federal e a Oliveira Trust (na qualidade de agente fiduciário, representante dos debenturistas), celebraram o “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta e Outras Avenças” ora acostado como doc. 17,

Depositário nos estritos termos deste Plano, do Contrato de Gestão, ou de acordo com instruções a ele enviadas por escrito pela OSX CN, desde que, neste último caso, previamente anuído pelo Comitê de Governança. Os recursos depositados na Conta Centralizadora serão transferidos mensalmente para 11 (onze) contas vinculadas, também vinculadas ao cumprimento deste Plano mantidas junto ao Banco Depositário, para fazer frente, pari passu, às seguintes obrigações (“Contas Vinculadas”), respeitadas a ordem a seguir descrita:”

além do "Contrato de Administração de Conta Bancária e Outras Avenças" ora anexado como doc. 18, por meio do qual o Banco Santander S/A assumiu a obrigação de "monitorar, reter e transferir os valores creditados na Conta Centralizadora" (cf. Cláusula 1), na qualidade de Banco Depositário, observando a ordem de pagamentos estipulada no mecanismo de *waterfall* criado pelo plano de recuperação judicial.

63. No que toca ao Contrato de Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora, as partes estipularam, em sua cláusula 5ª, um regime de excussão da garantia em caso de inadimplemento. Nesse cenário, nos termos da cláusula 5.1 do instrumento, havendo inadimplemento das obrigações estipuladas nos "Instrumentos de Crédito" - que, segundo definição do próprio contrato, são as oito séries de debêntures e o Contrato de Financiamento celebrado com a Caixa Econômica Federal (conforme *consideranda "f"*) - "os Debenturistas, por meio do Agente Fiduciário, e/ou a CEF poderão promover a execução dos Direitos Creditórios, **tendo o direito de imediatamente exercer sobre os direitos cedidos todos os poderes que lhes são assegurados no artigo 66-B, parágrafo 3º da Lei 4.728/65, nos artigos 19 e 20 da Lei 9.514/97 e no artigo 1.364 do Código Civil**".

64. Ainda segundo o Contrato de cessão Fiduciária, em caso de inadimplemento das obrigações garantidas, os recursos cedidos fiduciariamente não mais seriam utilizados para pagamento da estrutura de *waterfall*. Nessa hipótese, **os valores seriam utilizados exclusivamente para pagamento das dívidas para com a Caixa Econômica Federal e debenturistas, conforme o disposto na cláusula 5ª daquele instrumento (doc. 17).**

65. O Contrato de Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora estipulava, ademais, que a OSX Construção Naval "não terá direito de movimentar por qualquer meio os recursos depositados na Conta Centralizadora, ficando proibida de fornecer quaisquer instruções ao Banco Depositário sem a prévia anuência do Comitê de Governança", nos termos da cláusula 1.3 (doc. 17).

66. Uma vez que o plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval previa a manutenção das garantias originalmente outorgadas à Caixa Econômica Federal, e diante da necessidade de adequação da carta fiança prestada pelo Banco

BTG aos novos termos avençados, o Aditivo ao Contrato de Financiamento estabeleceu, em sua cláusula 11ª, a conversão da carta fiança original em uma nova (doc. 15).

67. Por essa razão, na mesma data em que firmado o aditamento, o Banco BTG emitiu a Carta Fiança nº 23/15 (doc. 20) em substituição àquela emitida em 2012, celebrando ainda o "Contrato para Prestação de Fiança FI023/15" (doc. 21) com o Grupo OSX, de modo a adequar os termos da garantia fidejussória por ele constituída às novas condições de pagamento da Caixa Econômica Federal.

68. Por meio dessa nova Carta Fiança, o Banco BTG "responsabilizou-se solidariamente pelo fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas" pelo Grupo OSX no âmbito do Contrato de Financiamento, "comprometendo-se, na hipótese de inadimplemento por parte da DEVEDORA, a honrar as obrigações pecuniárias por esta assumidas" em referida avença, observada a limitação de 20% sobre o valor da dívida original, conforme disposto na Cláusula 12ª, item 5 do Contrato de Financiamento.

69. Caso a Carta Fiança viesse a ser executada, o Banco BTG teria "o direito de sub-rogar-se no crédito concedido nos termos do Contrato e em todos os seus acessórios, em especial, nas garantias outorgadas" originalmente em favor da Caixa Econômica Federal, com fundamento no art. 831¹⁹ e art. 346, III²⁰ do Código Civil, nos exatos termos do item "j" da Carta Fiança ora anexa como doc. 20.

70. Além disso, restou estipulado que, caso a garantia fosse executada, o Banco BTG sub-rogar-se-ia "no crédito do Contrato, seus acessórios e garantias, de forma que FIADOR e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF **serão co-beneficiários das garantias do Contrato**" (item "g", doc. 20). Referida disposição, por seu turno, foi igualmente ratificada na Cláusula 8.3 do Contrato para Prestação de Fiança, ocasião em que a OSX Construção Naval anuiu expressamente com a sub-rogação operada em favor do Banco BTG na hipótese de excussão da garantia por ele constituída. Confira-se:

¹⁹ Código Civil, Art. 831. "O fiador que pagar integralmente a dívida fica sub-rogado nos direitos do credor; mas só poderá demandar a cada um dos outros fiadores pela respectiva quota. Parágrafo único. A parte do fiador insolvente distribuir-se-á pelos outros."

²⁰ Código Civil, Art. 346. "A sub-rogação opera-se, de pleno direito, em favor: III - do terceiro interessado, que paga a dívida pela qual era ou podia ser obrigado, no todo ou em parte."

“8.3 Direito de Subrogação: Nos termos do art. 831 do Código Civil, fica aqui ratificado o direito de sub-rogação do BANCO na posição do BENEFICIÁRIO no caso de execução da Fiança emitida sob o presente CONTRATO com relação a todas as garantias outorgadas sob o Contrato Garantido ('Contratos de Garantia FMM').” (doc. 21)

71. Em outras palavras, restou acordado que, caso o Banco BTG viesse a ser chamado a honrar a fiança, realizando pagamentos em favor da Caixa Econômica Federal, o ora agravante se sub-rogaria nas garantias outorgadas pelo Grupo OSX à financiadora, assumindo, assim, a posição dessa última e a possibilidade de executar as garantias constituídas no âmbito do Contrato de Financiamento em igualdade de condições, tornando-se cobeneficiários de referidas garantias, nos termos do item “g” da Carta Fiança, inclusive no que diz respeito à Conta Centralizadora.

72. Pois bem. No dia 11 de janeiro de 2017, após o fim do período de carência de cumprimento das obrigações do Grupo OSX previsto nos planos homologados na primeira recuperação judicial, o Banco BTG foi instado pela Caixa Econômica a realizar o pagamento do valor que deixou de ser quitado pela OSX Construção Naval em 10 de janeiro de 2017, no montante histórico de R\$ 5.019.534,25, motivo pelo qual o ora agravante providenciou prontamente o desembolso desses recursos em favor da credora.

73. Por essa razão, o Banco BTG enviou a missiva ora acostada como doc. 19 ao Grupo OSX, comunicando, na forma do art. 831, art. 346, III do Código Civil e da Cláusula 2.2.1 do Contrato para Prestação de Fiança, a sub-rogação operada em seu favor *“em todos os direitos, prerrogativas e garantias detidos pela CEF no âmbito da operação afiançada”*, proporcionalmente ao valor honrado.

74. Desde então, o agravante foi sucessivamente instado a honrar os valores inadimplidos pelo Grupo OSX perante a Caixa Econômica Federal, sub-rogando-se em todos os seus direitos e garantias outorgados no âmbito do Contrato de Financiamento.

75. A Caixa Econômica Federal se valeu da garantia até exaurir o seu limite financeiro por completo, de modo que o ora agravante se tornou credor de R\$ 380.667.239,92, derivado da fiança honrada em benefício da financiadora, tornando-

se titular, com o perdão da repetição, de todas as garantias atreladas ao Contrato de Financiamento.

76. Vale lembrar que, nos termos da cláusula 5ª do “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Conta e Outras Avenças” celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Grupo OSX, na hipótese de inadimplemento das parcelas devidas em razão do financiamento – o que de fato ocorreu, como narrado acima – a credora estaria imediatamente autorizada a executar a garantia fiduciária constituída sobre a Conta Centralizadora.

77. E, tendo o agravante se sub-rogado nos direitos e garantias da Caixa Econômica Federal no limite das obrigações honradas, essa prerrogativa foi também transferida ao Banco BTG em igualdade de condições, eis que esse último se tornou cotitular da cessão fiduciária constituída sobre a Conta Centralizadora.

78. Desse breve relato, depreende-se que a r. decisão agravada, ao admitir a possibilidade de utilização pela OSX da conta centralizadora do Banco Santander, nº 13.010.021-6, nesta recuperação judicial, acaba por autorizar que a devedora disponha de bens que nem sequer são mais de sua propriedade, eis que, vencida a dívida diante do vencimento ordinário de suas obrigações com a ausência de pagamento pelas recuperandas, a titularidade dos valores da conta foi consolidada de forma definitiva em nome dos credores titulares das garantias fiduciárias, no limite delas.

79. Além disso, ao adotar como justificativa uma suposta essencialidade desses recursos depositados na Conta Centralizadora, o r. *decisum* adota entendimento que vai em sentido contrário à jurisprudência pacífica do egrégio STJ, que veda que recursos em dinheiro cedidos fiduciariamente sejam considerados como essenciais. Afinal, há muito firmou-se, nos tribunais pátrios, o entendimento de que somente bens de capital, ou seja, aqueles utilizados na produção de outros bens que integram a cadeia produtiva da recuperanda, podem ser considerados como essenciais, dos quais se exclui a pecúnia, nos termos do artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

80. Não bastasse, ao determinar a liberação da garantia fiduciária, o MM. Juízo *a quo* está, na prática, revogando uma garantia cuja validade foi por ele próprio

chancelada ao homologar os planos de recuperação judicial das recuperandas, no primeiro procedimento, cuja premissa, naquele momento, já era a de que a reestruturação operacional da OSX Construção Naval implicaria a readequação de sua atividade para limitá-la à exploração da UCN Açú.

81. Ou seja, já naquela oportunidade a intenção das recuperandas era ceder fiduciariamente todas as suas receitas aos credores extraconcursais. A isso se comprometeram na primeira recuperação judicial e era essa a premissa essencial da reestruturação prevista no primeiro procedimento, sem que tenha havido qualquer fato superveniente a alterar essa circunstância.

82. Entretanto, o MM. Juízo *a quo* ignorou essa circunstância e chancelou, ao fim e ao cabo, a invalidação dos planos de recuperação judicial que ele próprio homologou, desconsiderando que, se as recuperandas não têm capacidade de cumprir os planos que elas próprias propuseram, a única solução viável é a quebra das empresas.

83. É o que se passa a demonstrar em mais detalhes.

(I) CESSÃO FIDUCIÁRIA QUE NÃO SE SUBSOME À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

84. Como se adiantou no capítulo introdutório deste agravo de instrumento, a r. decisão agravada, ao deferir o processamento da segunda recuperação judicial do Grupo OSX, também autorizou que as recuperandas disponham dos valores depositados na Conta Centralizadora, os quais foram cedidos fiduciariamente ao Banco BTG, liberando a garantia constituída em favor do credor, sob a justificativa de que esses recursos seriam essenciais ao devedor.

85. Em que pese o entendimento externalizado pelo MM. Juízo *a quo*, tem-se que a r. decisão agravada traduz uma **enorme ilegalidade**, porquanto determinou a liberação dos recursos existentes na Conta Centralizadora ao arrepio do regime da Lei nº 11.101/2005 e da consolidada jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça.

86. Em primeiro lugar, registra-se que o ora agravante tem plena de ciência de que não cabe ao MM. Juízo que preside a recuperação judicial decidir, quando defere

o processamento, acerca da sujeição ou não de determinado crédito aos efeitos do concurso. Não obstante, é certo que não pode o magistrado ignorar as características e a natureza das garantias outorgadas ao credor, deliberando acerca da destinação de valores cedidos fiduciariamente ao agravante e que, a teor do que dispõe o artigo 49, § 3º, da Lei nº 11.101/2005, não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

87. De fato, talvez induzida ao erro pelas próprias recuperandas que, em sua inicial, simplesmente omitem que os recursos da Conta Centralizadora foram cedidos fiduciariamente aos credores, chegando ao absurdo de afirmar que referidos valores seriam “*de direito das requerentes*” (cf. item 153 da inicial), a r. decisão agravada acabou por abranger em sua determinação garantias extraconcursais, interferindo em matéria que não lhe compete decidir ao tratar a cessão fiduciária como sujeita aos efeitos da recuperação judicial, em manifesta ofensa ao texto expresso da Lei e à jurisprudência assente do egrégio STJ.

88. Afinal, há muito consolidou-se entendimento na Superior Instância de que “*não se submetem à recuperação judicial os créditos garantidos por cessão fiduciária*”²¹. Veja-se, nesse sentido, alguns julgados colacionados abaixo a título meramente exemplificativo, dentre tantos outros no mesmo sentido:

“AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NEGOU PROVIMENTO RECLAMO - INSURGÊNCIA DA AGRAVANTE. 1. **Os créditos garantidos por cessão fiduciária de recebíveis, por se constituir propriedade do credor, não se submetem à recuperação judicial da empresa, nos termos do enunciado da Súmula 480 desta Corte.** 2. Agravo interno desprovido.”²² (grifou-se)

* * *

“AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL - AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA ORIGEM - DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DEU PROVIMENTO AO RECLAMO. INSURGÊNCIA RECURSAL DA PARTE AGRAVADA. 1. **Nos termos da orientação jurisprudencial adotada por este Superior Tribunal de Justiça, os créditos garantidos por meio de cessão fiduciária, ainda que não individualizados ou destituídos de registro, não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial.** Precedentes. 2. Agravo interno desprovido.”²³ (grifou-se)

²¹ REsp 1.629.470/MS, Segunda Seção, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, j. 30.11.2021.

²² AgInt no AREsp 2.090.386/SP, 4ª Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, j. 20.3.2023.

²³ AgInt no REsp nº 2.079.018/MG, 4ª Turma, Rel. Min. Marco Buzzi, j. 26.2.2024.

89. Com efeito, se a garantia que recai sobre a Conta Centralizadora não se subsume aos efeitos do concurso, então não cabe ao MM. Juízo que preside a recuperação judicial decidir sobre a liberação desse bem, a teor do que dispõe a Súmula nº 480/STJ, peremptória ao consignar que "o juízo da recuperação judicial não é competente para decidir sobre a constrição de bens não abrangidos pelo plano de recuperação da empresa".

90. Afinal, entender de forma diversa, para além de contrariar os termos da estrutura chancelada pelo próprio magistrado na primeira recuperação judicial, seria o mesmo que tratar a garantia fiduciária como se ela se sujeitasse à recuperação judicial das devedoras, o que não se pode admitir. Veja-se, nesse exato sentido, o esclarecedor trecho colacionado abaixo, extraído de decisão monocrática de lavra da ilustre Ministra Nancy Andrighi, que aborda com precisão a mesmíssima matéria aqui debatida:

"Acórdão: deu parcial provimento ao agravo de instrumento interposto pelo recorrente para lhe permitir que, **em se tratando de crédito oriundo de contrato garantido por cessão fiduciária, efetue, no percentual de 30%, retenção, quitação de contratos, amortização de recebíveis relativamente a créditos anteriores ao pedido de recuperação judicial, liberando-se parcialmente, contudo, as travas bancárias em favor da sociedade em recuperação, no percentual de 70%, (...)** Concluiu, ao final, que, "sopesando os interesses em conflito com os princípios que orientam o processo recuperacional, a medida mais equânime seria permitir a incidência parcial da trava bancária na hipótese em que o crédito estiver garantido por cessão fiduciária" (e-STJ, fl. 655), e **reconheceu a necessidade de "liberação parcial das travas bancárias no percentual de 70% (setenta por cento), a fim de preservar o capital de giro necessário ao funcionamento da empresa recuperanda, possibilitando, assim, o êxito do processo recuperacional"** (e-STJ, fl. 658). **Tal entendimento - que, em última análise, trata o crédito cedido fiduciariamente como sendo concursal (ainda que parcialmente), já que o submete a os efeitos da recuperação judicial da empresa devedora -, destoa da jurisprudência desta Corte acima referida e, portanto, deve ser reformado.** Forte nessas razões, **CONHEÇO do agravo e, com fundamento no art. 932, V, a, do CPC/2015, bem como na Súmula 568/STJ, CONHEÇO do recurso especial e DOU-LHE PROVIMENTO, para determinar que os créditos titulados pelo recorrente, cedidos fiduciariamente, não se submetam aos efeitos da recuperação judicial.** Previno as partes que a interposição de recurso contra esta decisão, se declarado manifestamente inadmissível, protelatório ou improcedente, poderá acarretar a condenação às penalidades fixadas nos arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do CPC/15."²⁴

91. Bem se sabe que a própria Lei nº 11.101/2005 comporta uma exceção a essa regra, insculpida no artigo 49, § 3º, do diploma falimentar, segundo o qual não se admite a retirada de bens de capital essenciais às atividades das recuperandas de seu

²⁴ AREsp 1885016/RJ, j. 29.6.2021

estabelecimento durante o *stay period*. Esse foi, inclusive, o argumento invocado pelo MM. Juízo *a quo* para autorizar a liberação da garantia constituída sobre a Conta Centralizadora.

92. Não obstante, é imperioso ressaltar que não há, hoje, qualquer divergência, seja na doutrina ou na jurisprudência, quanto à impossibilidade de que recebíveis cedidos fiduciariamente sejam qualificados como essenciais, entendimento esse sumariamente ignorado pela r. decisão agravada.

93. Referida percepção decorre da própria redação do artigo 49, § 3º, da Lei, segundo o qual somente bens de capital podem ser considerados essenciais às atividades da devedora, sendo certo que, segundo definição da própria corte, apenas se enquadram na definição de “bem de capital” aqueles corpóreos (móveis ou imóveis), utilizados no processo produtivo da empresa recuperanda. Veja-se, a propósito, os seguintes precedentes do egrégio STJ, dentre tantos outros no mesmo sentido:

“DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CESSÃO FIDUCIÁRIA. RECEBÍVEIS. TRAVA BANCÁRIA. “STAY PERIOD”. LIBERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO INTERNO PROVIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

1. **“Os recebíveis cedidos fiduciariamente não se enquadram na qualificação de bem de capital, sendo que sua utilização significa o esvaziamento da garantia fiduciária, não sendo possível a intervenção judicial para a sua liberação” (AgInt nos EDcl no REsp 1.680.456/SE, Relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 30/8/2021, DJe de 3/9/2021).**

2. Agravo interno provido para, em nova análise, conhecer do agravo e dar provimento ao recurso especial.”²⁵

* * *

“RECURSO ESPECIAL. 1. INCLUSÃO INDEVIDA DE CRÉDITO EXTRANCONCURSAL NA LISTA DE CREDORES PELA RECUPERANDA. SUBSISTÊNCIA DE SUA NATUREZA, INDEPENDENTEMENTE DA NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. 2. CONTROVÉRSIA POSTA. 3. STAY PERIOD. NOVO TRATAMENTO CONFERIDO PELA LEI N. 14.112/2020. OBSERVÂNCIA. 4. DELIMITAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA DELIBERAR A RESPEITO DAS CONSTRICÇÕES REALIZADAS NO BOJO DAS EXECUÇÕES INDIVIDUAIS DE CRÉDITO EXTRACONCURSAL, SEJA QUANTO AO SEU CONTEÚDO, SEJA QUANTO AO ESPAÇO TEMPORAL. AFASTAMENTO, POR COMPLETO, DA IDEIA DE JUÍZO UNIVERSAL. 5. DECURSO DO STAY PERIOD (NO CASO, INCLUSIVE, COM A PROLAÇÃO DE SENTENÇA DE CONCESSÃO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL). EQUALIZAÇÃO DO CRÉDITO EXTRACONCURSAL.

²⁵ AgInt no AREsp 1.942.555/RJ, 4ª Turma, Rel. Min. Raul Araujo, j. 21.8.2023.

INDISPENSABILIDADE. 6. RECURSO IMPROVIDO, CASSANDO-SE A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA.

(...)

4. Com o advento da Lei n. 14.112/2020, tem-se não mais haver espaço - diante de seus termos resolutivos - para a interpretação que confere ao Juízo da recuperação judicial o status de competente universal para deliberar sobre toda e qualquer constrição judicial efetivada no âmbito da execuções de crédito extraconcursal, a pretexto de sua essencialidade ao desenvolvimento de sua atividade, exercida, inclusive, depois do decurso do stay period. A partir da vigência da Lei n. 14.112/2020, com aplicação imediata aos processos em trâmite (afinal se trata de regra processual que cuida de questão afeta à própria competência), o Juízo da recuperação judicial tem a competência específica para determinar o sobrestamento dos atos de constrição exarados no bojo de execução de crédito extraconcursal que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial durante o período de blindagem. Em se tratando de execuções fiscais, a competência do Juízo recuperacional restringe-se a substituir os atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial.

4.1 Esta Terceira Turma (por ocasião do julgamento do REsp 1.758.746/GO) e, posteriormente, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (REsp 1.629.470/MS), na via recursal propugnada (CC 153.473/PR), adotou o posicionamento de que a avaliação quanto à essencialidade de determinado bem recai unicamente sobre bem de capital, objeto de garantia fiduciária (ou objeto de constrição).

Caso não se trate de bem de capital, o bem objeto de constrição ou o bem cedido ou alienado fiduciariamente não fica retido na posse da empresa em recuperação judicial, com esteio na parte final do § 3º do art. 49 da LRF, apresentando-se, para esse efeito, absolutamente descabido qualquer juízo de essencialidade. Em resumo, definiu-se que "bem de capital" a que a lei se refere é o bem corpóreo (móvel ou imóvel), utilizado no processo produtivo da empresa recuperanda, e que, naturalmente, encontre-se em sua posse.

4.2 A competência do Juízo recuperacional para sobrestar o ato constitutivo realizado no bojo de execução de crédito extraconcursal restringe-se àquele que recai unicamente sobre bem de capital essencial à manutenção da atividade empresarial - a incidir, para a sua caracterização, todas as considerações acima efetuadas -, a ser exercida apenas durante o período de blindagem.

5. Uma vez exaurido o período de blindagem - sobretudo nos casos em que sobrevém sentença de concessão da recuperação judicial, a ensejar a novação de todas as obrigações sujeitas ao plano de recuperação judicial - é absolutamente necessário que o credor extraconcursal tenha seu crédito devidamente equalizado no âmbito da execução individual, não se mostrando possível que o Juízo da recuperação continue, após tal interregno, a obstar a satisfação de seu crédito, com suporte no princípio da preservação da empresa, o qual não se tem por absoluto. Naturalmente, remanesce incólume o dever do Juízo em que se processa a execução individual de crédito extraconcursal de bem observar o princípio da menor onerosidade, a fim de que a satisfação do débito exequendo se dê na forma menos gravosa ao devedor, podendo obter, em cooperação do Juízo da recuperação judicial, as informações que reputar relevantes e necessárias.

5.1 Deveras, se mesmo com o decurso do stay period (e, uma vez concedida a recuperação judicial), a manutenção da atividade empresarial depende da utilização de bem - o qual, em verdade, não é propriamente de sua titularidade - e o correlato credor proprietário, por outro lado, não tem seu débito devidamente equalizado por qualquer outra forma, esta circunstância fática, além de evidenciar um sério indicativo a respeito da própria inviabilidade de soerguimento da empresa,

distorce por completo o modo como o processo recuperacional foi projetado, esvaziando o privilégio legal conferido aos credores extraconcursais, em benefício desmedido à recuperanda e aos credores sujeitos à recuperação judicial. O privilégio legal - registra-se - é conferido não apenas aos chamados "credores-proprietários", mas também a todos os credores que, mesmo após o pedido de recuperação judicial, em valoroso voto de confiança à empresa em dificuldade financeira, manteve ou com ela estabeleceu relações jurídicas creditícias indispensáveis à continuidade da atividade empresarial (aqui incluídos os trabalhadores, fornecedores, etc), sendo, pois, de rigor, sua tempestiva equalização.

6. Recurso especial improvido, cassando-se a liminar deferida."²⁶ (grifou-se)

* * *

"CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO FISCAL. ARTIGO 6º, § 7-B, DA LEI Nº 11.101/2005. VALORES EM DINHEIRO. BENS DE CAPITAL. NÃO CONFIGURAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO. AUSÊNCIA.

1. Os autos buscam definir se está configurado o conflito positivo de competência na espécie e, sendo esse o caso, qual o juízo competente para, em execução fiscal, determinar a constrição de valores pertencentes a empresa em recuperação judicial.

2. A caracterização do conflito de competência pressupõe que a parte suscitante demonstre a existência de divergência concreta e atual entre diferentes juízos que se entendem competentes ou incompetentes para analisar determinada causa.

3. Na hipótese, o Juízo da recuperação judicial, ao determinar o desbloqueio de valores efetivado na execução fiscal, invadiu a competência do Juízo da execução.

4. O artigo 6º, § 7º-B, da Lei nº 11.101/2005, introduzido pela Lei nº 14.112/2020, dispõe que se a constrição efetivada pelo Juízo da execução fiscal recair sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial, caberá ao Juízo da recuperação determinar a substituição por outros bens, providência que será realizada mediante pedido de cooperação jurisdicional.

5. **O Superior Tribunal de Justiça, interpretando a abrangência da expressão "bens de capital" constante do artigo 49, § 3º, da LREF, firmou entendimento no sentido de que se trata de bens corpóreos, móveis ou imóveis, não perecíveis ou consumíveis, empregados no processo produtivo da empresa.**

6. **A Lei nº 14.112/2020, ao incluir o artigo 6º, § 7º-B, na Lei nº 11.101/2005, utilizou-se da expressão "bens de capital" - já empregada no artigo 49, § 3º, ao qual, por estar inserido na mesma norma e pela necessidade de manter-se a coerência do sistema, deve-se dar a mesma interpretação.**

7. **Valores em dinheiro não constituem bens de capital a inaugurar a competência do Juízo da recuperação prevista no artigo 6º, § 7º-B, da LREF para determinar a substituição dos atos de constrição.**

8. Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo da execução fiscal."²⁷ (grifou-se)

94. E o entendimento da doutrina pátria caminha nesse exato sentido. Nas palavras de Marcelo Sacramone **"recursos financeiros, como o crédito cedido fiduciariamente, ainda que importantes para a manutenção da atividade, não podem ser considerados bem de capital também, pois consumíveis com o desenvolvimento da**

²⁶ REsp nº 1.991.103/MT, 3ª Turma, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 11.03.2023.

²⁷ CC nº 196.553/PE, 2ª Seção, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 18.04.2024.

atividade. (...) *Pela própria natureza do recurso financeiro, não se poderia permitir que o recurso fosse utilizado e consumido pelo devedor no desempenho de sua atividade, o que esvaziaria a garantia fiduciária e impediria a satisfação do credor ao término do período de respiro*" (grifou-se). E arremata:

“O impedimento da retomada, outrossim, somente ocorre sobre os bens de capital imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial. **Como as coisas móveis fungíveis e os créditos cedidos fiduciariamente são atribuídos à posse direta do credor e não se conservam com o devedor, não são imprescindíveis à manutenção da atividade empresarial do devedor, que a exerce sem contar com a disponibilidade dos referidos bens.**” (grifou-se)

95. Ademais, fato é que, ao determinar a liberação das garantias em favor das recuperandas sob a justificativa de seriam os valores depositados na Conta Centralizadora as únicas receitas das devedoras, a r. decisão agravada desconsidera que os planos de recuperação judicial homologados no primeiro procedimento – ou seja, que foram chancelados pelo próprio MM. Juízo *a quo* – já previam a reestruturação do plano de negócios do Grupo OSX para que as atividades fossem limitadas à exploração da UCN Açú, de modo que todos os recursos angariados seriam cedidos fiduciariamente aos credores extraconcursais. Essa era a premissa dos planos propostos pelas próprias agravadas, com a qual se comprometeram, e que foi ratificada pelo Judiciário.

96. É dizer, ao pleitearem a liberação da garantia fiduciária que recai sobre a Conta Centralizadora, as recuperandas confessam que não têm condições de cumprirem os planos homologados na primeira RJ e, mais que isso, indicam, sem sombra para quaisquer dúvidas, que a segunda recuperação judicial foi impetrada como artifício para se furtarem da consequência pelo descumprimento daqueles planos, qual seja, a convolação da RJ em falência, em evidente abuso de direito, o que veio a ser chancelado pelo MM. Juízo *a quo*.

97. Manter, pois, a r. decisão agravada nesses termos seria o mesmo que permitir a utilização do instituto da recuperação judicial para fins espúrios, autorizando que devedores negociem condições que sabidamente não poderão cumprir com seus credores e que, posteriormente, se 'livrem' das consequências por eles próprios estipuladas, como é o caso da excussão da garantia outorgada ao Banco BTG e de

eventual convalidação em falência, quando o cumprimento das condições estipuladas se mostrar inviável.

98. Não bastassem todas essas circunstâncias, que são já mais que suficientes para justificar a reforma da r. decisão agravada, cumpre ainda notar que, ao autorizar que as recuperandas disponham dos valores depositados na Conta Centralizadora, o MM. Juízo *a quo* atribuiu ao Grupo OSX um salvo conduto para que descumpra obrigações livremente assumidas pela OSX Construção Naval no Contrato de Cessão Fiduciária, mormente o disposto na cláusula 1.3, segundo a qual a cedente ficou expressamente proibida de movimentar os recursos depositados na Conta Centralizadora:

“1.3. A Cedente não terá direito de movimentar por qualquer meio os recursos depositados na Conta Centralizadora, ficando proibida de fornecer quaisquer instruções ao Banco Depositário sem a prévia anuência do Comitê de Governança.” (doc. 17)

99. Assim estipularam as partes exatamente para evitar que, em caso de inadimplemento das obrigações garantidas, os valores depositados na Conta Centralizadora e geridos pelo Banco Santander fossem utilizados pelas recuperandas para fins outros além daqueles previstos no plano de recuperação judicial, *i.e.*, o pagamento das dívidas extraconcursais garantidas, como se depreende da cláusula 1.2:

“A Conta Centralizadora será movimentada exclusivamente pelo Banco Depositário, de acordo com as ordens do Agente de Pagamento, conforme disposto neste Contrato e no Contrato de Administração de Conta, nos termos do Plano de Recuperação Judicial, do Contrato de Gestão e do Contrato FMM-CEF, sendo o Agente Fiduciário, atuando sempre em nome, por conta e para benefício dos Debenturistas, e a CEF entidades autorizadas a dar instruções ou ordens ao Banco Depositário sobre as movimentações e transferências de recursos para e/ou da Conta Centralizadora, após o envio de Notificação de Inadimplemento (conforme definido abaixo), de acordo com os termos e condições estabelecidos no Contrato de Administração de Contas.”

100. É dizer, a r. decisão agravada não apenas desconsiderou a natureza da garantia do Banco BTG e ignorou a impossibilidade de se considerar recebíveis cedidos fiduciariamente como bens essenciais e invalidou o plano de recuperação judicial por ele próprio homologado, autorizando seu descumprimento pelas recuperandas, como ainda se imiscuiu nos próprios termos do contrato celebrado entre as partes, autorizando

o Grupo OSX a descumprir obrigações livremente pactuadas pela OSX Construção Naval, fatos esses que impõem a reforma do *decisum*.

(II) RECURSOS DA CONTA CENTRALIZADORA QUE NÃO MAIS PERTENCEM ÀS RECUPERANDAS

101. Não fossem já suficientes os argumentos trazidos nos capítulos anteriores, verifica-se que a r. decisão agravada também não pode ser mantida por um outro viés: **a garantia que se pretende liberar em favor das recuperandas há muito não lhes pertence, eis que já houve o vencimento antecipado das obrigações garantidas, com a consolidação definitiva da propriedade dos recursos cedidos em favor dos credores.** Explica-se.

102. Como se demonstrou à exaustão acima, a garantia do Banco BTG é extraconcursal diante da sua natureza, eis que, tratando-se de cessão fiduciária de recebíveis, não se subsume aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49, §3º, da Lei nº 11.101/2005. Assim, o fato de ter sido impetrada nova recuperação pelo Grupo OSX não suspende a exigibilidade do crédito, e nem interfere nos seus termos de pagamento.

103. Com efeito, o 1º Aditivo ao Contrato de Financiamento celebrado com a Caixa Econômica Federal previa, em sua cláusula 4ª, o vencimento antecipado da dívida, dentre outras hipóteses, em caso de descumprimento do plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval que reestruturou o crédito da instituição financeira, na qualidade de credora extraconcursal aderente. Para que não restem dúvidas, veja-se, *in verbis*, o que dispõe a mencionada cláusula:

“Acrescentam-se como hipóteses de vencimento antecipado do CONTRATO DE FINANCIAMENTO (i) **o descumprimento das condições fixadas no PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela TOMADORA, com relação às obrigações assumidas junto à CAIXA/FMM, independentemente do prazo fixado no art. 61 da Lei de Recuperação Judicial e Falências**, (ii) a reversão da decisão que aprovou a homologação do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL da TOMADORA em virtude de decisão judicial final transitada em julgado e (iii) a decretação de FALÊNCIA da TOMADORA.” (doc. 15 - grifou-se)

104. Ora, não restam dúvidas de que o plano de recuperação judicial da OSX Construção Naval foi descumprido no que toca ao pagamento do crédito da Caixa

Econômica Federal. Tanto é assim que o ora agravante foi chamado a honrar a fiança prestada em favor da devedora, exatamente pelo inadimplemento das prestações devidas à financiadora, como se narrou acima.

105. Ademais, o Contrato de Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora estipulava, em sua cláusula 5.1 que, em caso de vencimento antecipado da dívida, os credores teriam “o direito de **imediatamente** exercer sobre os direitos cedidos todos os poderes que lhes são assegurados no artigo 66-B, parágrafo 3º, da Lei 4.728/65, nos artigos 19 e 20 da Lei 9.514/97 e no artigo 1.364 do Código Civil e quaisquer outros direitos e/ou recursos previstos na Escritura de Emissão, neste Contrato, no Contrato FMM-CEF ou pela legislação vigente” (doc. 17).

106. Dentre as prerrogativas dos credores, listou-se expressamente aquela prevista no artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728/65²⁸, que prevê a imediata consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor em caso de inadimplemento da obrigação garantida, sem a necessidade de adoção de qualquer outra formalidade²⁹.

107. Nessas hipóteses, ensina Fábio Ulhoa Coelho que “**o cessionário fiduciário, na cessão fiduciária de títulos de crédito ou direitos creditórios**, é titular da propriedade resolúvel do crédito cedido. Como acentuado acima, esse crédito integra o patrimônio da instituição financeira cessionária. Como integra na condição de resolubilidade, o adimplemento da obrigação garantida pelo cedente fiduciante importa seu retorno ao patrimônio deste. Mas apenas o cumprimento da obrigação tem essa consequência.

²⁸ § 3º - É admitida a alienação fiduciária de coisa fungível e a cessão fiduciária de direitos sobre coisas móveis, bem como de títulos de crédito, hipóteses em que, salvo disposição em contrário, a posse direta e indireta do bem objeto da propriedade fiduciária ou do título representativo do direito ou do crédito é atribuída ao credor, que, em caso de inadimplemento ou mora da obrigação garantida, poderá vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada.

²⁹ Abram-se aqui necessários parênteses para ressaltar que não se deve confundir a consolidação da propriedade fiduciária em favor do credor com o pagamento da dívida, o que somente ocorre quando o crédito cedido é efetivamente entregue ao credor, com a imputação da rubrica ao pagamento do crédito inadimplido.

Quando ela é inadimplida, o direito cedido fiduciariamente se consolida no patrimônio do cessionário fiduciário.³⁰ (grifou-se).

108. Logo, é indubitável que não há mais *garantias* a serem “liberadas” às recuperandas; o que há são recursos que, em caráter definitivo, já são de titularidade dos credores fiduciários e que servirão à amortização dos seus respectivos créditos, razão pela qual, ao contrário do que entendeu a r. decisão agravada, não é o caso de liberá-las.

109. Mas, ainda que se considere que a propriedade dos recursos cedidos não foi consolidada em favor dos credores, o que se admite por extremo apego ao princípio da eventualidade, mesmo então é absolutamente ilegal e injustificável a liberação da garantia e a autorização para que as recuperandas possam dela dispor.

110. A esse respeito, veja-se que o artigo 50, § 1º da Lei nº 11.101/2005, é peremptório ao afirmar que “a *supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia*”, sendo certo que a disposição, pelo devedor, de bem outorgado em garantia fiduciária pode caracterizar crime de estelionato, como preconiza o artigo 66-B, § 2º, da Lei nº 4.728/65³¹

111. Sendo assim, com o vencimento antecipado da dívida garantida pela cessão fiduciária da Conta Centralizadora, os valores lá depositados já foram consolidados como de propriedade dos credores, de modo que a decisão de primeiro grau que, na prática, decreta a reversão de um ato de legítima excussão de garantia; ou, ainda, autoriza que o devedor disponha da garantia sem autorização dos credores, o que é vedado por Lei, justificando a reforma da r. decisão agravada.

NECESSÁRIA ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO

³⁰ *A Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito ou Direitos Creditórios e a Recuperação Judicial do Devedor Cedente*. Revista Magister de Direito Civil e Processo Civil, v. 7, n. 37, Jul-Ago/2010, p. 23.

³¹ § 2º O devedor que alienar, ou der em garantia a terceiros, coisa que já alienara fiduciariamente em garantia, ficará sujeito à pena prevista no art. 171, § 2º, I, do Código Penal.

112. Conforme se demonstrou ao longo destas razões recursais, inúmeros são os motivos para a reforma da r. decisão agravada. Não se pode, contudo, aguardar o julgamento colegiado deste agravo de instrumento para que, somente então, sejam suspensos os efeitos da r. decisão agravada, especificamente no que diz respeito à liberação da garantia fiduciária que recai sobre a Conta Centralizadora, diante do iminente risco a que estão sujeitos os credores titulares dessa garantia, como é o caso do ora agravante.

113. Nesse sentido, e pelo que restou amplamente demonstrado nos capítulos anteriores, o provimento do presente agravo, com a conseguinte reforma da conclusão adotada pelo MM. Juízo *a quo* a respeito da cessão fiduciária dos recursos depositados na Conta Centralizadora, é mesmo impositivo, seja diante da natureza da garantia - que, por ser extraconcursal, não se subsume aos efeitos da recuperação judicial do Grupo OSX -, da impossibilidade de se declarar como essencial bens que não são de capital, como é o caso de pecúnia, e porque os direitos cedidos fiduciariamente nem mais integram o patrimônio das devedoras

114. Diante desse cenário, incontestemente a probabilidade de direito do agravante, pormenorizadamente esmiuçada ao longo destas razões recursais.

115. De outro lado, impõe-se reconhecer também a presença de *periculum in mora* apto a autorizar a atribuição do efeito suspensivo ora pleiteado. Afinal, a r. decisão agravada não poderia ser mais danosa ao Banco BTG, pois, ao mesmo tempo que libera a cessão fiduciária que lhe foi livremente outorgada, autoriza que as recuperandas dela disponham, o que invariavelmente significaria o esvaziamento da garantia.

116. Trocando em miúdos, o agravante se encontra na iminência de levar um calote milionário, mesmo possuindo garantias extraconcursais e ativos que lhe foram cedidos fiduciariamente para o caso de inadimplemento – evento que, como visto, consumou-se. No entanto, o Grupo OSX, devedor confesso, permanecerá tranquilo sem pagar os credores cujos créditos não se submetem aos efeitos da recuperação e, pior, cujas condições de pagamento foram estipuladas por plano de recuperação judicial aprovado e homologado no primeiro procedimento, sem que qualquer consequência recaia sobre as recuperandas.

117. Assim, evidenciados os requisitos da probabilidade do direito e do perigo de dano, confia o agravante em que será atribuído efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento para, sustando a eficácia da r. decisão agravada, suspender a liberação da garantia que recai sobre a Conta Centralizadora e a autorização concedida às recuperandas para que disponham desses valores, até o pronunciamento definitivo desta colenda Câmara sobre o mérito do recurso.

CONCLUSÃO

118. Por todo o exposto, confia a agravante em que, em primeiro lugar, será deferido o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento, suspendendo-se a liberação da garantia fiduciária do Banco BTG, nos termos do pleito formulado nos itens 112/117 acima.

119. Por fim, confia o agravante em que o presente recurso será integralmente provido para que, reformada a r. decisão agravada, seja indeferido o pedido de processamento da recuperação judicial originária deste recurso e extinto o processo; seja o processo distribuído de forma livre; ou, ao menos, para que seja indeferido o pedido de liberação da garantia fiduciária constituída sobre a Conta Centralizadora.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, 3 de junho de 2024

Bruno Poppa
OAB/SP 247.327

José Eduardo Tavanti Jr.
OAB/SP 299.907

Rodolfo Fontana
OAB/SP 343.143

Fábio Percegoni de Andrade
OAB/SP 419.029

André Tunes do Nascimento
OAB/SP 439.159

Leonardo Lavelli
OAB/SP 454.244